SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3002

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 80/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de abril de vinte e quatro**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MERCEDES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAERTON WEBER,** Mercedes**,** brasileiro, casado, RG 8.455.101-5, CPF: 045.304.219-88, endereço na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, autorizado pela Lei Municipal nº 1.823 de 05 dezembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 16.792,02 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 16.792,02	
TOTAL	R$ 16.792,02	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos
Consórcios Públicos);
b) Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de abril de 2024.

LAERTON WEBER	Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal de Mercedes - PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6818BC25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Processo Adm: Nº 049/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação elétrica e troca de peças para frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 271.312,87(duzentos e setenta e um mil e trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos):**ITAMAR ANTUNES**(03135716000194) com os lotes: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 21, 22, 24, 27, 28 e 30 no valor total de R$ 86.563,27 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).**CELIO AZEREDO**(01264417000124) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 10, 13, 20, 23, 25, 26, 29 e 32 no valor total de R$ 86.490,40 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).**AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA ME**(07802688000172) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 98.259,20 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de abril de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:95030996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 043/2024
Processo N° 061/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material médico hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 336.222,48 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/04/2024 às 08h30min do dia 30/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 30/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D3FDC260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 032/2024.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JAIRO BORGES CARDOSO
CNPJ:17.126.820/0001-27
Endereço do Contratado:Rua Misael Berganton, nº 111 São Clemente na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação da Dupla Sertaneja Althair e Alexandre, para apresentação de show artístico para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Prazo de Vigência:14/04/2024 à 03/05/2024.
Data da Assinatura: 12/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,12de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:02F2F68E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 031/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 031/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 004/2024 que tem por objeto a *Contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização do sistema para adequar a necessidades fáticas operacionais do Consórcio, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de demonstração do sistema para validação e classificação da licitante primeira colocada.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação do sistema:

NOME	CPF	CARGO
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	***.897.059-**	Presidente
JOÃO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	***.910.259-**	Vice-Presidente
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	***.866.461-**	Membro
FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO	***.669.489-**	Membro

Art. 2º Os atos serão praticados conforme designação de data agendada pelo pregoeiro na forma do item 16.6.8 do edital do pregão eletrônico nº 004/2024.
Art. 3º A comissão deverá lavrar ata com o resultado da avaliação, demonstrando se a proponente primeira colocada atende ou não aos requisitos solicitados em termo de referência, com as devidas justificativas.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E458E8FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializadas em seguro de veículos, para cobertura de veículos novos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato.
Informações para participação e demais condições constam no Aviso de Contratação Direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 17/04/2024.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2024.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5B0D606

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

À
JOCELEI BORTOT
C.N.P.J Nº 22.921.814/0001-00

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 011/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 359/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 019/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando o Relatório da Comissão Processante datado de 27/03/2023, comunicando a decisão de aplicar a sanção administrativa, encampada no documento Parecer da Secretária Executiva;

Considerando-se que, conforme os artigos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplicou-se a sanção de "ADVERTÊNCIA", com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F530AE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 025/2023

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 025/2023 em face da empresa **JOCELEI BORTOT,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C612698

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90006-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90006/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90006/2024, de 20/03/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RONIVAM BACHMANN	311.760,00

TOTAL R$	311.760,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/04/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B94CF4B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 78-2024 - PE 90006-2024

Extrato da ARP do Pregão Eletrônico nº 90006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM FÊMEAS BOVINAS NO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, INCLUÍDO GASTOS COM DESLOCAMENTO ATÉ AS PROPRIEDADES, CUSTOS DE MÃO DE OBRAS E MATERIAL DE COLETA. O prazo de vigência da ARP é de 01 (um) ano. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Sanitária vigente. As quantidades de exames a serem efetuados serão indicadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que a adjudicatária providencie o roteiro de visitas as propriedades rurais, mediante ordem de serviço. Os exames devem ser entregues com emissão de laudo em três (03) vias, 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço. Fica sob responsabilidade da contratada providenciar a entrega dos exames, diretamente na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Gestor do Contrato: Vanderlei José Crestani. Fiscal: Priscila Andrieli Bosak, Fiscal Substituto: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 78/2024 - Empresa: RONIVAN BACHMANN – ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA. Valor Máximo Total R$ 311.760,00. Data da assinatura: 10 de abril de 2024. Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C4D49BF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90009/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90009/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5821EA3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 10/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	EMPREGOS	FATURAMENTO	PONTUAÇÃO
1	PONTUAL TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA	282.000,00	08	600.010,00	54
2	ALTAIR GOULARTE 07824182959	260.000,00	03	360.000,00	19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de abril de 2024.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen
Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro
André Felipe Moraes – Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CAF1DB08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 134-2024 - RETIFICAÇÃO - LICENÇA PRÊMIO GILSOMAR CAGOL

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 134/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.280/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de ~~03 (três) mês~~ 30 (trinta) dias ao servidor Gilsomar Cagol, matrícula funcional nº 1997-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **06 de março de 2017 a 05 de março de 2022**, durante o período de **09 de fevereiro a 11 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BAFCAEE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 220-2024 - RETIFICAÇÃO - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 220/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 399/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 15 (quinze) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de ~~Educador/Cuidador Social~~, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para fruição 20 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:29C05423

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA- 298 -2024 FÉRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 298/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 568/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022,** a serem usufruídas de 04 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B56FF2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 299 - 2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MICHEL GIACOMIN

PORTARIA Nº 299/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 952/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Michel Giacomini matrícula funcional 2318-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024,** com pagamento integral no mês de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CB7C2C35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 301- 2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

PORTARIA Nº 301/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 851/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional 2111-3, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:28B1C379

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 300 - 2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 300/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 1.170/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Silvio Alves da Rosa matrícula funcional 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9FB7E294

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
92º	FABIANA GHIDIN
93º	GEVERSON COSME VALCARENGHI
94º	ADRIANO DE SOUZA
95º	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
23º	ANNA CLARA BRAGATO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4125EC90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 26/2024, Inexigibilidade nº 09/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 21.505.952/0001-37, para realização de shows artísticos musicais nos dias 24, 25 e 26 de Maio de 2024, com o "DJ Testinha", em comemoração ao 37º Aniversário do Município, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Paço Municipal, 12 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4C842005

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Pregão Eletrônico Nº 3/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **APPLAUSO VEICULOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **11/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
RETIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Retifica-se a indicação do fiscal de contrato o Sr. Cedeli Ribeiro dos Santos para a Sra. Elaine Regina Catanio, designada para a função de fiscal conforme Portaria nº 3.864/2024.
Enéas Marques, 12 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FAED27EC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FAC VEICULOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **11/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
RETIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Retifica-se a indicação do fiscal de contrato o Sr. Cedeli Ribeiro dos Santos para a Sra. Elaine Regina Catanio, designada para a função de fiscal conforme Portaria nº 3.864/2024.

Enéas Marques, 12 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:758CC6D3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 560.000,0 0(quinhentos e sessenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **11/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
RETIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Retifica-se a indicação do fiscal de contrato o Sr. Cedeli Ribeiro dos Santos para a Sra. Elaine Regina Catanio, designada para a função de fiscal conforme Portaria nº 3.864/2024.

Enéas Marques, 12 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D233F8B8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Pregão Eletrônico Nº 3/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: **Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 205.800,00(duzentos e cinco mil e oitocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **11/04/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
RETIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Retifica-se a indicação do fiscal de contrato o Sr. Cedeli Ribeiro dos Santos para a Sra. Elaine Regina Catanio, designada para a função de fiscal conforme Portaria nº 3.864/2024.

Enéas Marques, 12 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:719FBF16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO
23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
08/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 199.602,38 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:65B26474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 - AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR

PROCESSO LICITATÓRIO
22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 178.160,89 (Cento e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e Equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:981CC98D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 77/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matrícula 1034 para exercer a função de fiscal do contrato n° 66/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI – Matricula 1162 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 66/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 66/2024 referente ao processo de Dipensa de Licitação n° 17/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO
Rigieri Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:04655543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Ref: Dispensa de Licitação 17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.650.672/0001-21, sediado(a) na Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, sala 02, centro, em Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) RICARDO VINICIUS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Equipamento de Som, Iluminação, Painel de Led e Gerador de Energia, afim de serem utilizados no evento do Dia do Trabalhador (30 de abril a 01 de maio), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
511	2024	08006133920011281533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8C2E66D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 03/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o objeto da dispensa de licitação nº 17/2024, pois o mesmo, devido a um erro de digitação, acabou sendo publicado como pela Secretaria de Saúde e não pela Administração Municipal. Assim fica necessário a retificação do mesmo, nos termos que se segue:

ONDE LÊ-SE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Equipamento de Som, Iluminação, Painel de Led e Gerador de Energia, afim de serem utilizados no evento do Dia do Trabalhador (30 de abril a 01 de maio), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Equipamento de Som, Iluminação, Painel de Led e Gerador de Energia, afim de serem utilizados no evento do Dia do Trabalhador (30 de abril a 01 de maio), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6C7D0F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 78//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA Matrícula 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 67/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MAURO VIALLE Matrícula 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 67/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 67/2024 referente ao processo de Dipensa de Licitação n° 18/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:995D4C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Ref: Dispensa de Licitação 18/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.273.727/0001-08, sediado(a) na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, conforme atos constitutivos do Consórcio.

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município. conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
761	2024	05001267820004250531717000000	3174	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
762	2024	05001267820004250533717000000	3174	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR TOTAL: R$ 328.674,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C0045A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 79//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, GABRIEL ADÃO VIEIRA Matrícula 1098 para exercer a função de fiscal do contrato n° 70/2024 referente ao processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA Matrícula 971 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 70/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 70/2024 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5564EC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

Ref: Inexigibilidade de Licitação 15/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, conforme atos constitutivos da empresa

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração (Banco de Preços), em atendimento das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
71	2024	03004041220003230433900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7F96787B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 58/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 48/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LAERCIO BEZERRA – CNPJ nº.** 02.376.478/0001-46
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por 22/08/2024.** **II - O acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco), nos limites permitidos por lei, em decorrência da necessidade da administração. R$ 14.243,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**
Prazo de vigência	**22/08/2024**
Prazo de execução	**22/08/2024**
Data assinatura	12/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:08612B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4271 EXONERA IDILSO JOSE TUSSI

DECRETO Nº 4271/2024

Exonera o Sr. Idilso Jose Tussi, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **IDILSO JOSE TUSSI,** portador do CPF n. º 757.558.749-72, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C1E8D840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2574 LIC PRÊMIO PECUNIA 04 2024

Portaria n.º 2574/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
9551	Maria Salete dos Santos Nicoletti	974.887.209-20	01/04/2004
9411	Melita Mohr	050.363.549-90	01/04/2004
9481	Ademir Antonio Espich	024.746.969-62	01/04/2004
15851	Sergio Paulo de Melo Feitosa	301.344.554-87	01/04/2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0DCC70DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2573 GRAT TRANSPORTE ESCOLA LUCAS RODRIGO ARGENTON

Portaria n.º 2573/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 25 de março de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **LUCAS RODRIGO ARGENTON**, matrícula 4471, CPF. nº 050.222.779-64, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 25 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E7F601B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2575 GRAT. TRANSPORTA SAÚDE ADAIR JOAO SLOBODIAN

Portaria n.º 2575/2024
Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 15 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **ADAIR JOAO SLOBODIAN,** matrícula 29343225, CPF. Nº 025.823.919-05, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 2214/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8E352626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA N 2576 GRAT. TRANSPORTE ESCOLAR MARCIO LEANDRO KOCH

Portaria n.º 2576/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 15 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **MARCIO LEANDRO KOCH**, matrícula 10571, CPF. nº 015.963.779-17, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4CAC2EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O DECRETO Nº. 2.712/2018 E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021.

Decreto n°. 4.264 /2024

Revoga o Decreto nº. 2.712/2018 e Estabelece procedimentos para instauração de processo de rescisão administrativa por descumprimento de contratos, nos termos previstos na Lei 14.133/2021**.**

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 137, caput da Lei nº. 14.133/2021.

D E C R E TA.

Art. 1º. Constada irregularidades na execução contratual deverá o gestor/fiscal do contrato, assim designado nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, mediante notificação, para resposta em cinco (05) dias úteis.

§1º. A notificação deverá constar os fatos que pesam sobre o contratado; os dispositivos legais e contratuais infringidos; a legislação aplicável ao procedimento; as penalidades cabíveis.

§2º. Na hipótese de terem sido corrigidas as irregularidades, e não havendo prejuízos ao Erário Público não se justificará a abertura do Processo Administrativo, tampouco rescisão contratual.

§3º. Caso as irregularidades não tenham sido sanadas no prazo indicado, deverá o gestor/fiscal, elaborar denúncia à autoridade competente, consignando os fatos de forma pormenorizada, com datas, os dispositivos legais e contratuais infringidos, a legislação aplicável ao procedimento, às penalidades cabíveis, indicando testemunhas de cada fato, anexando a notificação devidamente recebida pelo contratado, bem como juntando demais documentos, relatórios, fotos, etc.

Art. 2º. A autoridade competente, de posse da denúncia formalizada, irá autorizar a abertura de Processo de Rescisão Administrativa, mediante decreto, designando comissão, constituída de Presidente, Secretário e Membro, sendo estes servidores efetivos ou não, para apuração dos fatos.
§1°. No decreto instaurador deverá constar os dispositivos legais infringidos, o prazo, local e a forma para a apresentação das razões da defesa; o servidor (es) responsável pela instrução processual, que poderá ser diverso da comissão instituída, contudo não terá direito de voto.
Art. 3º. O contratado será citado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa, podendo fazê-lo mediante advogado devidamente constituído, apresentando e requerendo as provas e diligências que entender necessárias e pertinentes.
Art. 4º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem apresentação da defesa, deverá o Presidente decretar a revelia, ou seja, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados na denúncia, impondo as penalidades cabíveis.
Art. 5º. Apresentada a defesa, e não sendo o caso de julgamento antecipado, qual seja, aquele em que as provas apresentadas são suficientes para embasar a decisão, ou meramente documentais, irá designar data e hora para realização de audiência de instrução.
Parágrafo Único: havendo a necessidade de realizar diligências, deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis, e requeridas até a audiência de instrução.
Art. 6º. Na audiência de instrução, as oitivas serão colhidas na seguinte ordem: depoimento pessoal do denunciante; depoimento pessoal do denunciado; testemunhas do denunciante; testemunhas do denunciado.
Art. 7º. Após a instrução e conclusão de eventuais diligências requeridas, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de alegações finais;
Art. 8º. Apresentadas as alegações, a Comissão designada, deverá elaborar relatório final para apreciação da autoridade competente.
§1º. O relatório deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão mencionando as penalidades aplicáveis, observando-se as previstas no contrato e na Lei 14.133/21, bem como em orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo ser levado à autoridade competente para homologação ou arquivamento da decisão.
§2º. Sendo a decisão pela rescisão unilateral, lavrar-se-á termo de rescisão administrativa de contrato publicando-se nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21, a qual servirá tanto como informação de rescisão, quanto intimação do ato.
§3º. O prazo para apresentação de recurso administrativo da decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.
§4º. Com a apresentação do recurso, a Comissão providenciará o julgamento e publicará a manutenção ou não da decisão.
Art. 9º. O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta), dias, podendo, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 10º. O prazo prescricional para apuração das irregularidades é de 05 (cinco) anos, a contar do conhecimento do fato, e para os casos em que configure crime aquele prescrito na Lei Penal.
Art. 11º. Aplica-se subsidiariamente a este procedimento, a Lei 14.133/21 e Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
Art. 12º. Nos contratos vigentes anteriores à 01/01/2024, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93.
Art. 13°. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.712/2018. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E62CF24B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade com o Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, referente à contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de Protocolo Eletrônico, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), Sistema de Comunicações Oficiais Internas e Externas com Assinatura Digital e possibilidade de Votação Eletrônica de Projetos de Lei, Gerenciamento de Processos Administrativos e Legislativos tudo com total integração ao atual programa de gerenciamento contábil já existente e integração também ao Portal de Transparência processo digital, para trâmite, gestão e assinatura digital de documentos e processos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 – Bairro Velha – Blumenau Sc, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, 12 de abril de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:521A5B31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICACAO DA PUBLICACAO DO DECRETO Nº. 054/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO 054/2024, DE 11/04/2024

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 054/2024, de 11 de abril de 2024, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná na página 12 da edição nº. 3001 do dia 12/04/2024 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7FB53C85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 054/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.703,59 (cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	2907	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.603,59

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	1052	Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		100,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.703,59.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	248,11

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.355,48

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 5.603,59.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.2.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 100,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:524D101B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2024
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu.
O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 11 de março de 2024.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 02/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:26DA793E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - 3º QUADRIMESTRE - SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2023.
O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº **141, de 13/01/2012;**
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2023.

Saudade do Iguaçu, 11 de abril de 2014.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 01/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu P

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DA34E60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55-2024 - CONSEA

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA-MUNICÍPIO.

DECRETO N° 55/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.564 de 15 de março de 2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Saudade do Iguaçu - PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal
· **I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
· **II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
· **III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· **IV** – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
· **V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **VI** – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; · **VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
· **IX** - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 750, de 20 de março de 2013.
§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretaria Municipal de Educação
II – Secretaria Municipal de Assistência Social
III – Secretaria Municipal de Saúde
IV – Secretaria Municipal de Agricultura
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretária-Geral
Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
· **I** – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
· **II** – representar externamente o COMSEA Municipal;
· **III** – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

· **IV** – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V** – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· **VI** – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
· **I** – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· **II** – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· **III** – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· **IV** – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V** – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **VI** – substituir o Presidente em seus impedimentos;
· **VII** – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
· **I** – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
· **II** – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
· **III** – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· **IV** – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 12 DE ABRIL DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:788EB978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços elétricos do sistema de água desta Autarquia.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002- 3.3.90.39.17.00

Data: 12 de abril de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

VERÕNICA NOBUKO HASSEGAWA
Proprietária

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CB3A7CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Silvana de Jesus da Rocha Oliveira,** matrícula sob n° 440, ocupante do cargo

em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 a 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 a 12/11/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 18/03/2024 a 15/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1765AD72

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Andrea Niespoginski Vachack de Lima,** matrícula sob n° 447, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 a 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 a 26/11/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 18/03/2024 a 15/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EA6870AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 20/03/2024 até 18/04/2024, à servidora **Ieda Terezinha Mahs**, matrícula nº 74, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Rural Municipal Miguel Junior de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8245F25B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 25/03/2024 até 23/04/2024, à servidora **Marcia Lizete Colaço Heinbecker**, matrícula nº 2876, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9E624924

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 01/04/2024 até 20/04/2024, à servidora **Celia do Carmo dos Santos Franco**, matrícula nº 3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0B5C2880

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 01/04/2024 até 30/04/2024, ao servidor **Erony Antonio Formenton**, matrícula nº 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B4FAEB92

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Lucimara Aparecida Sebastiao Selhorst**, do cargo em provimento efetivo de **Professor**, matrícula sob nº 2764, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:93CD3833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIOVERSOR PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 28.752,41
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 19/04/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 12 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7DCAAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 E 34/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 e 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
DETENTOR: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ANDERLE LTDA
CNPJ: 79.579.876/0001-94
TELEFONE: 41 3624-1335
E-MAIL: anderle@anderlemateriais.com.br
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
VIGÊNCIA: 10/04/2025

Lote	Descrição	Total disponibilizado para 12 meses	Desconto Linear
01	Materiais para manutenção geral (hidráulico)	60.000,00	7,51%
03	Materiais para manutenção geral (pintura)	70.000,00	8,16%
04	Materiais para manutenção geral (estrutural)	80.000,00	3,25%
05	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo)	80.000,00	4,51%
06	Materiais para manutenção geral (ferramental)	10.000,00	5,83%
07	Materiais para manutenção geral (madeira)	50.000,00	4,51%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
DETENTOR: CASA GUERREIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 81.206.567/0001-10
TELEFONE: 41 3624-1164
E-MAIL: casaguerreiro@yahoo.com.br
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
VIGÊNCIA: 10/04/2025

Lote	Descrição	Total disponibilizado para 12 meses	Desconto Linear
02	Materiais para manutenção geral (elétrico)	50.000,00	21%
08	Materiais para manutenção geral (ferragem)	40.000,00	8%
09	Materiais para manutenção geral (cobertura)	50.000,00	18%
10	Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	10.000,00	18%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:78704340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KOA TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2024, no processo administrativo nº 480/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Passagem Aérea para Participação no 22° Congresso Previdenciário APEPREV – 1°

Seminário Internacional de Previdência, que será fornecido pela empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (CNPJ n° 34.140.729/0001-85), pelo valor máximo global de R$ 2.230,76 (dois mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F39E00D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
PROTOCOLO: 0018.00016863/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

PROTOCOLO: 0018.00016863/2023

A presente licitação tem por objeto a **"**Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.227,00 m², considerando serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Argentina - trecho entre Rua São João até a Rua Estados Unidos. Área Pavimentada: 1.227,00 m²**".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 013/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ N° 72.124.837/0001-53 com o valor de R$ 385.081,65 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99D3F405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"**Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.227,00 m², considerando serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Argentina - trecho entre Rua São João até a Rua Estados Unidos. Área Pavimentada: 1.227,00 m²".

Empresa vencedora **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ N° 72.124.837/0001-53 com o valor de R$ 385.081,65 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Almirante Tamandaré em Obras*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1620	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1958	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:594D2D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO 50/2024 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.227,00 m², considerando serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Argentina - trecho entre Rua São João até a Rua Estados Unidos. Área Pavimentada: 1.227,00 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º concorrência 013/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
R$ 385.081,65 ((trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1620 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1958 Obras e Instalações .
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
Data de assinatura 11 de abril de 2024
Dotação Orçamentária
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003-Almirante Tamandaré em Obras.4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1620 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1958 Obras e Instalações .

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AD78B88B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°70/2023.

Número do Processo: 0018.000003435/2024.

OBJETO: Fornecimento de produtos de outsourcing de TI, smartphones e software de gestão de equipamentos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SELBETTI TECNOLOGIA S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a renovação do Contrato Administrativo nº 70/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de abril de 2024 com término em 04 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, mantendo-se a dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e o valor contratual de R$90.758,40 (noventa mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme informado no requerimento e aceite do Contratantes no processo administrativo nº000003435/2024.

Data da Assinatura: 05/04/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:63778B1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°237/2023.

Número do Processo: 0018.000002144/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção do centro de triagem de materiais recicláveis na Rua José Kleina, 57, no Bairro Tanguá no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e W. TRANDING SOLUTIONS EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução, por mais **60 (sessenta)** dias, iniciando-se em 02 de março de 2024 e terminando-se em 01 de maio de 2024.

Data da Assinatura: 01/03/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EEC96533

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°162/2022.

Número do Processo: 0018.000002710/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e aditivos automotivos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e C.D.C – COMÉRCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes, de comum acordo, procedem a acréscimo quantitativo no valor de **R$53.423,31** (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 24,58144% do valor do contrato originário, que, somado ao valor do saldo do contrato de R$17.268,02 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), reajustará este valor para R$70.691,33 (setenta mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 01/04/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:25482421

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL.

Número do Processo: 0018.000005429/2024.
OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano, constituído por área de 5.134,15m² (cinco mil, cento e trinta e quatro vírgula quinze metros quadrados) com área construída de 468.46m² (quatrocentos e sessenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), situado na Rua Antônio Stocchero, nº799 – Tranqueira – Almirante Tamandaré/PR. Destinado a instalação de Unidade Básica de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CLAUDINEY DA SILVA BENATTI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO CONTRATUAL.
Passa a fazer parte do Contrato de Locação Comercial de Bem Imóvel, em substituição ao anterior e com anuência deste, o Sr. Luziquiel Antonio Teixeira Licheski, brasileiro, casado, com célula de identidade RG nº3.304.441-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº462.473.519-68, residente e domiciliado à Rua José Kormann, nº204, sobrado 3, bairro Ahú, Curitiba/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CONTA PARA RECEBIMENTO DOS ALUGUERES.
A partir deste termo aditivo os alugueres deverão ser pagos, na mesma data e com os mesmos valores convencionados no contrato de locação e nos posteriores aditivos, por meio da conta corrente de titularidade do Sr. Luziquiel Antonio Teixeira Licheski: Caixa Econômica Federal conta nº1525 001 00020625-9.

Data da Assinatura: 09/04/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5EE19DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços quanto ao planejamento, organização e realização de concurso público, de provas objetivas e de títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos público de provimento efetivo de nível médio e superior.
VALOR: O valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas no seguinte cronograma: 40% (quarenta por cento) em até o 15º (décimo quinto) dia após o ato da homologação das inscrições; 30% (trinta) por

cento em até o 15º (décimo quinto) dia após o resultado das provas objetivas e 30% (trinta) por cento em até o 15º (décimo quinto) dia, após a homologação do resultado final, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
CONTRATADO: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL CNPJ/MF 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87301-080, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO FACIONE BERBEL, Presidente do Instituto, inscrito no CPF/MF sob nº 007.688.679-40 e portador de cédula de Identidade nº 7079348-2-3 SESP/PR.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: O instituto foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por ser, dentre os que apresentaram propostas atendendo as especificações pedidas, aquele com proposta economicamente mais vantajosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária em virtude da necessidade de realização de Concurso Público, tendo este por objetivo a seleção e posteriormente possível contratação de profissionais para atuarem no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura municial de Altamira do Paraná, regido pelo regime jurídico Estatutário. O serviço público deve ter contratação mediante a realização de concurso público, de provas objeticas ou de provas e títulos para total transparência na contratação. Considerando ainda o término dos contratos temporários ainda vigentes (cujo fim ocorrerá ainda no corrente ano), destaca-se assim a necessidade de viabilizar a continuidade do serviço público mediante a realização de concurso.
Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A71FD958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços quanto ao planejamento, organização e realização de concurso público, de provas objetivas e de títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos público de provimento efetivo de nível médio e superior.

Com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado, **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** CNPJ/MF 23.805.015/0001-22.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:40E48646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PROCEDIMENTO Nº 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** CNPJ/MF 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87301-080, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO FACIONE BERBEL, Presidente do Instituto, inscrito no CPF/MF sob nº 007.688.679-40 e portador de cédula de Identidade nº 7079348-2-3 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 038/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços quanto ao planejamento, organização e realização de concurso público, de provas objetivas e de títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos público de provimento efetivo de nível médio e superior.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:00EA81A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de carne bovina para as festividades relativas ao 42º aniversário de Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: HÉLIO APARECIDO ZAGO FILHO CPF 023.133.209-28, residente e domiciliado à Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária para atender as demandas das festividades de Altamira do Paraná, relativas ao 42º aniversário de emancipação política do Município.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C5713BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de carne bovina para as festividades relativas ao 42º aniversário de Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **HÉLIO APARECIDO ZAGO FILHO** CPF 023.133.209-28.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D4F1E1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, HÉLIO APARECIDO ZAGO FILHO** CPF 023.133.209-28, residente e domiciliado à Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000 **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 032/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de carne bovina para as festividades relativas ao 42º aniversário de Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a execurtar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ACDE1C68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação de responsável pela vigilância sanitária.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR*, a partir do dia 12 (doze) de abril de 2024, o Sr.* ***ANDREI ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº* ***10.815.589-2-SESP****/PR e inscrito no CPF sob o nº.* ***092.35.979-69 ,*** *para responder pela* ***VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** *no Município de Altamira do Paraná.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (dose) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C65ABF54

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2024

SÚMULA: *Designa servidor para exercer função gratificada.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 12 (doze) de abril de 2024, o servidor* ***VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS****, brasileiro, maior,*

*portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.281-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 711.364.799-53** e matrícula nº **12084**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA para exercer a função de **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA**, lotado na SUB UNIDADE VETERINÁRIA - SEAB.*
***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada, em conformidade com art. 15 e 45 da Lei nº 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5C059FD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2024

***SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*
***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de abril de 2024, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **HELIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12122**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 à 03/11/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:59B30B91

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 28/2024 DE 28/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.674,88 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
141 - 3.3.90.36.00.00 2880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31.795,11
141 - 3.3.90.36.00.00 2881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.879,77
Total Suplementação: 44.674,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 28 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:99D05303

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 29/2024 DE 28/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.
Decreta:
Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
141 - 3.3.90.36.00.00 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 531,56
141 - 3.3.90.36.00.00 881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 215,33
Total Suplementação: 746,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 880 531,56
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 881 215,33
Total da Receita: 746,89

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 28 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1B37A7C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 30/2024 DE 01/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$333.550,75 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.995,28
73 - 3.1.91.13.00.00 3101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.255,47
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
186 - 4.4.90.52.00.00 2848 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00 2847 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00 21017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.300,00
Total Suplementação: 333.550,75

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6C736941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE LDO 2025

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 15 de abril de 2024 às 10:40 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 09 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BC2F3D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2023 - ID 2875

Processo administrativo nº 048/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS 065.339.649-09, inscrita no CNPJ nº 49.524.935/0001-66.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Chamamento Público n° 002/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 30/03/2023**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
4	03	Meses / Serviços	01 (um) Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido, para execução de oficinas de artesanatos, destinados as famílias e indivíduos referenciados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, sendo o total de 30 (trinta) horas semanais.	1.302,00	3.906,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função do Sistema Único de Assistência Social explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Município. Nesse contexto, o CRAS realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Amaporã, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **01/04/2024 a 31/06/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 3.906,00** (Três mil e novecentos e seis reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:625BA26C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 090/2024

PORTARIA No 090/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** a partir de **08/04/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:194909E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 091/2024

PORTARIA No 091/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidor Público Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **08/04/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:83CF80D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 092/2024

PORTARIA No 092/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE**, lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de **08/04/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7500A537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **T L CAMPOS ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.104.195/0001-95, situada na Rua João Takakua n° 710, Sala 01, Centro na cidade de Mariluz – Paraná. Representada neste ato pelo Sr. THIAGO LEITE CAMPOS, portador do RG sob n° 13.483.621-0 e CPF n° 100.610.209-40, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 034/2024 assinado entre as partes dia 08/04/2024, a dar início ao serviço de Contratação de empresa para a execução de obra revitalização e reforma da quadra de areia situada no centro de eventos do município de Anahy-Pr. PR 474, Lote n° 181-B-1, gleba Sapucaí II. Projeto Memorial Descritivo, Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DO VALOR:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$168.320,43 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **Anahy-PR, 12 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:33DAD07A

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/204, Processo Administrativo Nº. 0039/2024 publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 2998 – Pág. 24, jornal "O Paraná" em 09 de abril de 2024 – Pág. 10 e no Diário Estado Paraná – DIOE em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 11625 – Pág. 30; conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, anexo I (termo de referência) item 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, **ONDE LÊ-SE:**

Após o prazo de 30 dias corridos o objeto será recebido definitivamente, caso não tenha apresentado problemas de fabricação.

II - LEIA-SE:

Após o prazo de 60 dias corridos o objeto será recebido definitivamente, caso não tenha apresentado problemas de fabricação.

III – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/04/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 25/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 12 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:51471DD3

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2024

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando um valor de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1A62080F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2024

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando um valor de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 57- **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E5BF8414

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.101/2024.

SÚMULA: Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 12 de abril de 2024, a servidora Izabelita Beatriz da Silva, portadora do RG. 13.421.578-0/PR, matrícula funcional nº 11410/1, lotada no Departamento de Ação Social, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, nomeada para o cargo através da Portaria nº 5.097, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F23026CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.102/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Valcilene Fabris Rocha, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 10820/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022, que serão gozadas de 10 de abril à 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4CF7B705

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.103/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 02 (duas) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15 e 18 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do ENCONTRO DE GESTORES AMOP – Desafios e Perspectivas da Educação Pública nos tempos Atuais, a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril.
Memorando nº	030/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D0DE61CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.104/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, Professora (Coordenadora Pedagógica), portadora do RG. 10.777.021-6/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 8850/1 e 8850/2; 02 (duas) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15 a 18 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do ENCONTRO DE GESTORES AMOP – Desafios e Perspectivas da Educação Pública nos tempos Atuais, a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril.
Memorando nº	031/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ACE26DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.063 DE 12 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal, **GERSON DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal*

de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 28/02/2023 a 27/02/2024.

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71FCB7A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18.066 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º *- Designar, a partir do dia 05 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA,*** *tornar-se responsável pela* ***PAV (Ponto de Atendimento Virtual)*** *da* ***RFB/9ª.*** *região - prestando informações e serviços relacionados.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor no dia 05 de abril de 2024.*

Art. 3º *- Ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E159D92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.065 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: *Cessão do Servidor Público Municipal efetivo,* ***DANIEL APARECIDO FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO****, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;*

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 041/2024 - 57ª ZE, em que a Juíza Eleitoral, Dra.* ***TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA*** *"****REQUISITOU"*** *a cessão do Servidor Público Municipal* ***DANIEL APARECIDO FERREIRA****, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Ceder o Servidor Público Municipal* ***DANIEL APARECIDO FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO****, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, no período compreendido entre 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.*
Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de abril de 2024.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5A1A1C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.064, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre o deferimento de trabalho home office ao servidor efetivo, ocupante do cargo de advogado, Murilo Aparecido Corrêa de Souza.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 19, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob o nº 1.478, em 05 de abril de 2024, em que o servidor efetivo ocupante do cargo de advogado, Murilo Aparecido Corrêa de Souza, requereu o deferimento da realização das funções do cargo via home office ou de forma híbrida, justificando que os processos judiciais são todos eletrônicos e os procedimentos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 estão sendo realizados de forma eletrônica;*

CONSIDERANDO *que é comum nas procuradorias estaduais e da União a realização de atividades via remota pelos respectivos procuradores;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar a forma da prestação do serviço via remota requerida pelo servidor;*

RESOLVE:

Art. 1º *Considerando tratar-se de serviço de natureza intelectual e com pouco atendimento ao público externo, cujas atribuições são realizadas majoritariamente via internet, fica deferido o requerimento de regime de trabalho denominado home office pelo servidor efetivo, ocupante do cargo de advogado, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, matrícula nº 9.831, o qual será prestado na forma da presente Portaria.*

Art. 2º *Considera-se home office o desempenho das funções, atribuições e atividades do servidor de forma remota, mediante o cumprimento da jornada de trabalho durante o horário de expediente da Prefeitura de Andirá.*

§1º *É pressuposto do home office que o servidor permaneça à disposição para comparecimento presencial durante o cumprimento da sua jornada regular, a qualquer tempo, se solicitado pelo(a) Prefeito(a).*

§2º *Além do comparecimento presencial por solicitação superior, o servidor em home office também deverá cumprir sua jornada presencialmente sempre que houver a necessidade, como reuniões ou agendamento de atendimentos, audiências presenciais, sessões ou reuniões da Câmara Municipal, solicitação da Promotoria ou do Juízo, ou quando o(a) Secretário(a) Municipal ou Presidente de Autarquia compreender necessária a presença do servidor em alguma situação.*

Art. 3º *Os efeitos jurídicos do home office equiparam-se àqueles decorrentes das atividades exercidas mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Prefeitura Municipal.*

Art. 4º *O home office é uma concessão facultativa da Administração e restrito às atribuições que não prejudiquem o pleno funcionamento da unidade e o atendimento presencial durante o horário de expediente, não constituindo direito ou dever do servidor.*

Parágrafo único. *Dentre as atribuições do servidor em home office está a de permanecer disponível, pelo período da sua jornada, durante o horário de expediente da Prefeitura ou específico da sua unidade, para o atendimento aos públicos interno e externo, com a manutenção da qualidade do serviço prestado.*

Art. 5º *São deveres do servidor em regime de home office:*
I – cumprir as atribuições do cargo e estar à disposição via remota durante o horário de expediente da Prefeitura;
II – realizar as atribuições de forma presencial na sua unidade de lotação sempre que for necessário;
III – manter a realização das atividades rotineiras a que estava sujeito no trabalho presencial, bem como realizar tarefas adicionais, a critério do superior hierárquico;
IV – informar e manter atualizado o número de telefone para contato durante todo o horário de expediente da Prefeitura;
V – desenvolver suas atividades de forma habitual em até 100 (cem) quilômetros de distância das instalações físicas de sua unidade de lotação, de modo a permitir o seu comparecimento em prazo razoável, quando solicitada sua presença pelo(a) Prefeito(a), Secretário(a) ou Presidente de Autarquia;
VI – dispor de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades nas condições de segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 6º *O servidor em home office deverá providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.*

§1º *O Município não arcará com custo de aquisição de bens ou serviços para o servidor em home office.*

§2º *O servidor deverá estar em posse de aparelho smartphone que tenha instalado o software Whatsapp para facilitação da comunicação, especialmente para comunicação com servidores, secretários e prefeito(a).*

Art. 7º *O servidor em home office deverá participar de ações de aperfeiçoamento institucionais, as quais poderão ser realizadas de forma presencial ou a distância, a critério da Administração.*

Art. 8º *Eventuais processos e documentos retirados das dependências da Prefeitura devem ser devolvidos íntegros ao término dos trabalhos e sempre que solicitado pelo gestor responsável.*

Art. 9º *O servidor em home office <u>não</u> terá direito:*
I – adicional noturno;
II – horas extras;
III – banco de horas.

Art. 10 *Compete à Prefeitura viabilizar o acesso e o controle de uso dos sistemas de software da Prefeitura pelo servidor em home office, bem como informar os requisitos tecnológicos necessários.*

Art. 11 *O período de deslocamento do servidor em home office para comparecimento presencial na Prefeitura não é considerado como jornada de trabalho.*

Art. 12 *Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete do(a) Prefeito(a).*

Art. 13 *Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo a critério de conveniência e oportunidade do (a) Prefeito (a), informando pessoalmente o servidor com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, via telefone, whatsapp ou e-mail.*

Art. 14 *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93A2CFCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.262 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Andirá, Estado do Paraná, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar a previsão do parágrafo segundo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos-, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento;*

CONSIDERANDO *que existem despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justificam a instauração de um processo de compras mediante dispensa de licitação, cujo custo dos trâmites do procedimento muitas vezes é superior à própria aquisição do bem ou serviço, se considerados os valores de publicação, mão de obra e tempo despendidos;*

CONSIDERANDO *que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo do processo licitatório e que cuja não realização da aquisição do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a prestação do serviço público;*

<u>DECRETA</u>*:*

Art. 1º *Fica regulamentado, no âmbito d a Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

Parágrafo único. *Nos termos do art. 182 da Lei nº14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Município de Andirános novos patamares.*

Art. 2° *Para efeitos deste Decreto serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º deste Decreto, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:*
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, e reproduções de documentos;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal, e taxa de inscrição em

campeonatos esportivos cujos atletas e jogadores representarão o ente municipal;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos não previstos em licitação, serviços fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V – aquisição ou renovação de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
IX - despesas de viagem, tais comoa alimentação de alunos, atletas emenores abrigados na Casa Lar, dentre outras despesas de terceiros que estejam sob a responsabilidade do Município de Andirá em viagem fora do Município;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente;
XI – despesas com menores abrigados na Casa Lar com itens que não estejam licitados ou quando acompanhadas em passeio, especialmente quando necessitarem de alimentação especial, vestimentas, produtos farmacêuticos, dentre outros produtos ou serviços não licitados;
XII – aquisição de passagens rodoviárias ou aeroviárias para viagens de servidores para realização de cursos ou a trabalho.
***§ 1º** As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações.*

***§ 2º** Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.*

***Art. 3º**O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - justificativa do preço;
III – justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

***§ 1º** Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.*

***§ 2º**Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2ºdeste Decreto**,** preferencialmente deverá ser juntada a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.*

***§ 3º** Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos Incisos VII, VIII, IX e X, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.*

***Art. 4º** As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei Federal nº 4.320/64 em relação ao Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º do presente Decreto.*

***Art. 5º** Incumbe à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou por alguém designado.*

***Art. 6º** O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.*

***Art. 7º** É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.*

***Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C3205E65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.068 DE 12 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.-** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de maio de 2024 ao Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** – (**SAMAE – ANDIRA-PR**), referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.*

***Art. 2º.-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

***Art. 3º.-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44E438C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.067 DE 12 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.451 de 11 de setembro de 2023 a qual interrompeu, a partir do dia 11 de setembro de 2023, o período de férias do Servidor **GLAUCO TIRONI GARCIA**,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.-** Conceder 07 dias de férias remanescentes**,** a partir do dia 29 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** – (**SAMAE – ANDIRA-PR**).*

Art. 2º.- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º.- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAD8B042

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.263 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, Homologado em 16 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica exonerada**,** a partir do dia 15 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***ALINE BEATRIZ JUSTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS***

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD8264FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8° E 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 171/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **15/04/2024** e término em **14/06/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **15/04/2024** e término em **14/06/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.04.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EA024472

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 020/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J. R. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 38.120.456/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 58.890,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

LUCIANO APRECIDO DA SILVA GÁS, inscrito no **CNPJ: 25.350.835/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 99.562,00** (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 28.257.900/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.875,50** (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1B540482

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.069 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art.1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia* ***03 de abril de 2024****.*

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos: *Flávia Maria da Silva*

Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes

Pregoeira: *Stéphanie dos Santos Papini Souza*
Pregoeira: *Cyndi Thayná Subirá Antunes*

Membro: *Maycon Eduardo Flosino*
Membro: *Poliana Beloni Rodrigues*
Membro: *Bruna Muriele Romano Reys*
Membro: *Ana Gabriely Vitorino*
Membro: *Tatiane Aparecida Marchiori*

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2024.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7BFBEB97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.072 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 15 de abril de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***JAQUELINE MARTINS****, para exercer as funções de:* ***SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 081 DE ANDIRA – PR E IDENTIFICADOR DO POSTO 613 DE ANDIRÁ – PR.***

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF5D76A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.071 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Exonerar****,*** *a partir do dia 15 de abril de 2024, da função de* ***SECRETÁRIA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,*** *a Servidora Pública Municipal* ***JAQUELINE MARTINS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6EBBE42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.073 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 15 de abril de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***ELENICE DO AMARAL SILVA,*** *para exercer a função de* ***SECRETÁRIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05635A28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.070 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Exonerar****,*** *a partir do dia 11 de abril de 2024, da função de* ***SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 081 DE ANDIRA – PR E IDENTIFICADOR DO POSTO 613 DE ANDIRÁ – PR.,*** *a Servidora Pública Municipal* ***ELENICE DO AMARAL SILVA.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de abril de 2024.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EDA243D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.074 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***JAQUELINE MARTINS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, está lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Lotar, a partir do dia 15 de abril de 2024 a Servidora Pública Municipal,* ***JAQUELINE MARTINS****, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD4E46D5

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS DO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 002/2024 - RETIFICAÇÃO

Ata 001/2024 – RETIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 18 (dezoito) de Março de 2024 lançou o edital de chamamento publico 02/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural dentro do processo do art.8º outras áreas que não audiovisual, onde tivemos as seguintes categorias.

Valor total para o esse edital. R$ 61.135,34 **(sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** destinados as seguintes categorias.

1) Amostra de Artesanato, Ampla Concorrência. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2) Amostra de Artesanato, Cota Indígena. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3) Amostra de Artes Plásticas, Ampla Concorrência. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4) Amostra de Artes Plásticas, Cota. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5) Aulas de Musica, Ampla Concorrência R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

6) Montagem e apresentação de espetáculo Teatral, Cota. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

7) Montagem e apresentação de Espetáculo Teatral Musical, Ampla Concorrência. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

8) Apresentação Musical Individual com 2 Shows. Ampla Concorrência. R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

9) Apresentação Musical Individual com 2 Shows. Ampla Concorrência. R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

10) Apresentação Musical Individual com 2 Shows. Cota Indígena . R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

11) Apresentação Musical Individual com 2 Shows. Cota. R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

12) Apresentação Musical Dupla com 2 shows, Ampla Concorrência. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

13) Apresentação Musical Dupla com 2 shows, Ampla Concorrência. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

14) Apresentação Musical Dupla com 2 shows, Cota. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

15) Apresentação musical banda, 1 show, Ampla Concorrência. R$ 3.567,67 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

16) Apresentação musical banda, 1 show, Cota. R$ 3.567,67 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

No dia 27 (vinte e sete) de Março de 2024 a meia noite teve as inscrições encerradas para esse certame, dando inicio a equipe julgadora no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2024 os trabalhos de organização dos materiais enviados via e-mail e presenciais, fazendo a conferencia dos envios e matérias antes de darem inicio ao processo de avaliação dos projetos.
No dia 01 (um) de Abril de 2024 às 13:00 (treze) horas se reunirão os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024, dando inicio a abertura dos envelopes do certame 02/2024 projetos voltados ao artigo 8º da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, foi dado entrada um total de 09 (nove) projetos, dentre eles 08 (oito) se encontravam aptos para avaliação, no entanto a comissão julgadora de mérito julgou 01 (um) projeto inapto para ser avaliado, destes 08 (oito) projetos aptos para concorrerem, 01 ficou como SUPLENTE na categoria MÉRITO.

Essa mudança na presente ATA se fez necessária após apresentação de recurso do proponente **SAMUEL DE LIMA PEREIRA,** que solicitou a Comissão Julgadora de Mérito que avaliasse seu projeto JORNADA MUSICAL enviado no dia 26 de Março de 2024 às 15:11 horas, dentro do prazo para ser apreciado pela comissão, pois o mesmo não havia aparecido na relação de projetos avaliados. Desta forma essa Comissão Julgadora de Mérito reconhecendo que ao darem entrada dos projetos para apreciação, o projeto do requerente realmente não foi aberto, acarretando nesta falha.
Tiveram reunidos no dia 10 de Abril de 2024 a Comissão Julgadora de Mérito para avaliar esse recurso e reconheceu o erro cometido, de forma que a mesma vem retificar as informações prestadas anteriormente na ATA anterior já publicada em Diário Oficial onde antes constavam 8 (oito) projetos sendo apenas 7 (sete) aptos para serem avaliados, desta forma esses números mudaram, ficando 9 (nove) projetos apresentados dentro do artigo 8º, sendo 8 (oito) aptos para serem avaliados, sendo mantido 1 (um) inapto para avaliação.
O projeto apresentado pelo proponente está na categoria 5, Aulas de Musica, após avaliação da Comissão Julgadora de Mérito o projeto obteve a seguinte pontuação, 79 Pontos, validando-o para assegurar a vaga apresentada no certame 02/2024.

Após uma avaliação criteriosa seguindo os 10 (dez) critérios como constam no Anexo III e no edital 02/2024, os membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

Na categoria de Amostra de Artesanato foram selecionados 3 (três) projetos, sendo um deles ficando como suplente.

O primeiro proponente na categoria foi **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO** com o projeto PINTURA EM PEDRA ZEBRA POÁ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 80,66 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 02/2024.

O segundo proponente na categoria foi **MARCIA CRISTINA FERREIRA**, com o projeto FEIRA CURUMIM RAIO DE LUZ, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota Indígena, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 75,33 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como consta em sua planilha orçamentaria em

conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 02/2024.

O terceiro proponente na categoria Apresentação de Artesanatos ficou como **SUPLENTE** foi **GABRIELLE DE OLIVEIRA** com o projeto FEIRA DA FIGUEIRA, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 67,66 pontos deixando seu projeto na categoria de SUPLENTE a planilha orçamentaria apresentada pelo proponente também está enquadrada no valor máximo do projeto R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 02/2024. (**NÃO TEM VALOR PARA EXECUÇÃO DESTE RECURSO, AGUARDANDO COMO SUPLENTE**)

Esses foram os três projetos apresentados na categoria de AMOSTRA DE ARTESANATO.

Já na categoria de amostra de ARTES PLÁSTICAS não foi escrito nenhum projeto para concorrer a essa categoria.

Na categoria de Aulas de Musica, foi aprovado o projeto do proponente **SAMUEL DE LIMA PEREIRA**, intitulado JORNADA MUSICAL, onde serão ministradas aulas de musica com 40 (quarenta) horas mês, sendo dividido por 10 (dez) horas semanais, com duração de 05 (Cinco) meses, com a quantidade mínima de 10 alunos, aulas totalmente gratuitas voltadas para o publico vulnerável, no entanto sem impedimento para os demais grupos. Os recursos para essa categoria era de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no entanto o valor solicitado pelo proponente para a execução dos trabalhos dentro da categoria foi de R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) conforme apresentado na planilha orçamentaria do projeto.

Na categoria MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL não tivemos inscrições.
Na categoria MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL MUSICAL não tivemos inscrições.

Na categoria apresentação Musical Individual com 2 shows tivemos vagas para 4 (quarto) projetos, no entanto apenas 3 (três) projetos foram inscritos e foram todos aprovados.

O primeiro projeto aprovado foi do proponente **CRISTIANO SEQUEIRA SOARES** com o projeto LUAU SERTANEJO, onde serão realizado dois shows aberto ao publico, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada um, dando um total de recurso para o projeto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme apresentado na planilha orçamentaria do projeto. O projeto foi avaliado através da comissão julgadora de mérito devidamente nomeada, e após a somatória das notas o projeto teve a pontuação final de 91 pontos. Proponente concorre a Ampla Concorrência.
O segundo projeto aprovado foi do proponente **LUZIMAR RIBEIRO,** com o projeto POP ROCK ACÚSTICO, onde serão realizados dois shows abertos ao publico, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada um, dando um total de recurso para o projeto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme apresentado na planilha orçamentaria do projeto. O projeto foi avaliado através da comissão julgadora de mérito devidamente nomeada, e após a somatória das notas o projeto teve a pontuação final de 89,66 pontos. Proponente concorre a Ampla Concorrência.

O terceiro projeto aprovado foi do proponente **BRUNO ALBERTO GASPARINI**, com o projeto BALADA SERTANEJA, onde serão realizado dois shows aberto ao publico, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada um, dando um total de recurso para o projeto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme apresentado na planilha orçamentaria do projeto. O projeto foi avaliado através da comissão julgadora de mérito devidamente nomeada, e após a somatória das notas o projeto teve a pontuação final de 87,66 pontos. Proponente concorre a Ampla Concorrência.

Na próxima categoria não tivemos nenhum inscrito para concorrer, foi a categoria de APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, aberta 3 (três) vagas para essa concorrência, sendo duas de Ampla Concorrência, e uma Cota com apresentação de 2 shows. Não foi entregue nenhum projeto para nenhuma das três.
Já na categoria de Apresentação Musical Banda, com apresentação de um show aberto ao publico, tivemos uma inscrição a qual a comissão julgadora de mérito julgou apta para concorrer, sendo o único projeto.

O projeto apresentado pelo proponente **JOÃO MENDES DA SILVA**, com o projeto BANDA LADO B ACÚSTICO, onde será realizado 1 (um) show aberto ao publico no valor de R$ 3.567,67 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor apresentado através de planilha orçamentaria dentro do projeto, valor não ultrapassa o valor do recurso para essa categoria.
No entanto nessa categoria apenas um foi contemplado, por falta de projetos.

No artigo 8ª da do edital produzido para a promoção cultural de Andirá, através dos recursos da lei 195/2022 foram contemplado 8 (oito projetos) que estavam aptos para concorrer, ficando **01 (UM) COMO SUPLENTE**.

Quanto ao projeto acima cita anteriormente, qual não foi possível passar pelo crivo da comissão julgadora de mérito foi da proponente **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO**, o projeto não pode ser avaliado pela comissão avaliadora de mérito por ter duplicidade de categoria dentro do corpo do projeto, sendo mencionado áreas do artigo 6º que contemplava o edital 01/2024 e o artigo 8º que contemplava o edital 02/2024.
A proponente foi contemplada em outras duas categorias através dos outros dois projetos apresentados, mas esse projeto não pode ser avaliado. Titulo (PINTURAS EM PEDRA POÁ) este titulo está duplicado com um dos títulos que foi aprovado na categoria de artesanato, no artigo 8º.
Para fins de esclarecimento não ouve duplicidade de aprovação de projeto.

Sendo assim, foi investido R$ 22.732,67 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Tendo uma sobre de recursos para outro edital de R$ 38.402,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

Andirá, 12 de Abril de 2024

Comissão julgadora.

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[DANILO MOTA DA SILVA –
Membro do Concelho de Cultura]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA –
Sociedade Civil]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[WILLIAM MAIKLER DE OLIVEIRA ROSA –
Sociedade Artística]

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86AED088

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA MÉRITO DE PROJETO DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 001/2024.

ATA 002/2024 - RESPOSTA DE RECURSO.

No dia 10 de Abril de 2024 às 11:05 horas foi protocolado pelo requerente **GUILHERME RUBIM BARROS** o requerimento de recurso direcionado há COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO do

Edital de Chamamento Público nº01/2024-DC Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º - Audiovisual , para que a mesma pudesse avaliar a mudança do resultado inicial de avaliação do projeto do proponente onde o projeto ficou DESCLASSIFICADO, o mesmo apresentou uma nova planilha orçamentaria para substituir a anterior avaliada.
No entanto após se reunirem no dia 11 de Abril de 2024 às 10:00 horas, a Comissão Julgadora de Mérito avaliaram o pedido do proponente Guilherme Rubim Barros o qual apresentado seu pedido devidamente protocolado a essa comissão, mas a mesma por unanimidade avaliaram e decidiram por manter o resultado inicial do processo, de forma que o pedido do recurso apresentado foi INDEFERIDO.

Andirá, 11 de Abril de 2024.

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[DANILO MOTA DA SILVA –
Membro do Concelho de Cultura]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA –
Sociedade Civil]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[WILLIAM MAIKLER DE OLIVEIRA ROSA –
Sociedade Artística]

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C12F96F5

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA MÉRITO DE PROJETO DO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 002/2024.

ATA 002- RESPOSTA DE RECURSO.

No dia 10 de Abril de 2024 às 10:45 horas foi protocolado um pedido de Recurso pelo requerente **SAMUEL DE LIMA PEREIRA** direcionado há COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO para o edital de chamamento público nº 02/2024 – "fomento às apresentações artísticas e eventos culturais" edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – demais linguagens culturais que não o audiovisual.
O proponente após ter acesso aos resultados do presente edital com os projetos apresentado para Comissão Julgadora de Mérito percebeu que seu projeto JORNADA MUSICAL não foi mencionado na publicação dos projetos avaliados no período Mérito (28/03 a 04/04/2024).
Tomando ciência no dia 10 de Abril de 2024 o comissão julgadora de mérito fez o levantamento dos projetos enviados por e-mail no período de inscrição onde a mesma notou que o projeto mencionado pelo requerente realmente foi enviado no dia 26 de Março de 2024 às 15:11 horas, dentro do prazo para ser apreciado pela comissão.
Desta forma essa Comissão Julgadora de Mérito reconhecendo que ao darem entrada dos projetos para apreciação, o projeto do requerente realmente não foi aberto, acarretando nesta falha.
Ao reconhecer o engano, o projeto foi submetido à avaliação de mérito na data de 11 de Abril de 2024 pela presente Comissão Julgadora de Mérito onde o projeto foi aprovado com 79 Pontos na categoria apresentada (Categoria 5, Aulas de Musica), de forma que reconhecendo a validade deste novo projeto essa comissão acrescentará esse PROJETO aos projetos aprovados anteriormente e já publicado em diário oficial.

Andirá, 11 de Abril de 2024.

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[DANILO MOTA DA SILVA –
Membro do Concelho de Cultura]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA –
Sociedade Civil]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 17.908 de 29 de Janeiro de 2024
[WILLIAM MAIKLER DE OLIVEIRA ROSA –
Sociedade Artística]

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16223B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/04/2024 à 29/04/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/04/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDB62569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/04/2024 à 29/04/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 29/04/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C94DDDA3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.11/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Dispensa n° 07/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e JOSE RICARDO FERMINO DA SILVA portador do CPF sob nº. 483.001.369-91, aditivam o contrato com término em 13/04/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº.11/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Dispensa n° 07/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e JOSE RICARDO FERMINO DA SILVA, portador do CPF sob nº. 483.001.369-91, aditivam o contrato na importância de R$ 17.540,04 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 14 de abril de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D3795D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 003/2024
ODONTOMÓVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 003/2024

OBJETO: aquisição de unidade Odontológica Móvel com recursos do Ministério da Saúde – proposta 10778273000123004. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora: **RENOVO MOTORS LTDA** – CNPJ 42.111.920/0001-27 com o lote 1 no valor total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
MARCA RENAULT - MODELO MASTER L2H2

Antonina, 15 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:46EBEAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 175/2022 – ID 3187
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, resolve **RESCINDIR** o CONTRATO Nº 175/2022 – ID 3187,
CREDENCIADA: Darlene Cardoso Cassilha, CPF sob n.º 721.185.809-59, portadora do RG n.º 5.606.422-2, residente e domiciliada na Rua Milton Oribe, nº 266, Portinho - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98501-4997 – E-mail: darlenecassilha@gmail.com.
OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, para o Item Visitador.
RESCISÃO : A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 05/04/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Darlene Cardoso Cassilha, Visitador, Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5D21A865

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado às empresas:

EMPRESA: QUIMICA NOVA BRASIL LTDA				
CNPJ: 16.803.266/0001-02				
ENDEREÇO: Rua Ari Zermiani, N° 2776, ITAIPAVA - ITAJAI -SC, CEP: 88.316-300				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 172.687,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)				
ITEM.	**QUANT**	**UND**	**Soma de VL UNITARIO**	**VL TOTAL**
1	56.250	Kg	R$ 3,07	R$ 172.687,50

EMPRESA: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA				
CNPJ: 18.184.205/0001-30				
ENDEREÇO: Rua Anaburgo, N° 5136, VILA NOVA- JOINVILLE-SC, CEP: 89.237-700				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)				
ITEM.	**QUANT**	**UND**	**Soma de VL UNITARIO**	**VL TOTAL**
1	18.750	Kg	R$ 4,30	R$ 80.625,00

Antonina, 10 de abril de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:ACF3279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01 DE 28/03/2024 DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Resolução n° 01 de 28/03/2024

Dispõe sobre apreciação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais números 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, bem como a Lei Municipal 44/208 de 14/12/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde número 453 de 10/05/2012 e Resolução do COMUSAN número 11 de 17/12/2014, considerando:

I - Apresentação do Relatório Anual de Gestão do exercício 2023 pelo Sr. Secretário de II - Saúde Odileno Garcia Toledo;

III- Arguição dos pontos pertinentes e demais dúvidas, sanadas na reunião;

De acordo com Ata n° **03/2024** de 28 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Relatório Anual de Gestão para o ano de 2023, por unanimidade.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 28 de março de 2024

HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Presidente do COMUSAN

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72CE40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2024 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETO Nº 133/2024

Dispõe sobre a aplicação de mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95%(noventa e cinco por cento) , poderão adotar medidas de ajuste fiscal;

CONSIDERANDO Que o Ente apresentou no 6º Bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 99,9%, extrapolando o limite legal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A, que prevê que medidas de ajuste fiscal podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, notadamente quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que os repasses Federais e Estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Administração Pública Municipal a custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

CONSIDERANDO, ainda, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, **DECRETA:**

Art. 1º O contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto;

Parágrafo único. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais;

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A, I ao X da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal, sendo as Despesas Correntes com limitação de Empenho e Movimentação Financeira de 30%(trinta por cento), segundo os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 038/2023 e alterações da LDO/2024, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas, para todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92B195DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 002/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra “a”, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,
R E S O L V E M

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **ARMANDO MATEUS TINOCO**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG. nº 2.024.920-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 388.785.779-87, em virtude do falecimento da servidora inativa **TEREZA GARCIA MATEUS TINOCO,** que era portadora da CI/RG nº 3.3380866-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 462.165.709-78, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

Art. 2º. A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita sem paridade, conforme § 8º do mesmo artigo.

Art. 3º. O valor do provento de pensão será de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), competência março/2024.

Art. 4º. A data de início do benefício é 11 de março de 2024, data do requerimento.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, 11 (onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:B9B96810

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO E REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2024

ATA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO E REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2024

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, composta pelos Servidores abaixo nominados, analisou as provas, procedendo-se a uma análise dos gabaritos e apresenta a seguinte contagem:
PROVA 01: 08 QUESTÕES CORRETAS
PROVA 02: 06 QUESTÕES CORRETAS
PROVA 03: 08 QUESTÕES CORRETAS
Astorga, 12/04/2024.

ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

RODRIGO GOMEDI
GABARITO

QUESTÃO Nº	
01	a
02	a
03	d
04	b
05	c
06	c
07	d
08	b
09	a
10	c

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:51B6A2D3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, Astorga-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 34.429.296/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354..029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.587.294/0001-60, localizada na Rua Ettore Giovine, n° 2734, Jardim Renata, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87701-150, representada por Rodrigo de Oliveira Souza, portador da cédula de identidade R.G. n° 9.615.915-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 078.078.239-92, residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e representada por Eron Silva Amorim, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.463.580- 2, inscrito no CPF sob n. º 085.655.019-14, residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: execução de ampliação e reforma de Centro Municipal de Educação Infantil Branca Eliza Menezes Meirelles, localizada no Município de Astorga, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 015/2023, fornecida pelo Contratante.

VALOR: R$ 907.865,26 (novecentos e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:087161ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
8603	076.***.***-08	RUA BAHIA	I	5
12471	08.***.***/0001-52 020.***.***-52	RUA PAULO TREVISAN	8	12471
10897	08.***.***/0001-60 070.***.***-74	RUA CAIOBÁ	11	2
10915	064.***.***-69	RUA DO BOSQUE	12	5
10642	09.***.***/0001-55 039.***.***-86	RUA SANTA CATARINA DE SENA	3	3
10628	09.***.***/0001-55	RUA SANTA CATARINA DE SENA	2	10

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83E63DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.454.621,79	10/04/2024
- FUNDEB 60%	287.776,60	10/04/2024
- INCRA-ITR	2.212,73	10/04/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	187.282,99	11/04/2024

Astorga, 12 de Abril de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7017C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 460/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ROBSON ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.220.622-0 - SESP/PR e CPF n.º 041.898.369-07, nascido em 17/09/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina de Sena, nº 1146, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 16 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FEDCF79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/04/2024 a 23/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Betina Mayara Lopes de Souza (Convocada na classificação de Afrodescendente)	**69,50**	**9º lugar**
- Rafaela Fernandes da Silva Fantinatti	**68,00**	**10º lugar**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daianna Vicente Ferreira	**80,00**	**4º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82ABDFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 23/04/2024 a 24/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Iasmin do Prado Galdino	**52,50**	**5º lugar**

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Isabella Velasco Morimitzu	**86,50**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26CF2EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

O Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada José Chiquito	Pavimentação estrada vicinal em CBUQ	14049,53 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:47977628

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, através do SESI, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades do Departamento de Esportes**, nos termos do inciso XV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA

FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 03.802.018/0018-43 com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 5881, Bairro: Afonso Pena CEP: 83.045-350 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AULA DE GINÁSTICA	Hora	388	133,36	51.743,68
1	2	AULA DE FUTSAL	Hora	107	133,36	14.269,52
1	3	AULA DE FUTEBOL	Hora	177	133,36	23.604,72
1	4	AULA DE GINASTICA RÍTMICA	Hora	340	133,36	45.342,40
1	5	AULA DE KARATE	Hora	640	133,36	85.350,40
1	6	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS	Hora	177	133,36	23.604,72

Total: R$ 243.915,44 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08003278120012208133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 12 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FE356B39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

JOSELYLLIAM ALVES VEDAM
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 18/04/2024 a 17/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:37FD7D83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

RAFAELA DE PAULA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F33D1539

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

JÉSSICA EMMILY FÉLIX FERREIRA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:450AFF0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

DENISE MARTINS GARRETT DE LIMA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E7D112F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E7CCE1A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

VERA LÚCIA FERREIRA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 19/04/2024 a 18/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8FE7FA8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

MILENE CRISTINA LUZ
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24/04/2024 a 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E88A9255

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

ELOIZE ELENA RIBAS
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24/04/2024 a 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:332ECC50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

JÉSSICA CRISTINA VILCK
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24/04/2024 a 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CD9F7F7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

MARIA ALICE JIOMEK
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24/04/2024 a 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BC8D8904

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024

EDITAL Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **15/04/2024 à 19/04/2024**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com/ todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICOLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
27º	GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E8E4123E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2024 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 190/2024
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no Processo n° 2983/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora

32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7B44FB15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2024 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 191/2024
Republicada por Incorreção
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 2983/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:05C93629

GABINETE
DECRETO Nº. 090/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **JORGE LUIS MIOTTO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 06/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JORGE LUIS MIOTTO**, registrado sob a matrícula, nº 4335-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o do Nível **V** para o Nível **VI**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DB5CFC8E

GABINETE
DECRETO Nº. 098/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **BENEDITO ADIR MACHADO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5585/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **BENEDITO ADIR MACHADO**, registrado sob a matrícula, nº 4336-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A02DB2DB

GABINETE
DECRETO Nº. 099/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5014/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE**, registrada sob a matrícula, nº 4372-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D1DEE049

GABINETE
DECRETO Nº. 100/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa

Nova, FABIANO FELIPE PRESTES conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 11666/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FABIANO FELIPE PRESTES**, registrado sob a matrícula, nº 4693-8, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0F1EA234

GABINETE
DECRETO Nº. 101/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **GILCIELE RIBAS DA ROSA** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 11888/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GILCIELE RIBAS DA ROSA**, registrada sob a matrícula, nº 4346-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BE3E954A

GABINETE
DECRETO Nº. 102/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DRIANE MATOZO KRUL** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 13688/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DRIANE MATOZO KRUL**, registrada sob a matrícula, nº 2981-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2002ECC6

GABINETE
DECRETO Nº. 103/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ANDREIA PEREIRA conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 16994/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ANDREIA PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4155-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B279A1AE

GABINETE
DECRETO Nº 092/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Regulamenta o Art. 82, VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013, que trata da isenção de Imposto Territorial Urbano - IPTU para os imóveis utilizados para a exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária,
CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO,
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 8233/2024,
DECRETA
Art. 1º. A isenção de Imposto Territorial Urbano - IPTU prevista no artigo 82, inciso VI da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013, deverá ser requerida pelo interessado de acordo com as regras previstas neste decreto.

Art. 2º. O requerimento de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser assinado de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 113/2023, e ser protocolado eletronicamente, conforme artigo 1º do Decreto nº 113/2023, através da opção "*Protocolo Eletrônico*" disponível no site oficial do município (https://www.balsanova.pr.gov.br/site/), informando-se o assunto "*695 - ISENÇÃO DE IPTU*", devendo ser anexado no mínimo os seguintes documentos:
I - Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário do imóvel (e do procurador, se houver);
II - Procuração (quando solicitado por terceiro) acompanhada de cópia do RG e CPF ou CNH do procurador;
III - Cópia da Notificação de Lançamento (carnê) do IPTU;
IV - Matrícula atualizada do imóvel, sendo admitida a modalidade "*Simples Consulta*";
V – Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR relativa ao exercício imediatamente anterior ao exercício que se requer a isenção, acompanhada do comprovante de pagamento do ITR.
Art. 3º. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.
Art. 4º. O Departamento de Tributação deverá verificar, dentre outros aspectos tributários, se o Valor da Terra Nua - VTN informado na Declaração de ITR está de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Receita Federal do Brasil – RFB.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA deverá atestar através de vistoria *in loco* se o imóvel possui características rurais bem como se está observando a legislação ambiental.
Art. 6º. Constatada a apresentação da documentação disposta no artigo 2º deste Decreto de forma incompleta, a SMFO abrirá prazo de 10 dias úteis para que o requerente junte os documentos faltantes.
Parágrafo único. Não havendo manifestação do requerente no prazo previsto no *caput* deste artigo, o pedido será indeferido.
Art. 7º. A decisão pelo deferimento ou não do pedido será de responsabilidade da SMFO, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da cientificação.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8528B565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/04/2024 até 18/04/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 18/04/2024, das 08:30 às 14:30hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de abril de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4707C8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N°5 referente ao contrato N°54/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43, decorrente de licitação N°1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA portador do CPF/CNPJ sob nº. 41.586.493/0001-70. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 75.893,07, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:766F24E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 29/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF portador do CPF/CNPJ sob nº05.943.367/0001-62. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C1C20628

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 28/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR portador do CPF/CNPJ sob nº49.315.275/0001-03. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48D4BDCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 31/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES portador do CPF/CNPJ sob nº60150548915. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D2BBACE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 32/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLEUSA DE SOUZA COLOMBO portador do CPF/CNPJ sob nº03283257914. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:335D1D23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 34/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IRACI PENA FERREIRA MORETTI portador do CPF/CNPJ sob nº06947619904. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:31486C6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 36/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOAO ESCOBAR GUERREIRO portador do CPF/CNPJ sob nº33046700920. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9D75F6C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 37/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº76042650904. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:781372EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 38/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIZ FELIX DA SILVA portador do CPF/CNPJ sob nº32586264991. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17B2E468

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 39/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA MIRANDA portador do CPF/CNPJ sob nº05422399900. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D3AE9C86

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 40/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF/CNPJ sob nº03529234907. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9AC9689C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 41/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PAULO ISTCHUK portador do CPF/CNPJ sob nº51565781953. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DDB3FEBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 42/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVIA ELAINE DA SILVA portador do CPF/CNPJ sob nº03136933907. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB558587

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 43/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VALDECIR JOSE MORETTI portador do CPF/CNPJ sob nº07867049932. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CA368617

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 02 referente ao contrato N° 30/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO portador do CPF/CNPJ sob nº795.952.279-00. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 13/10/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BEBD5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 2/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.00.1		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.00.10.412.2000.3.211		Ver descricao (itemdecreto)	
32 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.3		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.30.824.3000.5.207		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
92 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			405.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.00.1		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.00.10.412.2000.3.211		Ver descricao (itemdecreto)	
31 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.3		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.30.824.3000.5.207		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
90 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			405.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C1356221

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 2672/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº de .
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.234		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021	
339 - 4.4.90.51.00.00	31924	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
Total Suplementação:			550.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01 SEAB - PEDRA IRREGULAR CONVÊNIO Nº491/2021 - Fonte: 31924	550.000,00
Total da Receita:	550.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 8 de Março de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F33A2F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA N° 132/2024
De: 12/04/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Alexandre Cardoso da Rocha, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 12 de abril de 2024, **ALEXANDRE CARDODO DA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 117/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 12/04/2024, revogando-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 123/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:962FEDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **CNPJ/MF 76.407.568/0001- 93** com sede à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro nesta cidade de Barra do Jacaré – Estado Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edimar de Freitas Alboneti., portador da cédula de identidade RG n.º 5067024 - 4PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, centro desta cidade e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3190, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barra do Jacaré/PR, 01 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMAN
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Odair José Lobo Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 843.263.529-49

2 – Mauro Zanatta Junior
Farmacêutico
CPF: 019.519.849-27

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91E7E22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2023

Onde se lê:
Vigência.....: Início: 13/04/2023 Término: 12/04/2024
Bela Vista da Caroba - 10 de agosto de 2023

Leia-se:
Vigência.....: Início: 13/04/2024 Término: 12/04/2025
Bela Vista da Caroba - 11 de abril de 2024

Bela Vista da Caroba - 12 de abril de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E60467A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **Isabele Aparecida de Castro**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 103.342.139-16 SSP-PR, residente na Colonia Santo Antonio do Iratim, município de Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (25/03/2024).
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 25 de março de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
ISABELE APARECIDA DE CASTRO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:05BEB0C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do

Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **Juceleia Martins dos Santos**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 004.438.879-93 SSP-PR, residente na Avenida Italia, 53, Bairro São Vicente, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):

Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (14/03/2024).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 14 de março de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BA92E42C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **DORILDES VIEIRA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 001.325.989-06 SSP-PR, residente na Avenida Palmas, 170, Bairro Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):

Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (14/03/2024).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 14 de março de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

DORILDES VIEIRA
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9DCDC947

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005//2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **THALIA CATIANE DA SILVA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 101.544.979-40 SSP-PR, residente na Rua Giácomo Lopedote, 62, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):

Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (14/03/2024).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 14 de março de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
THALIA CATIANE DA SILVA
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F9A26B20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JANETE APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 612.259.409-15 SSP-PR, residente na Rua Vereador Jose do Carmo da Silva, 83, Bairro São Francisco, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):

Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (14/03/2024).
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 14 de março de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JANETE APARECIDA DE SOUZA
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5EDA7E8E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **MARIA CLAUDETE DE CAMPOS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 732.819.219-49 SSP-PR, residente na a Colônia Sagrada Família, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (12/03/2024).
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 12 de março de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA CLAUDETE DE CAMPOS
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:16FBC317

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **NATALI EVELIN CUNHA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 064.620.979-40 SSP-PR, residente na a Colônia Sagrada Família, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (12/03/2024).
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 12 de março de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

NATALI EVELIN CUNHA
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E4DE25B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2024 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **FATIMA RIBEIRO**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 688.729.259-91, RG 4.032.449-6, residente na Colônia Sagrada Família, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido a pedido do empregado, a partir desta data (12/03/2024).
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, para as finalidades de direito.

Bituruna, 12 de março de 2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

FATIMA RIBEIRO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9770043F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK,** sito a Rua Rui Barbosa, 636, Centro, cidade de Prudentópolis - PR, inscrito(a) no CPF sob n° 028.240.179-29, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 116/2022, a partir de seu vencimento, até **12/04/2025**, cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Bituruna/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de abril de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7ADB9290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 12/10/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de abril de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FCE8132B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 049/2024

Súmula: Dispõe sobre os critérios para os profissionais do magistério municipal, regentes de turma do 2º ano do Ensino Fundamental em 2024, em efetivo exercício nas unidades educacionais para a participação de formação continuada do Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna - PRAERB, observado o disposto na Lei n° 2327, de 09 de agosto de 2023 e as condições estabelecidas neste decreto.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2327/2023 de 09 de agosto de 2023;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Poderão participar do Programa de Reconstrução das Aprendizagens todos os profissionais do magistério municipal regentes de turma no 2º ano do Ensino Fundamental e que atuam em efetivo exercício na regência das referidas turmas em 2024, e que

acompanharem a turma até o final do corrente ano letivo, considerando a continuidade do programa.

Art. 2º Profissionais que realizarem a inscrição participarão da formação continuada no período noturno, de 23/04/2024 à 11/06/2024, conforme cronograma da formação.

DAS INCRIÇÕES

Art 3º Para ingresso no curso de Formação Continuada de reconstrução das aprendizagens, será necessário realizar a inscrição, no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 em formulário próprio a ser disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Bituruna (https://bituruna.pr.gov.br) e realizar o upload da documentação indicada no item 2.2

Art 4º Para deferimento da inscrição será necessário realizar o upload dos seguintes documentos digitalizados: declaração assinada pela direção da unidade educacional afirmando que o profissional é regente de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em efetivo exercício na regência da referida turma no ano em curso (Anexo III).

Art 5º Para o ano de 2024, serão inscritos no curso de formação os profissionais que acompanharem a turma, considerando a continuidade do programa, até o final do corrente ano letivo.

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Art 6º A lista das inscrições deferidas será divulgada no dia 22/04/2024, na página da Prefeitura Municipal de Bituruna.

PROFISSIONAIS DE LICENÇA

Art 7º Profissionais que se encontram em gozo de: licença-prêmio, licença-gestação/maternidade, licença para tratamento de saúde, entre outros afastamentos legais de longo período que coincidam com o período de desenvolvimento da formação, não poderão participar da ação formativa.

Parágrafo Único: Caso algum profissional, no decorrer do período da ação formativa, apresente licenças: licença prêmio, licença gestação/maternidade ou licença para tratamento de saúde de longa duração, será desligado do projeto e as gratificações serão canceladas.

PROFISSIONAIS COM DOIS PADRÕES

Art 8º O profissional do magistério titular de duas matrículas funcionais com atuação em regência de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em 2024 poderá se inscrever e participar em apenas uma das matrículas.

Parágrafo Único: O profissional do magistério, titular de duas matrículas funcionais sendo apenas uma com regência de turma nos termos do decreto, deverá realizar a inscrição bem como a participação na ação, na matrícula que satisfaça as condições da seleção.

PERMUTAS OU REMANEJAMENTOS

Art 9º Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período do programa, o profissional poderá permanecer desde que continue atuando como regente de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em 2024.

Parágrafo Único: Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período da formação, o profissional que não permanecer como regente do ano indicado, implica no não pagamento das parcelas da GE e cessação do direito de acompanhar o programa.

Art 10 Caberá à Equipe Técnica e Pedagógica – SME a análise dos casos omissos deste decreto.

ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art 11 Profissionais com as inscrições deferidas deverão:

I - Seguir todas as orientações referentes a formação e contidas neste decreto;
II - Realizar 100% das atividades;
III - Elaborar e entregar 100% dos relatórios mensais solicitados, apresentando os resultados e análise dos mesmos;
IV - Implementar as atividades junto aos estudantes, considerando as orientações e estudos realizados durante o programa;
V - Realizar todas as atividades propostas durante o período de realização da formação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA

Art 12 A participação e a permanência dos profissionais na Formação estão condicionadas ao cumprimento de todos os requisitos contidos nesse decreto.

CASOS DE DESISTÊNCIA

Art 13 A desistência do participante implicará no cancelamento imediato do pagamento da gratificação especial.

PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Art 14 O pagamento de Gratificação Especial, vinculada à execução do Projeto de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação para os servidores atuantes nas unidades da SME, é regido pela Lei nº 2327/2023

§ 1º Será destinada gratificação especial, EM PARCELA ÚNICA, a cada participante, referente à participação na formação, bem como ao desenvolvimento de estudos, planejamento e relatórios, fora de sua jornada regular de trabalho, ao final da execução do projeto, proporcionalmente à carga horária desenvolvida no período.

§ 2º No ano de 2024 serão pagas, no período de fechamento do boletim de frequência, o valor por aulas com frequência somadas às atividades realizadas e comprovadas através de relatórios com fotos, conforme valores discriminados na tabela anexo I.

Art 15 Não será permitido o acúmulo de gratificações;

Art 16 Conforme o Art.4º da Lei nº 2327/2023 “Não terão direito ao recebimento da gratificação especial o servidor

I - Que estiver legalmente afastado no dia em que deveria participar das atividades previstas na Lei Municipal nº 2327/2023;
II - Ocupante de Cargo em Comissão;
III - Designado para exercer Função Gratificada;
IV – Estagiário e PSS;
V – O profissional ausente e/ou não realizar a atividade proposta em sua sala de aula;

Art 17 Conforme artigo 11 deste decreto, a não frequência na formação e a não entrega dos relatórios, bem como o não cumprimento das demais atribuições descritas no referido artigo, implicará automaticamente no não pagamento da gratificação.

Art 18 O recebimento da gratificação está vinculado à execução das atividades propostas na formação continuada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 19 Para ingresso ou continuidade no programa, será necessário realizar inscrição e obter deferimento, conforme descrito nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art 20 A inscrição nesse curso de Formação Continuada implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste decreto, nas demais normas aplicáveis e nos atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art 21 Os casos omissos serão decididos pela Equipe Técnica e Pedagógica da SME, na forma da lei.

Art 22 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMAÇÃO/2024 2º ANO				
PARCELA	PERÍODO	VALOR FREQUÊNCIA POR AULA	VALOR POR ATIVIDADE EFETIVAMENTE DESENVOLVIDA	VALOR TOTAL DE FREQUÊNCIA ÀS AULAS NO PERÍODO + VALOR DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO
X	DATA	48,00	18,00	66,00

ANEXO II
Nome do Programa: Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna – PRAERB.

JUSTIFICATIVA:
O Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna integra o Plano de Ações Pedagógicas concernentes às iniciativas da Secretaria Municipal de Educação com intuito de reformular as aprendizagens dos alunos de 2º ano nas escolas municipais devido aos programas de avaliações externas estabelecidas pelo governo, programas estes que exigem diferentes modelos organizativos nas Escolas.
Este cenário exige mais que um planejamento educacional, exige também que todos os esforços, competências e recursos materiais e humanos sejam concentrados para o planejamento de ações assertivas e eficazes, em médio e longo prazos.
Justifica-se a realização do Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna - PRAERB como uma das proposições pedagógicas desenvolvidas e, portanto, considera-se imprescindível a inclusão desta, como uma proposta complementar às ações que visam a retomada de conteúdos elementares concernentes ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Bituruna para os estudantes do Ensino Fundamental, com ênfase ao segundo ano, em 2024.
A opção pela formação continuada para professores regentes do segundo ano do Ensino Fundamental justifica-se pelos períodos em que os respectivos estudantes (alunos destes docentes) se encontram na vida escolar e pela necessidade de que reorganizem e restabeleçam seu vínculo e pertença escolar em consonância com os saberes afins e competências cognitivas, emocionais e relacionais concernentes aos períodos destes ciclos de aprendizagem.

PROPOSTA:
A leitura está presente na vida dos seres humanos desde o momento em que começam a "compreender" o mundo à sua volta. No constante desejo de compreender e interpretar o sentido das coisas que os cercam, de perceber o mundo sob diversas perspectivas, de relacionar a realidade ficcional com a que vivem, estão lendo, mesmo sem perceber. A atividade de leitura não corresponde a uma simples decifração de símbolos - embora também faça parte da leitura de textos escritos - mas significa, de fato, interpretar e compreender o que se lê. Segundo Ângela Kleiman, a leitura precisa permitir que o leitor apreenda o sentido do texto, não podendo transformar-se em mera decifração de signos linguísticos sem a compreensão semântica dos mesmos. Nesse processamento do texto (leitura e produção textual), tornam-se imprescindíveis também alguns conhecimentos prévios do leitor: os linguísticos, que correspondem ao vocabulário e regras da língua e seu uso; os textuais, que englobam o conjunto de noções e conceitos sobre o texto; e os de mundo, que correspondem ao acervo pessoal do leitor. Numa leitura em que a compreensão do que se lê é alcançada, esses diversos tipos de conhecimento estão em interação. Logo, percebe-se que a leitura é um processo interativo. Para a produção de textos esses conhecimentos fazem-se necessários.
Dessa forma, faz-se essencial desenvolver habilidades de leitura a escrita com os (as) estudantes desde os anos iniciais a fim de possibilitar essa interação com o mundo e com o conhecimento de forma efetiva.
Em relação ao ensino e aprendizagem da matemática é necessário que o estudante desenvolva a competência de Resolução de Problemas, constituindo-se como base de sua formação, enquanto cidadão. A Resolução de Problemas contribui para a leitura crítica, desenvolve o raciocínio lógico, a aprendizagem dos conteúdos matemáticos de forma contextualizada e significativa, entre outros.
[..] resolver um problema é encontrar um caminho onde nenhum outro é conhecido de antemão, encontrar um caminho a partir de uma dificuldade, encontrar um caminho que contorne um obstáculo, para alcançar um fim desejado, mas não alcançável imediatamente, por meios adequados. (POLYA, 1971).

É dessa forma que se propõe, por meio da Resolução de Problemas, uma maneira de pensar e fazer matemática em sala de aula, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, com ênfase em: desafios matemáticos; análise de resoluções de problemas; tipos de problemas; resolução de problemas diferenciados; diferentes possibilidades de resolver um mesmo problema; problemas presentes em avaliações externas; entre outros nos mais diversos conteúdos matemáticos.
A Resolução de Problemas como perspectiva teórico-metodológica privilegia conteúdos relacionados aos cinco eixos estruturantes da matemática, a saber: números e operações; pensamento algébrico/álgebra; grandezas e medidas; geometria; estatística e probabilidade, de modo contextualizado e com significatividade.
A partir dessas perspectivas, propõe-se o Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna (PRAERB), com foco na formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Bituruna em Língua Portuguesa e Matemática, a fim de retomar e ampliar as aprendizagens dos estudantes.

OBJETIVOS
• Compreender, estudar e elaborar o Planejamento;
• Entender a importância do atendimento às crianças atípicas, individualidades;
• Estudar e criar ferramentas para promover a Equidade;
• Construir, compartilhar, analisar e estudar diferentes encaminhamentos para o ensino da Língua Portuguesa e da Matemática, favorecendo a participação efetiva dos profissionais envolvidos no processo de formação continuada.
• Estudar fundamentos que embasem teoricamente as práticas educativas.
• Proporcionar conhecimento e/ou aprofundamento do trabalho com vários textos, de diversos gêneros, na perspectiva da sequência de atividades e sequência didática.
• Possibilitar aprofundamento sobre as estratégias de resolução de problemas.
• Orientar o trabalho sistemático sobre avaliação da aprendizagem, considerando os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
• Aprofundar o estudo sobre os conteúdos, específicos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática, articulados ao contexto social, considerando o conteúdo curricular.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA:

O Programa consiste em uma proposta de formação continuada de professores que atuam em sala de aula (regentes) do 2º ano em 2024.
O Programa inicia em 23/04 de 2024 e será finalizado em 11/06 de 2024.
Para 2024 serão mantidos no projeto os profissionais regentes, que acompanharem a turma, desde que realizem inscrição e enviem os documentos comprobatórios conforme previsto em decreto.

CRONOGRAMA DOS ENCONTROS PRESENCIAIS DE 2024

2º ANO/2024	
23/04/2024	Língua portuguesa

30/04/2024	Língua Portuguesa
07/05/2024	Língua Portuguesa
14/05/2024	Matemática
21/05/2024	Língua Portuguesa
28/05/2024	Língua Portuguesa
04/06/2024	Matemática
11/06/2024	Língua portuguesa

Total de encontros realizados em 2024:
- 8 encontros sendo 6 de Língua Portuguesa e 2 de Matemática

Horário dos encontros presenciais: Das 18:30 às 21:00 horas.

A inscrição deverá ser realizada via formulário disponibilizado na página da Prefeitura.
Os encontros presenciais de formação continuada acontecerão na Escola Dr. Oscar Geyer
Atividades a serem desenvolvidas pelos professores em formação nas horas à distância:
Após cada encontro presencial, o professor em formação responderá algumas questões no google forms relacionadas à temática da formação presencial e à pratica desenvolvida junto aos estudantes;
O professor em formação apresentará ao professor formador materiais que demonstrem a aplicação junto ao estudante dos conteúdos desenvolvidos nos encontros presencias, através de fotos e vídeos, relatórios e demais documentos solicitados;
Será disponibilizada uma avaliação de aprendizagem para que o professor em formação aplique aos seus estudantes no início e ao final do processo formativo.

ANEXO III

TIMBRE DA ESCOLA

Bituruna, _____ de _____de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) professor(a)_____, _____, é regente de 2º ano do Ensino Fundamental turma _____, turno _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Nome da Diretora

OBS: Esse documento deve ser assinado, carimbado pela direção da Escola e escaneado para ser anexado ao formulário de inscrição.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO _____

RG_____CPF:_____

Data de nascimento _____/_____/ _____

Matrícula _____ admitida em _____

Endereço:_____

Bairro_____nº_____

Cidade:_____ Telefone: (42) _____

Escola:_____

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:333BC5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 ADITIVO N.º 007/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sito a ROD BR 277, 748, cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 82.446.394/0001-70, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2022, a partir de seu vencimento, até **13/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de regularização e implantação de Fibra Óptica destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de abril de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:418B5380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE A EDIÇÃO Nº. 2941, PUBLICADO DIA 17/01/2024. EPÍGRAFE: LEI Nº. 1.238/2023, RETIFICA LEI Nº. 1.238/2024.

LEI Nº. 1.238/2024

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, e dos Vereadores, nos termos dos incisos V, VI "a" do art. 29 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores.
I - Prefeito:
a) R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
II - Vice-Prefeito:
a) R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
III - Secretários Municipais:
a) R$5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.
IV - Presidente da Câmara:
a) R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;
V - Vereadores:
d) R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
e) R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
f) R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:9F3D6878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE A EDIÇÃO Nº. 2941, PUBLICADO DIA 17/01/2024. EPÍGRAFE: LEI Nº. 1.239/2023, RETIFICA LEI Nº. 1.239/2024.

LEI Nº. 1.239/2024

SUMULA: Altera parte do anexo III da Lei Municipal nº. 951/2017 de 06 de julho de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela "D" Tabela de Gratificação por participação em comissões permanentes e temporária, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, conforme seguem:
ANEXO III
Tabela "D" Tabela de Gratificação por Participação em Comissão Permanente e Temporária

Nomenclatura da Função	Símbolo	Valor R$
Agente de Contratação e Pregoeiro	GF-1	2.950,00
Presidentes de Comissões Permanente/Temporárias	GF-2	1.054,39
Membro da equipe de contratação e apoio	GF-3	1.000,00
Membro de demais Comissões Permanentes/Temporárias	GF-4	527,19

Art. 2º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:EE78109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Joana Jack Maier, nomeada através da Portaria nº 275/2002 para exercer o Cargo de Professora, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 12/04/2022 à 11/04/2023, que serão fruídas nos dias 15/04/2024 a 19/04/2024. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:397D6364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, nomeada através da Portaria Nº 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 02/04/2022 à 01/04/2023, que serão fruídas nos dias 15/04/2024 a 19/04/2024. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:15D4BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rozana Kenear, Matricula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 05 (cinco) dias referentes ao período 01/12/2020 á 30/11/2021 que serão fruídos nos períodos de 15/01/2024 a 19/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:99212C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT, 580 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2024.

CONTRATANTE **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA** Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0948ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/04/2024.

CONTRATANTE **EDSON FLÁVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:463F267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BE2A98B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EACEB940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: ADEMIR RIBEIRO PONTES

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Leticia Gladis Trevisan Perin.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8DEBC83B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122 DE 2024

DECRETO Nº 122/2024
DATA: 12/04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem destinadas à Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto no município de Boa Vista da Aparecida/PR, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão e Desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-

Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 656,30m2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEE-02 - DESAPROPRIAÇÃO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO LOTE 07 DA QUADRA 33A Proprietário: Elza Menegassi Rosa, Sônia Maria Menegassi, Romualdo Menegassi e Cleudice Menegassi Biz, ou a quem de direito pertencer Município: Boa Vista da Aparecida Comarca: Capitão Leônidas Marques UF: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 979 - 1º Ofício Imóvel: Lote de terras rural n° 64-Remanescente, subdivisão do Lote de terras rural n° 64, da gleba n° 08, do Imóvel ANDRADA

Área de Atingimento: 656,30 m² Perímetro Total: 110,54 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N: 7.183.468,528 m e E: 257.374,129 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64- Remanescente, subdivisão do Lote de terras rural n° 64, da gleba n° 08, do Imóvel ANDRADA, com azimute de 158°17'45" por uma distância de 27,53 m, até o ponto V2, de coordenadas N: 7.183.442,951 m e E: 257.384,310 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64-Remanescente, subdivisão do Lote de terras rural n° 64, da gleba n° 08, do Imóvel ANDRADA, com azimute de 233°25'56" por uma distância de 10,72 m até o ponto V3, de coordenadas N: 7.183.436,561 m e E: 257.375,696 m; deste segue confrontando com os Lotes n°s 64-A e 64-B, com azimute de 300°24'17" por uma distância de 38,36 m, até o ponto V4, de coordenadas N: 7.183.455,975 m e E: 257.342,611 m; deste segue confrontando com Lote de terras rural n° 64-Remanescente, com o segue com azimute de 68°16'58" por uma distância de 33,93 m, até o ponto V1, onde teve início a descrição deste perímetro perfazendo uma extensão de 110,54 m com área total atingida de 656,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 11 de Março de 2021. Bogodar Szpak Engenheiro Civil CREA-PR: 3.366-D ART nº 20183303583

Área 02: 1.060,83m² FAIXA DE SERVIDÃO – INTERCEPTOR

Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL N° 380-A Proprietário: ROSALVO COELHO SOARES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 7181 Código do imóvel: 721.212.000.744-3

Área de Atingimento: 1.060,83 m²; Comprimento (m): 353,61 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de interceptor de esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=258.844,627 m e N=7.183.762,530 m, localizado na divisa com o lote 61, sob Matrícula 8054; Deste segue pelo interior do lote de terras rural n° 380-A, de propriedade de Rosalvo Coelho Soares ou a quem de direito pertencer, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°28'26" e 15,63 m até o vértice 'PV06' (E=258.854,362 m e N=7.183.750,302 m); 59°50'49" e 29,82 m até o vértice 'PV05' (E=258.880,147 m e N=7.183.765,281 m); 75°08'45" e 100,00 m até o vértice 'PV04' (E=258.976,805 m e N=7.183.790,918 m); 90°26'58" e 92,58 m até o vértice 'PV03' (E=259.069,383 m e N=7.183.790,192 m); 101°51'21" e 51,63 m até o vértice 'PV02' (E=259.119,912 m e N=7.183.779,584 m); 74°27'09" e 63,95 m até o vértice 'E2' (E=259.181,523 m e N=7.183.796,726 m) perfazendo um eixo de 353,61 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 1.060,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin Geógrafo/CREA: PR-11.534/D ART n° 1720235860151

Área 03: 35,38m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°08-A DA QUADRA Nº38 COM ÁREA DE 262,50m² Proprietário: VALMIR MACHADO E MÁRCIA ZANOTTO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 14.069 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 35,38 m² Extensão: 17,69 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=258.253,102 m e N=7.184.499,631 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Tapajós; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº14069 com os seguintes azimutes e distâncias: 92°56'22" e 17,69 m até o vértice 'E2' (E=258.270,782 m e N=7.184.498,559 m); localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Ababa, perfazendo um eixo de 17,69 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 35,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin Geógrafo/CREA: PR-11.534/D ART n° 1720235860151

Área 04: 70,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE URBANO N°09 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: LOIDEMAR CARVALHO REBELLO, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 6529 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 70,00 m² Extensão: 35,00 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.239,781 m e E=257.854,338 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Avenida Tupã; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº6529 com os seguintes azimutes e distâncias: 83°55'31" e 35,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.243,485 m e E=257.889,142 m; localizado na divisa com o lote 10 da mesma quadra, perfazendo um eixo de 35,00 m, atingindo uma área de 70,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003.

Área 05: 30,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE URBANO N°10 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: PEDRINHO PEREIRA DE OLIVEIRA JULIA DE OLIVEIRA , OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 6530 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 30,00 m² Extensão: 15,00 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.243,473 m e E=257.889,143 m, localizado na divisa com o lote 09 da mesma quadra, com testada para Av. Tupi; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº6530 com os seguintes azimutes e distâncias: 83°57'41" e 1,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.243,578 m e E= 257.890,137 m; azimutes e distâncias: 173°55'31 e 14,00 m até vértice 'E3' (N=7.185.229,657 m e E= 257.891,619m); localizado na divisa com o lote 12, perfazendo um eixo de 15,00 m, atingindo uma área de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023.

Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003

Área 06: 30,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°12 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: RICARDO SLUGALA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 6532 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 30,00 m² Extensão: 15,00 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.229,669 m e E=257.891,618 m, localizado na divisa com o lote 10 da mesma quadra, com testada para Av. Tupi; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº6532 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°55'31" e 15,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.214,753 m e E=257.893.205 m; localizado na divisa com lote 14, perfazendo um eixo de 15,00 m, atingindo uma área de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003.

Área 07: 30,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°14 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPANEMA UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 Área de Atingimento: 30,00 m² Extensão: 15,00 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.214,753 m e E=257.893.205 m, localizado na divisa com o lote 12, com testada para Av. Tupi; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº136 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°55'31" e 15,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.199,837 m e E=257.894,792 m; localizado na divisa com lote 16, perfazendo um eixo de 15,00 m, atingindo uma área de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003

Área 08: 70,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°18 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: ADEMILSON BALONEKER, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 16646 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Área de Atingimento: 70,00 m² Extensão: 35,00 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.184,922 m e E=257.896,380 m, localizado na divisa com o lote 16 da mesam quadra, com testada para Av. Tupi; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº16646 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°55'31" e 1,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.183,927 m e E=257.896,486 m; azimute e distância 83°55'31" e 34,00 m até o vértice 'E3' N=7.185.187,525 m e E=257.930,295 m; localizado na divisa com o alinhamento predial da Av. Tupi, perfazendo um eixo de 35,00 m, atingindo uma área de 70,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003

Área 09: 73,28m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°03 DA QUADRA 32 Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPANEMA UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA
Área de Atingimento: 73,28 m² Extensão: 36,64 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.952,338 m e E=258.135,248 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o a Rua João Pinto; Deste segue pelo interior do lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°59'34" e 24,73 m até o vértice 'E2' N=7.184.941,889 m e E=258.157,665 m; azimutes e distâncias: 139°18'55" e 11,91 m até vértice 'E3' N=7.184.932,855 m e E=258.165,431 m; localizado na divisa com o lote 04, perfazendo uma extensão de 36,64 m, atingindo uma área de 73,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003

Área 10: 15,46m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°04 DA QUADRA 32 Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPANEMA UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA
Área de Atingimento: 15,46 m² Extensão: 7,73 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.932,855 m e E=258.165,431 m, localizado na divisa com o lote 03 da mesma quadra; Deste segue pelo interior do lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'16" e 7,73 m até o vértice 'E2' N=7.184.926,998 m e E= 258.170,477 m; localizado na divisa com o lote 06, perfazendo uma extensão de 7,73 m, atingindo uma área de 15,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003.

Área 11: 62,78m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°06 DA QUADRA 32 Proprietário: VALDELIRIO XAVIER DE CORDOVA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 14098 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Código do imóvel: 6830
Área de Atingimento: 62,78 m² Extensão: 31,39 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.926,998 m e E=258.170,477 m, localizado na divisa com o lote 04; Deste segue pelo interior do lote da matrícula 14098 com os seguintes azimutes e distâncias: 139°18'55" e 31,39 m até o vértice 'E2' N=7.184.903,197 m e E=258.190,937 m; localizado no alinhamento predial da Rua Potiguar, perfazendo uma extensão de 31,39 m, atingindo uma área de 62,78

m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720226477073

Área 12: 401,58m² FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO
Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL Nº 412-A, DIVISÃO DO LOTE Nº 412, DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA Proprietário: FLAVIO LUIZ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PARANÁ Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 2.026 - 1º CRI DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Código do Imóvel: INCRA 950.041.677.914-2
Área de Atingimento: 401,58 m²; Extensão: 133,86 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação do emissário com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=259621.258 m e N=7183696.152 m, situado na divisa com acesso à ETE; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº 2.026 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°46'20" e a distância de 4.26 m até o vértice 'PV42' (E=259625.096 m e N=7183694.299 m), 100°27'14" e a distância de 44.90 m até o vértice 'PV41' (E=259669.251 m e N=7183686.152 m), 99°16'52" e a distância de 46.20 m até o vértice 'PV40' (E=259714.846 m e N=7183678.701 m), 130°11'25" e a distância de 38.10 m até o vértice 'PV39' (E=259743.952 m e N=7183654.113 m), 149°22'32" e a distância de 0.40 m até o vértice 'E2' (E=259744.156 m e N=7183653.767 m), situado na divisa com lote nº 370-D-1; perfazendo um eixo de 133,86 m com 3,00 m de largura (1,50 m para cada lado), atingindo uma área de 401,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 07 de Novembro de 2023. Paulo Cezar Tosin Geógrafo/CREA: PR-11.534/D ART n°1720235860151

Área 13: 30,00m² FAIXA DE SERVIDÃO – REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE URBANO N°14 DA QUADRA Nº 6-A Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR Comarca: CAPANEMA UF: PR Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 Área de Atingimento: 30,00 m² Extensão: 15,00 m Largura Faixa: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.214,753 m e E=257.893.205 m, localizado na divisa com o lote 12, com testada para Av. Tupi; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº136 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°55'31" e 15,00 m até o vértice 'E2' N=7.185.199,837 m e E=257.894,792 m; localizado na divisa com lote 16, perfazendo um eixo de 15,00 m, atingindo uma área de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2023. Neyde Ferreira Leão CREA N°: 29387 - MG/D ART n° 1720225972003.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão de passagem e desapropriação nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência de servidão de passagem ou desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão e desapropriação.
Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:75250D35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA N° 95/2024
Data: 12/04/2024

SUMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Nomeia Comissão Processante, e afasta cautelarmente servidora, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 218 da Lei Municipal nº 181/2015;

CONSIDERANDO o constante no memorando interno da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos documentos em anexo ao mesmo.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apurar possível descumprimento dos artigos 192 e 193 da Lei Municipal nº 181/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR), bem como artigos 97 e 98 da Lei Municipal nº 790/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR), praticados, em tese, pela servidora municipal BEATRIZ AMÉRICO JAQUES, estando a mesma sujeita as penalidades previstas no artigo 200 e seguintes da mesma Lei, de acordo com os fatos descritos em Memorando Interno.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante que será composta pelos Servidores: Jocelia Zatta Araldi, inscrita sob matricula nº 1180266, que presidirá, juntamente com as servidoras: Andressa Melisa Rebello Pereira, inscrita sob matricula nº 302 e Leila Graciani, inscrita sob matrícula nº 1180860, todas servidoras integrantes do quadro de pessoal deste Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Fica afastada preventivamente a servidora investigada, do exercício de seus cargos, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão do presente procedimento, ou ainda, até decisão em sentido contrário, de acordo com o art. 218 da Lei Municipal nº 181/2015 e artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº 790/2023.

Art. 6º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B1D9F295

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 180.660,00 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 227.593,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:25BCF37D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MADEIRA, E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO COM POSTES DE EUCALIPTO TRATADO E PORTEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA O FECHAMENTO DA FRENTE DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.495,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de abril de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:47CC3FC0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e MARIA EDUARDA MACEDO, brasileira, solteira, nascida no dia 12/12/1978, portadora da cédula de identidade nº 7.261.306-6, inscrita no CPF sob nº 030.402.149-00, residente a Rua Rio Grande do Sul, 241, no Município de 01 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 12 de abril de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:48500D7A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 120 2024

DECRETO nº 120/2024
Data: 12/04/2024

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 125/2024 de 09 de abril de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professor – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Maria Eduarda Macedo	218	Professor - Temporário	27/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AD64DB8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094 2024

PORTARIA nº 094/2024
Data: 12/04/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Juliana Cristina Zanotto	117955-1	Psicóloga - NASF	08/07/2024 a 22/07/2024	2023/2024
Pablo Zuco	333	Farmacêutico - Farmácia Básica	21/03/2024 a 09/04/2024	2022/2023
Rafaela Ganzala	117982-9	Engenheira Ambiental	22/04/2024 a 01/05/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E3ABB759

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121 2024

DECRETO Nº 121/2024
Data 12/04/2024

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a servidora e em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 117/2024 de 11 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional a professora e servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Sara Carine Cardoso dos Santos	Médico Clinico Geral - ESF	13/04/2020	13/04/2023	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:81DF2DEA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034 2024

EDITAL Nº 034/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 12/04/2024
Processo Seletivo 01/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Nicoly Teixeira Mendes	260590	10º	033/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:45AAA201

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 026/2024
Data: 12/04/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 12 de abril de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professor a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher a vaga de professora em virtude de pedido de exoneração do cargo;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376772	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	25/11/2000	**30,00**	63º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e os candidatos perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3BAA71CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 57-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 57/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.162.568/0001-50, com sede à Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, nº 950, Bairro Nossa Senhora da Salete, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____-____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9CA6967

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 257-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, n° 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG n° 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de abril de 2025. Fica aditivado o presente contrato em **R$ 212.925,00 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI 1
-contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ALCIONE MAZZOCATO
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0BD5711A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Banda Danúbio Azul, nome fantasia da Empresa Danúbio Azul Banda Society Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.628.556/0001-40, com endereço na Avenida Palmeiras das Missões, nº 506, Centro, na cidade de Crissiumal, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de show nas festividades tradicionais do Município denominada Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus, show a ser realizado no dia 07/07/2024, pelo período mínimo de 4 horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor de Banda Danúbio Azul, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A94D1209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.445, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.519, de 25 de abril de 2011.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Insere no Índice e no Anexo I, do Decreto 1.519, de 25 de abril de 2011, na sequência 22, no GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
22. FISCAL DE TRIBUTOS
22.1. Descrição sintética:
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de posturas do Município, orientando o contribuinte quanto à aplicação da legislação; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança dos tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processo administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar os contribuintes.
22.2. Atribuições típicas:
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegaçãofiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades defiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligênciafiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar - lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle detributose contribuições;
Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atender o contribuinte;
Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações;
Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes e demais entidades;
Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões;
Solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário, para proceder a apreensão de mercadorias;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização.
22.3. Requisitos para provimento:
Ensino superior com formação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito. Disponibilidade de 40 horas semanais.
Art. 2º Suprime do Índice e do Anexo I, do Decreto 1.519, de 25 de abril de 2011, a sequência 07, do GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2C7BCFD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 145, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 16 de abril de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSA*NI**
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ED679BB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROTOCOLO 2024/03/290889

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INSTITUTO RANAI LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 46.757.247/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de capacitação dos profissionais da educação para atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Quant	UND.	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	As atribuições da educação no atendimento protetivo de crianças e adolescentes em situação de violência: ● Introdução à Lei n. 13.431/2017 e Decreto n. 9.603/2018; ● Contexto sociocultural de produção de violências; ● Identificação de sinais e sintomas de violência; ● Critérios de avaliação de fatores de risco; ● Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional); ● Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial; ● Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências	1	8 horas	R$ 6.955,00	R$ 6.955,00
Valor total R$ 6.955,00					

VALOR: R$ **6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa:1319.

JUSTIFICATIVA: Art. Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 12 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FF56B4CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal Comunidade de São Sebastião do Paraíso	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	5160,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos , poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Bom Sucesso do Sul, 10 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3A6CC9B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 04/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 04/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **23/05/2024**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº04/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade São João Batista, com extensão de 1.450m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos , poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5CF5D525

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/04/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 12 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:51EB302C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMETO N°. 001/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO DIARISTA, NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NAS SECRETARIAS ATÉ REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:
Entrega do envelope: A partir do dia **22/04/2024 até o dia 22/10/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, ou pelo e-mail: licitação.braganey@gmail.com.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.
Braganey, 12 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8A3FB87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO, portador do RG 14.723.544-5 e inscrita no CPF 125.870.569-93, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:3E9AC6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA: Conceder Gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE e a responder pela Frota da Secretária Municipal de Saúde;

- Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO, portador do **RG. 12.556.253-1** e inscrito no **CPF 083.671.469-56;**

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **08/04/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:707A3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA: NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO – portadora do RG 4.557.547.0 e inscrita no CPF. 000.456.469-37 – Magistério/ Pedagogia.

LUIZINHO LOZOVEI – portador do RG 3.970.891-4 e inscrito no CPF. 525.099.079-72 – Mecânico.

FERNANDA SANAGIOTTO RODRIGUES – Portadora do RG 8.604.647-4 e inscrita no 062.417.759-95 – Psicologia.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Publico, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Braganey - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E41C6288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Empresas vencedoras:

• Paraná Licitações e Comércio LTDA, CNPJ nº 53.494.246/0001-23, no valor de R$2.309,51 (dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

• R&M Alimentos LTDA, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$10.144,39 (dez mil,cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

• Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, no valor de R$1.361,90 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

• Tamires de Jesus Trindade Pereira 04192227584, CNPJ nº 33.431.712/0001-14, no valor de R$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

• PHM Comércio e Confecções LTDA, CNPJ nº 35.794.003/00001-29, no valor de R$368,46 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Total geral: R$14.783,06 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), 10 de abril de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:399E809D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: R&M Alimentos Ltda, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$10.144,39 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Vigência: 11/04/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C19CE882

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATO nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, no valor de R$1.361,90 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Vigência: 11/04/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:DB15CB7F

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Tamires de Jesus Trindade Pereira 04192227584, CNPJ nº 33.431.712/0001-14, no valor de R$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Vigência: 11/04/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:45CEE487

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: PHM Comércio e Confecções LTDA, CNPJ nº 35.794.003/00001-29, no valor de R$368,46 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Vigência: 11/04/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:09676EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 011.2024 - INVÓLUCROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 038/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao Processo de Licitação nº 012/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo o objeto refere-se ao Registro de preços para aquisição de invólucros esterilizantes de diferente tamanhos (50x50cm,75x75cm,100x100cm) para o uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 35.462.689/0001-50	13.150,00	treze mil, cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46	2.150,00	dois mil, cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EC07F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 038.2024 - PREGÃO Nº 011.2024 - INVÓLUCROS

ATA Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, (05/04/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 012/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, cujo o objeto refere-se ao Registro de preços para aquisição de invólucros esterilizantes de diferente tamanhos (50x50cm,75x75cm,100x100cm) para o uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 35.462.689/0001-50	13.150,00	treze mil, cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46	2.150,00	dois mil, cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 10/04/2024**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5312C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 215/2024-DRH

PORTARIA N.º 215/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Fiscal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAL**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 078/2024-S.M.F.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B444BC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 216/2024-DRH

PORTARIA N.º 216/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Gestão Fiscal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE GESTÃO FISCAL**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 079/2024-S.M.F.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F04393FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 217/2024-DRH

PORTARIA N.º 217/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido o Servidor Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 05/04/2024 o Servidor **MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA** matrícula 767321816**,** Ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C2D3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 93.2023 - FRALDAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ 50.429.699/0001-88	114.700,00	Cento e quatorze mil e setecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA. CNPJ 76.064.450/0001-00	10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

Cafelândia/PR, 11 de abril de 2024.

_____
Adriano Effting
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF61DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 039.2024 - PREGÃO Nº 093.2023 - FRALDAS

ATA Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (20/12/2023), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Pregoeiro, Adriano Effting, designado pela Decreto Municipal n° 055/2023, conduziu o **Processo de Licitação nº 181/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, foram convocadas as amostras, onde houve desclassificações e novas convocações, após aprovação das amostras de todos os itens, iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ 50.429.699/0001-88	114.700,00	Cento e quatorze mil e setecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA. CNPJ 76.064.450/0001-00	10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 11/04/2024**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

_____
ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4B7E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 093.2023 - FRALDAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 039/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 181/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 093/2023, que tem por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ 50.429.699/0001-88	114.700,00	Cento e quatorze mil e setecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA. CNPJ 76.064.450/0001-00	10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de aBRIL de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5EAFA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **CASA DAS LONAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.444.532/0001-06, endereço QUINTINO BOCAIÚVA, 822 - CEP: 86020150 - BAIRRO: Centro, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: licita@cargapesada.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, VICTOR HUGO DE CARVALHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VICTOR HUGO DE CARVALHO
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE557BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: diegosaggin1001@gmail.com, TELEFONE: 45999505191 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, DIEGO SAGGIN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 64.110,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03559BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **DIOGO EMANUEL KUHN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.374.350/0001-65, endereço RUA CONCEIÇÃO FUNDOS 1860, 0 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Palmeira/PR E-MAIL: oficinadhrpecaseservicos@gmail.com, TELEFONE: 4232523627 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, CLEITON VOINASKI VIEIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 1.349,04 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLEITON VOINASKI VIEIRA
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B571423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **DK MAQUINAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.408.532/0001-66, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 154 QD47 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: domingos.i.k.n@hotmail.com, TELEFONE: 45 96323351 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, DOMINGOS ISSAMU KIMURA NETO .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 28.576,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DOMINGOS ISSAMU KIMURA NETO
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33BC55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.731.740/0001-00, endereço RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - CEP: 89055200 - BAIRRO: ITOUPAVA NORTE, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: front@frontcomercial.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 1.091,00 (Um Mil e Noventa e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:674C7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, endereço PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - CEP: 02233060 - BAIRRO: Parque Edu Chaves, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: ggv@terra.com.br, TELEFONE: (11) 2934-2256 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 2.633,60 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:834FAD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **IKIGAI COMERCIO LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.160.181/0001-91, endereço RUA ALA DOS IPES, 929 - CEP: 33239336 - BAIRRO: VIVENDAS, CIDADE Lagoa Santa/MG E-MAIL: cotacaoikigai@gmail.com, TELEFONE: (31) 99421-4299 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, JOÃO VICTOR DURÃO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 3.936,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOÃO VICTOR DURÃO
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54C0B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **INFINITY NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.921.687/0001-24, endereço RUA HORTÊNCIA , 59 - CEP: 13486183 - BAIRRO: JARDIM NEREIDE, CIDADE Limeira/SP E-MAIL: infinitynegocios01@gmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, CARINA DIAS CAETANO PEREIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARINA DIAS CAETANO PEREIRA
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C8A672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.258.379/0001-00, endereço SÍTIO SÃO PEDRO, S/N - CEP: 84950000 - BAIRRO: PATRIMÔNIO SÃO MIGUEL, CIDADE Wenceslau Braz/MG E-MAIL: lancaprodutos@gmail.com, TELEFONE: (43) 999838240 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, MARCELO VIEIRA DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 26.299,90 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO VIEIRA DA SILVA
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:132630D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.110.552/0001-49, endereço RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 SALA 03 - CEP: 04372062 - BAIRRO: VILA SANTA CATARINA, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: novabrasil.licita@hotmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, LEONILDE DE ARAUJO CHAVES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 12.814,80 (Doze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEONILDE DE ARAUJO CHAVES
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C2B8AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, endereço R JACOB GUBAUA, 250 - CEP: 83507500 - BAIRRO: LAMENHA GRANDE, CIDADE Almirante Tamandaré/PR E-MAIL: alexandre@sanigran.com.br, TELEFONE: (041) 3151-0688 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, Alexandre Stresser.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Alexandre Stresser
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CC01A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.895.270/0001-09, endereço RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU, 71 - CEP: 88060381 - BAIRRO: SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, CIDADE Floriano/PI E-MAIL: licita.zappedistribuidora@gmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, ADEMAR GERMANO ZAPPE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A LIMPEZA URBANA, MATÉRIAS ESTES COMO BALAIOS DE BAMBU, CARRO DE MÃO, CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, ENXADÃO 2 LIBRAS, MOTOR 2 TEMPOS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 13.580,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMAR GERMANO ZAPPE
Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Data da Assinatura:11/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58097B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Decreto nº 037 de 12 de abril de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 062/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 062/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.
- Clayson Damázio - Professor de Educação Física;
- Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação do Sr. Clayson Damázio como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0B745BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 029.2024 - COLETA RESÍDUOS CLASSE I

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°032/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°029/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I, sólidos e líquidos, gerados no pátio de máquinas e lavador do município de Cafelândia. Sendo necessária à coleta de forma mensal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. A participação é de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$30.080,10 (trinta mil e oitenta reais e dez centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de abril de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FD5ACA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 100

DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: "PRORROGA PRAZOS PARA QUITAÇÃO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2024".

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para vencimento do IPTU/2024, conforme Decreto 290/2023 em seu Artigo 1º - Parágrafo 3º - Inciso I.

Inciso I - Até 12/08/2024 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1º parcela: 12/08/2024
2º parcela: 12/09/2024
3º parcela: 14/10/2024
4º parcela: 12/11/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9E3425C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando **Chamamento Público tem como finalidade a seleção de cooperativas, associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou empresas do ramo para a prestação de serviços de processamento de resíduos e/ou recicláveis compreendendo as finidades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva, no Município de Califórnia**. O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h00min do dia 19/04/2024 até 25/04/2024.** Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 15 de abril de 2024, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 02 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BE9B392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/04/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.226.991-8 – PR, inscrito no CPF sob nº 029.472.879-16, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 033/2024.

I – VERA CAMPEOTTO DE BRITO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9F62054B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111

PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 10/04/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.554.422-3 – PR, inscrito no CPF sob nº 043.835.669-10, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 076/2024.

I – CLAUDINÉIA ALVES DE ALMEIDA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 10/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1A244748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112

PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 12/04/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.156.809-1 – PR, inscrito no CPF sob nº 057.032.489-06, para exercer o cargo de PROFESSOR I, conforme edital de convocação 069/2024.

I – VALÉRIA STÉFANE DIAS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 12/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6F41E132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 033/2023, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
Carla Geovana Fornel	626	098.429.029-XX	Escriturário	19/04/2024
Deisyelle de Souza	640	063.386.299-XX	Escriturário	19/07/2024
Gabriel Henrique Conceição	625	105.904.609-XX	Escriturário	19/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de |Abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:51492F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 114

PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
CARLA GEOVANA FORNEL	626	098.429.029-XX	Escriturário	19/04/2024
DEISYELLE DE SOUZA	640	063.386.299-XX	Escriturário	19/07/2024
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	625	105.904.609-XX	Escriturário	19/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3AC489B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115

PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 02/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.577.177-7– PR, inscrito no CPF sob nº 083.167.469-56, para exercer o cargo de PROFESSOR I, conforme edital de convocação 069/2024.

I – JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 02/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 2º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7736CE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 02/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.577.177-7– PR, inscrito no CPF sob nº 083.167.469-56, para exercer o cargo de PROFESSOR I, conforme edital de convocação 069/2024.

I – JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 02/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 2º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FAF8872E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117

PORTARIA Nº 117/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.934.277-0– PR, inscrito no CPF sob nº 120.502.829-31, para exercer o cargo de a MONITOR EDUCACIONAL, conforme edital de convocação 061/2024.

I – MARIA LAURA ALVES INFÂNCIO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 2º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CA06CB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118

PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 16/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 44520877- PR, inscrito no CPF sob nº 746.661.189-34, para exercer o cargo de ESCRITURÁRIA, conforme edital de convocação 070/2024.

I – SILVANA MARY DA SILVA BATISTA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E0E368B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 003/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM n°: 54515/PR
DATA DE REGISTRO: 20/12/2023

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade***

nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 12 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:872D71A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA CREDENCIADA: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM n°: 54515/PR
DATA DE REGISTRO: 20/12/2023

Califórnia, 12 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:649981E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83

MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM n°: 54515/PR
DATA DE REGISTRO: 20/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 12/04/2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1BA5D5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 35/2021

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE INTERNET, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARCILIANO ROCHA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DILETA DOS SANTOS CALDAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º **533.681.009-63** e cédula de identidade n.º 3.616.612-6 SSP/PR, residente e domiciliado no Serro Verde, Zona Rural, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

VALOR: R$ 7.263,24 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3B4384EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando que o conselheiro tutelar suplente Heros Avelino Francisco convocado por meio do Edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2999 de 10 de abril de 2024, apresentou justificativa da impossibilidade de assumir a vaga de suplente;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 27 de Março de 2024, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para

assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica da Conselheira Tutelar Ketlen Caroline Ramos de Morais.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Mariana Pscheidt Trindade Coradin

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:51FA7CFE

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROTOCOLO Nº. 42151/2023 JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Padre João Roberto Ceconello, inscrita no CNPJ nº. 00.558.325/0001-94, tendo como objetivo formalizar o repasse do financeiro para o Serviço de Residências Terapêuticas, no Município de Campina Grande do Sul.
Ressalta-se que, esta parceria envolve a transferência de recursos financeiros na modalidade de termo de colaboração. Com relação ao repasse o protocolo 20710790-5 SESA refere-se aos incentivos financeiros das Residências Terapêuticas, cujos valores foram destinados ao Município de Campina Grande do Sul, para o fim específico de atendimento de residências terapêuticas.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, pois a entidade é a beneficiária do recurso em tela, vez que é a única instituição no Município com essa atividade, sendo ainda que possui viabilidade técnica e operacional para executá-lo.
Desta forma, torna pública, a justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração com a Associação Padre João Roberto Ceconello, tendo com objetivo formalizar o repasse de incentivo financeiro para implantação e custeio mensal do Serviço Residencial Terapêutico, decorrente da Resolução n.º 063/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Assim sendo, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município, e considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Associação Padre João Roberto Ceconello já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em epígrafe é situação evidente, diante da inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, estando o feito em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia- se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2024.

_____
BIHL ELERIAN ZANETTI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EFB3FC66

SETOR DE COMPRAS
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX 14 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 14/2024
Processo nº. 84/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 13.019/14, adjudico e homologo o julgamento proferido pela Comissão de Seleção de Parcerias Celebradas com Organização da Sociedade Civil, referente ao processo Inexigibilidade n°. 14/2024, que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO E IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 II", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme pareceres juntados ao processo de seleção da parceria.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 12.863.181,77

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 12/04/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D10D06B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 12 CC 05 2021

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 110/2021 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 08/04/2024 à 07/06/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL ,05 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F1231C6D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO CC 09 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Concorrência nº. 09/2023**, cujo objeto trata da CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL,

INCLUSIVE ANEXOS, agendada para o dia **15 de abril de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA**.
A suspensão de abertura do certame foi requerida pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em virtude da necessidade de analisar e responder, em tempo hábil, as impugnações recebidas.
A nova data de abertura e possíveis modificações no Edital serão definidas e publicadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município - AMP (/www.diariomunicipal.com.br/amp/), no Diário Oficial do Estado - DIOE (www.imprensaoficial.pr.gov.br) e no Diário Indústria & Comércio – INCO (www.diarioinduscom.com.br) e as respostas das impugnações ao Edital serão encaminhadas aos licitantes e anexadas no Portal de Transparência do Município.
Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0664CAFD

SETOR DE COMPRAS
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX 15 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 15/2024
Processo nº. 57/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade n°. 15/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO PARANAENSE FUTEBOL 7 - FEMININO - FASE MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7	36.273.331/0001-42	R$ 26.762,40

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 12/04/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2AE009C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, **JÉSSICA DIAS CASTRO**, matrícula nº. 325616, a penalidade administrativa de **DEMISSÃO,** com base no artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
d) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6000D20B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, **ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN**, matrícula nº. 327872, a penalidade administrativa de **DEMISSÃO,** com base no artigo 163, inciso IX do Estatuto do Servidor – Lei nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
d) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4B0E1C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar ao servidor, **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº. 328018, a penalidade administrativa de **DEMISSÃO,** com base no artigo 158, inciso III do Estatuto do Servidor – Lei nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
d) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FA49F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2024 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2024

Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria n°. 535, de 29 de março de 2021 e com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de progressão funcional vertical por Aperfeiçoamento e Progressão

funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº. 01/2024:

Onde se lê:
"CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 16. O processo administrativo de progressão funcional por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
08/04/2024	Início do prazo para impugnação do Edital.
10/04/2023	Resultado Impugnação do Edital.
11/04/2023	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
10/05/2023	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
14/05/2023	Publicação do resultado preliminar.
15/05/2023	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
22/05/2023	Último dia de prazo para interposição de recurso.
03/06/2023	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos."

Leia-se:
"CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 16. O processo administrativo de progressão funcional por aperfeiçoamento e progressão funcional horizontal, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
08/04/2024	Início do prazo para impugnação do Edital.
10/04/2024	Resultado Impugnação do Edital.
11/04/2024	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
10/05/2024	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
14/05/2024	Publicação do resultado preliminar.
15/05/2024	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
22/05/2024	Último dia de prazo para interposição de recurso.
03/06/2024	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos."

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Presidente: Rosiane Dalprá

Titular: Maria Guadalupe Strapasson

Titular: Luciléia Maria Casanova Dircksen

Titular: Willian Misael Oliveira Reis

Titular: Rony Zotto Cartaxo

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04ACFC15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 2782024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 12.196/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a Servidora **CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 274801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 10 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7D505F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.185/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA DE FATIMA LUIZ MARCELINO - Matrícula nº. 328443,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64582254

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.197/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARILÉIA ALVES PIRES - Matrícula nº. 328327,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAB7ACD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA - Matrícula nº. 328707,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Leticia, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 03 de abril de 2024 até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D70E88D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 11.659/2024,

Considerando o Memorando nº. 277/2024, da Secretaria Municipal da Educação;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA - Matrícula nº. 262981,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 17 de abril de 2024 até 16 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F73D9997

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.160/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matricula nº. 328534,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 26 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B53E375

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 327271,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.359,40 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**4º Seminário de Mobilidade Humana Segura e Sustentável - Abertura Internacional do Maio Amarelo 2024"**.
VI	Período da viagem;	De 05 à 07 de maio de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1717BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente **dispensa** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 15/04/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 19/04/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 13h30min e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 11 de abril de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E466F99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2024

Republicado por conter incorreções.

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2024 para a contratação de Veterinário, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o protocolo nº 5419/2023;
c) o memorando SESAU nº 662/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Veterinário, os seguintes servidores:

I - Alexandra Ramos dos Santos, matrícula 995, na função de presidente;
II - Flavia Roberta de Souza, matrícula nº 2794, na função de membro;
III - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, na função de membro;
IV – Néia Regina Sulzbach Dickel, matrícula nº 1460, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:833A9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2024 - SEMEC

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Profissionais do Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino, Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Conselho Tutelar, Escolas do Campo, Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2024. Viviane, enquanto secretária deste Conselho, disse que já temos quórum, passando a fala para o presidente Vanderlei, que dando início a reunião deu as boas vindas a todos os presentes. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de janeiro de 2024 o município recebeu R$ 2.179.220,34 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 18.895,58 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.543.075,65 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil, setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 636.144,69 (Seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência:

FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 923.396,89 (Novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) e pago R$ 1.715.173,18 (Hum milhão, setecentos e quinze mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 186.265,03 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 37.024,22 (Trinta e sete mil, vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e pago R$ 216.772,71 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 127.151,98 (Cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) e pago R$ 219.994,67 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 23.551,36 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 pago R$ 638.150,61 (Seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.297.389,48 (Hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) empenhado e R$ 2.790.091,17 (Dois milhões, setecentos e noventa mil, noventa e um reais e dezessete centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.276.161,09 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.684.185,84 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 50,48% (Cinquenta vírgula quarenta e oito por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 50,48% (Cinquenta vírgula quarenta e oito por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 585.521,70 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Passando para o mês de fevereiro de 2024 o município recebeu R$ 1.784.034,48 (Hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 20.121,47 (Vinte mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.523.618,59 (Hum milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 260.415,89 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 964.881,20 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e pago R$ 705.942,20 (Setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 191.418,19 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 36.645,14 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) e pago R$ 182.706,06 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 128.003,67 (Cento e vinte e oito mil, três reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 92.244,16 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 24.045,98 (Vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 29.440,89 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1. 344.994,18 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) empenhado e R$ 1.010.333,31 (Hum milhão, dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 2.684.185,84 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.478.008,48 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oito reais e quarenta e oito centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 64,09% (Sessenta e quatro vírgula nove por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 56,62% (Cinquenta e seis vírgula sessenta e dois por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 1.296.637,75 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Os conselheiros presentes, confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan se colocou a disposição para eventuais dúvidas. Viviane informou as datas das próximas reuniões, que serão referentes ao ano de 2024, as quais estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10 e 26/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI
ALINE VIEIRA DE LIMA
DORAIR BERNARDIN VOLETE
JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES
JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS
KAUÊ LACERDA NUNES
ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
SILVANA CORDEIRO
VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:92DAFAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDITAL N.º 25/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o
disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal 851/2014, estabelece as normas para os cargos públicos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação e Técnico em Segurança do Trabalho, para a Administração Direta do Município de Campo Magro.

1. Retifica o Edital de Concurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico)nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos
(Lei Municipal n.º 851/2014)

Atendente de Biblioteca

Disponibilizar informação em qualquer suporte; efetuar em unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, o atendimento e prestar auxílio além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades de gerenciamento dos acervos; Prestar atendimento ao público nas bibliotecas; Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; Operar equipamentos escolares (recursos audiovisuais); Orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; Manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; localizar e recuperar informações, prestar atendimento personalizado, elaborar estratégias de buscas avançadas; Intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Auxiliar no gerenciamento de unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Leia-se:

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos
(Lei Municipal n.º 851/2014)

Atendente de Biblioteca

Disponibilizar informação em qualquer suporte; efetuar em unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, o atendimento e prestar auxílio além de redes e sistemas de informação.
Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Prestar atendimento ao público nas bibliotecas; Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes, técnicos e alunos; Operar equipamentos escolares (recursos audiovisuais); Orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; Manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; localizar e recuperar informações, prestar atendimento personalizado, elaborar estratégias de buscas avançadas; Intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line.
Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais.
Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n° 02/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 12 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D6E73633

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22/2024, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **07/2024**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mudas de árvores, estacas de madeira e terra preta, para implementação do projeto de arborização urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico do Município.
Justificativa: Realização de retificação do edital haja vista o recebimento, a análise e julgamento com provimento parcial de impugnação recebida.
A edital retificado e a nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 12 de Abril de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1DFC065A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores Assentamento Santa Clara

para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação na região.
DATA: 19 de abril de 2024

HORÁRIO: 18h00min

LOCAL: Centro Comunitário do Assentamento Santa Clara

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E286999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2024 DATA: 12/04/2024

DECRETO Nº 434/2024
Data: 12/04/2024

Regulamenta a Seção VI da Lei Complementar Municipal nº 32 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Avaliação do Estágio Probatório aplicáveis aos Servidores Municipais de Candói (PR)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 32 de 22 de dezembro de 2017, seção VI,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Candói (PR), nos termos contidos neste Decreto:
CAPITULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. O Estágio Probatório constitui-se de:
I. Período durante o qual será verificada a aptidão do servidor público concursado de provimento efetivo para o desempenho de suas funções por meio de avaliação específica, onde serão verificadas se as características do servidor se adaptam ao cargo, conforme princípios e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais de Candói (PR) e na Lei Municipal nº 1.192 de 10 de novembro de 2011 e suas alterações;
II. É o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado;
III. Compreende o período de 03 (três) anos, contados a partir da data de exercício, desde que não se afaste do exercício do cargo, e deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado.

CAPITULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A Avaliação do Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo, observando os seguintes critérios/quesitos:
I. ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente nunca faltando de forma injustificada;
II. DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei;
III. CAPACIDADE E INICIATIVA: refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.
IV. PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.
V. RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.
VI. COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.
VII. QUALIDADE DE TRABALHO: refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.
VIII. AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.

CAPITULO III

DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

Art. 4º. A avaliação do Estágio Probatório, ocorrerá periodicamente, a critério da autoridade superior, e ao final do período de estágio probatório, iniciando-se em 90 (noventa) dias após a nomeação e até 60 (sessenta) dias antes de findar-se o período de provação de 36 (trinta e seis) meses a partir da nomeação.
Art. 5º. As avaliações serão realizadas conforme etapas a seguir:
I. PRIMEIRA ETAPA: a contar do 03º (terceiro) ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício;
II. SEGUNDA ETAPA: a contar do 13º (décimo terceiro) ao término do 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo exercício; e
III. TERCEIRA ETAPA: a contar do 25º (vigésimo quinto) ao término do 34º (trigésimo quarto) mês de efetivo exercício.
§ 1º. Não será observado o período das etapas, para avaliação dos servidores não estáveis cujo efetivo exercício seja superior aos prazos previstos.
§ 2ª. Na hipótese do § anterior será garantido ao servidor não estável, ao menos 3 avaliações (etapas), observando-se, para tanto, as disposições do § 2, art. 30 da Lei Complementar nº 32/2017.
Art. 6º. Os envolvidos no processo de avaliação deverão atribuir, para cada um dos critérios de que tratam os incisos I a VIII do art. 3º deste Decreto, e em cada uma das etapas do processo de avaliação, notas de 0(zero) a 10(dez), utilizando-se de formulário próprio conforme ANEXO II, deste Decreto.
Art. 7º. Na PRIMEIRA e SEGUNDA etapa descrita no Art. 5º deste Decreto, os servidores que não obtiverem nota 7,0 (sete) em cada um dos critérios descritos no Art. 3º deste Decreto, serão submetidos a processos de capacitação e qualificação.
Art. 8º. A média final de cada quesito descrito no Art. 3º deste Decreto, será obtida conforme fórmula apresentada no inciso I do art. 14 deste Decreto.

CAPITULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O processo de avaliação será realizado por Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, designada para esta finalidade e pelo superior imediato.
Art. 10º. Ao final de cada etapa, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, emitirá relatório parcial de avaliação individualizado (ANEXO II), onde deverá constar a nota para cada um dos critérios de avaliação descritos neste Decreto e encaminhá-los para o Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Parágrafo único. A comissão deverá utilizar a tabela de pontos e avaliação constante no ANEXO I deste Decreto, como referência para a constituição da nota em cada um dos critérios de avaliação.

Art. 11. Para o processo de avaliação deverá ser levado em conta todos os meios legais para a avaliação, tais como: consulta aos assentamentos individuais de cada servidor; depoimentos dos colegas de trabalho; documentos; reclamações formalizadas de forma oral ou expressas, internas e externas; resultado de sindicâncias, processos administrativos, relatórios de atividades do servidor avaliado, dentre outros meios aplicáveis;
Art. 12. Caberá exclusivamente a chefia imediata do servidor avaliar o critério descrito no inciso VIII, Art. 3º deste Decreto, mediante formulário próprio (ANEXO II) cabendo a CAEP a verificação e consolidação das notas atribuídas no referido critério.
Art. 13. Caberá recurso contra as notas atribuídas em cada etapa, devendo ser encaminhado pelo servidor avaliado à Secretaria de Administração via protocolo geral da prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da comunicação formal do resultado da avaliação.
Art. 14. Será considerado estável o servidor que obtiver média final 7,0 (sete) ou superior ao final do processo de Avaliação do Estágio Probatório, o que será aferido da seguinte forma:
I) Primeiro será aferido a nota média de cada quesito do art. 3º deste Decreto utilizando-se a fórmula seguinte:

(nota de quesito na primeira etapa + nota de quesito na segunda etapa + nota de quesito na terceira etapa) / 3 = media final do quesito avaliado;

II) Após, será somada os resultados das médias de cada quesito e o resultado de tal soma será divido por 8; sendo que o resultado desta divisão será a média final do processo. Para tanto será utilizado a seguinte fórmula:

(média do quesito ASSIDUIDADE + média do quesito DISCIPLINA + média do quesito CAPACIDADE E INICIATIVA + média do quesito PRODUTIVIDADE + média do quesito RESPONSABILIDADE + média do quesito COOPERAÇÃO + média do quesito QUALIDADE DE TRABALHO + média do quesito AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA) / 8 = média final do servidor no processo de estágio probatório.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES ENVOLVIDAS

NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 15. Os envolvidos na Avaliação do Estágio Probatório são:
I. Secretaria de Administração;
II. Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP;
III. Chefia imediata e/ou mediata, equipe de trabalho do servidor avaliado;
IV. Setor de Recursos Humanos, e cada órgão envolvido no processo; e
V. Servidor avaliado.
Art. 16. Constituem atribuições gerais das partes envolvidas:
I. Da Secretaria de Administração:
a) Estabelecer diretrizes gerais sobre o procedimento da Avaliação do Estágio Probatório;
b) Garantir a realização do Processo de Avaliação do Estágio Probatório;
c) Publicar, em meio oficial, a composição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;
d) Divulgar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório em todas as etapas;
e) Providenciar, quando necessários, mecanismos para capacitação e qualificação dos servidores avaliados, observando o Plano de Capacitação Permanente;
f) Recepcionar eventuais pedidos de reconsideração encaminhados pelos servidores avaliados quanto as notas atribuídas pelos avaliadores, tomando as devidas providências.
II. Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
a) Analisar a avaliação realizada pela chefia do servidor em estágio probatório;
b) Apreciar e decidir sobre eventuais recursos impetrados pelo servidor;
c) Decidir sobre a estabilidade ou demissão do servidor, ao final do período do Estágio Probatório;
d) Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento ao servidor, afim de auxiliá-lo no aprimoramento das competências que interferem no seu desempenho, propondo o Plano de Capacitação Permanente de servidores;
e) Tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada período de avaliação;
f) Cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional;
III. Chefia imediata e/ou mediata, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:
a) Avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;
b) Manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional.
IV. Setor de Recursos Humanos:
a) implementar e divulgar as etapas da Avaliação do Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade;
b) responsabilizar-se pela observação do prazo de realização das avaliações, e alertará o executivo sobre a necessidade de execução da avaliação e este designará a comissão;
c) gerir o processo de Avaliação do Estágio Probatório;
d) informar aos servidores nomeados para exercer cargo público sobre as normas que regulamentam o Estágio Probatório.
e) realizar, direta ou indiretamente, os procedimentos necessários para a confirmação do servidor no cargo ou sua demissão;
f) providenciar arquivo físico ou digital para cada um dos servidores avaliados, onde deverá constar todos os documentos produzidos pelos avaliadores durante o Estágio Probatório.
V. Servidor avaliado:
a) Receber as devolutivas do processo de avaliação do Estágio Probatório e tomar as providências cabíveis;
b) Encaminhar eventuais pedidos de reconsideração quanto as notas atribuídas, observando o disposto no Art. 13 deste Decreto;
c) Participar do processo de capacitação e qualificação ofertados pela administração.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, será constituída por ato formal do prefeito municipal e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais em exercício, ocupantes de cargo efetivo, estáveis e com formação de nível superior.
Art. 18. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 19. Os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP não poderão atuar na avaliação de servidor (a) que:
I. seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II. participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
III. esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou
IV. seja seu subordinado imediato ou mediato.

CAPITULO VI

DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO

DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. Compete especificamente à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP:
I. Conduzir todo o Processo de Avaliação do Estágio Probatório;
II. Emitir relatório de avaliação constando todas as circunstâncias de cada critério avaliado, fundamentando cada nota atribuída;
III. Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Administração Municipal, sempre que necessário ao bom termo do Processo de Avaliação;

IV. Analisar e julgar eventuais recursos recebidos, podendo requisitar documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
V. Propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do Processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a DEMISSÃO do servidor avaliado;
VI. Propor justificadamente a Secretaria de Administração, com base nos relatórios e documentos do Processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE do servidor avaliado;
VII. Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
VIII. Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor nas etapas de avaliação; declarando, a aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório.
Art. 21. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP submeterá o resultado conclusivo da avaliação do servidor às providências necessárias ao final de seu 35º (trigésimo quinto) mês de efetivo exercício, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios de avaliação, previstos em lei.
Art. 22. Para o processo de Avaliação do Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:
I. até 30 (tinta) dias após o término de cada etapa de avaliação, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP dará ciência do resultado da avaliação ao servidor avaliado assim como, deverá encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis;
II. no caso do avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, da avaliação realizada.
CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Quando exigir-se conhecimento distinto da qualificação dos servidores da comissão de avaliação, estes poderão solicitar consulta de profissionais de fora do quadro de servidores.
Art. 24. Em qualquer hipótese, o resultado da avaliação final será homologado através de ato formal do chefe do poder executivo, devidamente fundamentado nos termos da legislação vigente.
Art. 25. Na avaliação do servidor portador de necessidades especiais, será levada em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação do Estágio Probatório, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.
Art. 26. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 27. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
I. licença gestante ou adoção;
II. licença para tratamento de saúde;
III. licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
IV. licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
V. afastamento para exercer mandato eletivo;
VI. licença para cumprir mandato sindical;
VII. prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.
Art. 28. O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a demissão.
Art. 29. Constará como parte integrante deste Decreto:
a) ANEXO I – Tabela de pontos e avaliação
b) ANEXO II - Formulário de avaliação parcial do estágio probatório;
c) ANEXO III - Formulário de avaliação final do Estágio Probatório;
d) ANEXO IV – Modelo de formulário de Recurso de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

ASSIDUIDADE: PÓNTOS
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.
1 a 2
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.
3 a 5
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.
6 a 8
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.
9 a 10
DISCIPLINA: PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para executá-la.
1 a 2
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.
3 a 5
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.
6 a 8
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.
9 a 10
CAPACIDADE E INICIATIVA: PONTOS
Nunca identifica as soluções necessárias a resolução de problemas do cotidiano, precisando sempre de instruções específicas de outras pessoas.
1 a 2
Algumas vezes toma medidas para resolver problemas ou desafios mas sem a devida habilidade que a função requer,
3 a 5
Quase sempre reage de forma proativa e independente para alcançar um objetivo, mas em algumas situações, necessita de ordens e instruções de outras pessoas
6 a 8
Sempre age de forma proativa, criativa e independente, demonstrando habilidade de identificar problemas e resolvê-los sem depender de ordens ou instruções de outras pessoas.
9 a 10
PRODUTIVIDADE: PONTOS
Não identifica as tarefas a serem realizadas, utilizando o tempo em atividades incompatíveis com as do local de trabalho e as atribuições do seu cargo.
1 a 2
Raramente se propõe a realizar atividades com padrões técnicos pertinentes, nos prazos determinados e que resultem em benefícios a administração e ao cidadão.
3 a 5

Executa as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, de acordo com os níveis de complexidade exigido, contudo, em algumas situações deixa de observar os prazos previstos.
6 a 8
Executa as atividades de acordo com os padrões técnicos pertinentes dentro dos prazos determinados e de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis.
9 a 10
RESPONSABILIDADE PONTOS
Não demostra nenhuma responsabilidade e zelo no desempenho de suas atribuições.
1 a 2
Cumpre suas funções com pouca dedicação e não transmite confiança em relação a consecução do trabalho realizado.
3 a 5
Realiza suas funções com dedicação, porém, em algumas vezes falta zelo e empenho na realização do trabalho
6 a 8
É comprometido e dedicado ao cumprimento das funções evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação ao resultado almejado
9 a 10
COOPERAÇÃO: PONTOS
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.
1 a 2
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.
3 a 5
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.
6 a 8
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.
9 a 10
QUALIDADE DE TRABALHO: PONTOS
Realiza as atividades sem observar os padrões técnicos pertinentes, tampouco, mantem apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente de trabalho.
1 a 2
Raramente realiza atividades observando os padrões técnicos pertinentes com exatidão e clareza.
3 a 5
Realiza as atribuições do cargo satisfatórias e de acordo com os padrões técnicos pertinentes e quase sempre mantem apresentação compatível com o cargo e ambiente de trabalho.
6 a 8
Realiza atividades de forma padronizada com clareza mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional
9 a 10
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: PONTOS
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.
1 a 2
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
3 a 5
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.
6 a 8
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los.
9 a 10

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - PARCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: Cargo:
Lotação: Período de: ___/___/____ a ___/___/_____

ETAPA: _____

II. FATORES DE AVALIAÇÃO:
Serão objetos desta avaliação, os fatores previstos na LEI COMPLEMENTAR N° 32/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – SEÇÃO VI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, e critérios de avaliação constantes neste Decreto, objetivando verificar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:
FATORES PONTOS
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente nunca faltando de forma injustificada.
DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei.

CAPACIDADE E INICIATIVA: Refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.

PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.
RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.

COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.

QUALIDADE DE TRABALHO: refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.

III. RECOMENDAÇÕES:
Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?
_____

IV. ORIENTAÇÕES:
Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?
_____
V. CAPACITAÇÃO:
Que tipo de capacitação o servidor deverá receber?
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura da Comissão de Avaliação, ou
Chefe Imediata do servidor avaliado

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - FINAL

I. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: Cargo:
Lotação: Período: __/____/_____ a __/____/_____
II. FATORES DE AVALIAÇÃO:
FATORES PONTOS

1ª ETAPA

2ª ETAPA

3ª ETAPA MEDIA FINAL DE QUESITO
(art 8 c/c art. 14, inciso I, do Decreto de nº 434/2024)
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, cumprindo a jornada de trabalho pontualmente nunca faltando de forma injustificada.
DISCIPLINA: refere-se ao comportamento do servidor no cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico e sua receptividade quanto a críticas e instruções na execução do serviço público, desde que não contrárias à lei.

CAPACIDADE E INICIATIVA: Refere-se ao agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar um objetivo. E a habilidade de identificar oportunidades, problemas ou desafios e tomar medidas para resolvê-los ou aproveitá-los sem depender de ordens ou instruções específicas de outras pessoas.

PRODUTIVIDADE: Realizar os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização.
RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação consecução do resultado almejado.

COOPERAÇÃO: dispor-se a trabalhar e ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas e envolvendo-se no trabalho em equipe.

QUALIDADE DE TRABALHO: refere-se a executar as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinente com exatidão, correção, clareza, mantendo a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA: refere-se à qualidade na execução das tarefas determinadas, iniciativa e criatividade para a resolução de problemas, cordialidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos trabalhos pertinentes ao setor de sua lotação, tem facilidade em se relacionar com os colegas de trabalho e com os usuários.

MÉDIA FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
(art 14, inciso II, do Decreto de nº 434/2024)

III. RECOMENDAÇÕES:
_____

Candói, _____/_____/_____

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR REQUERENTE
NOME: MATRICULA:
CARGO:
LOTAÇÃO:

ETAPA:
CRITÉRIO: NOTA:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

Requeiro a REVISÃO da NOTA da avaliação do Estágio Probatório, referente ao período avaliativo de____/_____/_____ a ____/_____/_____. Considerando: (Justificativa detalhada do motivo pela discordância da nota atribuída ao critério em que solicita revisão)
_____

DECLARO que estou ciente que o RECURSO INTEMPESTIVO ou NÃO INSTRUÍDO com os documentos necessários, será LIMINARMENTE INDEFERIDO, conforme Art. 13 deste Decreto.

Nestes termos, pede deferimento:

Candói, _____/_____/_____

Assinatura do(a) servidor(a)
requerente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60DC587B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2024 DATA: 12-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
115921/1	Marilene Gularte Breitenbach	Auxiliar de Serviços Gerais	15-04-2024	14-07-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5CF021AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 140/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA,*** com sede na Rua das Pitangueiras, 670, Morro Alto, CEP: 85.067-020, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 46.146.450/0001-98, neste ato

devidamente representada por *LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO* portador do CPF sob n. º 092.769.009-85. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 09.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C8A16525

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 088/2021.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL, localizada na Rua Maranhão, 1595, CEP: 85.801-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.847.929/0001-85, neste ato representada legalmente pelo Administrador Diocesano, *Dom PAULO ANTONIO DO CONTO.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 07 de abril de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5035807A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 470/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação (um barracão de com área aproximada de 450m², localizado na via de acesso à BR 163, s/n, Barracão 04, próximo a Coopavel, Linha Tigrinho, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento ao memorando requisitório 024/2023 de 12.09.2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a senhor ***VANDERLEI ROMAN,*** portador do CPF sob n. º 030.878.849-44, RG sob n. º 8085425-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Tigrinho, Zona Rural, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques- PR.

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 16.10.2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do interesse público.

3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos meses locados do barracão a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de fevereiro de 2024.

4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais), saldo do valor total contratado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:43E994B5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de serviços de maquinas pesadas por hora trabalhada e caminhões para transporte por m³ de carga transportada, visando atender as necessidades das secretarias de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, e, Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente, do município de Capitão Leônidas Marques, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação n° 052/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 743.867,00 (setecentos e quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.04.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Reserva de cota para ME e EPP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDE6DF3C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 034 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 034/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, conforme termo de referência/anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 405.672,18 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A253770D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 5/2024
PROCESSO: Nº. 6/2.024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: OI S/A
CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43
VALOR R$ 5.000,00 Cinco mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74,I da Lei 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0A919BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 05/2024

DECRETO Nº. 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 6/2024
Licitação nº. 5/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 12/04/24
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

EMPRESA AUTORIZADA: OI S/A inscrita no CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43

O prazo de vigência é de imediato, com prazo indeterminado amparado pelo artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovada a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação.

Valor Total de: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Carlópolis, 12 de abril de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:89F37D0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 030/2024

OBJETO – Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta Municipalidade.

Data de Início: 16 de abril de 2024 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2024 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 12 de abril de 2024.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAD5C551

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 044 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, **RENATA DE AZEVEDO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.278.342-3, para o cargo Ad Nutun de Diretora do Departamento de Turismo e Serviços, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:16A1AAEB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.067/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO ''MURADOR II'', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial para Fins de Avaliação de Imóveis e parecer técnico emitido pelo Engenheiro do Municipio, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"MURADOR II"**, de responsabilidade das Empresas **LOTEADORA QUATRO IRMÃOS** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.183/0001-75, com sede na Rua Mal. Bittencourt, nº 414, Sala 303, Santa Cruz do Rio Pardo, SP e **MURADOR E LOGULLO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.055.632/0001-93, Rua Calil Keder, nº 583, sala 7-b, Centro, Carlopolis, PR, com área total de 91.037,00 m² (noventa e um mil e trinta e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.892, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 91.037,00 m² (noventa e um mil e trinta e sete metros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matricula de nº 12.892 e será elaborado em única etapa, sendo formado de 12 (doze) quadras, identificadas por letras e constituídas da seguinte forma: **Quadra 'A'** composta por 09 (nove) lotes numerados de 01 a 09; **Quadra 'B'** composta por 06 (seis) lotes numerados de 01 a 06; **Quadra 'C'** composta por 15 (quinze) lotes numerados de 01 a 15; **Quadra 'D'** composta por 19 (dezenove) lotes numerados de 01 a 19; **Quadra 'E'** composta de 22 (vinte e dois) lotes numerados de 01 a 15; **Quadra 'F'** composta por 23 (vinte e três) lotes numerados de 01 a 23; **Quadra 'G'** composta de 31 (trinta e um) lotes numerados de 01 a 31, **Quadra 'H'** composta por 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01 a 37; **Quadra 'I'** composta de 38 (trinta e oito) lotes numerados de 01 a 38; **Quadra 'J'** composta por 36 (trinta e seis) lotes numerados de 01 a 36; **Quadra 'K'** composta por 08 (oito) lotes, numerados de 01 a 08 e; **Quadra 'L'** composta por 07 (sete) lotes, numerados de 01 a 07.
Art. 3º - A área total do loteamento de 91.037,00 m², (noventa e um mil e trinta e sete metros quadrados), dos quais faz parte:
I - Área de Lotes na medida de 49.991,78 m² (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados);
II - Área Pública, medindo o total de 31.903,42 (trinta e um mil, novecentos e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), a qual é formada pela Área de Vias de Circulação (24.152,17m²); Área Verde: Reserva Legal 01 (6.315,66m²) e Área Institucional (1.435,59m²) e;
III – Área denominada 'Outros', com a medida total de 9.141,80m² (nove mil, cento e quarenta e um metros e oitenta centímetros quadrados), a qual é formada por Açude/Lâmina D'água (8.841,46m²) e Área Verde: Reserva Legal 02 (300,34).
Art. 4º - As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, pavimentação das ruas, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão, a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa Loteadora.
Art. 5º- A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas:
I - Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **Lotes 06 e 07 da Quadra L e Lote 34 da Quadra J;**
II - Rede de galerias pluviais: **Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra J; Lotes 18, 19 e 20 da Quadra I; Lote 01 da Quadra L; Lotes 01 e 19 da Quadra D;**
III - Guias, sarjetas e calçamento em blocos de concreto sextavados**: Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra H; Lotes 16, 17 e 18 da Quadra G; Lotes 11, 12 e 13 da Quadra F; Lotes 04 e 05 da Quadra L; Lotes 01, 02 e 31, da Quadra G**;
IV - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**: Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra E; Lotes 02 e 03 da Quadra L; Lotes 01, 22 e 23 da Quadra F;**
VI - Rede de captação de efluentes domésticos (esgoto sanitário): **Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra D; Lote 01 da Quadra H;**
VII - Rede de água fria (abastecimento de água potável): **Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra C; Lote 01 da Quadra K**;
VIII - Sinalização Viária e serviços de infraestrutura da estrada municipal, conforme previsto no artigo 7º deste Decreto: **Lote 01, 02 e 09 da Quadra A; Lote 35 da Quadra J.**

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Municipalidade.
Art. 6º - Com o intuito de garantir a integração do percentual de 35% (trinta e cinco porcento) destinado à Área Pública (conforme previsto no art. 07º, inciso I, da Lei 1.613/2023), a Loteadora oferta os Lotes 01, 13, 14 e 15 da Quadra C, os quais passam a ser propriedade do Município de Carlópolis, PR, devendo ser devidamente registrada a titularidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 7º - Fica a cargo da Loteadora a realização de serviços de infraestrutura da estrada municipal localizada à margem do loteamento, a qual tem início no lote 07 da quadra L e término na Reserva Legal 02 (ao lado da Rua 12), com a devida instalação de galeria de águas pluviais, meio fio, sinalização viária, arborização, iluminação pública.
Art. 8º - O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da Loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
Art. 9° - O Loteador deverá assinar termo de compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de, no mínimo, 08 cm (oito centímentros) de espessura e resistência de 35 (trinta e cinco) Mpa.
Art. 10º - As obras de instalação da rede de água potável e rede de energia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.
Art. 11º – Os serviços de coleta de lixo e o pagamento da taxa de iluminação pública deverão ser realizados e suportados pelo Loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluídas, aprovadas e recebidas pelo Município.
Art. 12º - O Loteador deverá realizar a manutenção dos lotes não vendidos, mantendo-os limpos e gramados até a realização da venda.
Art. 13º - O Loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra-estrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo Municipio.
Art. 14º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de Abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5D222EE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
"TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CARLÓPOLIS – APAE DO MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR".

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, CEP 86420-000, inscrito no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, devidamente qualificado como **CEDENTE**, neste ato representado por seu, por seu Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CARLÓPOLIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.597.135/0001/-73, situada na Rua Jorge Barros, nº 1.777, Centro, Carlópolis-PR, CEP 86420-000, devidamente qualificado como **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Odair Codognotto, portador da Carteira de Identidade 4.763.725-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.625.289-49, resolvem por mútuo acordo, prorrogar o contrato de **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.374/2018 de 08 de agosto de 2018, mentidas suas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** fornecerá o uso à **CESSIONÁRIA d**o bem móvel abaixo descrito:
Um veículo tipo ONIBUS ADAPTADO, Marca/Modelo VOLARE VBL ESCOLAR EURO V, combustível DIESEL, 29 passageiros, ano/modelo 2018/2019, cor BRANCA, Chassi 93P554MI0KC098163, Renavan 416646

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao transporte de crianças e jovens com necessidades especiais.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua de sua publicação, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da presente cessão de uso, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, motorista, bem como o seguro total do veículo e de passageiros, correrão por conta da **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se a **CESSIONÁRIA** der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Carlóplis-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Carlópolis, 04 de Abril de 2024.

Município de Carlópolis
HIROSHI KUBO
Cedente

APAE
ODAIR CODOGNOTTO
Cessionária

Testemunhas:
Nome:
CPF N

Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FA66EF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 18/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 30 de abril de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62AD7CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3218/2024

Lei Municipal nº 3218/2024

SÚMULA - Fixa em parcela única o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, bem como a remuneração mensal dos Secretários Municipais de Centenário do Sul, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em **R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).**

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.

Art. 4º. O valor do subsídio e remuneração, explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, a contarde 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, 08 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F3C2573

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3219/2024

Lei Municipal 3219/2024

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS, E 13º SUBSIDIO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E VEREADORES, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ao Prefeito Municipal e aos Vereadores serão concedidos o direito de um terço sobre o valor mensal do respectico subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, bem como ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

§ 1º- O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

§ 2º- O gozo de férias correspondente ao último ano do mandato e da legislatura poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.

Art. 2º- Os Agentes Políticos de que trata o art. 1º da presente Lei, perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores, uma quantia igual aos respectivos vigentes naquele mês.

Paragrafo Único- Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores.
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 08 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B6B3547D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar, na íntegra o Decreto n° 086/2024, de 03 de abril de 2024.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F370380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar, na íntegra o Decreto n° 095/2024, de 04 de abril de 2024.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E235FCE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024.

PORTARIA Nº 014/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1°- NOMEAR, o servidor **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Lei Municipal n° 3215/2024.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024.

Artigo 3° - Revogadas no ato, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9430D91B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024.

PORTARIA Nº 015/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1°- NOMEAR, o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Lei Municipal n° 3215/2024.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024.

Artigo 3° - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6154977

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024.

PORTARIA Nº 016/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1°- NOMEAR, a servidora **DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES**, agente de Gestão Municipal, brasileira, casada, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE CONTROLADORIA, para cumulativamente ocupar o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, mantendo a gratificação do cargo de Diretora.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024.

Artigo 3° - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:388C83E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2024

DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar, na íntegra o Decreto n° 094/2024, de 04 de abril de 2024.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4DC671E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor **GILMAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:846EA80C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: Concessão da licença "Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família" ao(à) servidor(a): **MARIA SIRLENE FAGUNDES COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder, a partir do dia 15 de Abril de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 008/2020, de 31 de Janeiro de 2020, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 01 (um) ano, ao(à) servidor(a) **MARIA SIRLENE FAGUNDES COSTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:541099E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada nos dias 11 e 12 de abril de 2024, em Curitiba/PR, para participar do CURSO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, PCA NA PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A7C8F96F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 015/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora deste Poder Legislativo Municipal, **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada nos dias 11 e 12 de abril de 2024, em Curitiba/PR, para participar do CURSO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, PCA NA PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3AB09934

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, **DOUGLAS DAVID**, 2 (duas) meias diárias para custeio de despesas referente à agenda programada nos dias 11 e 12 de abril de 2024, em

Curitiba/PR, para participar do CURSO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, PCA NA PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:536A91F4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 26 de abril de 2024.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 12 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5229338E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 01/2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente conferidas no art. 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 194/2023, publicado em 09 de novembro de 2023, Edição 2895, e

CONSIDERANDO o memorando n° 026/2024/PGM, de 08 de abril de 2024, que trouxe recomendação acerca da decisão judicial exarada no mov. 1.012.1, do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Seção Civil, desta Comarca de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que decisão judicial se cumpre e que restou evidenciada a necessidade de disponibilizar Guardiões ao Abrigo Municipal, a fim de buscar garantir a integridade física da equipe laboral, ameaçada por acolhido, bem como realizar o acompanhamento da criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá;

CONSIDERANDO que todos os Guardiões foram devidamente uniformizados, munidos de novos equipamentos e posteriormente capacitados no mês de agosto de 2023, em curso de aperfeiçoamento de 40h, com conteúdo de Gestão de Conflitos, Apresentação Individual, Prevenção ao Vandalismo, Defesa Pessoal, Uso Progressivo/Seletivo da Força, e afins, permitindo que realizem a intervenção necessária para conter assertivamente eventual agressão da natureza que se apresenta, devendo observar as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a demanda exige a alteração de horário do atual regime de execução da jornada dos servidores ocupantes do cargo de Guardião, excepcionalmente até segunda ordem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 10/2018 que regulamentou a estrutura administrativa do Município de Cerro Azul e criou a Divisão de Segurança Pública, chefiada pelo servidor efetivo VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, devidamente nomeado pelo Decreto n° 24/2021 e, portanto, superior hierárquico dos Guardiões para fins organizacionais;

CONSIDERANDO que os servidores do quadro geral estão abarcados pelo Estatuto dos Servidores relativamente aos seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO o capítulo II, que trata da remoção e da substituição, contido no art. 67 da Lei Municipal n° 03/2002 – Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** temporariamente, a partir de15/04/2024,por tempo indeterminado, por força de necessidade oriunda de decisão judicial, o senhor DIVONEI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, inscrito no CPF n° 018.703.289-06, RG nº 69.970.797-6, com lotação funcional na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções, no Abrigo Municipal, utilizando-se das medidas necessárias para evitar a ocorrência de fugas pelos acolhidos e a agressão dos acolhidos contra a equipe do local, bem como, acompanhar a criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá, quando houver demanda manifestada pela Diretora do Abrigo Municipal ou pelo Chefe da Divisão de Segurança Pública.

Art. 2º A escala e a jornada de trabalho serão estabelecidas pelo superior hierárquico, com base na demanda apresentada pela Direção do Abrigo Municipal.

Art. 3º Após cessarem os efeitos da decisão judicial, de caráter excepcional e temporário, o servidor poderá retornar ao *statu quo*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete da Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 153/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0FDC7DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 02/2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente conferidas no art. 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 194/2023, publicado em 09 de novembro de 2023, Edição 2895, e

CONSIDERANDO o memorando n° 026/2024/PGM, de 08 de abril de 2024, que trouxe recomendação acerca da decisão judicial exarada no mov. 1.012.1, do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Seção Civil, desta Comarca de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que decisão judicial se cumpre e que restou evidenciada a necessidade de disponibilizar Guardiões ao Abrigo Municipal, a fim de buscar garantir a integridade física da equipe

laboral, ameaçada por acolhido, bem como realizar o acompanhamento da criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá;

CONSIDERANDO que todos os Guardiões foram devidamente uniformizados, munidos de novos equipamentos e posteriormente capacitados no mês de agosto de 2023, em curso de aperfeiçoamento de 40h, com conteúdo de Gestão de Conflitos, Apresentação Individual, Prevenção ao Vandalismo, Defesa Pessoal, Uso Progressivo/Seletivo da Força, e afins, permitindo que realizem a intervenção necessária para conter assertivamente eventual agressão da natureza que se apresenta, devendo observar as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a demanda exige a alteração de horário do atual regime de execução da jornada dos servidores ocupantes do cargo de Guardião, excepcionalmente até segunda ordem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 10/2018 que regulamentou a estrutura administrativa do Município de Cerro Azul e criou a Divisão de Segurança Pública, chefiada pelo servidor efetivo VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, devidamente nomeado pelo Decreto n° 24/2021 e, portanto, superior hierárquico dos Guardiões para fins organizacionais;

CONSIDERANDO que os servidores do quadro geral estão abarcados pelo Estatuto dos Servidores relativamente aos seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO o capítulo II, que trata da remoção e da substituição, contido no art. 67 da Lei Municipal n° 03/2002 – Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** temporariamente, a partir de16/04/2024,por tempo indeterminado, por força de necessidade oriunda de decisão judicial, o senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, inscrito no CPF n°037.220.489-90, RG nº 8872856-4, com lotação funcional na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções, no Abrigo Municipal, utilizando-se das medidas necessárias para evitar a ocorrência de fugas pelos acolhidos e a agressão dos acolhidos contra a equipe do local, bem como, acompanhar a criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá, quando houver demanda manifestada pela Diretora do Abrigo Municipal ou pelo Chefe da Divisão de Segurança Pública.

Art. 2º A escala e a jornada de trabalho serão estabelecidas pelo superior hierárquico, com base na demanda apresentada pela Direção do Abrigo Municipal.

Art. 3º Após cessarem os efeitos da decisão judicial, de caráter excepcional e temporário, o servidor poderá retornar ao *statu quo*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete da Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 153/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8E6549EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 03/2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente conferidas no art. 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 194/2023, publicado em 09 de novembro de 2023, Edição 2895, e

CONSIDERANDO o memorando n° 026/2024/PGM, de 08 de abril de 2024, que trouxe recomendação acerca da decisão judicial exarada no mov. 1.012.1, do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Seção Civil, desta Comarca de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que decisão judicial se cumpre e que restou evidenciada a necessidade de disponibilizar Guardiões ao Abrigo Municipal, a fim de buscar garantir a integridade física da equipe laboral, ameaçada por acolhido, bem como realizar o acompanhamento da criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá;

CONSIDERANDO que todos os Guardiões foram devidamente uniformizados, munidos de novos equipamentos e posteriormente capacitados no mês de agosto de 2023, em curso de aperfeiçoamento de 40h, com conteúdo de Gestão de Conflitos, Apresentação Individual, Prevenção ao Vandalismo, Defesa Pessoal, Uso Progressivo/Seletivo da Força, e afins, permitindo que realizem a intervenção necessária para conter assertivamente eventual agressão da natureza que se apresenta, devendo observar as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a demanda exige a alteração de horário do atual regime de execução da jornada dos servidores ocupantes do cargo de Guardião, excepcionalmente até segunda ordem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 10/2018 que regulamentou a estrutura administrativa do Município de Cerro Azul e criou a Divisão de Segurança Pública, chefiada pelo servidor efetivo VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, devidamente nomeado pelo Decreto n° 24/2021 e, portanto, superior hierárquico dos Guardiões para fins organizacionais;

CONSIDERANDO que os servidores do quadro geral estão abarcados pelo Estatuto dos Servidores relativamente aos seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO o capítulo II, que trata da remoção e da substituição, contido no art. 67 da Lei Municipal n° 03/2002 – Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** temporariamente, a partir de17/04/2024,por tempo indeterminado, por força de necessidade oriunda de decisão judicial, o senhor GERSON OBLADEN, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, inscrito no CPF n° 017.905.209-83, RG nº 6610966-6, com lotação funcional na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções, no Abrigo Municipal, utilizando-se das medidas necessárias para evitar a ocorrência de fugas pelos acolhidos e a agressão dos acolhidos contra a equipe do local, bem como, acompanhar a criança HENRYK MIGUEL DA PAIXÃO às aulas do Projeto Piá, quando houver demanda manifestada pela Diretora do Abrigo Municipal ou pelo Chefe da Divisão de Segurança Pública.

Art. 2º A escala e a jornada de trabalho serão estabelecidas pelo superior hierárquico, com base na demanda apresentada pela Direção do Abrigo Municipal.

Art. 3º Após cessarem os efeitos da decisão judicial, de caráter excepcional e temporário, o servidor poderá retornar ao *statu quo*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete da Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 153/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:926AA28A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 033.02/2023 28ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ***PEDAGOGIA;***

Nome	***Pontuação***
Jaine de Moura e Costa	30
Willian Natan da Silva Bonfim	30

Cerro Azul – PR 12 de Abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2780869F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 146-2024

DECRETO N°146/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias à Servidora Municipal, **Adriana Kalamar da Silva,** do dia 15/04/2024 até 24/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CA99D8A4

GABINETE
DECRETO N° 147/2024

DECRETO N°147/2024

Nomeia Victor Scheffer Roncatto para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Victor Scheffer Roncatto**, Símbolo CC5, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9C955A70

GABINETE
DECRETO 148-2024

DECRETO N°148/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n°2.375/2011,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Rafaela Schereiner
Suplente: Thais Caroline de Mello Loureiro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Wellinton Oliveira Dlugoss
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella
Suplente: Glesmery Carneiro Flores

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Francielen Santos Senhor
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Lucieli do Prado Martignoni

Departamento de Engenharia:
Titular: Matheus Tairan de Oliveira
Suplente: Henry Antonio Pontes Ribas

Departamento Jurídico:
Titular: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti
Suplente: Anatalia Schneider da Costa

Assessoria de Planejamento:
Titular: Ramão Marques Neto
Suplente: Mauricio Augusto Schreiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Vagner Joaquin

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente:
Titular: Niura Aparecida Kleinibing Pasin
Suplente: Airam A. Teixeira Fortunati

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Luciano Loyola
Suplente: Andreia de Abreu

Representante da OAB:
Titular: Maurício de Freitas Silveira
Suplente: Telmir Júnior Favero

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:
Titular: Antonio Chiarani Neto
Suplente: Heloisa Batistella

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Lei Municipal n°2.375/2011, o Conselho será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°067/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B5F4BD2C

GABINETE
DECRETO 149-2024

DECRETO N°149/2024

Institui o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a conservação e manutenção dos Ecossistemas Naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das Unidades de Conservação Municipais, em conformidade da Lei Federal n°9.985/2000 e Decreto Federal n°4.340/2002;
RESOLVE:

Art. 1° Instituir no âmbito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com seu Gerente e Guia de Educação Ambiental, visando o interesse de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões bem como identificar problemas, conflitos, potencialidades e iniciativas, que fortaleçam as Unidades, compatibilizando, integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas.

Art. 2° Designar os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

Representantes da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA:
Gerente: Mário Sérgio Muniz Tagliari
Suplente: Niura Aparecida Kleinibing Pasin

Guia de Educação Ambiental: Rafaela Schereiner
Suplente: Silviamir Cora

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: (Órgão Ambiental Municipal)
Titular: Wellinton Oliveira Dlugoss
Suplente: Thais Caroline Loureiro Bello

Titular: Daniela Fernanda dos Santos
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Representantes do IAT- Instituto Água e Terra (Órgão Ambiental Estadual)
Titular: Caroline Bacelar Hauschild
Suplente: Leomar Guilherme Woyann

Representantes da Sceretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti

Representantes do poder Legislativo Municipal:
Titular: Luciano Loyola
Suplente: Cristiano Dlugoss

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°089/2023, e as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:DFD0D0D9

GABINETE
PORTARIA 123-2024

PORTARIA N°123/2024

Dispõe sobre a revogação do Portaria Municipal n°122/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal n°122/2024 que dispõe, respectivamente, sobre "Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Franciellen dos Santos Senhor"**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°122/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9F59A397

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ELISANGELA

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Elisângela Bollico–ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 6.195,42 (seis mil, cento e noventa cinco reais e quarenta e dois centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2023 a 22/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.
Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F31AFEC8

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO SERPA

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/23, DE 06/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Serpa e Serpa Transportes Ltda-ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$. 8.523,90 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 26/02/2024 a 25/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/02/2023 a 25/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:760F0E75

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO NADIR

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/23, DE 23/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Nadir de Fátima Cardoso Scheffer- ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$.13.388,76 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:346CA55F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO SANDRO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 059/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Sandro Junior Bresolin Sandini e Cia. Ltda-ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$. 5.072,76 (cinco mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/02/2024 a 26/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/02/2023 a 26/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:304C542F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO BERNARDI

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/23, DE 27/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda–ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$. 5.654,88 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/03/2024 a 12/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2023 a 31/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C590E953

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ROBERTO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Roberto Carlos Fortunati–ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$. 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:812C87EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome da servidora RAQUEL FERNANDES RIBAS, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Belo Horizonte - MG, para participar do Curso de Cerimonial Público e Protocolo, evento realizado pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda, que será ministrado nos dias 15 e 16 de abril de 2024, na Escola de Gestão Municipalista da Associação Mineira de Municípios, situada na Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte – Minas Gerais.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 09 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A4DE8D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB (União dos Vereadores do Brasil), que será realizado entre os dias 23 e 26 de abril de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 12 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CECA79B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2024

PORTARIA N.º 287/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **REGINA DE PAULA XAVIER GOMES**, portadora do RG n.º 5.118.286-3, CPF n.º 610.147.109-87, matrícula n.° 9341, do cargo de Médico Generalista, lotada no CEM - Centro de Especialidades Médicas, para atuar na Equipe do Serviço de Verificação de Óbito Metropolitano,vinculado a Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1° de setembro de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E18DBA3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 010/2024

EXTRATO N.° 010/2024 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná

OBJETO: Disposição Funcional da Servidora **REGINA DE PAULA XAVIER GOMES**
PRAZO: 01/09/2023 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Fevereiro de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Carlos Alberto Gebrim Preto

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6868EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2024

PORTARIA N.º 289/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, dos contratos n.º 121 á 128/2024, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 001/2024, inexigibilidade n.º 018/2024, com objeto de Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, com entrega diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:

Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro - RG n.º 6.675.806-0, CPF n.º 024.508.619-63.

Fiscalização Técnica:
Leonor Rabelo de Andrade - RG n.º 4.654.174-0, CPF n.º 016.806.349-25.

Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DFC2BE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2024

PORTARIA N.º 290/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **PAULO REINALDO DE OLIVEIRA,** portador do RG n.° 7.779.310-0, CPF n.º 031.007.819-96, do cargo de Coordenador do Estádio Municipal Pedro Gotardo, no Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipalde Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, à partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:395DAA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2024

PORTARIA N.º 291/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **DALVA SIMONE STRAPASSON**, portadora do RG n.º 5.453.470-1, CPF n.° 780.662.559-34, matrícula de n.º 431, da função de Coordenadora da Coordenação de Educação Socioambiental, do Departamento de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0C793052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2024

PORTARIA N.º 293/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestora, Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 099/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024, com objetod e Locação do Imóvel situado a Rua Sudão, 820, Bairro Vila Alto da Cruz, Colombo/PR, com área de 307,00 m², a ser utilizada para instalação do **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21
.
Fiscal Técnico:
Andrea Sereno Roman- RG n.º 6.903.740-2 0,CPF n.º 017.604.629-18.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9ECC27A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2024

PORTARIA N.º 294/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 102/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2024, com objeto de Locação de imóvel situado a Rua Astorga, 1314 - Vila São José - Colombo - PR, com área de 2.694,24 m2 e área construída de 944,14 m2, a serem utilizados para as instalações da base da **Guarda Municipal de Colombo e Defesa Civil**, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Thiago Skau - RG n.° 9.615.829-7, CPF n.° 018.818.550-07.

Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CF40CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2024

PORTARIA N.º 295/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato **N.° 117/2024** (Ata de Registro de Preços n.° 208/2023) , Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 026/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo deReferência (Anexo I),que integrao edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n.° 9.689.537-2 e CPF n.° 053.175.069-80.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E2938D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2024

PORTARIA N.º 296/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 120/2024 (Ata de Registro de Preços n.° 247/2023) e Contrato n.° 129/2024 **(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023)**, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2023, com objeto de Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Rosangela Fernandes do Nascimento- RG n.° 76552282,CPFn.° 025.648.939-45.

Fiscal Técnico:
Vagner Ramos Cordeiro - RG n.° 8.364.606-3, CPF n.° 052.440.669-35.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:48EBCF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2024

PORTARIA N.º 292/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 097/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2024, com objeto de Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de café, almoço e coffee break, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, conforme segue:

Gestorade Contrato:
Marilize Sonntag Okoinski - RG n.° 8.299.366-5, CPF n.° 009.510.409-79.

Fiscal de Contrato:
Carla Alves Moreira - RG n.° 084996610, CPF n.° 039.023.149-58.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D7D97061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de **Medicamentos Manipulados**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde
VENCEDORES:
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME - CNPJ: 04.162.170/0001-23 - lotes: 5, 6, 7, 8, 11
Valor: R$ 7.615,00 (sete mil e seiscentos e quinze reais).
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME – CNPJ: 04.522.343/0001-77 - lotes: 1, 2, 3, 4, 10
Valor: R$ 14.330,80 (quatorze mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).
Item fracassado: 9 e 12
VALOR TOTAL: R$ 21.945,80(vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de abril de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:BCB5E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024.

Processo:	Nº 1066/2023 - Dispensa Nº 035/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.** **CNPJ: 03.541.088/0008-13.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação aos Servidores municipais abrangendo diversas áreas de conhecimento, nas modalidades presenciais e remota, de Acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – XV Lei Nº 14.133/2021
Data:	12/04/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6605690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Extrato de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 02/2022

Processo nº 10539/2024

PARTES: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Assistência Social e Associação Comunitária Presbiteriana .

OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R$ 156 mil, novecentos e trinta e três reias e trinta e nove centravos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto no Item 4.3 da Cláusula Quarta do referido Termo:“ Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.”

ASSINATURA: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto-
Secretária Municipal de Assistência Social;

Assinatura : 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EF739B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda – PR, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 49.483,33 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15/04/2024 às 07h59min do dia 23/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 23/04/2024 às 17h00min do dia 23/04/2024.
Data estimada da aquisição: dia 26/04/2024.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 12 de abril de 2024

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:33D268E4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

Processo Administrativo N.º 009/2024
Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de vestuários feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniformes profissionais dos servidores da Câmara Municipal de Contenda – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de vestuários feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniformes profissionais dos servidores da Câmara Municipal de Contenda - PR, conforme Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 79.123.485/0001-60, com endereço na Rua Alcino Guanabara, nº 1075, Bairro Hauer, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 8.533,00 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.70.00 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 12 de abril de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:05E5B1E5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2024

Processo Administrativo N.º 010/2024
Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, limitado a até 1.000 (mil) centímetros/coluna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, limitado a até 1.000 (mil) centímetros/coluna, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 77.624.922/0001-02, com endereço na Rua Frederico Virmond, nº 956, Bairro Santa Zelia, Lapa, Paraná.

- Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 12 de abril de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B4AB4D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 83/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA - CPF:038.778.669-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:11/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D1589C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 84/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 34.464,00 - trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA:LEANDRO PAVELSKI GASPAR E GISELE DE SOUZA - CPF:039.507.189-58
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0A30BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 34.464,00 - trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA:JORGE IZOEL PROROK PADILHA - CPF:606.001.529-87
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E7B3D319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 134/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **LAIS CRISTINE DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 13.609.496-3 e CPF 085.733.549-92, residente na Av. Dr Alexandre Jamil Sabago, nº 450, bairro São João, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 999913471 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 134/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 134/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **09 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 134/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:16D8778B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 044/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SANDRA MARIA HITNER**, inscrita no RG sob nº 5.514.526-1 e CPF 661.529.929-15, residente na Estrada Vicente fila, nº 181, bairro Centro, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 996451876 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 044/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 044/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 044/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2F1C498B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 143/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SAMARA GABRIELY DA COSTA**, endereço Rua Guilherme Eduardo Scroccaro nº 183, bairro Jardim Itaperuba, CEP 83730-000 , residente da cidade de Contenda, estado do Paraná, inscrito no R.G. sob nº 14.049.848-3 e CPF 090.708.239-42, telefone (41) 9 9938-0722 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 69/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 143/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 143/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9B7DF00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 145/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ALINE IZABEL SAKOVICZ**, inscrita no RG sob nº 12.605.229-4 e CPF 094.754.409-76, residente na Rua Jose Stabach, n°: 191, bairro Serrinha, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 99833-1389 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 145/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 145/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **10 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 145/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C51DB72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 074/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA**, inscrita no RG sob nº 10.962.374-1 e CPF 045.544.019.01, residente em Pocinho, S/N, bairro Zona Rural, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 988882997 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 074/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 074/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **10 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 074/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46D0EA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 074/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO**, inscrita no RG sob nº 3.522.023-2 e CPF 841.729.919-04, residente em Mato Branco, S/N, bairro Zona Rural, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 988719494 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 074/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 074/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **08 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 074/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9D53C96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 227/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **RAQUEL CRISTINA GERALDO**, inscrita no RG sob nº 7.882.404-2 e CPF 050.045.089-76, residente em Mato Branco, S/N, bairro Zona Rural, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 998159644 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 227/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 227/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 227/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:500DFD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 073/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARINES TEREZINHA TOM PADILHA**, inscrita no RG sob nº 10869959-0 e CPF 071.839.889-02, residente em São Pedro, S/N, bairro Zona Rural, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 995217906 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 073/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 073/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **10 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 073/2023**, desobrigando

reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89450F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 108/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no RG sob nº 641646-3 e CPF 022.863.209-93, residente na rua Julio Baumel, n°: 106, bairro Centro, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 996388887 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 108/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 108/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **10 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 108/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A33553D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 140/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 289/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES**, inscrita no RG sob nº 1237439-0 e CPF 022.863.209-93, residente na Avenida Eleuterio de Souza Padilha, n°: 580, bairro Centro, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 99930-5472 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 140/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 140/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **12 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 140/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4278FE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
EVERSON MOREIRA SANTOS	017.633.309-66	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	08/04/2024
HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND	007.764.749-10	Assessor Executivo de Secretário Municipal	01/04/2024
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	358.017.279-49	Chefe de Gabinete	01/04/2024
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	079.841.079-55	Assessor Executivo de Secretário Municipal	15/04/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8DB2D17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 23/2024 – Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: coleta para tratamento e destinação final de resíduos sólidos - classe IIA existentes na USILIXO. Valor total: R$ 56.975,00. Prazo de vigência: 03 meses.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:55D587CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4, 5 E 6
(APÓS CANCELAMENTO DA ATA DA EMPRESA GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
DATA: 26/02/24 ABERTURA: 13/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, após recusa da empresa GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA em assiná-la;
Considerando que para os itens 3, 4, 5 e 6, objeto da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, não houve adesão ao cadastro de reserva;
Considerando a convocação das empresas remanescentes e a sessão para negociação e aceitação dos valores praticados e por fim,
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2024, decido por HOMOLOGAR E ADJUDICAR os itens a seguir ao novo vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	210,00	210.000,00
4	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	165,00	99.000,00
5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	169,50	135.600,00
6	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	224,00	179.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	623.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado para os itens 3, 4, 5 e 6 é de R$ 623.800,00 (seiscentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 11 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:78B53D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO TÍTULOS E PROVA PRÁTICA-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Decorrido o prazo de recurso, a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 003 de 04 de março de 2024 CONVOCA os interessados no Chamamento Público nº 01/2024 visando o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital para que, apresentem no dia 23 de abril de 2024, até as 09h o envelope com os títulos e experiência e informa que a prova prática acontecerá após as 09h, no dia 23 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Dos interessados convocados:

INTERESSADO	CPF Nº
Ademir Ribeiro de Oliveira	043.935.509-51
Anderson Lucas Neres	108.659.109-79
Evandro Antonio Gosch de Souza	019.596.539-62
Ivair da Silva Polez	972.128.149-20
Leopoldo Hermann	754.288.579-00
Marcelo Augusto da Silva Araújo	114.322.199-01
Marcio Dalsasso	031.124.369-03
Mateus de Souza	103.606.439-57
Ronaldo Zini	058.240.889-00

Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.

REGINALDO MUXFELDT
Membro Portaria nº 003

JOSÉ ALTAMIRO DOS SANTOS
Membro Portaria nº 003

CLEITON ANTONIO LASTA
Membro Portaria nº 003

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:776433B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de abril de 2024 até às 08h do dia 02 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.092.705,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DAFAEA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8379/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8379, de 09 de abril de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
I – Representantes Governamentais:
Assistência Social:
Titular: Thuane Rita da Silva;
Suplente: Aline Mari dos Santos Canova.
Educação:
Titular: Elisangela Veis Sponholz;
Suplente: Aline Gracieli da Silva Fronza.
Saúde:
Titular: Larissa Boca Santa;
Suplente: Rosilda Elena Prebianca.
Trabalho e Agricultura:
Titular: Ivonei Loregian;
Suplente: Alice Lusco Salvi.
Administração e Finanças:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Paulo Ricardo de Souza Centenaro.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
De Usuários:
Titular: Deisi Maciel de Oliveira;
Suplente: Catiane Berlanda de Andrade.
Entidades e Organizações de Assistência Social :
APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa.
APMI:
Titular: Ducélia Mara Sabadin Hensel;
Suplente: Vanessa Domingues de Arruda.
SUAS/Psicologia:
Titular: Gismaeli Tais Galeassi;
Suplente: Ana Paula Jochem.
SUAS/Serviço Social:
Titular: Carla Marli Schwade;
Suplente: Ana Paula dos Santos Andrade.
Art. 2º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7946, de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:32417B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 09/2024 – 12 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Rogerio Schiefelbein 5.068.384-2 e CPF 793.342.029-04

Destino: Curitiba - PR
Motivo: participar do curso "Capacitação para Agentes Públicos ",

Data: 17, 18 e 19 de abril de 2024

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 6 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 12 de abril de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2381C519

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85 e de outro lado a Empresa **LAVAGNOLI CAPACITAÇÃO PUBLICA LTDA** com sede Rua Verbo Divino, 249, Apt 30,3 Jardim Santa Maria, CEP: 85903-140, Toledo-PR e inscrita no CNPJ nº 34.548.656/0001-74, para a aquisição de inscrições do curso "Capacitação para Agentes Públicos ", que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 17, 18 e 19 de Abril do corrente ano, no valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0F0152BB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85 e de outro lado a Empresa O IETRE – Instituto de Estudos Tributários e Relações Econômicas Internacionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.210.125/0001-95, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de Curitiba - CCM sob nº 01 06214.847-7, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4.698, conjunto 1.702, Batel, em Curitiba/PR., para a aquisição de inscrições do curso "O X Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná", que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 3,4,5 de Abril do corrente ano, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Diamante D'oeste-Pr, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FE47AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 38/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.229/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS,
PARA MANUTEN..O DAS VANS, MICRO .NIBUS, MAQUIN.RIOS, .NIBUS E CAMINH.ES DA FROTA
MUNICIPAL; PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP , inscrita no
CNPJ sob nº. 00.736.846/0001-94, com sede no endereço BR-467-KM246,117, , CENTRO, BAIRRO
CATARATA CASCAVEL-CE neste ato representada por TIAGO ROBERTO CAVALLI, portador do
RG n° 71029344, portador do CPF sob n° 048.022.189-82, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo. O prazo do contrato se estenderá por mais 12
(doze) meses, obedecento a cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, alterando a cláusula
décima primeira, para 01 de Junho de 2025. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de
cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:007.368.460-00194
Guilherme Pivatto Junior TIAGO ROBERTO CAVALLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:71029344
CPF:048.022.189-82
DIAMANTE DO OESTE 11 de abril de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:826A6E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 38/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.229/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTEN..O DAS VANS, MICRO .NIBUS, MAQUIN.RIOS, .NIBUS E CAMINH.ES DA FROTA MUNICIPAL; PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.846/0001-94, com sede no endereço BR-467-KM246,117, , CENTRO, BAIRRO CATARATA CASCAVEL-CE neste ato representada por TIAGO ROBERTO CAVALLI, portador do RG n° 71029344, portador do CPF sob n° 048.022.189-82, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 54.470,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 229/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 38/2022, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 54.470.00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Cavalli Comercio de Pneus LTDA - EPP
CNPJ:007.368.460-00194
TIAGO ROBERTO CAVALLI
RG:71029344
CPF:048.022.189-82

DIAMANTE DO OESTE 12 de abril de 2024.

Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:97097ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:15/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:25/4/2024 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8451B4D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 009/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interessa da administração municipal.

1. Em virtude de que os valores publicados foram trocados nos itens.

2. A nova Data e Horário de Abertura do certame será a do dia 30 de abril de 2024 às 8 horas 15 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3545CF6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20807/2024

DECRETO Nº 20807/2024

Anula a licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o inciso III e os §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e,

Considerando a existência irregularidade no cadastramento do certame, impossibilitando a competitividade e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 001/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE8E59E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20808/2024

DECRETO Nº 20808/2024

Exonera, a pedido, a servidora Andrielli Zeitz do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANDRIELLI ZEITZ,** matrícula 20055-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20641/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C438BD55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20811/2024

DECRETO Nº 20811/2024

Anula o Decreto nº 20803/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material ocorrido no Decreto expedido.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 20803/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF070E1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20812/2024

DECRETO Nº 20812/2024

Nomeia a Senhora Jheniffer Valmira Warmling para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JHENIFFER VALMIRA WARMLING,** matrícula funcional n° 20110-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B9E7F8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20813/2024

DECRETO Nº 20813/2024

Nomeia a Senhora Lucimara Fatima Beletini para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIMARA FATIMA BELETINI,** matrícula funcional 20129-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82DDD31C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 038/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanderlei do Nascimento	4° Lugar
Wiliander Lopes Antunes	5° Lugar
Osmar Agostinho Camargo	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9D05A28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2024; **OBJETO:** Contratação da Associação de Proteção ao Autistas de Dois Vizinhos (APADV) com capacidade

operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos, de forma complementar.; **CONTRATADA:** APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, sediada na Rua Julio Nicolodi, nº 84, Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: apadv.autistas@hotmail.come telefone (46) 3536-7360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Célio Vital Galvan, inscrito no C.P.F. nº 643.***.***-72. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 236.919,36(duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).; **RECONHECIMENTO:** 12 de abril de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 12 de abril de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6737EB81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20804/2024

DECRETO Nº 20804/2024

Designa a servidora Silvana Aparecida Dal Molin para responder pelo Departamento de Ensino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **SILVANA APARECIDA DAL MOLIN,** matriculas funcionais 17543-1 e 19442-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Licenciatura Plena + Pós (Anos Iniciais), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para responder pelo Departamento de Ensino, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretora do Departamento de Ensino, símbolo GD, conforme Lei 2223/2018, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 20790/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12F566C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20806/2024

DECRETO Nº 20806/2024

Designa a servidora Leda Maria Ferrari para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **LEDA MARIA FERRARI,** matrículas funcionais nºs 9900-1 e 9900-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Gestora de Secretaria, conforme Lei 2088/2016, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 20108/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:295F73E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE DIGULGAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE DIGULGAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

RESOLVE

Art. 1°- Conforme edital, á prova irá ocorrer no dia 16/04/2024 e terá inicio as 8h30min devendo os candidatos estar presente no local da prova, no horário entre ás 08h10min até as 08h20min, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local da prova.

Art. 2º- O candidato deve comparecer ao local de prova com documento com foto e comprovante de inscrição e deverá apresentar no portão de entrada.

Art. 3º- A prova terá duas etapas a primeira consiste em entrevista individual dos candidatos o qual será realizado sorteio para definição de ordem de entrevista e a segunda etapa consiste em dinâmica de grupo que acontecerá ás 13h30min, assim os candidatos deverão comparecer entre as 13h00 min até as 13h15min.

Art. 4º - É vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico e deverá deixar dentro da bolsa, não será permitida a comunicação entre os candidatos na primeira etapa.

Art. 5º- A prova será realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, localizado a Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:

SALA 01

Numero de inscrição	Candidatos
02	Sara Lais Wucher dos Santos
04	Aline da Silva Nascimento
05	Claudilaine de Jesus Rodrigues Ribeiro
06	Ana Claudia Ribeiro da Silva

Art. 6º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 12 de Abril de 2024

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D48E250A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2024 LOTAR O SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN.

PORTARIA Nº. 0042/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN**, portador do CPF/MF n° 082.984.519-45, admitido em 25/04/2016 no cargo de GUARDIÃO, na Secretária Municipal de Assistência Social-CRAS;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CE178F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0041/2024 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO.

PORTARIA Nº. 0041/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO**, CPF nº 099.633.979-56, considerando que a servidora está trabalhando como ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DAEB166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0037/2024 REVOGAR A PORTARIA Nº 0018/2024 DO DIA 06/02/2024, CONCEDENDO LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO À SERVIDORA ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0037/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 0018/2024 do dia 06/02/2024, concedendo licença com remuneração do cargo à servidora **ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 2420, portadora do CPF nº 032.391.709-73;

Art. 2° - A referida servidora retornara às suas atividades, a partir do dia 18/03/2024;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF8D921E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0038/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROSINIR HARPS DE ANDRADE.

PORTARIA Nº. 0038/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ROSINIR HARPS DE ANDRADE**, brasileira, **MERENDEIRA**, matricula 117, portadora do CPF nº 031.558.769-56, a partir do dia **03/04/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0539613C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0039/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR IZANIEL NICOLAU DA SILVA

PORTARIA Nº. 0039/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **IZANIEL NICOLAU DA SILVA,** brasileiro, **PROFESSOR**, matricula 4033, portador do CPF nº 332.176.078-99, a partir do dia **12/04/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B01AF805

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0040/2024 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

PORTARIA Nº. 0040/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	112.198.619-60	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão 10% sobre o salário base para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33E092A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0113/2024 NOMEAR A SENHORA CAROLINE DA LUZ BUENO.

DECRETO Nº 0113/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora CAROLINE DA LUZ BUENO, portador do CPF nº 440.578.448-56, no cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FE1BBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0116/2024 NOMEAR, A SENHORA MARILDA SMITH

DECRETO Nº 0116/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARILDA SMITH,** portadora do CPF/MF nº 056.761.909-57, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41C2E120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0117/2024 NOMEAR, A SENHORA SIRLEI APARECIDA DA SILVA CHIRNEV.

DECRETO Nº 0117/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SIRLEI APARECIDA DA SILVA CHIRNEV,** portadora do CPF/MF nº 034.298.769-09, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9AC17A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0115/2024 EXONERAR, A SENHORA SIRLEI APARECIDA DA SILVA CHIRNEV.

DECRETO Nº 0115/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **SIRLEI APARECIDA DA SILVA CHIRNEV,** portadora do CPF/MF nº 034.298.769-09, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9BE79FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0112/2024 NOMEAR, A SENHORA A SENHORA EMILIA DA APARECIDA BESTEL DA SILVA.

DECRETO Nº 0112/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, a senhora a senhora **EMILIA DA APARECIDA BESTEL DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 076.775.799-81, no cargo Politico de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B720ECD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 15/04/2024 às 09:30 horas do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:30h às 10:00hr do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:00h às 10:05h do dia 25/04/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2024

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB0FB723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 29/04/2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de produtos de higiene íntima destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, participantes dos serviços de convivência da Secretaria de Assistência Social CRAS..** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:87D0FCCB

RH
PORTARIA 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE**, inscrita no RG sob nº 67732839 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2014/2019, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 15 de abril de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B99F08EF

RH
PORTARIA 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI,** inscrita no RG sob Nº 103294797 - SSP-PR, efetivo no cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 15 de abril de 2024, devendo retornar às atividades em 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5EBD73ED

RH
PORTARIA 151/2024

PORTARIA Nº 151/202
AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 16 de abril de 2024.

Servidor	RG	Cargo
MERIANE DA SILVA ROSA	77500464- SSP-PR	FARMACÊUTICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D584453C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº013.2024

RESOLUÇÃO Nº013/2024

SÚMULA: *Altera o art.16 da Resolução Nº 001/2000 que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, nos seguintes termos:*

Art. 15. O mandato da mesa será de dois (02) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo, na legislatura subsequente.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

MILTON CÉSAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:E4595B5B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade da Prefeita, Senhora MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO, através do Parecer Prévio nº 502/23- Segunda Câmara, no Processo nº 179506/21, pelas Contas do Poder Executivo de Flórida, referente ao Exercício Financeiro de 2020 (dois mil e vinte), recomendando Regularidade com Ressalvas.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:C9E5D275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.473, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.473, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a senhora Juliana Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de abril de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, simbologia CS, a senhora Juliana Fernandes da Silva, matrícula nº 4-01980.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DE117613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ELEKTRUM CORP LTDA
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos executivos para implantação de sistemas de geração fotovoltaica, dentro das exigências do Programa Itaipu Mais que Energia.
Valor total da Contratação	: 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2024.

Flórida, 12 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9771D8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 15/04/2024 até às 08h45min do dia 26/04/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **26 de abril de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 30.476,81 (trinta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 12 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:622E6270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 15/04/2024 até às 13h45min do dia 26/04/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **26 de abril de 2024** às 14h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 576.746,35 (quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 12 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C7C32F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.205, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 2.205, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Elton Ribeiro de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Elton Ribeiro de Castro, Motorista/40h, matrícula 2-01263, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, para fruição no período de 8 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F9B59264

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na Prefeitura Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 443, Flórida – Pr., no dia 15/04/2024, às 10:00 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2025, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 12 de Abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E658628F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE LTDA (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS POLOS COM PLACAS SEQ-4G20 E SEQ-4G19"
VALOR TOTAL: R$ 3.202,38 (Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:190758B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO (CNPJ Nº 77.781.243/0001-39)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CERTIDÕES DE MATRICULAS, TRANSCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"
VALOR TOTAL: R$ 19.405,50 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EE28C568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexibilidade de Licitação n.º 02/2024-PMFJ,** cujo objeto é a ***"Contratação de empresa para prestar serviços na realização do Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2024, ao Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordao-Prevfoz, com apresentação presencial do Cálculo para a equipe técnica e também palestra destinada aos servidores públicos vinculados ao referido Regime de Previdência"***, e **adjudica** o objeto ao fornecedor **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA LTDA,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 43.739.124/0001-04, com sede e foro na Cidade de Porto Alegre - RS, Estado do Paraná, no endereço situado à Av. Potássio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro: Petrópolis, CEP: 90.410-006 Contratada pelo valor total de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) para prestação de serviço anual. Sendo dividido em lotes separados.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 12 de abril de 2024**.**

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4A0C7087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

ASSISTENTE SOCIAL

05º MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6180E9FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei

Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO"** portadora do RG n° 970.025.210-43 SSP/CE e inscrita no CPF nº 408.290.303-87, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:74536ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2024

PORTARIA N° 252/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **THAWANA MALAGGI DOS PASSOS**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$390,00 (trezentos e noventa reais), para custeio de refeição da equipe feminina que disputará o 3º circuito da terceira idade, na cidade de Pinhão no dia 13/04/2024.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de Abril 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D6008374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ATLETAS - 3º IDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas da equipe feminina que representara o município de Foz do Jordão no 3° circuito da terceira idade do sudoeste do Paraná na cidade de Pinhão que será realizado no dia 13 de Abril de 2024.

NOMES	RG
TEREZINHA FLORENTINA FERREIRA	71900440
ANA DE LIRIO FERRRO	55499292
LOURDES ZULPO REDIN	81942846
ADELINASCOROPAD	47957346
SIRENE DA CONCEIÇÃO	50816079
TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO	134767706
MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	15204860
VANESSA ALMEIDA DE MORAES	138325229
RENAN PINHEIRO DA SILVA	1331040992
THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	94521516
LUCIMARA PORTELA DE SENE	89223204
DILAIR PATENE ALVES ZWARICZ	019.592.199-28
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	95761917

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 11 de Abril de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:22B73EFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **094/2021** que nomeou o Senhor "**JORGE LUIS DIESEL"** portador do RG n° 4.102.291-4 e inscrito no CPF nº 574.954.089-87, ocupante do cargo Efetivo de "**TECNICO TRIBUTÁRIO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/04/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F885A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 477 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 477 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n.º 005, de 02 de janeiro de 2018 que "nomeia os membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Bolsa Agente de Cidadania."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Específica do Programa Bolsa Agente cidadania, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: DANIELE FAGUNDES;
b) Suplente: FLÁVIA A. BEDIN TOGNON.

II - Centro da Juventude:

a) Titular: SUELEN PATRICIA LEAL PEREIRA;
b) Suplente: RICARDO BETIATO.

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Titular: PAULA MUNARETO;
b) Suplente: ÉDINA DOS SANTOS.

IV - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

a) Titular: ANDRESSA BOURSCHEIT;
b) Suplente: AMANDHA JULIELY GUIDINI DOS SANTOS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CC71117

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N.º 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N.º 001/2024
COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: LOTE n.º 88-E-A (Oitenta e Oito -E - A), GLEBA 03-FB.
Francisco Beltrão-PR., 12 de abril de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7100B268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – Processo nº 107/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae), grama esmeralda (familia zoysia japonica da espécie estolonífera e risomatosa) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – GRAMEIRA PRIMMAZ LTDA. CNPJ 07.967.992/0001-70. GRUPO 01 – ITENS: 01 R$9,83; 02 R$ 9,83; 03 R$ 6,40; 04 R$ 7,79.
VALOR TOTAL R$ 321.890,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA40AB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024
Objeto: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: ALESSANDRA BERTUOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.953.005/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 100.035,90 (cem mil, trinta e cindo reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BD45C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2021 – CONTRATO Nº 629/2021.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o empresa CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a emissão de nota fiscal após o encerramento da vigência do contrato nº 626/2021 providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Previsão orçamentária: Funcional programática 08.006.10.301.1001.2046 –REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Natureza da despesa: 3.390.93.99.01 - Indenização e Ressarcimento, Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em conformidade com o despacho nº 289/2024 do Prefeito Municipal, partilhado da seguinte forma:
Conta 5550 – R$ 4.365,00- Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00- 15%)
Conta 5560 – R4 735,00 – Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Francisco Beltrão, 11de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8551208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Processo Administrativo 4.882/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 543/2023 – Pregão nº 060 /2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo alterar na ata de registro de preços a descrição do produto do item 18 do lote 09 da seguinte forma:
DE:

Item	Código	Descritivo
18	86975	PEÇAS PARA TRATROR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS

PARA:

Item	Código	Descritivo
18	86975	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC5A5335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para substituição do CNPJ e do endereço da Matriz pelo da Filial, de acordo com o que consta na 11ª alteração ato constitutivo da CONTRATADA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.658/2024.
ADITIVO: Fica alterado o contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023, decorrente do pregão nº 143/2023, após criação de filial da CONTRATADA, da seguinte forma:
- O CNPJ/MF passa a ser: **19.850.311/0002-59 – NIRE 41902157306;**
- O endereço passa a ser: **Rua Ravena, 158, CEP 85603-502, Bairro Jardim Itália, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BEA90CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA nº 258/2019 - referente a Concorrência nº 001/2019.
OBJETO: Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.977/2024, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão de acordo com a previsão que consta na cláusula segunda.
ADITIVO: O prazo do Contrato de Concessão fica prorrogado por mais 5(cinco) anos, ou seja, até 22 de abril de 2029.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:737BF19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.
Critério de seleção: maior pontuação obtida de acordo com o item 10 do edital.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.031/2023, de 01/09/23.
Resultado da Seleção:

Razão social da instituição	Pontuação final	Classificação
Instituto Santé	136 pontos	1ª colocada
Instituto de Saúde Santa Clara	74 pontos	2ª colocada
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	71 pontos	3ª colocada
Associação Beneficiente João Paulo II	60 pontos	4ª colocada
Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS	44 pontos	5ª colocada
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	34 pontos	6ª colocada

Homologo o presente Chamamento Público Simplificado.

Francisco Beltrão/PR, 11 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3B1F72F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24D631F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.332 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **CLEIDE DE FÁTIMA DA ROCHA GRACIANO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD891473

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A9566BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.334 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D8D2954

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.335 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao

Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55890842

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.336 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1BA17CAB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.337 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido a Sra. **MARINA DE PAULA MAZURECHEM,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D47C8110

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.338 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B67385D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.339 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:91FE9F08

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.340 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0DA3A0D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.341 DE 11 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NILSON HOFFER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **15/04/2024 a 24/04/2024** com retorno em **25/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7AED763

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.342 DE 11 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **15/04/2024 a 24/04/2024** com retorno em **25/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38E2F0AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.343 DE 11 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024** com retorno em **22/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10C689BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.344 DE 11 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **RENATA CARDOSO,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024** com retorno em **22/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EEB4530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°070/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DANIELA APARECIDA MOREIRA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
5.15. O prazo de entrega dos produtos é de 13 (treze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos, com inicio no dia 04/04/2023 e termino no dia 04/05/2024.
Base Legal Lei n° 8666/93;
pregão eletrônico nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 034/2023.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torneiro mecânico, com material inclusivo para recuperação de peças ou maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CBD0E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **056/2024**
Concorrência Eletrônica N° **003/2024**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de maio de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **003/2024** na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

General Carneiro - PR, 12 de abril de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5F84EC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Adjudicação e Homologação: 12/04/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da refe de ensno do Município de General Carneiro/PR.**
Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904	01
JOAO MARIA SALES	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 12 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:62B0FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Processo Licitatório nº 057/2024
Adjudicação/Homologação: 12/04/2024
Contratada: **UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso: Proibições do Ano Eleitoral, nos Poderes Municipais**".

Valor da Despesa: **R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C5791C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 080/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **JOÃO MARIA SALES**
Vigência: Início 15/04/2024 a 15/04/2025.
Valor da despesa: R$ 79.974,40 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede de ensino do Município de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:69236388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 081/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **DAIANE APARECIDA SEROISKA**
Vigência: Início 15/04/2024 a 15/04/2025.
Valor da despesa: R$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais).

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede de ensino do Município de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5BD9708A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOAO ANTONO GUIMARAES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 04/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:591AE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fabiane de Lama	Tec. de Enfermagem	2022/2023	02/05/2024 a 16/05/2024
Jean Carlo Mioranza	Motorista	2021/2022	02/05/2024 a 16/05/2024
Sanderson Macedo	Tec. de Enfermagem	2021/2022	02/05/2024 a 16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:537F2450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, SANDERSON MACEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90475B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gabriela Martins Gonçalves	Sec. Mun. De Saúde	2021/2022	06/05/2024 a 04/06/2024
Eliani Pereira Ribeiro	ACS	2022/2023	13/05/2024 a 11/06/2024
Priscila Aparecida de Paula	ACS	2021/2022	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0297C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gean Lucas Silvestre Farias	Aux. Administrativo	2022/2023	20/05/2024 a 29/05/2024
Lillian Carla dos Santos	Farmacêutico	2023/2024	06/05/2024 a 15/05/2024
Rosely Maccari	Enfermeiro	2021/2022	06/05/2024 a 15/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCC550C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: Início: 12/04/2024 **Término:** 12/04/2025
Dispensa de Licitação nº 20/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 12 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:37086745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.724/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.950,26 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.950,26
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.950,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.950,26
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.950,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 12 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1EA9D2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA.

OBJETO: Materiais de consumo, sendo estes Materiais de Expediente para Escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R$ 31.490,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A35FE844

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 002/2024 dispensa n° 002/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R$ 25.669,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 12 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1C607DB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 97 DE 12 DE ABRIL DE 2024 RETIRAR GRATIFICAÇÃO ALVARO ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA

PORTARIA Nº 97 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica retirada a Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-01 de ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA, matrícula funcional n. 137859, conforme Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8875C0EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 16/2024 NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DEAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,

DECRETO 16/2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009,**considerando o Artigo 28**;

DECRETA

Art. 1º. –Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de**avaliação de desempenho dos Servidores Municipais**, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Artigo 28 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009:

I -Titulares Legais:
ORDILEI GOMES FERNANDES -Secretário Municipal;
CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA - Departamento de RH;

II -Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores):

- **ORDILEI GOMES FERNANDES** -Secretário de finanças**;**
- **JOSEANE GUTELVIL** -Secretária de Assistência social**;**
- **VILMA NOLLA** -Secretária de Saúde**;**
- **ORDILEI GOMES FERNANDES –**Secretário de Viação Obras e Infraestrutura;
- **LUCAS QUELIN** -Secretário de Agricultura;
- **VANIA...**-Secretário de Planejamento;

Art. 2º. –A Comissão terá a validade pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 3º. –A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.
Art. 4º. –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D5560B85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 98 DE 12 ABRIL DE 2024 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PORTARIA Nº 98 DE 12 ABRIL DE 2024

Sumula: Resolve designar os servidores, como Responsáveis Técnicos, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os Servidores, como Responsáveis Técnicos no Município de Goioxim, conforme relação a seguir:

GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS	137860	Responsável Técnico ESF de Pìnhalzinho	A partir de 10/10/2023
LUCIANE APARECIDA ZAI	85981	Responsável Técnico ESF de Wagner	A partir de 23/02/2024
MARCELI DELONG	89291	Responsável Técnico ESF de Alvorada	A partir de 11/03/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B322062D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 99 DE 12 ABRIL DE 2024 RESOLVE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA INGRIDI SCHADECK PEDROSO

PORTARIA Nº 99 DE 12 ABRIL DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora INGRIDI SCHADECK PEDROSO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (vinte) dias, a contar a partir da data 08 de abril de 2024 portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de ABRIL de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1E193729

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 17/2024 CONVOCA MEDICA

EDITAL N.º 17, DE 12 ABRIL DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MEDICO CLINICO GERAL	3°	ERIKA SAMPAIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 17/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A60E5390

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 18, DE 12 ABRIL DE 2024 CONVOCA ANALISTA DE RECUROSO HUMANOS

EDITAL N.º 18, DE 12 ABRIL DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome

ANAISTA DE RECURSOS HUMANOS	1°	LUIS GUSTAVO MICHELIN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 18/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:EEAC1ED6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 100 DE 12 DE ABRIL DE 2024 CONCEDER GRATIFICAÇÃO A FLAVIO BALDUINO SOARES

PORTARIA Nº 100 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a FLAVIO BALDUINO SOARES, matrícula funcional n. 137877, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva, no percentual de 35% com base no salario base, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições de contrários.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:6EEC357C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 101/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A CLETON JUNIOR VIANA

PORTARIA Nº 101 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a CLEYTON JUNIOR VIANA, matrícula funcional n. 137876, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva, no percentual de 50% com base no salario base, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:077FF42B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 006/2024 REVOGAR O PREGÃO ELETRONICO 011 2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA 006/2024

Referência: Acatar totalmente o Despacho 505/24 Processo 256889/2024 do TCE PR

DECIDO

Acatar integralmente o Despacho 505/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 011/2024 Processo Administrativo n° 22/2024, para que seja realizado novo processo atendendo as determinações.

Goioxim, 12 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F877B0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de Carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, limpeza e canalização do Córrego Marginal, e pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, conforme projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a **Diretoria de Planejamento** da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o **Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza**, CREA 140.663-D/PR, Matricula 29.939-2, Decreto 02-2021, através do telefone (44) 3642-9966/9961.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/05/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 12 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C5BC233

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 015/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos e outros materiais, e outros materiais, para diagnóstico de Vírus da Dengue, destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 25/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B638B507

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 016/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Especifico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 19/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA1476A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 017/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos "tipo Swabinho" para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 25/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FBBE03E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, TERMO DE SUPRESSÃO E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2024

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 065/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01**

Objeto do Contrato: contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de maio de 2024** até **02 de maio de 2025.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 105.938,16 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.483/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 174,35 (cento e setenta e quatro reais e trinta e cinto centavos),*** **que corresponde à 0,002% do valor original do contrato, que é de R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 8.226.080,37 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024

Ementa: Declara REVOGADO o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024** – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024**, que tem como objeto a ***contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos "tipo Swabinho" para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativas e Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 642/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2024

Ementa: Declara REVOGADO o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024** – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024**, que tem como objeto a ***contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Especifico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativas e Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 185/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C41CBFEC

CONSAMU
PORTARIA Nº 058/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Deliberativo do CONSAMU, ocorrida em 12/01/2024, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:

Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Matheus de Oliveira Souza, RG nº 132344841, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Karina Luciana Pedro, RG nº 10.128.741-6, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Cristiana Carniello Arruda, RG nº 79920223, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique Do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Laura de Fraga, RG nº 10.219.515-9, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Cassiele Cristina da Silva, RG nº 10.540.504-9, assessora do CONSAMU;
Membro: Karoline Rodrigues Pasqualotto, RG nº 238452, farmacêutica do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DD26DE15

PROJUR
PORTARIA Nº 170/2024 DATA: 10.04.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 001/2024,

Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **LAIDE DE LOURDES PEREIRA**, matrícula funcional nº 19887-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 25 de março de 2024 a 24 de março de 2025, nos termos do convênio nº 001/2024.

Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 001/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 001/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25 de março de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFFB58A9

PROJUR
PORTARIA Nº 173/2024 DATA: 12.04.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.143/2021, 1.807/2021, 1.328/2022, 2.979/2022 e 921/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Kowalski Camargo	29372-01	2021/2022	30/04/2024 a 17/05/2024
Flavio Brenner de Souza	29521-01	2022/2023	09/07/2024 a 23/07/2024
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2021/2022	29/04/2024 a 08/05/2024
Julio Cesar Juvenal	20460-01	2023/2024	15/04/2024 a 19/04/2024
Vidal Aguirre Cabrera	2496-01	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B46905E8

PROJUR
DECRETO Nº 153/2024 DATA: 12.04.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **MAIARA LASTA**, matrícula nº 30602-01, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito - Efetivos, com desligamento no dia 05.04.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5BFE835

PROJUR
DECRETO Nº 154/2024 DATA: 12.04.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 179.841.372-5, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 12831/04 a Servidora Pública Municipal MARLI VERGINOTTI, admitida em 01.07.1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 15 de abril de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15.04.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01490362

PROJUR
DECRETO Nº 155/2024 DATA: 12.04.2024 EMENTA: CRIA O CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, embasado no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.025/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.267/2022, na Lei nº 13.022/2014, na Lei nº 13.675/2018, na Lei nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 11.615/2023 e de acordo de Cooperação Técnica/PF 326553995/2023, bem como na Lei nº 9.503/1997 e Resoluções do CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, CFTGMG, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, com o objetivo de oferecer formação e qualificação profissional continuada aos integrantes da corporação.

Art. 2º O CFTGMG da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito consiste em Centro de Referência para a formação profissional de Guardas Municipais e poderá através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com autorização do Prefeito Municipal, firmar convênios com outros municípios, que possuam ou venham a constituir Guardas Municipais, para a formação e treinamento de seus profissionais e será composto da seguinte forma:
I - Coordenador Geral - Superintendente da Guarda Municipal;
II - Coordenador de Curso e Pedagógico;
III - Auxiliar de Coordenação.

Parágrafo único. As atividades atribuídas aos entes elencados neste Decreto serão designadas pelo Prefeito Municipal em regulamento próprio.

Art. 3º O CFTGMG poderá manter, dentre outros, os seguintes cursos de capacitação profissional:
I - Curso de Formação Técnico Profissional de Guardas Municipais;
II - Curso de Capacitação Profissional em geral, especialmente a requalificação;
III - Curso de Defesa Civil;
IV – Curso de Agente de Trânsito.

Art. 4º Compete ao CFTGMG:

I - Coordenar as atividades de ensino, formação, capacitação e instrução;
II - Apresentar propostas de Planos de Cursos, Planos de Trabalho e Planos de Ensino para todos os cursos de formação e atualizações a serem ofertados pelo Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal;

III - Firmar, através do Município de Guaíra/PR e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais ligadas a área de ensino de atividades policiais e de polícia administrativa, visando atender as necessidades de formação, capacitação e treinamento dos servidores/alunos das Guardas Municipais local e conveniadas;
IV - Controlar a frequência e o aproveitamento dos Guardas Municipais/Alunos em cursos de qualificação profissional, atualizações, aperfeiçoamentos e especializações, segundo critérios de Avaliação a serem definidos na Proposta Pedagógica do CFTGMG da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

V - Controlar a frequência de instrutores, professores e palestrantes, bem como providenciar a substituição destes quando necessário;
VI - Elaborar calendário anual e a programação dos cursos a serem ofertados;
VII - Promover treinamentos dos servidores da SEMST, Defesa Civil e das Guardas Municipais;
VIII - Promover, com o apoio das demais Secretarias Municipais, bem como de parceiros públicos e privados, cursos e treinamentos sobre as áreas relacionadas às atribuições dos cargos das Guardas Municipais;

Art. 5º Os instrutores, professores e palestrantes, da CFTGMG, preferencialmente serão integrantes da Guarda Municipal de Guaíra/PR e, deverão ter formação comprovada nas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º Na falta de Guarda Municipal com formação específica ou acadêmica em determinada área da grade curricular, será suprida por instrutores, professores, palestrantes, e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da Corporação, que serão contratados na forma da Lei, dentre os que possuírem formação específica comprovada, segundo os critérios exigidos pela legislação federal.
Art. 7º Os programas dos cursos técnicos, de qualificação profissional, formação inicial e Continuada em serviços, aperfeiçoamento e especialização da Guarda Municipais obedecerão ao estabelecido na legislação federal, especialmente a grade curricular da SENASP.

Parágrafo único. Os cursos de Formação e Requalificação de Guardas Municipais serão fiscalizados pela Polícia Federal, conforme Decreto Federal 11.615/2023, que deverá ser comunicada com antecedência.

Art. 8º Regulamento próprio do CFTGMG deverá ser elaborado pelo Coordenador Geral do referido Centro de Treinamento, sob a supervisão direta e aval da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e oficializado através de Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O CFTGMG ficará sediado na estrutura da Superintendência da Guarda Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:07B660A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2024

DECRETO N.º 048/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.763,20 (cento e treze mil, setecentos e sessenta três reais e vinte centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.763,20 (cento e treze mil, setecentos e sessenta três reais e vinte centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 621..... R$ 28.125,21

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0306 – Alimentação e Nutrição
0013 – Mais Educação
2.065 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Cód. 622. R$ 822,26

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 623..... R$ 5.022,13
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 625..... R$ 13.142,19

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 624..... R$ 66.651,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 113.763,20
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 103 – Ed. 10% sobre transf. constitucionais..... R$ 28.125,21
Fonte de Recurso 1042 – PNAE..... R$ 822,26
Fonte de Recurso 1043 – PNATE..... R$ 5.022,13
Fonte de Recurso 107 – Salário-Educação..... R$ 66.651,41
Fonte de Recurso 141 – Convênio para Transporte Escolar..... R$ 13.142,19

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 113.763,20

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A7782635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2024

DECRETO N.º 046/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta nove mil, quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1764 de 21 de Dezembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.069.500,00 (dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 627..... R$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 626..... R$ 19.000,00
4.4.9052 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 629..... R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 628..... R$ 57.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.543 – ITAIPU – Saneamento Ambiental
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 631..... R$ 70.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 630..... R$ 1.330.000,00
4.4.9052 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 633..... R$ 29.475,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 632..... R$ 560.025,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.069.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 781 – Repasse ITAIPU..... R$ 1.966.025,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda..... R$ 103.475,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.069.500,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:521F40A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar alunos do colégio estadual Carmela Dutra para exposição agropecuária e industrial, no dia 11 de abril, com saída às 12:00h e retorno às 21:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos do colégio estadual Carmela Dutra para exposição agropecuária e industrial, no dia 12 de abril, com saída às 17:00h e retorno às 2:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 07 e 14 de abril, com saída às 13:00h e retorno às 21:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente A.C. e M.F.G. em consulta médica, no dia 08 de abril, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 10 de abril, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente R.A. em consulta médica, no dia 10 de abril, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes C.S; E.A.C. e E.V. em consulta médica, no dia 10 de abril, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 12 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8356609C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** A Senhora **ANA KARLA ALVES** portador da Cédula de Identidade RG Nº. XXXXX 28 e CPF Nº xxx.xxx.xxx-42 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **DIRETORA ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-2 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Presidência em 12 de abril de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2F7DA575

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2024 DE 12/04/2024

Decreto nº 92/2024 de 12/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 500,00	

Total Suplementação: 500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00	

Total Redução: 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:76DA925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JACKSON PIRES DE AMORIM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 096/2024

SÚMULA: **"NOMEIA, O SENHOR JACKSON PIRES DE AMORIM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor JACKSON PIRES DE AMORIM**,** portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.487.744-0 e inscrito no CPF sob nº 057.646.019-24, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento de Água – Rural – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:819CE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELUIL JOSE DIAS".

PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELUIL JOSE DIAS".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 2823/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **ELUIL JOSE DIAS,** inscrito no CPF sob nº 495.525.709-72, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 210.481.230-0 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:23578600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
Com lote exclusivo para ME EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamentomenor preço, através de **Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Marítimo De Passageiros, Visando A Realização Do Transporte De Alunos Da Rede Pública De Ensino, Neste Município**.

Preço máximo global deR$ 623.841,12 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Recebimento das Proposta; Das 09h00min do dia 16/04/2024 até às 09h00 min do dia 29/04/2024.

No site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 12 de abril de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7FECF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE 07/2024

AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 16/04/2024 até 17/12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAGUARAQUEÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e demais previsões legais aplicáveis e do Decreto municipal n.º 001, de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES** regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, residente predominantemente na **zona rural** do município de Guaraqueçaba, nos períodos da manhã e tarde, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitores) e veículo.

Disponibilização do edital site: https://guaraquecaba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B3C5E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, tem como fundamento legal fulcrada no **Inciso V, Artigo 74, da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 001/2023** para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETO**,** adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa AURISTELA F BARBOSA - ME, inscrito no CNPJ nº 84.951.912/0001-39, com sede na Ferreira Lopes nº 210, bairro Centro, Guaraqueçaba-PR, CEP: 83.390-000.
Valor global é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência 12 (meses) meses.
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de adjudicação, ratificação homologação **de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei n° 14.133/2021**.
Guaraqueçaba/PR, 12 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES Agente de Contratação	***LILIAN RAMOS NARLOCH*** Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9430DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

18° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/10/2024 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 06 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de abril de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

MAURICIO HEDLER
RG
CPF:

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AE16E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com finalidade de pagamento mensal do 18° aditivo sem reajuste de valor, pelo período de 06 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de abril de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

MAURICIO HEDLER
RG
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3754877E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 83/2024

DECRETO 83/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 84.130,16 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	52.130,16
Total		**84.130,16**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no mês de março na fonte 00001.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 09 de abril de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85FE9DC9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 081/2024

DECRETO N.º 081/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 12 de abril de 2024, JESSICA CAROLINA MORAES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 30 HORAS, portadora do RG nº 10.***.***-3 e inscrita no CPF nº 095.***.***-07.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C1D6597

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 082/2024

DECRETO N.º 082/2024

Nomeia o **Comitê Executivo de Saneamento** para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores a baixo nominados para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico,

Coordenador Geral: MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Auxiliar Coordenador 1: VANDERSON LUIZ CANAVEZI
Auxiliar Coordenador 2: SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Secretária: THAIS ROCHA DA SILVA

Art. 2º - A duração do **COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO,** coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao **COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO:**

I – Avaliar o diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico do município;
II – Avaliar estudos, projetos e planos existentes referentes ao saneamento e com outros que tenham relação com este;
III – Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Iguaraçu, Paraná, 08 de Abril de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0869EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de brinquedos pedagógicos diversos, destinados as escolas municipais atendendo solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa Master Distribuidora Eireli, CNPJ nº 13.651.913/0001-10, sito na Av. Colombo, 7.780 – Zona 06, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 9.704,55(nove mil setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 12/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5A1F916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de medicamentos para a UBS 24 H, em favor das empresas Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, sito a Rua Maria Olimpia Jardim, 370ª – Jd. Izabel, na cidade de Campo Mourão/PR, no valor de R$ 3.447,50 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Cirúrgica Prime Ltda, sito a Rua Parque do Horto, 17 – Sala B – Zona 5, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 15.350,84 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos); KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 287 A - Centro, na cidade de Ibiaca/RS, no valor de R$ 862,20 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), com fundamentos no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais das empresas proponentes dos menores valores, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 12/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA8740E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2024

Ref: Contrato n.º 023/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, sito a Rua Maria Olimpia Jardim, 370ª – Jd. Izabel, na cidade de Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para UBS 24 H.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 017/2024, restando convalidados os 12/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EE1C22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2024

Ref: Contrato n.º 024/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Prime Ltda, sito a Rua Parque do Horto, 17 – Sala B – Zona 5, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para UBS 24 H.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 017/2024, restando convalidados os 12/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E2099C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2024

Ref: Contrato n.º 025/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 287 A - Centro, na cidade de Ibiaca/RS.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para UBS 24 H.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 017/2024, restando convalidados os 12/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D01F33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55743822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 321/2024 DE 01/03/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 10 de abril de 2024, a Portaria nº. 321/2024 de 01/03/2024, que designa a servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F926022

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2024

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - DESIGNAR, a partir de 11 de abril de 2024, a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9ECEB828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011

Dispõe sobre as deliberações realizadas na reunião do Conselho Municipal de Saúde de Iporã, datada de 11 de abril.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da reunião ocorrida em onze de abril de dois mil e vinte e quatro, resolve:

Art. 1º - Reconhecer a validade da contratação realizada pelo município de Iporã para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde e no Hospital Municipal, uma vez que a essência da contratação foi pautada em critérios sólidos e justos, visando sempre o melhor interesse da população de Iporã.
Art. 2º - Determinar o aprimoramento constante da documentação e a transparência em futuros processos de licitação.
Art. 3º - Referendar os valores de remuneração dos prestadores de serviços de saúde estabelecidos, considerando a tabela SIA/SUS, devidamente complementado ANUALMENTE qual seja:
ANESTESIOLOGIA (SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.) R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
CIRURGIA GERAL. (SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.) R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
MÉDICO:(G.PISSINATI BIAVA– LTDA). R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
PLANTONISTA (SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA) R$ 1.479.999,96 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
MEDICO:(A. F. DE CARVALHO & CIA LTDA.) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
MEDICO: (A.R. BELINI SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA.) R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) MEDICO: (B. FLORES DE CAMPOS LTDA.)
MÉDICO:(B. FLORES DE CAMPOS LTDA.) R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
MÉDICO:(CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA – LTDA.) R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
MÉDICO:(CLÍNICA MÉDICA DINIZ & GIORGENON – LTDA.) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
MÉDICO: (CLÍNICA MÉDICA DINIZ & GIORGENON – LTDA.) R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
MÉDICO: (HR ATENÇÃO MÉDICA-LTDA.) R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
MÉDICO: (J. A. OLIVEIRA SESTARI & CIA-LTDA.) R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
RAIO –X: (EDIVALDO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – ME.) R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
SEMED – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS-LTDA. R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
PEDIATRA: (CLÍNICA MÉDICA DINIZ & GIORGENON – LTDA.) R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO – LTDA. R$ 2.091.000,00 (dois milhões e noventa e um mil reais).
LABORATÓRIOS:(DANILO DA SILVA MUNARETO ANÁLISE CLÍNICAS.) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
LABORATÓRIOS: (C. M. COELHO LABORATÓRIO.) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
LABORATÓRIOS: (J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS-LTDA.) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
OFTALMOLOGISTA:(LEGNANI & RAUEN LTDA.) R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90D3C823

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA e SEIC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B850281A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2024

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA e SEIC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82636255

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SESA e SEIC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:867D34EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 006/2024, objetivando Fornecimento e prestação de serviço de implantação de sistema de monitoramento com DVRs e unidades adicionais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.	R$ 5.430,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 12 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89D7641C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:597E3EFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FED5137E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F95B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

CNPJ: 77.778.819/001-09.
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Tipo Caminhonete Cabine Dupla. Contratada: Camminare Máquinas e Empreendimentos ltda. CNPJ: 35.741.144/0001-83. Valor: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) referente ao item único. Contratante: Câmara Municipal de Irati. Prazo de execução: 15/04/2024 a 15/04/2025. Fundamento legal: Lei 8666/93. Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:4EF35670

PROCURADORIA
DECRETO Nº 186/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 186/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ELIZIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	xxx.xxx.909-90	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1BFF5ACB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 187/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 187/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS	xxx.xxx.039-33	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8DB707B3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 188/2024

Gabinete
DECRETO Nº 188/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PEDAGOGO PSS 2023	
Nome	**CPF**
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	XXX.XXX.879-05
Visitador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	XXX.XXX.379-47
Entrevistador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
KAMILA KURCKBAUER GUIMARAES	XXX.XXX.499-43
CUIDADOR SOCIAL PSS	
Nome	**CPF**
AIRTON JOAO TRAPLE	XXX.XXX.439-04

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de abril de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E140DB98

PROCURADORIA
DECRETO Nº 189/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 189/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	Psicólogo PSS 2023	5066734

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 12/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0F6993FD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 190/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 190/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUCIANA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	xxx.xxx.019-37	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 10/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:064734C5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls
Suplente: Ismary Llanes Casanas

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Larissa Gimenez Mazepa
Suplente: Marcio Rodrigo Schoenherr

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Francine Giseli Keiko Yotoko Ferreira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Bruna Fernanda Jacinto Déa
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki Maria Luiza dos Passos Stier
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Edimar Antônio da Silva

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti

Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Adriana Teleginski

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: João Victor Musial

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 175/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:023288C4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, para o mandato de abril de 2024 a abril de 2026, conforme determina a Instrução Normativa nº 777/2013 – SEED/ SUDE/ DILOG, os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: LUCIO MAURO ONÓRIO
Suplente: ELISÂNGELA BIANCO
Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: ELOISA VAN DER NEUT
Suplente: ERNANI PEDRO RAMOS
Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: KELLEN CROVADOR
Suplente: BRUNA BÜRHER
Representantes de Pais e Alunos
Titular: NATÁLIA MAROTTI M. ILATCHUK
Suplente: SHEILA PATRÍCIA FILIPAK KURZYDLOWSKI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 130/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F5A22EB3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024. Processo Administrativo nº 064/2024.
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 29/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8B979B43

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 07/03/2024 para 07/07/2024 e o prazo de vigência de 07/05/2024 para 07/09/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 059/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício da antiga Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka, no bairro Vila Nova. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 11/03/2024 para 09/06/2024, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 12/05/2024 para 10/08/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2022, Pregão Presencial nº 032/2022-PMI. Contratada: Colesel & Colesel Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 28.222.059/0001-43. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para serviços eventuais e sob demanda com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção contínua das instalações elétricas, telefonia e lógica de todos os espaços públicos municipais. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/03/2024 para 22/03/2025, e o prazo de vigência de 22/05/2024 para 22/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.555.461,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, Pregão Presencial nº 023/2023-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção continua de construção civil em geral. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 11/04/2024

para 11/04/2025, e o prazo de vigência de 11/06/2024 para 11/06/2025. DO VALOR CONTRATUAL: Fica renovado o valor contratual original de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 050/2023, Tomada de Preços nº 001/2023-PMI. Contratada: WAM Licitações LTDA EPP, CNPJ 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado no Parque Aquático. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 17/02/2024 para 17/05/2024, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 18/04/2024 para 17/07/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023-PMI. Contratada: Ismael Salamaia ME, CNPJ 02.223.564/0001-19. Objeto: Aquisição de lâmpadas, tomadas e reatores para manutenção da iluminação pública. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 42.164,20 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 21% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli, CNPJ 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 30 (trinta) dias, passando o vencimento de 02/03/2024 para 01/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2022, Pregão Presencial nº 037/2023-PMI. Contratada: Convicta Treinamentos Ltda, CNPJ 17.834.237/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de apoio à fiscalização e operacionalização, incluindo apoio administrativo para execução dos serviços técnicos, assessoria e consultoria na área do ITR. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 31/03/2024 para 31/03/2025, e o prazo de vigência de 31/05/2024 para 31/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 50.210,28 (cinquenta mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:792E3AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 006/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Empresas vencedoras valor total: R$ 210.314,45 (duzentos e dez mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos): **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com os lotes: 3, 4, 17, 22, 45, 49, 55, 67, 95, 115, 117 e 118 no valor total de R$ 48.282,65 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (47515013000167) com os lotes: 9, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 46, 47, 57, 75, 89, 90, 100, 105, 112 e 116 no valor total de R$ 12.610,20 (doze mil e seiscentos e dez reais e vinte centavos). **AGHA ATACADO LTDA** (45388474000190) com o lote: 113 no valor total de R$ 30.344,00 (trinta mil e trezentos e quarenta e quatro reais). **R & M ALIMENTOS EIRELI** (29421808000124) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 91, 92, 93, 98, 99, 101, 107, 110, 111, 114 e 119 no valor total de R$ 77.254,10 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com os lotes: 102, 103, 104, 106 e 109 no valor total de R$ 2.145,20 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** (28257900000138) com os lotes: 71, 86, 88, 94 e 108 no valor total de R$ 1.358,00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais). **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (51817454000190) com os lotes: 1, 38, 41, 53, 56, 60 e 96 no valor total de R$ 34.980,30 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos). **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (36038989000170) com os lotes: 15, 43 e 44 no valor total de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais).
Item deserto: 97
ITAMBARACÁ - PR, 12 de abril de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/pregoeiro
Portaria nº 074/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C3068F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.122/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.950/2023 - CMDCA e a Resolução 03/2024 – CMDCA de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que são os Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, conforme segue relacionados abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Railda Cristina Pereira Fabris
Suplente: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Carlos Eduardo Furquim
Suplente: Mary Helena da Silva

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Railda Cristina Pereira Fabris
Secretária Executiva do CMDCA: Caroline Outuki

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.006/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:44222B4A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 12 de Abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 18/04/2024, às 00h:00Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** autarquia inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, 411 – centro, CEP: 86.375-000, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 5.108/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOR PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 40 CV, GEOFONE ELETRONICO SANEAMENTO TEC - 4306 E BOMBA DE 4 CV, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

A proposta de preços, a declaração conjunta e os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, até às 00:00h do dia 18 de abril de 2024, ou entregues presencialmente ou via postal, em envelope lacrado, no escritório do SAMAE, situado na Rua Major Florêncio, 411, Centro, Itambaracá/PR, CEP: 86.375-000, durante o horário de expediente (das 8:h00 min às 11:h30min, e das 13:h00 min às 17:h00 min). A carta proposta e a declaração conjunta para preenchimento, os documentos de habilitação e demais condições previstas para este procedimento licitatório estão disponíveis em: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 12 de Abril de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente Do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7A46E73D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 12 de Abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 18/04/2024, às 00h:00Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** autarquia inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, 411 – centro, CEP: 86.375-000, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 5.108/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

A proposta de preços, a declaração conjunta e os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, até às 00:00h do dia 18 de abril de 2024, ou entregues presencialmente ou via postal, em envelope lacrado, no escritório do SAMAE, situado na Rua Major Florêncio, 411, Centro, Itambaracá/PR, CEP: 86.375-000, durante o horário de expediente (das 8:h00 min às 11h:30min, e das 13h:00 min às 17h:00 min). A carta proposta e a declaração conjunta para preenchimento, os documentos de habilitação e demais condições previstas para este procedimento licitatório estão disponíveis em: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 12 de Abril de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8DBA6CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 005.2024 LC

PORTARIA Nº 005/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O Sr. JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, Vereador Presidente da Câmara do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Itambé, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, considerando a Portaria n.º 003, de 11 de março de 2024, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder LegislativoL do Município de Itambé/PR.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Portaria pelas unidades administrativas do Poder Legislativo.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Portaria, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o artigo 2º desta Portaria;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo 49 desta Portaria, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;

II – divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas e lances; IV – julgamento;
V – habilitação;

VI – recursal;

VII – homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 desta Portaria;

II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 desta Portaria;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 desta Portaria;

IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º desta Portaria, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Orientações gerais

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 desta Portaria.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III Do licitante

Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 38 desta Portaria, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 desta Portaria.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I Prazo

Art. 16 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II – no caso de serviços e obras;
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º desta Portaria, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 desta Portaria.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII desta Portaria.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 desta Portaria, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII desta Portaria, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

I
Início da fase competitiva

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 desta Portaria, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 desta Portaria.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II
Modos de disputa

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 21 desta Portaria, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Portaria.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Portaria.

Seção IV
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 21 desta Portaria, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Portaria.

Seção V
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 21 desta Portaria, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 desta Portaria, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput* deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 desta Portaria.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Portaria.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 desta Portaria, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 desta Portaria, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 desta Portaria.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 desta Portaria, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 desta Portaria, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX desta Portaria.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38 A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º desta Portaria, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 desta Portaria.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI desta Portaria.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 desta Portaria.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º desta Portaria, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DAPROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Proposta

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 40 e 41 desta Portaria, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
SEÇÃO I
APLICAÇÃO

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria;

II – solucionar casos omissos;

III – disponibilizar materiais de apoio;

IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Portaria;

VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49 O Poder Legislativo quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itambé, 12 de abril de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

SÔNIA SAADE YOUSSEF SAID
Diretora Geral

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:67084047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 027/2023 - ID/TCE Nº 42531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 30.500,09 (trinta mil e quinhentos reais e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CE5D09EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2024 DE 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.143,70 (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
549 - 3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.380,00
547 - 3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.013,70
550 - 3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.750,00

Total Suplementação: 76.143,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6123B779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 3823/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3823/2024-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Construtora Fortibela Ltda – EPP, inscrita no CGC/MF nº 46.769.368/0001 – 10, localizada a Rua Princesa Isabel, Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Ney Geraldo Reolon
OBJETO: Execução de Revitalização da praça do Distrito de Barra Grande, com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Edital de Tomada de Preços Nº 011/2023.
VALOR: R$ 804.129,48 (Oitocentos e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 (cinco) de Março de 2024.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Março de 2024.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal
Ney Geraldo Reolon
Construtora Fortibela Ltda – EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19854FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA** portador do RG **Nº ******108/PR,** CPF **N° ********942**para o cargo efetivo de **ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA,** sob o número de matrícula **61591**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E7A7AC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA PAULA DE LIMA** portador do RG **Nº ******198/PR,** CPF **N° ********907**para o cargo efetivo de **ANA PAULA DE LIMA,** sob o número de matrícula **61581**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:642A69EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS** portador do RG **Nº ******680/PR,** CPF **N° ********933**para o cargo efetivo de **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS,** sob o número de matrícula **61601**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:65F1F14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CASSIANE DOS SANTOS** portador do RG **Nº ******317/PR,** CPF **N° ********900**para o cargo efetivo de **CASSIANE DOS SANTOS,** sob o número de matrícula **61611**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1CB55BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DINACIRA PINTO ALVES** portador do RG **Nº ******673/PR,** CPF **N° ********940**para o cargo efetivo de **DINACIRA PINTO ALVES,** sob o número de matrícula **61621**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FD9FD4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GICELE DE ALMEIDA CASTRO** portador do RG **Nº ******538/PR,** CPF **N° ********966**para o cargo efetivo de **GICELE DE ALMEIDA CASTRO,** sob o número de matrícula **61631**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D81F6806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JAINE MOREIRA MELLO** portador do RG **Nº ******253/PR,** CPF **N° ********919**para o cargo efetivo de **JAINE MOREIRA MELLO,** sob o número de matrícula **61641**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B17C1E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARCIA PAULA KIESKI** portador do RG **Nº ******214/PR,** CPF **N° ********990**para o cargo efetivo de **MARCIA PAULA KIESKI,** sob o número de matrícula **61651**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:02C2482C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA ISABEL COSTA CRISTO** portador do RG **Nº ******542/PR,** CPF **N° ********937**para o cargo efetivo de **MARIA ISABEL COSTA CRISTO,** sob o número de matrícula **61661**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F41066F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO** portador do RG **Nº ******444/PR,** CPF **N° ********954**para o cargo efetivo de **OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO,** sob o número de matrícula **61671**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3466FEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO** portador do RG **Nº ******832/PR,** CPF **N° ********981**para o cargo efetivo de **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO,** sob o número de matrícula **61681**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FB3EFD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THALIA DO ROSARIO DA ROSA** portador do RG **Nº ******179/PR,** CPF **N° ********995**para o cargo efetivo de **THALIA DO ROSARIO DA ROSA,** sob o número de matrícula **61691**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1BB9D3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS** portador do RG **Nº *******442/PR,** CPF **N° ********921** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **61701**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:65E6415E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **ELI MATILDE RIBAS** portador do RG **Nº *******265/PR,** CPF **Nº ********987** matrícula **5606-1** aprovado

em Processo Seletivo Simplificado N°001/2022, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:87FB09B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir dessa data, o servidor **GILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do RG **Nº *******614/PR,** CPF **Nº ********900** matrícula **5137-1,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7069B29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **JÉSSICA GOMES CASTRO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******211/PR,** CPF **Nº ********941** matrícula **Nº 39971,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:135595D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******785/PR,** CPF **Nº ********932** matrícula **5663-1,** ocupante de Cargo Comissão de Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2769C947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA MAZUR DE FREITAS** portadora do RG **Nº ********634/PR,** CPF **Nº ********939** matrícula **5391-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F043F759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Suprimir Fiscal de Contrato (Secretaria de Planejamento) da servidora **JOELMA ARASZEVSKI FERREIRA,** portadora do RG **Nº *******578/PR,** CPF **Nº ********953** matrícula **3875-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6B904073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LEONARDO GABRIEL MARIANO** portador do RG **Nº ********143/PR,** CPF **Nº ********984** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE OUVIDORIA ,** sob o número de matrícula **6180-**

1, percebendo a remuneração da simbologia CC7, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B15795C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 38 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 36;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**do candidato abaixo relacionado.

EDUCADOR SOCIAL

Class*	Nome	Grupo	Nota
004	UILIAN JORDANO DA SILVA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5B4875DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 39 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **36**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
017	NAIANE DOS SANTOS	AC	56,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0879EAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar em atendimento a Farmácia Municipal e as UBS.
VALOR: R$ 1.040.547,36 (hum milhão quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de abril de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BEF4095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 37 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **36**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.

RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
005	JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA	AC	75,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
006	BRUNO GONÇALVES DE SOUZA	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1EA9FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024

CONTRATO Nº 042/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GAS VALLE LTDA.
CNPJ: 53.147.001/0001-20
OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".
DO VALOR: R$ 174.999,66 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8655A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para alimentação de cães atendidos pelo P.A.T.A. (Programa de Atendimento Temporário Animal)".** Cujo vencedor foi a empresa: **AGROXIXO LTDA, CNPJ n° 13.712.059/0001-54**, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B381F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES E INABILITADOS DO EDITAL 001/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaperuçu e também em conformidade com o disposto em Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525/2023, e Decreto nº 11.453/2023, **RETIFICA** a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das propostas selecionadas do Edital 01/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2024, que passa a ter a seguinte redação:

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
Leo Bueno	HOMOLOGADO
Paulo de Miranda	HOMOLOGADO
Gabriela Agner de Faria	HOMOLOGADO
Angélica de Paula Andrade Ribeiro	HOMOLOGADO
Andréia dos Santos	HOMOLOGADO
Lotario Cordeiro dos Santos	HOMOLOGADO
João José Machado	INDEFERIDO
Adicleia da Aparecida Mariano do Nascimento	INDEFERIDO
Alanes Natacha Santos Pilar	DESCLASSIFICADO

Revogam-se disposições contrárias.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024

GERSON CECCON
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:41D90592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo em comissão Alex Junior da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, RG 9.66*.***-9/PR, com cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/04/2024 e 28/04/2024, totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:53397CBC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima para o período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, RG nº 7.19*.***-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/04/2024 e 28/04/2024, totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:21DF085F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Luiz Carlos Carnevali, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luiz Carlos Carnevali, matricula nº 244, RG. Nº 4.35*.***-1/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/04/2024 a 14/05/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0A8A3D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 03.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base naLei Complementar 195/2022e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade,**HOMOLOGO PARCIALMENTE–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 003/2024E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,**conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

AGENTES CULTURAIS:(Edital 02.2024): 1º Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83.(Edital 04.2024): 1º Jânio Pereira da Silva – CPF: 412.758.539-00

OBJETO DO CONTRATO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À SALA DE CINEMA, APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo);
VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS:R$10.550,00
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:conforme termo de execução cultural.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigenteou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos dos dispositivos legais aplicáveis à matéria.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO:O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 12 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F215B6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO/TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 047.2024 – Termo de Execução Cultural 001.2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Processo nº 033/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e o Agente Cultural ROBERTO MOLINA DE SANTANA – CNPJ: 30.425.068/0001-83, RUA SOROCABA, 495, JARDIM SÃO PAULO, CAMBÉ-PR, CEP: 86.191-560. OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 181.2023 – CHAMADA PÚBLICA 01.2024) –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 A 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. VALDIRENE LUCAS DA SILVA.SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 048.2024 – Termo de Execução Cultural 002.2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Processo nº 033/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e o Agente Cultural JANIO PEREIRA DA SILVA, CPF: 412.758.539-00, Rua Paraguai, 574, centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, Tel.: 44 92000-3597. OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES

CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 181.2023 – CHAMADA PÚBLICA 01.2024) –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 A 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. VALDIRENE LUCAS DA SILVA.SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F6F09495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO -PE08.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0026/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024** que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (CONSULTORIA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO) NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO **e, ADJUDICAR aos proponentes: LUCAS P DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .17.360.994/0001-50, sediado(a) na Rua Sebastião Norato, 95, Lunardelli-PR, telefone/celular: 43.98414-6274,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 12 de abril de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:85E873AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 49.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 049/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 008/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LUCAS P DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .17.360.994/0001-50, sediado(a) na Rua Sebastião Norato, 95, Lunardelli-PR, telefone/celular: 43.98414-6274 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (CONSULTORIA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO) NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 12/04/2024. FIM: 11/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/04/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EE6FBF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 04.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, ART. 74, IV e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034.2024

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA R C RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.799.315/0001-04; G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ: 41.083.335/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL;
VALOR: R$1.800,00
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAUNA DO SUL-PR, 12 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E3EAF1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 05.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, ART. 74, IV e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046.2024

CONTRATADA: RICARDO APARECIDO MENINI – CPF: 021.227.659-09

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL (NOVO INTERESSADO);
VALOR: R$900,00
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAUNA DO SUL-PR, 12 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D269D2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 66/2024 - 12/04/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.513,14 – (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais e quatorze centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 460.513,14 – (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais e quatorze centavos), nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 68.259,19
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2029 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
1261 00160 Transferências de Outros Programas - ETI
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 27.356,59
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2029 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1371 00160 Transferências de Outros Programas - ETI

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.897,36
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2029 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1371 00160 Transferências de Outros Programas - ETI
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 190.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038Ampliação da Rede Municipal de SaúdeSuperávit Financeiro Livre
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 173.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2821 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 460.513,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00160 Transferências de Outros Programas – ETI 1.897,36
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 173.000,00
SUB-TOTAL 174.897,36

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 190.000,00
00160 Transferências de Outros Programas – ETI 95.615,78

SUB-TOTAL 285.615,78
TOTAL 460.513,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9275856E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

ANA LUCIA KOVALCZUK e **FABIANE KIELT KOSS**, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 16 de abril de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 12 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:D23AEA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Professora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO, portadora da CI. RG nº 8.149.794-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 045.299.809-36, para desempenhar as funções de Professora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 15 (quinze) de abril de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 12 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B4B7F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Marcelo Gonçalves Lemos, matricula nº. 622, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/12/2022 à 05/12/2023, a partir de 20/04/2024 retornando em 10/05/2024, conforme Processo Administrativo nº. 740/2024 - PMI de 02/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCD7A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 25 dias de férias à servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim, matricula nº 449, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/12/2022 à 08/12/2023, a partir de 15/04/2024 retornando em 10/05/2024, conforme o Processo Administrativo nº 826/2024 - PMI de 10/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4322E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias a servidora Denice de Andrade da Silva, matricula nº 225, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, a partir de 15/04/2024 retornando em 30/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 827/2024 - PMI de 11/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA0A463B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 228/2024

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº.527/2023, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 07/96, de 06/05/96.
RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 527/2023, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR	Rosimeire Simeoni de Lima
SUPLENTE	Jeovanice Chalegre de Santana

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A0357524

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, EMENDA PARLAMENTAR: 202328740001-LUIZ NISHIMORI, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, para retificação do edital, conforme impugnação da empresa LDZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Jaguapitã – PR, 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9646C9E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022), CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 6º, I, II E III E NO ART. 8º.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 15 de abril de 2024, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 29 de abril de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7C66DDC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 235/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR para o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CS-1, o Sr. **EVERTON DA SILVA CANDIDO**, CPF Nº. 087.XXX.XXX-03, a partir de 15/04/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC8D6DA7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 240/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LETICIA ACCORSI**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, para participar do curso de Intersetorialidade na Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1655/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62A0333A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 239/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIANNA STEIN REICH**, Fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 17/04/2024, para participar do curso de Intersetorialidade na Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1656/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68608286

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 238/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Compras e Licitações, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1645/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36E34256

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 236/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, Gestor de Contratos, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1606/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84C04E2C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 237/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso sobre a Nova Lei de Licitações a partir de casos concretos, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. Saída no dia 22/04/2024 às 14h00, e retorno no dia 25/04/2024, com horário previsto para 00h00, conforme Processo nº.1637/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:771FA449

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 125/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas

Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.643.008/0001-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), relativo aos seguintes itens:

ACICLOVIR 200MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,23
Valor total = R$ 575,00

DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML
Quantidade redimensionada = 250
Valor unitário = R$ 2,38
Valor total = R$ 595,00

GLIMEPIRIDA 4MG
Quantidade redimensionada = 15000
Valor unitário = R$ 0,17
Valor total = R$ 2.550,00

NITROFURANTOÍNA 100MG
Quantidade redimensionada = 5000
Valor unitário = R$ 0,37
Valor total = R$ 1.850,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01909358

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 126/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.885.137/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de R$ 11.855,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), relativo aos seguintes itens:

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML
Quantidade redimensionada = 2000 un.
Valor unitário = R$ 1,19
Valor total = R$ 2.380,00

DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 7,58
Valor total = R$ 9,475

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:731F45F2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), relativo aos seguintes itens:

AMINOFILINA 24MG/ML
Quantidade redimensionada = 250 un.
Valor unitário = R$ 11,00
Valor total = R$ 2.750,00

ALBENDAZOL 400MG
Quantidade redimensionada = 1750 un.
Valor unitário = R$ 0,45
Valor total = R$ 787,50

CINARIZINA 75MG
Quantidade redimensionada = 12500 un.
Valor unitário = R$ 0,444
Valor total = R$ 5.550,00

DEXAMETASONA 4MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 2,46

Valor total = R$ 3.075,00

FUROSEMIDA 10MG/ML
Quantidade redimensionada = 250 un.
Valor unitário = R$ 1,75
Valor total = R$ 437,50

IBUPROFENO 600MG
Quantidade redimensionada = 25000 un.
Valor unitário = R$ 0,21
Valor total = R$ 5.250,00

PARACETAMOL 500MG
Quantidade redimensionada = 50000 un.
Valor unitário = R$ 0,10
Valor total = R$ 5.000,00

PERMETRINA 10MG/ML (1%)
Quantidade redimensionada = 500 un.
Valor unitário = R$ 2,45
Valor total = R$ 1.225,00

SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,22
Valor total = R$ 550,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C1E2B52

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 128/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.547.487/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de R$ 27.570,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais), relativo aos seguintes itens:

ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade redimensionada = 20000 un.
Valor unitário = R$ 0,04
Valor total = R$ 800,00

AMOXICILINA 50MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 7,90
Valor total = R$ 9.875,00

ATENOLOL 50MG
Quantidade redimensionada = 12500un.
Valor unitário = R$ 0,07
Valor total = R$ 875,00

DIGOXINA 0,25MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,21
Valor total = R$ 525,00

DIPIRONA 500MG/ML
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 1,81
Valor total = R$ 4.525,00

FLUCONAZOL 150MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,73
Valor total = R$ 1.825,00

HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML
Quantidade redimensionada = 500 un.
Valor unitário = R$ 3,77
Valor total = R$ 1.885,00

IMIPRAMINA 25MG
Quantidade redimensionada = 5000 un.
Valor unitário = R$ 0,43
Valor total = R$ 2.150,00

METRONIDAZOL 250MG
Quantidade redimensionada = 2000 un.
Valor unitário = R$ 0,15
Valor total = R$ 300,00

SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G
Quantidade redimensionada = 750 un.
Valor unitário = R$ 5,85
Valor total = R$ 4.387,50

ISOFLAVONAS DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG
Quantidade redimensionada = 750 un.
Valor unitário = R$ 0,43
Valor total = R$ 322,50

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C93CD7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.

Considerando que o procurador jurídico municipal opinou pelo deferimento do pleito.

Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento da filha.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 05 de abril de 2024, a que faz jus a servidora **Tamires Martins da Silva**, inscrita na matrícula sob o nº 381.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 10 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:047A101A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 24/2024

DECRETO Nº 24 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Contrato Verbal**, que poderá ser celebrado para a realização de **Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme dispõe o **§ 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: Nos termos do **art. 182 da Lei nº 14.133/2021**, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)** ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Executivo Municipal aos novos patamares.

Artigo 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como Pequenas Compras ou Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias em conformidade com a **Lei Federal n. 4320/64 e suas alterações;**

Artigo 3º O processo de realização de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - Justificativa do preço;
III - Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.
§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.
§ 2º Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2 **º, preferencialmente**, deverá ser acompanhado de Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional e a Certidão de Regularidade do FGTS.
§ 3º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados, desde que, devidamente justificados, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos destes.

Artigo 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da **Lei nº 14.133/2021**, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à **Lei 4.320/64** em relação à **Empenho, Liquidação e Pagamento**, depois de atendidos os requisitos do **Art. 3º.**

Artigo 5º Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos

valores praticados no mercado, além de ser realizado apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo **Prefeito Municipal** e/ou por alguém designado este.

Artigo 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, após cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da **Lei Federal 4320/64.**

Artigo 7º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2024.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DA1715AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90005/2024.

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.
Sendo o valor de R$120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos) por lavagem, totalizando R$11.606,40 (onze mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) para até 96 lavagens para o período de 01 ano de acordo com a necessidade.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 11 de abril 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BC522C3

GABINETE
DECRETO N° 27710, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 7715 de 27/03/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.531.100,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1321: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.531.100,00
TOTAL.....	**R$ 2.531.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 2.531.100,00
TOTAL.....	**R$ 2.531.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FC33336

GABINETE
DECRETO N° 27711, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 15.04.2024, o (a) servidor (a) KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9256/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 15.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
RG: 13562675-9/PR
CPF: 105.053.849-81
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C141B1A

GABINETE
DECRETO Nº 27712, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.04.2024, para provimento do cargo em comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, a senhora KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 9256/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, o(a) Senhor(a):

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
RG: 13562675-9/PR
CPF: 105.053.849-81
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10312C04

GABINETE
DECRETO Nº 27713, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.04.2024, para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, a senhora ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 9256/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) Senhor(a):

ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS
RG: 13.903.814-2/PR
CPF: 108.120.149-52
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81819186

GABINETE
DECRETO Nº 27714, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.04.2024, para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, a senhora CLEITON DE ABREU DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 9262/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, o(a) Senhor(a):

CLEITON DE ABREU DE LIMA
RG: 8.489.767-1/PR
CPF: 041.315.639-75
CARGO: DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ED38760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6928243-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.542.779-51, residente em SETOR CANOEIRO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, com término em 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A68D40E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7731632-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.688.279-99, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-081 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, com término em 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2944E0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LETICIA DE LIMA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9679405-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.227.159-23, residente em RUA SERGIPE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.753-320 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 171 (cento e setenta e um) dias, com término em 02 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LETICIA DE LIMA TEIXEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2173341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da

Cédula de Identidade nº 7027721-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.802.239-29, residente em RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.751-400 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 26 (vinte e seis) dias, com término em 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54DF9B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2024

Portaria N°171/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOÃO MARIA GODOI ocupante do cargo Chefe de Seção – Transportes – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 09 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 09 de abril.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3C2DD219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2024

Portaria N°172/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor PEDRO DIVONZIR COSTA LIMA ocupante do cargo Chefe de Seção – Transportes – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 12 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F9B978C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 02/2024
Dispensa de Licitação Nº 01/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (49.999.622/0001-64)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 15/04/2024 A 15/04/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:802EB818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	TONER COMPATIVEL HP 85A CB 435/436/285/278A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	235	21,27	4.998,45
9	TONER COMPATIVEL HP CF283A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA	WP	UN	78	22,43	1.749,54
10	TONER COMPATIVEL BROTHER TN660/2340/2370, COM RENDIMENTO MÉDIO	WP	UN	42	57,14	2.399,88

	DE 1.200 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.					
11	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN-2340 2700DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	18	23,00	414,00
12	TONER COMPATÍVEL CF258X 58X IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428DW S/CHIP, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	12	54,16	649,92
13	TONER COMPATÍVEL P740-A H700 IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	8	41,25	330,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.541,79						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
WP do Brasil Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E51DF29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 4.2**.**4-6 SESP/PR e CPF nº 57*.***.*89-04, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº 959661, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 13.824 dias, equivalentes a 37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 37 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 3.305,11 (Três mil, trezentos e cinco reais e onze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BA34AC32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **ANTONINA MARIA SANDER** portadora do RG nº 5.6**.**0-6 SESP/PR e CPF nº 05*.***.*79-81, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **ALFREDO SANDER,** falecido em 23/03/2024 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **ALFREDO SANDER**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) um salário mínimo.				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
ANTONINA MARIA SANDER	**02/03/1951**	**CONJUGE**	**R$ 1.412,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75D953A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **LUCIA ELENA DE SOUZA** portadora do RG nº 13.7**.**7-0 SESP/PR e CPF nº 07*.***.*98-85, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **LUIZ ALBERTO VENTURA,** falecido em 22/03/2024 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **LUIZ ALBERTO VENTURA**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) um salário mínimo.				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
LUCIA ELENA DE SOUZA	**16/03/1963**	**CONJUGE**	**R$ 1.412,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8BA854FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede à Avenida Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.849.521-0 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.592.259-90, residente e domiciliado em Ângulo (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 565, de 10 de maio de 2011; Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2024, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ANGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 2.859 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 3.430,80** (três mil, quatrocentos e trinta reais, e oitenta centavos) e valor anual de **R$ 41.169,60** (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 41.169,60** (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	3.430,80	33.71.70.00	41.169,60
TOTAL			**41.169,60**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 41.169,60** (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos), com base no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

_____	_____
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de **ÂNGULO**
FERNANDO BRAMBILLA	**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:926FF0C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede à Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Emerson Sette, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 5.110.994-5 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 014.894.639-92, residente e domiciliado em Flórida (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 386, de 06 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLORIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 2.543 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 3.051,60** (três mil, cinquenta e um reais, sessenta centavos) e valor anual de **R$ 36.619,20** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, vinte centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 36.619,20** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, vinte centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	3.051,60	33.71.70.00	36.619,20
TOTAL			**36.619,20**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 36.619,20** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, vinte centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município De Flórida
FERNANDO BRAMBILLA	***ANTONIO EMERSON SETTE***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D597F988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Mello (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcondes Araújo da Costa, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 14.394.853-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.186.474-41, residente e domiciliado em Munhoz de Mello (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1304, de 08 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 3.672 habitantes), mantido o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 4.406,40** (quatro mil, quatrocentos e seis reais, quarenta centavos) e importância anual de **R$ 52.876,80** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, oitenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 52.876,80** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, oitenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	**Valor Mensal (R$)**	**Grupo de Despesa**	**Valor Anual (R$)**
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	4.406,40	33.71.70.00	52.876,80
TOTAL			**52.876,80**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor **R$ 52.876,80** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, oitenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de MUNHOZ DE MELLO
FERNANDO BRAMBILLA	***MARCONDES ARAÚJO DA COSTA***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:44D71CD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, residente e domiciliado em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1600, de 11 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 10.432 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 12.518,40** (doze mil, quinhentos e dezoito reais, quarenta centavos) e valor anual de **R$ 150.220,80** (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte reais, oitenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 150.220,80** (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte reais, oitenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	12.518,40	33.71.70.00	155.220,80
TOTAL			**155.220,80**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no

orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 150.220,80** (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte reais, oitenta centavos), com base no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município De Santa Fé
FERNANDO BRAMBILLA	***FERNANDO BRAMBILLA***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE261C56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, em Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 8.401.507-5 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 047.599.679-82, residente em Nossa Sra. das Graças (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 3.836 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 4.603,20** (quatro mil, seiscentos e três reais, vinte centavos) e valor anual de **R$ 55.238,40** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, quarenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 55.238,40** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	4.603,20	33.71.70.00	55.238,40
TOTAL			**55.238,40**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no

orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 55.238,40** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, quarenta centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Nossa Sra. Das Graças
FERNANDO BRAMBILLA	***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:237E1FF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2023-CIAS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 5.281,20** (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte centavos) e valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	5.281,20	33.71.70.00	63.374,40
TOTAL			**63.374,40**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Lobato
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B9623B5

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2025

Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, torna público que a**Audiência Pública** para Apresentação Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025 será realizada no dia 15/04/2024(segunda-feira) nas dependências do Paço Municipal de Lobato, sito à Rua Antonio Coletto nº 1260, às 14:30 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 11 de abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:90F9E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal a servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7/SESP-PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para o cargo de Auxiliar Administrativo Noções de Administração Publica, On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela CURSOS ABELINE**,** conforme descrito abaixo:

Curso: Noções de Administração Publica
Carga Horária: 120 horas aula
Formato : Ensino a Distância

Descrição do Curso :
Divisão dos Poderes;
A evolução da Administração como ciência;
Administração Publica indireta ou descentralizada;

Conteúdo Programático
1º Módulo – Introdução a Administração Publica
2º Módulo – Formas de Governo.
3 º Módulo – Definindo Administração Pública .
4º Módulo – Enfase no estudo da administração .
5º Módulo – Funções da Administração aplicadas a administração pública.
6º Módulo – Organização para execução da Administração Pública no Brasil .
7º Módulo – Politicas Públicas.
8º Módulo – As três formas da administração pública .
9º Módulo - A desburocratização no Brasil.
10º Módulo - Referências Bibliográficas .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ACEC42D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, com carga semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação em Curso de Aperfeiçoamento - Básico de Condutor Socorrista, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela UP Cursos**,** conforme abaixo descrição:

Curso: Segurança Alimentar no Contexto da Vigilância Sanitária
Carga Horária: 120 horas aula
Formato : Ensino a Distância

Detalhes do curso

O curso aborda as reflexões e práticas sobre segurança alimentar e vigilância sanitária, trazendo temas como rotulagem nutricional, hábitos alimentares, publicidade de alimentos e doenças de origem alimentar, entre outros assuntos

Conteúdo Programático
1º Módulo - Introdução
2º Módulo Evolução da Higiene e do controle de alimentos no contexto da saúde pública.
3 º Módulo Segurança alimentar: Conceito, história e prospectiva.
4º Módulo O poder publico na aplicabilidade normativa da segurança alimentar.
5º Módulo Publicidade de alimentos: uma questão emergente
6º Módulo Hábitos alimentares e sua relação com as doenças crônicas não transmissíveis.
7º Módulo rotulagem nutricional: Ferramenta de informação para o consumidor.
8º Módulo : Laboratório analítico, parte fundamental na avaliação de risco relativo ao consumo de alimentos.
9º Módulo : Princípios de garantia de qualidade na otimização das operações analíticas realizadas em laboratório.
10º Módulo : Doenças de origem alimentar: Integralidade nas ações das vigilâncias responsáveis pelo processo investigativo e controle
11º Módulo :Sistemas de gerenciamento da qualidade na área de alimentos.
12º Módulo: Referências Bibliográficas .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A96ED9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164 / 2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. 10.385.051-7/SESP-PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a participar do Curso Promoção da Atividade Física na Atenção Primária a Saúde e sua Inserção nos Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sus a distância oferecido pelo **Polo da Universidade Aberta do SUS junto a Universidade Federal de Santa Catarina (UNA-SUS/ UFSC).**

Curso: Curso Promoção da Atividade Física na Atenção Primária a Saúde e sua Inserção nos Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sus.

Carga Horária: 6**0 horas.**
Formato : Ensino a Distância
Nível: Educação Profissional e Tecnológica
Modalidade: Qualificação Profissional

Conteúdo Programático

Importância da promoção da atividade física na agenda global da saúde publica e no SUSD
Perspectivas econômica e política da promoção da atividade física e o papel dos gestores do Sistema Único de Saude.
Do Planejamento a Ação.
Monitoramento e avaliação como ferramentas do processo de gestão de ações, programas e políticas de promoção da atividade física.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5EE19C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a partir de 29/02/2024 até o término de sua gestação e licença-maternidade, o contrato em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - Educação, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 017/2023.

NOME	CPF	CARGO
Marielle Tavian Gobetti Galhardo	054.410.509-50	Professora – 20 h

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29/02/2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AB63F150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.269.791/0001-62, domiciliada à Avenida José Oscar Salazar, nº 1953, Paiol Grande, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada por sua Sócia Administradora, senhora **CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI, CPF 018.339.560-36**, residente à Avenida José Oscar Salazar, nº 1953, Paiol Grande, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico hospitalares e de enfermagem conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BF2D5034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59, domiciliada à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, no município de Arapongas, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF 878.622.989-34**, residente à Rua Azulzinho, nº 182, Jd. Aymore, no município de Arapongas, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico hospitalares e de enfermagem conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.375,50 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:314F2148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85, domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, no município de Maringá, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **CARLOS RENATO TEDARDI, CPF 822.292.289-00**, residente à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico hospitalares e de enfermagem conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0C0AE459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 12 de abril de 2024 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP, CNPJ: 04.071.210/0001-21, CNPJ: 23.166.354/0001-06 no Credenciamento 002/2024, cujo objeto contempla a prestação de serviço em telemedicina para o serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamentos fornecidos em Regime de Comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/ PR. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de abril de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D6A8AD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI 4060

LEI Nº 4060/2024
Súmula: Institui o Programa de Segurança Escolar no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Segurança Escolar no âmbito do Município de Mandaguari, com o objetivo geral de promover a segurança e prevenir a violência nas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa de Segurança Escolar possui os seguintes objetivos além do objetivo geral previsto no artigo anterior:

I - controlar o acesso de pessoas ao ambiente escolar e aumentar a segurança dos alunos e funcionários;

II - impedir a entrada de pessoas não autorizadas, com a garantia da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

III - implementar projetos pedagógicos e psicológicos visando a orientação desde a infância para que haja a prevenção de comportamentos violentos;

IV - promover o treinamento e a capacitação dos profissionais da educação, pais e alunos.

Art. 3º O Programa de Segurança Escolar compreenderá a implementação de diversas ações que compreendem a contratação de recursos humanos, estruturais e de aperfeiçoamento de pessoal para fornecer melhores condições de segurança aos alunos e servidores da rede de ensino público municipal de Mandaguari.

Art. 4º No que tange à estruturação dos sistemas de segurança dos edifícios públicos da rede municipal de ensino, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas nas unidades educacionais de sua responsabilidade:

I - implantação de sistemas de controle de acesso e aprimoramento da estrutura existente com a instalação de:

a) equipamentos de detecção de metais a fim de evitar a entrada de armas e outros objetos perigosos com a devida sinalização e orientação aos usuários;

b) catracas com leitor de cartão magnético ou outro sistema de registro de presença que possibilite o registro de acesso de pessoas no edifício;

c) portões eletrônicos inseridos nas entradas principais, equipados com travas elétricas e interfones ou outros meios de comunicação que permitam a identificação do público externo para sua correta autorização de acesso;

d) criação de um sistema de alerta rápido para situações de emergência, como um botão de pânico ou um sistema de alarme, com testes regulares e manutenção preventiva.

e) alambrados ou ampliação da edificação de muros no entorno das unidades educacionais, considerando as necessidades estruturais de cada edifício; e

f) reforço da iluminação em áreas externas e internas da escola, para melhorar a visibilidade e prevenir assaltos e roubos, com uso de tecnologia de iluminação eficiente e sustentável.

II - contratação de profissionais de segurança para trabalhar nas unidades educacionais, como vigilantes e seguranças armados, com formação adequada e/ou a adoção de providências de autorização para a atuação da Guarda Municipal nestas unidades, com previsão de treinamentos específicos para a atuação desta em ambiente escolar.

III - realização de treinamentos para servidores, pais e alunos sobre como agir em situações de emergência, como ataques ou incêndios, com conteúdo atualizado e adequado à realidade educacional.

§ 1º A atuação da Guarda Municipal ou empresa terceirizada na proteção das escolas deverá ser regulamentada por meio de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos que estabeleçam as atribuições e limites de atuação, em conformidade com as leis e normas aplicáveis;

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e outras organizações para oferecer capacitações e treinamentos para alunos, pais, servidores sobre temas como primeiros socorros, prevenção de incêndios e outras emergências, com a definição de critérios de seleção e avaliação dos parceiros;

§ 3º O Poder Executivo Municipal definirá, em cada caso, em regulamento próprio, o efetivo de profissionais de segurança, suas atribuições e formação, considerando o nível de segurança almejado, a estrutura da unidade educacional, sua localização e quantitativo de alunos a serem protegidos.

Art. 5º As visitas às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino deverão ser registradas por meio de controle que deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal em decreto específico para este fim, que disciplinará, minimamente, a forma de autorização de acesso, agendamento de visitas e formas de identificação de indivíduos que frequentam os edifícios escolares.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão manter um registro de todas as visitas realizadas, incluindo o nome do visitante, a data e horário da visita, o motivo e a pessoa ou setor autorizado que recepcionou cada indivíduo.

Art. 6º Serão contemplados no Programa de Segurança Escolar projetos pedagógicos e psicológicos que visem à promoção da segurança e prevenção da violência nas escolas, tais como:

I - Projeto de Educação Emocional: esse projeto tem como objetivo desenvolver a inteligência emocional dos alunos, ajudando-os a identificar e gerenciar suas emoções de forma saudável, assim a educação emocional pode ajudar os alunos a desenvolver habilidades sociais e emocionais, como empatia, respeito, autocontrole e autoestima. Isso pode contribuir para prevenir conflitos e comportamentos agressivos;

II - Projeto de Mediação de Conflitos: esse projeto tem como objetivo capacitar os alunos para mediar conflitos entre seus colegas, ajudando-os a resolver disputas de forma pacífica e dialogada, sendo capacitados para atuar como mediadores de conflitos entre seus colegas, aprendendo técnicas de comunicação e negociação. Isso pode contribuir para reduzir a ocorrência de conflitos e agressões entre os estudantes;

III - Projeto de Inclusão e Diversidade: esse projeto tem como objetivo valorizar a diversidade cultural, étnica, de gênero e outras formas de diferença na escola, promovendo a inclusão e a tolerância entre os alunos. As escolas podem promover palestras, workshops e rodas de conversa com os alunos para discutir temas como bullying, cyberbullying, violência doméstica, preconceito, racismo e discriminação. Isso pode contribuir para prevenir o *bullying* e outros comportamentos discriminatórios;

IV - Projeto de Orientação Profissional: esse projeto tem como objetivo ajudar os alunos a escolherem suas futuras profissões e planejarem suas carreiras, contribuindo para a redução da violência e do envolvimento em atividades ilícitas;

V - Projeto promover a cultura de paz: as escolas podem incentivar a cultura de paz por meio de atividades como campanhas de valorização da amizade, ações de solidariedade, projetos de arte e cultura, entre outras.

Art. 7º Fica autorizado a criação de um Comitê Municipal de Segurança Escolar, que envolva pais e responsáveis, alunos e profissionais da área da Educação e também da Segurança Pública, onde possam debater sobre políticas de melhoria da segurança nas escolas e creches do município de Mandaguari.

Parágrafo único. Os pais e responsáveis que comporem o Comitê Municipal terão acesso a um sistema de monitoramento online que permite acompanhar em tempo real a segurança da escola e o desempenho dos alunos, com a utilização de tecnologia de informação segura e de fácil acesso.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais da educação, incluindo professores e funcionários das escolas, para que possam implementar as medidas de segurança recomendadas e lidar com situações de emergência com eficiência.

Art. 9º As unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Mandaguari deverão manter registros de todas as medidas de segurança implementadas e de todas as ocorrências de violência ou ameaças de violência nas escolas, a fim de monitorar a eficácia das medidas implementadas e identificar áreas que precisam de melhorias.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal deverá promover a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da segurança nas escolas, envolvendo alunos, servidores, pais e comunidade em geral, com a elaboração de materiais educativos e informativos adequados ao público-alvo.

Art. 11 As escolas públicas do município deverão implementar as ações previstas no Programa de Segurança Escolar no prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, com a devida orientação e acompanhamento dos órgãos competentes.

Art. 12. Os recursos necessários para a implementação do Programa de Segurança Escolar serão provenientes do orçamento do Município, suplementadas se necessário e de convênios, parcerias ou outras fontes disponíveis.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.04.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:64148220

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4061/2024
Súmula: Institui a Campanha Empresa Acolhedora, voltada à inclusão de pessoas surdas no mercado de trabalho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguari, a Campanha "Empresa Acolhedora", destinada a auxiliar o Poder Público Municipal em suas ações sociais de inclusão de pessoas surdas no mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, expressando-se principalmente por meio do uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei poderá ser desenvolvida pelo Poder Público em consonância com as normas e regulamentações vigentes, com o objetivo de incentivar as empresas privadas a contratar serviços de pessoas surdas.

Art. 3º Fica criado, no Município de Mandaguari, o Selo "Empresa Acolhedora", que será conferido pelo Poder Público às empresas que aderirem à campanha de que trata esta Lei e mantiverem em efetivo exercício colaboradores surdos, conforme as normas e regulamentações estabelecidas pela Secretaria competente.

Art. 4º As empresas sediadas no Município de Mandaguari que desejarem aderir à Campanha "Empresa Acolhedora" como parceiras e captar a mão-de-obra de pessoas surdas poderão ser contempladas, mediante lei específica, com benefícios tributários, em conformidade com a legislação municipal vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo designar a Secretaria específica, em conformidade com a estrutura administrativa do município, para o cadastro das empresas que desejarem aderir à campanha, bem como para o cadastro de pessoas surdas interessadas nas vagas ofertadas para o encaminhamento às empresas parceiras, garantindo assim a observância das normas e regulamentações relativas à privacidade e dados pessoais.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado intérprete de LIBRAS, quando necessário, para promover a comunicação efetiva entre as partes nos processos de seleção de que trata este artigo.

Art. 6º As empresas participantes da campanha deverão garantir às pessoas surdas salário compatível com sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.04.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:39E0A1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4062/2024

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de discriminação, nas placas dos logradouros oficiais do Município de Mandaguari, de sinopse informativa sobre a sua denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º As placas indicativas da denominação dos logradouros oficiais e prédios públicos de Mandaguari devem conter sinopse, resumida e didática, sobre o significado da denominação atribuída.

Parágrafo único. A sinopse de que trata o caput deste artigo conterá informações sucintas sobre a personalidade homenageada e/ou sobre os fatos aludidos pela denominação.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplicará de forma gradativa para os logradouros públicos já emplacados, na medida em que as atuais placas forem substituídas, a depender da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Será objeto de regulamentação específica padrão de placa que contenha a informação da sinopse, sem prejuízo da identificação do logradouro.

Parágrafo único. Como recurso alternativo, poderá ser acrescido às placas existentes Código QR ou outro similar, que possibilite acesso digital, por meio de dispositivo eletrônico, ao acervo de informações sobre a denominação do logradouro e seu significado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.04.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5B187971

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4063/2024
Súmula: Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Toda mulher que sofrer violência doméstica, seja ela física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual, nos termos do artigo 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340/2006, terá o direito de prioridade na matrícula e na transferência de seus filhos, bem como de crianças cuja guarda definitiva ou provisória lhe seja atribuída, nas unidades da rede municipal de ensino de Mandaguari.

Art. 2º Garante-se a transferência da criança para outra unidade de ensino próxima à sua residência, caso seja necessário alterar o endereço da mulher, buscando assegurar a segurança da família.

Art. 3º Para ter acesso à prioridade na matrícula e na transferência mencionadas nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§1º Alternativamente, poderá apresentar um documento emitido pela Delegacia da Mulher ou órgão correspondente, atestando a situação de violência doméstica. Também será aceita uma cópia da decisão judicial que conceda a medida protetiva, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 11.340/2006.

§2º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no §1º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Art. 4º Fica expressamente proibida qualquer forma de discriminação em relação aos filhos e à mulher vítima de violência doméstica que solicite o direito de prioridade estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.431/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (09.04.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A7077A92

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 001/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILLO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.851.112/0001-59**, para contratação de empresa para fornecimento de água envasada para Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 27/03/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 04/04/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 110).
Valor estimado total: **R$ 8.340,00** (oito mil, trezentos e quarenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:23263942

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 003/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.322.444/0001-06**, para contratação de empresa para locação de impressoras em atendimento a diversos departamentos internos da Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 28/03/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 05/04/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 129-130).
Valor estimado total: **R$ 13.000,00** (treze mil reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7D9B8D51

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **BIANCONI E HOFFMAN LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.016.159/0001-10**, para contratação de empresa para fornecimento de pão francês para Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 28/03/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 04/04/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 81).
Valor estimado total: **R$ 2.502,00** (dois mil, quinhentos e dois reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4CBA0A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.058/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.058/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.1.035.		Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental-PAR	
1170 - 4.4.90.93.00.00	166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,16
Total Suplementação:			262,16

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
33166	BB PM PAR - C/C 32.531-7	166	262,16
Total:			262,16

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11/04/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:93E8FBC7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe acerca da resposta ao ofício 28/2024 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e aprovação, solicitando parecer desde conselho municipal quanto à alteração de Termo de Parceria aprovado pela resolução 06/2023 para a instalação de postas e saídas de emergência e pilares de sustentação para transposição de tubulações.

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;
CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 341/2023;
CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Ordinária registradas na Ata nº 01/2024.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Proceder pela Aprovação do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), objetivando a transferência de recursos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 30920003 para a Execução e Implantação de portas de saídas de emergência e pilares de sustentação metálicos para transposição de tubulações na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de março de 2.024.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:142C0198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 213/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.058/2024 de 11/04/2024
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.1.035.		Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental-PAR	
1170 - 4.4.90.93.00.00	166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,16
Total Suplementação:			262,16

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
33166	BB PM PAR - C/C 32.531-7	166	262,16
Total:			262,16

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11/04/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:86691B16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 187/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 187/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	EMILY PRADO DE OLIVEIRA	54

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81501B6C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SORTEIO PARA LEILOEIROS - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ATA DE SORTEIO PARA LEILOEIROS - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Data: 12 de abril de 2024

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DA MANDAGUARI

Conforme o estabelecido pelo Decreto Nº. 023/2024, os membros da comissão, Osni Rodrigues e Katia Pereira Velasco, procederam ao sorteio dos leiloeiros para o Município de Mandaguari.

Presentes:
- Osni Rodrigues
- Katia Pereira Velasco
- Miguel Garcia de Paiva Muniz (Testemunha)
- MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO (Testemunha)

O sorteio foi realizado de acordo com as regras estabelecidas, e os números escolhidos foram os seguintes:

1. JOACIR - Números de sorteio: 04-60
2. ADALBERTO - Números de sorteio: 35-49
3. SIDNEY - Números de sorteio: 09-14
4. LUIZ BARBORA - Números de sorteio: 59-26
5. LUIZ CARLOS - Números de sorteio: 34-36
6. RICARDO FERREIRA - Números de sorteio: 37-59
7. WERNO - Números de sorteio: 17-18
8. ANDRÉ - Números de sorteio: 43-06
9. JOSE LUIZ - Números de sorteio: 08-27
10. GUSTAVO - Números de sorteio: 28-45
11. EVANILDE - Números de sorteio: 22-44
12. MAGNO - Números de sorteio: 12-24
13. VARGAS - Números de sorteio: 09-21
14. MARLON MACHADO - Números de sorteio: 07-54
15. RENATO SCHLOBACH - Números de sorteio: 02-45
16. TATIANA - Números de sorteio: 06-12
17. CAROLINA RIBAS - Números de sorteio: 08-23
18. DANIEL RIBAS - Números de sorteio: 07-14
19. DANIEL ELIAS - Números de sorteio: 32-25
20. GIORDANO - Números de sorteio: 16-31 (VENCEDOR)
21. RIGOLON - Números de sorteio: 08-17
22. LEONICE - Números de sorteio: 02-30
23. JCP JUNIOR SILVA - Números de sorteio: 03-22
24. VERRI - Números de sorteio: 07-29
25. GOLSON - Números de sorteio: 04-44
26. FABIO - Números de sorteio: 19-41
27. DANIEL OLIVEIRA - Números de sorteio: 33-60
28. CIDA - Números de sorteio: 07-14
29. PAULO SETSUO - Números de sorteio: 50-58
30. PAULO ROBERTO - Números de sorteio: 48-52
31. MARCOS TULIO - Números de sorteio: 06-40
32. EDUARDO SHIMITZ - Números de sorteio: 55-58
33. PEDRO LERNER KRONBERG - Números de sorteio: 09-55
34. HELCIO KRONBERG - Números de sorteio: 12-24
35. JAQUELINE - Números de sorteio: 10-25
36. LUIZ EGÍDIO - Números de sorteio: 12-24
37. MARCIANO - Números de sorteio: 02-60
38. ELTON - Números de sorteio: 13-55

O vencedor do sorteio foi o leiloeiro GIORDANO, com os números de sorteio 16-31.

A gravação do sorteio está disponível no site do município e será enviada por e-mail aos leiloeiros participantes.

Esta ata é elaborada conforme os procedimentos estabelecidos e assinada pelos membros da comissão e pelos leiloeiros presentes.

Assinaturas:

Osni Rodrigues

Katia Pereira Velasco

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E127344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 186/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 186/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	FABÍOLA PEREIRA DE LIMA	74

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
78	ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	30
79	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	30
80	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	21
81	WELEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	21

82	ANDRESSA DE FREITAS	20
83	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	20
84	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	20

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42	HEVILA MAYARA FELIPE	20
43	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	20
44	AMANDA FIRMINO LARAS	20
45	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	20

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A89709AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 185/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67	IRACI PEREIRA MODOS	75
68	IVANETE DE SOUZA	75

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2A55F87

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35BD709E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54642407

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:29C6C302

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 110/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022
PROCESSO N. 219/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C A DREVIANE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.307.731/0001-40, com endereço na Rua Jose Francisco Ferreira, 30, Jardim Planalto, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ANTONIO DREVIANE, inscrito no CPF sob o nº. 020.938.729-78, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 17/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$351.886,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, conforme planilha emitida pela Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ANTONIO DREVIANE
C a Dreviane & Cia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D0EA893

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 144/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2023
PROCESSO N. 217/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.083.172/0001-18, com endereço na Rua Vereador David Rabello De Oliveira, 418, Jardim Seminario, CEP: 87.080-290, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 029.256.979-33, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$6.107,25 (seis mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA
Rff da Silva Construções Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C412F1AD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.887.319/0001-86, com endereço na Rua Lazaro Conrado, 11, Conjunto Nova Itália, CEP: 86.720-000, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 104.090.019-45, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 79/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$136,45 (cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 05
Descrição: VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LITROS - Vasilhame, tipo garrafão plástico, com capacidade para 20 litros de água. o garrafão deve ser retornável, com lacre de segurança. os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, de sua data de fabricação, validade mínima de 12 meses. o vasilhame não pode estar amassado, rachado, com ranhura, remendo, deformação interna e/ou externa do gargalo ou com outras alterações que possam comprometer o produto envasado
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$27,29
Valor Total: R$136,45

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 09 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Roberto Ferreira Junior Imunizacao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2ED38C2A

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.118.004/0001-37, com endereço na Rua Jose De Oliveira Franco, 694, Bairro Alto, CEP: 82.840-970, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 044.618.729-12, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 26 de março de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 239/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, no que tange ao seguinte item:

Lote: 26
Descrição: AVENTAL DE TNT USO HOSPITALAR (SMS), DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ADULTO, COM PUNHO DE ELÁSTICO E TIRAS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 40G/CM2. (CATMAT - BR0604958)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 27 de Março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
Angular Produtos Para Saude LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D05B2FC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G.M.K. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.388.173/0001-91, com endereço na Avenida TRAVESSA LéLIA, 146, APARECIDA CEP: 11030580-, na cidade de Santos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WAGNER GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 169.568.238-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

G.M.K. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2E32563

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.088.755/0001-56, com endereço na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, 0, Jardim Nova Floresta, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, inscrita no CPF sob o nº. 077.742.749-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPACETES PARA CICLISTAS E CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS.

VALOR: 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
53088755 Lorena Ramos Figueiredo Isalberti

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4D30A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 04

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 04

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

AFRODESCENDENTE

MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	PRESENTE	CONTRATADA
FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
RITA DE CASSIA SAROT	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

Mandirituba, 09 de fevereiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:70251992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 05

RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 05

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

41.	MARIA APARECIDA CORDEIRO	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
42.	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE
43.	ADILSON RIBEIRO DA CRUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44.	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45.	LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
46.	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ
47.	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48.	FRANCIELE ROMANOSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49.	THAIS GRASIELE DA CRUZ DOS SANTOS	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
50.	ISMAYRA LAVÍNIA CARDOZO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Mandirituba, 05 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:308D9B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 06

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 06

Professor de Inglês

8.	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
9.	SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10.	MAINA NASCIMENTO MAUÉS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11.	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12.	ALESSANDRA KLEY ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13.	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14.	RODRIGO BECKER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15.	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	PRESENTE	CONTRATADA
16.	PATRÍCIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17.	BRUNA CLAUS LINS CARDOSO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

Mandirituba, 12 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:F98DE4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 07

CONVOCAÇÃO Nº 07

PROFESSOR 20 H

JAKELINE SAIDOCK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CARLA RAIANE BUHRER	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
MARIA DE LOURDES CORREIA STAREPRAVO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
LUSIANE CAMPESI NEGRELE	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANGELA MARIA FURTADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
ELIZANDRA BISCAIA DA SILVA DE JESUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CHEILA DOS SANTOS LIMA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
VANESSA JARECK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CLAUDERSON EVERALDO ALVES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DENISE CORDEIRO FERREIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ENICE FIGURA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

Mandirituba, 12 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:55BE79BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: Transporte Coletivos Rio de Ouro Ltda
CNPJ Nº: 07.091.772.0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2024 até 16/04/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 17 de abril de 2024, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 3,40% (três virgula quarenta por cento) de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo INPC referente a março/2024 e anuência do fornecedor.
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:554CCC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 035-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.989,60(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/11/2024**, conforme Pregão nº 16/2023 e Contrato original nº 35/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4C348A83

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 039-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 719,28(Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **20/01/2025**, conforme Pregão nº 22/2022 e Contrato original nº 39/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/04/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:332BE8BB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 024-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RN AUTO CENTER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/04/2025**, conforme Pregão nº 9/2023 e Contrato nº 24/2023 firmado em 17/04/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:37BDC019

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 023-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **L F F DOS SANTOS**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/04/2025**, conforme Pregão nº 9/2023 e Contrato nº 23/2023 firmado em 17/04/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6AB44337

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3996/2024 - 12.04.2023

Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 1% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1°, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome
1	1171	Marta Adriane Fabian Leite
2	1291	Marta Pinheiro
3	1282	Paulo Cesar de Lima

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/PR, em 12 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0C19EE09

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3997/2024 - 12.04.2023

Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 2% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1°, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome
1	881	Amarildo Forsthofer
2	1031	Arlete Zanchi Serafini
3	1061	Izolete Petri
4	921	Luiz Carlos Thomas
5	1021	Pedro José Soster
6	871	Soely Neves Bueno

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/PR, em 12 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CCC63982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 265/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de ABRIL de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 265/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias automotivas e estacionárias para uso de veículos e equipamentos da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/04/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP:

85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 12 de Abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4B971676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 164/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **06 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA o descritivo constante no ANEXO III – Termo de Referência, objetivando assim maior competitividade no certame, Vejamos:
ONDE SE LÊ:
Modelo/ano de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal; motor mínimo 2.2, 4 cilindros, turbo, movido a Óleo Diesel S50/S10, potência mínima 170cv;
LEIA-SE:
Modelo/ano de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal; motor mínimo 2.2, 4 cilindros, turbo, movido a Óleo Diesel S50/S10, potência mínima 140cv;
Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 12 de Abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FA7C237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°108-2023, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 095/2023, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 08h:30min do dia 19 de abril de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Adriana Pereira da Silva	13º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
****Dalleska Lopes**	29º
Maria Karoline Alves de Lima Mesquita	30º

**** Candidato já convocado pela classificação afrodescendente e contratado conforme extrato 008/2024 publicado no Diário Oficial****

Matinhos, PR,12 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C112F6BC

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2017

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública S.R.Z., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por 30 (trinta) dias ininterruptos, compreendidos entre os dias 01/06/2017 e 30/06/2017, na forma dos artigos 216, inciso II, artigo 220 e 228, ambos da Lei nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1319EA5B

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2017

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **S.d.S**., que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/02/2017 a 28/02/2017 e 01/03/2017 à 31/03/2017, totalizando 59 (cinquenta e nove) faltas ininterruptas, supostamente violando o disposto no artigo 220, ambos da Lei nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46A699D4

GABINETE
DECRETO Nº 2783, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente a nomeação do cargo de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Ademir Alves Pantano	Farmacêutico Generalista	2584/2024	2940-16/01/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0209BE98

GABINETE
DECRETO Nº 2784, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GILSON PAULAK CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 095.312.689-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.877.484-5 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADE1EC4C

GABINETE
DECRETO Nº 2785, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 723.541.359-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.418.363-3 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C3AFB33

GABINETE
DECRETO Nº 2786, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 048.093.029-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.468.943-2 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SECRETÁRIO DA JARI,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de abril de 2024, revogando o decreto 2482/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE51EFA4

GABINETE
DECRETO Nº 2787, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DAIANE ALVES DAMACENO,** inscrita no CPF sob o nº 055.830.749-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.267-0SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024, revogando o decreto 1649/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F114F0DC

GABINETE
DECRETO Nº 2788, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 048.093.029-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.468.943-2 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75B198E1

GABINETE
DECRETO Nº 2789, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DAIANE ALVES DAMACENO,** inscrita no CPF sob o nº 055.830.749-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.267-0SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SECRETÁRIO DA JARI**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95E9FCC6

GABINETE
DECRETO Nº 2790, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALZINO JOSÉ MARIA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 062.834.133-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.541-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024, revogando o decreto 1148/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7473C134

GABINETE
DECRETO Nº 2791, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALZINO JOSÉ MARIA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 062.834.133-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.541-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF0BCF34

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA,** matrícula nº 101201/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80C48456

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDE

Art.1° Ao servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA,** matrícula nº 101201/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE88A4AC

GABINETE
PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDE

Art.1° Ao servidor **JOSE CARLOS DE MELO VIANA,** matrícula nº 51357/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFB18E0A

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67520/1	Alessandro Natalicio de Cristo	Guarda Municipal	06/04/2024 A 19/05/2024 (44) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6BDFE7E0

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65633/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2024 a 30/06/2024 (87 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3998BFC8

GABINETE
PORTARIA Nº 435/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101180/1	Giovanna Marcante	Nutricionista	03/04/2024 A 31/05/2024 (59) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80E94A9F

GABINETE
PORTARIA Nº 436/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 13324/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73407/1	Gilmar Costa Domingos	Mestre de Obra	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:793493C4

GABINETE
PORTARIA Nº 437/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 12601/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de maio a 04 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100618/1	Silvio Antonio Filla	Fiscal de Obras e Posturas	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A542B0F9

GABINETE
PORTARIA Nº 438/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:558D452D

GABINETE
PORTARIA Nº 439/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 12577/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 06 a 29 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13B8848F

GABINETE
PORTARIA Nº 440/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 12058/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 29 de abril a 28 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D46BA8EA

GABINETE
PORTARIA Nº 441/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
72591/3	Erickson Nilton Ring	Pintor

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **26 de março de 2024**.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:018C150E

GABINETE
PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Processo nº 12122/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
12491/1	Izabelle Donato Martins	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CDBA036

GABINETE
PORTARIA Nº 1022/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **R.A.d.L.R**, que se manteve ausente de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 03/04/2023 a 31/05/2023, na forma dos artigos 216, inciso II, artigo 220 e 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Matinhos, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:839040A0

GABINETE
PORTARIA Nº 874/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto acumulo irregular de cargos Públicos, em tese, acumulado pela Servidora **L.S.R**, que conforme expediente possui 02 (dois) cargos concomitantemente, infringindo o disposto no artigo 202 e 198 da Lei Municipal n" 1165/2008, bem como o que dispõe no artigo 37 inciso XVI da C.F;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Matinhos, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0770625C

GABINETE
PORTARIA Nº 973/2022

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta

prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, em tese, cometida pela Servidora Pública **G.F.L.D**, que supostamente ausentou-se de seu posto de trabalho, sem justificativa, por prazo superior a 60 (sessenta) dias interpolados, compreendidos entre os meses de fevereiro a julho do ano de 2022, tendo ainda, faltas consecutivas registradas entre os meses de abril a julho de 2022.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Matinhos, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B025452D

GABINETE
PORTARIA Nº 1005/2022

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar) Republicação por incorreção

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, cometida, em tese, pela Servidora Pública **I.A.S** que supostamente ausentou-se de seu posto de trabalho por 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, compreendidos entre o período do mês de maio e junho do ano de 2019, configurando suposto "Abandono de Cargo", conforme artigo 216, inciso V, da mencionada Lei.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2697A721

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2022

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, , a fim de apurar a suposta conduta em desconformidade com os artigos 202, V, XIV, XXII e 216, VII, ambos da Lei Municipal nº 1.165/2008, bem como do Código Penal (falsidade material de atestado ou certidão e uso de documento falso -Artigos 301, § 1º e 304 do CP), praticadas em tese, pela servidora A.M.V.A, fatos relatados pelo Oficio n 205/2019, o qual versa sobre suposta apresentação de atestados médicos e declaração Eleitoral falsos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Matinhos, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:326FAEB8

GABINETE
PORTARIA Nº 693/2022

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar). Republicação por incorreção

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de infração funcional do servidor público **O.A.J** que, em tese, se ausentou de seu posto de trabalho por mais de 60 (sessenta) dias, interpoladamente, dentro do período de 12 (doze) meses sem apresentar justificativa, se adequando à conduta descrita no Art. 216, inciso XI, e Art. 220, ambos da Lei Municipal nº 1.165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Matinhos, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47048589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:50AE5FE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SIGTV PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE MATINHOS, PROGRAMAÇÃO Nº 411570520240001 E O PLANO DE TRABALHO – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 007/2024
Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, Programação nº 411570520240001 e o Plano de Trabalho – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **12 de Abril de 2024, Ata nº 274/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV a ser utilizado pela entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS,

cadastrada neste conselho. Emenda nº 202442770005 – Concedente: Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 082445131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Individuais 2024.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Trabalho, para despesas de custeio

Artigo 3º - Aquisição: gás e outros materiais engarrafados, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, na capacitação dos profissionais de nossa instituição e folha de pagamento de funcionário não servidor público. conforme reunião realizado no dia 12 de Abril de 2024 e registrada em Ata nº 274/2024.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 12 de Abril de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:5DD773FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição equipamentos utensílios e moveis diversos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Município de Mato Rico, recurso referente reprogramação de recurso do convenio 881285/2018, Operação 1062841-40 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo (reprogramação de recursos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 e terá vigência até 11/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
11. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3967E177

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição equipamentos utensílios e moveis diversos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Município de Mato Rico, recurso referente reprogramação de recurso do convenio 881285/2018, Operação 1062841-40 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo (reprogramação de recursos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 e terá vigência até 11/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 31.499,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
11. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:794B2F65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na

melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 75/2023 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 11,01%, perfazendo o Valor de 10.282,50 (dez mil duzentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento dos produtos.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J Da Rocha Ribeiro Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:820A89AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, portador do CPF nº 090.179.739-19 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, sob matrícula nº 20002/1, no período de 22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de abril de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:73A5120B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL N° 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL N° 001/2024

Onde se lê:

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Objeto: contratação de empresa para a locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Transparência, Portal Legislativo, Gestão do Processo Legislativo, Gestão de Gabinete do Vereador e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; atualização corretiva e evolutiva, conversão de atos assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet do sistema atualmente utilizado; treinamento de pessoal; prestação de serviços técnicos correlatos e suporte técnico especializado durante toda extensão do contrato, prestação de serviços atendam a Lei Federal n° 12.527/11(Lei de Acesso à Informação) e ainda a Lei Federal nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Preço Máximo: R$ 20.955,33 (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Abertura: Dia 24 de abril de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras
(https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 11 de abril de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Lê-se:

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: contratação de empresa para a locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Transparência, Portal Legislativo, Gestão do Processo Legislativo, Gestão de Gabinete do Vereador e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; atualização corretiva e evolutiva, conversão de atos assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet do sistema atualmente utilizado; treinamento de pessoal; prestação de serviços técnicos correlatos e suporte técnico especializado durante toda extensão do contrato, prestação de serviços atendam a Lei Federal n° 12.527/11(Lei de Acesso à Informação) e ainda a Lei Federal nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Preço Máximo: R$ 20.955,33 (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Abertura: Dia 24 de abril de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras
(https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F1EEA36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 0045/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a remuneração dos Empregados Públicos do Magistério Municipal, pertencentes ao Quadro Funcional do Poder Executivo do Município de Morretes, em conformidade com o INPC acumulado de 2023. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2024-Modificativa-Proposta pelo Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais).

Parágrafo único. Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Municipal para R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o INPC acumulado de 2023. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2024-Modificativa-Proposta pelo Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais).

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 030, de 19 de maio de 2015 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F318F4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3809 DE 12 DE BRIL DE 2024

PORTARIA N° 3809 de 12 de BRIL DE 2024

Súmula: **NOMEAÇÃO** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** a Sr.ª. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, a partir de 11/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2024, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** agente político**,** a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** inscrita no CPF nº 050.652.159-10, portadora do RG nº 8.046.598-0/PR, PIS nº 168.70896.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE503458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1459 DE 11 DE ABRI DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1459/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 790,68 (setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,68
	Total Suplementação:	R$ 790,68

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,68
	Total Redução:	R$ 790,68

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	790,68	790,68
Total		790,68	790,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:660214C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a manutenção dos veículos e maquinários, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 019/2024 – ID N.º 026/2024
EMPRESA: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.105.473/0001-30
VALOR TOTAL DE: R$ 21.822,03 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 60 (sessenta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da emissão da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SRA. ELIZABETE MACHADO DE LIMA PELA EMPRESA GRUPO BELA VISTA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B286C60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1465 DE 12 ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1465 DE 12 ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeação do **Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – (CMDM)**, Município de Morretes, para o Biênio 2024/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 661/2021;

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – (CMDM), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2024/2025, conforme Lei Municipal nº 661/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto- matrícula funcional nº 59571
SUPLENTE: Nibelly dos Anjos Rodrigues – matrícula funcional nº 1370

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Samira Ananias Choinski- matrícula funcional nº 89901
SUPLENTE: Poliana Tonetti de Araujo- matrícula funcional nº 74551

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

TITULAR: Adriana Assumpção – matricula funcional n° 82901
SUPLENTE: Ana Elisia Massuco – matricula funcional n° 8921

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**

TITULAR: Sueli do Pilar da Silva Barros - matrícula funcional nº 2021
SUPLENTE: Gabrielle Ferreira Petersen - matrícula funcional nº 2011

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**

TITULAR: Maria Victoria da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

II – **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: Daniele Cunha dos Santos
SUPLENTE: Thais Santos Veiga

III – **REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI**

TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli
SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima Foss

IV – **REPRESENTANTE DA MORRETES CONVENTION &VISITORS BUREAU**

TITULAR: Maristela Julia Stopinski Robassa
SUPLENTE: Carmem Maria Matsomoto dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de abril 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3986BF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 007/2024

PORTARIA N.º 07/2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação e, Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Projeto de Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as ações de ouvidoria na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

RESOLVE

Art. 1º Designar o vereador **ILÁRIO CARDOSO**, ocupante do cargo de primeiro secretário da mesa, responsável pela Ouvidoria Geral da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º Designar o servidor efetivo **JOELSON GREGOLIN,** ocupante do cargo de tesoureiro, responsável pela equipe de apoio para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:35737098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1869/2024

LEI Nº 1869/2024
DATA: 12/04/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.244.00062-011 APOIO AO GRUPO DE IDOSOS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente 16.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Superavit:

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2023 – Fonte 9001 - 15.760,44

Anulação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.244.00062-011 APOIO AO GRUPO DE IDOSOS
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 739,56

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BBF20D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5445/2024

PORTARIA N.º 5445/2024
DATA: 10/04/2024

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos, para a Servidora Pública Municipal **Keli Cristina Batisti Borille**, portadora da matrícula 14641-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F61788C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3852/2024

Número da Lei: 1869
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 12/04/2024

DECRETO Nº 3852, de 12 de abril de 2024

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - EQUIPAMENTOS PARA GRUPO DE IDOSOS

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3449052000000000000	15.760,44
Especial	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3449052000000000000	739,56

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 09001	15.760,44
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339039000000000000	739,56

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 12 de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65BBFB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5446/2024

PORTARIA N.º 5446/2024
DATA: 12/04/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Evanir Leite Dal Bello, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora da matricula nº 10111-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 010/2024, de 21/03/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4DEA309C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADALBERTO CORREIA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.952-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 853.***.399-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**35– 00**6/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:89358C25

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SIDINEI DE PELLE
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.585.***-6 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 219.***.168-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0**26– 00**1/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:FBBC289E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JEANE DIAS PINHEIRO
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 1.***.391-* SSP/AM
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 636.***.812-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0**94– 00**3/AM

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:AD5F1D78

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.317.***-4 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.685.***-60
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *5642** – *004*/BA

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:F06A9581

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA PAULA DA SILVA SOARES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.4***.242-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 075.***.689-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 30***29– 0**20/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:8B6A6256

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.474.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.615.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **800**– *001*PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:52C6F457

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SANDRA REGINA MARIANO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.502-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 685.***.319-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 5***717 – 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4147C52B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 11.***.013-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 079.***.209-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 37***46 – 0**20/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:CAE7137A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADRIELI DE ARAUJO SANTOS
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.458-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 074.***.719-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **8080* – *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de outubro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
Assinatura do Empregado

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:8B4C3E4F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: BRUNO STAUT CAETANO
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.732.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.299.***-78
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6094* - *004*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3C977DB1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CAMILA BARBOZA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.771.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.318.***-05
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **3023* – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:BC0CCE32

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MISAEL APOLINARIO DE SOUZA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **09108** SESP/RO
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.792.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **4694* SÉRIE – **06*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:510AC524

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCINETE ZACHI DIAS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.654.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.366.***-64
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *337* – *005*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de outubro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:D6022895

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANDREIA DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.944.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.391.***-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6340*–**001/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:DB45AD14

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.669.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.123.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7597* – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:6E40DA15

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JONATAN ROGER GIL TENORIO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.357.***-0 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.413.***-60
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *393*– *005*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E164D677

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.743.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.989.***-91
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **075 – *002*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de outubro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E8FEFA59

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA DE FATIMA APOLINARIO
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.519.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.483.***-80
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **094** – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:7E6C28F6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EVANDRO CARLOS DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.698-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 966.***.799-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1***437– 0**60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4D52C88C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SERGIO BENEDITO MENDES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.840-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 894.***.589-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 55***47– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:41E61E51

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GENILDA INOCENCIO TSUBOI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.652-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 042.***.689**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 38***88 – 0**40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **9 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **8 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **8 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:06EF6221

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CLEVERSON WESLEY PICHELLI
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.680-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 897.***.179-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 74***16 – 0**40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:8D3D6A37

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CAMILA FERREIRA DA SILVA
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 9.***.821-0* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 065.***.179-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 94***99 – *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:51D2598E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

v**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: VIVIANE CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.296.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.105.***-47
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *4812** – *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de abril de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:59C9629C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.590.**-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): **.954.***-70
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **75* – *005*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de outubro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de abril de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de outubro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0C9A8F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Karlos Daniel da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº **.146.327-*- SESP/PR, CPF ***.868.439-**, Carteira de Trabalho nº 9457*** e Série **40/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de abril de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E074421D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ademir Evangelista das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Mecânica) – PSS, Carteira de Identidade nº *.431.098-*- SESP/PR, CPF ***. 314.279-**, Carteira de Trabalho nº 696** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de outubro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F38CEB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 019/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93 e Cláusula Decima Terceira do contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 10/04/2025**, com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula decima terceira do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de CURSOS PROFISSIONALIZANTES com fornecimento de materiais, atendendo as necessidades do município, de acordo com o contido no Edital

Paiçandu-Pr., 26 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A618D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 01/2024 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM POSTO

A **Câmara Municipal de Palmeira** informa que o Pregão Eletrônico nº 01/2024, para **aquisição de combustível para abastecimento em posto situado no perímetro urbano**, inicialmente marcado para dia 17/04/2024, teve sua data alterada para 26/04/2024.
A necessidade de nova data decorre devido o "tipo de concorrência" do item constar como "exclusiva para ME e EPP", na plataforma *comprasgov*, o que prejudicou o envio de propostas das licitantes.
Informamos que o "tipo de concorrência" foi retificado para "ampla concorrência" e as empresas poderão cadastrar suas propostas normalmente.
A licitação será realizada, através de PREGÃO, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 9h de 26/04/2024
Data da sessão: 26/04/2024
Horário da Fase de Lances: às 9 horas

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 12 de abril de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:656BE5C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 – SMDU – PMCMV - FAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 – SMDU – PMCMV - FAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3925/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E OS DE INFRAESTRUTURA E A PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PMCMV, COM RECURSOS DO FAR.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro – CEP 84130-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, representada neste ato por sua Secretária ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, no uso de suas prerrogativas legais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e a produção do empreendimento, visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de PALMEIRA/PR.

O presente processo de seleção é baseado nas seguintes legislações:
a) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
b) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
d) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
e) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
f) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e a produção do empreendimento, visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terreno de propriedade do município de Palmeira/PR, enquadrado pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas.

1.2 A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

1.3 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

1.4 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

1.5 A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e nas Diretrizes responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.

1.6 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, pelo projeto de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.

1.7 Para regularização urbanística, ambiental e de registro das áreas dos empreendimentos, caberá o ônus financeiro à Construtora executora do empreendimento, e que em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsáveis pelo Fundo de Arrendamento Residencial -FAR.

1.8 As unidades habitacionais deverão ser construídas na seguinte área:
a) **VISTA DO SOL MCMV** – Lote de terreno urbano, sem número, da quadra sm número, destinada a Área de Equipamentos urbanos, com a área total de 5.093,48m² (cinco mil e noventa e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado no Loteamento Vila Rural Real, no município e Comarca de Palmeira – PR, com frente para a Rua Projetada "A", na distância de 118,48m (cento e dezoito metros e quarenta e oito centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com a Rua projetada "B" na distância de 70,75m (setenta metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, confronta com os lotes 3 e 2 do Município de Palmeira, em três retas, nas distâncias de 36,85m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros), mais 50,00m (cinquenta metros) e mais 40,00m (quarenta metros); e fundos confronta com a Rua do Historiador Oscar Teixeira de Oliveira, na distância de 45,94m (quarenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros), registrado em 09 de setembro de 2019, sob a matrícula nº17.283.
Número de unidades habitacionais estimadas: 22 unidades habitacionais

1.9 A alienação dos terrenos públicos elencados acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontram. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

1.10 Decorrente da doação dos terrenos ao FAR, a área útil mínima da unidade habitacional é de 44,00 m² (descontando as paredes) para atendimento do estabelecido na Portaria MCID nº 725/2023.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Requerimento de Credenciamento
Anexo 02	Declaração de Visita Técnica
Anexo 03	Declarações conjuntas
Anexo 04	Termo de Seleção
Anexo 05	Quadro de Pontuação

3. DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, e permanecerá **até o dia 16/05/2024 às 09h00min**.

3.2 A abertura dos envelopes e análise dos documentos dos interessados ocorrerá **no mesmo dia às 09h30min**.

4. DO VALOR PROPOSTO

4.1 Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724/2023, o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado no Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023 é R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) – tipo casa, que pode ser extrapolado em até 10% nos terrenos classificados como qualificação superior, totalizando um "VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO PELO FAR DA UH" de R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.2 O "valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH" compreende todos os custos referentes a:
a) edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto nas especificações urbanísticas, de projeto e de obra expedidas pelo Ministério das Cidades;
b) tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
c) Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto da UH, na hipótese de edificações unifamiliares;
d) execução de infraestrutura interna, construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e/ou Estações Elevatórias, quando for o caso;
e) adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pela legislação municipal, até a entrega do empreendimento;
f) ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
g) registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento, inclusive individualização das matrículas da unidade habitacional;
h) obtenção de Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
i) guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
j) vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
k) fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
l) obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724/2023.

4.3 Caberá a proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o "valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH", inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

4.4 O montante a ser pago para a empresa selecionada será realizado nos termos do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Recebimento dos envelopes	Até às 09h00min do dia 16/05/2024, a partir da data de publicação do edital	Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, Rua Luiza Trombini Malucelli , nº.134 – Centro – Palmeira/PR – CEP:84.130-000
Abertura dos envelopes	16/05/2024	Às 09h30min
Divulgação da Ata da Sessão de Abertura	Em até 02 dias após a sessão de abertura dos envelopes	Site oficial do Município: www.palmeira.pr.gov.br
Divulgação do resultado		Diário Oficial do Município

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacao@palmeira.pr.gov.br.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos

documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

7.1 Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

7.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.3 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:
a) Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Empresas Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora ou com agente público que desempenhe função no processo de chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento o agente público do órgão ou entidade promotora, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
h) Empresas do setor de construção civil, bem como seus representantes, que
h.1) não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; e
h.2) que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

7.4 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de documentações.

7.5 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação, contemplando a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e ao Fundo de Arrendamento Residencial.

8. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os requerimentos de participação no chamamento, conforme modelo constante do ANEXO 01 deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação e com a respectiva proposta.

8.1.1 Os documentos deverão ser encaminhados em um único envelope, lacrados e endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, situada à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro – CEP 84130-000 – Palmeira/PR, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados ou recessos, contendo a seguinte identificação na parte externa:
ENVELOPE ÚNICO
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU - PMCMV/FAR

RAZÃO SOCIAL PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/E-MAIL:

8.1.2 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.

8.1.3 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como estar cientes das condições do PMCMV/FAR, e que deverão atender às exigências do Programa, em relação às normativas vigentes ou às que vierem a substitui-las.

8.1.4 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão.

8.1.5 A apresentação do requerimento de inscrição implica em pleno conhecimento de que o chamamento, nos termos deste edital, não implicará obrigatoriamente na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá da aprovação do Agente Financeiro do MCMV/FAR, do Ministério das Cidades, na qualidade de Órgão Gestor do Programa, e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor do FAR.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Deverão ser apresentados dentro do envelope os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; caso seja isenta da referida inscrição, apresentar declaração de isenção;
b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

8.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, conforme ANEXO 03, de que:
a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854/99);
d) Não integra em seu corpo social, nem no seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
b.2) A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.
b.3) Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

LIQUIDEZ CORRENTE: AC Índice mínimo: 1,00
PC

LIQUIDEZ GERAL: AC+ARLP Índice mínimo: 1,00
PC+PELP

GÊRENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL Índice mínimo: 1,00
PC+PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC+PELP Índice máximo: 0,50
AT

Onde: AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

8.2.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada.
Obs.: Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/PR ou CAU/PR, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa em atividades compatíveis com o objeto deste edital. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinentes e compatíveis, com as características do objeto deste edital. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto deste edital;

d) Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal indicando o nível atingido (rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo C, bem como sua validade;

e) Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

f) Declaração de visita técnica, conforme ANEXO 02.
A empresa interessada poderá realizar visita técnica, a qual deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo telefone (42) 3909-5010 ou e-mail habitacao.palmeira@gmail.com. A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição a declaração de visita, DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira .

8.3 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.3.1 A empresa deverá apresentar também o Quadro de Pontuação preenchido, conforme ANEXO 05, com a respectiva documentação comprobatória.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

9.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet poderão ser

apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

9.5 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A análise e o julgamento dos documentos apresentados será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal n°17.031.

10.2 Ao avaliar os requerimentos e a documentação, a Comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de não habilitação do participante.

10.4 Das decisões cabe recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 No dia e hora estipulados neste edital será efetuada a abertura dos envelopes apresentados, bem como a análise da documentação apresentada.

11.2 Na sessão poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão fixar prazo para tal mister.

12. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1 Serão classificadas as propostas em ordem decrescente a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação do empreendimento.

12.2. Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar o Quadro de Pontuação.

12.3. As empresas deverão se basear no documento do ANEXO 05 para a elaboração do Quadro de Pontuação.

12.4. No caso de empate, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação.

12.5 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado.

12.4 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da decisão, caberá recurso. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

13.2 Havendo recurso, os demais interessados serão notificados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, será encaminhado os autos devidamente motivados para parecer jurídico e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano para deliberação final.

13.4 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado da seleção, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15. ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar estará apta a assinar o Termo de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

15.2 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura do termo de seleção, a empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro, contendo a documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.

15.3 Na hipótese da empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro, na data da contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município. O Município poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas.

15.4 Compete ao Agente Financeiro, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, firmar contrato com a empresa selecionada e Município, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O presente processo não ensejará ônus financeiro para o Município de Palmeira.

17. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

17.1 A empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que os projetos deverão ser elaborados considerando os parâmetros estabelecidos pelo PMCMV, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos do Agente financeiro, a legislação municipal vigente e demais normas pertinentes.

17.2 Para fins de contratação do empreendimento, a empresa do setor de construção civil, em parceria com o Município, deve atender ao estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

17.3 A empresa selecionada será responsável pela apresentação da documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta pelo Agente Financeiro.

17.4 Após a apresentação ao Agente Financeiro de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela empresa selecionada, afim de que todas as complementações e/ou correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo Agente Financeiro, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727/2023. Qualquer

adequação solicitada pelo Agente Financeiro será de responsabilidade da empresa.

17.5 A não aprovação da empresa selecionada nas análises de risco e jurídica da empresa pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6 O Município não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao Agente Financeiro ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da empresa selecionada, cabendo a ela o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao Agente Financeiro, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo Município e/ou FAR. Ainda, no caso de eventual inviabilidade dos imóveis elencados não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

17.7 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os estudos e projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes, além de sua adequação a todos os normativos do PMCMV/FAR vigentes à época da contratação, incluindo as Leis, Decretos e Portarias.

17.8 É de responsabilidade da empresa selecionada a construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal e legislação municipal vigente, obedecendo sempre o que for mais restritivo, responsabilizando-se pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas, quando necessárias.

17.9 Para apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pela Portaria MCID nº 725/2023 em seu Anexo V.

17.10 Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.

17.11 Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor de aquisição das unidades pelo FAR.

17.12 É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724/2023).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 O interessado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais empresas, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a empresa selecionada, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A empresa selecionada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

19.2 A empresa selecionada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este processo, estas sempre prevalecerão.

20.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

20.3 Este chamamento público pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

20.5 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

20.6 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções cabíveis.

20.7 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento, por eventual inviabilidade dos empreendimentos, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de chamamento.

20.9 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.10 Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer momento, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

20.11 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente chamamento, isentando o Município de qualquer ônus.

20.12 O Município poderá acompanhar o andamento da elaboração dos projetos e da produção dos empreendimentos a qualquer tempo, afim de verificar a correta destinação dos terrenos doados. A eventual visita aos locais onde serão produzidos os empreendimentos deverá ser permitida pela empresa e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira, 12 de abril de 2024.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO 01 – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV/FAR

Pelo presente Termo, a empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX nº XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por XXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, a serem implantadas nas áreas apresentadas no item 1.8 do Edital.

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01 (uma) via, que:
1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Chamamento Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV-FAR**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do **Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida**, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e
6. Que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a este Requerimento a documentação relacionada no item 8 do Edital.
Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico - SPE ou Consórcio, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXXXXX

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX, emissor XXXX e CPF nº XXXXX, responsável legal da empresa XXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV/FAR**, promovido pelo Município de Palmeira/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as áreas onde serão construídas as unidades habitacionais, em especial as condições do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ou

DECLARAÇÃO FORMAL DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX, emissor XXXX e CPF nº XXXXX, responsável legal da empresa XXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV/FAR**, promovido pelo Município de Palmeira/PR, DECLARO, sob as penas

da lei, que declinamos da visita técnica, contudo, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV/FAR

Declaramos, para fins de participação no Credenciamento/Chamamento Público em epígrafe, que:

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.
1) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.
____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 - TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Palmeira, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – MCMV/FAR – Processo Administrativo nº.3925/2024, declara selecionada a empresa do ramo da construção civil abaixo qualificada:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada no Edital de Chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, a critério do Município de Palmeira, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

Palmeira, ___ de _____ de 2024.

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Recebi em: ___/___/2024

NOME: _____

RG/CPF:_____
ANEXO 05 - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMDU-PMCMV/FAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO
CRITÉRIO PONTOS
1 Quanto ao número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento
1.1 Até 49 UH 2

1.2 Entre 50 a 99 UH 4
1.3 Entre 100 e 200 UH 6
1.4 Acima de 200 UH 8

2 Quanto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H e Certificação ISO/9001
2.1 Somente PBQP-H nível B 1
2.2 Somente PBQP-H nível A 3
2.3 PBQP-H nível A e certificação ISO/9001 5

3 Quanto ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA)
3.1 Há mais de 5 anos 1
3.2 Há mais de 10 anos 3
3.3 Há mais de 15 anos 5

4 Quanto à análise de risco de crédito com a Caixa Econômica Federal (GERIC)
4.1 Rating C 1
4.2 Rating B 3
4.3 Rating A, AA e AAA 5
SOMATÓRIO DE PONTOS:
OBS: preencher de acordo com o item que a empresa se enquadra e anexar documentação comprobatória. Os itens que não forem comprovados não serão considerados no somatório.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E4AAE495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7558/2024

Objeto: Pagamento de taxas veiculares junto ao Detran-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária:11001133920038211433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN, empresa inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de abril de 2024
PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F6210C48

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agenda de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação, que ocorrerá às 15h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua XV de Novembro, 567, centro), nas seguintes datas durante o corrente ano:
29/02/2024
21/03/2024
25/04/2024
23/05/2024
27/06/2024
25/07/2024
29/08/2024
26/09/2024
31/10/2024
28/11/2024
Dezembro de acordo com a necessidade.

GISELE SCHNELL BUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 15.366/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50883787

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação para Reunião Ordinária: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Alisson Stelle, Claiton José Costa, Diessica dos Santos Azevedo, Elediane De Toni, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jaqueline Honório Ferreira, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Paula Rodrigues Camargo, Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Adams Rodrigues, Valquiria Kuhn, Vanessa Levandoski da Silva e os convidados: Adriane Albach Monteiro, Claudia Cristiane Breda, Daiana Santana, Felipe Araujo de Lima, Gabrieli Rusgoski, Vanessa Lechak. Justificaram ausência Amanda Alves Germano de Carvalho, Michele de Freitas Kapp e Camila da Cruz G. Santos. A presidente Gisele iniciou dando as boas vindas, agradecendo a presença de todos e adiante solicitou à conselheira Tahis a leitura da ata anterior. Abrindo a pauta, Gisele expôs a necessidade em realizar as substituições de alguns membros do Conselho Pleno: Câmara do FUNDEB e Câmara da Educação Básica. Para a Câmara do FUNDEB, uma das alterações é dos representantes de pais, considerando que a indicada anteriormente, nomeada como suplente, solicitou o desligamento. Gisele pediu para as representantes presente se apresentarem, Daiana Santana, indicada pelo CMEI Recanto dos Pequeninos e a indicada pela Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira Adriane Albach Monteiro, após as deliberações entre as indicadas, ficou definido que Daiana, será a suplente, da representatividade de pais de alunos. Na sequência foi realizado a alteração da representatividade de alunos, sendo apresentado Bruno de Jesus Ferreira e Gabrieli da Luz Rusgoski ambos do Colégio Dom Alberto Gonçalves, e, Vanessa Lechak e Felipe Araújo de Lima, ambos do Colégio Agrícola Getúlio Vargas. Após deliberação entre os alunos, ficou definido Felipe e Vanessa como titular e Bruno e Gabrieli como suplentes. Essa substituição se deu em razão de os alunos anteriormente indicados, concluíram seus estudos, portanto não estariam aptos à representatividade. Ainda, para substituir representatividade, Jaqueline Honório Ferreira, foi apresentada como suplente, na representatividade do Conselho Tutelar, considerando que o ocupante da vaga outrora, não exerce mais o mandato de conselheiro tutelar. A ultima substituição ocorreu na representatividade de escola do campo, a membra anterior solicitou desligamento do Conselho, desta forma, a suplente Nicolle Dayene Morais, assume a titularidade da representação, e a Diessica Azevedo, indicada pelas escolas, assume como suplente. A presidente mostrou os ofícios de solicitação e as respostas de indicações dessas representatividades, comprovando que foi formalizado as indicações através do colegiado representante. Outra substituição realizada foi de representante técnico administrativo, da Câmara da Educação Básica, sendo Claudia Cristiane Breda a indicada como suplente. Essa substituição foi necessária haja visto a exoneração da servidora que estava ocupando a

vaga anteriormente. A diretoria do Conselho Pleno, também precisou de adequação, uma vez que a vice-presidente não integra mais o conselho. Entre os presentes, foram nominados os aptos a assumir, sendo declarada Vanessa Levandoski da Silva, por aclamação, vice-presidente. Na sequência, Gisele salientou da importância do Conselho diante do Sistema Municipal de Ensino e reforçou a necessidade de criação de uma comissão para analisar as documentações de maneira minuciosa referente a estrutura e funcionamento das instituições municipais, ficando composta pelos seguintes conselheiros: Vanessa Levandoski da Silva, Tahis Meneguel de Paula, Claudia Cristiane Breda, Valquiria de Paula Kuhn e Tatiele Adams Rodrigues. Vanessa sugeriu a necessidade de haver um representante da Secretaria Municipal de Educação nesta comissão, o que foi acordado com anuência de todos os conselheiros presentes, sendo assim, será realizado a solicitação à SMEDEL referente a tal indicação. Na sequência, Gisele apresentou o ofício do Conselho da Criança e do Adolescente, o qual traz em seu anexo a Lei Federal nº 14.811/2024 que trata sobre a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do adolescente, frisando especialmente os artigos 2º, 3º e 9º, para conhecimento dos Membros. Prosseguindo, Gisele mostrou o memorando referente ao portal da transparência, o qual solicita que todas as alterações sejam encaminhadas ao setor responsável, para as devidas publicações no portal. Seguindo, o conselheiro Josimar manifestou-se através de três requerimento, sendo o 01/2024 solicitando à Secretaria de Gestão Pública e Finanças informações quanto ao pagamento da progressão vertical e as motivações pelas quais, ainda não os ocorreram. O requerimento 02/2024, possui dois questionamentos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo uma indagação quanto a existência de um projeto de lei que atendam os servidores que necessitam de deslocamento e não estejam contemplados na atual legislação municipal (Lei nº2.702/2008), subsidiando que a atual norma fere o principio de igualdade de direitos e outra abordagem é uma proposição de concessão de gratificação semelhante a gratificação paga às professoras que exercem a função de pedagoga, justifica-se tal solicitação em função da responsabilidade do secretario escolar, o qual a partir do decreto absorvem responsabilidades além de sua função. O requerimento 03/2024 é um convite aos fiscais Tadeu Mayer Junior, fiscal de contrato e Murilo Maluceli Klas, fiscal técnico, ambos responsáveis pela obra estabelecida no contrato nº1346/2022, oriundo do processo licitatório nº 15/2022, para comparecerem à reunião ordinária do conselho para prestarem esclarecimentos quanto aos desdobramentos da obra. Os presentes aprovaram os requerimentos e Gisele ressaltou que será providenciado os respectivos documentos. Ainda no uso da palavra, Josimar, questionou a conselheira Elisama, como representante da Secretaria Municipal de Educação, sobre a Instrução Normativa 02/2023, ilustra seu questionamento o TAC nº 16.2023, o qual determina que o poder executivo deve abster-se em quantificar declarações ou atestados, sem qualquer prejuízo financeiro. Elisama ressaltou que a instrução foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que não apontaram nenhuma ilegalidade. Ainda ressaltou que a normativa não causa algum prejuízo financeiro ao servidor, apenas normatiza os processos de escolha de turmas, os quais anteriormente eram realizados pela intelecção das equipes gestoras de cada unidade, não observando a igualdade de critérios entre as instituições municipais. Desta forma, o objetivo em normatizar foi estabelecer o princípio da igualde de direitos entre os profissionais do magistério. Vanessa, no uso da palavra, reforçou que ainda vê necessidade de retomar um estudo a respeito do piso do magistério, salientou que vê como importante a criação de uma comissão para esse fim. Como o horário já estava avançado, Gisele pediu para que essa comissão fosse tema do próximo encontro do conselho, e devido ao tempo exíguo, encerrou a presente reunião, onde eu Elisama Nogueira, secretária "*ad hoc"*, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pela presidente, as assinaturas dos demais conselheiros, constam registradas no livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5961A487

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.073 DE 12/04/2024 - NOMEAÇÃO DE DEBORA POLYANA GOMES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4640/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DEBORA POLYANA GOMES***, portadora do RG nº. 14.2xx.xx2-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 105.xxx.xxx-31, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:32A10780

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.074 DE 12/04/2024 - NOMEAÇÃO DE WINIA JESSICA RIGONI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2162/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***WINIA JESSICA RIGONI***, portadora do RG nº. 8.6xx.xx6-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 046.xxx.xxx-41, para exercer o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AEF80216

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.075 DE 12/04/2024 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIA COSTA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5032/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CLAUDIA COSTA DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 25.3xx.xx9-9/SP, inscrito no CPF sob o nº. 246.xxx.xxx-80, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 15 de abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7FBF55A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.445 DE 12/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WINIA JESSICA RIGONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2162/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/04/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **WINIA JESSICA RIGONI**, matrícula 204267, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CE36F2CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.447 DE 12/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO LANDARIN RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7433/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/05/2024 à 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/23 à 31/12/23, ao servidor **THIAGO LANDARIN RODRIGUES,** matrícula 204047, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B6E1FED4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.448 DE 12/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7268/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023, ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula 301395, cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42A3E6A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.449 DE 12/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7574/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/05/2024 à 29/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 203580, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3B113D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Palmital, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providencias, em seu art. 8°, incisos I e III,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, Avanço Horizontal, mencionado a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Do Nível	Para o Nível
111	DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	Auxiliar de Finanças	CLASSE ÚNICA	07	08
121	SIRLEY TEREZINHA VISENTIN	Secretária	CLASSE A	A09	A10
141	VANIR BALES DE ALMEIDA	Zeladora	CLASSE B	B05	B06
211	FERNANDO CARNEIRO	Motorista	CLASSE A	A05	A06

Art. 2º Reinicia-se a partir da data do Avanço Horizontal nova contagem de tempo para efeito de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A4755517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO A CONTRATO 34/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2023

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 34/2023
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 34/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº34/2023 do **Pregão 10/2023**, fica prorrogado pelo período **03/04/2024 até 31/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:48CB9E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 - TESTE SELETIVO 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, ENFERMEIRO, MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO, MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, MOTORISTA DA SAÚDE, VIGIA, VIGIA 12/36, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relacionados no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **15/04/2024** (data inicial) **a 19/04/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Classificação: 1º – Nome: MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 13/07/1986

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Classificação: 1º – Nome: PEDRO HENRIQUE KENDIG – Data Nasc.: 20/05/1992
Classificação: 2º – Nome: THAIS BRUNA DAMASCENO WOLF – Data Nasc.: 16/11/1995

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 1º – Nome: CARLA FERRAZ DE LIMA – Data Nasc.: 08/04/1975
Classificação: 2º – Nome: AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS – Data Nasc.: 28/10/1994
Classificação: 3º – Nome: GABRIELLY DOMINGUES GOIS – Data Nasc.: 29/03/2003
Classificação: 4º – Nome: JOANA FURQUIM – Data Nasc.: 23/06/1986
Classificação: 5º – Nome: ROSELI FERREIRA – Data Nasc.: 18/09/1987
Classificação: 6º – Nome: DAIANE DOS SANTOS MORAIS – Data Nasc.: 19/09/2000
Classificação: 7º – Nome: SAMARA DE ARAÚJO CARRIEL – Data Nasc.: 13/11/2001
Classificação: 8º – Nome: NILVA MEIRA – Data Nasc.: 11/01/2002
Classificação: 9º – Nome: VILMA MARIA SANTOS – Data Nasc.: 09/09/1974
Classificação: 10º – Nome: JULIANA VIEIRA – Data Nasc.: 05/09/1996
Classificação: 11º – Nome: VILMA VAN HANNDEL – Data Nasc.: 02/12/1993
Classificação: 12º – Nome: FLORIELI FERNANDA VIEIRA – Data Nasc.: 01/06/1992
Classificação: 13º – Nome: JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA – Data Nasc.: 22/08/1996
Classificação: 14º – Nome: DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO – Data Nasc.: 22/05/1999

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**
Classificação: 1º – Nome: SAMUEL PATRICK MENESES – Data Nasc.: 19/11/2001
Classificação: 2º – Nome: ENIO CARDOSO DA SILVA – Data Nasc.: 24/03/2002
Classificação: 3º – Nome: THYERRY HENRIQUE DE ARAUJO – Data Nasc.: 16/12/1998
Classificação: 4º – Nome: DIEIMES BUAVA DE ANDRADE – Data Nasc.: 25/11/1992
Classificação: 5º – Nome: RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA – Data Nasc.: 22/09/2005
Classificação: 6º – Nome: AGUINALDO RETECHESKI – Data Nasc.: 02/11/1990

Cargo: **ENFERMEIRO**
Classificação: 1º – Nome: DEBORA PRISCILA DE SANTANA – Data Nasc.: 01/01/1991
Classificação: 2º – Nome: AMANDA JULIANA RICKEN – Data Nasc.: 08/08/1996
Classificação: 3º – Nome: VITÓRIA GABRIELLE ANDREOTE DOS SANTOS PINTO – Data Nasc.: 03/03/1999

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO 20H**
Classificação: 1º – Nome: ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO – Data Nasc.: 08/06/1986

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO 40H**
Classificação: 1º – Nome: LUCAS GARIBALDINO BATISTA – Data Nasc.: 29/04/1994
Classificação: 2º – Nome: KIMBERLY KETES ROSSI – Data Nasc.: 04/10/1997

Cargo: **MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Classificação: 1º – Nome: ELITON FERNANDES – Data Nasc.: 24/10/1997
Classificação: 2º – Nome: EDILSON BOENO DE SOUZA – Data Nasc.: 31/08/1988
Classificação: 3º – Nome: NILSON ROCHA MYSZKO – Data Nasc.: 24/02/1996

Cargo: **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO**
Classificação: 1º – Nome: ODENILSON DE FREITAS FERREIRA – Data Nasc.: 06/01/1978
Classificação: 2º – Nome: DANIEL DOCHEVAT LEAL – Data Nasc.: 19/01/1996
Classificação: 3º – Nome: RAFAEL KOMINIAK – Data Nasc.: 24/06/1992
Classificação: 4º – Nome: ELIZEU DE OLIVEIRA FERREIRA – Data Nasc.: 29/06/1994

Cargo: **MOTORISTA DA SAÚDE**
Classificação: 1º – Nome: NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS – Data Nasc.: 07/08/1994
Classificação: 2º – Nome: ADEMAR DA CRUZ COUTINHO – Data Nasc.: 06/11/1986
Classificação: 3º – Nome: JOÃO PAULO AMANCIO – Data Nasc.: 14/02/1988
Classificação: 4º – Nome: ROMÁRIO LUAN AMREIN RIBAS – Data Nasc.: 20/10/1994
Classificação: 5º – Nome: RAFAEL KAPPAUN – Data Nasc.: 12/12/1980
Classificação: 6º – Nome: ZILDA MARIA MENDES FERREIRA – Data Nasc.: 28/03/1973

Cargo: **NUTRICIONISTA**
Classificação: 1º – Nome: JOSIANE APARECIDA CARNEIRO – Data Nasc.: 29/04/1988
Classificação: 2º – Nome: MARIA TERESA KNAUT LUZZI – Data Nasc.: 25/11/1996

Cargo: **PSICÓLOGO**
Classificação: 1º – Nome: JAÍNE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA – Data Nasc.: 08/09/1993

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Classificação: 1º – Nome: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 04/05/1989
Classificação: 2º – Nome: DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR – Data Nasc.: 27/10/1988
Classificação: 3º – Nome: LORENI DE ALMEIDA SANTOS – Data Nasc.: 11/10/1973
Classificação: 4º – Nome: EDICARLA MATULLE – Data Nasc.: 12/10/1997
Classificação: 5º – Nome: ZELI ALVES DE SOUZA – Data Nasc.: 27/02/1965
Classificação: 6º – Nome: DAIANE FRANCIELI DE LIMA – Data Nasc.: 16/09/1992
Classificação: 7º – Nome: MARCIA CAMARGO DOS SANTOS – Data Nasc.: 19/12/1987
Classificação: 8º – Nome: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS – Data Nasc.: 25/03/1988

Cargo: **VIGIA**
Classificação: 1º – Nome: DIEGO BARBOSA PEREIRA – Data Nasc.: 10/03/1996
Classificação: 2º – Nome: MARCOS FABRÍCIO VIEIRA LACERDA – Data Nasc.: 28/03/2006
Classificação: 3º – Nome: ELIEL DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 25/09/2003
Classificação: 4º – Nome: JOELTON DE JESUS MORAIS – Data Nasc.: 07/12/1998

Cargo: **VIGIA 12/36**
Classificação: 1º – Nome: WILLIAN ALVES – Data Nasc.: 14/02/1988
Classificação: 2º – Nome: REGINALDO SOARES DA LUZ – Data Nasc.: 13/02/2004

Classificação: 3º – Nome: CAILI NATAN MACHADO – Data Nasc.: 18/11/2001

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;

2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação: Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0CCF6DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 22/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO EM AVENARIA, INSTALAÇÃO RESTIMENTO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5270	10002041220401209 6	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO EM AVENARIA, INSTALAÇÃO RESTIMENTO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO EM AVENARIA, INSTALAÇÃO RESTIMENTO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 36/2024, Dispensa de Licitação n° 22/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 22/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 11/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EB0A992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 174/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução de serviços de agenciamento de viagens para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 11 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:3796E81E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 02/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) licenças de acesso simultâneo a plataforma GOVPLAN.
VALOR TOTAL: 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais).

Paranaguá, 11 de abril de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:05D697A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4544

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Desligar do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção da Câmara Municipal de Paranaguá a servidora **NELY PADOVANY ALVES**, ocupante do cargo de Servente 1, nível 32, subnível A, a partir de 10/04/2024, em virtude de sua aposentadoria, concedida pela Portaria n.°039/2024 de 11/04/2024, do Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de abril de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CB19BD37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00
Data: 22/02/2024

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato n° 034/2022**. Fica prorrogado o prazo de execução e aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 24 de FEVEREIRO DE 2024, devendo encerrar-se no dia 23 de FEVEREIRO de 2025, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 8052/2024.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: de R$ 2.574.361,24 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B73A3177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.414

LEI Nº4.414, DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de 'Turíbio Gonçalves de Miranda' uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Turíbio Gonçalves de Miranda" uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A9EA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.413

LEI Nº4.413, DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Determina a afixação de cartazes nos estabelecimentos de saúde públicos informando números de telefones e outros contatos para denúncias na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos públicos de saúde do Município de Paranaguá obrigados a afixar em local visível, de forma destacada, cartazes com a divulgação dos números de telefones, endereços e canais eletrônicos para denúncias na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Alterações dos números de telefones e endereços eletrônicos, obrigarão os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem os cartazes, no prazo de 30 (trinta) dias da referida modificação.

Art. 2º Os dirigentes dos estabelecimentos de saúde que descumprirem a obrigação prevista nesta lei ficarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:205F29C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.412

LEI Nº 4.412, DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores de Material Reciclável da Vila Santa Maria."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DA VILA SANTA MARIA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.051/0001-28.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82DCF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.052

PORTARIA Nº 8.052

"Dispensa a servidora Mariza Voi Frezzatti da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1, da função gratificada de Subcontrolador de Auditoria, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61EEA140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.053

PORTARIA Nº 8.053

"Dispensa a servidora Claudineya Rodrigues Miranda da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 5.801-1, da função gratificada de Supervisor de Recursos Humanos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5186560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.054

PORTARIA Nº 8.054

"Designa a servidora Claudineya Rodrigues Miranda para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Auditoria, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E05CF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.055

PORTARIA Nº 8.055

"Designa a servidora Denise do Nascimento dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer a função gratificada de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AA84059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.056

PORTARIA Nº 8.056

"Designa a servidora Layz Maria Perez dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Normatização, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5F5274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.180

DECRETO Nº 5.180

"Exonera, Caroline Elias Karpe Martins, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAROLINE ELIAS KARPE MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:623E4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.179

DECRETO Nº 5.179

"Nomeia Emanuel Ivo de Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANUEL IVO DE ANDRADE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.118, de 04 de abril de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECE0B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.178

DECRETO Nº 5.178

"Exonera, Emanuel Ivo de Andrade, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EMANUEL IVO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04018117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.181

DECRETO Nº 5.181

"Nomeia Anderlize Rodrigues Lopes das Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERLIZE RODRIGUES LOPES DAS NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43968611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.182

DECRETO Nº 5.182

"Nomeia Thays Cristina Almeida de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9467F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.183

DECRETO Nº 5.183

"Nomeia Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAURO AMILTON MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF04CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 49.603/2022

Na data de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/24, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso administrativo protocolado sob n. 2251/2024, interposto pela recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, contida na ata de julgamento de habilitação na data de 12 de janeiro de 2024, que a inabilitou do certame ao argumento de que não obstante tenha sido devidamente intimada, p*ois em análise dos documentos juntados no processo licitatório de contratação Concorrência Pública nº 004/2023, verifica-se que a empresa não apresentou comprovante de transferência bancária para a conta da empresa, ou outro bem que fosse incorporado neste valor para*

integrar o capital social, mas tão somente informe de rendimentos, datado de 12/05/2023, posteriormente à abertura do procedimento e do pedido de diligências. A verificação pretendida poderia ser alcançada por meio da comprovação efetiva da integralização do capital, o que não ocorreu. Assevera-se que o princípio da realidade do capital social se presta justamente a assegurar a existência de um patrimônio incorporado à sociedade e que tenha valor adequado e coerente com o valor indicado no procedimento licitatório. Com o recurso apresentado através do processo administrativo de nº 2251/2024, não houve comprovação de provas de fatos modificativos da decisão desta Comissão de Licitação. Nas razões recursais a recorrente argumenta que de há prova de disponibilidade financeira da sociedade, de que o exigido pelo edital (10% de capital social comprovado mediante certidão da JUCEPAR) fora comprovado. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO**. Como dito, trata-se de recurso administrativo protocolado sob nº 2251/2024, interposto pela recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou do certame ao argumento de que não obstante tenha sido devidamente intimada a apresentar os documentos que comprovassem que suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e, que de igual forma comprovassem sua idoneidade financeira, a mesma *não comprovou provas de fatos modificativos da decisão desta Comissão de Licitação,* conforme se depreende dos documentos das razões recursais. Assim sendo, argumentou a recorrente de que de há prova de disponibilidade financeira da sociedade, de que o exigido pelo edital (10% de capital social comprovado mediante certidão da JUCEPAR) fora comprovado." A Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, em que pesem as razões recursais apresentadas pela recorrente, pela manutenção da decisão que inabilitou a recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, do certame, haja vista que pelo princípio da concentração dos atos processuais, também aplicável ao processo administrativo, e em especial aos processos de licitação, os documentos que visam a comprovar as alegações das partes devem ser apresentados na primeira oportunidade de manifestação e, em que pese a recorrente tenha sido intimada a apresentar os documentos que comprovassem que suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos, a mesma não comprovou provas e fatos que modificassem a decisão desta Comissão de Licitação. Dando continuidade, através da mesma ata de julgamento de habilitação, esta Comissão de Licitação inabilitou as empresas BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, face a inabilitação de todos os concorrentes, fica considerada fracassada este processo licitatório de Concorrência Pública nº 012/2023, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento datada de 12/01/2024, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site do Município www.paranagua.pr.gov.br portal da transparência. Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão, a partir da publicação desta ata, que será publicada o inteiro teor, no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta dessa Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:486AE44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 28.269/2023

Na data de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/24, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso administrativo protocolado sob n. 2248/2024, interposto pela recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, contida na ata de julgamento de habilitação na data de 11 de janeiro de 2024, que a inabilitou do certame ao argumento de que não obstante tenha sido devidamente intimada, p*ois em análise dos documentos juntados no processo licitatório de contratação Concorrência Pública nº 004/2023, verifica-se que a empresa não apresentou comprovante de transferência bancária para a conta da empresa, ou outro bem que fosse incorporado neste valor para integrar o capital social, mas tão somente informe de rendimentos, datado de 12/05/2023, posteriormente à abertura do procedimento e do pedido de diligências. A verificação pretendida poderia ser alcançada por meio da comprovação efetiva da integralização do capital, o que não ocorreu. Assevera-se que o princípio da realidade do capital social se presta justamente a assegurar a existência de um patrimônio incorporado à sociedade e que tenha valor adequado e coerente com o valor indicado no procedimento licitatório. Com o recurso apresentado através do processo administrativo de nº 2248/2024, não houve comprovação de provas de fatos modificativos da decisão desta Comissão de Licitação.* Nas razões recursais a recorrente argumenta que de há prova de disponibilidade financeira da sociedade, de que o exigido pelo edital (10% de capital social comprovado mediante certidão da JUCEPAR) fora comprovado. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO**. Como dito, trata-se de recurso administrativo protocolado sob nº 2248/2024, interposto pela recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou do certame ao argumento de que não obstante tenha sido devidamente intimada a apresentar os documentos que comprovassem que suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e, que de igual forma comprovassem sua idoneidade financeira, a mesma *não comprovou provas de fatos modificativos da decisão desta Comissão de Licitação,* conforme se depreende dos documentos das razões recursais. Assim sendo, argumentou a recorrente de que de há prova de disponibilidade financeira da sociedade, de que o exigido pelo edital (10% de capital social comprovado mediante certidão da JUCEPAR) fora comprovado." A Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, em que pesem as razões recursais apresentadas pela recorrente, pela manutenção da decisão que inabilitou a recorrente **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, do certame, haja vista que pelo princípio da concentração dos atos processuais, também aplicável ao processo administrativo, e

em especial aos processos de licitação, os documentos que visam a comprovar as alegações das partes devem ser apresentados na primeira oportunidade de manifestação e, em que pese a recorrente tenha sido intimada a apresentar os documentos que comprovassem que suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos, a mesma não comprovou provas e fatos que modificassem a decisão desta Comissão de Licitação. Dando continuidade, através da mesma ata de julgamento de habilitação, esta Comissão de Licitação inabilitou a empresa HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, face a inabilitação de todos os concorrentes, fica considerada fracassada este processo licitatório de Concorrência Pública nº 011/2023, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento datada de 11/01/2024, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site do Município www.paranagua.pr.gov.br portal da transparência. Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão, a partir da publicação desta ata, que será publicada o inteiro teor, no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta dessa Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:24161973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO Nº 19.072/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, realizará para fins de **"Chamada Pública** para Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2024.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 12 (doze) de Abril de 2024 à 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024, **Sessão pública de Abertura: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024 às 09h:00 -** recebimento dos envelopes até o horário e data de abertura, a serem entregues na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

Paranaguá,12 de abril de 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:315CBEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 007/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Dar Anuência a Emenda Parlamentar nº: 202420380018 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 250.000,00, conforme Espelho da Programação 411820420240001 para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2024, e constada em ata.

CONSIDERANDO:

– O Espelho da Programação 411820420240001;

– Emenda Parlamentar nº: 202420380018 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 250.000,00 pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, sendo R$ 150.000,00 a ser aplicado em Custeio (GND3) e R$ 100,000,00 a ser aplicado em Investimentos (GN4);

– A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 11/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar Anuência a Emenda Parlamentar nº: 202420380018 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 250.000,00, conforme Espelho da Programação 411820420240001 para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0F453630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 116/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMK7323	277450T000001442	03/01/2024	73400	07823794708

RHJ7A23	277450T000001444	05/01/2024	73400	
RHR6D18	277450T000003656	03/01/2024	73400	07822897977

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3085D75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024

Ao nono dia do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às 15h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, o membro Ricardo Antunes Feitosa, a membra Geisamaria Ferreira de Freitas e o membro Carlos Eduardo Ferla Correa.

O presidente abriu a reunião agradecendo a presença e comunicando que os suplentes André Barista e Roseli Silva, solicitaram formalmente o desligamento desta Comissão, os próximos suplentes ainda serão decididos e nomeados.

O presidente apontou a urgência da regulamentação do desconto das multas, solicitando a Secretária Executiva a abertura de um processo administrativo para análise ampla deste assunto ao CMU (Conselho Municipal de Urbanismo).

Sendo assim, agradeceu a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 33608/2022
Auto de Infração 66/2022
Zella Empreendimentos Ltda
A Comissão deliberou e decidiu por manter este processo em sobrestado devido a regulamentação do desconto estar em análise do corpo técnico do CMU (Conselho Municipal de Urbanismo).

Processo nº 23954/2023 – Anexos nº 24573/2023 – 25150/2023
Notificação nº 2436/2023
Flavia Daiane Saraiva
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 7 e 39 (1 UFM/ m²), bem como, demolir edificações ou partes delas sem autorização do órgão responsável, infração art. 52, penalidade capitulada no art. 352, 20 UFM/ m².
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 48034/2023 – Anexo 51462/2023
Notificação nº 2467/2023
Adilson Aparecido de Freitas
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 301 de 07 de dezembro de 2022, notificado para retirar material do passeio, art. 38, bem como, para apresentar o alvará de reforma, art. 1, 2 e 3, da Lei Complementar 300, de 07 de dezembro de 2022.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa na continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 546563/2023 – Anexo nº 56229/2023
Auto de Infração nº 3915/2023
Hotel Palácio
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 301 de 07 de dezembro de 2022, notificado para retirar material do passeio, art. 38, bem como, para apresentar o alvará de reforma, art. 1, 2 e 3, da Lei Complementar 300, de 07 de dezembro de 2022.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa na continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 57065/2023 – Anexo 54525/2023
Auto de Infração nº 211/2023
Constrular Construtora de Imóveis
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 69349/2023 – Anexos 6824/2023 – 14879/2023
Auto de Infração 64/2023
AC Marques – Montagens Industriais
A Comissão deliberou e decidiu por manter este processo em sobrestado devido a regulamentação do desconto estar em análise do corpo técnico do CMU (Conselho Municipal de Urbanismo).

Processo nº 12865/2024
Auto de Infração 05/2024
Claudete Viana Natal
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 7 e 39 (1 UFM/ m²), bem como, demolir edificações ou partes delas sem autorização do órgão responsável, infração art. 52, penalidade capitulada no art. 352, 20 UFM/ m².
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 16635/2024 – Anexos 19078/2024
Notificação 3915/2024 – nº 3917/2024
Carlos Alberto Biscotto
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 301 de 07 de dezembro de 2022, notificado para retirar material do passeio, art. 38, bem como, para apresentar o alvará de reforma, art. 1, 2 e 3, da Lei Complementar 300, de 07 de dezembro de 2022.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa na continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 6969/2024
Notificações 23/2024 – 24/2024 – 40/2024
Fospar S/A
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, que este processo será deliberado na próxima reunião da CPAI, pois há a necessidade da tratativa interna com outros setores.

Eu_Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:A383A9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

11ª Reunião Ordinária – 15 de abril de 2024 (às 20:00 horas)
PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 105/2023, de autoria dos Vereadores Leônidas Fávero Neto, Luís Paulo Hurtado e Professora Cida Gonçalves, que dispõe sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos de motocicletas com motor auxiliar, quadriciclos e veículos assemelhados, nacionais e importados destinado ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado. Em primeira discussão

PROJETO DE LEI Nº 036/2024, da Vereadora Maria Clara, que inclui inciso LXVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir a "Semana de Conscientização Contra o Abuso e Assédio Sexual nas Repartições Públicas", na terceira semana de maio de cada ano. Em segunda discussão.

PROJETO DE LEI Nº 044/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no de R$ 2.490.954,22. Em primeira discussão.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 021/2024, da Vereadora Professora Cida Gonçalves, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca das obras do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Alvina Godinho Silvestre, no Distrito de Mandiocaba. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 022/2024, do Vereador Josival Moreira da Silva, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo, o envio do pedido ao Deputado Federal Zeca Dirceu, solicitando a intervenção do deputado junto ao Ministério da Agricultura para que seja incluído o setor da mandiocultura no Programa Federal de Renegociação das Dívidas Agrícolas. Em discussão única.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:7FFBDB2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 02-2024

PROCESSO DIGITAL Nº972/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS- EXERCÍCIO 2024,** designada pela Portaria Nº133/2023, emconformidade com a Lei14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 25/2023, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.
Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso énecessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: "Solicitar Acesso" em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem II do item 5 do edital.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos 2024, Anexo I da Resolução 03/2023, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.
3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 02/2024para o exercício de 2024está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.0010.0302.3003.0320.3.3.90.39.99.00Fonte 327.**
A execução de serviços durante o exercício 2025 dependerá de previsão orçamentária a ser aprovada pelo CIS/AMUNPAR.
6. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí,12 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2BD12F0C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, com sede na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 560-A, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.703-370, CNPJ 33.813.558/0001-45, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para

doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01. Rua Osíres Ramiro de Assis X Rua Luiz Spigolon
02. Av. Paraná X Rua Armando Castro de Araújo
03. Rua Ettore Giovine X Av. Distrito Federal
04. Rua Guaporé X Rio Grande do Sul
05. Rua Getúlio Vargas X Rua Luiz Spigolon
06. Rua Guaporé X Av. Paraná
07. Av. Belo Horizonte X Rua Marechal Cândido Rondon
08. Av. Ceará X Av. Belo Horizonte
09. Rua Paraíba X Rua Antônio Felipe
10. Rua Pará X Getulio Vargas
11. Av. Distrito Federal X Rua Antônio Felipe
12. Rua Minas Gerais X Rua Antônio Felipe
13. Rua Luiz Spigolon X Rua Manoel Ribas
14. Rua Luiz Spigolon X Rua Pernambuco
15. Rua Rio Grande do Norte X Av. Paraná
16. Av. Heitor Alencar Furtado X Rua Prof. Neuza Cascão Borba
17. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Amador Aguiar
18. Rua Antônio Felipe X Rua Edson Martins

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8BC3FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF/MF: 055.XXX.XXX-21
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 01 DE ABRIL DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04809DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 081/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RANY SILVA RIOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RANY DA SILVA RIOS
CPF/MF: 106.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86E4B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADO (A): ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES
CPF: 006.XXX.XXX-10
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86B11628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.096/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LAIDE ZANELATO PEREIRA, C.P.F. N°. 655.XXX.XXX-53,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.958/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 099/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFA26FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.097/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ, C.P.F. N°. 067.XXX.XX-00,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **25.953/2024**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 095/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:49E6DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.098/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **HECTOR RAMON MARTINS LIMA, C.P.F. N°. 090.XXX.XXX-92,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **25.960/2024**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 101/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8876802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.099/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO, C.P.F. N°. 059.XXX.XXX-42,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **25.965/2024**, no cargo de **PSICÓLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 106/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39B64BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.100/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAMILA MENEZES SACCO, C.P.F. N°. 408.XXX.XXX-78,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.957/2024, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 098/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:95AD74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.101/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **HELLEN CAROLINA NEGRI, C.P.F. N°. 091.XXX.XXX-24,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 25.963/2024, no cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 104/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AEFDDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS,** Matrícula nº 10747-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:700FC954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **KATIA VIANNA,** Matrícula n° 8562-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3C29B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA,** Matrícula n° 8301-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1B1B6522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA**, Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a SEAS - Abrigo Anjo da Guarda, 12 (doze) meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRILDE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3434EB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.105/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SANDRA LEA RANGEL DE MESQUITA, C.P.F. nº. 663.XXX.XXX-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EC59F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 165/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SANDRA LEA RANGEL DE MESQUITA, C.P.F. nº. 663.XXX.XXX-53,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.105/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ 02 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.(cópia autenticada);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais); Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração.

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
147.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85679568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.166/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RAY JUNIOR DE SOUZA, C.P.F. nº. 091.344.569-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3E8C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.102/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA**, **C.P.F. n°. 066.XXX.XXX-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá), Concurso Público Nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F859254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 166/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RAY JUNIOR DE SOUZA, C.P.F. nº. 091.344.569-02,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.106/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3FA3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA**, **C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-70,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.102/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **02 de maio de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63A0F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA ALECIO DE SOUSA, protocolado sob n° 18018/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA ALECIO DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -** Matrícula n° 5312-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18018/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/04/2024 e término em 27/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A72E5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MERSIA RITA DALLA VECCHIA VECHIATTO, protocolado sob n° 5133/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MERSIA RITA DALLA VECCHIA VECHIATTO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 6778-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5133/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/04/2024 e término em 24/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:954A9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA, protocolado sob n° 18194/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 7570-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 A 20/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18194/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 03/04/2024 e término em 05/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1BE9FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALBERTINA ROHLING DE MEDEIROS, protocolado sob n° 18213/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALBERTINA ROHLING DE MEDEIROS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6825-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18213/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/04/2024 e término em 10/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D82968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARLENE PEREIRA DA SILVA, protocolado sob n° 8949/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 2679-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8949/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/04/2024 e término em 20/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CBA84AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLAVIANE DE FATIMA MACHADO, protocolado sob n° 12413/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAVIANE DE FATIMA MACHADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7276-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12413/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/04/2024 e término em 23/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC0C5F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA, protocolado sob n° 16833/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 5416-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (11 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 16833/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 26/03/2024 e término em 11/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DFF93FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 17264/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 6406-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 17264/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/04/2024 e término em 16/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5532BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR, protocolado sob n° 17485/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA -** Matrícula n° 7352-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 17485/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/04/2024 e término em 10/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9788DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONI ROSSI MECHELETTI, protocolado sob n° 19110/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONI ROSSI MECHELETTI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 7887-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 A 25/08/2018 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19110/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/04/2024 e término em 19/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:407F1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EUNICE DE OLIVEIRA AZEVEDO SOUZA, protocolado sob n° 18866/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EUNICE DE OLIVEIRA AZEVEDO SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 5650-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18866/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/05/2024 e término em 25/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D06B53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARTA LEOBLEIN DANIEL DA SILVA, protocolado sob n° 19146/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARTA LEOBLEIN DANIEL DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5470-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19146/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/04/2024 e término em 17/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C80A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI ANTUNES, protocolado sob n° 18770/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI ANTUNES,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR -** Matrícula n° 4524-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18770/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 05/04/2024 e término em 05/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32B8AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EMERSON GERONIMO, protocolado sob n° 18912/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EMERSON GERONIMO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS -** Matrícula n° 6470-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18912/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 17/06/2024 e término em 26/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73D26B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ILDA APARECIDA SOUZA, protocolado sob n° 18915/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ILDA APARECIDA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6541-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18915/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/04/2024 e término em 12/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C96AE0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO COSTA, protocolado sob n° 19521/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrículas n° 9210-1 e nº 9210-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias) e 22/06/2017 A 21/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19521/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 08/04/2024 e término em 19/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:827000BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH FARIAS DE SOUZA, protocolado sob n° 20816/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH FARIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 7391-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20816/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/04/2024 e término em 24/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9586D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE DA SILVA FERREIRA, protocolado sob n° 20708/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 6484-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20708/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/05/2024 e término em 29/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50AB2F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE, protocolado sob n° 20295/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO** - Matrícula n° 4625-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (04 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20295/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 11/04/2024 e término em 12/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A2F7A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICK JOSE DE ABREU, protocolado sob n° 20138/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICK JOSE DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 7247-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20138/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 06/05/2024 e término em 19/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3369D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EMILY MARESSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 19807/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EMILY MARESSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** - Matrícula n° 8305-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19807/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/04/2024 e término em 20/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D88EE846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOECI FERREIRA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 19852/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOECI FERREIRA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** - Matrícula n° 5859-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19852/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/04/2024 e término em 04/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2A11FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 18968/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 7401-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18968/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/04/2024 e término em 17/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C13DA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILSON JOSE DOS SANTOS, protocolado sob n° 19575/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILSON JOSE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR** - Matrícula n° 3968-2 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19575/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/04/2024 e término em 26/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2BA1C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SILVA, protocolado sob n° 19233/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 8452-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19233/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/05/2024 e término em 20/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:306BA2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLOVIS CAMPOS, protocolado sob n° 19493/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLOVIS CAMPOS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 1111-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 A 03/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19493/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3AA1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.107/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 20471/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Assistente Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS DADALTO,** Matrícula nº 8433-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 16.483/2015, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 20471/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62CD2581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.104/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, C.P.F. n° 061.XXX.XXX-37** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4566AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2024

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, C.P.F. n° 061.XXX.XXX-37** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.104/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até a data de **02 de Maio de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - no Fórum da Comarca (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:052CDB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.103/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LARYSSA MARINA FLOTÉ, C.P.F. N°. 079.XXX.XXX-80**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:300EB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.103/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LARYSSA MARINA FLOTÉ, C.P.F. N°. 079.XXX.XXX-80**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C515155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LARYSSA MARINA FLOTE, C.P.F. N°. 079.XXX.XXX-80,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.103/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal

transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56F771DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 17034/2024

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

LOCADORES: MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº **056.949.58-07**, inscrito no CRMV/PR nº 517, e **JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº **698.858.859-00**, portadora da CI/RG nº 3.948.707-1 SSP/PR, casados entre si, residente na Av. Rio Grande do Norte, 1800 – Ap. 0202 – Centro, CEP: 87705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro, na cidade de Paranavaí/PR (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2023 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 33/2023 no valor de: **R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas** mensais, iguais e consecutivas **de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 04 abril de 2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 33/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **13 de abril de 2025,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 33/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 352/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 13 de abril de 2024, no percentual de **3,861754%** referente à variação do INPC no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2024 conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.635,16 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 43.621,92 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

07.002.08.243.0007.6603.3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Recursos Livres (0000)
Referência 932

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2023**, datado de 13 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ
CPF nº 056.949.58-07
Locador

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:ACF4CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATONº 014/2022

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº**76.977.768/0001-81**, neste atodevidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita

no C.P.F. sob nº 958.476.779-87e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855, CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ADITIVOS ANTERIORES

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2021; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **3º termo aditivo** (reajuste contratual), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e **6º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos, Supressão e Acréscimo de Serviço) de **R$ 4.361.105,52 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar oprazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **31 de outubro de 2024,** bem como **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **25 de dezembro de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, tendo em vista a solicitação realizada pela empresa Contratada; as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 113/2024; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado.

CLÁUSULAQUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 17.812/2024.

4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Arrimo Engenharia e Construções Ltda
MICHAEL HECKMANN
C.P.F. nº 639.355.469-04 / Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:F3B228CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 e Revoga a Portaria nº 036/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023,

Considerando a solicitação para inclusão de novo fiscal ao Contrato nº 130/2023, a fim de acrescentar à fiscalização da obra o Engenheiro Civil Lucas Ruiz de Souza (CREA PR-206814/D), conforme documentos que integram o Processo Digital nº 21.091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, celebrado em 09/02/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Contratada TAILORED ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 13.585.722/0001-05, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em construção civil para **reforma e ampliação da Escola Municipal Jayme Canet**, localizada na Chácara nº A-1 – Subdivisão da Chácara nº "A" – Subdivisão da Chácara nº 1/67/68/69

1º Secção da Gleba 1 – Ivaí – Perímetro Urbano – Paranavaí – PR", oriundo do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 17/2023, Processo Administrativo nº 137/2023:
I–Fiscais Titulares: **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA**, engenheiro civil, CREA PR-201899/D, e **LUCAS RUIZ DE SOUZA**, engenheiro civil, CREA PR-206814/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II –Fiscal Suplente: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK**, engenheiro civil, CREA PR-153786/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III –Gestor: **RENAN VILANI DE CAMARGO,** engenheiro civil, CREA-PR138128/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º- Revogar a Portaria nº 036/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:F59D4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada "Produtora" para atender o rider técnico do evento 3ª edição da Corrida Maluca, que acontecerá nos dias 18/05/2024 e 19/05/2024, que contemplará os seguintes itens: gradil, banheiro químico feminino, banheiro químico masculino, banheiro químico adaptado, fardos de feno, telões em LED, contratação de artistas e palco grande com som, iluminação e torres de delay, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 30/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 30/04/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 30/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 12 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D93327B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 19/2024, referente à DispensaEletrônica nº 9/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), em favor de SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA, CNPJ 03.174.488/0001-61.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 12 de abril de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:4AF4384B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 - PROCESSO N.º 17/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 38/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de bochas que visa fomentar a modalidade de bocha da associação que irá realizar atividades para 50(cinqüenta) idosos participantes do CEU das artes e dos esportes; assim como para 10(dez) atletas jovens na escolinha de iniciação esportiva. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 11 de Abril de 2024.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E1C7F792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI**, convocada pelo Edital de Convocação nº 031 e pela Portaria nº 052/2024, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil 40h no Município de Pato Branco, pelo não comparecimento após o término do seu impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:99364E3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Termo de Rescisão do Convênio nº 001/2023, celebrado com o Município de Vitorino – PR, anexo ao Memorando nº 1.498, de 23 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as permutas autorizadas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 628, de 2 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D7D43C90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 5.237, de 1º de março de 2024, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **TERESINHA APARECIDA MACHADO**, Matrícula nº 5942-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8F43021F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), efetuada pelas Portarias nºs. 001/2024 e 249/2024 e pelos Editais de Convocação nºs. 001/2024 e 006/2024:
I - cargo de Enfermeiro:

Candidato(a)
Diana Albonico
Paula Pricila Conte
Terciane Xerla Gasparetto (*)
Thais da Silva Correa (*)
Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
Paulo Sergio Guimarães Viana

II - cargo de Técnico de Enfermagem:

Candidato(a)
Cristiane Zini
Jucieli Gobbi dos Santos

Parágrafo único. Os candidatos indicados com o símbolo "(*)" optaram pelo remanejamento para o final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 8 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A83CB3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Gabrieli Pitchinin	44º	-
Guilherme Silva Martins	45º	-
Jessica Keilla Santin	46º	-
Vanderlice Nesi	47º	-
Analice Horn Spinello	48º	-

Jennifer Karen Kloh	49º	-
Eliane de Oliveira Mota Bos	50º	-

II - Técnico de Enfermagem:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Karolina Pires da Silva	19º	-
Macleise Maria Boneti	20º	

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:842605DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.841, de 4 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PORTARIA
5777-0	Analice dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Portaria nº 423, de 16 de maio de 2023
7483-7	Ana Paula Pereira Kober	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Portaria nº 1038, de 19 de outubro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:94E1C293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.812/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **POLIANE BERNARDO PEREIRA,** Matrícula nº 4307-9, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:25DAC42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 8.946, de 4 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI,** Matrícula nº 11173-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6490A74F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.946, de 4 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANI EVELIN TRINDADE** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CF3430C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na

forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Termo Aditivo nº 1 do Convênio nº 002/2023, celebrado com o Município de Bom Sucesso do Sul – PR, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 1.498, de 23 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria 628, de 2 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....
.....
II - Município de Bom Sucesso do Sul - PR:

NOME	ORIGEM	DESTINO	CARGO
Rozana Cristina Pazin	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	Professora 20h
Andreia Salete de Mello	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Professora 20h
Rubia Anita Dums	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	Professora 20h
Solange dos Santos Lorenzoni	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Professora 20h

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F39CD1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 9.076, de 5 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva municipal **GLAUCYA ROBERTA PAGNONCELLI BATTISTON**, Matrícula nº 5514-0, para exercer a função de coordenação pedagógica junto à Escola Municipal Jardim Primavera, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D92953D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 018/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 009/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **MARIVETE MARTINS DE MELO,** servidora pública municipal, matrícula 5180-2, inscrita no CPF sob o nº 881.601.309-53 e RG sob nº 5.666.945-0 , ocupante do cargo Agente de Apoio, função Servente de Limpeza - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:88300080

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.261, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Cria o Mapeamento da Violência contra a Mulher no Município de Pato Branco, altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, que criou os Centros de Convivência de Mulheres e deu outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mapeamento da Violência contra a Mulher no município de Pato Branco, que consistirá em um levantamento local sobre a incidência de violência contra a mulher, suas características e fatores correlacionados.

Art. 2º O Mapeamento da Violência contra a Mulher será realizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e por órgãos municipais competentes em colaboração com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e Polícia Civil.

Art. 3º As informações coletadas no Mapeamento da Violência contra a Mulher serão utilizadas para embasar políticas de prevenção, campanhas de conscientização, medidas de segurança e programas de apoio à mulher vítima de violência.

Art. 4º Os dados serão coletados mensalmente e amplamente divulgados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal é responsável pelo desenvolvimento do Mapeamento da Violência contra a Mulher.

Art. 6º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a criação de Espaços de Acolhimento e Atendimento 24h (vinte e quatro horas) no município de Pato Branco, Estado do Paraná, para mulheres vítimas de violência, ou cuja

integridade física corra riscos em decorrência de agressões ou ameaças por parte de seus maridos, companheiros e outros.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como violência contra as mulheres, para os fins desta lei, qualquer forma de violência baseada no gênero, que cause dano físico, psicológico, sexual, moral, patrimonial ou econômico, incluindo, mas não se limitando a, violência doméstica, violência sexual, assédio, discriminação de gênero, ameaças, coação ou qualquer ato que viole os direitos e a dignidade das mulheres, conforme estabelecido na legislação vigente.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o art 3º e seu inciso I da Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São consideradas elegíveis para ingressar nos centros, as mulheres sós ou acompanhadas de seus filhos dependentes, vítimas de violência que:
I – estejam correndo risco de qualquer tipo de violência;
.....”
(NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 6º, seu inciso VI e acrescenta os incisos VII, VIII, IX e X, na Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os Centros de Apoio à Mulher, criados nos termos desta lei, terão as seguintes atribuições, entre outras:
.....

VI - apoio e assistência aos dependentes da mulher assistida;
VII - promover campanhas educativas;
VIII - promover palestras motivacionais, e palestras informativas sobre os diversos tipos de violência que uma mulher pode sofrer, incluindo, mas não se limitando a, violência doméstica, violência sexual, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral e todas as formas de violência baseada no gênero;
IX - deverão empreender campanhas que incentivem e encorajem as mulheres vítimas de violência a denunciar tais situações, assegurando a confidencialidade e a segurança das denunciantes, em conformidade com a legislação vigente;
X - promover a conscientização, empoderamento e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a prevenção e combate à violência de gênero.” (NR)

Art. 9º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, bem como acrescidos os §§1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Espaços de Acolhimento e Atendimento 24h (vinte e quatro horas), deverão ser priorizados e criados preferencialmente nos locais, bairros ou subsidiariamente regiões, do município de Pato Branco/PR, com maior incidência de violência contra as mulheres, conforme apontado pelo Mapeamento da Violência contra a Mulher, visando garantir uma resposta eficaz às necessidades das comunidades mais afetadas, notadamente facilitando o acesso pelas mulheres em situação de risco, os quais serão geridos por ações conjuntas da Secretaria das Políticas para as Mulheres, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais secretarias municipais, conselhos e entidades, contando ainda com apoio de Psicologia, Assistência Social e Jurídico.
§1º O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se de estruturas próprias já existentes nos locais estabelecidos no art. 7º, a fim de garantir o que estabelece o art. 6º, como por exemplo, UBS, CMEIS e Escolas Municipais.
§2º Os locais deverão dispor de estrutura adequada a fim de garantir o estabelecido no art. 6º, além de permitir a estadia temporária de mulheres e seus dependentes que tenham sido vítimas de violência e não tenham outro local seguro para se deslocar.” (NR)

Art. 10. Acrescenta o art. 11-A na Lei nº 2.339, de 1º de junho de 2004, com a seguinte redação:
“Art. 11-A Os Espaços de Acolhimento e Atendimento 24h (vinte e quatro horas), doravante denominados "Centros de Apoio à Mulher”, terão como finalidade:
I - proporcionar acolhimento imediato e assistência de emergência a mulheres, e seus dependentes, as quais estejam em situação de violência doméstica, sexual, psicológica, patrimonial ou qualquer outra forma de violência de gênero;
II - oferecer apoio psicológico, jurídico e social às mulheres vítimas de violência, com profissionais especializados;
III - realizar o encaminhamento para serviços de saúde, segurança e outros recursos necessários;
IV - garantir a privacidade, segurança e confidencialidade das mulheres atendidas.” (NR)

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:258D8714

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.259, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Denomina de “Francisco Garbin” a praça localizada no cruzamento das Ruas Araribóia, Tamoio e Pedro Ramires de Mello, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Francisco Garbin” a praça localizada no cruzamento das Ruas Araribóia, Tamoio e Pedro Ramires de Mello, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, até a data da inauguração oficial do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Joecir Bernardi, Januário Koslinski, Lindomar Rodrigo Brandão, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Rodrigo José Correia, Romulo Faggion e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:628AB1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 161/2024 – DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **ANALINA LEVANDOSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 8.115.984-0-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 039/2004 de 10 de maio de 2024.

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F072970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.040/2024 – DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.826.677-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 111.326.239-79, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Contratos e Licitação - Símbolo- CC-4, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2713/2022 de 10 de junho de 2022.

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4B82E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024– DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES,** portador da carteira de identidade RG nº 10.826.677-5-PR, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A3CBAA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024– DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ANALINA LEVANDOSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.115.984-0-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:08EE117F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome	Inscrição nº
02.º Lugar	Gislany de Lima	142855

Paula Freitas, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2F495C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2024

Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **THAIS CAROLINE POSTAL,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo C-01 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9A395D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1543, DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1.543, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2024
ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ACRESCE ATRIBUIÇÕES AO REFERIDO CARGO, PREVISTO NA LEI N° 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do cargo de Monitor de Educação Infantil para Monitor de Educação, previsto no Anexo I e IX da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passam a vigorar na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º As atribuições do cargo de Monitor de Educação Infantil previstas no Anexo IX da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO II

DESCRITIVO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE PIÊN

ADVOGADO

Descrição Sumária:
Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição Detalhada:
Estudar e/ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
Representar a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal.
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público, Secretarias do Estado ou outros órgãos quando haja interesse da administração municipal.
Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como: licitações, contratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas e estatutárias ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.
Analisar minutas de editais de licitações e contratos administrativos para verificar o atendimento dos requisitos da legislação vigente.
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal a qualquer título excluídas as nomeações para cargos de livre nomeação e exoneração.
Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
Participar de eventos específicos da área para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
Elaborar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à câmara, bem como examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.
Prestar informações à Câmara Municipal quando solicitadas.
Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração.
Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Agente de Defesa Civil

Descrição Sumária:
Executar atividade de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, entre outras competências atribuídas no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.

Descrição Detalhada:
Cadastrar famílias e pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento a Assistência Social.
Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda.
Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios).
Realizar o mapeamento de áreas de risco localizadas no Município.
Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de prevenção, socorro, assistência e recuperação.
Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros no âmbito do "Programa Bombeiro Comunitário", notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos, sempre observando os limites de sua competência e preparo técnico adquirido por meio do curso de formação de Agente da Defesa Civil.
Desempenhar suas atribuições com fiel observância aos preceitos do Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5696, de 10 de novembro de 2009, ou de outro que venha a substituí-lo.
Prestar apoio às vistorias coordenadas pelo Corpo de Bombeiros.
Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação de situações de risco.
Informar processos administrativos depois de cumpridas às diligências.
Prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência, quando solicitado.
Elaborar relatórios e boletins estatísticos, quando solicitado.
Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos padronizados.
Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados, em regime de plantão.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO E URBANISTA
Descrição Sumária:

• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Elaborar planos e estudos associados desenvolvimento urbano, paisagismo; seus serviços afins e correlatos.
• Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental.

• Descrição Detalhada:
• Elaborar planos, programas e projetos: identificar necessidades dos usuários; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART).
• Fiscalizar obras e serviços: assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar o projeto à imprevistos.
• Gerenciar execução de obras e serviços: preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados. implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviços, mão de obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados.
• Desenvolver estudos de viabilidade: analisar documentação do empreendimento proposto; verificar a adequação dos projetos à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação de projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.
• Ordenar uso e ocupação do território: coordenar e participar da elaboração de planos diretores e setoriais de desenvolvimento urbano; analisar e sistematizar legislação existente; aplicar as diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:
Prestar assistência à unidade de atuação através dos serviços administrativos em geral, recebendo, instruindo e encaminhando documentos, expedientes e processos, redigindo documentos, despachos, informações, ofícios, relatórios, etc., elaborando editais, atas, contratos, analisando, consultando e arquivando documentos.

Descrição Detalhada:
Assistir ao superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo.
Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, instruindo-os com informações pertinentes, redigindo despachos, ofícios, informações para assinatura do superior, a fim de dar andamento ao mesmo.
Coletar dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros solicitados pelo superior, para aprovação e conhecimento público.
Promover a execução dos serviços gerais do escritório nas áreas de pessoal, finanças, compras, planejamento e outras, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.
Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos, convênios e outros.
Prestar informações pessoalmente ou por telefone, transmitindo aos interessados as informações de que necessitam, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor.
Acompanhar e/ou participar de reuniões, elaborando atas e atendendo as solicitações de superiores.
Atuar nas comissões de qualidade, segurança, licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa.
Elaborar planilhas, relatórios, projetos e demais rotinas do setor, auxiliando no preparo e realização de audiências públicas.
Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos.
Informar processos administrativos.
Alimentar banco de dados.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária:
Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:
Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
Planejar, executar e realizar análise socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas sociais, educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra.
Oferecer orientação e apoio sócio-familiar.
Efetuar triagem nas solicitações de gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros.
Acompanhar casos especiais como relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:
Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata.

Descrição Detalhada:
Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.
Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação.
Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos.
Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho.
Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros.
Efetuar a conferência de dados.
Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
Efetuar pesquisa de preços.
Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros.
Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações.
Controlar a vigência e o cumprimento de contratos.
Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados.
Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos.
Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura.
Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta.
Arquivar documentos.
Localizar documentos em arquivos.
Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores.
Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais.
Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição.
Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores.
Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda.
Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição Sumária:
Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:
Recepcionar as pessoas em consultório dentário identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.
Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas para mantê-la organizada.
Auxiliar o dentista colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral.
Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividades odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.
Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Descrição Sumária:
Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Administração Pública Municipal.

Descrição Detalhada:
Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e financeiras.
Lançar e examinar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias.
Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da Administração Pública Municipal.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Educador Social

Descrição Sumária:

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Descrição Detalhada:
Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.
• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa.
• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.
• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.
• Apoiar e participar no planejamento das ações.
• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.
• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.
• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.
• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.
• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho.
• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar.
• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.
• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados.
• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.
• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.
• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
• Desenvolver atividades, realizar ações e visitas no âmbito dos Programas Municipais, Estaduais e Federais, conforme adesão e/ou participação do município, seguindo as orientações da Supervisão e da Coordenação responsável;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Descrição Sumária:
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada:
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados com a devida prescrição, para assegurar o tratamento ao paciente.
Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e diretrizes.
Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes.
Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.
Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de complexidade.
Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
Implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, bem como, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares.
Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou solicitação de conserto, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem.
Desenvolver os programas de saúde e executar ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homens e gestantes.
Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
Efetuar e registrar os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.
Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
Participar e coordenar ações de educação em saúde, realizando grupos educativos.
Participar de atendimento programático prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição Sumária:
Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

Descrição Detalhada:
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.
Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.
Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.
Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da

Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Sumária:

• Planejar, criar e aplicar tecnologias de diagnóstico, monitoramento e gestão do meio físico, visando minimizar impactos ambientais e recuperar espações degradados, numa visão globalizante e que permita compreender os aspectos culturais, éticos e sociais da gestão ambiental.

Descrição Detalhada:

• Planejar, criar, executar e gerenciar programas e projetos ambientais no município.
• Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais.
• Responsabilidade e elaboração de documentação para emissão das licenças ambientais (dos serviços públicos) necessárias junto aos órgãos competentes.
• Projetar e executar o gerenciamento de recursos hídricos.
• Realizar diagnósticos e pareceres ambientais.
• Realizar análise de riscos e perícias.
• Utilização de softwares e métodos de sensoriamento remoto.
• Fiscalizar serviços e projetos de topografia altimétrica e planimétrica.
• Planejamento, projeto, fiscalização e execução de açudes, barragens e represas.
• Acompanhamento e fiscalização da execução de redes de distribuição de água e sistemas coletores.
• Acompanhamento do gerenciamento e fiscalização de estações de água e esgoto, da coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos, industriais, sobretudo os perigosos.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sumária:
Elaborar estudos preliminares,anteprojetos, projetos básicos, estimativas de custo e cronogramas físico-financeiros de obras públicas. Fiscalizar e medir projetos terceirizados, obras públicas e serviços de engenharia. Analisar, emitir pareceres e laudos técnicos para emissão de licenças relacionadas à modalidade civil.

Descrição Detalhada:
Elaborar estudos preliminares para análise de viabilidade de obras públicas.
Elaborar anteprojetos para definição do projeto básico da obra pública.
Elaborar projeto básico, contendo todos os detalhes e memoriais descritivos, necessários para licitação da obra pública.
Elaborarestimativas de custo para definição do valor máximo da obra pública.
Elaborar cronogramas físico-financeiros para definição do prazo de execução da obra pública.
Fiscalizar a execução da obra licitada, através de visitas técnicas, garantindo as especificações contidas no projeto com qualidade, segurança e funcionalidade.
Elaborar planilha de medição atestando as quantidades reais executadas na obra.
Fiscalizar projetos técnicos terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
Fiscalizar serviços de engenharia terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
Analisar e elaborar pareceres técnicos quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
Analisar e elaborar laudo técnico quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
Analisar e aprovar projetos técnicos, mapas, memoriais descritivos e outros documentos de terceiros, baseado nas leis aprovadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, vigente.
Manter arquivo digital e/ou físico de fotos e documentos relacionados ao cargo.
Utilizar softwares (CAD, planilha eletrônica, editor de texto, editor de fotos e imagens, editor de apresentações) para desenvolvimento das atividades descritas do cargo.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Atuar como facilitador entre Prefeitura Municipal e CREA-PR e responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

FARMACÊUTICO

Descrição Sumária:
Executar tarefas diversas relacionadas com o fornecimento de medicamentos e outros preparados, para atender a receita médica e odontológica.

Descrição Detalhada:
Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.
Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes.
Participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do Município.
Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
Participar da comissão de farmácia e terapêutica do Município.
Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
Analisar custos relacionados a medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
Atuar, em conjunto com a vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológicas e sanitárias.
Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL MUNICIPAL

Descrição Sumária:
Realizar atividades que envolvam: a fiscalização tributária de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para assegurar a correta observância e aplicação da legislação tributária municipal; a fiscalização de obras em execução no Município para assegurar a correta observância do Código de Obras do Município, garantindo-se a aplicação dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território municipal; e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Descrição Detalhada:
Fiscalizar, para fins de tributação, os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, quanto à prática de atividades sujeitas à fiscalização municipal, através do exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros necessários para a verificação da regularidade do licenciamento para o funcionamento e a correta inscrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida, do recolhimento de tributos e taxas municipais, visando o cumprimento das normas legais pertinentes.
Executar comandos legais, notificando e/ou autuando o contribuinte ou o responsável que exerce atividade sujeita à fiscalização municipal sem a devida licença, como os ambulantes e comerciantes em feiras livres ou logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e o bem estar social.
Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos e magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e/ou documentos comerciais e fiscais, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais.
Notificar e autuar os contribuintes que cometeram infração tributária e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis, mercadorias etc., nos limites legais.
Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício.
Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária ou em juízo, livros, arquivos, documentos, papéis etc., bem como informações, comunicações, esclarecimentos ou comparecimento, no interesse da Administração Tributária.
Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais.
Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal.
Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art. 156, IV).
Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente.
Proceder à cobrança dos tributos não pagos e à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, que viabiliza o início da fase de cobrança judicial.
Efetuar levantamento dos imóveis passíveis de tributação municipal, verificando as áreas existentes, para inscrição e atualização cadastral.
Efetuar a vistoria nos imóveis em construção no Município, verificando se os projetos estão aprovados e com devido alvará da construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pelo Município.
Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas e a repressão às construções clandestinas.
Fiscalizar serviços de demolição de construções, a fim de preservar a segurança e bem estar da população.
Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para expedição do "habite-se".
Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada.
Intimar, comunicar, notificar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com o Código de Obras do Município e demais regulamentos pertinentes.
Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos.
Executar medidas relacionadas às atividades de polícia administrativa municipal.
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais em geral, como plantões de farmácias e outros, para assegurar o cumprimento das normas legais.
Apurar as reclamações do público e denúncias quanto a problemas que comprometam o bem estar, higiene, segurança e ordem pública, com referência às residências, bens públicos, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, adotando providências como vistoria, inclusive de suas dependências, notificação e autuação das infrações constatadas, a fim de que se cumpram as disposições do Código Posturas.
Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação das alegações dos contribuintes.
Apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática nas áreas tributária, obras e posturas.
Informar processos administrativos relacionados à sua área de competência.
Auxiliar na elaboração de ações municipais de educação e orientação relacionadas ao seu setor.
Elaborar relatórios e boletins estatísticos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.
Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais.
Fazer a operacionalização do Sistema Tributário informatizado.
Expedir certidões e declarações relacionadas aos tributos, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário/econômico.
Expedir alvará de localização, funcionamento e obras.
Receber e fazer a análise inicial de consultas, denúncias, impugnações e pedidos de restituição de tributos e outros.
Efetuar lançamentos de tributos municipais (Taxas, IPTU, ISS, ITBI, etc.).
Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.
Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e

autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE ESPORTE

Descrição Sumária:
Promover e coordenar a prática de atividades físicas e esportivas em geral, entre todos os munícipes, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando para a correta execução das mesmas, com o objetivo de formar atletas que representem o município em eventos esportivos e promover a qualidade de vida da população em geral, bem como possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo, buscando a manutenção de boa saúde física e mental.

Descrição Detalhada:
Promover e coordenar atividades esportivas entre estudantes do município instruindo-os sobre os princípios e regras a cada modalidade, assegurando-lhes o preparo físico ideal para disputas de competições amistosas e oficiais.
Desenvolver programa adequado para cada modalidade a ser treinada buscando o pleno desenvolvimento das regras e capacidades físicas necessárias para a mesma.
Instruir e acompanhar os atletas durante todas as atividades físicas desenvolvidas, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalação para ginástica, fazendo demonstrações sobre a correta execução dos mesmos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, bem como para diminuir o risco de danos e lesões.
Efetuar avaliações físicas com os atletas para verificar o nível do treinamento e quais valências físicas necessitam de uma maior atenção durante os treinamentos.
Elaborar programas de treinamento por sessão, por bimestre e anualmente para conseguir atingir os resultados esperados das equipes.
Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos, utilizando-se de lugar apropriado, para mantê-los em bom estado de uso.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO

Descrição Sumária:
Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.

Descrição Detalhada:
Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo ao especialista.
Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas na Prefeitura Municipal de Piên, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, observando a legislação vigente, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Prestar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento, referenciando através do cadastro na Central de Leitos e/ou Hospitais contratados, acompanhando pacientes com risco eminente de vida durante a transferência do mesmo para o ambiente hospitalar e em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente.
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender ás determinações legais.
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção ás doenças, visando preservar a saúde no município.
Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

MÉDICO VETERINÁRIO
Descrição Sumária:

• Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover ações de saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

• Responsável pelos trabalhos do castra móvel e toda a organização e realização do programa.

• Responsável pelo programa PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos) do município, realizando todo a organização, implementação e execução do programa;
• Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de

proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias;
• Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
• Promover saúde pública: Avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial;
• Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;
• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: - Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança;
• Utilizar recursos de Informática;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Descrição Sumária:
Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

Descrição Detalhada:
Apoiar o professor nas ações do cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular.
Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição.
Acompanhar os alunos das escolas e CMEI's ao banheiro, auxiliando, orientando e realizando a troca de fralda quando necessário.
Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças.
Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI e escola, zelando pela sua segurança e bem-estar.
Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação.
Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária.
Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas.
Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados.
Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação do professor.
Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças das escolas e CMEI's.
Atender e cuidar dos alunos nos momentos em que não se exige atividade pedagógica.
Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais.
Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor.
Participar de capacitações e reuniões quando solicitado.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Descrição Sumária:
Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros.

Descrição Detalhada:
Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.
Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Descrição Sumária:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).
Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
Participar de programas de educação nutricional.
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação para as creches e estabelecimentos de ensino do Município, avaliando o estado de carências nutricionais dos comensais, elaborando cardápios e dietas e orientando na preparação dos alimentos a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.
Planejar planos alimentares e orientações importantes para crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes.

Descrição Detalhada:
Planejar e elaborar o cardápio mensalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdício.
Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos).
Prestar atendimento ambulatorial.
Participar da coordenação no âmbito municipal do SISVAN.
Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa Bolsa Família e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa do Leite e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
Enfatizar atendimento com crianças que apresentam algum distúrbio alimentar ou apresentar diagnósticos nutricionais diferente ao eutrófico.
Efetuar avaliações com todas as gestantes e puérperas.
Efetuar o acompanhamento de todas as gestantes cadastradas no sistema do acompanhamento do pré-natal (SIS Pré-Natal), inclusive

acompanhar todos os exames, do primeiro e segundo trimestre, alimentação durante a gestação e pós-parto.
Distribuir as Suplementações (Sulfato Ferroso e Ácido Fólico) durante a gestação e pós-parto, orientando os pontos principais e importantes do uso dos mesmos.
Prestar atendimento domiciliar a todos os pacientes acamados ou não que necessitem de um suporte nutricional adequado para a patologia apresentada.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO

Descrição Sumária:
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bocal.

Descrição Detalhada:
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
Identificar as afecções, quanto à extensão e profundidade; valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções.
Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.
Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;
Supervisionar o auxiliar de saúde bucal.

• Executar tomada radiográfica.
• **Revelar e montar radiografias intraorais.**

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição Sumária:
Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:
Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.
Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.
Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.
Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.
Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.
Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.
Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.
Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.
Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.
Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Descrição Sumária:
Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional, organizacional de recursos humanos e social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Promover a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos. Promover a saúde mental, através de psicoterapias, avaliações, orientações e prevenção no âmbito da saúde pública, educacional e social.

Descrição Detalhada:
Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.
Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-se em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.
Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
Oportunizar aos usuários do sistema de saúde pública avaliação psicológica, psicoterapia individual, em grupo, domiciliar aos impossibilitados de locomoção, assim como, orientações e palestras, acompanhando trabalhos de grupos na prevenção e assistência juntamente com equipes multiprofissionais.
Possibilitar acompanhamento ou terapias em grupos de acordo com as necessidades, proporcionando suporte na área de saúde mental, para toxicômanos, usuários com etilismo, transtornos mentais e psiquiátricos.
Proporcionar assistência psicológica na área educacional visando auxiliar no processo ensino aprendizagem, compreendendo as variáveis internas e externas. Trabalhar aspectos cognitivos, psicomotor e social, possibilitando intervenção no cotidiano escolar e familiar, objetivando promover a saúde mental e auxiliar nas dificuldades vivenciadas no processo de escolarização e desenvolvimento estrutural do ser humano.
Realizar anamneses, avaliações de perfil psicológico, de aptidão e de capacidade intelectuais.
Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência.
Prestar escuta qualificada durante os atendimentos.
Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada caso.
Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo.
Realizar atividades coletivas de cunho socioeducativo e de convívio.
Fomentar a facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades.
Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais.
Sistematizar as informações que possibilitam a construção de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre pessoas/famílias nos diferentes ciclos de vida.
Visitas domiciliares às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou sofreram alguma violação de direito.
Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito.
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.
Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos, participando de processos de formação continuada.
Executar tarefas correlatas com os parâmetros de sua função, determinadas pelos superiores, desde que estejam em consonância com os princípios do código de ética inerentes a profissão e função, tendo o dever de posicionar-se de forma crítica, quando as tarefas não condizem com os princípios do código de ética do profissional da psicologia.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Descrição Sumária:
Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada:
Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.
Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiência, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas.
Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.
Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Descrição Sumária:

• Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Descrição Detalhada:

• Desenvolver projetos sob supervisão: coletar de dados do local, interpretar projetos, elaborar plantas seguindo as normas e especificações técnicas, auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos, desenvolver projetos de estrutura de concreto, elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitários, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado.
• Legalizar projetos e obras: Conferir projetos, selecionar documentos para legalização da obra, encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes, controlar prazo de documentação, organizar arquivo técnico.
• Planejar o trabalho de execução de obras civis: elaborar plano de ação, participar da definição de métodos e técnicas construtivas, listar máquinas, equipamentos e ferramentas, elaborar cronograma de suprimentos, racionalizar o canteiro de obras, acompanhar os resultados dos serviços.
• Orçar obras: fazer estimativa de custos, interpretar projetos e especificações técnicas, fazer visita técnica para levantamento de dados, levantar quantitativos de projetos e edificações, cotar preços de insumos e serviços, fazer composição de custos diretos e indiretos, elaborar planilha de quantidade e de custos, comparar custos, elaborar cronograma físico-financeiro.
• Supervisionar execução de obras: inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, controlar o estoque e o armazenamento de materiais, seguir as instruções do fabricante, racionalizar o uso de materiais, cumprir cronograma preestabelecido, conferir execução e qualidade dos serviços, fiscalizar obras, realizar medições, fazer diário de obras, solucionar problemas de execução, zelar pela organização, segurança e limpeza da obra, padronizar procedimentos.
• Executar a manutenção e conservação de obras: fazer visita técnica para diagnóstico, verificar responsabilidade, apresentar soluções alternativas, orçar serviços, providenciar reparos, supervisionar a execução dos serviços.
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.

• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária:
Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada:
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.
Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas.
Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames.
Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.
Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.
Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente.
Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes.
Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes.
Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital.
Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro.
Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade.
Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura.
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar.
Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.
Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em HIGIENE DENTAL

Descrição Sumária:
Executar tarefas de caráter técnico, na clínica odontológica, visando à agilização dos serviços prestados. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

Descrição Detalhada:
Marcar consultas, identificar e convocar faltosos.
Realizar atividades relativas à administração do consultório (ou clínica).
Manter em ordem os arquivos, fichários econtrolede estoque de materiais.
Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades.
Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz.
Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo.
Prestar instruções aos pacientes, sobre os cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes.
Ministrar palestras sobre saúde bucal, com demonstração de escovação nas escolas.
Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas.
Revelação de placa bacteriana.
Raspagem.
Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequencia ordenada do trabalho.
Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações do flúor.
Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando para assegurar sua higiene e utilização.
Remover sutura.
Supervisionar atividade e participar de treinamento de capacitação de ASB e agentes multiplicadores.
Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador.
Remover placa bacteriana (profilaxia) de acordo com a indicação do odontólogo.
Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o odontólogo em ambiente clínico ehospitalar.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMATICA

Descrição Sumária:
Viabilizar para todos os integrantes da Administração Pública Municipal o uso de ferramentas de informática necessária e adequadas, apoiando o desenvolvimento de suas diversas atividades.

Descrição Detalhada:
Tirar dúvidas quanto à operação de equipamentos e softwares.
Instalar e desinstalar equipamentos e softwares.
Fazer o controle físico do parque de equipamentos e softwares.
Executar a manutenção preventiva ou corretiva simples e gerencia a contração de manutenção por terceiros.
Treinar os usuários na operação de equipamentos e softwares.
Desenvolver e documentar softwares aplicativos, apoiar usuários no seu desenvolvimento, e/ou gerencia o desenvolvimento por terceiros.
Manter organizada a documentação de equipamentos e softwares, disponibilizando para consulta quando necessário.

Administrar rede local e executar a gerencia e manutenção de arquivos de segurança.
Administrar bancos de dados e apoiar usuários na consulta dos mesmos.
Acompanhar o mercado fornecedor, identificando, testando e recomendando equipamentos, softwares, materiais e serviços.
Elaborar especificações de equipamentos, softwares, materiais e prestação de serviços e participar de comissões de licitação.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Meio Ambiente

Descrição Sumária:
Prestar assistência técnica aos assuntos de Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades.

Descrição Detalhada:
Garantir o cumprimento do que determina a legislação na área de meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo.
Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores.
Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas.
Inventariar florestas e planejar atividades florestais.
Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos.
Manter unidades de conservação e de produção, atuando na preservação e conservação ambientais.
Fiscalizar e monitorar fauna e flora.
Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho.
Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos.
Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes e rãs, dentre outros.
Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, e tanques.
Fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município.
Orientar e coordenar os trabalhos relacionados com a defesa de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados.
Fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestações de serviços privados, órgãos de serviço público e outras instituições, com vistas a orientar quanto à legislação ambiental aplicável.
Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidade de garantir a preservação e a defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento.
Efetuar diligências para verificação das denúncias apresentadas contra o meio ambiente.
Tomar as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais.
Sugerir e acompanhar programas de controle de poluição, de minimização de consumo de água, energia, matéria prima, insumos e fiscalizar os processos de redução de resíduos, reciclagem e reutilização.
Fiscalizar terrenos baldios, poluição sonora, atmosférica e visual.
Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos.
Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária:
Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, o controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos e tratamentos técnicos das informações e dados da sua área de atuação.

Descrição Detalhada:
Prestar atendimento aos servidores, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas, ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem parecer jurídico e receber e entregar documentos.
Executar atividades inerentes à folha de pagamento dos servidores, tais como, lançamento de proventos e descontos, férias, rescisões e outros.
Emitir os relatórios de cálculo para fechamento da folha de pagamento, empenho e repassar as informações para fins de crédito dos salários nos Bancos.
Emitir relatórios para fins de pagamentos e retenções previdenciárias e FGTS, com lançamento em programas próprios.
É responsável pelas informações prestadas na RAIS, DIRF, SIM-AP e SIM-AM.
É responsável pelo controle da documentação de admissão de servidores, afastamentos e outros e respectiva emissão dos atos administrativos, tais como, Portarias e Decretos.
É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas com a admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado.
É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social ao PIÊNPREV.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirige veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária:

• Orienta e coordena as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

Descrição Detalhada:
Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.
Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.
Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do servidor.
Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da estrutura administrativa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho.
Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em

lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças.
Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação.
Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar o modo correto de seu uso.
Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando à adoção de medidas preventivas.
Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.
Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado.
Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
Descrição Sumária:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.
Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade.
Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde.
Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Descrição Detalhada dentro da Secretaria de Saúde:
Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa.
Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.
Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais.
Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.
Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e analise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos.
Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*.
Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição Sumária:

• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.
• Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
• Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

• Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
• Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
• Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
• Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
• Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
• Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
• Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
• Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
• Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;
• Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B9BD3BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 130, de 12 DE ABRIL de 2024.

ALTERA DECRETO Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 50/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
...
b) Leila de Jesus Batista Carvalho (titular) e Rosane David dos Santos (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:54E2B147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 95/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto nº 122, de 11 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
V - Representantes do Magistério Público Municipal: Jussara Aparecida Zappe de Lara, Rosilene Bineck, Sabrina Marcela de Andrade Stahelin, Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski e Bianca Adelita de Lima da Costa".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:01F2927C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ALBERY LUIZ KUROVSKI ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERY LUIZ KUROVSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.131.619/0001-14, neste ato representada pelo, Sr. **ALBERY LUIZ KUROVSKI**, inscrito no CPF sob nº. 990.294,729-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 043/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 11/04/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Piên/PR, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CEA607CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 303 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patricia Moreira Icker**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.192.581.8/PR matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	16/04/2024	Campo Largo/PR	1(um)	53,00	2866/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E58F67C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 302 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael Mariante Sallet** portador da cédula de identidade civil com RG nº 97753164/PR matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar adolescente o Hospital Adauto Botelho	12/04/2024	Pinhais/PR	1(um)	53,00	2862/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E1749E58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Carla Schroth Wedekind
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Carla Schroth Wedekind
CMEI Vida Nova	Tarde	1º	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak
CMEI Vida Nova	Tarde	1º	Rosemari de França Vieira

Piên, 12 de abril de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:A9D9DE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/12/2024** a contar a partir de **14/04/2024**, conforme Pregão nº 20/2023 e Contrato nº 27/2023 firmado em 14/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 12/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:64FDCFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 145.000,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/12/2024 a contar a partir de 11/04/2024, conforme Pregão nº 20/2023 e Contrato original nº 28/2023.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 10/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3D15EBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.183/2024

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Credenciamento, para análise de documentação dos inscritos e julgamento da aptidão dos interessados ao Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento, para análise de documentação dos inscritos e julgamento da aptidão dos interessados ao Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação, no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, com mandato até 31/12/2025:
I- Ana Claudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
II- Solange Frasnelli, matrícula nº 992592;

III – Joseli Gaio Cordeiro, matrícula nº 221441;
IV- Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matricula n° 448141;
V – Vilma Sloma, matrícula nº 562861;
VI – Elenise Cordeiro, matrícula nº 706611.
§ 1º A Comissão Especial de Credenciamento será composta por 03 (três) membros, na ordem indicada nos incisos do Art. 1º, dentre os quais a servidora Ana Claudia Gaio de Oliveira atuará como Presidente.
§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pelos demais membros indicados nos incisos do Art. 1º.
§ 3º Nas hipóteses de necessidade de substituição dos demais membros da Comissão Especial de Credenciamento, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 1º.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao VI, do art. 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4501B3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.218/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.800.000,00(Um milhão e oitocentos mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.800.000,00(Um milhão e oitocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	331000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.800.000,00
T o t a l			**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:889E9549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **25/03/2024 a 23/04/2024** a servidora **MARISTELA BRUDECK SCROBOT LUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** matricula funcional nº **36943-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:27E47E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Eduardo Cesar Tano**, no cargo de Chefe de Serviço de Apoio ao Depto de Tecnologia da Informação– CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8C844D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "os cinco princípios da administração pública, aplicados nas prerrogativas de legislar e fiscalizar dos vereadores" para dois vereadores.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 12 de abril de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3CF683D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2502 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a concessão de direito de uso, mediante Licitação para exploração do bem público denominado de Estádio Municipal da Colina Dimas Mildenberger.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder por direito real de uso, a título gratuito, mediante licitação na modalidade concorrência, a exploração do seguinte bem público, visandoaexploraçãodoEstádiodeFuteboldenominado de Estádio Municipal da Colina Dimas Mildenberger matrícula nº 40.803 do Serviço de registro de imóveis comarca de Pitanga, Paraná.

Art. 2º A concessionaria do bem deverá utilizar do bem mencionado no art. 1º desta lei como Estádio de Futebol, fomentando assim a prática esportiva.

Art. 3º A concessionária do bem público descrito no art. 1º deverá autorizar a disponibilização gratuita do espaço para eventos de competições oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 4º A concessão de que trata esta lei poderá ser outorgada pelo prazo definido no edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, contado da lavratura do instrumento de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que devidamente justificada e que cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 5º Do edital de Licitação além de exigências previstas em legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo poder executivo deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionaria:
I - não utilizar a área de maneira permanente para fins diversos daquele previstos no art. 2º desta Lei.
II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, exceto para utilização temporária de espetáculos artísticos, outras modalidades esportivas, sociais e culturais;
III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º desta lei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;
IV - zelar pela limpeza e pela conservação da área, devendo providenciar, as suas expensas, as obras e os serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;
V - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista em lei, inclusive com as relativas a lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como eventuais taxas e tarifas;
VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;
VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade;
VIII - o nome "Estádio Municipal da Colina Dimas Mildenberger" deve ser mantido, sendo permitida a exploração de direito de nome acrescido ao nome original.

Art. 6º O município de Pitanga não será responsável, inclusive perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, dos serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 7º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 8º São causas de rescisão automática da concessão:
I - a extinção da concessionaria;
II -a alteração dos destino das áreas;
III - o inadimplemento de qualquer prazo fixado;
IV - a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;
V -razões de interesse público.
Parágrafo único. encerrado o prazo da concessão ou ocorrendo sua rescisão, as áreas serão revertidas ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E276996

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública e denomina Prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.
Lote: Prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul,

ÁREA: 3.722,69 m2 – Entre a Rua Saldanha Marinho e o Bairro Santa Izabel
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha seca com rumo SO 52º20' NE, medindo 20,61 metros confronta com a Barão do Cerro Azul;
SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 40º55'16" SO medindo 12,79 metros, confronta com área particular do Srº José Malko.
SUDOESTE: Por cinco linhas retas, a primeira com rumo SE 42º 55'45"NO, na extensão de 119,08 metros, confronta com o lote nº 28-B e 28-C-2 , a segunda de rumo NE 20º49'31" SO medindo 32,66, confronta com os lotes nº 28-B e 28-C-2, a terceira com rumo de SE 14º50' NO, MEDINDO 13,62 metros confronta com a Vila Santa Isabel , a quarta com rumo SO 20º49'31"NE, medindo 32,11 metros confronta com os lotes nº 28-B e 28-C-1 e a quinta com rumo SE 42º55'45"NO, medindo 82,21 metros confronta com o lote nº 28-B e 28-C-1;
NOROESTE: Por uma linha seca com rumo NO 40º49'42', medindo 220,16 metros, confronta com os lotes nº 28-B e 28-C.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 350, de 06 de outubro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DED7206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 188/2022

ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 188/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº **188/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUILHERME SCUIRA - ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUILHERME SCUIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 188/2022, referente à licitação nº. 03/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 14/04/2024. Fica aditivado por período de 08 (oito), meses. Iniciando-se em 14/04/2024 e encerrando-se em 14/12/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Renova-se o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 08 (meses), conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
64645	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 79 PONTOS DE LED	MS	8	R$ 260,00	2.080,00
64648	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 3303 PONTOS VAPOR DE SÓDIO	MS	8	R$ 17.209,50	137.676,00
				TOTAL	139.676,00

Valor total do aditivo do contrato: **R$ 139.676,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

GUILHERME SCUIRA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6A32BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 118.813,20 (cento e dezoito mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 26/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 26/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 23.570,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 26/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F78641CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR: R$ 8.945,00 (oito mil novecentos e quarenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.42.00 – Fonte:107 cadeiras
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 –desp(1296) Fonte:000arcondicionado/purificador
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.12.00 – Fonte:brasil carinhoso-fonte122
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 – Fonte:107 – refrigerador
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andreia Caracato Roco Zanetti
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D79E1103

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 03/2024
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Fornecedor	Valor
GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU - COMERCIO DE GAS	R$ 26.672,45

Pitangueiras, 12 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CAA50C21

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Concorrência n° 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.705.818/0001-59
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.683,88 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, esnasios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2023.
VALOR: R$ 2.838.863,57 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
DESP. Nº268-Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes
4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adalmare Velame de Azevedo Magalhães.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:86716A24

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR: R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.42.00 – Fonte:107 cadeiras
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 –desp(1296) Fonte:000arcondicionado/purificador
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.12.00 – Fonte:brasil carinhoso-fonte122
06.001.1230600061.007 – 4.4.90.52.34.00 – Fonte:107 – refrigerador
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A8DC9C03

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Grafica F.J.LTDA
CNPJ: 11.938.352/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de impressos gráficos.
VALOR MENSAL: R$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESP. Nº 36 Manutenção do Gabinete do Secretário 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários SECRETARIA DE SAÚDE DESP. Nº 222 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrociny Antonia Figueredo de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7B7D00A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRINTER ART LTDA
CNPJ: 34.498.900/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de impressos gráficos.
VALOR MENSAL: R$ 9.276,75 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESP. Nº 36 Manutenção do Gabinete do Secretário 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários SECRETARIA DE SAÚDE DESP. Nº 222 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luana Karine Auswaldt
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C56D2778

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da numeração do Contrato Administrativo Nº 28/2024, do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024, Edição 2997, Código Identificador: F253E32B, como segue:

•
Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

•
Passa-se a ler:

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pitangueiras, 12 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E4C804F5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 49.126.953/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de equipamento em comodato e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica.
VALOR MENSAL: R$ 168.150,00 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais)
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESP. Nº269Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000Outros Royalties e Compensações Financei...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Luiz Augusto Almada
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9E151651

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 07/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de plotagem, aplicação de insulfilmes, aquisição de banners, faixas e placas de identificação, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Fornecedor	Valor
39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	R$ 50.295,00
NASCIMENTO E GARDINA LTDA	R$ 12.590,00

Valor total: R$ 62.885,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Pitangueiras, 12 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:95B09992

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 08/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, com lote ampla concorrência, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Fornecedor	Valor
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 242.606,00

Pitangueiras, 12 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0361AEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5600

DECRETO Nº. 5660
Data: 25 de Março de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito 128.921,35 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00260 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 9.109,37(Sup)

00310 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00510 – Taxas – Exercícios Poder Polícia.....R$ 6.118,19 (Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01680 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita
01810 – Transferências do FUNDEB – Complementação União VAAR.....R$ 35.795,14(Exc)

01691 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita
00115 – Transferências Voluntárias Federais.....R$ 192,95 (Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Política de Assist.Farm. e Insumos Profil.
02200 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00498 – Repasse Estadual Assistência Farmacêutica.....R$ 21.898,18(Sup)

10.304.1001 – 2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02402 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01039 – Vigilância em Saúde – Custeio.....R$ 5.369,45(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios MDS
02590 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS.....R$ 21.473,62 (Sup)

02610 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos SUAS.....R$ 9.781,05 (Sup)

02620 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01020 – Transf. Púb. Estaduais FEAS – PPAS.....R$ 6.874,00 (Sup)

02634 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01781 – FNAS –Emenda Parlamentar – Sen. Alvaro Dias.....R$ 190,36 (Sup)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02771 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00900 – Fundo ao Idoso.....R$ 6.674,00(Sup)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação Ambiental
03380 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente.....R$ 5.445,04(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 115	R$ 192,95
FONTE 498	R$ 21.898,18
FONTE 555	R$ 5.445,04
FONTE 934	R$ 21.473,62
FONTE 937	R$ 9.781,05
FONTE 1781	R$ 190,36
FONTE 510	R$ 6.118,19
FONTE 511	R$ 9.109,37
FONTE 1020	R$ 6.874,00
FONTE 1039	R$ 5.369,45
FONTE 900	R$ 6.674,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1810	R$ 35.795,14

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Vinte e Cinco de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EF408122

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 246/2022, firmado entre as partes em data de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 159.843,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 175.443,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta três reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
14	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com atendimento remoto	12	Mês	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL					**15.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 175.443,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:26EC9FAE

LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de profissionais para a realização de terapias, palestras e treinamentos, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias, criando ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
EMPRESA: JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA 04161145985.
CNPJ N° 33.329.529/0001-02.
VALOR: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DATA: 12 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D2D4245C

LICITAÇÃO
RESCISÃO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 084/2024 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **rescindir o contrato administrativo de prestação de serviços nº 084/2024**, firmado com a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.650/0001-76, com sede à Pça Monteiro Lobato, 94, Centro, na Cidade de Lobato/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. Sylvia de Oliveira, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 6.076.763-7, e do CPF sob n.º 018.142.799-03, residente e domiciliada, na Cidade de Lobato/PR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e com as consequências indicadas mesma Lei, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratante manifestar interesse na desistência do referido contrato, conforme documento juntado aos autos do certame.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 *– Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.*

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 11 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SYLVIA DE OLIVEIRA
Administradora

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:99597B12

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
ONDE LÊ-SE CONTRATADA: **ESSENCIAL COSMETICOS INDÚSTRIA LTDA. MICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA - EPP**.
LEIA-SE: **CONTRATADA**: **ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA – EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4945E336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 84/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **AGL – COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66,** estabelecida à BR-116, 22881, Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Paraná e-mail: agl.comercial.01@gmail.com, telefones: 41-33487329, neste ato representada por **FERNANDA CRISTINA PAVIN**, RG nº 7.878.599-3 e CPF nº 036.074.309-93.DO OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias. Valor total registrado: R$ 103.565,10 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8419AC34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 84/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ELAZZAROTTO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **09.045.155/0001-19,** estabelecida à Rua Antônio Gonçalves Sobral, 320, Loja 02, Roseira, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail: elazzarotto@hotmail.com, telefones: 41-99645-6661, neste ato representada por ÉDIO LAZZAROTTO, CPF nº 019.331.359-64. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**. **Valor total registrado: R$ 14.235,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 abril de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:322340E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 84/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **27.482.278/0001-77,** estabelecida à Rua Thomaz Liss, 320, Atuba, Colombo, Estado do Paraná, e-mail: mercittaalimentos@hotmail.com, telefones: 41-30373438 ou 41-30373437, neste ato representada por FABIO DORNELES STRAPASSON, RG nº 8788244-6 e CPF nº 045.695.759-60. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias. Valor total registrado: R$ 137.523,00 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AD4744A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 354 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **ROBERTO CORREA GONCALVES, CNPJ n.º 51.899.400/0001-11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Culturas, Artes Educação Patrimonial**,960 horas.**Oficina de História em Quadrinho**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.654,40 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná,12 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4079D61B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 23

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sondagem do solo, estudo de percolação do solo e levantamento topográfico em áreas públicas do município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/04/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 12 de abril de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8A02E3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 02/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 12/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024

Objeto: Aquisição de Veículos tipo ônibus, pela Secretaria municipal de Saúde, para o transporte de passageiros em tratamento em cidades da região.

Porecatu, 12 de abril de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 12/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Objeto Aquisição de Veículos tipo ônibus, pela Secretaria municipal de Saúde, para o transporte de passageiros em tratamento em cidades da região.

Contratada: RODO SEVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50
Valor: R$ 596.000,0000 (quinhentos e noventa e seis mil)
Dotação Orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52

Porecatu, 12 de abril de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F9A9D341

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 50 / 2024
Procedimento Licitatório 11/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto: Aquisição de Kit completo de teste rápido covid 19 antígeno para secretaria de saúde.
Contratada: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMANTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83
Valor: R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 11.11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.303
Data de Assinatura: 12/04/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2D8FCAE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

P O R T A R I A Nº 122/2024

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -
Fica nomeado nesta data, **ERICK GARCIA PEREIRA,** portador da C.I. RG nº. 13.432.241-1 SSP/PR e do CPF nº. 100.366.689-23, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-5 de acordo com a Lei Municipal nº.1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10.04.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:08DC1A57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidora pública municipal como autoridade sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Érica Ribeiro da Conceição, R.G. nº 8.821.989-9 SSP-PR, CPF nº 049.036.449-79,lotada na Vigilância Sanitária, para exercer a função de Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de todo o território do Município de Porecatu-PR.
Art. 2º. A servidora elencada no Art.1° desta portaria, designada Autoridade Sanitária, será detentora do poder de polícia administrativa/sanitária, conforme necessidade do setor de Vigilância Sanitária, para exercer o poder de polícia com o ato de exercer a fiscalização sanitária.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C5909D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- CONCORRÊNCIA N°001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Lago/Ilha referente ao projeto de revitalização e requalificação de espaço público- Parque do Lago, no Município de Porto Amazonas-PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

ONDE SE-LÊ: o valor de R$ 358.937,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE: o valor de R$ 373.551,81 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Observação: Também serão disponibilizados nova Planilha Orçamentária e Novo Cronograma.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também a data de abertura, pois esta retificação não interfere nas propostas dos licitantes.

Porto Amazonas, 12 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BD88C05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024

SÚMULA: Designa servidor para a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e
CONSIDERANDO o disposto no art.8º da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR para atuar como Agente de Contratação, em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, cujas atribuições estão descritas na Lei Municipal nº 578/2022 e Lei Municipal nº 618/2024, o servidor efetivo **WALLYNGSON BRUNO**, CPF nº 073.783.989-93, matrícula nº 400067, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01/03/2024.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 12 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8B450D8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 15 de abril de 2024 até às 17h00min do dia 17 de abril de 2024,** estará buscando propostas para a contratação de empresa para execução de pequenos reparos, consertos e/ou pinturas para conservação da Sede do Cispar**,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mailadministracao@cispar.pr.gov.br até a próxima quarta-feira (**17/04/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 12 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A9E1EFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 16/2024

HOMOLOGAÇÃO:12/04/2024
Objeto: INSCRIÇÃO NO CURSO: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6BA3B724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9799/2024 DE 12/04/2024

Exercício: 2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
839 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
840- 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:		**10.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:96525EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 150/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ 22.683.848/0001-03
VALOR: de de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5036DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 150/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.480.398/0001-05
VALOR: de R$ 877.980,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).,
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:99DD3372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 150/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI LTDA CNPJ: 73.234.742/0001-55
VALOR: de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E703309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 150/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PRIMELUX LTDA CNPJ: 37.487.516/0001-12,
VALOR: de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A79DF556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2814, 2815, 2816, 2817 E 2818/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2814/2024
ALESSANDRO CONDE SANTOS – CPF: XXX.843.849-XX
I) Processo Administrativo n° 5420/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III) Período de afastamento: 19/04/2024 (06h) a 20/04/2024 (02h)
IV) Numero de diárias: Duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar equipes de futsal feminino do município no campeonato paranaense de futsal feminino sub13, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 2815/2024

ANTONIO AURELIO GUIZANI – CPF: XXX.589.619-XX
I) Processo Administrativo n° 5422/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III) Período de afastamento: 19/04/2024 (06h) a 20/04/2024 (02h)
IV) Numero de diárias: Duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar equipes de futsal feminino do município no campeonato paranaense de futsal feminino sub13, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 2816/2024

CLAUDENISIA AP. SOARES DE ALMEIDA – CPF: XXX.392.059-XX
I) Processo Administrativo n° 5467/2024
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – SMDET
III) Período de afastamento: 18/04/2024 (06h) a 18/04/2024 (18h)
IV) Numero de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no encontro Regional de Agentes de Crédito, na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 2817/2024

VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – CPF: XXX.446.219-XX
I) Processo Administrativo n° 5468/2024
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMDET
III) Período de afastamento: 18/04/2024 (06h) a 18/04/2024 (18h)
IV) Numero de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no encontro Regional de Agentes de Crédito, na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 2818/2024

ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – CPF: XXX.135.569-XX
I) Processo Administrativo n° 5470/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMDET
III) Período de afastamento: 18/04/2024 (06h) a 18/04/2024 (18h)
IV) Numero de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no encontro Regional de Agentes de Crédito, na cidade de Curitiba/PR

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7FF6F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens para premiações para atender a lei municipal de n° 1.545/2022 IPTU PREMIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 02/2024 que foi realizado no dia 12 de abril de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens n° 1 e 2, restando desertos.
Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD6BAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 5.132/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de dietas enterais e suplemento hipercalórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 19/04/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h às 15:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5419891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 5.133/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de materiais de enfermagem e testes rápidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 22/04/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h às 15:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:46E60046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 30/024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –
custo estimado: R$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) sendo pagamento referente a aproximadamente 1.128 horas ao custo hora de R$ 8,52 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 12 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFB313C6

LICITAÇÃO
INEX 30/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 12 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:84E1AD57

LICITAÇÃO
ADITIVO 85/2019

5 º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019
CONTRATO Nº 85/2019
VENCIMENTO 04/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768, centro, Querência do Norte Pr.

CONTRATADA: Pessoa Física, Sr. ERLINDO AITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Querência do Norte, Paraná, portador do CI/RG Nº. 2142878-7 e inscrito no CPF/MF Nº. 045.296.930-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 meses, contados de 04 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025 alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 1.716,50 (um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 04 de Abril de 2.024.

_____
ALEX SANDRO FERNANDES

_____
ERLINDO AITA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1F8303C8

LICITAÇÃO
AVISO E RAT WELLINGTON

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 54.595.498 WELLINGTON RAMOS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R RIO BRANCO, 359, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.595.498/0001-01, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 12 de Abril de 2024.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 54.595.498 WELLINGTON RAMOS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R RIO BRANCO, 359, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.595.498/0001-01, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 22.400,76 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos)).

Querência do Norte – PR, 12 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:456A68DB

LICITAÇÃO
AVISO E RAT ROGERIO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 54.559.223 ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R PROJETADA E, 72, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 12 de Abril de 2024.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 54.559.223 ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R PROJETADA E, 72, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 22.400,76 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos)).

Querência do Norte – PR, 12 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A91D5F8

LICITAÇÃO
AVISO E RAT ADRIELE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 56.228.869 ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO CNPJ sob o nº 54.228.869/0001-17 com sede na Rua BENTO SIMOES, 362 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 12 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 56.228.869 ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO CNPJ sob o nº 54.228.869/0001-17 com sede na Rua BENTO SIMOES, 362 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 12 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:347674E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS**, matrícula 1292-1, RG: 4.068.705-0-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M1E", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.359,22** (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 28 de Março de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:215D95B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 175/2024

PORTARIA N° 175/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 21780/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada licença-maternidade concedida através da Portaria nº 135, de 21 de março de 2024, de 11/03/2024 até 27/09/2024, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:32D7992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, para contratação da empresa UNYFLEX – Unyverso Público Treinamento Ltda. – CNPJ 50.451.387/0001-70, para participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, no evento de capacitação em gestão pública no curso: " LGPD e Proteção de Dados na Prática", cujo valor máximo é de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9EC93293

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:UNYFLEX – Unyverso Público Treinamento Ltda. – CNPJ 50.451.387/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e capacitação, para participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, no evento de capacitação em gestão pública no curso: " LGPD e Proteção de Dados na Prática.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DATA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO:24, 25 e 26/04/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 12 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2FE68458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.722, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021. Revoga Decreto 4.608/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
II - promover um ambiente íntegro e confiável;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
IV - promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4º Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 3º Considera-se de baixo valor para fins do disposto no parágrafo anterior, toda e qualquer contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

III - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 8º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza/PR, 11 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15C383AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2023 RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física (TAF)** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado do teste de aptidão física, fica **MANTIDA** a listagem do resultado preliminar divulgado na data pregressa de 04 de abril de 2024.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 04 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92F5DFAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I- no período das **08h00min do dia 12/04/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II- recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 15 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I- É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 11 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AAA28C34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	5883 - AGENTE DA DEFESA CIVIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0003994	ANDREI CASTELLI	Ampla Concorrência
0003946	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Ampla Concorrência
0003942	BRUNA JAQUELINE SOTT	Ampla Concorrência
0003952	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência

0003986	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003974	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	Afrodescendente
0003982	KELVIN MATHEUS	Ampla Concorrência
0003953	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	Afrodescendente
0003959	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	Ampla Concorrência
0003943	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	Ampla Concorrência
0003979	VALMIR SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1DD9BDB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 11 – REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, REVOGA A CONVOÇÃO conforme Edital Nº10 de convocação para posse do(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a partir da data de hoje 12 de abril de 2024 em face a decisão proferida nos autos do Mandado de segurança coletivo nº0001935-19.20.23.8.16.0141, que alterou o resultado do concurso público 01/2023, tornando possível a convocação de efetivos aprovados ; uma vez que a convocação em questão tinha como fundamento a ausência de candidatos aprovados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
271	TAINARA FABIAN	26/09/1997	4º

Realeza, 12 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D69C410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.597/2024 12/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), a partir da data de 15 de abril de 2024.

VANDERLEI ROBERTO DALLEK	Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47D0B74B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.598/2024 12/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **15/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº10:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	RG Nº 10.147.701-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **15/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº09:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

CLAUDEMIR DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	RG Nº 9.099.931-1 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E92413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2024

ABERTURA: DIA: 12/04/2024 ÀS 15:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 741.600,00** (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7222097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de abril de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B01D8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.708.317/0001-88, COM SEDE NA EST LINHA COQUEIRO, SN - CEP: 85708000 - BAIRRO: INTERIOR, BOM JESUS DO SUL/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 8/2024
VALOR TOTAL: R$741.600,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F73BD4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação Repasse Financeiro destinado a Escola Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016, considerando a deliberação da Plenária realizada em 10 de abril de 2024, Ata nº 294:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de destinação do apoio financeiro recebido para a Escola Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Renascença, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custei, sendo o recurso origem de emenda do Deputado Federal Paulo Litro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 10 de abril de 2024

IVAN STEIN
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:60DB0189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
(Vinculado a Dispensa Presencial nº 013/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CIRUGICA PRIME LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de formulas infantis, com o objetivo de atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 615,38 (seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de abril de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
(Vinculado a Dispensa Presencial nº 013/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: OCIMAR KNOPF DOS SANTOS FARMACIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de formulas infantis, com o objetivo de atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 2.913,70 (dois mil novecentos e treze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:FD23BB5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 005/2024**, de 12 de abril de 2024, atendendo solicitação das **Secretarias de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, caput.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: Pagamento da Anuidade da AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), da qual o Município de Renascença faz parte.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), CNPJ – 01.196.077/0001-41, Endereço Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 12 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:59469ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/24

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2021, conforme o Parecer Prévio Acórdão nº 412/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
2ª Secretária

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:7DA95B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação SRP
Pregão Eletrônico Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SORAFENIB 200MG PARA PACIENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 192.065,00 (cento e noventa e dois mil sessenta e cinco reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F38F7A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IRATI VIAGENS E TURISMO - CNPJ nº 04.211.917/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in para agente político da Câmara Municipal de Rio Azul.
VALOR: R$3.090,98 (três mil e noventa reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/04/2024 à 26/04/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 12 de abril de 2024.

Mariano Vicente Tyski IRATI VIAGENS E TURISMO
ESTELA MARA ROSA

Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:48FDE9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO HENRY ADV R3- BIOMETRIA 4M(SUPREMA) + BARRAS COM NOBREAK EXTERNO SENDO : PREVENTIVAS, CORRETIVAS (COM TROCA DEPEÇAS) + SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PONTO DURANTE 12 MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ.: 01.245.055/0001-24
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 10 de abril de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ.: 01.245.055/0001-24
VALOR: R$ 22.152,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 10/04/2024 à 09/04/2025.
ASSINATURA: 10/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17AA3A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024

Errata de Resolução Nº 004/2024, de 28 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul – Paraná

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.04.2024. Edição 2997.

Onde se lê:

01 – Aprovação do RELATÓRIO AZUL DE GESTÃO 2023- sem ressalvas, Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, Exercício Financeiro 2023 – Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Leia-se:

01 – Aprovação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023- sem ressalvas, Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, Exercício Financeiro 2023 – Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Rio Azul, 12 de abril de 2024.

MARINA WOICHIK VERONEZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Errata da Resolução do CM Nº 004.2024 nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:43928967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.200/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 599.271,68 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 599.271,68 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 599.271,68
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 599.271,68		

Art 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714990102 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal Fonte 10440 da fonte 10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 31/12/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21F2F0B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.206/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0002.0011	**Atividade:**VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719570100 - Transferência especial da união - principal da fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:028E7426

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.207/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10113 - Transferências de Outros Programas	R$ 142.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 142.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 142.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD9BB006

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.208/2024

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art 1º . Fica acrescida as alíneas "g" do inciso XIX, do Artigo 2º, do Decreto 6714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º...
XIX – (...)
g) Membro de Comissão e Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:92AEAE1F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2024 – 24ª CONVOCAÇÃO PSS 003/2022 – SMASH

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL 12X36

FINAL DE LISTA

Data de nascimento	Candidato
25/01/1975	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA
20/11/1996	KIMBERLLY AP. PAES FARIA
16/05/1980	DILVANE PEREIRA ROCHA
11/10/1967	LIDIA MARA SOUZA

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/04/2024 à 18/04/2024**, nos horários de 08h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso e/ou histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de Abril 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5D4E923

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2024 – 24ª CONVOCAÇÃO PSS 003/2023 – SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
36º	**MARIELI MATIAS BOAVENTURA**
37º	**MARIELE VAZ MACHADO**

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
41º	**NAIARA CAROLINE LOPES**
42º	**BRUNA CARADOR DOS SANTOS**
43º	**DANIELE RESTOF RITA**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
39º	**SULINE SOUZA DE FRANÇA**
40º	**GISELE HONORATO**

2- -**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 18/04/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**
3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/04/2024 à 18/04/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de Abril 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A712FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realizar Execução de Pista de Skate em Concreto Armado**." leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

Empresas vencedoras:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Pista de skate construção de pista de skate em concreto armado.	**Preço total**
	R$ 569.145,08

Valor Máximo para a contratação **R$ 569.145,08 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oito centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4CD36715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Extrato: Contrato nº 153/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 019/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar Execução de Pista de Skate em Concreto Armado. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 569.145,08. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/04/2024 a 21/07/2024. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 21/02/2025. **Fiscais de Contrato:** Luandra Priscila Sansão e Edvando Eduardo Gomes da Silva**. Data de Assinatura:** 12/04/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4492A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 154/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2024. **Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de veículos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. **Valor Total da Ata: R$ 240.050,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 12/04/2024 a 11/04/2025. **Fiscal de ata:** Luciano Antonio Cenci. **Data de Assinatura:** 12/04/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 155/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2024. **Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de veículos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: JULIANO BUENO - AUTO PEÇAS E MECÂNICA**. **Valor Total da Ata: R$ 47.000,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 12/04/2024 a 11/04/2025. **Fiscal de ata:** Luciano Antonio Cenci. **Data de Assinatura:** 12/04/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F494EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 60/2024

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. nº 21 da Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências com a seguinte redação:

"Art. 21. Compete ao proprietário do imóvel e, subsidiariamente, ao município a construção e conservação das calçadas e passeios em via pública" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na sua data de publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:264DB87F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR PARA FINS DE DAR SUPORTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **James Karson Valério,** e a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Monica Terezinha Lottermann Bessa,** firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e resolução CMS/RN nº 05/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência Financeira

A Administração Pública repassará a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas do ano de 2024 à conta da dotação orçamentária**:**

01 Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentária

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 - 680 - Fonte 000 - R$ 415.000,00

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 - 1297 - Fonte 7303 - R$ 215.000,00 (superávit)

CLÁUSULA TERCEIRA. Da Habilitação Documental.

3.1. A **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
Estatuto Social em vigor, devidamente registrado e eventuais alterações, acompanhado das atas de eleição dos administradores e da diretoria;
Documentos pessoais dos administradores e da diretoria da organização;
Declaração da composição do quadro de dirigentes;
Declaração de conta-corrente;
Declaração de comprovação de endereço;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão - CNPJ);
Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF) (www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual) (www.fazenda.pr.gov.br);
Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF) (www.caixa.gov.br);
Certidão de Regularidade Trabalhista (www.tst.jus.br/certidão);
Certidão liberatória;
Declaração de não remuneração dos Diretores;
Certidão contendo o nome do Contador Responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
Declaração de não contratação de servidor público;
Declaração de capacidade técnica e operacional;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – convenentes.

– Das obrigações da **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**:

Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto Municipal 169/2018, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
A OSC terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.1.1- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

– Das Obrigações do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:**

Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA. Da Aplicação dos Recursos

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA. Da Prestação de Contas

A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, módulo SIT- Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011-TCE/PR, com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 – TCE/PR.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
As prestações de contas de que trata este Capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA. Do Prazo De Vigência.

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/05/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA. Das Alterações.

Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA. Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art. 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Da Rescisão.

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Da Responsabilização e Das Sanções

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
advertência, nos seguintes casos;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos

O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Disposições Gerais.

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

MONICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA

Socieade Hospital Bom Jesus

JAMES KARSON VALÉRIO
Município de Rio Negro -PR

Testemunhas:

1 –
2 –

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50C018AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2024

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 354, de 5 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 13 de abril a 22 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 354, de 5 de abril de 2024, que nomeia a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske***, matrícula nº 2016-8/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57E9D1E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 383/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º abril do corrente ano, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Lindomar Carlos de Castro***, com matrícula nº 2571-2/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor em regime de sobreaviso, estar atuando na remoção/transporte de pacientes para outros Municípios utilizando ambulâncias brancas e/ou outro veículo designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99393817

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 384/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Raquel Guidotti Lemos***, com matrícula nº 1252-1/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pela intervenção fonoaudióloga em pacientes traquiostomizados, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA5BC4EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 385/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 3274, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 027, de 31 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação:
I – Lindamir Burkat - matrícula nº 9589-3/1;
II – Sheila Cristine Schitt Dums - matrícula nº 2272-1/1;
III – Karina Saiboth - matrícula nº 2619-0/5;
IV – João Guilherme Schelbauer – 1902-0/3;
V – Marcia Adriane Alves– matrícula nº 1422-2/1.

Art. 2º Cabe ao Diretor do Departamento de Licitações e Compras a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, o Diretor do Departamento de Licitações e Compras poderá atuar como Pregoeiro ou designar, dentre os demais Agentes de Contração constantes no art. 1º, Pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º Institui Comissão de Contratação composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Karina Saiboth – – matrícula nº 2619-0/5 - Presidente;
II – Lindamir Burkat – matrícula nº 9589-3/1;
III – João Guilherme Schelbauer – 1902-0/3;
IV – Veranice Ferreira Rivelles – matrícula nº 1410-9/1;
V – Dafny Suellen dos Santos– matrícula nº 2428-7/3;
VI– Luciana Kaiss – matrícula nº 2310-8/1.

Art. 4º No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, seguindo a ordem indicado no art. 3º.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do Presidente indicará Agente(s) de Contratação para completar a Comissão de Contratação.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

Art. 6º A Equipe de Apoio será formada pelos servidores que atuam como Agentes de Contratação conforme art. 1º, definida por ato do Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

Art. 7º Cada Agente de Contratação e cada integrante da equipe de Apoio será substituído, quando necessário, por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 8º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E53C6157

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 48/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 20, de 23 de fevereiro de 2024
(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 20, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Número	*Nome*	*Classificação*
6381/2024	Danilo Preisler	1º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.7 do Edital nº 20, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE54704A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 386/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Permanente de Sindicância e Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3350, de 8 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores e servidoras a seguir relacionados para composição da Comissão Permanente de Sindicância e Administrativo Disciplinar no Município de Rio Negro, nos termos da Lei Municipal nº 3350, de 8 de abril de 2024.

I -	Ana Cristina Schütz	Matrícula nº 2021-4/1	Membro Titular;
II -	Carolina Valerio Soares	Matrícula nº 2011-7/1	Membro Titular;
III -	Marcelo Paisani Klapouch	Matrícula nº 2434-1/1	Membro Suplente;
IV -	Patricia Finamori de Souza Koschinski	Matrícula nº 1918-6/1	Membro Titular;
V -	Patrícia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/2	Membro Suplente.

Art. 2º Nos termos do artigo 2ª da mencionada Lei, os servidores acima nomeados serão designados para um período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BAE1D03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 387/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marise Aparecida Grein Plácido***, com matrícula nº 2203-9/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada pelo gerenciamento de matriciamento e Projeto Terapêutico Coletivo – cuidados em rede aos usuários em situação de crise psiquiátrica, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58D1F54D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B419912D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 388/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Daniele Hofstatter Santos Kahlow***, com matrícula nº 2426-0/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pelo gerenciamento de atividades externas (feiras, recreação, passeios, cursos) e atividades de práticas integrativas e complementares (auriculoterapeuta), na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:689FEF75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 10 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS - Ano de 2025 após reestimativa, modificando a despesa, alterando alguns valores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 10/04/2024.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 10 de abril de 2024.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E011190

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 49/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 180, de 13/09/2022, Edital nº 182, de 16/09/2022, Edital nº 189, de 22/09/2022, Edital nº 047, de 06/04/2023 e Edital nº 43, de 10/04/2024. O classificado em 3º lugar solicitou final de lista. Os classificados em 1º e 2º lugar assinaram termo de desistência da respectiva vaga temporária. Os classificados em 4º, 5º e 6º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 6º (reconvocação)
7746/2022	Edina Regina dos Santos	3º

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 146, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1DDEB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 56/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	57.600,00	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,04	METTA FARMACEUTICA LTDA
2	42.000,00	COM	PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	0,14	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	120.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,10	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
4	140,00	COM	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	1,05	METTA FARMACEUTICA LTDA
5	300,00	COM	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,35	METTA FARMACEUTICA LTDA
6	4.980,00	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,80	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	300,00	COM	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,79	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	300,00	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - COMPRIMIDO	0,20	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 12 de abril de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5D541B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.985.752/0001-50, neste ato representada por ANTONIO CACEFFO FILHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 17/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.. Vigência: 15/04/2024 até 15/07/2024. Preço: R$ 6.102,00 (seis mil e cento e dois reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-229
Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-408
Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-414
Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/04/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0FD0FE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 45.092.758/0001-35, neste ato representada por DJEK FUCHS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 17/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.. Vigência: 15/04/2024 até 15/07/2024. Preço: R$ 215.505,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e cinco reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-229 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-408 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-414 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/04/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5758D106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.633.424/0001-11, neste ato representada por DOLORES GEMA AHLF, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 17/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.. Vigência: 15/04/2024 até 15/07/2024. Preço: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-229 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-408 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-414 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/04/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F18EF1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 28/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 3/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) APARECIDA ROSA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora APARECIDA ROSA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-CE, referência 021, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 15 de Abril de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.693,18 (Mil seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:332D31D8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 29/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 25/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA MARIA SALLES,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANA MARIA SALLES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no

artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 15 de Abril de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.295,27 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:811332FB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 30/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 27/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANTONIO REIS DE ALMEIDA NETO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ANTONIO REIS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 029, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 15 de Abril de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.151,40 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:8FDE00B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 130, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 356, de 03 de Outubro de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o incido IV do artigo 1º do Decreto nº 356, de 03 de Outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
IV - WANESSA VITORIA CANTIERI, ANGELICA CAROLINA DE CAMARGO OLIVEIRA como membros titulares, e como suplentes LUCIANA APª DIAS, CRISLAINE FERREIRA DE PAULA, representando os conselhos profissionais."

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E44F9F7

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 2025 (LDO).

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro às 14:00 (quatorze) horas no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. Isaac Altino vereador, Sra. Cristina Pieretti, Sra. Janaina Beneli, Sr. Paulo Sérgio de Jesus (Ratolino); Sr. Fernando Despensieri; contador da Câmara; Sra Ellen Caroline Lopes; assessora interdepartamental, o Sr. Éder Junior Evangelista, Secretário Municipal de Finanças; Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário e o Sr Odalio Antonio da Silva assessor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de apresentação e discussão da proposta da LDO de dois mil e vinte e cinco. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a expor e demonstrar o esboço do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2025, o Projeto de Lei em pauta, foi estruturado de forma a nortear a elaboração e execução orçamentária da administração direta, indireta e fundos municipais, para o exercício financeiro de 2025. Não havendo questionamento deu-se por encerrada a audiência publica de apresentação da LDO/2025.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C35D434

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 11/04/2024, no valor de R$ 34.945,39 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais Trinta e Nove Centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do

Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 12 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9B23C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 003/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 26.346.672/0001-47, localizada na Avenida José Gabriel de Oliveira, 999 Apto 1406, CEP 86.047.360 Jd. Aurora na cidade de LONDRINA -PR**, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, fone** (43) 99993.4701, (43) 3341.0492 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 100.331.00-4 SESP/PR CPF nº 010.091.299-02, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **13/04/2024** e término em **12/07/2024** para execução, e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
BEATRIZ COELHO VIEIRA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DF04637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 184/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LB ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.101.316/0001-48, estabelecida na José Januario da Silva, nº 554, Vila Alvorada, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86150-000, telefone (43) 99175-9595, e-mail: **contatolbasfalto@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **GABRIELA ROSA FARIA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em ALVORADA DO SUL – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Ficam aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de R$ 17.900,15 (dezessete mil novecentos reais e quinze centavos) passando o valor de R$ 72.289,48 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R$ 90.189,63 (noventa mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) representando um acréscimo aproximado de 24,76% (vinte e quatro inteiros e setenta e seis milésimos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LB ASFALTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LUCINEI APARECIDO MASSON** Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A9989210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 01/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133/2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTES RUAS: Rua Sperandio A. de Conto; Rua Edvino Edegar Pfeifer; Rua Presidente Juscelino Kubitscheck e Rua Oreste Casa, contemplando execução de serviços prelimilares, base/sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, em acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: às horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: às horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de abril de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8EE8B621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Diretora do Departamento de Contabilidade do Município de Salgado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **ANA CARLA CAMPOS,** portadora da cédula de identidade sob nº 8.***.***-1 S.E.S.P/PR e CPF nº 066*.***.***-83, para a partir de 15 de abril de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade do Município de Salgado Filho, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei Municipal Nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:393887D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 09/2024

09/2024
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as oito e trinta reuniram-se de forma presencial os membros do CMDCA, em reunião extraordinária, para tratar sobre a solicitação realizada pela Associação de Pais e Amigos dos.6 Excepcionais - APAE, para fazer parte do conselho, onde a mesma apresentou seu plano de trabalho para realizar junto a secretaria de assistência Social, e a este conselho. Após analisado e debatido, o conselho aprovou por unanimidade a participação da mesma, sendo assim será emitido um atestado de regularidade e inscrição dentro deste conselho. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:90C8BBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. - CNPJ/MF nº 17.663.985/0001-38.

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, nº. 209, Bairro Centro, Município de Salto do Lontra, CEP. 85670-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, recarga de garrafões água mineral de 20 litros e vasilhames de garrafões de água mineral de 20 litros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 12 de abril de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:10B3C550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme, para as diversas unidades desta municipalidade.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	24.408,00

VIGÊNCIA:	30/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D0F78EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 15 de abril de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO II	CPF
Louise Cardoso Cunha	423.069.368-03
Patrick Daniel da Silva	111.387.209-84

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FDF59E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 16 a 19 de abril de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:95E474E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 15 de abril de 2024, 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 20 de abril de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:029C8F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 011/2024

PORTARIA-SCP Nº. 011/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica **EXONERADO a pedido**, o servidor **CLEITON DE BRITO**, inscrito no CPF 051.785.039-70, da Função de Confiança Institucional de Chefe da Seção e Manutenção de Água e Esgoto, Símbolo FG2, a partir de 05/04/2024, conforme requerimento protocolado na Sede do Samae em 02 de Abril de 2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cinco de abril de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:781EA229

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 012/2024

PORTARIA-SCP Nº 012/2024

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o art. 2º do Decreto nº 1.233/2015 de 23 de Setembro de 2.015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE, os servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
Ricardo Antonio Silva	Agente de Administração	5.107.446-7
Evander Natalino Sestar Sudario	Agente Auxiliar de Serviços Operacionais	9.849.033-7
Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves	Agente de Administração	4.364.741-5

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 026/2023 de 08/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 05 de abril de 2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7C482261

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 013/2024

PORTARIA-SCP Nº 013/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 904/2017 e 1000/2021 E O ART. 60 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E NOS ARTIGOS 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64,

RESOLVE:

Art. 1º) - Autorizar a emissão de Notas de Empenho em nome do Sr. Evander Natalino Sestar Sudarario, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, CPF 093.412.049-84, para atender ao pagamento pelo REGIME DE DESPESAS, através do formulário de Solicitação de Adiantamento, Anexo I da Lei Municipal nº 907/2017, durante o exercício de 2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 004/2024 de 26/02/2024.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 05 de abril de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E0BDC73D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 014/2024

PORTARIA-SCP Nº 014/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Recebimento de Bens, durante o exercício de 2.024, assim composta:
Presidente: Evander Natalino Sestar Sudario– Agente Auxiliar de Serviços Operacionais –CPF 093.412.049-84
Membro: Gabriel Antonio Lacerda – Chefe de Divisão de Água e Esgoto – CPF 100.332.829-60
Membro: Thaís Margareth Soares – Agente de Serviços Gerais – CPF 059.803.079-04

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 005/2024 de 26/02/2024.

Art. 3º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 05 de abril de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E5248031

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 015/2024

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear o servidor efetivo, **Ricardo Antonio Silva – CPF 782.054.179-20**, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º) - Nomear os servidores: **Evander Natalino Sestar Sudario – CPF 093.412.049-84, Gabriel Antonio Lacerda – CPF. 100.332.829-60 e Thaís Margareth Soares – CPF 059.803.079-04,** para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º) – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão-Pr.

§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º) - Fica revogada a Portaria nº 010/2024 de 13/03/2024.

Art. 5º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 05 de abril de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:98DA9B9B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 016/2024

PORTARIA-SCP Nº. 016/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI 672/2012 DE 06/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear o servidor **EVANDER NATALINO SESTAR SUDARIO**, Nível de Chefia, com a denominação de **Chefe da Seção e Manutenção de Água e Esgoto**, símbolo FG2 para desempenhar a função de confiança, fazendo jus à gratificação definida no Anexo IX da Lei 672/2012, de 06/06/2012, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 05 de abril de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EDFDC66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.228/2024

DECRETO Nº 2.228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 038/2024 de 22 de março de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO (A).**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO	68,15	4º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D4AE581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.229/2024

DECRETO Nº 2.229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 033/2024 de 22 de março de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **RECEPCIONISTA ATENDENTE.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA GUANIERI MOTTA	73,75	3º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D0E79F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DESPESAS DE PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DESPESAS DE pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: 01/2024
PRONTO PAGAMENTO: 001/2024
SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 83

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha, em atendimento à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 311,26 (TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, ENTREGA IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 01/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 11 de abril de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F8915108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.497, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.497, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.412, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Municipal nº 036, de 11 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, os seguintes membros:

(a) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
a. Titular: Sr. Adelino Vieira Antunes – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
b. Suplente: Sr. José Maria da Silva – Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
c. Titular: Adelmar da Silva – Associação dos Produtores Rurais da Santa Esmeralda,
d. Suplente: Cilene Ferreira de Oliveira – Pastoral da Saúde da Paroquia Santa Cruz,
e. Titular: Rodrigo Martins Müssnich – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo,
f. Suplente: Maria Antônia Manzatti – Pastoral da Criança da Paroquia Santa Cruz,
g. Titular: Rosemeire Pereira Corrêa – Pastoral da Saúde da Paroquia Santa Cruz,
h. Suplente: Maria Fernanda dos Santos Pedro – Pastoral da Criança da Paroquia Santa Cruz,
(b) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS):
a. Titular: Maria Aparecida Braz da Silva – Vigilância Sanitária Municipal,
b. Suplente: Elaine Simone dos Santos Cabral – UBS Vila Operária,
c. Titular: Rosana Bergo – UBS Otávio Augusto Mendonça Leite,
d. Suplente: João Roberto Sartório – Vigilância Epidemiológica Municipal,
(c) Representantes dos Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS):
a. Titular: Eduardo Tieppo Lucho – Laboratorio Santa Clara,
b. Suplente: José Marcos Vanucci – Centro de Saúde Monte Castelo,
(d) Representantes da Administração Pública Municipal:
a. Titular: Sra. Miriam Aparecida Becker Geraldi – Secretaria Municipal de Saúde,
b. Suplente: Sra Adriana Cristina Freitas – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O mandato será exercido pelo período de dois anos, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - A Presidência será eleita pelos seus pares, na primeira reunião a ser realizada após a publicação deste Decreto e exercerá, quando necessário e de forma livre e desimpedida, o voto de qualidade.

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR não será remunerada, considerando-se a mesma como ato de alta relevância e interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 655/2017, 1.169/2019, 2.271/2023 e 2.424/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CDE39501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024,

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA, REPARO NOS FORROS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL OLAVO DARÉ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA - ME, CNPJ: 35.408.698/0001-63, sito Rua Sergipe, 404, casa Térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e anexos, contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:124FDE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 30 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, do tipo picape, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais, Federais, da Alienação de Bens, de operação de crédito e de indenizações recebidas por bens sinistrados**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do **30 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.
Santa Izabel do Oeste - PR, 12 de abril de 2024.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:493E1F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.093.670/0001-63, situada na Rua Doutor Orlando de Araújo Costa, 1183, Sala 01, Vila São João, Município de Pitanga/PR, neste ato representada pelo Sr. **Sidney Cristiano do Carmo,** inscrito no CPF sob n° 041.111.879-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 068/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 08 (Oito) meses dias, vigorando assim até 09/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5E0E256B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1584, Sala 02, Centro, Município de Guarapuava/PR, neste ato representada pela Sra. **Carolina Marcondes Thome,** inscrita no CPF sob n° 058.495.429-81 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 59/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:704D5B23

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva,** inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 60/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F3F9FE3D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.634.481/0001-15, situada na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, 912, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim/SC, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Aparecido de Paula,** inscrito no CPF sob n° 009.925.610-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:37C92FDE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, situada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, Município de Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **Franciele Rover Bianchi,** inscrita no CPF sob n° 980.590.090-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 62/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7492FD29

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.729.996/0001-34, situada na Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, 192, Casa 3, Parque Novo Mundo, Município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Paulo Manoel,** inscrito no CPF sob n° 245.875.588-77 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 63/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9C67A0AA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, situada na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, Município de Bela Vista do Paraiso/PR, neste ato representado pelo Sr. **Nilson Gabriel Lourenci de Souza,** inscrito no CPF sob n° 077.995.959-06 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o

contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 64/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6E54745B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.433.042/0001-76, situada na Rua João Muniz Reis, 1698, Bairro Aparecida, Município de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pela Sra. **Etiane Cristina Gularte,** inscrita no CPF sob n° 028.565.030-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 65/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 3 (Três) meses, vigorando assim até 09/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** **Prefeito Municipal**	_____ ***ECG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B81B3A9F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pela Sra. **Erica Rubielly Santos Gleden,** inscrita no CPF sob n° 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 74/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***E R SANTOS GLEDEN***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6DC5EE91

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50,

situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva,** inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 75/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7246454F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 481, Vila Sulina, Município de Pitanga - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	VIDRO COMUM, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 3MM DE ESPESSURA	20,00	M	R$ 345,00	R$ 6.900,00
2	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 8 MM DE ESPESSURA	30,00	M	R$ 474,00	R$ 14.220,00
TOTAL					R$ 21.120,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Abril de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:31B09D44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.143.074/0001-07, localizada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO PAR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 X 5 CM	1.000	UN	R$ 31,50	R$ 31.500,00
TOTAL					**R$ 31.500,00**

- Valor Total do Item de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 12 de Abril de 2024.
Vigência: 11/04/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F8FD59B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 41.707.981/0001-99, localizada na Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO PAR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	VIGA DE EUCALIPTO 12 METROS X 40 X 40 CM	60	UN	R$ 550,00	R$ 33.000,00
TOTAL					**R$ 33.000,00**

- Valor Total do Item de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Data de assinatura: 12 de Abril de 2024.
Vigência: 11/04/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7101EA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2024

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LUCIANA MOREIRA BUCHART,** portador do CPF Nº 086.***.***-42, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2024.

Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F7FA292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2024

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA,** portadora do CPF Nº 064.***.***-09, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:366E9629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024
Processo inexigibilidade nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A
CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
Representante: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF nº 481.487.689-00
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assistência técnica de engenharia, vinculado às obras dessa Secretaria, notadamente para a obra Contratação de empresa para construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 161.300,88 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 07/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85AD9F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Processo Administrativo nº 019/2024, que tem como objeto a aquisição de capinhas para os tabletes IPADS desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, AUTORIZO a empresa **Eva de Jesus Oliveira Santos ME (CNPJ nº 52.797.506/0001-77)**, a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R$621,00 (seiscentos e vinte um reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:643830C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 472024/2024 de 10 de Abril de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0741)	0,38
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0742)	1,74

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2,12

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BC9A7ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 482024/2024 de 10 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:604A9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2024

DECRETO Nº 049/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE 9,92 HECTARES DE TERRAS QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando que o município busca através de suas políticas públicas tem como previsão e competência privativa dispor sobre nos termos do Art.8º IV, f dispor sobre incentivos a industrias;
Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando a segurança, de objetivos especificados no Art. 96, VI o controle da implantação e funcionamento de atividade industrial e comercial do Município;
Considerando o teor da Portaria nº 240/2023 de 26 de Outubro de 2024 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, i do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação para fins de construção de distritos industriais, entenda-se parque industrial;
Considerando o Auto de Avaliação proveniente da Comissão de Avaliação constituída para tal finalidade;
Considerando o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de Distrito Industrial (Parque Industrial), com área de 9,92 ha (Nove virgula noventa e dois hectares) ou 4,09992 Alqueires Paulista, a ser destacada da matrícula imobiliária nº 7.942 do Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra, localizado as margens da Rodovia PR090, Km 295, nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade de: a) ROSELI DE FÁTIMA LANDGRAF RAVANINI, portadora da CI/RG sob nº 2.048.242-SESP/PR, CPF/MF sob nº 551.633.009.30 e seu marido RUBENS CEZAR PINTO DA SILVA, portador da CI/RG sob nº 1.558.183-2-SESP/PR, CPF/MF sob nº 530.631.719-72 ambos residentes na Av. São Paulo nº 578, na cidade de Cornélio Procópio PR; b) CLAUDIO JOSÉ RAVANINI portador da CI/RG sob nº 3.962.895-3-SESP/PR, CPF/MF sob nº 605.565.409-68 e sua esposa ALESSANDRA MASTELARO RAVANINI portadora da CI/RG sob nº 4.479.993-6-SESP/PR, CPF/MF sob nº 721.340.209-97 residentes na Rua Dom Pedro II, nº. 1.049, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT; c) ANA LUCIA RAVANINI MOURA portadora da CI/RG sob nº 4.077.220-0-SESP/PR, CPF/MF sob nº 748.960.679-91 e seu esposo GUSTAVO ARIANO MOURA portadora da CI/RG sob nº 18.817.538-SSP/PR, CPF/MF sob nº 171.826.528-03 residentes na Rua Aléia das Grevilheas, nº 10, Parque das Cascatas na cidade de Botucatu - SP, de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:
"Partindo do marco PP, divisa com a Empresa Vilela & Vilela por 153,27 metros, azimute 21d4751 até o marco P-01; Deste segue por 67,08 metros, azimute 292d3133 até o marco P-02; Deste segue 360,27 metros confrontando área de preservação permanente até o marco P-03; Deste segue 216,38 metros , azimute 214d612 até o marco P-04; Deste segue por 455,97 metros confrontando a Matricula nº 7.942 até o marco PP, perfazendo uma área total aproximada de 9,92 ha..

* Coordenadas Geográficas:
Latitude -23.701632° e Longitude -50.739918°.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a construção de Distrito Industrial (Parque Industrial), constituindo obra de relevante interesse público e de incentivo geração de emprego.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:72D0EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 07/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 38.444,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:79860780

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
Considerando o encerramento da regencia extraordinária, da Professora Fabiele de Oliveira Paiva, conforme Portaria 96/2024, sendo necessário devida reposição.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 12/04/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **PROFESSOR**

Matr.	NOME	RG	FUNÇÃO
18632	Vera Lucia Leal dos Santos	4.302.***-9	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/12/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F08EE75C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 048/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 45/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais desligados

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	3	EMILIO DOMINGUES FILHO	137
Auxiliar de Serviços Gerais	4	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS	60
Auxiliar de Serviços Gerais	5	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	80

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/04/2024 à 19/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4FDA8EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2024 - CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO.

PORTARIA N.º 072/2024
DATA: 12 de abril de 2024

SÚMULA: Concede adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art. 20°, Inciso I e II

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para a servidora **MARLENE MOSCARDI MATTER,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:932C8CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 010/2024

Objeto: Contração de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão-doce e pipoqueira, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações da Festa do Município realizado no mês de abril nos dias (19, 20, 21), Dia das Crianças 12/10/24 e Natal que será realizado no primeiro fim de semana de dezembro para as realizações de Eventos Culturais para o Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizados no decorrer deste ano de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 010/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 10.500,00
ITEM 02	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 1.889,79
ITEM 03	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 3.499,68
ITEM 04	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 3.075,00
ITEM 05	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 2.999,87
ITEM 06	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 549,00
ITEM 07	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 1.169,87
ITEM 08	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 239,92
ITEM 09	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 599,92
ITEM 10	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 3.840,00
ITEM 11	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 2.880,00

São José das Palmeiras, 08/04/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C3B591EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 010/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contração de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão-doce e pipoqueira, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações da Festa do Município realizado no mês de abril nos dias (19, 20, 21), Dia das Crianças 12/10/24 e Natal que será realizado no primeiro fim de semana de dezembro para as realizações de Eventos Culturais para o Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizados no decorrer deste ano de 2024.
A empresa vencedora foi: J**OHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 31.243,05 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 12 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B07FD2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

OBJETO: Contração de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão-doce e pipoqueira, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações da Festa do Município realizado no mês de abril nos dias (19, 20, 21), Dia das Crianças 12/10/24e Natal que será realizado no primeiro fim de semana de dezembro para as realizações de Eventos Culturais para o Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizados no decorrer deste ano de 2024.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 31.243,48 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) até término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de abril de 2025.

São José das Palmeiras, em 12 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:13BC648A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 018-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	18	DATA	9	4	2024
FAVORECIDO		AILTON ALFREDO DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA " SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS " NOS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-abr-24	8:00	horas		
RETORNO	12-abr-24	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		615,59			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.462,36			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:1C91ED02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Adm: Nº 11/2024
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO / MAPA Nº 944840/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 053505/2023DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADONO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 266.508,00
(duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oito reais)
:
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
(37141260000197) com os lotes: 4,7 no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PUMA COMERCIAL EIRELI
(23655349000167) com os lotes: 3, 8 no valor total de R$ 71.000,00(setenta e um mil reais).
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
(49461961000192) com os lotes: 1, 5 no valor total de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil eoitocentos e vinte reais).
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
(44119251000165) com os lotes: 6 no valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
JANDIRCASTOLDI & FILHO LTDA
(90088725000176) com os lotes: 2, 9 no valor total de R$ 80.388,00 (oitenta mil e trezentos e oitenta e oito reais).

SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de abril de 2024

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:55B80EC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail:documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **18/04/2024.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 11.086,35 (onze mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FA4EA952

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE KIT´S DE HIGIENE ÍNTIMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail:documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **18/04/2024.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 4.970,80 (Quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FDF6F2B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1E70F98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6FA14340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D0EC5207

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BEATRIZ ROMAN GUEDES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.378.239-00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 DE 13/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2023
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 14/04/2023 á 14/04/2024.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de abril de 2023.de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8E34CA33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 28/2024

EDITAL Nº 28/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 18 de abril de 2024 (quinta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA 14º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3B6138D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 12/04/2024.

Súmula:
Aprova Programação Anual de Saúde de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - *Conselho Municipal de Saúde aprova a PAS – Programação Anual de Saúde de 2025.*

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e gerará seus efeitos imediatos.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:27302874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º84/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LOURDES CASONI	50	7º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2CE1603C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 118/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, Edital de Homologação do PSS nº005/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 78/2024 foi considerado apto, com admissão a partir do dia 15 de abril de 2024.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DAYANA CIBELE BUENO MAGALHÃES COSTA	82	13°

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:24B340F9

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 119/2024

Súmula: Designa servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando sob nº015/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna ao cargo de origem, a partir do dia 15 de abril, o senhor MARCOS HUMBERTO ALMEIDA, CPF º 481.016.139-00, função Auxiliar de Serviços Gerais, designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199/23.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:962A78CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO Nº 116/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 678.778,60 (setecentos e setena e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1490/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 678.778,60 (setecentos e setena e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
821	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	675.628,60
	SUBTOTAL	**678.778,60**
	TOTAL	**678.778,60**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o superávit financeiro acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1490/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
	SUBTOTAL	**3.150,00**
	TOTAL	**3.150,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00819	INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	675.628,60
	TOTAL	**675.628,60**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:365BCC46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 20.221,40 (vinte mil e duzentos e vinte um reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 20.221,40 (vinte mil e duzentos e vinte um reais e quarenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
821	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	20.221,40
	SUBTOTAL	**20.221,40**
	TOTAL	**20.221,40**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.221,40
	TOTAL	**20.221,40**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DEEAF48C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03/04/2024 - ANO XIII / Nº 2994 - pg. 412.
Onde Lia - se "CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 302.688,00 (Trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Do contrato nº 226/2022. Referente ao Item nº 01 (Ensino Superior). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E solicitação da Secretaria Municipal de Administração**"**.
Leia-se " **CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: **146.299,20 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Do contrato nº 226/2022. Referente ao Item nº 01 (Ensino Superior). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Sapopema, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44D6C1A9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

SÚMULA: Aprova a destinação de emenda parlamentar do Deputado Flavio Arns no valor de R$100.000,00 para a APAE de Sapopema

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 12/04/2024.**RESOLVE:**
Art.1º - Aprovar a destinação de emenda parlamentar do Deputado Flavio Arns, Programação: 412620720240001 referente a Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor de R$100.000,00 para a APAE de Sapopema.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 12 de Abril de 2024.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4234B241

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 231

Ata n.º 231 .Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 12 dias do mês de Abril de 2024, às 13 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou-se reunião deste conselho para deliberar sobre a indicação de recurso no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para custeio e R$70.000,00 (setenta mil reais) para gastos com capital para a APAE de Sapopema, emenda do Deputado Flavio Arns. Trata-se da Programação: 412620720240001 referente a Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS. Por se trata-se de um recurso extremamente necessário para a instituição, o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros, sem nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD0CBF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o **BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, aos 12 de abril de 2024.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

MARCIO CESAR FALASCHI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3A2D2AE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE 27/2024
CONTRATO N° 276/2024 ID 9776

ORIGEM:	**INEXIBILIDADE 27/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**53.076.128/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA	**09 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**09 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B6401AF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE 26/2024
CONTRATO N° 275/2024 ID 9775

ORIGEM:	**INEXIBILIDADE 26/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*DIULLYA CAROLINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**52.901.701/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA	**09 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**09 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:02D664C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 06/2024
CONTRATO N° 297/2024 ID 9797

ORIGEM:	**Dispensa 06/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA*
CNPJ/CPF:	**35.502.138/0001-73**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) COM EMISSÃO DE LAUDO para atender a demanda de atendimento a pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 161.508,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais)**
VIGÊNCIA	**15 de abril de 2024 a 13 de julho de 2024.**
ASSINATURA	**12 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:818ECE7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - AMP - PREGÃO 9-0011-2024

AVISO DE SUSPENSÃO
Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e válvulas para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Sarandi/PR
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 12 de abril de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:0C81149F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 9-0014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ACADEMIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIRO DE SARANDI/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 06 de maio de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 12 de abril de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:55C86E1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO N.º 01/2024-PMS

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil, através da permissão de uso de terreno, no Município de Sarandi/PR, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, totalizando 104 unidades habitacionais.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO N.º 01/2024-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, Comissão decide por **deferir o credenciamento das três empresas presentes,** por atenderem a todos os requisitos de habilitação, tendo sido declarada **vencedora** a empresa abaixo:
Nome e Metragem Apresentada
Marcio Rodrigo Zado LTDA- CNPJ n.º 06.079.902/0001-41 é de **55, 27 m²**

Ocupando o segundo e terceiro lugar temos as empresas abaixo:

Nome e Metragem Apresentada

IND Empreendimentos Imobiliários LTDA- CNPJ n.º 24.652.242/0001-28 é de **53, 34 m²**.
H 3 Empreendimentos Imobiliários LTDA -CNPJ n.º 20.516.513/0001-67 é de **46,61 m²**.

Sarandi, 12 de abril de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A95CB55B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - AMP - PREGÃO 9-0010-2024

AVISO DE SUSPENSÃO

Registro de preços para aquisições de Kit Natalidade (Vestuários, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Cama, Mesa e Banho), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0010/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para período de publicidade.
Sarandi, 12 de abril de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:B4148B31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3631/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ALEXANDRA REGINA FERREIRA, matrícula 6771, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 07/10/2015 a 12/05/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de16/04/2024 à 15/05/2024 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:17753807

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3622/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 90, da Lei nº 10/92, o Inciso XIII, eLei Complementar 323/2015.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aosservidores lotados no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015, a partir de 05 de abril de 2024.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO
I	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	9644	AUX.EDUCADOR/CUIDADOR
II	DANIELA MARTINS DA SILVA	9645	AUX.EDUCADOR/CUIDADOR
III	URTELIA FERREIRA BERNADO	9646	AUX.EDUCADOR/CUIDADOR

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito a partir de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:20ADDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 06/2024

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "Decolar Fase II"segmento SCFV e “Informática em Foco”que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 09de Abrilde 2024:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
CONSIDERANDOaTipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: “Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social”.

CONSIDERANDOaLei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente:**Art.12º.**Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e d Adolescente - CMDCA:**VIII-**Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevêo art.90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe de Lei Federal nº 10.097/2000);

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição dos Projetos:**"Decolar Fase II"segmento SCFV e “Informática em Foco”**que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR, atenderá até adolescentes e jovens (15 a 22 anos) no ano de 2024. A meta será atender 150 (cento e cinquenta) pessoas. O objetivo do projeto é : Proporcionar ao adolescente e jovem residente em Sarandi, informações e capacitações para o mercado de trabalho, noções de informática e a qualificação para o mundo do trabalho.E desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento para adolescentes e jovens.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 12 de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9E47DFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução n.º 09/2024

Dispõe sobre aprovação do Projeto "No Style"- Segmento Medidas Socioeducativas - ProteçãoSocialEspecial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09de Abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Leinº12.435 de 06 de julho de 2011;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O ofício n.º 67/2024 da PSEMC solicitando pauta e aapresentação da Diretoria da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gracielle Finco;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Projeto "No Style" que terá como objetivo:a contrataçãode Empresa que forneceráoficineiro com capacidade técnica para ministrar aulas de Barbearia/Cabelereiro para os adolescentes e jovens que estão cumprindo medida socioeducativa em Sarandi.Público Alvo: Adolescentes e Jovens atendidos exclusivamente pelo SEMS – Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas de Sarandi/PR. Nº de Metas: Até 08 (Oito) Adolescentes/Jovens atendidos pelo SEMS. Valor estimado do Projeto: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4B01AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução n.º 10/2024

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Consertando Meu Espaço"- Segmento Medidas Socioeducativas - ProteçãoSocialEspecial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09de Abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Leinº12.435 de 06 de julho de 2011;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O ofício n.º 67/2024 da PSEMC solicitando pauta e aapresentação da Diretoria da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gracielle Finco;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Projeto "Consertando Meu Espaço" que terá como objetivo:a contratação de Empresa que forneça Oficineiro com capacidade técnica para ministrar aulasde Manutenção e Pequenos Reparos Residenciais para os adolescentes e jovens que estão cumprindo medida socioeducativa em Sarandi.Público Alvo: Adolescentes e Jovens atendidos exclusivamente pelo SEMS – Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas de Sarandi/PR. Nº de Metas: Até 08 (Oito). Valor estimado do Projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12 de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:068DD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução n.º 11/2024

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Rimando o Futuro"- Segmento Medidas Socioeducativas - Proteção Social Especial de Média Complexidade.
.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09 de Abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Leinº12.435 de 06 de julho de 2011;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8069/1990 e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O ofício n.º 67/2024 da PSEMC solicitando pauta e aapresentação da Diretoria da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gracielle Finco;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Projeto "Rimando o Futuro" que terá como objetivo:a contratação de Empresa que forneça Oficineiro com capacidade técnica para ministrar oficinas de DJ para os adolescentes e jovens que estão cumprindo medida socioeducativa em Sarandi.Público Alvo: Adolescentes e Jovens atendidos exclusivamente pelo SEMS – Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas de Sarandi/PR.Meta: Até 10 (Dez) Adolescentes/Jovens atendidos pelo SEMS, Valor estimado do Projeto: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12 de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:10CDD21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA

CONVOCAÇÃO- REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 06/2024

Prezado (a) senhor(a),

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 36/2024 - APAE - apresentação dos reajustes de valores referente ao Plano de Aplicação 2022 do projeto "Buscando que o Diferente Faça a Diferença" - Emenda Parlamentar 20380002/2023 - Deputado Flávio Arns;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 37/2024 - APAE - apresentação dos reajustes de valores referente ao Plano de Aplicação 2022 do projeto "Humanamente Fortalecendo Estímulos de Habilidades";

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 82/2024 PSB - reprogramação dos recursos federais, estaduais e municipais a área da criança e do adolescente;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 03/2024 CEVCA/SMED - alterações do texto final do "Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Sexual e Outras Violências - Sarandi/PR";

Pauta 06: Apresentação do Ofício n.º 66/2024 PSEMC - reprogramação dos recursos federais, estaduais e municipais a área da criança e do adolescente;

Pauta 07: Apresentação e Deliberação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, vigência de 2024 a 2025.

Pauta 08: Apresentação e Deliberação do Ofício 299/2024 - Escolha de representantes CMDCA no SIMASE.

Informe: Alteração do endereço da sede da ADRAP - Associação das Ruas ao Palácio.

Data:16/04/2024 às 13:30
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941, Centro - Sarandi/PR

CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1B429502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1911/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2206 - 3.1.50.43.00.00	03948	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03948	BB. SIGTV - PROMEC - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS DO SUAS CUSTEIO - C/C-79.018-4	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AF2E57F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ALVINA RODRIGUES BUZELLI - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 319- 25/03/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA CASTRO ALVES, 3460
QUADRA: 221LOTE: 21
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 283- 19/03/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA CRISTOVAO COLOMBO, 117
QUADRA: 5LOTE: 1
JD. NOVO PANORAMA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:ACD978CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 298- 25/03/2024
DATA DA LAVRATURA: 25/03/2024
INFRATOR: CLAUDIO MIRANDA VIANA
CPF: 020.814.939-26

LOCALIDADE DO DANO: RUA IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS, 1892- JD. OURO VERDE III- SARANDI-PR
DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43§2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9622517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 3632/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº .34/2023

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:4FF9052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.092/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias Municipais do Municipio conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 03/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.092/2024

NOME	CARGO	R.G:	LOTAÇÃO:
Ana Claudia Colturato	Escriturário	62528981-X SSP/SP	Secretaria de Administração
Dieny Rosa	Escriturário	132648190 SESP/PR	Secretaria de Administração
Mayara Aparecida Gonçalves	Escriturário	13.637.778-7 SESP/PR	Secretaria de Saúde
Fernando Pose	Escriturário	4377271-6 SESP/PR	Secretaria de Assistência Social
Luana Furquim de	Escriturário	47863181-9	Secretaria de

Oliveira		SSP/SP	Administração
Kaua Matheus Nascimento	Escriturário	14274455-4 SESP/PR	Secretaria de Administração
Dione Rafael Carvalho de Melo	Escriturário	14215679-2 SESP/PR	Secretaria de Educação
Eloir Alves Custódio	Motorista	9.106.358-1 SESP/PR	Secretaria de Transporte e Viação
Felipe dos Santos	Motorista	9.208.443-4 SESP/PR	Secretaria de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4E05EE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.093/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias Municipais do Municipio conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 04/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.093/2024

NOME	CARGO	R.G:	LOTAÇÃO:
Maicon Willian Pereira	Motorista	45817056-2 SSP/SP	Secretaria de Transporte e Viação
Leandro Aparecido Brito	Motorista	13634436-6 SESP/PR	Secretaria de Assistência Social
Dyogi Pinheiro Furtado	Agente de Apoio Educacional	15232872-9 SESP/PR	Secretaria de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8C16600A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.094/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidatos nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 08/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.094/2024

NOME	CARGO	R.G:	LOTAÇÃO:
Alexandre Antônio dos Santos	Motorista	41948230-1 SSP/SP	Secretaria de Transporte e Viação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E5B08E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.095/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias Municipais do Municipio conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.095/2024

NOME	CARGO	R.G:	LOTAÇÃO:
Felipe Giachetto	Dentista	54288236-X SSP/SP	Secretaria de Saúde
Alvaro Batista Fernandes	Motorista	1.229.773-1 SSP/SP	Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:64F6F22A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.096/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sr.ª Ana Carolina Pinheiro de Melo, matrícula funcional de n.º 15491, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 15 (quinze) dias restantes, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/04/2024 a 22/04/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DFD06631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.931/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Benedito Sebastião Rodrigues, ocupante do cargo de Guardião da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional de nº. 15381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 04/04, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9A7BE151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.932/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Edenilsa Alves Custodio Santos, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11831, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 08/04, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5C9A1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.933/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Otoniel de Oliveira, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais,matrícula funcional de n.º 11291, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 08/04, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B273C3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.934/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva, ocupante do cargo Diretor de Departamento Administrativo, matrícula funcional de n.º 972574, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 08/04, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CABD4CC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

OBJETO: Contratação das empresas terceirizada para fornecer 10 (dez) serventes que realizarão prestação de serviços gerais, limpeza de terrenos com remoção de resíduos e entulhos, com apoio de caminhão e máquina fornecidas pela CONTRATANTE, conforme requerido e justificado pelas Secretaria Municipal de Saúde, através **de Dispensa de Licitação Emergencial.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no **CNPJ n.º51.885.193/0001-46**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 65.728,80 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos).**

Sengés, 12 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A2A51DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 069, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.957.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
589 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 03000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 03000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MED. CONTR. DE RATEIO
586 - 3.1.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 227.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 03000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MED. CONTR. DE RATEIO
587 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.330.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
588 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Suplementação: 1.957.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7D5DA0E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 070, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

258 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D29D5CE7

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA 13 DE MAIO DE 2024 ÀS 9h.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

OBJETO
1.1 Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, nas modalidades cujas especificidades constam nos lotes relacionados nos Anexos I, II, III e IV.

AQUISIÇÃO DO EDITAL
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, localizada na Rua Senador Souza Naves, 503, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 No dia 13 de maio de 2024 às 9h, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
4.1 São obrigações:
I. Do Município
a) Repassar os recursos financeiros;
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
d) As previstas nos Anexos I, II, III e IV, em consonância com cada modalidade.
II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação;
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014;
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.;
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração;
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração;
As previstas nos Anexos I, II, III e IV, em consonância com cada modalidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 O Município transferirá, através dos Termo de Colaboração até a importância de R$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº**09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00**.

5.2 Os valores indicados na cláusula anterior serão divididos na seguinte proporção:
Anexo I: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Anexo II: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Anexo III: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Anexo IV: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 A colaboração terá prazo de vigência de 10 (dez) meses.

DO CREDENCIAMENTO
7.1 São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Paraná (Cadastro atualizado);
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Cópia do Estatuto e da Ata, do documento de identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I, de acordo com os lotes.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário

e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, o documento deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante legal da Entidade
II – Especificação do objeto da colaboração;
III – Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII – Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		20,00

10.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;
b) Que recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de julgamento;
c) Que estejam em desacordo com o Edital;
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior tempo comprovado de desempenho das atividades abrangidas pela proposta. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **"B"**, **"D"** e **"E"**. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO
11.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

11.2 Em até 5 (cinco) dias úteis será dada publicidade à entidade classificada.

DOS RECURSOS
12.1 Será permitido recurso contra o resultado em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS
13.1 A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

13.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas fora dos termos indicados no presente edital.

13.3 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando à UGT, no endereço antes declinado.

13.4 As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.

13.5 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.

13.6 A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade;
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico ao qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 12 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Anexo I
LOTE 01

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Violão.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Violão	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas no ano para cada uma das turmas, em um total de 84 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	2 (duas) turmas de, no mínimo, 10 alunos cada, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 02

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Viola.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Viola	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas no ano para cada uma das turmas, em um total de 84 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	2 (duas) turmas de, no mínimo, 10 alunos cada, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 03

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Teclado.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Teclado	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 04

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Canto.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Canto	1,5 hora de aula semanal, totalizando 63 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade

deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 05

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Baixo.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Baixo	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 06

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Acordeon.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Acordeon	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 07

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Bateria.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Bateria	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 08

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Guitarra.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Guitarra	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade

deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 09

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Violão nas escolas.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Escolas Municipais de tempo integral, com turma e horário sendo decididos em decisão conjunta com o Departamento Municipal de Educação	Violão nas escolas	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	Escola Municipal de tempo integral, com turma a ser decidida conjuntamente ao Departamento Municipal de Educação.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 10

O **Projeto Musical** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça, entre outros;

Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Participação em novas situações que favoreçam o desenvolvimento e aumento do acervo motor e conhecimento de cultura;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, do sons e desenhos estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos
Desenvolver habilidades musicais auditivas e perceptivas, de conhecimento teórico e prático;
Aprendizado da teoria musical;
Melhora da capacidade rítmica.

Modalidade: Saxofone.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Saxofone	1 hora de aula semanal, totalizando 42 horas de aulas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 10 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, nos seguintes termos: local e data deverão ser definidos com antecedência mínima de 2 (dois) meses, cujo repertório será proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) músicas, em comum acordo com os demais lotes referentes ao projeto musical, devendo envolver violão, viola teclado e canto na forma de coral ou grupo musical. A Entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insumos necessários à apresentação, bem como medalha de participação, sendo que os equipamentos de som, como caixas, mesa e quatro microfones, ficarão à cargo da Municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação inicial das atividades através de carro de som e mídias sociais;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

Anexo II – PROJETO DE TEATRO
LOTE 01

O **Projeto de Teatro** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Teatro.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Teatro	4 horas de aula semanais, totalizando 168 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	2 (duas) turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas, sendo uma das turmas destinadas à melhor idade.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer

constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional e acadêmica de curso compatível e, ainda, DRT da categoria, bem como experiência comprovada na área de artes cênicas podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar os materiais necessários para a realização das aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de apresentação. A Entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como medalha ou certificado de participação dos alunos;
Selecionar tema de acordo com a moral e os bons costumes;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

Anexo III – PROJETO ARTÍSTICO
LOTE 01

O **Projeto Artístico** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Pintura em tecido.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Pintura em tecido	1,5 horas de aula semanais, totalizando 63 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 15 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, com experiência comprovada na área de pintura, por meio de impressos promocionais, certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para tela ou assemelhados, bom como outros materiais necessários para a realização das aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 1 (uma) exposição, até o final do projeto, em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, juntamente com os demais lotes do presente anexo, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) obras. Deverá também disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como roteiro de apreciação das obras;
Prezar pela moral e bons costumes, tanto nas atividades, quanto nos repertórios e temas estudados;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 02

O **Projeto Artístico** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;

Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Pintura em tela.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Pintura em tela	1,5 horas de aula semanais, totalizando 63 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 15 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, com experiência comprovada na área de pintura, por meio de impressos promocionais, certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para tela ou assemelhados, bom como outros materiais necessários para a realização das aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 1 (uma) exposição, até o final do projeto, em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, juntamente com os demais lotes do presente anexo, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) obras. Deverá também disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como roteiro de apreciação das obras;
Prezar pela moral e bons costumes, tanto nas atividades, quanto nos repertórios e temas estudados;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 03

O **Projeto Artístico** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Desenho artístico.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Desenho artístico	1,5 horas de aula semanais, totalizando 189 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	3 (três) turmas de, no mínimo, 15 alunos cada, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, com experiência comprovada na área de pintura, por meio de impressos promocionais, certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para tela ou assemelhados, bom como outros materiais necessários para a realização das aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;

Realizar 1 (uma) exposição, até o final do projeto, em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, juntamente com os demais lotes do presente anexo, devendo conter, no mínimo, 10 (dez) obras. Deverá também disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como roteiro de apreciação das obras;
Prezar pela moral e bons costumes, tanto nas atividades, quanto nos repertórios e temas estudados;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

Anexo IV – FANFARRA
LOTE 01

O **Projeto de Bandas** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Fanfarra e percussão.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Fanfarra e percussão	2 horas de aula semanais, totalizando 84 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 20 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, com experiência comprovada na área de música, por meio de impressos promocionais, certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar instrumentos musicais, partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras e demais materiais necessários à realização do objeto, em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos cada. A Entidade deverá disponibilizar figurino, cenário e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como medalha ou certificado de participação aos alunos;
Prezar pela moral e bons costumes, tanto nas atividades, quanto nos repertórios e temas estudados;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

LOTE 02

O **Projeto de Bandas** será realizado mediante seleção de proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:

Estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico;
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;

Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural.

Modalidade: Fanfarra e percussão.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo município	Orquestra filarmônica	3 horas de aula semanais, totalizando 126 horas para o lote.	20/05/2024 a 28/03/2025, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	1 (uma) turma de, no mínimo, 20 alunos, sendo 50% das vagas destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes, todas as vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, com experiência comprovada na área de música, por meio de impressos promocionais, certificados da área específica, cartazes e/ou programas, bem como materiais jornalísticos, ou outros que comprovam sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar instrumentos musicais, partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras e demais materiais necessários à realização do objeto, em quantidade suficiente para os alunos durante as aulas;
Realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 2 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos cada. A Entidade deverá disponibilizar figurino, cenário e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como medalha ou certificado de participação aos alunos;
Prezar pela moral e bons costumes, tanto nas atividades, quanto nos repertórios e temas estudados;
Seleção dos alunos mediante critérios predefinidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, seguindo modelo elaborado pela Administração Municipal, que poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e, ainda, vistoria-las e carimbá-las.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar local para as apresentações;
Efetuar o repasse do valor aprovado quando da apresentação do Plano de Trabalho.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2EB487DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.779.721/0003-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1200 M3, EM MATERIAL AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304L, COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA LESTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11 DE ABRIL DE 2024

TÉRMINO: 11 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 – CONCORRÊNCIA 01/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.497.888,92 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:79B00777

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sertanópolis, 12 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BF80F507

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: TREVO GRILL RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.097.179/0001-48.

OBJETO: Aquisição de marmitas em razão de Campanhas de Vacinação.

VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9(nove) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Abril de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EFFFA44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.486,64 (tres mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em12 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 14.444,65 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em12 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.154,58 (três mil, cento e cinqueta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em12 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 11 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinqueta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 11 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 11 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.713,00 (dezessete mil e setecentos e treze reias), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 11 de abril de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 31.013,83 (trinta e um mil, treze reais e oitenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:21090A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 043/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR KUNZ	15	22/04/2024 a 06/05/2024	2022/2023
LUCIANO S. SANTIAGO	10	22/04/2024 a 01/05/2024	2021/2022
PAULO WILLENBORG	15	01/04/2024 a 15/04/2024	2022/2023

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6300/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 12 de abril de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 12/04/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:14BBD774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

Processo nº. 14/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	45.435.778/0001-61
VALOR:	R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira, 12 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A5F33EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a Prestação de Contas Anual do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, exercício de 2023, foi recebida do Prefeito Municipal e encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade para exame, apreciação e consulta.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:6F06AC69

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a Prestação de Contas do FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, exercício financeiro de 2023, foram recebidas nesta Câmara Municipal, da Diretora Presidente, em data de 26/03/2024.
Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E97D8B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **15 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

LUBRIFICADOR

Nome	Cargo	Classificação
LUCAS EDUARDO REIS CZAPLARSKI	Lubrificador	02° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
DANIELE WROBEL SILVA	Professor de Educação Infantil	26° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A4D735E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2024 REF: PREGÃO N° 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAGAS COMERCIAL DE GAS CIANORTE LTDA, CNPJ nº 77.196.194/0001-77, com sede EST DA BICA, 0, RURAL, CEP 87200970, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO CAMACHO, CPF: 004.500.219-39, carteira de Identidade nº 62721200.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de abril de 2024, com vencimento até 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABDBA58D

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 07/2024**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Sendo que a empresa credenciada foi:

- LETICIA GARCIA LTDA - CNPJ: 54.362.790/0001-84

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 12 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE298EC8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 36/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 47.857.559/0001-04, sediada na Avenida Miruna, nº 168, Bairro: Indianópolis, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA, CPF: 301.102.058-20, carteira de Identidade nº 43960744.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 07/12/2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de abril de 2024, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CB908EF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14-2024 - REPUBLICADO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 14/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, a favor do Senhor EUGENIO RAFAEL NETO - brasileiro, solteiro, portador do RG nº 718.450 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 140.240.399-72, quanto à *locação de imóvel, situado a Imóvel localizado na Rua Teruo Sakuno, n° 440, Centro, Terra Boa - PR.*
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 05 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D14B16E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/04/2024 a Senhorita **AMANDA MARQUES RUFINO** portadora do CPF 069.556.479-03 para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0A28963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MONICA ALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/04/2024** a **03/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6CE80EF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CAMILA PIRES DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/04/2024** a **24/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:475E322B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/04/2024** a **24/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BD96CF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/04/2024** a **24/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87CF805C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/04/2024** a **14/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:655BC9CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Hetony Claudio Mantovan	Agente Administrativo	D	05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAB5ED6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de janeiro a fevereiro de 2024, no valor total de R$89.746,37 (oitenta nove mil, setecentos quarenta seis reais, trinta sete centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$282.675,48 (duzentos oitenta dois mil, seiscentos setenta cinco reais, quarenta oito centavos centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:9DDD6CCD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Recursos de Emenda para Estruturação da Rede de Serviços do Suas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica - APAE, CNPJ:80.614.241/0001-60, no Munícipio de Terra Rica/PR, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias -SIGTV nº412730420240001, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinado para investimento.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:E9A8D171

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 203/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE,** matrícula Nº 11272, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/04/2024 a 20/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:29CD9F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 204/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **HELTON FAGNER LEITE DE MORAES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HELTON FAGNER LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 12038, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/04/2024 a 01/05/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:707A6706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 205/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **VINICIUS LUIZ TETILA PINEZE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VINICIUS LUIZ TETILA PINEZE,** matrícula Nº 12532, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,** referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/04/2024 a 14/05/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4EC5F63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 206/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCAS MIGUEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCAS MIGUEL MARTINS,** matrícula Nº 12538, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/04/2024 a 24/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B3B1E74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 207/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matricula nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2023 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de abril de 2024 a 13 de julho de 2024 (15/04/2024 a 13/07/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A1807EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 208/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELAINE LIMA ORTIZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 392, da Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT), fica **CONCEDIDO** à funcionária pública municipal Sra. **ELAINE LIMA ORTIZ,** ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS)**, matricula nº. 12.872, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de **27/03/2024** à **24/07/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D686FDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 209/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **JESSICA MAIARA RIL CARNEVALLI,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **JESSICA MAIARA RIL CARNEVALLI,** matricula nº 12060, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2015 a 20/08/2020 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de abril de 2024 a 13 de julho de 2024 (15/04/2024 a 13/07/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C4BBA66C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 072024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pelo SAMAE, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	**ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE TERRA RICA – PMRH**
VALOR ESTIMADO	**R$ 20.000,00**

Terra Rica 10/04/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A966D6FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº04. 2024
OBJETO:PREGÃO Compras,julgamentopor menor preço por ITEM para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 25/04/2024 (vinte e cinco dias de abril de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/04/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:24DDF6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA DO ANO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERA ROXA**, CONVOCA,** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para **Assembleia Geral Ordinária**, presencial, para fins do artigo 26, § único do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Goiás, 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, na cidade de Terra Roxa, às 19 horas, do dia 17 de maio de 2024, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
Aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.
Assuntos gerais.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Terra Roxa, 12 de abril de 2024.

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente da APAE de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:621FE9D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15951/2024

PORTARIA N° 15951/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, o Sr. CICERO DA SILVA, matrícula nº 48909-01, inscrito no CPF sob o n.º 747.656.639-49, a partir de 11 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2542A15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15952/2024

PORTARIA N° 15952/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. JOSE CARLOS MARSARI, matrícula nº 46663-00, inscrito no CPF sob o n.º 653.642.799-87, a partir de 11 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2024.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13838/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AE8DCCBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15953/2023

PORTARIA N.º 15953/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando protocolado sob o n.º 5827/2024 em 10/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Medico Generalista I, matrícula 1236172-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o valor fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XVIII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024, a partir de 10 de abril de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ED30F7BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL 09/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

ERRATA

No **EDITAL N° 09** de 11 de Abril de 2024, corrige-se o valor da aluna e deferimento, conforme segue.

Onde se lê:

37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**

Leia-se:

37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 diasde abril de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1858CE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 16/04/2024, às 09:00 horas, na sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público nº 002/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 12 de Abril de 2024.

PAULO CESAR FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F558A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 008/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 8/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 8/2024, Processo Administrativo nº 41 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA A ADEQUAÇÃO DA LARGURA DAS CABECEIRAS NA PONTE SOBRE O CÓRREGO MARISA NA ESTRADA CARACOL - TRECHO ENTRE A ESTRADA MARACAJU E A ESTRADA BELA VISTA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
158828 - CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 12 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:29575E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N º 02, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de
terceirização.....
R$ 132.000,00

Total.....
.....R$ 132.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....
R$ 37.000,00 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais.....
.....R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....
.R$ 40.000,00

Total.....
R$ 132.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:64C5663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.593.996-57/SJS/RS, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação no Workshop PlanificaSUS Paraná, a ser realizado no dia 17 de abril de 2024, na cidade de Campo Largo- PR, conforme memorando nº 348/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3193C0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ROSILENE FERREIRA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.598.142-4 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1624, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação no Workshop PlanificaSUS Paraná, a ser realizado no dia 17 de abril de 2024, na cidade de Campo Largo- PR, conforme memorando nº 377/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E60F1464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ROSILENE FERREIRA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.598.142-4 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1624, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação em evento de Formação Prática dos Tutores Municipais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AEE) do PlanificaSUS Paraná , a ser realizado no dia 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 377/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:34C38E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.593.996-57/SJS/RS, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação em evento de Formação Prática dos Tutores Municipais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AEE) do PlanificaSUS Paraná , a ser realizado no dia 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 348/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:24170DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:09/2024- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024	

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/04/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "3 ª FESTA DO AGRICULTOR", ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5545EF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 28/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DE MÚSICA GOSPEL, APRESENTADO PELO CANTOR DAVID MATTEUCCI, A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**

Contratado: **EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ: 10.991.505/0001-19.**

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 28/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:4B218DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°200/2023	Pregão Eletrônico n°78/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 72 – Cefazolina 1MG. Passou de R$ 4,1420 para R$ 5,1016.	**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A** CNPJ: 07.752.236/0001-23	08/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2BD8BF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de acordo com Artigo 1º da Lei Municipal nº 543/2022, parágrafo 3º, pelo exercício de suas atividades penosas do Município de Tomazina, a partir de 09 de abril de 2024.

NOME	Cargo	CPF
MARCO ANTONIO BRODOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	855.349.009-20

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A0BE8C6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 126/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Revogar** em 12 de abril de 2024**,** a Gratificação de Coordenadora em Endemias (adicional, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019), da servidora **MARCELA CRISTINA MARGONAR**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE".

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando no que couber a Portaria 067/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FC6C714C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

- Tomazina, 12 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no

prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VITORIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	115.804.479-88	15,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:342CDE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Quando da emissão da Ata de Registro de Preços n° 55/2024, na Cláusula Oitava que se refere ao pagamento, houve equívoco quanto ao tipo de documento a ser emitido, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-lo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Fatura Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8BA756D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO MINÉRIO MEIA CANA, EM CAMINHÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, MARCA/MODELO VW 26.280, PLACA AZC-9884, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** marcada originalmente para às 09h do dia 23 DE ABRIL DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2024, às 15 horas, PARA AJUSTE NA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9561D838

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5788/2024

DECRETO Nº 5788/2024
DATA 12/04/2024
SÚMULA – Nomeia a Diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2486/2023 DE 30/05/2023.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), como abaixo especificamos:

Nome	CPF	RG. Nº	Cargo	Entidade
Sandra Franceschini Pizzato	026.027.739-80	7.623.980-0	Presidente	Governamental
Raquel Lais Rubio Chiquin	101.581.599-50	10.811.019-8	Suplente	Não Governamental
Edneia Pizzolitto de Azevedo Rubio	858.462.109.10	6.320.293-2	Vice-Presidente	Não Governamental

Priscila Cretieli Borak	067.767.729-40	9.485.788-0	Suplente	Não Governamental
Patricia de Oliveira	039.012.669-17	8.418.132-3	Secretária Geral	Governamental
Valdecir de Souza	018.282.019-01	5.671.320-4	Suplente	Não Governamental
Luana Cristina Reffatti	826.090.809-30	5.606.855-4	Tesoureira	Governamental
Carlos Sniezko	925.836.289-68	6.174.525-4	Suplente	Governamental

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:597387FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 976 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no Município de Tunas do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui na Cidade de Tunas do Paraná a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista cujo objetivo é informar e orientar a população Tunense sobre a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento bem como auxiliar as famílias para o tratamento.

Art. 2º - A Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista acontecerá entre os dias 02 a 08 do mês de abril, onde escolas, prédios públicos, comerciais e particulares poderão receber iluminações, fitas e outros símbolos na cor azul, ficando esta semana denominada de “Semana Azul”.

§ 1º - As Escolas da rede pública municipal, as Secretarias de Saúde, Educação e assistência Social, a sociedade civil organizada bem como outros grupos organizados poderão realizar eventos, campanhas, seminários, aulas, debates, eventos esportivos e outras ações que promovam a conscientização e orientação quanto ao Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus cuidados.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D79010D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRONICOS**, CNPJ nº. 19.865.772/0001-14.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 13/04/2024 até 13/04/2025.
VALOR – O valor anual do Contrato passará a ser de R$ 21.744,50 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 98.702,94 (Noventa e oito mil setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração. (39) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.
06.001.12.361.0017.2.022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. (115) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte: 1103.
06.002.12.365.0018.2.017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil. (161) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte: 1103.
07.001.08.122.0006.2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social. (184) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.
07.003.08.243.0008.6.001 – Manutenção do Conselho Tutelar. (240) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.
12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas. (454) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.
12.003.13.392.0019.2.055 - Ações de Promoção e Difusão Cultural. (465) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte: 1001.

DATA: Tunas do Paraná/PR 10 de abril de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ELIEZER COUTO GONÇALVES -Representante Legal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EDD1EA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 14/2022

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **JUAREZ LOIOLA - ME, CNPJ nº. 21.236.386/0001-05**.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 12/04/2024 até 12/04/2025, aplicando ainda correção monetária.
VALOR – O valor anual atualizado do Contrato passará a ser de R$ 116.373,27 (Cento e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 336.079,92 (Trezentos e trinta e seis mil setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.302.0014.2044 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade. (314) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1303.

DATA: Tunas do Paraná/PR 10 de abril de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – JUAREZ LOIOLA -Representante Legal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E01B6D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação da Senhorita ***GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA***, matrícula 1116 no cargo *temporário de Professor(a)* até 11 de abril de 2025. Tratando-se da última prorrogação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C45D4BFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do Senhor ***RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA***, matrícula 1153 no cargo temporário de *Educador(a) Infantil*, matrícula 1153, até 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B109ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração por término de prazo de contrato de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo temporário de Educador(a) Infantil o(a) senhor(a) **DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES**, Matrícula 1154, portador(a) da CI/RG nº 9.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 063.XXX.XXX-12, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, devido término do prazo do contrato em 11 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22518807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para o credenciamento de Instituições para execução de Serviços de Proteção Social Especial, Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos em situação de vulnerabilidade social, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento. Sendo julgados habilitados/ credenciados os seguintes interessados:

CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.488.133/0001/04.

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de **recurso em seu inteiro teor**, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 e 7.6 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

Presidente da Comissão de Licitação: Marcela Cristina dos Santos Piazza
Membros da comissão: Wilson Ricardo Cordeiro e Tatiane de Lourdes dos Santos

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:793EEA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 13/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOÃO LUCAS BATISTA, no período de 15/04/2024 à 04/05/2024.

Parágrafo único: As férias concedidas se referem aos dias de férias cassados no mês de janeiro pela resolução n°. 06/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B1B86EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições, marmitas e refrigerante.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de abril de 2024.
Início da Sessão: 29 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 171.084,00 (cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:44493715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas esportivas e troféus, para o I Campeonato de Futebol entre Associações.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 30 de abril de 2024.
Início da Sessão: 30 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.688,28 (nove mil seiscentos e sessenta e oito e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EFCB8900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator agrícola de rodas com no mínimo 100 cv, objeto do convênio 949948/2023 firmado com o Ministério de Agricultura e Pecuária.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de maio de 2024.
Início da Sessão: 09 de maio de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 290.479,03 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7767519B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A publicação veiculada em 01 de abril de 2024 na edição n° 2992 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Edital de Chamamento da Audiência apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 1° e § 1°retifica-se o referido edital para a seguinte redação:
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 15 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 10h.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F8AA87F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e suplemento alimentar.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de maio de 2024.
Início da Sessão: 06 de maio de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 313.070,90 (trezentos e treze mil, setenta reais e noventa centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:077A66E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 914/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em favor da empresa **SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA LTDA (CNPJ N°47.093.670/0001-63)** pelo valor global de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil, e cem reais). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Turvo (PR), 12 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5D6272D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1693/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, e 14 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global R$ 420.224,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais);
Lotes n° 04, 05 e 11 em favor da empresa **TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ N° 47.853.538/0001-02)** pelo valor global R$ 109.477,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais);
Lotes n° 15, e 16 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 26.100,10 (vinte e seis mil, cem reais, e dez centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6E891B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção e assistência técnica de equipamento de impressoras e multifuncionais; prestação de serviços de locação de equipamentos de informática; prestação de serviços de locação de telas interativas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de maio de 2024.
Início da Sessão: 10 de maio de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 491.711,76 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão

ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:444AC5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6922/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo 0km por meio da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação de atenção primária à saúde, em favor da empresa **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ N° 50.238.039/0001-10)** pelo valor global R$ R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil, e duzentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:132D754F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Contrato Administrativo nº 57/2024 – Dispensa de Licitação Nº 17/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada ALEFF VIEIRA BEZERRA** inscrita no CNPJ n.º 51.902.819/0001-85, situada na Rua Adalto Silva, 12 - CEP: 57480000 - Bairro: Cohab Velha, neste ato representada pelo ALEFF VIEIRA BEZERRA, portador do CPF/MF n.º 113.595.144-65 – **Prazo de Vigência:** 264 dias, iniciando-se em 12/04/2024 e encerrando-se em 31/12/2024- **Valor global:** O valor deste contrato é de R$ 559,98 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA6FA58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Contrato Administrativo nº 58/2024 – Dispensa de Licitação Nº 17/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 52.217.971/0001-91, situada a Rua Almirante Greenhalgh, 35 - CEP: 28035025 - Bairro: Parque Tamandare, neste ato representada por Diogo Melo Falquer portador do CPF/MF n.º 131.178.497-77 – **Prazo de Vigência:** 264 dias, iniciando-se em 12/04/2024 e encerrando-se em 31/12/2024- **Valor global:** O valor deste contrato é de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9E8578F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024

SÚMULA: Nomeia membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo nº 44 da Lei Municipal Nº 68/2022
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para comporem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo/PR:

I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
a) Titular: Grasiele Hack
b) Suplente: Maria Cristina Viana Leite

II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede:
a) Titular: Jessyka Lopes Rickli
b) Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

III - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante:
a) TITULAR: Sheilla Bonetti Dobgenski
b) SUPLENTE: Lucinei das Graças Pedroso

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) TITULAR: Micheli Johann Figueiredo
b) SUPLENTE: Daniela Bottega

V - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos:
a) TITULAR: Vilza Carla Moreira dos Santos
b) SUPLENTE: Emily Silvestre Gevenka

VI - Secretaria Municipal de educação:
a) TITULAR: Silvane Rickli Horst Schineider
b) SUPLENTE: Josiane Otalakoski Gomes

VII - Departamento de Educação Especial Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Silvana Ap° Miranda Corrêa
b) SUPLENTE: Gabrielly Silvia Cury

VIII - Equipe de Assistência Social e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Gislaine Maiara Novak
b) SUPLENTE: Caroline Patricia Paim

IX - Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede:

a) TITULAR: Eliane Brotsko
b) SUPLENTE: Dimarilda do Nascimento

X - Centro Municipal de Educação Infantil Irma Ancila – Sede:
a) TITULAR: Sonia Mara Pereira
b) SUPLENTE: Viviane do Belem Machado Leal

XI- Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede:
a) TITULAR: Diocelia Aparecida Barbosa
b) SUPLENTE:Fernanda Soares Pereira

XII- Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Nathali Cristhini Aschi
b) SUPLENTE: Marcela Wynnek

XIII - Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede:
a) TITULAR: Leticia Fernanda Santos
b) SUPLENTE: Margarete Ferreira

XIV - Escola Municipal Elias Abrahão – Sede:
a) TITULAR: Taisa de Almeida
b) SUPLENTE: Neusa Biavati

XV - Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Bernadete Gurnaski de Lima
b) SUPLENTE: Alessandra de Fatima Machado

XVI - Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro:
a) TITULAR: Lucimara dos Santos Viana
b) SUPLENTE: Edilson Leal Boeira

XVII - Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade:
a) TITULAR: Dalvana Honorio
b) SUPLENTE: Jackson Maciel

XVIII – Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Saudade:
a) TITULAR: Weverton Barbosa
b) SUPLENTE: Jackson Maciel

XIX - Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro:
a) TITULAR: Gilmar Garcia de Almeida
b) SUPLENTE: Simone Batista da Fama

XX - Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Sidnei Antonio Buhrer
b) SUPLENTE: Karine Prestes

XXI - Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede:
a) TITULAR: Carine Costa Tractz
b) SUPLENTE: Roberto Fiuza Matias

XXII - Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede:
a) TITULAR: Gislaine Oliveira de Almeida
b) SUPLENTE: Marcelo Camilo

XXIII - Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang:
a) TITULAR: Janaina de Lara
b) SUPLENTE: Eliane Rocha Gomes

XXIV-Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani:
a) TITULAR: Maria Eduarda Bonetti
b) SUPLENTE: Rosa Lucimara Ribeiro

XXV - Secretaria Municipal da Saúde:
a) TITULAR: Nariany Pollyanne da Silva
b) SUPLENTE: Roberio José Pupo Meira

XXVI - Clínica de reabilitação – Sede:
a) TITULAR: Terezinha Zeloi Souza Correa
b) SUPLENTE: Juliane da Cruz

XXVII - Unidade Básica de Saúde – Iracy Aparecida de Campos;
a) TITULAR: Lia Juliane Korzune
b) SUPLENTE:Simone Taborda

XXVIII - Unidade Básica de Saúde – Jardim Filadélfia;
a) TITULAR: Gissele Bussolotto Eder
b) SUPLENTE: Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg

XXIX - Unidade Básica de Saúde – Faxinal da Boa Vista;
a) TITULAR: Keli Francis de Almeida
b) SUPLENTE: Marina de Fátima Machado

XXX - Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro
a) TITULAR: Eliane Aparecida C. Forekevicz
b) SUPLENTE: Lucas Abreu Cruz

XXXI - Estratégia de Saúde Familiar - ESF – Saudade
a) TITULAR: Gracielle de Mattos Iansen
b) SUPLENTE: Eliane Korobinski

XXXII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Cachoeira dos Turcos
a) TITULAR: Suzana Barbosa
b) SUPLENTE: Emerson José Rodrigues

XXXIII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Mini Posto Marrecas
a) TITULAR: Raquel Bueno de Camargo
b) SUPLENTE: Jardelina Lourenço

XXXIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo:
a) TITULAR: Thalita Bahls
b) SUPLENTE: Josiane Vaiz Kuchla

XXXV - Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor:
a) TITULAR: João Marcos Sant' Anna Pereira
b) SUPLENTE: Adailton dos Santos Kraus

XXXVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
a) TITULAR: Guilherme Henrique de Sene Vieira
b) SUPLENTE: Rosa Terezinha Andrade Gusso

XXXVII - Conselho Tutelar:
a) TITULAR: Franciele Maria Peske Neumann
b) SUPLENTE: Vania Varmuth

Art. 2º São atribuições dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:
I - Representar a Rede nos demais órgãos da Prefeitura e do Estado, assim como em outras instâncias;
II - Sistematizar e divulgar as experiências e ações desenvolvidas pela Rede de Proteção;
III - identificar, motivar e cooptar novos parceiros para a Rede de Proteção;
IV - monitorar e avaliar o conteúdo do material educativo e de divulgação, sites, publicações
e o conteúdo das capacitações;
V - estabelecer fluxos e sistemas de registro e processamento de
informações, mantendo o banco de dados atualizado, identificando problemas e
estabelecendo propostas relativas a fluxos e procedimentos;
VI - acompanhar os relatórios quantitativos semestralmente e a análise qualitativa
anualmente sobre as notificações obrigatórias realizadas, elaborados pelos setores de
atendimentos à criança e ao adolescente;
VII – acompanhar e alimentar as planilhas do sistema de acompanhamento e
monitoramento dos casos da Rede de Proteção constantemente;

VIII - elaborar os relatórios solicitados pelo Conselho Tutelar e outras instâncias jurídicas;
IX - planejar e executar capacitação continuada no âmbito municipal;
X - promover seminários, debates, mesas-redondas para conhecimento dos integrantes e
articulação de serviços e programas;
XI - participar em eventos, reuniões e campanhas promovidas por outras instituições; e
XII - acompanhar e apoiar as iniciativas de capacitação nos âmbitos regional e local.
Parágrafo único. Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto 085/2023.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 10 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:530D5938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5145, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DEFINE O LIMITE DE RESERVA DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS RODOVIAS QUE ATRAVESSEM O PERÍMETRO URBANO OU ÁREA URBANIZADA PASSÍVEL DE SER INCLUÍDA EM PERÍMETRO URBANO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 05/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta a Lei Federal nº 13.913 <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/tijucas-do-sul/lei-ordinaria/2020/72/713/lei-ordinaria-n-713-2020-define-o-limite-de-reserva-da-faixa-nao-edificavel-ao-longo-das-rodovias-que-atravessem-o-perimetro-urbano-ou-area-urbanizada-passivel-de-ser-incluida-em-perimetro-urbano-altera-a-lei-municipal-n-244-de-27-de-dezembro-de>, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm>, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), para o fim de reservar, ao longo das rodovias de domínio público, uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado. (Emenda Modificativa nº 2/2024).

Art. 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, desde que construídas até 30 de novembro de 2023, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Parágrafo único. A dispensa da observância do limite de faixa não edificável referida no caput, para as edificações comerciais fica condicionada à apresentação de projeto contendo alternativa para estacionamento de veículos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B751D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5146, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação**.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°3/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	144.500,00
000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.430.500,00

TOTAL CRÉDITO	**1.575.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.575.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.575.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43A07580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5147, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 04/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.2.91.21.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	21.000,00
3076	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.000,00

TOTAL CRÉDITO	**229.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na Fonte 076.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:587BC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 203/2024

NOMEIA GERENTE E GUIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º: Substituir os membros a seguir para ocuparem os cargos de Gerente das Unidades de Conservação Municipais e Guia da Educação Ambiental, nomeado pelo Decreto Nº183/2022.

Titular: **MARCIO CÉSAR ROIECK**
Suplente: **JONATHAN ECKS**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4EC2E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 191/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Comissão que ordena o **TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a qual fica assim constituída:

Presidente: JOVANA CRISTIANE CORREA
Secretária: SALETE VOGEL

Membros: ELENICE FABIANE SANTOS DE FREITAS
RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO
GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU

Art. 2º Fica revogada o Decreto Nº 106/2022.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02B0B67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação**.**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	144.500,00
000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.430.500,00

TOTAL CRÉDITO	**1.575.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.575.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.575.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1D60BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 205/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.2.91.21.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	21.000,00
3076	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.000,00

TOTAL CRÉDITO	**229.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na Fonte 076.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E1E3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período do 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DA82013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período 1º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor para o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8ECD34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;
Em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto do corrente ano;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CMDCA via Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) do período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor para o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62198300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir

denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 465.400,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), para o exercício de 2023; R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BF33837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 507.400,00 (quinhentos e sete mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem

reais), para o exercício de 2023; R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55C0957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**, inscrita no CNPJ nº 81.650.178/0001-80, com sede na Rua Castro Alves,400, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **LUIZ CARLOS VALPERES**, portador da carteira de identidade sob n°1.347.085-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 294.705.609-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 356.600,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), divididos em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de

Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 09/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 28 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS LUIZ CARLOS VALPERES
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EA079BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 208/2024

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALESSANDRA VITORIA GAJDECZKA**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 08 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:27A38F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 a 17 DE ABRIL DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:
5ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
64º	FERNANDA SOUZA ALVES
65º	TATIANE DRABECKI KARMAZYN
66º	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA
67º	NATASHA TEIXEIRA DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B93B3241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 209/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 A 19 DE ABRIL DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

5ª Chamada
Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Colocação	Candidato(a)
5º	ANA PAULA CALISTO
3º	FERNANDO LUIZ PEROTTI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A94E49A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 32/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **LAURA GREIN CAVALCANTI VENSÃO**, matrícula n.º 443, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 29 de março de 2024 a 24 de setembro de 2024, conforme atestado médico.

União da Vitória, 12 abril de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:51F216AD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 33/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do Curso de Administração, realizada em 11de abril de 2024 e,
Considerando a exoneração da servidora Emili Coimbra de Souza, matrícula n.º 130, e a licença sem vencimentos do servidor Rafael Gregório Jaworski, matrícula nº 349,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os servidores **Andréia Aparecida Soares Meyer,** matrícula n.º 383,e **Odelir Dileto Cachoeira,** matrícula n.º 85, como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração na modalidade EAD, em substituição dos servidores Emili Coimbra de Souza, matrícula n.º 130, e Rafael Gregório Jaworski, matrícula nº 349.
Art. 2.º O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.º 95/2023.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:B85CDA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PE 08/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2024 – PE -Processo Administrativo: 19/2024- Processo de Licitação: 19/2024 - Data do Processo: 22/03/2024-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA, Motivo: Não houve interessados no certame - Processo deserto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E15EA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5465/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5465/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.
MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.93 – 513 - (3)1511 – Indenização e restituição R$ 20.000,00
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos

considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (3) 1511 R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Vitorino, 12 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BE23FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5466 - EXONERA NOELI REGINA DEROSSI

Decreto 5.466, de 12 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Noeli Regina Derossi portadora do CPF/MF n.º 089.372.xxx-xx, do cargo de Técnico Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:32A2B67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 89 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 089, de 12 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 49/2024, protocolo 2119/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 12 de abril de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:99959950

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5° RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	281/2024				
Contratado:	L D PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.274.846/0001-67				
N° Licitação:	86/2024	N° Processo:	96/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	12/04/2024				
Valor:	54.000,00				
Vigência:	15/04/2024 a 15/04/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44C19FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 12-04-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não

				próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.					
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as	Nov/Dez	Alta	Sim

Esportes				**Transporte Escolar para o ano letivo**		secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses.	Fev/Mar	Média	Sim

						No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação	Ago/Set	Alta	Sim

						Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural			
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não

Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EE983834

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATATUAL Nº 12-2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.487/0001- 78, inscrição estadual nº 902.98576-09, com sede na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO MARCELO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.053.793-3/Pr e CPF nº 018.000.529-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
5	Mini Sonho - à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos e açúcar; com cobertura de açúcar de confeiteiro e recheio de doce de leite e/ou goiabada. Peso mínimo 25gr	150	0	37	37	R$ 32,98
8	Salgados Assados Esfirrra- à base de óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, sal, com cobertura de gema de ovos, recheados com carne de boi, frango ou presunto e queijo. Unidades de 50g com variações de até 10% aberta de frango ou carne com borda de catupiry tamanho lanche	1800	86	450	536	R$ 7,87
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.761,76 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 38.364,76 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

UMBELINO PANIFICADORA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6EDB16F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR

Edital 01, do PSS nº. 03/2024
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas para formação de cadastro reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de Ensino Médio profissionalizante, (Formação de Docentes) Ensino Superior e de Pós-Graduação, na área da educação e demais áreas especificadas neste edital, para atuarem junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, sendo a mesma a responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017, conforme Item 2.3 do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge d'Oeste, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.
2. DAS VAGAS
2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item 2.3 - Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano/trimestre do Ensino Médio.
2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano/semestre do curso do Ensino Superior.
2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referentes as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.
2.3. Dos cursos na área da Educação.
CURSOS
Pedagogia
Artes Visuais
Ciências Biológicas
Educação Física
Geografia
História
Letras (Português, Inglês ou Espanhol)
Matemática

CURSO
Pós-graduação na área da educação

CURSO SUPERIOR 30 HORAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ADMINISTRAÇÃO
AGRONOMIA
DIREITO
MEDICINA VETERINÁRIA
2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada

pelo Município de São Jorge D'Oeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclararão é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. **É de responsabilidade do candidato a impressão dos anexos para efetivar a inscrição.**
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 15 de abril de 2024 até 15 de maio de 2024, SOMENTE na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, Nº544, Pr, CEP nº 85575-000.Telefone: 3534-8071.
5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
5.5. Os documentos solicitados no item 5.6 (Documentos necessários para a realização da inscrição) deverão ser entregues em envelope, com uma via da ficha de inscrição (ANEXO II) colada na parte de fora do envelope. **Obs.: A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida no ato da entrega do envelope.**
5.6. Documentos necessários para a realização da inscrição:
a) Cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Certidão de notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas (**FACULTATIVO**).
5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano **de 2024** e frequentando efetivamente o curso.
5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano/trimestre do Ensino Médio.
5.8.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.
5.8.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.
5.8.3. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.9. São requisitos para a inscrição:
a) **Idade mínima de 16 anos;**
b) Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;
c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d) Disponibilidade de horário para estágio;
e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (Respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4

D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.
8.3. Não será admitido, em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso através do e-mail: **educacao@pmsjorge.pr.gov.br** conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo III deste Edital.
8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.
8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.
8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.
8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.
8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição. Faculta-se a possibilidade de protocolo de cópias dos documentos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.
10.3. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.
10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de São Jorge D’Oeste.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de São Jorge D’Oeste, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,** celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
11.5. A carga horário de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa- Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino M. Profissionalizante	20h	R$ 860,00	R$ 30,00	R$ 890,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.290,00	R$ 30,00	R$ 1.320,00
Pós-graduação	30h	R$ 1.290,00	R$ 30,00	R$ 1.320,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de **12 meses,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 807/2017.
13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

São Jorge D'Oeste, 11 de abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	**PERÍODO**
Período das Inscrições	**15/04/2024 até 15/05/2024**
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	**20/05/2024**
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	**21/05/2024**
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	**22/05/2024**
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	**23/05/2024**
Contratação	**Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE– ESTADO DO PARANÁ			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:			
Município do Estágio:			UF:
Instituição de Ensino em que estuda atualmente.			
Curso:	Período:		Turno:
E-mail pessoal:			
Telefone:		Telefone Recado:	
Já estagiou na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste ? ( ) SIM ( ) NÃO			
Se sim, quanto tempo?			
Você declara-se afrodescendente? ( ) SIM ( ) NÃO			
Você declara-se portador de necessidades especiais? ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. ANEXAR DOCUMENTOS: Comprovante Escolar atualizado, constando o curso e o semestre em que está matriculado. Certidão das Notas (Histórico Escolar) obtidas no último semestre cursado. Assinatura do candidato: ----------			

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° ----------

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

São Jorge D'Oeste, PR, ...2024

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:FA0A7270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Arts. 45 e seguintes da Lei Municipal n° 375, de 09 de abril de 2007:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo, em suas respectivas classes, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 DE 08 DE ABRIL DE 2024
ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CLASSE	CLASSE
2444	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK	PROFESSOR	E
2724	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	PROFESSOR	C
2745	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR	C
2441	EDICARLA TELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	E
2726	ELAINE BUENO	PROFESSOR	C
2083	ELENISE DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	H
2293	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	F
2439	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	PROFESSOR	E
2731	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR	C
2740	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	PROFESSOR	C
2730	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	PROFESSOR	C
2091	MARIA DE JESUS FAGUNDES	PROFESSOR	H
2440	MEURIANA BEZERRA	PROFESSOR	E
2443	MIRELI DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	E
2733	MIRELI DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	C
2294	PAMELLA MADELON BIZZOTTO	PROFESSOR	F
2442	PAMELLA MADELON BIZZOTTO	PROFESSOR	E
2728	RAFAELA PERSCHISKI	PROFESSOR	C
2292	ROSELI FRANCO CARNEIRO	PROFESSOR	F
2438	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	E
2725	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	PROFESSOR	C
2084	VANESSA DE FÁTIMA MELO	PROFESSOR	H
2727	VÂNIA GONÇALVES	PROFESSOR	C

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F70C3E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".**

Senhores Licitantes, favor considerar a seguinte informação:

DO EDITAL

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Onde se lê:

4.2. Os Lotes deste edital são destinados EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Leia-se:

4.2. O Lote deste edital é destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

13 – DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E FICHA TÉCNICA PARA ACEITAÇÃO DO SOFTWARE:

Onde se lê:

13.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado pela comissão de licitação para realizar a apresentação do software. Este procedimento tem como objetivo verificar se o sistema, que é o objeto do contrato, está em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. É importante destacar que os custos associados ao deslocamento para esta apresentação serão de responsabilidade do licitante vencedor;

13.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação do sistema será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia;

13.3. Os procedimentos dos itens acima deverão ser respeitados até que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Leia-se:

13.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado pela comissão de licitação para realizar a apresentação do software. Este procedimento tem como objetivo verificar se o sistema, que é o objeto do contrato, está em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. É importante destacar que os custos associados ao deslocamento para esta apresentação serão de responsabilidade do licitante vencedor;

13.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação do sistema será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia;

13.3. Os procedimentos dos itens acima deverão ser respeitados até que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.4 Será aceito o SOFTWARE em cuja apresentação fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das características específicas constantes nesse documento. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela empresa contratada sem ônus a contratante, até a entrada em produção do sistema, ou com prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;

13.5. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de apresentação;

16 – VIGÊNCIA:

Onde se lê:
16.5 A contratada deverá, no máximo em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, iniciar o treinamento da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a familiarização dos servidores com operacionalização do sistema;

Leia-se:

16.5 A contratada deverá, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, iniciar o treinamento da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a familiarização dos servidores com operacionalização do sistema;

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Onde-se lê:

12.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial em dias úteis das 08h às 18h.

Leia-se:

12.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial em dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Onde se lê:

15.4 O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação, configurações, parametrização, e outras tarefas que se façam necessárias) é de 60 (sessenta) dias corridos a partir a assinatura do contrato.

Leia-se:

15.4 O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação, configurações, parametrização, e outras tarefas que se façam necessárias) é de 90 (noventa) dias corridos a partir a assinatura do contrato.

Onde se lê:

15.6 Prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;

15.6.1 O prazo máximo para a resolução de quaisquer problemas identificados é de 72 horas. Caso haja necessidade de estender este período, uma justificativa detalhada deve ser enviada ao fiscal do contrato. Essa comunicação deve incluir uma descrição da gravidade do problema e uma estimativa realista do tempo necessário para sua solução completa. Este procedimento assegura transparência e eficiência na gestão e resolução de questões que possam surgir durante a execução do contrato.
Como deve ficar:

Leia-se:

15.6 Prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da solicitação;

15.6.1 O prazo máximo para a resolução de quaisquer problemas identificados é de 3 dias úteis. Caso haja necessidade de estender este período, uma justificativa detalhada deve ser enviada ao fiscal do contrato. Essa comunicação deve incluir uma descrição da gravidade do problema e uma estimativa realista do tempo necessário para sua solução completa. Este procedimento assegura transparência e eficiência na gestão e resolução de questões que possam surgir durante a execução do contrato.

Onde se lê:

15.16 Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco de dados para migração ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

Leia-se:

15.16 Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco de dados para migração, em formato XML ou CSV, ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

Onde se lê:

15.21 Providenciar o cadastramento de usuários, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, independentemente da existência de funcionalidade especifica, disponível no software de gestão;

Leia-se:

15.21 Providenciar ou auxiliar no cadastramento de usuários, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, conforme solicitação de suporte, mediante existência de funcionalidade especifica ou que atenda a demanda, disponível no software de gestão;

Onde se lê:

15.23 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software, bem como as alterações por ele solicitadas;

Leia-se:

15.23 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software, bem como as alterações estaduais ou federais;

Onde se lê (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$ 65.500,00	R$ 786.000,00
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$ 9.333,33	R$ 112.000,00
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda)	120	R$ 146,33	R$ 17.560,00
TOTAL			R$ 957.226,67	

Leia-se (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$ 65.500,00	R$ 786.000,00
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$ 9.333,33	R$ 112.000,00
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda) de 05 a 10 servidores ou customizações.	120	R$ 146,33	R$ 17.560,00
TOTAL			R$ 957.226,67	

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV)

Onde se lê (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$ 65.500,00	R$ 786.000,00
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$ 9.333,3333	R$ 112.000,00
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda)	120	R$ 146,33	R$ 17.560,00
TOTAL			R$ 957.226,67	

Leia-se (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$ 41.666,67	R$ 41.666,67
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$ 65.500,00	R$ 786.000,00
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$ 9.333,3333	R$ 112.000,00
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda) de 05 a 10 servidores ou customizações.	120	R$ 146,33	R$ 17.560,00
TOTAL			R$ 957.226,67	

DA MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Onde se lê (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$	R$
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$	R$
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$	R$
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda)	120	R$	R$
TOTAL				

Leia-se (item 4 do quadro):

Implantação de Software			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	Conversão de dados, implantação, treinamento do sistema.	1	R$	R$
2	Manutenção mensal, suporte e licença de uso do sistema.	12	R$	R$
3	Hospedagem em nuvem (datacenter)	12	R$	R$
4	Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda) de 05 a 10 servidores ou customizações.	120	R$	R$
TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Onde se lê:

5.6. Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda).

Leia-se:

5.6. Horas para treinamentos in loco pós-implantação (sob demanda) ou customizações.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1BAEAB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 2 (duas) vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **MOTORISTA**

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO
1º	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	1.***.**5/MS	AUSENTE
2º	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	8. ***.***-0/PR	APTO
3º	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	10.***.***-7/PR	APTO
4º	ISAIAS MENDES DO NASCIMENTO	8.***.***-6/PR	APTO
5º	TIAGO PAIXAO	9.***.***-6/PR	APTO
6º	LEANDRO VICENTE GOINSKI	10. ***.***-7/PR	APTO
7º	ANDRE FILIPE ZANAO	9. ***.***-1/PR	APTO
8º	DIOCLECIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	12. ***.***-9/PR	APTO
9º	ELISEU JUNIOR PEDROSO	8.***.***-2/RJ	APTO
10º	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	14.***.***-1/PR	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
2º	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	18/04/2024	13:45
3º	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	18/04/2024	13:45
4º	ISAIAS MENDES DO NASCIMENTO	18/04/2024	14:00
5º	TIAGO PAIXAO	18/04/2024	14:00
6º	LEANDRO VICENTE GOINSKI	18/04/2024	14:15
7º	ANDRE FILIPE ZANAO	18/04/2024	14:15
8º	DIOCLECIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	18/04/2024	14:30
9º	ELISEU JUNIOR PEDROSO	18/04/2024	14:30
10º	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	18/04/2024	14:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA	HORÁRIO
2º	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	19/04/2024	08:30
3º	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	19/04/2024	08:30
4º	ISAIAS MENDES DO NASCIMENTO	19/04/2024	09:00
5º	TIAGO PAIXAO	19/04/2024	09:00
6º	LEANDRO VICENTE GOINSKI	19/04/2024	09:00
7º	ANDRE FILIPE ZANAO	19/04/2024	09:00
8º	DIOCLECIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	19/04/2024	09:30
9º	ELISEU JUNIOR PEDROSO	19/04/2024	09:30
10º	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	19/04/2024	09:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:38BE4B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,

tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 2 (duas) vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2024.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO
24	MICHELE CRISTINA DO CARMO	92350061	APTO
25	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	84167894	APTO
26	ENDY POSANSKI	105674678	APTO
27	LEIA MONTEIRO RANGEL	101224	APTO
28	ADRIELE VALDETE MACHADO	94368022	FINAL DE LISTA
29	JHONATAN CESAR VIANA	125520448	APTO
30	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	61231013	AUSENTE
31	NEIVA CASTELHANO	154092030	AUSENTE
32	ALESSANDRA DO ROCIO MACHADO	3,2592E+11	APTO
33	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	150732816	APTO
34	SHEILA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	130510221	INAPTO
35	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	52441471	APTO
36	ROSANGELA DA CRUZ	63998966	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
24	MICHELE CRISTINA DO CARMO	18/04/2024	14:45
25	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	18/04/2024	15:00
26	ENDY POSANSKI	18/04/2024	15:00
27	LEIA MONTEIRO RANGEL	18/04/2024	15:15
29	JHONATAN CESAR VIANA	18/04/2024	15:15
32	ALESSANDRA DO ROCIO MACHADO	18/04/2024	15:30
33	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	18/04/2024	15:30
35	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	18/04/2024	15:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA	HORÁRIO
24	MICHELE CRISTINA DO CARMO	19/04/2024	09:30
25	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	19/04/2024	10:00
26	ENDY POSANSKI	19/04/2024	10:00
27	LEIA MONTEIRO RANGEL	19/04/2024	10:00
29	JHONATAN CESAR VIANA	19/04/2024	10:00
32	ALESSANDRA DO ROCIO MACHADO	19/04/2024	10:30
33	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	19/04/2024	10:30
35	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	19/04/2024	10:30

** candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4FE04D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023 - ID 2874

Processo administrativo nº 048/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ARIANA MARQUES DA SILVA LUIZ 093.303.509-84, inscrita no CNPJ nº 27.043.778/0001-34.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Chamamento Público n° 002/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 30/03/2023**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	03	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 08 (oito) horas semanais, num total de 32 (trinta e duas) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.302,00	3.906,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função do Sistema Único de Assistência Social explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Município. Nesse contexto, o CRAS realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Amaporã, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **01/04/2024 a 31/06/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 3.906,00** (Três mil e novecentos e seis reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4AA157DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024 ART. 8º HABILITAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL NAS SEGUINTES CATEGORIAS - (RETIFICAÇÃO)

OUTRAS ÁREAS QUE NÃO AUDIOVISUAL.
Apoio à realização da área cultural no município de Andirá através do art. 8º as demais áreas que não audiovisual através da lei 195/2022.

AMOSTRA DE ARTESANATO – PROJETOS APROVADOS.

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário
Crislene de Cássia Paschoalino	Pinturas em pedra Zebra Poá.	80,66	Não	R$ 2.500,00
Marcia Cristina Ferreira	Feira Curumim Raio de Luz.	75,33	Sim Indígena	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DOS RECURSO DESTINADOS PARA OS PROJETOS DE ARTESANATO.			**R$ 5.000,00**	

AMOSTRA DE ARTESANATO

(PROJETO SUPLENTE)

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário
Gabrielle de Oliveira	Feira da Figueira	67,66	Não	R$ 2.500,00
Sem recursos para execução deste projeto.				

CATEGORIA AULAS DE MUSICA

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário
Samuel de Lima Pereira	Jornada Musical	79	Sim	R$ 10.565,00
VALOR TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS PARA O PROJETO DE AULAS DE MUSICA.			**R$ 10.565,00**	

CATEGORIA APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL COM 02 SHOWS.
– PROJETOS APROVADOS.

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário
Cristiano Sequeira Soares	Luau Sertanejo	91	Não	R$ 1.200,00
Luzimar Ribeiro	Pop Rock Acústico	89,66	Não	R$ 1.200,00
Bruno Alberto Gasparini	Balada Sertaneja	87,66	Não	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DOS RECURSOS DESTINADOS PARA OS PROJETOS.			**R$ 3.600,00**	

CATEGORIA APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA COM 01 SHOW.
– PROJETO APROVADO.

Proponente	Projeto	Pontuação	Cotista	Valor unitário Do projeto
João Mendes da Silva	Banda Lado B Acústico	88	Não	R$ 3.567,67
VALOR TOTAL DO RECURSO PARA ESSA CATEGORIA.			**R$ 3.567,67**	

Valor total investido dentro dos projetos culturais do artigo 8º que não audiovisual como constam no Edital 002/2024.
R$ 22.732,67 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) dos recursos da Lei Paulo Gustavo investidos no município de Andirá através do edital de 002/2024.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:079D1C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeitado Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de **nível superior nas áreas de Administração,Agronomia, Arquitetura, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem,Farmácia,Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia**para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Prefeitura do Município de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova de redação, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo o(a) estudante deverá estar cursando no mínimo 1 (um) semestre.

1.4.Aos(às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento)das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento da apresentação dos documentos para inscrição, apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os(as) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo,conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com este Município.É vedada a celebração de Termo deCompromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num períodoinferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida Bolsa Estágio e Auxílio Transporte nos seguintes valores:

Bolsa Estágio	Auxílio Transporte	Carga Horária Semanal
R$ 1.020,00	R$ 120,00	30h
R$ 680,00	R$ 120,00	20h

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.11.2. O estagiário, ao firmar o contrato com a Prefeitura do Município de Astorga, estabelecerá a carga horária semanal para cumprimento do estágio, não podendo ser inferior a 20 horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo *site* **www.astorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2.DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às **07h30 do dia 16 de abril de 2024 até às 17h do dia 10 de maio de 2024 na Prefeitura do Município de Astorga – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, centro**, munido(a) dos seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
b) Cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
c) Cópia simples e legível do CPF;
d) Cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
e) Comprovante simples de matricula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de **14/05/2024**pelo *site* da Prefeitura do Município de Astorga **www.astorga.pr.gov.br**e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
3.2. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1. Para todos os cursos deste Processo Seletivo será aplicada **PROVA DEREDAÇÃO**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com duração máxima de 2 (duas) horas.
A redação abordará temas de conhecimentos gerais, envolvendo o domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, geografia, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, regional, nacional e/ou internacional.
A redação terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 4.2.1 deste Edital.

Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada elemento de avaliação, conforme disposto no subitem 4.2.1.
Ou seja:
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Formais e Aspectos Textuais;
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Técnicos;
4.2. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá:

Apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha Definitiva e poderá utilizar a Folha de Rascunho, que não será apreciada na avaliação;
Fazer sua Redação atendendo às características do que foi proposto, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
Não deverá destacar qualquer parte da Folha Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à comissão de avaliação do processo seletivo;
Deverá seguir e obedecer as instruções estabelecidas para fazer a Redação;.

4.2.1. **ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO:**

Critérios	Elementos de Avaliação	Total de Pontos
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	40
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	60
	Total de pontos	100

4.2.2. O candidato terá nota 0,00 (zero) na prova de Redação se:

Fugir ao tema proposto para a elaboração da Redação;
Não atingir ao número mínimo de 20 linhas escritas;
Desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração e/ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;
Redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha de Redação definitiva;
Apresentar identificação de quaisquer naturezas (nome próprio, nome fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.), que possam identificar o candidato e/ou assinarem em outro local que não seja o indicado na folha de texto definitivo;
Redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 4.2, alínea “b”.

4.3. A prova de Redação, para todos os cursos, tem data prevista para 19/05/2024, em horário e local a serem divulgados por Edital.

Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Astorga reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova de Redação, através de Edital publicado diretamente no *site* **www.astorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
4.4.O candidato deverá apresentar-se para as provas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início e dirigir-se imediatamente para a sala de provas, onde será identificado **mediante a apresentação de documento originaloficial com foto**.

Não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões.Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas no estabelecimento de aplicação das Provas.

4.5. Os portões dos locais de provas serão abertos com meia hora de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário indicado para o início das provas. Não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

4.6.Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação, o uso e o porte de relógios de qualquer tipo, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

4.7. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de **24/05/2024**, pelo *site* **www.astorga.pr.gov.br**e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:
a) estiver cursando o período letivo mais avançado;
b) possuir maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº. 48, das 07h30 às 11h30 e das13h às 17h, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência,mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(a) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo, de competência da Prefeita Municipal, será publicada no endereço eletrônico **www.astorga.pr.gov.br**epelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
A publicação conterá os nomes dos candidatos aprovados, na ordem decrescente de classificação. A publicação conterá, ainda, os candidatos aprovados e não aprovados, levando em consideração os critérios de desempate previsto no item 5.1 deste edital.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. Oestudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado pelo*site* **www.astorga.pr.gov.br**, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**epelo endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.
7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5.O Município de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como por número de contato telefônico incorreto ou desatualizado.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários,bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2.O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3.As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Astorga, 12 de abril de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
Nome do(a) candidato(a):

_____

Cursando:_____ Matrícula Escolar (RA): _____

Período/Etapa/Ano(especificar):_____

Instituição de Ensino:_____

Horário de aulas: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Data de Nascimento:___/___/____

RG N°: _____ CPF Nº: _____

Endereço:_____Nº_____

Telefones/Contatos: _____

Email:_____

Candidato com Deficiência? ( )Sim ( )Não
Especifique a deficiência:_____

Opção de inscrição para:
( ) Administração
( )Agronomia
( )Arquitetura
( )Biomedicina
( ) Direito
( )Educação Física
( )Enfermagem
( )Farmácia
( )Fisioterapia
( ) Fonoaudiologia
( ) Medicina Veterinária
( ) Nutrição
( ) Odontologia
( ) Pedagogia
( ) Psicopedagogia
( ) Psicologia

_____/___/_____ _____
Data da inscrição Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção
Imprimir 2 (duas) vias

Documentos Anexados:

( )Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
( )Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
( )Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível do comprovante de residência;
( )Comprovante simples de matricula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;
( ) Laudo médico original com CID, em caso de inscrição por deficiência disposto neste Edital.

Astorga,_____de _____de_____.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, _____de_____de____ _____
Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de _____

_____

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	15/04/2024
2. Período de inscrição	16/04/2024 a 10/05/2024
3. Inscrição efetivada	14/05/2024
4. Data da Prova	19/05/2024
5. Resultado dos classificados	24/05/2024
6. Período para recursos	27/05/2024
7. Resultado dos Recursos	29/05/2024
8. Homologação do Resultado	04/06/2024

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A134DB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2023
Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, SALVI LOPES & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 87/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e as Unidades Básicas de Saúde do município**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 87/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 85.477.586/0001-32, endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, bairro: Centro, CEP: 85.801-040, Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI inscrito no CPF/MF N° 043.680.279-14

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 210mmx30m.	TECNOPRINT	UNID.	100	27,00	2.700,00
46	1	Supositório de Glicerina Pediátrico	EMS	UND	30	1,40	42,00
Valor Total: de R$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)							

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 34.223.536/0001-98, endereço: Rodovia PR-317, nº 6752, bairro: Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD inscrito no CPF/MF N° 000.744.681-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	"Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito."	M2LIFE	UNID.	250	3,53	882,50
8	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	2.500	5,27	13.175,00
9	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 1000mL	JP	FR/BOL	300	7,80	2.340,00
10	1	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	AMERICA	PAC	15.000	0,4366	6.549,00
11	1	Compressa de Gaze Não Estéril 7,5cmx7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote 510g com 500 unidades.	AMERICA	PAC	1.200	19,47	23.365,20
15	1	Epinefrina 1mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,4750	737,50
18	1	Glicose 5% Sistema Fechado 250mL	JP	FR/BOL	500	4,80	2.400,00
24	1	Morfina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,00	400,00
26	1	Norepinefrina 2mg/mL Solução Injetável 4mL	HIPOLABOR	AMPOLA	300	3,31	993,00
35	1	Ringer com Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	300	7,3950	2.218,50
39	1	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	MISSNER	UNID.	1.000	2,10	2.100,00
Valor Total: de R$ 55.160,70 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.816.696/0001-54, endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, bairro: Cara-Cara, CEP: 84.032-300, Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF/MF Nº 006.538.939-57

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Ampicilina Sódica 1g Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	100	3,8190	381,90
2	1	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Pó Injetável	BLAU	FR/AMP	50	8,92	446,00
4	1	Cetoprofeno 100mg Pó para Solução Injetável.	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	3,6960	9.240,00
14	1	Dobutamina 12,5mg/mL Solução Injetável 20mL	HYPOFARMA	AMPOLA	50	5,71	285,60
19	1	Heparina Sódica 5.000UI/mL Solução Injetável 5mL	BLAU	FR/AMP	100	14,48	1.448,00
21	1	Levofloxacino 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEXISTAR	FR/BOL	60	10,08	604,80
22	1	Midazolam 1mg/mL Solução Injetável 5mL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	2,0160	201,60
23	1	Midazolam (Cloridrato) 5mg/mL Solução Injetável 3mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,68	336,00
31	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) Solução Injetável 20mL	HIPOLABOR	FR/AMP	200	5,82	1.164,80
37	1	Suxametônio 100mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	200	22,96	4.592,00
48	1	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	30	26,7280	801,84
50	1	Sonda de Aspiração Traqueal 8	MARK MED	UNID	600	0,56	336,00
Valor Total: de R$ 19.838,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)							

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 27.806.274/0001-29, endereço: Avenida Caldas Junior, nº 456, bairro: Três Vendas, CEP: 99.713-190, Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DOMINGUES inscrito no CPF/MF N° 959.084.550-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	Teste Rápido Imunocromatográfico de FluxoLateral para a Detecção Qualitativa de Troponina ICardíaca (cTni) em soro, plasma ousangue total humano no nível igual, ousuperior que 1,0ng/mL.	BIOCON	UNID.	300	3,52	1.056,00
Valor Total: de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)							

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 81.706.251/0001-98, endereço: Rua João Amaral de Almeida, 100, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER inscrito no CPF/MF N° 037.193.609-89

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	3,32	664,00
25	1	Nitroglicerina 5mg/mL Solução Injetável 5mL	CRISTALIA	AMPOLA	30	34,00	1.020,00
34	1	Retinol 10.000UI + Cloranfenicol 0,5% + Metionina 0,5% + Aminoácidos 2,5% Pomada Oftálmica Estéril Bisnaga 3,5g	CRISTÁLIA	UNID.	50	11,7099	585,50
38	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIÃO	AMPOLA	100	2,45	245,00
Valor Total: de R$ 2.514,50 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 82.478.140/0001-34, endereço: Avenida Gaturamo, nº 100, bairro: Jardim Primavera, CEP: 86.702-001, Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI inscrito no CPF/MF N° 619.057.639-72

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	Sonda de Aspiração Traqueal 6	MARKMED	UNID	800	0,84	672,00
Valor Total: de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)							

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.656.468/0001-39, endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, bairro: Bacacheri, CEP: 82.520-610, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI inscrito no CPF/MF N° 874.165.659-87

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Cimetidina 150mg/mL Solução Injetável 2mL	TEUTO	AMPOLA	500	1,32	662,35
7	1	Cloreto de Sódio 0.9% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMPOLA	3.000	0,2478	743,40
12	1	Curativo Cirúrgico Estéril 15cmx30cm. Confeccionado com uma manta de algodão envolta com tecido de gaze 100% algodão.	POLAR FIX	PAC	1.500	0,90	1.350,00
13	1	Dexametasona 2mg/mL Solução Injetável 1mL	FARMACE	AMPOLA	300	0,60	180,00
17	1	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 50mm X 10m.	MAXICOR	UNID.	1.500	4,0680	6.102,00
29	1	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável 3mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	0,82	1.640,00
33	1	Midazolam (Cloridrato) 5mL/mL Solução Injetável 10mL	TEUTO	AMPOLA	200	2,95	590,00
40	1	Glicose 5% Sistema Fechado 500mL	HALEX ISTAR	FR/BOL	200	10,10	2.020,20
Valor Total: de R$ 13.287,95 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 87/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.3. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	**Validade mínima exigida no ato do fornecimento**
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

7.4. Os produtos serão conferidos no ato da entrega. Caso a contratada não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos ao mesmo, e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.
7.5. Os produtos deverão estar com suas embalagens íntegras. Em se tratando de medicamentos injetáveis, deve ser feito o acondicionamento correto destes dentro do volume a fim de evitar a quebra das ampolas. Constatando-se a quebra, a CONTRATADA será avisada pelo farmacêutico responsável e a reposição do medicamento deverá ser realizada o mais breve possível.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SALVI LOPES & CIA LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B9A9415B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/04/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROLP RENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.858.746/0001-94**, com endereço na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, bairro: Centro, CEP: 84.900-000 na cidade de Ibaiti/PR, Telefone (42) 99962-1562, endereço eletrônico e-mail juridico@rolp.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 005.019.459-38 e portador(a) do RG nº 7.152.390-0, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ"),** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 015/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROLP RENTAL LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

Signatário da Ata: Empresa **ROLP RENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.858.746/0001-94**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO: Preparado com CAP 50/70;- Teor de betume de aproximadamente 6%;- Com aditivo retardador de cura;- Pode ser aplicado em buracos com água sem perder a aderência;- Dispensa a utilização de pintura de ligação;- Estocável por (doze) meses a partir da data da entrega;- Entregue em sacos do 25 kg.	UNID	2.000	16,00	32.000,00
Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:42E980F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA Nº01 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 01.001/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 01.001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
ERRATA Nº 01
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Anexo I deste Edital.

Barbosa Ferraz/PR., 11 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I									
ONDE SE LÊ:									
3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS									
Código dos Cargos	**Cargo**	**Vencimento Básico Inicial Em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas para ampla concorrência**	**Vagas Reservadas para PcD (**)**	**Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)**	**Vagas Totais**	**Requisitos (*)**	**Valor da Taxa de Inscrição Em R$**
01.07	**Eletricista de Autos**	1.985,62	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.08	**Eletricista de**	1.924,86	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00

	Manutenção								
01.09	**Enfermeiro II**	3.241,82	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.17	**Mecânico**	1.722,23	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.20	**Motorista**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.23	**Operador de Máquinas Pesadas**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.27	**Técnico em Enfermagem**	1.649,77	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00
Legenda:									
PcD – Pessoa com deficiência									
CR – Cadastro de Reserva									
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.									
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.									
3.3. (***) Para atendimento do piso nacional, o município complementará chegando ao valor de R$ 2.290,28.									
LEIA-SE:									
3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS									
Código dos Cargos	**Cargo**	**Vencimento Básico Inicial Em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas para ampla concorrência**	**Vagas Reservadas para PcD (**)**	**Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)**	**Vagas Totais**	**Requisitos (*)**	**Valor da Taxa de Inscrição Em R$**
01.07	**Eletricista de Autos**	1.985,62	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00
01.08	**Eletricista de Manutenção**	1.924,86	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00
Código dos Cargos	**Cargo**	**Vencimento Básico Inicial Em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas para ampla concorrência**	**Vagas Reservadas para PcD (**)**	**Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)**	**Vagas Totais**	**Requisitos (*)**	**Valor da Taxa de Inscrição Em R$**
01.09	**Enfermeiro II**	3.241,82***	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.17	**Mecânico**	1.722.23	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00
01.20	**Motorista**	1.412,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação "D" Curso Especializado e Curso de Treinamento de Prática Veicular em Situação de Risco	50,00
01.23	**Operador de Máquinas Pesadas**	1.620,90	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00
01.27	**Técnico em Enfermagem**	1.649,77***	40	02 + CR	-	01	03 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro no Conselho da Classe	80,00
Legenda:									
PcD – Pessoa com deficiência									
CR – Cadastro de Reserva									
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.									
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.									
3.3. (***) Para atendimento do Piso Nacional do Magistério, o município complementará ao valor em conformidade com a Lei 11.738/2008.									
3.4. (***) Para atendimento do Piso Nacional da Enfermagem, havendo transferência da União/Estado, nos termos da Lei 14.434/2022, o município complementará os valores.									

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:96940A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 2/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.00.1		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.00.10.412.2000.3.211		Ver descricao (itemdecreto)	
32 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.3		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.30.824.3000.5.207		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
92 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			405.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;			
Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.00.1		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.00.10.412.2000.3.211		Ver descricao (itemdecreto)	
31 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.3		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.00.30.824.3000.5.207		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
90 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			405.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:37667573

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 5/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.088.700,00 (dois milhões, oitenta e oito mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.208		CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
337 - 4.4.90.51.00.00	31908	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
06.001.15.127.0011.1.277		SECID - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	
338 - 4.4.90.51.00.00	31972	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.15.127.0011.1.287		Aquisição de Kit Ambiental convênio SEDEST	
375 - 4.4.90.52.00.00	31978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
06.001.15.127.0011.1.288		MAPA Convênio nº 918821/2021 - Rolo Compactador	
376 - 4.4.90.52.00.00	31979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00
06.001.15.451.0011.2.115		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
342 - 4.4.90.51.00.00	31916	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.286		Resolução 1106/2023 Consolidação e estruturação das Redes de Atenção à Saúde	
374 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356.700,00
Total Suplementação:			2.088.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - Fonte: 2518	356.700,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.09 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364 - Fonte: 31916	200.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.09 MAPA CONVÊNIO ROLO COMPACTADOR 918821 - Fonte: 31979	460.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03 CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS - 31908 - Fonte:	800.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.04 SECID - CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA MEU CAMPINHO - Fonte: 31972	200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.05 AQUSIÇÃO DE KIT AMBIENTAL SEDEST - Fonte: 31978	72.000,00
Total da Receita:	2.088.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 21 de Março de 2024.

_____

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:518FC692

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 2675/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2675/2024 de 11/03/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.654.756,09 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
309 - 3.3.90.39.00.00	33911	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.786,86
03.001.04.122.0003.1.259		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
308 - 3.3.90.30.00.00	33948	MATERIAL DE CONSUMO	37.610,25
03.001.04.122.0003.1.265		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
369 - 3.3.30.93.00.00	33961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	317,02
369 - 3.3.30.93.00.00	33963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133,68
369 - 3.3.30.93.00.00	33962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	239,17
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264.524,48
26 - 3.3.90.39.00.00	33890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.465,03
26 - 3.3.90.39.00.00	30073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.550,22
26 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.693,21
30 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.161,58
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
311 - 4.4.90.52.00.00	33915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.121,76
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.185		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
312 - 3.3.90.30.00.00	33872	MATERIAL DE CONSUMO	933,35
04.001.08.242.0005.1.218		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
313 - 3.3.90.36.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.284,93
04.001.08.242.0005.1.255		FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	
314 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	1.387,43
04.001.08.243.0005.1.210		RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	
315 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.969,36
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
47 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.427,87
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.240		INCENTIVO COVID 2021	
316 - 3.3.90.32.00.00	33935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214,19
04.002.08.244.0005.1.260		DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE	
		FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
317 - 3.3.90.30.00.00	33949	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00	33949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.258,66
04.002.08.244.0005.1.269		DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Família	
320 - 3.3.90.39.00.00	33953	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.830,29
04.002.08.244.0005.1.270		IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
322 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
324 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.675,69
04.002.08.244.0005.1.272		PLANO PPAS EXPANSÃO	
325 - 3.3.90.32.00.00	33968	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	355,62
04.002.08.244.0005.1.273		PROCAD -SUAS RESOLUÇÃO Nº96	
326 - 3.1.90.11.00.00	33960	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	4.745,77
04.002.08.244.0005.1.275		INCENTIVO HIGIENE INTIMA	
327 - 3.3.90.30.00.00	33971	MATERIAL DE CONSUMO	268,04
04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
328 - 3.3.90.93.00.00	33861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,90
04.002.08.244.0005.2.103		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
59 - 3.1.90.11.00.00	33839	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.638,64
04.002.08.244.0005.2.105		MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
67 - 3.3.90.14.00.00	33836	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	33836	MATERIAL DE CONSUMO	14.945,53
69 - 3.3.90.33.00.00	33836	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	33836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00	33836	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
73 - 4.4.90.52.00.00	33836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.252		MDS/SIGTV- CUSTEIO ESTR4 CUSTEIO	
329 - 3.3.90.30.00.00	33939	MATERIAL DE CONSUMO	41.167,65
04.003.08.122.0005.1.285		MDS/SIGTV4 10250520230003 GND3	
372 - 4.4.90.52.00.00	33976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
331 - 3.3.22.93.00.00	33891	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121,71
04.003.08.241.0005.1.213		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03	
332 - 3.3.50.43.00.00	33910	SUBVENÇÕES SOCIAIS	148.106,96
04.003.08.241.0005.1.271		SIGTV 410250520230001 GND3 APAE	
333 - 3.3.50.43.00.00	33969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.812,32
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.261		DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
334 - 3.3.50.43.00.00	33950	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.908,62
04.004.08.241.0005.1.274		INCENTIVO IDOSO CENTRO CONVIVENCIA	
335 - 3.3.90.30.00.00	33952	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
336 - 4.4.90.52.00.00	33952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.511,01
04.004.08.241.0005.1.283		DELIBERAÇÃO Nº19/2023 - CEDI/PR AÇÃO EM PROL DA OPULAÇÃO IDOSOS	
370 - 3.3.90.39.00.00	33973	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.445,28
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
106 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	15.871,86
106 - 3.3.90.30.00.00	33943	MATERIAL DE CONSUMO	990,15
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.223		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
366 - 4.4.90.51.00.00	33913	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.224,62
06.001.15.127.0011.1.237		MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL-CONVÊNIO 910877	
367 - 4.4.90.51.00.00	33929	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.572,74

06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
364 - 3.3.30.93.00.00	33956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.447,13
113 - 3.3.90.30.00.00	33877	MATERIAL DE CONSUMO	7.792,93
113 - 3.3.90.30.00.00	3512	MATERIAL DE CONSUMO	31.681,97
113 - 3.3.90.30.00.00	33610	MATERIAL DE CONSUMO	236,89
113 - 3.3.90.30.00.00	33857	MATERIAL DE CONSUMO	58.373,78
119 - 4.4.90.51.00.00	33964	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.997,05
119 - 4.4.90.51.00.00	33967	OBRAS E INSTALAÇÕES	422.950,15
06.001.15.127.0011.2.123		Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	
363 - 4.4.90.51.00.00	33072	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.029.500,00
06.001.15.451.0011.1.234		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021	
339 - 4.4.90.51.00.00	33924	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.352,17
06.001.15.451.0011.1.253		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
368 - 4.4.90.51.00.00	33940	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
06.001.15.451.0011.1.262		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
341 - 4.4.90.51.00.00	33957	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.396,91
06.001.15.451.0011.2.115		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
342 - 4.4.90.51.00.00	33916	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.952,93
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1508	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.682,04
365 - 3.3.90.39.00.00	33886	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.148,44
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.256		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
343 - 3.3.90.93.00.00	33944	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.824,56
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
344 - 4.4.90.52.00.00	33958	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.013,02
07.001.20.608.0010.1.284		PARANÁ VIAJA MAIS 60	
371 - 3.3.90.39.00.00	33974	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.166,55
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
139 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.216		RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR	
345 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
08.001.10.301.0009.1.220		SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020	
346 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.663,41
08.001.10.301.0009.1.242		SESA/INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nº1067/2021	
347 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
08.001.10.301.0009.1.244		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327	
348 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.246		SESA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS UTILITÁRIO RESOLUÇÃO Nº327/2022	
349 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
08.001.10.301.0009.1.247		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
350 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.248		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
351 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.249		RESOLUÇÃO SESA Nº257/2022 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO GARCIA VILLAR	
352 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
08.001.10.301.0009.1.267		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUCAO SESA Nº 506/2023	
373 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
08.001.10.301.0009.1.268		REPASE DE CAPITAL SESA 150.000,00	
353 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
151 - 3.1.90.11.00.00	33064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.739,52
151 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.676,79
155 - 3.3.90.30.00.00	33892	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,39
155 - 3.3.90.30.00.00	33893	MATERIAL DE CONSUMO	2.229,33
158 - 3.3.90.39.00.00	33937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.122,33
163 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.168,51
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	33888	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.286,45
170 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.532,47
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.812,11
08.001.10.301.0009.2.097		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
188 - 3.3.72.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	39.173,31
08.001.10.304.0009.2.091		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
197 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	4.261,71
08.001.17.511.0017.1.222		FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO	
354 - 3.3.90.39.00.00	33912	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.028,33
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	31067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.972,90
211 - 3.3.90.30.00.00	3369	MATERIAL DE CONSUMO	32.279,46
213 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.402,01
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.845,12
219 - 3.3.90.32.00.00	33125	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120,26
219 - 3.3.90.32.00.00	33931	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6,89
09.001.12.361.0006.1.184		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
356 - 3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347.989,20
09.001.12.361.0006.1.236		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
357 - 3.3.30.93.00.00	33923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.266,82
09.001.12.361.0006.1.259		FUNDEB - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
358 - 3.3.90.30.00.00	33947	MATERIAL DE CONSUMO	0,89

09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.226,47
220 - 3.1.90.11.00.00	1025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.836,37
224 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	13.057,79
225 - 3.3.90.33.00.00	1027	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	145.085,41
225 - 3.3.90.33.00.00	1029	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.805,86
225 - 3.3.90.33.00.00	33119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70,44
225 - 3.3.90.33.00.00	33131	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.473,49
225 - 3.3.90.33.00.00	33932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.104,80
231 - 4.4.90.52.00.00	33111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.334,25
09.001.13.367.0006.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
359 - 3.3.90.36.00.00	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,36
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
360 - 3.3.90.30.00.00	33965	MATERIAL DE CONSUMO	14.839,45
361 - 3.3.90.39.00.00	33966	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.930,59
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.250		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ECOTERAPIA APAE	
362 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	857.887,24
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
288 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,39
		Total Suplementação:	9.654.756,09

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76596DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 49.999.622/0001-64, R URUTAU, 272, Arapongas-PR, CEP 86701-450, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 23.790,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	----- -----		MÊS	12,00	1.830,00	21.960,00
1	2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos	----- -----		SRV	1,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL								23.790,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de abril de 2024 .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B972C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:5CD69663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 12/04/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de banda para sonorização e show musical a realizar-se no dia 07/07/2024, na realização da 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1055 - DANUBIO AZUL BANDA SCHOW - ME (05.628.556/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29520 - Contratação de banda para sonorização e show musical a realizar-se no dia 07/07/2024, na realização da 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado. Duração mínima de show de 04 horas.	UN		1	16.500,00	16.500,00
Total (R$):						16.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/04/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:259ECEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.446, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3.446, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Promove a desafetação, declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, indica Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 17 da Lei 8.666/93, e Art. 100 da Lei Federal nº 10.046/2002
Considerando o tempo de utilização dos veículos e máquinas que serão leiloados, e o fato de se tornarem inservíveis ao uso pela Administração Municipal;
Considerando a inviabilidade econômica de fazer a manutenção, conservação ou a recuperação dos veículos e equipamentos descritos neste Decreto;
Considerando que a transferência desses bens para serem utilizados em outros setores é inviável, pois, o dispêndio com a recuperação é muito elevado;
Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2019, que resultou na contratação de Leiloeiro Oficial;
DECRETA:

Art. 1º Promove a desafetação da destinação pública e do Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul e declara inservíveis os bens móveis que especifica, para fins de alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade de Leilão, na forma presencial ou eletrônico, a saber:

ITEM	VEICULOS	VALOR DA TABELA	CÓDIGO FIPE	DESCONTO 25%
1	AUTOMÓVEL, MONTANA LS/CHEVROLET, CARGA CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015, RENAVAM 01017553669, GASOLINA/ALCOOL, PLACA AYT5436, CHASSI 9BGCA80X0FB127508.	R$ 44.116,00	004370-2	R$ 33.087,00
2	AUTOMÓVEL MONTANA LS2/CHEVROLET, CARGA CAMINHONETE, COMR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO 2020, RENAVAM 01228640804, GASOLINA/ ALCOOL, PLACA BEB9C62, CHASSI9BGCA803LB168561.	R$ 58.505,00	004370-2	R$ 43.878,75
3	AUTOMÓVEL PRISMA 1.4MT LT/CHEVROLET, PASSAGEIRO, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 MODELO 2015, RENAVAM 01076874344, GASOLINA/ALCOOL, PLACA BAG9C16, CHASSI 9BGKS69R0FG424517.	R$ 47.740,00	004433-4	R$ 35.805,00
4	AUTOMÓVEL JEEP/COMPASS LOMITED D, MISTO UTILITÁRIO, COM PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 201 9 MODELO 2020, RENAVAM 01203943129, DIESEL, PLACA BXD0A45, CHASSI 988675136LKJ72861.	R$ 143.603,00	0170551-8	R$ 107.702,25
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU, MODELO PCI60LC-8, SÉRIE B30290, MOTOR36604720, ANO DE FABRICAÇÃO 2018.	R$ 300.000,00	XXXXXXXXXXXX	R$ 300.000,00

Art. 2º Designa o Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Schmitz, selecionado pelo Chamamento Público nº 003/2019, para atuar em todas as etapas deste Leilão, que pode ser presencial ou eletrônico.
Art. 3º Os bens descritos no Art. 1º, foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 244/2021, conforme laudo de avaliação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:05F2968E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – *(Processo Licitatório Nº 12/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA – EPP – CNPJ: 27.502.800/0001-67

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
1	**Kits de alimentos - contendo: 10 (dez) unidades de docinhos**, os doces devem ser acondicionados em embalagens com as seguintes características. Caixa retangular com visor em kraft 105x145x35, composição celulose e pet. Forminha na cor verde. Fundo branco para docinho renda francesa. **Finalizado com laço de cetim na cor verde.** **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$ 32,97**	**R$ 36.267,00**
01	**01 Brigadeiro – tipo beijinho**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite e coco fruta fresco. Finalizado com coco fruta fresco			
02	**02 Brigadeiro tradicional**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite e cacau 50%. Finalizado com granulado de chocolate ao leite			
03	**01 Brigadeiro tipo cajuzinho**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, cacau 50% e amendoim torrado. Finalizado com açúcar cristal e amendoim torrado			
04	**02 Mini camafeu**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, nozes. Finalizado com chocolate ao leite belga e nozes.			
05	**01 Mini dadinho de brownie banhado no chocolate**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com açúcar refinado, ovo, cacau 50%, farinha de trigo, chocolate meio amargo e manteiga sem sal. Finalizado com chocolate ao leite belga.			
06	**01 Mini pão de mel recheado e banhado no chocolate**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com açúcar refinado, ovo, óleo, mel, creme de leite, farinha de trigo, canela em pó, cacau 50%. Finalizado com chocolate ao leite belga.			
07	**01 Mini brigadeiro gourmet de ninho – personalizado em formato de flor cor de rosa**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, chocolate branco, leite em pó e tonalizante comestível cor de rosa. Finalizado em molde com formato de flor e leite em pó de boa qualidade			
08	**01 Caixa para doces**	Caixa retangular com visor em kraft 105x145x35, composição celulose e pet. Forminha na cor verde. Fundo branco para docinho renda francesa.			

		Finalizado com laço de cetim na cor verde.			
Valor total do LOTE 01: R$ 36.267,00					
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
2	**Kits de alimentos – contendo 16 (dezesseis) unidades** de salgados, os salgados devem ser acondicionados em pote com as seguintes características: Kit pote e tampa, com 750 ml; Pote retangular com 188mm x 142mm Tampa retangular 191mm x 148mm Finalizado com laço de cetim na cor verde **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$ 47,30**	**R$ 52.030,00**
01	**03 mini pão de queijo**	O pão de queijo é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem polvilho doce e azedo, queijo, ovo, óleo e sal.			
02	**02 mini sanduiche burguer**	O sanduiche é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Cotem aproximadamente 50 gramas e leva pão de leite com gergelim, carne de hamburguer, muçarela, presunto cozido e maionese.			
03	**02 mini pastel de nata assado de peito de peru e ricota**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, nata, banha, ovo, sal, peito de peru defumado e ricota.			
04	**02 mini esfirra aberta 4 queijos**	Mini esfirra aberta é produzida artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 40 gramas e leva farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, leite, ovo, fermento e 4 tipos de queijo (muçarela, parmesão, prato, cheddar)			
05	**02 mini pizza de calabresa**	A mini pizza é produzida artesanalmente, sem adição de conservantes e com fermentação natural. Contem aproximadamente 60 gramas e leva farinha de trigo, água, sal, açúcar, cerveja, cachaça, levain, queijo e calabresa de boa qualidade.			
06	**03 mini pastel frito de carne**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, água, óleo, sal, cachaça e carne moída.			
07	**02 mini empada de frango**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, creme de leite, refrigerante tipo guaraná, gordura, sal, ovo e peito de frango.			
Valor total do LOTE 02: R$ 52.030,00					
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
3	**Bolo no pote -** o doce tem 170 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com massa de pão de ló de cacau 50%, leite condensado, creme de leite, coco fresco, embalado em pote com capacidade para 200 ml, diâmetro 7 cm, material polipropileno, plástico resistente, totalmente livre de bisferol, possui lacre inviolável. **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$12,97**	**R$ 14.267,00**
Valor total do LOTE 03: R$ 14.267,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 102.564,00** **Cento e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).**			

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03

LOTE 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
4	**Água mineral natural com gás**, acondicionada em garrafas plásticas de **500 ml** com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução 23/2006 da anvisa, e alterações posteriores. **MARCA: IPORÃ.**	**300**	**R$ 3,08**	**R$ 924,00**
5	**Água mineral natural sem gás**, acondicionada em embalagens de **1,5 litros**, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. **MARCA: IPORÃ.**	**200**	**R$ 6,02**	**R$ 1.204,00**
6	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 200 (duzentas) unidade do **tipo cola** - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico; **MARCA: AMBEV.**	**200**	**R$ 14,63**	**R$ 2.926,00**
7	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml**, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo laranja** - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. Não contém glúten, não alcoólico; **MARCA: AMBEV.**	**100**	**R$12,97**	**R$ 1.297,00**
8	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidade do **tipo guaraná** - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: AMBEV.**	**100**	**R$ 12,97**	**R$ 1.297,00**
9	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml,** contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do **tipo limão** (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. Não contém glúten, não alcoólico. **MARCA: AMBEV.**	**100**	**R$ 12,97**	**R$ 1.297,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 7.871,00				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 7.871,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais).**			

FORNECEDOR: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA - MEI – CNPJ: 43.410.748/0001-75

LOTE 05			
DESCRIÇÃO	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
Camisete e camisetas gola pólo feminina, em piquê na cor vermelho com detalhes em branco, composição 50% algodão, 50% poliéster, gramatura mínima 190gr/m², com bordado na frente, com detalhe diferenciado na gola, punhos e peitilhos, fechamento com 3 botões, pesponto no ombro, tolerância de encolhimento 3%, tamanhos p-m-g-gg-eg. A quantidade por tamanho será definida pelo município. Bordado conforme anexo do edital. **MARCA: URIAH.**	**50**	**R$ 42,00**	**R$ 2.100,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 05: 2.100,00			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**		

FORNECEDOR: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60

LOTE 06				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
11	**Conjunto de 06(seis) taças de sobremesa de cristal, a taça deverá ser trabalhada (conforme imagens sugestivas abaixo), capacidade 260ml, material cristal, cor transparente, dimensões mínimas da peça: 10,5 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura,** acondicionadas necessariamente em embalagem tp cx devidamente litografada da própria marca do fabricante, devendo ser necessariamente todas iguais conforme a quantidade solicitada. **Observação importante:** características da forma de entrega: por se tratar de um evento comemorativo ao dia das mães, cada caixa do referido conjunto de taças de sobremesa com 06 peças deverá ser embalada em pacote de presente decorado alusivo ao dia das mães, sendo toda a quantidade solicitada da mesma cor, com finalização com um laço de polietileno com 3 cm de espessura, todos da mesma cor, a comissão organizadora definirá a cor da embalagem e do laço e passara a empresa vencedora. A empresa vencedora deverá assegurar-se de que a entrega seja totalmente isenta de defeitos, faltas ou danos eventuais. **Entrega no máximo até 19/04/2024. Necessário apresentação de amostra. Sugestão da taça.**	**1300**	**R$ 61,20**	**R$ 79.560,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 06: 79.560,00				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 79.560,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 192.095,00 **(Cento e Noventa e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais).**

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB1349B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 **-** *(Processo Licitatório Nº 09/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ 17.496.863/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	**PANIFICADOS Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	80	Kg.	PROPRIA	13,95	1.116,00
61	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	300	Unid.	PROPRIA	3,95	1.185,00
63	**PANIFICADOS Pão francês integral**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PROPRIA	16,00	3.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 5.501,00** **(Cinco Mil e Quinhentos e Um Reais).**					

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	50	Unid.	INCAS	6,20	310,00
9	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	100	Unid.	VALAR	4,94	494,00
18	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	150	Unid.	MIRIAM	8,97	1.345,50
20	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g. Sugestão de marca: Incas.	40	Unid.	INCAS	2,18	87,20
21	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g. **Sugestão de marca: Incas.**	200	Unid.	INCAS	1,90	380,00
25	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Incas, Apti.	50	Unid.	INCAS	4,89	244,50
27	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa.	350	Unid.	TERRA VIVA	2,57	899,50
29	**Essência de Baunilha:** embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Fleischmann, Dr. Oetker.	50	Unid.	INCAS	3,17	158,50
31	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Zaeli, Yoki.	50	Unid.	MONTE CLARO	4,06	203,00
34	**Farinha de trigo integral:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	50	Unid.	DALLA	4,98	249,00

36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	100	Unid.	APTI	5,09	509,00
39	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	150	Unid.	MONTE CLARO	2,74	411,00
46	**Macarrão penne com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	50	Unid.	ROSANE	3,04	152,00
48	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	ROSANE	3,19	319,00
54	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	20	Unid.	INCAS	2,49	49,80
94	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	80	Unid.	TIROL	12,59	1.007,20
98	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com pelo menos 90% MENOS LACTOSE.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	200	Unid.	TERRA VIVA	4,93	986,00
112	**PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	900	DZ	CARMINATTI	9,47	8.523,00
118	**PERECÍVEIS Polpa natural de frutas diversas:** congelada, sabores abacaxi, pêssego, manga, limão, frutas vermelhas, acerola, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura (lei 8.914 de 14/07/1994 – decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno, unidades de 100 gramas. sugestão de marca: Polpanorte.	800	Unid.	MAQUEA	2,48	1.984,00
120	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	250	Kg.	TERRA VIVA	35,25	8.812,50
121	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo.	80	Unid.	CRIOULO	9,99	799,20
122	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente **1 Kg**, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	20	Kg.	TERRA VIVA	34,99	699,80
123	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	400	Unid.	AURORA	7,17	2.868,00
141	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	200	Unid.	KOLLER	4,29	858,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 32.349,70 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**

FORNECEDOR: E. OLIVEIRA - PRODUTOS NATURAIS & ORGANICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.053.474/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	150	Unid.	LINEA VERDE	1,74	261,00
4	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	30	Unid.	LINEA VERDE	6,80	204,00
7	**Ameixa Preta Seca:** sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade de no mínimo 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Cantu, La Violetera.	20	Unid.	LINEA VERDE	7,80	156,00
17	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de	100	Unid.	LINEA VERDE	8,00	800,00

	validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.					
42	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	LINEA VERDE	1,99	59,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.480,70 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)**					

FORNECEDOR: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	200	Unid.	ALTO ALEGRE	19,88	3.976,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	250	Unid.	TIO LORO	24,90	6.225,00
11	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	130	Unid.	NATURALE	5,79	752,70
13	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan,	50	Unid.	PICCININI	3,89	194,50
14	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem entre 100 e 140 g. Sugestão de marcas: Naturallife, Lowçúcar.	20	Unid.	JASMINE	11,81	236,20
16	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 a 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marcas: Isabela, Parati.	50	Unid.	PICCININI	3,89	194,50
22	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	250	Unid.	81	3,12	780,00
23	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	200	Unid.	81	3,94	788,00
24	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Sugestão de marca: Sococo, Apti.	50	Unid.	UNICOCO	2,89	144,50
26	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Marca sugerida: Incas.	150	Unid.	INCAS	4,49	673,50
28	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	80	Unid.	DIFRUTTI	4,28	342,40
32	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	70	Unid.	MONSIL	5,73	401,10
33	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	120	Unid.	COTRIFLOR	13,19	1.582,80
37	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	50	Unid.	WYDA	3,86	193,00
41	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de Marca: Yoki.	150	Unid.	AMAFIL	6,96	1.044,00
43	**Luva descartável de vinil:** sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades: Sugestão de marca: Talge.	50	Unid.	BOMPACK	11,14	557,00
45	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	100	Unid.	ROBERTA	2,50	250,00
50	**Macarrão de Arroz:** massa alimentícia tipo parafuso - sem glútem. De sabor, consistente e cozimento semelhante ao das massas tradicionais. Embalagens primárias plásticas com soldas resistentes, que armazenem 500 gramas do produto e que tenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Renata, Urbano.	30	Unid.	RENATA	5,12	153,60
97	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	4.000	Unid.	TERRA VIVA	4,39	17.560,00
124	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo.	50	Unid.	SANTA CLARA	9,38	469,00
130	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá	80	Unid.	WYDA	3,96	316,80

	conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Wyda.					
131	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	700	Unid.	FUGINI	3,69	2.583,00
134	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	100	Unid.	ORLEPLAST	8,95	895,00
135	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	50	Unid.	ORLEPLAST	7,88	394,00
136	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	4,74	948,00
138	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	200	Unid.	DEL NONO	10,24	2.048,00
139	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix.	30	PCT.	BOMOACK	8,58	257,40
140	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	50	Unid.	PINDUCA	7,49	374,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 44.334,50 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**					

FORNECEDOR: MANG FOODS ATACADISTA LTDA- ME - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	100	Unid.	INCAS	1,94	194,00
6	**Alecrin Seco:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de Marca: Incas, Apti.	50	Unid.	INCAS	1,74	87,00
51	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marcas: Incas, Apti.	30	Unid.	INCAS	4,70	141,00
52	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	20	Unid.	INCAS	2,97	59,40
68	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	100	Kg.	CANTU	4,59	459,00
71	**PERECÍVEIS Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	CANTU	21,99	1.099,50
72	**PERECÍVEIS Ameixa (nacional):** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Em kg.	250	Kg.	CANTU	14,39	3.597,50
73	**PERECÍVEIS Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	2.500	Kg.	CANTU	3,99	9.975,00
74	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	120	Kg.	CANTU	4,49	538,80
76	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	Kg.	CANTU	11,49	2.298,00
77	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	Kg.	CANTU	4,89	978,00
78	**PERECÍVEIS Caqui chocolate**: limpos, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	300	Kg.	CANTU	6,88	2.064,00
80	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, **sem osso**, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	200	Kg.	FRIGODASKO	24,20	4.840,00
81	**PERECÍVEIS Carne bovina moída (PATINHO) resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	450	Kg.	RESPLENDOR	25,99	11.695,50
82	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira -** abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	200	Kg.	NHO BENTO	19,00	3.800,00
88	**PERECÍVEIS Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições	250	Kg.	CANTU	4,89	1.222,50

	de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
92	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	FRIMESA	6,88	2.752,00
93	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	FRIMESA	6,89	2.756,00
100	**PERECÍVEIS Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg.	CANTU	8,89	8.001,00
101	**PERECÍVEIS Maçã verde**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	30	Kg.	CANTU	14,99	449,70
103	**PERECÍVEIS Mandioca,** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	FRANSOUZA	5,99	898,50
104	**PERECÍVEIS Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	700	Kg.	CANTU	7,39	5.173,00
107	**PERECÍVEIS Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	1.000	Kg.	CANTU	4,27	4.270,00
110	**PERECÍVEIS Milho verde congelado:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	COPACOL	8,75	1.312,50
113	**PERECÍVEIS Pêssego nacional:** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme.	300	Kg.	CANTU	11,99	3.597,00
117	**PERECÍVEIS Phisalys,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	10	Kg.	CANTU	54,19	541,90
125	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	4,29	343,20
132	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	500	Unid.	PRATA	3,50	1.750,00
133	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	3,19	638,00
137	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana.	200	Unid.	5 ESTRELAS	1,46	292,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 75.824,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**					

FORNECEDOR: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 51.365.516/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	10	Unid.	Lowçucar	12,63	126,30
12	**Azeite de Oliva - e**xtra virgem, frasco e aromático. Elaborado com azeitonas de primeira prensagem e com acidez menor que 0,5%. Validade no mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Embalagem com 500 ml. Sugestão de marca: Gallo, Andorinha.	60	Unid.	Gallo	33,00	1.980,00
15	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados de 370g a 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de Marcas: Isabela, Parati.	50	Unid.	Parati	6,56	328,00
19	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçu	250	Unid.	Iguaçu	17,25	4.312,50
30	**Ervas Finas Secas:** Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes arfificiais. No mínimo 5 engredientes. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	40	Unid.	Incas	12,06	482,40
35	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano**,** Rei da Mesa.	150	Unid.	Nutripar	7,99	1.198,50
38	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	100	Unid.	Incas	7,59	759,00
40	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade. Sococo, Ducoco.	80	Unid.	Menina	3,70	296,00
44	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de	100	Unid.	Parati	4,49	449,00

	entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati					
47	**Macarrão talharim:** embalagens plásticas com 500g, de primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	100	Unid.	Parati	4,23	423,00
49	**Macarrão tipo alfabeto animado** de primeira linha - pacotes com 500g - as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Sugestão de marca: Renata.	80	Unid.	Renata	4,48	358,40
53	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	500	Unid.	Coamo	5,31	2.655,00
55	**PANIFICADOS Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	Produção Própria	17,47	2.620,50
56	**PANIFICADOS Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	Produção Própria	14,99	2.248,50
57	**PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	150	Unid.	Produção Própria	14,74	2.211,00
58	**PANIFICADOS Farinha de rosca:** Produto obtido por ingredientes sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Embalagem 500g.	150	Unid.	Produção Própria	8,77	1.315,50
59	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	180	Kg.	Produção Própria	15,39	2.770,20
62	**PANIFICADOS Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	500	Kg.	Produção Própria	9,99	4.995,00
64	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	300	Unid.	Produção Própria	6,69	2.007,00
65	**PANIFICADOS Pão fatiado integral**: Embalagem de 500g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com no mínimo 30% farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	150	Unid.	Produção Própria	7,99	1.198,50
66	**PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite** - unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	150	Kg.	Produção Própria	14,99	2.248,50
67	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	500	Unid.	Cantu	9,89	4.945,00
69	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	Cantu	4,59	688,50
70	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	350	Unid.	Sabor de Mãe	28,83	10.090,50
75	**PERECÍVEIS Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	Cantu	5,99	3.594,00
79	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte PATINHO em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	450	Kg.	Novicarnes	28,19	12.685,50
83	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	450	Kg.	Le vida	6,97	3.136,50
84	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	500	Kg.	Le vida	14,96	7.480,00
85	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas –12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos,	600	Kg.	Le vida	17,73	10.638,00

	androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. **Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**					
86	**PERECÍVEIS Carne suína pernil** fresca, **picada em cubos sem osso e sem pele** certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade.	300	Kg.	Miolar	15,23	4.569,00
87	**PERECÍVEIS Cebola Nacional**. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	Cantu	8,02	4.812,00
89	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150	Kg.	Cantu	7,72	1.158,00
90	**PERECÍVEIS Ervilha congelada:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	Seara	7,34	1.101,00
91	**PERECÍVEIS Goiaba vermelha,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	12,02	360,60
95	**PERECÍVEIS Kiwi importado,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	22,22	666,60
96	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	300	Kg.	Cantu	4,00	1.200,00
99	**PERECÍVEIS Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	Cantu	8,99	449,50
102	**PERECÍVEIS Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	Cantu	7,99	3.196,00
105	**PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal:** de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	250	Unid.	Santa Clara	9,68	2.420,00
106	**PERECÍVEIS Maracujá,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	18,51	555,30
108	**PERECÍVEIS Melão amarelo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	Cantu	6,39	3.195,00
109	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	Cantu	9,49	4.745,00
111	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: acondicionada em embalagem adequada de 500g, com rotulo indicando composição e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega; Sugestão de marca: Frimesa, Elegê, Frizzo.	80	Unid.	Santa Clara	17,60	1.408,00
114	**PERECÍVEIS Pera,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	12,39	371,70
115	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	Cantu	9,87	1.480,50
116	**PERECÍVEIS Pitaya rosa,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	22,22	666,60
119	**PERECÍVEIS Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	250	Kg.	Frireggio	24,86	6.215,00
126	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml), e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	600	Unid.	Prats	41,98	25.188,00
127	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor composto goiaba, maçã e laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 900 ml, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	300	Unid.	Prats	16,98	5.094,00
128	**PERECÍVEIS Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	800	Kg.	Cantu	5,99	4.792,00

129	**PERECÍVEIS Uva sem semente,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	18,35	550,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 162.435,10 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos)**					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 321.925,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).						

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9BF63D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 05.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
Edital nº 05.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Agente de Endemias - PSS, Assistente Social - PSS, Cozinheira - PSS, Servente de serviços gerais - PSS e Vigia diurnos - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

Agente de Endemias - 40 Horas - PSS

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Critério de Desempate * Idade	Resultado
		4	3	3	40	30	30		Data de Nascimento	
		Questões			Pontos					
1º	MIGUEL DA COSTA	10	10	9	40	30	27	97	04/06/2001	Classificado
2º	VITOR DE ARRUDA SANCHES	10	9	10	40	27	30	97	17/12/2004	Classificado
3º	SUMARA ZURANO	10	9	9	40	27	27	94		Classificado
4º	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10	8	9	40	24	27	91	10/05/1970	Classificado
5º	ISABELLA VIEIRA JOENCK	10	9	8	40	27	24	91	03/04/2005	Classificado
6º	LUIZ FELIPE MARQUES SILVA	10	9	8	40	27	24	91	08/11/2005	Classificado
7º	JOÃO VITOR COSMO MARTINKOSKI	9	10	8	36	30	24	90		Classificado
8º	DANIELLY VIEIRA ALVES	9	8	9	36	24	27	87	08/09/1992	Classificado
9º	HENRIQUE NUNES	9	10	7	36	30	21	87	05/05/2000	Classificado
10º	RAYSSA SANTANA BERNARDINO	10	7	8	40	21	24	85	07/04/2005	Classificado
11º	MARIA LUIZA CARDOSO SARTORI	10	9	6	40	27	18	85	02/09/2005	Classificado
12º	ROSILEI SARZI BLANCO	9	8	8	36	24	24	84	04/03/1975	Classificado
13º	KELY MARIA DA SILVA ROMANIO	9	9	7	36	27	21	84	25/06/1993	Classificado
14º	ANGELITA GRZEBIELUCKAS	10	7	7	40	21	21	82	17/03/1982	Classificado
15º	DEBORA APARECIDA SARTORI	10	7	7	40	21	21	82	06/10/1991	Classificado
16º	CRISTIAN GEHLEN DA ROSA	10	8	6	40	24	18	82	02/02/1999	Classificado
17º	NATHIELY CRISTINE MARQUES SANTOS	10	7	7	40	21	21	82	08/12/2006	Classificado
18º	PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA	10	6	8	40	18	24	82	28/10/2020	Classificado
19º	SANDRA MARIA DEOTTI	9	6	9	36	18	27	81		Classificado
20º	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	10	6	7	40	18	21	79	01/11/2000	Classificado
21º	LARISSA ROSA CONTATO	10	6	7	40	18	21	79	02/06/2001	Classificado
22º	DAIANE CRISTINA LUCIETTO	9	9	5	36	27	15	78	12/09/1984	Classificado
23º	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	9	8	6	36	24	18	78	20/01/1994	Classificado
24º	JHENIFFER LEISIANE EUGÊNIO DE SOUZA	9	8	6	36	24	18	78	18/03/2000	Classificado
25º	PALOMA MALAQUIAS	9	7	7	36	21	21	78	04/06/2001	Classificado
26º	LUIZ HENRIQUE DUARTE	9	7	7	36	21	21	78	20/02/2006	Classificado
27º	JULIANA RUCHINEK	10	8	4	40	24	12	76		Classificado
28º	JOCELI BELON	9	7	6	36	21	18	75	28/04/1977	Classificado
29º	ANDIARLES DAMBROSKI	9	10	3	36	30	9	75	15/09/2000	Classificado
30º	ANDRÉ LUCAS FIGUEIREDO DOS SANTOS	9	6	7	36	18	21	75	10/06/2002	Classificado
31º	LUANA DA ROCHA STRELOW	9	8	5	36	24	15	75	25/05/2004	Classificado
32º	ROSELI PINHEIRO VOLTOLINI	8	8	6	32	24	18	74	04/10/1975	Classificado
33º	TATIANA RAMOS	8	8	6	32	24	18	74	26/11/1999	Classificado
34º	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	8	7	7	32	21	21	74	28/08/2000	Classificado
35º	MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	10	5	6	40	15	18	73		Classificado
36º	SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES	9	6	6	36	18	18	72	14/08/1981	Classificado
37º	FABIANA PEREIRA ZONTA	9	5	7	36	15	21	72	03/05/1990	Classificado
38º	JHENIFFER DALMAGRO BUGLIANI	9	6	6	36	18	18	72	04/03/1995	Classificado
39º	KATHYANE CAMARGO RECULIANO	9	6	6	36	18	18	72	30/05/2005	Classificado

40º	MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	8	5	8	32	15	24	71	21/03/1989	Classificado
41º	JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	8	9	4	32	27	12	71	26/09/1993	Classificado
42º	CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	8	6	7	32	18	21	71	20/08/1997	Classificado
43º	EDINÉIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	7	7	7	28	21	21	70	17/09/1976	Classificado
44º	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	10	4	6	40	12	18	70	21/03/1992	Classificado
45º	ESTEFANI DE JESUS PINTO *	7	7	7	28	21	21	70	10/05/1994	Classificado
46º	VIVIAN VIEIRA DE SOUZA JOENCK	9	7	4	36	21	12	69	28/05/1980	Classificado
47º	GISELE DAIANE LUNARDI	6	7	8	24	21	24	69	23/08/1982	Classificado
48º	KARYNE MYLLAINE BUSSOLARO DA COSTA	9	8	3	36	24	9	69	07/06/1992	Classificado
49º	WENDRIO GUSTAVO PINHEIRO DE OLIVEIRA	9	5	6	36	15	18	69	04/12/2000	Classificado
50º	FRANCIELE APARECIDA ANUNCIAÇÃO	8	5	7	32	15	21	68		Classificado
51º	VANESSA COSTA DIAS	7	6	7	28	18	21	67	10/04/2000	Classificado
52º	WELINGTON TENFEN BRANCO	7	6	7	28	18	21	67	14/09/2001	Classificado
53º	GEILA SOUSA DA SILVA	7	7	5	28	21	15	64	28/06/1991	Classificado
54º	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	7	5	7	28	15	21	64	16/01/1997	Classificado
55º	VANDERLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	9	5	4	36	15	12	63		Classificado
56º	ELIZABETE CESAR P. PAULETTI	8	5	5	32	15	15	62	16/07/1972	Classificado
57º	PAOLA KETYLIN DA SILVA	8	6	4	32	18	12	62	29/07/1992	Classificado
58º	NOEMI ESTEVES SILVA	8	4	6	32	12	18	62	11/08/1999	Classificado
59º	GABRIELA YARA LUSITANI	8	4	6	32	12	18	62	21/02/2003	Classificado
60º	MARIA DA PENHA RUFINO	6	5	7	24	15	21	60	18/04/1965	Classificado
61º	SUZANA APARECIDA MOREIRA	9	3	5	36	9	15	60	01/09/1980	Classificado
62º	MARIA DAS DORES ARAÚJO SILVA	6	6	6	24	18	18	60	08/03/1981	Classificado
63º	ALINE MARQUES SOBRINHO DOS SANTOS	9	3	5	36	9	15	60	09/08/1988	Classificado
64º	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	9	6	2	36	18	6	60	02/02/1990	Classificado
65º	GILBERTO AMARILDO GOBBI BRAGANTE *	5	8	5	20	24	15	59	03/10/1972	Classificado
66º	MARIA CAROLINE DE SOUZA	8	3	6	32	9	18	59	30/06/1996	Classificado
67º	ANDRÉIA APARECIDA PAES	9	4	3	36	12	9	57	29/01/1986	Classificado
68º	RENATA VIEIRA	9	2	5	36	6	15	57	19/12/1994	Classificado
69º	ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA	6	7	4	24	21	12	57	19/10/1996	Classificado
70º	INAYARA LEANDRA MENON	6	6	5	24	18	15	57	21/11/1998	Classificado
71º	EDIANA SANTOS DA FONSECA	8	2	6	32	6	18	56		Classificado
72º	IVETE GLÓRIA DE CARVALHO	7	4	5	28	12	15	55		Classificado
73º	SUELI AYRES PEREIRA	6	3	7	24	9	21	54	14/06/1975	Classificado
74º	LUCIENE SOUS DE LIMA RUFINO	6	3	7	24	9	21	54	23/01/1978	Classificado
75º	DHIEYNIFER BARBOSA CAMPOS	6	4	6	24	12	18	54	22/11/2003	Classificado
76º	SIRLEI DA SILVA	5	6	5	20	18	15	53	24/06/1978	Classificado
77º	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	8	3	4	32	9	12	53	18/10/1995	Classificado
78º	MURILO HENRIQUE MASSANEIRO	8	2	5	32	6	15	53	06/08/1996	Classificado
79º	JULIA ARAÚJO GOMES VANZUITA	4	7	5	16	21	15	52	17/10/1967	Classificado
80º	LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	7	5	3	28	15	9	52	07/11/1983	Classificado
81º	NILVA MARQUES SOARES	8	2	4	32	6	12	50		Classificado
-	SUELEN DE LEMOS	7	4	3	28	12	9	49		Não Classificado
-	TEREZINHA BARBOSA BATISTA	4	6	5	16	18	15	49		Não Classificado
-	THATIANE EVELYN ESPINDOLA DA SILVA	4	6	5	16	18	15	49		Não Classificado
-	KATIA ELIANE MIRANDA DE MELO	5	3	6	20	9	18	47		Não Classificado
-	RAFAELA CAMILO TAPPARO	5	6	3	20	18	9	47		Não Classificado
-	DEBORA MESQUITA COZER	6	4	3	24	12	9	45		Não Classificado
-	ROSIMERI DE OLIVEIRA SPAGNOL	6	5	2	24	15	6	45		Não Classificado
-	ROSEMIR VAZ DELMIRO	4	5	4	16	15	12	43		Não Classificado
-	CLAUDIA DE LIMA ANUNCIAÇÃO	7	1	3	28	3	9	40		Não Classificado
-	IVANEIDE DA SILVA *	3	3	6	12	9	18	39		Não Classificado
-	PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	3	4	5	12	12	15	39		Não Classificado
-	JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ	2	3	7	8	9	21	38		Não Classificado
-	VANUZA DE JESUS SOUTO DA SILVA	5	3	3	20	9	9	38		Não Classificado
-	MARIA CASTELIS SALAZAR FLORES	3	2	6	12	6	18	36		Não Classificado
-	SIRLEI APARECIDA CORREIA	5	1	4	20	3	12	35		Não Classificado
-	GRAZIELI BRAGANTE	4	4	2	16	12	6	34		Não Classificado
-	ANTONIA EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES	2	2	2	8	6	6	20		Não Classificado
-	ADEMIR ANTONIO CARBONERA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ADENIR DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ADILSON DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ADRIELI GOMES DO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALBERTINA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALCIDMAR TOSTES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALEX COSTA DO PRADO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALICE DA SILVA FRANCELINO MACIEL	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALINE MENDES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	AMELIA MARIA BATISTA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANA CAROLINA RIZZO SCHMITZ	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANA CLARA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANA CLAUDIA CAMARGO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANA LUIZA REIS CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANA PAULA RUFINO COELHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANDRESSA APARECIDA RAQUEL	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANI KELY DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente

-	ARIANE MARTINE	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CAMILA MARIA CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CARMELITA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CÉSAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CESAR SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CLAUDIA ANDRESSA GOIS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CLAUDINEIA CABRAL	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CRISTIANE PETRY VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DAÍANE BORGES SACOMANO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DALIRIEL MARCOS SOARES MENON	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DENISE CAETANO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DEVANIR SACOMANO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DIENNIFER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EDIMARA BRANDILIONE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ELIO MARTINS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EMANUELLY SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EMILI CASSIA BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ERICLIS MENEZES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FABIANO LUDVICHAK	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FABIO JUNIOR DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FELIPE AUGUSTO LOPES BEDENDO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FERNANDA DOS REIS FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FERNANDA JORGE ALVES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FERNANDO TENFEN	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GREICIELE MARQUES BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GUILHERME VICENTIN	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GUSTAVO JOSE GALVÃO MARTINS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GUSTAVO MARRANE RENGEL	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	HELUISE FERNANDA TURCHATO GROSS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	HENRIQUE GALVÃO CAMERO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	IVONETE SAMPAIO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JACQUELINE DA SILVA HERDT	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JAILSON MORAS CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JHENIFFER DE LEMOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JHENIFFER DEMARCO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JOSEANE MEZZARI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JOYCE CRISTINA FRANÇA DE MARCHI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JUAN PABLO VALVERDE RINCON	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JUCIELE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JULIANA BORLITA LOPES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	KEDMA LARISSA BORGA SILVA DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LAURA WANZUITA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LEILA DE WALLE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LEONARDO ANDERSEN	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LETÍCIA DE ABRÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LETÍCIA MACEDO SOARES LANGE	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LÍGIA BIANCA SOUSA COSTA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUAN GOMES DE MENEZES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUANA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUCAS EMANUEL PERPÉTUA STRAPASSON	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUCAS SINHORINI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUCIANA INES LUSITANI WURLITZER	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUIS COSMO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARCELA ALVES DE BRITO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARIANA DE MELO WURLITZER	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARILDA BONFIM CALIXTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARY SCHEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MICHELE DE RAMOS PELEGRINO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MICHELE THEREZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MONICA REGINA BIANCHIN RECCO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	NAYARA APARECIDA DA SILVA GLABA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	OLÍRIA MARIA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PATRÍCIA ALINE DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PAULA FERNANDES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PAULO VINICIUS DE PINHO CAMARGO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	RÁICE BEZERRA BASTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	RENARA RIBEIRO BATISTA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente

-	RIAN WILLIAM PREIS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ROGILVANIA LUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ROSÁLIA SIMÕES CARVALHO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ROSELI DAS DORES NUNES MARRANE	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SERGIO HELENA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SIDINÉIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SIDNEICARVALHODESOUZAJUNIOR	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SÔNIA ÁVILA DE LIMA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	STELA MARYS DO VALE GAVLIK	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SUZANA MARIA SEITZ	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	TAIANE GABRIELA HERCULANO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	TALITA CRISTINA FREITAS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	THAYANE CANTELLE	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	THAYSA DOS REIS BEATEZECKI	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	VALDENICE SOARES DE OLIVEIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	VIVIANE DA SILVA ELEUTÉRIO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	WELTON LOURENÇO VERAS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	YASMIM MEURER DE SOUZA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente

* Afrodescendentes
** PCPD

	Assistente Social - 30 Horas – PSS													
Classificação	**Nome**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Técnicos**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Técnicos**	**Total de Pontos - Escrita**	**Pós-Graduação**	**Pontuação Total**	**Critério de Desempate * Idade**	**Resultado**
		Peso				**Pontuação**								
		4	**2**	**2**	**4**	**20**	**10**	**10**	**60**					
		Questões				**Pontos Prova Escrita**								
1.º	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	5	3	2	7	**20**	**6**	**4**	**28**	**58**	**0**	**58**		Classificada
2.º	MIRIAN CAMILA JAHNS CARVALHO.	5	3	1	7	**20**	**6**	**2**	**28**	**56**	**0**	**56**		Classificada
3.º	ÉVELYN THAINARA SALES	3	3	3	7	**12**	**6**	**6**	**28**	**52**	**2**	**54**		Classificada
4.º	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	4	1	2	7	**16**	**2**	**4**	**28**	**50**	**0**	**50**		Classificada
-	PAMELA BALDUSSI	4	4	2	4	**16**	**8**	**4**	**16**	**44**	**0**	**44**		Não Classificada
-	BRUNA VERBER	3	1	3	5	**12**	**2**	**6**	**20**	**40**	**0**	**40**		Não Classificada
-	NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	3	3	1	5	**12**	**6**	**2**	**20**	**40**	**0**	**40**		Não Classificada
-	SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO CORTIANO	3	3	0	5	**12**	**6**	**0**	**20**	**38**	**0**	**38**		Não Classificada
-	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	ANDRESSA PATRÍCIA ARAÚJO PREIS	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	ARI DE SANTI JUNIOR	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	DYANNA PAULA DIOGO RIBEIRO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	ELOISE BEATRIZ PIROLLI	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	EVERSON JOSIAS DA SILVA LITES	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	FLAVIA YANEL ORTEGA BENITEZ	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	JAQUELINE DE CASTRO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	JOSIANE GALVÃO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente

	GHEZZI													
-	JULIANA BORLITA LOPES	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	KAROLINY BUSSOLARO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	LARYSSA DA SILVA GOMES	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	LEDILCE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	LILIAN MARIELI JEZIORNY	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	MARIA CAROLINE DE SOUZA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	MARIA CLAUDINA DE SOUZA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	MARILENE MARIA COITO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	MAYES DEL CARMEN VASQUEZ GOMEZ	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	MICHELY DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	NATALIA DE PAULA PELLEGRINI	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	PAULA FERNANDES DE CARVALHO	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	REGIANE DE LIMA CABRAL	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	RENARA RIBEIRO BATISTA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	RIAN WILLIAM PREIS	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	SERGIO HELENA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	TAMARA LUIZA DE BOITA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	VERA LUCIA DE ARAUJO GOMES WANZUITA	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente
-	WADILLA CUNHA ABREU	0	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				Ausente

Cozinheira - 40 Horas - PSS

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Critério de Desempate	Resultado
		Peso			Pontuação					
		4	3	3	40	30	30		Data de Nascimento	
		Questões			Pontos					
1.º	ROSANE BOAVA BATISTA	8	8	9	**32**	**24**	**27**	**83**		Classificada
2.º	VANESSA TAMARA GONÇALVES	6	6	9	**24**	**18**	**27**	**69**		Classificada
3.º	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	8	5	7	**32**	**15**	**21**	**68**		Classificada
4.º	PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7	6	7	**28**	**18**	**21**	**67**		Classificada
5.º	FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO	6	7	7	**24**	**21**	**21**	**66**		Classificada
6.º	SIMONE FERREIRA CUSTÓDIO ANDERSEN	6	6	7	**24**	**18**	**21**	**63**		Classificada
7.º	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO	4	7	7	**16**	**21**	**21**	**58**		Classificada
8.º	JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES	6	4	7	**24**	**12**	**21**	**57**		Classificada
9.º	ROSANA FERRETTI	5	6	6	**20**	**18**	**18**	**56**	20/08/1977	Classificada
10.º	AMANDA PEREIRA MACHADO	2	8	8	**8**	**24**	**24**	**56**	05/06/2005	Classificada
11.º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	6	3	6	**24**	**9**	**18**	**51**		Classificada
12.º	MARIA APARECIDA R. DOS REIS MARIA	5	4	6	**20**	**12**	**18**	**50**	14/01/1970	Classificada
13.º	NAILI BELON DIAS	5	4	6	**20**	**12**	**18**	**50**	25/10/1970	Classificada
14.º	SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	5	3	7	**20**	**9**	**21**	**50**	14/05/1975	Classificada
-	VALQUIRIA DE SOUZA DA SILVA	5	4	5	**20**	**12**	**15**	**47**		Não Classificada
-	SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA	3	5	6	**12**	**15**	**18**	**45**		Não Classificada
-	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	5	2	6	**20**	**6**	**18**	**44**		Não Classificada
-	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDÊNCIO	6	5	0	**24**	**15**	**0**	**39**		Não Classificada
-	ANA LEONI DOS SANTOS	2	3	7	**8**	**9**	**21**	**38**		Não Classificada
-	ROSILDA GONÇALVES RONCALIO	2	4	6	**8**	**12**	**18**	**38**		Não Classificada
-	MARIA APARECIDA DE SOUZA	4	2	5	**16**	**6**	**15**	**37**		Não Classificada
-	IVONETE DIAS ALFREDO	3	3	5	**12**	**9**	**15**	**36**		Não Classificada

-	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	2	4	5	**8**	**12**	**15**	**35**		Não Classificada
-	LIDIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS	2	3	6	**8**	**9**	**18**	**35**		Não Classificada
-	ROSANA DA SILVA	1	1	7	**4**	**3**	**21**	**28**		Não Classificada
-	IVONE FIUZA LAZARO DOS SANTOS	0	3	4	**0**	**9**	**12**	**21**		Não Classificada
-	ADRIANA DOS SANTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ADRIELI PEREIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ANA PAULA DE SOUZA MOTTA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	DANIELA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	EDNA MOREIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ELEEN UTZIG	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	FERNANDA ALBIERI ALVES	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	GABRIEL ELIAS BORGA SILVA DE JESUS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	GABRIELA YARA LUSITANI	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	GEFERSON VIEIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	JACIARA M. PEREIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	JUCIELE DE OLIVEIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	JULIANY CRISTINA SOUZA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	LIDIANE MARIA DA SILVA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	LUCIANE DOS SANTOS FREITAS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	LUCINEIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MARISELA DEL CARMEN CASTILLO	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MARLI KELLER RODRIGUES	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MATIAS SOARES MARTINS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	MICHELE MONTEIRO DA SILVA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	NANCY DEL VALLE LUCES URBANEJA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	PATRÍCIA ALINE DE SANTANA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	ROGELICA DE MORAES SANTOS	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SANDRA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	VIVIANE TERESINA KOZERSKI LAMPONIANI	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente
-	YOHANNA ROSALI HENRRIQUEZ FIGUERA	0	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**		Ausente

* Afrodescendentes
** PCPD

Servente de Serviços Gerais - 40 Horas - PSS										
Classificação	**Nome**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Total de Pontos**	**Critério de Desempate**	**Resultado**
		Peso			**Pontuação**				**Data de Nascimento**	
		4	**3**	**3**	**40**	**30**	**30**			
		Questões			**Pontos**					
1º	MARIA LÚCIA PORTELA	**9**	**10**	**10**	**36**	**30**	**30**	**96**		Classificada
2º	INES APARECIDA DOS SANTOS	**10**	**8**	**10**	**40**	**24**	**30**	**94**		Classificada
3º	JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	**9**	**10**	**7**	**36**	**30**	**21**	**87**		Classificada
4º	ZELITA GRIZ SILVA	**10**	**8**	**7**	**40**	**24**	**21**	**85**		Classificada
5º	CLEUZA CHERPINSKI	**9**	**9**	**7**	**36**	**27**	**21**	**84**		Classificada
6º	MARIA HELENA DA SILVA	**8**	**10**	**7**	**32**	**30**	**21**	**83**	04/09/1989	Classificada
7º	FERNANDA DOS REIS FERREIRA	**8**	**9**	**8**	**32**	**27**	**24**	**83**	13/01/1994	Classificada
8º	ELISIANE MARTINS DE SOUZA **	**9**	**9**	**6**	**36**	**27**	**18**	**81**		Classificada
9º	CISARA EUGENIO DE SOUZA *	**8**	**10**	**6**	**32**	**30**	**18**	**80**	06/09/1978	Classificada
10º	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	**8**	**9**	**7**	**32**	**27**	**21**	**80**	27/11/1980	Classificada
11º	EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	**7**	**9**	**8**	**28**	**27**	**24**	**79**	16/08/1980	Classificada
12º	ANGELA REGINA BIRING	**7**	**9**	**8**	**28**	**27**	**24**	**79**	28/01/1996	Classificada
13º	CLEMENCEAU JUNIOR SIMON	**6**	**10**	**8**	**24**	**30**	**24**	**78**	26/11/1983	Classificada
14º	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	**9**	**9**	**5**	**36**	**27**	**15**	**78**	08/12/1998	Classificada
15º	ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	**8**	**9**	**6**	**32**	**27**	**18**	**77**		Classificada
16º	SUELI APARECIDA DA SILVA	**7**	**9**	**7**	**28**	**27**	**21**	**76**	07/11/1967	Classificada
17º	ROSALINA CEZARIO ROQUE	**7**	**9**	**7**	**28**	**27**	**21**	**76**	10/11/1980	Classificada
18º	CLAUDINÉIA ALVES SANTOS	**7**	**9**	**7**	**28**	**27**	**21**	**76**	20/12/1985	Classificada
19º	SILMARA S. ESPINOLA	**6**	**9**	**8**	**24**	**27**	**24**	**75**	09/10/1979	Classificada
20º	DEISELAINE APARECIDA BATISTA KONZEN	**9**	**6**	**7**	**36**	**18**	**21**	**75**	29/12/1986	Classificada
21º	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	**8**	**8**	**6**	**32**	**24**	**18**	**74**	30/12/1983	Classificada
22º	MATHEUS SLIVINSKI PIMENTA	**8**	**7**	**7**	**32**	**21**	**21**	**74**	04/12/2004	Classificada
23º	MARTA MARTINS DE SOUZA	**7**	**7**	**8**	**28**	**21**	**24**	**73**	11/02/1974	Classificada
24º	ROSELI BELLINATO MARTINS BIANCHINI	**7**	**8**	**7**	**28**	**24**	**21**	**73**	15/06/1979	Classificada

25º	JOSIANE DA SILVA	9	8	4	36	24	12	72		Classificada
26º	JOSIANE DE ALMEIDA *	7	8	6	28	24	18	70		Classificada
27º	VANESSA DA SILVA	9	7	4	36	21	12	69		Classificada
28º	ANA REDY CAMARA VISOVATI	5	9	7	20	27	21	68		Classificada
29º	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	9	4	6	36	12	18	66		Classificada
30º	SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	6	6	7	24	18	21	63		Classificada
31º	ADEMIR JOSÉ MACEDO	5	8	6	20	24	18	62		Classificada
32º	ADRIANE APARECIDA LOPES	6	6	6	24	18	18	60		Classificada
33º	ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	8	5	4	32	15	12	59		Classificada
34º	ROSINETE DE JESUS SOUZA	4	8	6	16	24	18	58		Classificada
35º	ALZIRA LUNARDI BORGES	6	6	5	24	18	15	57		Classificada
36º	VALMIR MACEDO	5	7	5	20	21	15	56		Classificada
37º	ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES	4	7	6	16	21	18	55		Classificada
38º	LINDAMIR DA CONCEIÇÃO DE GOIS	6	7	3	24	21	9	54		Classificada
-	IVANI MARIA MONTEIRO	4	6	5	16	18	15	49		Não Classificada
-	JANETE GLÓRIA CARVALHO RODRIGUES	6	2	6	24	6	18	48		Não Classificada
-	JEAN FRITZ AUGUSTE	3	8	3	12	24	9	45		Não Classificada
-	SONI TEREZINHA RODRIGUES	4	4	5	16	12	15	43		Não Classificada
-	DIRCEU RAMOS	3	5	4	12	15	12	39		Não Classificada
-	MARIA ROSINILDA BRAGANTE	5	2	3	20	6	9	35		Não Classificada
-	SILVANA APARECIDA DA SILVA MACEDO	1	4	6	4	12	18	34		Não Classificada
-	MARIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES	3	3	4	12	9	12	33		Não Classificada
-	TEREZINHA DE JESUS CABRAL *	1	1	0	4	3	0	7		Não Classificada
-	CLEUZA DO NASCIMENTO RAGONETE	1	0	0	4	0	0	4		Não Classificada
-	ADAIANE SANTOS DE CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALECSANDRA RODRIGUES GOMES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALESSANDRA COSTA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANDRÉIA APARECIDA PAES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ANTONIO ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	APARECIDA NUNES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CARMELITA DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CLAIR ZIONKO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CREONICE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DANIELI WIESENHUTTER DUVALDO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	DEVANIR SACOMANO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EDNA FERNANDA MARIANO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ELINO JULIÃO ALVES MARTINS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ELISA CASSIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ELISIANE FERREIRA DE PAULO DIAS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EMILLI MOREIRA DUARTE	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ÉRICA LETÍCIA ALBERTINO BENEVITE	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ESTER MORAIS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	EVELYN DA SILVA BRAGA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	FABIANA DOS SANTOS COELHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GABRIELA TEREZINHA ROGEMBAUN	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GABRIELA YARA LUSITANI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GABRIELI PETRY DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GRASIELE BEZERRA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	GRAZIELE FERNANDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	IRENE PIACESKI CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	IVONETE BATISTA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	IZETE BETRIZ MENUZZI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	IZIQUIEL FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JANICE APARECIDA JUSTINO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JESSICA PRESCILA VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JOSE HIGINIO ARA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	JOSÉ MARQUES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LENICE FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LISBETH COROMOTO PENA PENA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUANA DA SILVA DE MORAES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUCIELLE VIANA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARCOS JUNIOR DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARÍA CASTELIS SALAZAR FLORES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MARLI KELLER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MAX WAYSE DE BARROS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MAYARA FREITAS DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	MAYES DEL CARMEN VASQUEZ	0	0	0	0	0	0	0		Ausente

	GOMEZ									
-	MAYRA MORAIS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	NAYANE AROUCHE MACEDO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	PATRICIA DEL VALLE BELLO RAVAGO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	REGIANE RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	RODRIGO COUTO SPINDOLA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ROGELICA DE MORAES SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ROSANGELA DE FÁTIMA FRANÇA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SAMARA SANTOS DA SILVA POSSAMAI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SHEILA DE FATIMA DIAS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SILMARA APARECIDA CORDEIRO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SILVANA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SOFIA LEDERME VINHALES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	SUZI CRISTINA BIANCHINI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	TAMIRES SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	VALDERES DE FÁTIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	VALSSILICIA LEDERME	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	VANESSA DA SILVA MELO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	VANESSA DA SILVA VIANA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	VINÍCIUS AVILA BUENO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	WANDERSON LUIZ GARCIA DE ABREU	0	0	0	0	0	0	0		Ausente
-	YASMIN LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente

* Afrodescendentes
** PCPD

Vigia diurnos - 40 Horas - PSS											
Classificação	**Nome**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Total de Pontos**	**Critério de Desempate**	**Resultado**	
		Peso			**Pontuação**						
		4	**3**	**3**	**40**	**30**	**30**		**Data de Nascimento**		
		Questões			**Pontos**						
1º	CELIA ALVES DOS SANTOS	9	8	10	36	24	30	90		Classificado	
2º	JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	8	8	8	32	24	24	80		Classificado	
3º	FERNANDO MAGNABOSCO	8	8	7	32	24	21	77		Classificado	
4º	CAROLINE RIBEIRO	5	8	8	20	24	24	68		Classificado	
5º	VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	6	5	9	24	15	27	66		Classificado	
6º	RICARDO BORGES DA SILVEIRA	5	6	8	20	18	24	62	19/06/1974	Classificado	
7º	CLAUDIO MARTINS DA CRUZ	5	6	8	20	18	24	62	11/04/1979	Classificado	
8º	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	3	6	32	9	18	59		Classificado	
9º	JOEL DE MIRANDA	4	6	8	16	18	24	58		Classificado	
10º	ALEX RAMOS CARNEIRO	5	5	7	20	15	21	56		Classificado	
11º	SERGIO HELENA	5	5	6	20	15	18	53		Classificado	
12º	AGENOR DIOGO	4	5	7	16	15	21	52	28/08/1973	Classificado	
13º	SIDIMAR DE LEMOS	4	5	7	16	15	21	52	06/01/1991	Classificado	
14º	ANTONIO CARLOS DINIZ DA SILVA	5	4	6	20	12	18	50		Classificado	
-	ALESSANDRO APARECIDO IZIDIO	4	6	5	16	18	15	49		Não Classificado	
-	FABIANO FERNANDES FERRARI	4	3	7	16	9	21	46		Não Classificado	
-	INEIAS DE SIQUEIRA **	4	3	7	16	9	21	46		Não Classificado	
-	ISABELA LUZIANE NUNES ARAÚJO	3	3	8	12	9	24	45		Não Classificado	
-	ELIZIO FERREIRA DAVALOS	2	4	5	8	12	15	35		Não Classificado	
-	DOUGLAS DA SILVA COELHO	4	1	5	16	3	15	34		Não Classificado	
-	JOÃO CAMARGO DOS SANTOS	2	3	4	8	9	12	29		Não Classificado	
-	ADEMIR DE LIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ALEFF LUAN COSMO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ALEXANDER ORTEGA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ALEXSANDRO VALADARES SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ANDRÉ LUIS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	

	LOPES SALES										
-	ANSELMO LUIZ ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ANTONIO CARLOS BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	DANIELE CORDEIRO PINTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	FERNANDO GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	FILIPE VELNECKER DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	FRANCISVÂNIA BARBOSA DIAS CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	IGOR BRUNO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ISRAEL GERALDO DE MOURA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	IVONE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	JUNIOR ANDRÉ FRETS RAMIREZ CHAPARROS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	KEVIN GABRIEL MARTIN ALVES	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	LUCAS LEAL PROVENCI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	LUIS COMO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	LUIZ CARLOS DAVILA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MARCIO ANTONIO BAATISTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MARY SCHEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MATIAS SOARES MARTINS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	NADSON SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	PEDRO GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	RAI DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	RAUL FERNANDO MARTINS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	ROBERTA SOTT	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	VALDEIR RAMOS	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	VALDEMIR DE OLIVERA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	VALDENIR LEAL	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	VALMECI DA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	
-	VITOR HUGO RESSURREIÇÃO BOGNAR	0	0	0	0	0	0	0		Ausente	

* Afrodescendentes
** PCPD

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62F1A46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 001/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
1º	MIGUEL DA COSTA	Agente de Endemias	04/06/2001
2º	VITOR DE ARRUDA SANCHES	Agente de Endemias	17/12/2004
3º	SUMARA ZURANO	Agente de Endemias	05/05/1985
4º	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	Agente de Endemias	10/05/1970
1º	ROSANE BOAVA BATISTA	Cozinheira	11/11/1991
2º	VANESSA TAMARA GONÇALVES	Cozinheira	28/12/1992
3º	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	Cozinheira	01/06/1983
4º	PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Cozinheira	08/08/1996
5º	FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO	Cozinheira	03/08/2024
6º	SIMONE FERREIRA CUSTÓDIO ANDERSEN	Cozinheira	20/08/1986
7º	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO	Cozinheira	22/12/1990
8º	JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES	Cozinheira	14/03/1976
1º	MARIA LÚCIA PORTELA	Servente de Serviços Gerais	08/03/1988
2º	INES APARECIDA DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais	13/10/1983
3º	JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	Servente de Serviços Gerais	27/06/1983
4º	ZELITA GRIZ SILVA	Servente de Serviços Gerais	07/11/1963
5º	CLEUZA CHERPINSKI	Servente de Serviços Gerais	01/05/1986
6º	MARIA HELENA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	04/09/1989
7º	FERNANDA DOS REIS FERREIRA	Servente de Serviços Gerais	13/01/1994
8º	ELISIANE MARTINS DE SOUZA **	Servente de Serviços Gerais	25/10/1986
9º	CISARA EUGENIO DE SOUZA *	Servente de Serviços Gerais	06/09/1978
10º	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	Servente de Serviços Gerais	27/11/1980
11º	EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	Servente de Serviços Gerais	16/08/1980
12º	ANGELA REGINA BIRING	Servente de Serviços Gerais	28/01/1996
13º	CLEMENCEAU JUNIOR SIMON	Servente de Serviços Gerais	26/11/1983
14º	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	Servente de Serviços Gerais	08/12/1998
15º	ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	Servente de Serviços Gerais	30/11/1969
1º	CELIA ALVES DOS SANTOS	Vigia diurno	12/12/1967
2º	JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	Vigia diurno	05/09/1994
3º	FERNANDO MAGNABOSCO	Vigia diurno	09/01/1995
4º	CAROLINE RIBEIRO	Vigia diurno	02/05/1997
5º	VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	Vigia diurno	20/02/1979
6º	RICARDO BORGES DA SILVEIRA	Vigia diurno	19/06/1974
7º	CLAUDIO MARTINS DA CRUZ	Vigia diurno	11/04/1979

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:959BE3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

ATA Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (08/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 004/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, o objeto da presente licitação consiste na Aquisição de materiais permanentes (monitor multiparâmetros, autoclave horizontal de mesa, compressor de ar odontológico, tela de projeção retrátil, aparelho televisor, aparelho laser terapêutico, máquina de lavar roupa e cama hospitalar adulto) destinados à consolidação e ampliação da rede municipal do sistema único de saúde (sus), conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste termo de referência. os itens serão adquiridos com recursos da resolução SESA 1106/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
S.A MEURER - INFORMATICA -ME CNPJ 13.975.659/0001-05	11.546,60	Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50	3.180,00	Três Mil, Cento e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SILVIO VIGIDO ME CNPJ 21.276.825/0001-03	5.719,60	Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BGF COMERCIAL LTDA CNPJ 37.650.759/0001-20	2.595,00	Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RAUL MUELLER SCHRAMM CNPJ 33.456.016/0001-62	515,90	Quinhentos e Quinze Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$ 23.557,10 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/04/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3066D1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 040/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes (monitor multiparâmetros, autoclave horizontal de mesa, compressor de ar odontológico, tela de projeção retrátil, aparelho televisor, aparelho laser terapêutico, máquina de lavar roupa e cama hospitalar adulto) destinados à consolidação e ampliação da rede municipal do sistema único de saúde (sus), conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste termo de referência. os itens serão adquiridos com recursos da resolução SESA 1106/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
S.A MEURER - INFORMATICA -ME CNPJ 13.975.659/0001-05	11.546,60	Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50	3.180,00	Três Mil, Cento e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SILVIO VIGIDO ME CNPJ 21.276.825/0001-03	5.719,60	Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BGF COMERCIAL LTDA CNPJ 37.650.759/0001-20	2.595,00	Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RAUL MUELLER SCHRAMM CNPJ 33.456.016/0001-62	515,90	Quinhentos e Quinze Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 23.557,10 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B826700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101

DECRETO N° 101/2024

SÚMULA: Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no Município de Califórnia – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º FICA APROVADO o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no Município de Califórnia, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e diplomas complementares.

Art. 2º O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos se encontra no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 12 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

DECRETO Nº 101/2024
ANEXO ÚNICO

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

OBJETIVO DO MANUAL

Esse manual tem como objetivo orientar as Secretarias e demais unidades municipais, fiscais e gestores de contratos designados quanto aos procedimentos que devem ser adotados no processo de fiscalização e gestão dos contratos firmados pelo Município, visando o aprimoramento dos controles voltados a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal 14.133/2021 suas alterações e diplomas complementares.

INTRODUÇÃO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato são atividades imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público.
Com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na atual Lei nº 14.133/2021 e diante das regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), a Gestão e a Fiscalização dos contratos consistem em um conjunto de atividades, técnicas e administrativas, direcionadas à verificação do cumprimento das obrigações, tanto das contratadas como da Administração, estabelecidas em cláusulas contratuais.
Também incumbe à Gestão e à Fiscalização fornecer elementos para formalização dos procedimentos de alteração contratual, repactuação, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanção, extinção dos contratos, dentre outros, assegurando, assim, o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais avençadas e a solução de eventuais problemas atinentes ao objeto contratual.
A execução dos contratos administrativos deve ser fiscalizada e acompanhada por um ou mais representantes da Administração (art. 67, caput, da Lei nº 8.666/1993 e art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

ATENÇÃO: ULTRATIVIDADE DA LEI Nº 8.666/1993:

Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais tenha havido a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023) serão por eles regidos desde que:
I – A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e
II – A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta. Contudo, para os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas acima, os gestores deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.
Serão sempre indicados, no mínimo, um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato e os objetivos estratégicos a serem alcançados com a contratação.
Nos contratos de obras ou de prestação de serviços cuja complexidade do objeto demande acompanhamento detalhado de sua execução, poderá ser constituída comissão para sua gestão e fiscalização.
Nas contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a comissão de fiscalização deverá ser criada sempre que possível e necessário, observado o disposto no art. 2°, inciso XII, da Resolução CNJ nº 182/2013 e art. 22 da Resolução CNJ nº 468/2022.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O contrato administrativo é todo o acordo que envolva o estabelecimento e a disciplina de relações obrigacionais recíprocas entre a Administração Pública e terceiros.
O contrato deve ser executado fielmente entre as partes envolvidas, de acordo com as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, quando restar caracterizado o descumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.
Os principais contratos celebrados pela Administração são os contratos de obras, serviços e de fornecimento.
Assim, a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos pela contratação, sendo uma prerrogativa conferida à Administração "fiscalizar a sua execução" (art. 104, III da Lei nº 14.133/2021).
Nesse sentido, para que a Gestão e Fiscalização ocorram de maneira efetiva, é necessário que a elaboração dos contratos administrativos seja feita da forma mais completa possível, seguindo as diretrizes do bem adquirido ou serviço contratado, incluindo as fases pré e pós-contratuais.
Dessa forma, as atividades de gestor e fiscal de contratos, embora semelhantes, cada uma possui seus objetivos e resultados, conforme se observa no item a seguir.

GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Designação
Tanto a Lei nº 8.666/1993 (art. 67) quanto a Lei nº 14.133/2021 (art. 7º) estabelecem que à autoridade máxima do órgão cabe a designação dos(as) agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei.
A designação deverá sempre observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Contudo, em casos excepcionais poderá ocorrer o acúmulo dessas duas atividades, em razão do princípio da economicidade e do custo/benefício da instituição de controles internos.
A Lei Federal nº 14.133/2021, fazendo sensível distinção entre as duas funções prevê que:
Art. 117. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (grifo nosso).

Acompanhar, pela interpretação da lei, é a atividade ligada com ações de direção, administração, de gestão propriamente dita. São atividades administrativas. Como, por exemplo: instruir o processo de contratação, alimentando-o sempre que necessário; proceder à análise dos relatórios emitidos pelo fiscal a fim de sinalizar para pagamento e constatar a regularidade de toda ou parcela da obrigação; analisar a viabilidade de reajuste de preço, as glosas feitas pelo fiscal nas notas, avaliar prorrogações contratuais, indicar a aplicação de penalidades, etc.
A gestão englobará a administração do processo de contratação como um todo, desde a sua formalização até o seu encerramento. É um serviço administrativo que pode ser exercido por uma pessoa, comissão ou por um setor.
Fiscalizar, por sua vez, envolve atos pontuais de observação, cuja finalidade é constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato firmado pela Administração com terceiros, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento do pactuado por atesto de documento fiscal (condição para pagamento) ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas.
O fiscal, ao contrário do gestor, ficará fisicamente no local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando a execução física deste contrato, confrontando a execução com as condições anteriormente avençadas, como, por exemplo: especificação do objeto, quantidade, qualidade, condições, prazos, forma de execução dos serviços, etc.
Em síntese:

AGENTES			
GESTOR		**FISCAL**	
Papel decisório	Intervém, decide, representa a ADM	Papel fiscalizatório	Acompanha, registra, informa, reporta

É importante lembrar também que as atividades de gestão e fiscalização visam alcançar a máxima eficiência contratual, evitar danos à Administração e atender ao interesse público com eficiência. Embora haja preceitos legais determinando certos procedimentos, o órgão/entidade pode instituir outros procedimentos que, somados aos obrigatórios, atendam as especificidades e a finalidade das atividades de gerir e fiscalizar um contrato.
A Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação de condutas condizentes com os valores da Administração Pública. Isto significa que buscar a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a garantir que o contrato possua a maior rentabilidade social possível e a evitar desperdícios ao erário, é um comportamento obrigatório.
Assim, os gestores e fiscais deverão gerenciar e fiscalizar os contratos administrativos de forma a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da Constituição Federal) na busca da obtenção da qualidade dos serviços contratados.
Isso porque cumpre a eles a defesa do patrimônio público e uma atuação voltada para a melhoria da atividade administrativa e satisfação do interesse da coletividade.
As **atividades de gestão e fiscalização** devem ser realizadas de forma **preventiva**, **rotineira e sistemática**, podendo ser exercidas por equipe ou comissão, assegurada a distinção entre cada uma das atividades.

Perfil do(a) Gestor(a)
Considerando a relevância dos encargos de gestão e fiscalização dos contratos o(a) Gestor(a) deve ser alguém preparado para atuar em várias frentes e:
Ter conhecimento, aptidão para negociar, flexibilidade e firmeza para garantir, ao final, a execução do contrato nas condições fixadas;
Ser proativo, antecipando-se aos problemas na busca das melhores soluções, tendo em vista o interesse público; e
Atuar com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

Perfil do(a) Fiscal
A função de Fiscal deve recair, preferencialmente, sobre servidores(as) que tenham conhecimento técnico ou prático a respeito dos bens e serviços que estão sendo adquiridos/prestados, com as seguintes características:
Buscar a otimização dos recursos;
Saber orientar, defender direitos, ter conhecimento das obrigações e requisitos da contratação;
Realizar anotações no livro próprio de ocorrências, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

Possuir organização, com vistas a cobrar o adequado cumprimento do objeto contratado e a qualidade dos serviços prestados;
Registrar as ocorrências em relatório próprio.
Os(as) servidores(as) designados(as) para exercer tais atribuições deverão ser capacitados e orientados com vistas ao pleno exercício do encargo.

Responsabilidades
O objetivo de abordar as responsabilidades decorrentes das ações de gerenciamento e fiscalização tem a finalidade de informar aos servidores as possíveis consequências dos atos praticados no múnus das funções. O gestor e fiscal de contrato, em razão dos atos que praticar (ação) ou deixar de praticar (omissão), pode ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e penal. Isso porque o bem público é indisponível.
O gestor e fiscal de contratos não podem, abrir exceções ou conceder favores, dele dispor por razão alguma. Devem, antes, zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado.
A responsabilidade penal
Decorre da prática de um ilícito penal, definido expressamente como tal pela lei. Por exemplo: fiscal de contrato que solicita vantagem pecuniária para emitir atestado falso incorre no crime de corrupção passiva, previsto no art. 317 do Código Penal, com pena reclusão de dois a doze anos e multa.
A responsabilidade civil
É de ordem patrimonial e assenta-se na regra segundo a qual todo aquele que causa dano a outrem, em razão de ato ilícito, é obrigado a repará-lo (art. 927 do Código Civil Brasileiro). Exemplo: fiscal que por ter agido ou deixado de agir causar dano patrimonial à Administração deverá ressarci-la no montante corresponde ao dano, sem prejuízo da responsabilidade nas demais esferas. Por exemplo: fiscal do contrato que deixa de fiscalizar um determinado contrato de obra e, em razão de sua omissão, a contratada utiliza material de baixa qualidade. A Administração pagou pelo mais e recebeu contraprestação inferior. A conduta omissiva do fiscal deu causa ao dano, razão pela qual ele poderá responder pelas consequências da conduta.
A responsabilidade administrativa
O agente ainda responde pelos ilícitos que cometer no âmbito administrativo, sujeitando-se a sanções que vão da advertência à demissão. A responsabilização administrativa do agente público se dá, inclusive, perante os órgãos de controle externo (exemplo: TCE-PR).

Suspeição e Impedimento

Quem não pode ser Gestor ou Fiscal de contrato?
É recomendado que o ordenador, ao designar os servidores para gestão e fiscalização dos contratos, atente-se para os casos de suspeição e impedimento.
A **suspeição** é verificada quando o servidor a ser designado é amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens oferecidas graciosamente pela pessoa (física ou jurídica) contratada, tem relação de débito ou crédito ou qualquer outro tipo de interesse, direto ou indireto, com o contratado.
O **impedimento** ocorre quando o servidor designado possui algum grau de parentesco ou conjugal com o contratado, ou seja, quando esse agente for cônjuge, companheiro e parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, colateral até o terceiro grau, do contratado ou do proprietário da empresa contratada.
Não podem participar da execução do contrato direta ou indiretamente, o agente que:
Seja amigo íntimo ou inimigo do contratado(a) ou das pessoas dirigentes;
Tenha parentesco, civil ou sanguíneo, com membro da família do contratado(a) ou das pessoas dirigentes do contratado(a); e
Tenha participado da comissão de licitação (Acórdão TCU nº 1997/2006-1ª Câmara);
Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O que diz o TCU?

"[ACÓRDÃO] 9.3. Determinar […] que: 9.3.6. Não designe parentes ou cônjuges de proprietários ou sócios de entidades contratadas como responsáveis pela fiscalização, gestão, ou qualquer função que envolva o controle da execução do respectivo contrato".

Quem não DEVE ser Gestor e Fiscal de Contrato?

Abaixo um rol exemplificativo daqueles que podem, mas não devem fiscalizar:
Quem já esteja sendo gestor ou fiscal de muitos contratos, salvo se dispuser de condições de fiscalizá-los;
Aquele que tenha participado da licitação do objeto ou de sua elaboração; e
Quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, na qualidade de indiciado e responsável.

Em atendimento ao princípio da segregação de funções, não podem ser indicados para fiscalizar, os servidores que fizeram parte das outras fazes do processo, como o elaborador do Termo de Referência, Projeto Básico ou Orçamento, Pregoeiro ou Comissão de Licitação. Ou no caso de conflito de interesses, que é quando, por um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. O conflito de interesses são situações onde o julgamento ou atitude da pessoa esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

Fases que integram o acompanhamento da Execução do Contrato
As fases que integram o acompanhamento da execução do contrato pelo representante da Administração são compreendidas pela fiscalização, orientação, interdição, intervenção e aplicação de penalidades contratuais.
ORIENTAÇÃO: É estabelecer normas e diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
FISCALIZAÇÃO: É verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto contratado, confirmar o cumprimento das obrigações tanto no aspecto técnico quanto nos prazos de realização.
INTERDIÇÃO: É paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
INTERVENÇÃO: É assumir a execução do contrato.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES: É dever da Administração quando verificada a inadimplência do contratado na realização do objeto, no cumprimento de prazos ou qualquer outra obrigação.

GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Gerir um contrato significa administrá-lo, gerenciá-lo. É o conjunto de procedimentos administrativos que envolve a supervisão e o acompanhamento de todo o processo de contratação, desde a assinatura do contrato, passando pela fase de execução até o seu término.
Junto ao fiscal, a razão de ser do gestor está ligada a necessidade da observância das cláusulas contratuais que culmina na correta execução do objeto, assim como a instrução processual e seus encaminhamentos.

Conceito

Pode-se definir o gestor de contratos como aquele agente, setor ou comissão que cuida administrativamente de todo o processo de contratação, desde a assinatura do contrato até sua resolução (fim).
A gestão dos contratos está fundamentada no art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
Art. 117. A execução do contrato deverá **ser acompanhada** e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Assim, cabem aos Gestores dos Contratos zelarem pela transparência dos atos administrativos, fornecerem informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência.
Como representante da Administração Pública, o gestor deve agir de forma proativa e preventiva, isso significa que ele deve ser enérgico e interessado em tudo que disser respeito ao contrato e sua execução, sendo sua competência, inclusive, a de propor ações com o objetivo de prevenir situações que possam prejudicar o andamento do contrato.
Desse modo, cabe a ele o papel de observar o cumprimento, por ambas as partes, das regras previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e, assim, trazer benefícios e economia a Administração, pois a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução, tanto pelo fiscal como pelo gestor.

Objetivos da Gestão de Contratos

A gestão dos contratos tem por objetivo essencial garantir a efetividade da proposta contratada pela Administração Pública por meio do procedimento licitatório. Na gestão, cuida-se, por exemplo, da análise do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes referentes a pagamentos, de questões relativas à fiscalização da documentação referente às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da contratada, do controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, monitoramento e orientação da fiscalização, do auxílio na elaboração de termos aditivos, enfim, de atividades gerenciais.
É uma tarefa administrativa propriamente dita, que pode ser cumprida por uma pessoa, comissão ou por um setor.
Daí a atribuição fundamental do gestor do contrato: sem ele, todos os esforços empreendidos em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública podem ser prejudicados.
Assim como no caso da fiscalização, existem dúvidas sobre a obrigatoriedade da gestão de contratos. Contudo, é obrigatório que todo contrato tenha um gestor, pois a Administração necessita de um representante responsável pelo seu acompanhamento.

Quem pode ser Gestor?

O servidor público deverá ser formalmente designado, mediante portaria publicada no Órgão Oficial do Município, para administrar toda a execução do contrato, e que não tenha nenhum tipo de interesse pessoal na sua execução.
No entanto, a escolha deve recair sobre pessoa que detenha conhecimentos suficientes para desempenhar suas atividades administrativas. Dessa forma, é de suma importância que o servidor designado seja dotado de certos atributos.

Encargos e Atribuições dos Gestores de Contrato

Ao Gestor, e exclusivamente a ele, caberá a responsabilidade pelo acompanhamento da correta instrução do processo de contratação; juntada de relatórios e demais documentos lavrados pelas unidades competentes, pelo fiscal e pela contratada; análise de viabilidade de requerimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, controle de prazos, comunicação com o Ordenador de Despesas do órgão/entidade e com o responsável pelo setor de compras de sua Secretaria, a elaboração de certas comunicações com a contratada entre outros.
É de responsabilidade do gestor o acompanhamento sistemático do desenvolvimento do contrato, auxiliado de informações colhidas pelo fiscal, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais falhas ou distorções existentes.
O gestor também exerce um papel orientador. Sempre que lhe forem endereçadas dúvidas ou reclamações, cabe a ele relatá-las ao ordenador de despesas (Secretário ou Superintendente) do órgão ou entidade, ou, quando for o caso, solucioná-las, tendo em vista sempre o interesse público. As atividades do gestor de contratos compreendem:
Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos;
Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
Prover o fiscal de execução do contrato das informações e meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
Propor, formalmente, ao Secretário, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulares;
Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada. Lembre se: sempre por escrito;
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, informando-as ao setor financeiro (atesto da nota fiscal);
Após a conferência do bem ou serviço devidamente entregue, nas condições previstas no Edital e/ou contrato, ATESTAR a Nota Fiscal (NF-e), antes de encaminhar para o pagamento.
Instruir o processo com informações, dados e requerimento/ manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo ao Prefeito para decisão, salvo se possuir função delegada para decidir;

Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, ao Prefeito, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
Comunicar, com antecedência razoável, ao Prefeito, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos necessários (mínimo 30 dias);
Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo ao Prefeito para decisão, salvo se possuir função delegada para decidir;
Receber as notas fiscais atestadas pelo (s) Fiscal (is) do Contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato ao Prefeito, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, salvo se possuir função delegada para decidir;
Comunicar ao Prefeito as irregularidades cometidas pela contratada, notificando a contrata para resolução do problema, e instaurar o processo sancionatório contra a empresa, quando o conflito não for resolvido;
Alimentar e manter atualizado os dados no Portal da Transparência e nos sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas, salvo quando delegar formalmente essa função;
Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
Informar periodicamente ao ordenador de despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato e caso necessário, solicitar parecer junto à Procuradoria Jurídica e/ou ao Controle Interno. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Prefeito, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
Notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, solicitando a devida correção, em prazo determinado (Modelo de Notificação – Anexo I);
Quando necessária reunião entre gestor, fiscal e preposto da contratada, utilizar de registro em ATA (MODELO DE ATA);
Analisar as justificativas ou correções apontadas pela contratada com relação às ocorrências detectadas, decidindo junto aos seus superiores e o fiscal do contrato quais as providências a serem adotadas;
Comunicar formalmente o Prefeito, o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas nos contratos;
Propor soluções para problemas detectados e as pertinentes aplicações de sanções, estabelecidas no instrumento contratual, descrevendo claramente as penalidades cabíveis em cada caso;
Acompanhar o saldo do empenho referente ao instrumento contratual pelo Município junto à contratada, de forma a garantir sua perfeita execução, evitando o desvio de atividades sem a necessária cobertura orçamentária ou contratual;
Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados (Certidões);
Manter-se informado acerca dos preços praticados no mercado referente ao bem ou serviço contratado, com o objetivo de instruir qualquer reajuste ou prorrogação contratual;
Atestar, no verso da Nota Fiscal o recebimento dos materiais/serviços antes de encaminhar para pagamento, identificando o Nome do Fiscal corretamente, conforme Modelo de Carimbo disponibilizado no Anexo IV.

ATENÇÃO!

Em qualquer comunicação que se fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, após ordem do Prefeito, deverá ser fixado um prazo para que ela possa regularizar a situação ou apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação, sob pena de nulidade das ações administrativas.

Vale ressaltar que, para tanto, o gestor poderá contar com o apoio das equipes da área de interesse, presentes no órgão/entidade. Assim, se a contratada redige, por exemplo, requerimento visando reajustar o preço do contrato, o gestor deverá encaminhá-lo à Procuradoria Jurídica para a análise técnica jurídica.
Deverá, também, **controlar o prazo de vigência do instrumento contratual** sob sua responsabilidade, formalizar, tempestivamente, pela necessidade de prorrogação do contrato existente ou por nova contratação do objeto, quando for o caso, ao Prefeito e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de suas atribuições.

Gestão Documental
A contratada deverá recolher em favor de seus empregados parcelas referentes as contribuições previdenciárias, seguro-desemprego e demais encargos sociais estabelecidos em lei, assim como proceder ao pagamento de benefícios por força de lei ou de acordos firmados com a categoria em questão.
Pensando nisso, o Tribunal Superior do Trabalho editou a Súmula 331, que informa, em outras palavras, que se a Administração não verificar o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias aos empregados das empresas que contrata, ela mesma responderá pelo pagamento das obrigações.
Eis a figura da *culpa in vigilando*! A Administração deixou de "vigiar" o contrato.
Sendo assim, é necessário que haja o gerenciamento também documental, cujo objetivo será confirmar se a contratada vem cumprindo suas obrigações legais para com os seus empregados.

FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Conceito
Fiscalizar significa vigiar, examinar, censurar. É uma atividade de acompanhamento físico, feita em igual passo, simultaneamente, que deve, portanto, ser realizada no local em que o serviço for prestado ou onde o bem deverá ser entregue.
A atividade de fiscalização é fundamental para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados. Com o procedimento licitatório, a Administração busca o melhor serviço ou bem pelo menor preço. Bem por isso, o Estado deve dar especial atenção a esse poder-dever fiscalizatório.
Isso porque no decorrer da execução contratual, eventuais vícios podem se tornar irreversíveis ou ocultos e a entrega do objeto, então, maculada por vícios diversos (erros de quantidade, qualidade, etc.). Neste caso, ocorrerá a entrega como se o bem ou serviço estivesse correto, prejudicando a Administração, as políticas públicas e a população como um todo, pois todo ato da Administração tem por finalidade atender ao interesse público!

5.2. Fiscal Substituto
É o servidor indicado para atuar como fiscal de contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Quando da necessidade de mudança de Fiscal ou do substituto, a área demandante deverá solicitar, via e-mail ou Memorando, à Secretaria na qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação de fiscal.
O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Objetivo da Fiscalização de Contratos
O objetivo da fiscalização é garantir que o objeto contratado seja executado nos exatos termos das cláusulas previstas em edital ou contrato, inclusive quanto à quantidade e qualidade do bem ou serviço, de modo a evitar que haja o pagamento de uma obrigação que não foi devidamente cumprida.
Por exemplo: O Município de Califórnia contrata uma empresa para realizar uma obra, no decorrer da execução, a empresa contratada não atende às exigências contidas no Edital/Contrato e passa a usar itens de qualidade inferior ao estipulado.
Trata-se de um prejuízo, na medida em que a Administração pagou por um item de maior preço e qualidade que não será empregado na obra. Mas, se a atuação do fiscal for diligente, situações como a descrita acima serão evitadas e, se constatadas, corrigidas em tempo e às expensas da empresa contratada.
Ou, então, imagine a aquisição de galões de água potável. O órgão/entidade "A" paga por 50 unidades, de 20 litros cada, o preço total de R$ 150,00. No entanto, no momento da entrega do bem, a empresa contratada sabendo que não será executada atividade fiscalizatória, entrega 50 unidades de galões de 15 litros. Mais uma vez, estamos diante de um prejuízo à Administração.

Fundamentos Legais do Ato de Fiscalizar
Encontra-se no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021: "O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: […] III – fiscalizar sua execução".
Do mesmo modo, no art. 117, da mesma Lei, complementa que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados", permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

5.5. Obrigatoriedade de Fiscalizar
Em princípio, a partir de uma interpretação literal do art. 104 da Nova Lei de Licitações, poderia se entender que o ato fiscalizatório é uma faculdade, isto é, poderia ou não ser exercida, a depender da necessidade constatada pelo Ordenador de Despesa. No entanto, não é bem assim. O significado do comando normativo de uma lei não se encerra em si mesmo, tampouco no significado literal de suas palavras, pois ela (a lei) é parte integrante de um sistema, que lhe dá forma e roupagem.
Como já dito, trata-se de um poder-dever, uma obrigação da Administração de acompanhar a execução do que contratou, razão pela qual a designação do fiscal é obrigatória, conforme se observa no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O que diz o TCU?
"A prerrogativa legal conferida à Administração de fiscalizar a implementação dos ajustes firmados pelo Poder Público deve ser interpretada como um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, a atuação fiscalizatória efetiva do representante da Administração tem o desiderato de evitar a utilização de materiais não condizentes com o projeto ou fora das especificações anteriormente acordadas, tudo isso com vistas a assegurar a regular aplicação de recursos e a boa qualidade das obras públicas."

Quem é o agente fiscalizador?
O fiscal é o representante da administração designado para acompanhar a execução do contrato.
Trata-se de um servidor público efetivo, que deverá ser formalmente designado para fiscalizar toda a execução do contrato, no Município este ato é a portaria de designação.
Sua função é ser um facilitador para o Administrador Público, pois sua atividade permite que seja acompanhado de perto o respeito ao direito das partes e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. DESIGNAÇÃO/ ATO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O fiscal deve ser designado, com um suplente, sendo necessária à sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizado por meio de Portaria
Dessa forma, o fiscal deverá assinar um Termo de Ciência (Anexo III), que será juntado no Processo Licitatório.

É possível se eximir de fiscalizar contratos?

O servidor público efetivo, quando empossado, assume deveres e responsabilidades explícitas e implícitas.
Nesse sentido, quanto à recusa do servidor em assumir as responsabilidades impostas pela designação da referida função, entende-se que esta somente poderá ocorrer nas hipóteses referentes aos impedimentos ou às suspeições.
O servidor ao prestar o concurso público ou comissionado designado, não estava previsto dentre suas atribuições o exercício da função de fiscal de contrato, entretanto, essas obrigações, ainda que não estivessem expressas, estão implícitas nos deveres gerais do servidor. Note-se, por exemplo, que os estatutos de servidores públicos indicam seus deveres, dentre eles, o de cumprir ordens superiores.
O TCU, na mesma dicção quanto ao tema, assim decidiu:
Ementa: CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTRATO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – DEFICIÊNCIAS – COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO – TCU. Em decisão referente à fiscalização do contrato, constou do Relatório que: "5.7.7. O servidor designado para exercer o encargo de fiscal **não pode oferecer recusa**, porquanto não se trata de ordem ilegal. Entretanto, tem a opção de expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações. A opção que não se aceita é uma atuação a esmo (com imprudência, negligência, omissão, ausência de cautela e de zelo profissional), sob pena de configurar grave infração à norma legal (itens 31/3 do voto do Acórdão nº 468/2007-Plenário)".

Nestes termos, havendo impedimento de qualquer natureza para a execução da fiscalização, o servidor (comissionado ou estatutário) deverá dar conhecimento por escrito e mediante justificativa, para que a autoridade competente julgue se for conveniente e proceda sua substituição. Enquanto não revogada a portaria de designação, permanece a responsabilidade do Fiscal, devendo continuar exercendo a devida fiscalização.

Pode haver a designação de mais de um fiscal?

Nada impede que sendo o contrato de difícil fiscalização, a autoridade responsável designe mais de um fiscal ou mesmo crie uma comissão, desde que atribua expressamente suas responsabilidades fiscalizatórias na portaria de designação publicada no órgão oficial do Município.

Ademais, visando a obrigatoriedade de fiscalização, o ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante deverá nomear um suplente do fiscal titular, sempre na mesma portaria publicada no órgão oficial do Município.

5.7. Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está intimamente ligada à fiscalização e sua execução. Nesse sentido, conforme dispõe o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Nova Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Por isso, o fiscal do contrato é designado para verificar se determinado bem, material ou serviço foi entregue ou executado, observados os aspectos quantitativo e qualitativo do bem, material ou serviço.

O que se deve ter em mente é que as atribuições fiscalizatórias estão ligadas a atuação em campo e sua produção deve ser feita mediante atestos, relatórios, documentos técnicos, medições e todos os meios formais que dispuser o fiscal.

LEMBRE-SE:

CONTRATANTE: ORIENTA A EXECUÇÃO: Fornecimento de normas e diretrizes para a execução dos serviços, conforme previstos no edital e anexos, proposta da contratada, ata de registro de preços, contrato e seus aditivos.

CONTRATADA: OPERACIONALIZA A EXECUÇÃO: Autonomia técnico-operacional e econômica na realização dos serviços, conforme responsabilidades estabelecidas no edital e anexos, proposta da contratada, ata de registro de preços, contrato e seus aditivos.

O Fiscal do Contrato é obrigado a avaliar a execução do objeto contratual, especialmente se ocorrem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive dos materiais empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Abaixo está um rol exemplificativo de suas atribuições:

Conhecer o processo administrativo, os respectivos documentos inerentes à licitação, termo de contrato e todos os seus anexos, o projeto básico ou o termo de referência para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

Criar o registro de ocorrências, por meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, registrando as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas no contrato;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o diário de obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o registro de ocorrências mencionado no item 2;

Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação e no instrumento de contrato e seus anexos, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus anexos;

Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços (SEFIP);

Comunicar por escrito ao gestor de contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos empregados da contratada;

Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso de inexistência de sua previsão, estabelecer em conjunto com o gestor, prazo razoável;

Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação ou proposta de acréscimo nos casos possíveis, antes de findo o estoque de bens ou término da vigência do contrato;

Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens e serviços por inadequação às especificações do contrato ou em virtude dos vícios que apresentem;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação. Exemplo: certidões;

Verificar o cumprimento das normas trabalhistas, tomando as medidas necessárias quando constatado irregularidades;

Assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes (condição para pagamento);

Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, com a nota fiscal (DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL), para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento;

Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada. Lembrando que esse suporte técnico deverá ser solicitado por escrito;
Receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
Apresentar, quando solicitado ou ao término do contrato, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato;
Comunicar ao Gestor de Contrato as irregularidades cometidas pela contratada que não puderem ser solucionadas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
Atestar, no verso da Nota Fiscal o recebimento dos materiais/serviços, como condição de pagamento ao Fornecedor (ver Anexo IV).

5.8. Livro de Registros

Eis um importante documento à disposição do fiscal, o seu livro de registros.
O livro de registros é onde ficará consignado cada etapa do trabalho de fiscalização e onde será anotado quando forem realizadas visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados de diligências, incidentes e etc.
Após o término da tarefa de fiscalização, o servidor deve realizar a juntada de todos os documentos originais que detiver em razão da atividade fiscalizadora, no processo de compras.
Poderá o fiscal adotar, como fonte de registro de suas atividades, o documento técnico denominado diário de fiscalização, no qual constarão todas as ações inerentes à atividade fiscalizadora.
Esse documento deverá ser sequenciado e incluído no Processo Administrativo da Despesa Pública, cientificando, sempre que necessário, o Gestor quanto a questões de seu interesse ou aquelas decorrentes de atos que comprometem ou inviabilizam o cumprimento do objeto pactuado.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Caso o gestor ou fiscal do contrato identificar o cometimento de qualquer irregularidade (descumprimento do prazo de entrega do produto ou serviço, descumprimento de cláusula prevista em edital ou contrato, descumprimento de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias ou trabalhistas), deverá emitir Notificação à empresa contratada, de acordo com modelo (Anexo I).
Em caso de dúvidas, consultar em PERGUNTAS E RESPOSTAS AO FINAL DO MANUAL (item 9).

EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Conceito

O fim esperado do contrato é a sua extinção pela conclusão ou execução do seu objeto, todavia, há algumas hipóteses que motivam a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção dos contratos administrativos poderão ocorrer da seguinte forma:
Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual (amigavelmente), por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por **decisão arbitral** (judicial), em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

EXTINÇÃO UNILATERAL OU CONSENSUAL

A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente em documento próprio, que deve ser juntado no respectivo processo.
A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. De acordo com o art. 139, da Lei 14.133/2021, decorrerá as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO

No caso de extinção do contrato decorrente de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: devolução da garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo pagamento do custo da desmobilização.
O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Não atestar os documentos fiscais.
O art. 156, da mesma lei prevê como sanções: a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade para licitar ou contratar, de acordo com os termos abaixo:
Advertência: neste caso, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (art. 166, da Lei nº 14.133/2021).
Multa: em todo caso, a pena de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta será cabível em todas as irregularidades acima e também poderá ser cumulada com as demais sanções. Também nesse caso, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, da Lei 14.133/2021).
Impedimento de Licitar e Contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo máximo de 03 (três) anos. Nesse caso, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, da Lei nº 14.133/2021).
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
Nesse caso, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Nos casos de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como na declaração de inidoneidade, a Administração deverá instaurar "Processo de Responsabilização", a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis. (art. 158, da Lei nº 14.133/2021).
Na aplicação das sanções a Lei prevê que a Administração deverá garantir o contraditório e ampla defesa ao contratado e considerará os seguintes aspectos para fixação das sanções:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A Lei esclarece ainda que a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O prazo para a aplicação das sanções pela Administração é de 5 (cinco) anos, cujo termo inicial é a data da ciência da infração pela Administração. A contagem é interrompida pela instauração de "Processo de Responsabilização", nos casos de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como na declaração de inidoneidade. A contagem poderá ser suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/13) ou ainda por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
A Lei disciplina que os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
De acordo com o art. 163, da Lei nº 14.133/2021, é possível a reabilitação do licitante ou contratado que sofreu sanções de impedimento de licitar ou contratar ou foi declarado inidôneo, nos seguintes termos:
A reabilitação do licitante ou contratado é admitida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na oportunidade, serão exigidos, cumulativamente:
Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
Pagamento da multa;
Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
Nos casos em que o licitante ou contratado apresentou declaração ou documentação falsa durante a licitação ou na execução do contrato, ou ainda nos casos em que praticou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a Lei exige como condição de reabilitação ou a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade (art. 163, da Lei nº 14.133/2021).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 – EM CASO DE DÚVIDAS QUANTO A APLICAÇÃO DE UMA CLÁUSULA CONTRATUAL OU UMA REGRA LEGAL, A QUEM O GESTOR OU FISCAL DEVE RECORRER?

Inicialmente, o gestor e o fiscal de contrato devem procurar informações no setor administrativo/financeiro da Secretaria em que estiver subordinado. Em caso de dúvidas jurídicas, deve buscar assistência à Procuradoria-Geral do Município. No caso de dúvidas de caráter técnico, pertinente aos serviços ou aos bens adquiridos, devem o gestor e o fiscal amparar-se no setor ou profissional que elaborou o termo de referência/projeto básico ou as especificações do objeto.
É importante que o gestor e o fiscal de contrato sanem todas as suas dúvidas o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros, possibilitando que a administração realmente atinja o propósito da contratação.

2 – COMO DEVE O GESTOR DE CONTRATOS PROCEDER EM CASO DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO?

As alterações contratuais, unilaterais ou bilaterais, devem sempre ser precedidas de motivação pelo gestor do contrato. Dessa forma, a motivação é requisito essencial de todo o ato administrativo e substancial para fundamentar a alteração contratual. As alterações podem partir de uma proposta do fiscal ou gestor do contrato, ou de uma solicitação diretamente formulada pelo contratado. A motivação deve incluir os registros sobre a situação que tenham sido registradas pelo fiscal do contrato.

3 – QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO?

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de penalidades à contratada, nos termos dos art. 155 da Lei nº 1.4133/2021.
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
Deverão ser aplicadas as penalidades caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, sendo indispensáveis à apuração da responsabilidade, mediante abertura de processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.
Ao fiscal, inicialmente, cumpre solicitar formalmente a regularização de vícios encontrados, mediante a comunicação escrita endereçada ao preposto da contratada.
Não sendo sanada a irregularidade apontada, deve comunicar a situação imediatamente ao gestor do contrato, que se comunicará com o Prefeito, o qual deverá implementar as providências que entender cabíveis.

4 – O FISCAL DO CONTRATO PODE ALTERAR O OBJETO POR NECESSIDADE DE SERVIÇO?

O fiscal não pode alterar o objeto do contrato ou onerar a relação contratual estabelecida entre a Administração e a contratada. A ele cabe fiscalizar o cumprimento do que foi acordado, não podendo obrigar a contratada a cumprir o que não está previsto em contrato.
ATENÇÃO!! De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas. (art. 124).
Situações de alterações contratuais:
Uma das situações será o acréscimo ou supressão de serviços, variações de quantidades, sem alteração de preços unitários, mantidas as demais condições do contrato inicial.
As quantidades dos serviços contratados podem ser acrescidas em decorrência de mudanças, isso pode influenciar na alteração de alguns tipos de contratos de serviços como:
Vigilância/portaria (maior ou menor número de postos);
Limpeza (a área a ser limpa aumenta ou diminui);
Lavanderia de hospital (maior ou menor número de leitos, portanto mais quilos de roupas para lavar).
Por acordo entre as partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
A Consequência será o aumento do valor inicial atualizado do contrato em até 25%, ficando a contratada obrigada a aceitar a aditamento, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5 – O QUE SÃO AS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS DO CONTRATO?

São aquelas alterações de projetos ou de especificações, que visam a uma melhor adequação técnica do objeto do contrato aos fins pretendidos pela Administração.

6 – EM QUAIS HIPÓTESES A ADMINISTRAÇÃO PODE ALTERAR QUALITATIVAMENTE O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL?
De acordo com o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é possível alterar os contratos unilateralmente pela Administração:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

7 – QUAL O PRAZO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES AS EMPRESAS CONTRATADAS?
A Administração não pode permanecer inerte diante do dever de instaurar e impor sanções, sendo este um ato administrativo vinculado e indisponível. A omissão do gestor não pode servir para trazer incertezas às relações jurídico-administrativas, pois o suposto devedor tem o direto de, inclusive, provar sua inocência, uma vez que não houve a estabilização de sua situação junto ao órgão contratante, por meio do devido processo legal.

Assim, a multa só poderá ser aplicada se estiver prevista em edital ou no contrato, de acordo com a gravidade das condutas, após processo administrativo, observando o contraditório e ampla defesa.
Conforme o que prevê o § 4º do art. 156 "impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção".
A sanção de impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, de acordo com o que prevê o § 4º do Art. 156 "impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção".
Para as infrações graves, como a apresentação de documento falso ou fraude, a lei contempla a declaração de inidoneidade, que obsta a participação de licitação no âmbito da administração direta e indireta, o prazo mínimo é de 03 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.
O prazo prescricional é de 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração administrativa.
De acordo com a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 51, é permitida a aplicação da penalidade, desde que respeitado prazo prescricional, contado em regra, do momento do cometimento da infração conhecida, que conforme entendimento é a regra de prescritibilidade (05 anos).
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº-51:
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. REFERÊNCIA: Arts. 57, 69 e 73, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993; PARECER PGFN/CJU/COJLC/N° 1759/2010.

8 – QUAL O PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO?

De acordo com o art. 105, da Nova Lei de Licitações, a duração dos contratos será prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Assim, a duração dos contratos administrativos deve observância a três requisitos: o prazo deve ser fixado já no edital; disponibilidade prévia de créditos orçamentários no início do contrato e em cada exercício e previsão no plano plurianual, quando a contratação for ultrapassar um exercício orçamentário.
Para os casos de serviços e fornecimentos contínuos, o art. 106, da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração firme contratos prevendo o prazo de 05 (cinco) anos de vigência. Ex. contratos de prestação de serviços de limpeza, segurança, manutenção, etc.)

9 – UM CONTRATO PODE SER ALTERADO?

Sim. De acordo com o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, há duas hipóteses em que a Administração poderá promover alterações unilaterais sem anuência do particular contratado:
Adequação técnica no projeto ou em suas especificações;
Modificação do valor do contrato em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Alterações Unilaterais

Podem ocorrer nas seguintes situações (inciso I, do art. 124):
Alteração qualitativa: quando a administração necessitar modificar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor do contrato em razão do acréscimo ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

Alterações por Acordo entre as Partes

Podem ocorrer (inciso II do art. 124):
Quando conveniente a substituição da garantia contratual;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Acréscimos e Supressões

O artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, estabelece como limite de acréscimos ou supressões decorrentes das alterações unilaterais promovidas pela Administração o percentual de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato para contratos de obras, serviços ou compras e de 50% para acréscimo em reforma de edifício ou equipamento.
Os limites incidem sobre o valor do contrato atualizado, aí inclusos eventuais reajustes, e devem ser computados separadamente para os acréscimos e supressões, que não podem ser compensados um pelo outro. (Cf. TCU, Acórdão nº 479/2010, Relator: Ministro Augusto Nardes, Plenário, Julgado em 14/04/2010).

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO Nº XXXX/202X
(DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

Ao Senhor(a)
Representante legal da pessoa jurídica
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Processo Licitatório n.º: XXXXXXXXXX – Pregão n.º: XXXXXXXXX
Empenho n.º:XXXXXX

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, pessoa jurídica de direito público, sito com sede na Rua 17 de Dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, **NOTIFICA** vossa senhoria para proceder com a entrega do item correspondente a nota de empenho acima referida, pois conforme edital, o prazo expirou em XX.XX.202X, ou seja XX (XXXX) dias contados do recebimento do empenho.

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega, acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece o edital, item XX – Das Penalidades:

XXXX

Fiscal do Contrato:	
Assinatura do Fiscal	

ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONTRATO	
PROCESSO N.º:	
Nº LICITAÇÃO:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	
ENDEREÇO:	
HORÁRIO	
NOME DO FISCAL	

CONDIÇÕES DO CONTRATO	
	EXCELENTE – quando atendidas todas as cláusulas previstas no contrato e/ou edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
	ÓTIMA – atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendam às exigências básicas da legislação
	BOA – atendida a parte essencial do contrato, havendo a necessidade de observar os critérios colocados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de apontamento ara penalidade.
	RUIM – não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

QUANTO À DOCUMENTAÇÃO	
A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou Certidão de Regularidade quanto ao FGTS?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou Certidão Negativa Previdenciária?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos Estaduais?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos Federais?	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou por escrito rol de pessoas que trabalham na execução	
do serviço? (*)	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou quadro de horário de empregados? (*)	( ) Sim ( ) Não

(*) Obrigatório somente para contrato de prestação de serviços.

CONDIÇÕES DO PRODUTO	
	EXCELENTE – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização
	ÓTIMA – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
	REGULAR – não existem padrões específicos, todavia, os produtos apresentaram ter qualidade;
	IRREGULAR – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (*)

(*) Neste caso, tirar fotos do produto anexando ao processo, ou pegar amostra certificando entregador e pegando assinatura de duas testemunhas no local. No caso de serem produtos alimentícios, envolver plástico e acondicionar em freezer, para eventual perícia.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO	
	EXCELENTE – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização
	ÓTIMA – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
	REGULAR – não existem padrões específicos, todavia, os produtos apresentaram ter qualidade;
	IRREGULAR – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (*)

(*) Neste caso, relatar a situação. Ex. falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento etc

SITUAÇÕES NÃO ATENDIDAS	
	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente;
	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços;
	Há irregularidade no pagamento aos contratados;
	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados;
	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento adicional de insalubridade, etc. Neste caso, detalhar a falta ocorrida)
	Está ocorrendo terceirização de serviços ou subcontratação sem a permissão do contratante;

OBSERVAÇÕES GERAIS
Quanto à necessidade de notificação para regularização do item apontado, em razão de:
Alertas de necessidades de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:
Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades do poder público:
Alerta sobre a necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do Poder Público;
Alerta quanto a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro (neste caso o setor administrativo de cada órgão deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data de contratação, os preços contratados e os praticados pelo menos por 3 (três) empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário o ajuste. Informar o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação que gerou o aumento que impossibilita a regular continuidade do contrato).

CALIFÓRNIA, XX de XXXXXX de XXXX.

_____ _____

Nome e assinatura do Fiscal Nome e assinatura do Gestor
Nº da Matrícula e Portaria Nº da Matrícula e Portaria

ANEXO VI

PRORROGAÇÃO/ REVOGAÇÃO CONTRATUAL	
SECRETARIA:	
Nº LICITAÇÃO:	
Nº CONTRATO:	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
OBJETO:	

AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sou (favorável ou não favorável) à
(prorrogação/ revogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

CALIFÓRNIA, XX de XXXXXX de XXXX.

_____ _____
Nome e assinatura do Fiscal Nome e assinatura do Gestor
Nº da Matrícula e Portaria Nº da Matrícula e Portaria

ANEXO VII

ATA DE REUNIÃO	
SECRETARIA:	
Nº LICITAÇÃO:	
Nº CONTRATO:	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
OBJETO:	

CALIFÓRNIA, XX de XXXXXX de XXXX.

_____ _____
Nome e assinatura do Fiscal Nome e assinatura do Gestor
Nº da Matrícula e Portaria Nº da Matrícula e Portaria

_____
Preposto da Contratada

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS	
SECRETARIA:	
Nº LICITAÇÃO:	
Nº CONTRATO:	
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
OBJETO:	
NOME DO PREPOSTO:	
Sr. (nome do Preposto do Contratado), Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo	
PENDÊNCIA	**REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁSULA/PARÁGRAFO)**
OBSERVAÇÕES	
(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)	
Ficamos no aguardo de um pronunciamento formal (escrito) desta empresa.	

CALIFÓRNIA, XX de XXXXXX de XXXX.

_____ _____
Nome e assinatura do Fiscal Nome e assinatura do Gestor
Nº da Matrícula e Portaria Nº da Matrícula e Portaria

ANEXO XI

CONFERÊNCIA TÉCNICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL	
O pagamento à empresa abaixo discriminada somente será efetuado após a entrega deste documento.	
REQUISITANTE:	
Nº CONTRATO:	
MATERIAL:	
QUANTIDADE:	
Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho nº _____de 202_, de acordo com a Nota	
Fiscal nº_____ da Empresa nº _____, os quais se encontram:	
( ) De acordo com as especificações técnicas solicitadas, bem como em condições normais de Funcionamento.	
( ) Em desacordo com as especificações técnicas solicitadas pelo motivo a seguir:	

CALIFÓRNIA, XX de XXXXXX de XXXX.

_____ _____
Nome e assinatura do Fiscal Nome e assinatura do Gestor
Nº da Matrícula e Portaria Nº da Matrícula e Portaria

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:843E8C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/03/2024 a 31/03/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	01/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	113.338,46
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	18.597,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.115,01
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.485,04
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	83.713,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.653.457,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.157,20
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	11/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.326,19
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	288.909,05
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	10.820,56
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	304.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	625.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	28.530,59
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	19/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	635,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	261.194,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.545,88
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	225.585,25
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	32.153,69
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	26/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	93.344,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	26/03/2024	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	382.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.677,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	57.808,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.447.648,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.548,98

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	**Data**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.797,10
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	89.960,37
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
			Total:	**5.913.931,57**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4C8AC3F0

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PREVICAMP - RETIFICAÇÃO

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.399.325,02	3.148.241,84
Receita de Contribuições dos Segurados	6.974.899,90	552.361,02
Ativo	6.847.257,57	536.474,58
Inativo	95.242,33	15.886,44
Pensionista	32.400,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.293.997,49	633.953,93
Ativo	7.293.997,49	633.953,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.810.422,66	333.467,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.810.422,66	333.467,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.320.004,97	1.628.459,12
Compensação Financeira entre os regimes	240.840,00	606.111,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	5.079.164,97	1.022.347,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**34.320.160,05**	**2.125.894,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Benefícios	17.000.000,00	2.445.227,60	2.445.227,60	2.445.227,60	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	2.114.630,43	2.114.630,43	2.114.630,43	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	330.597,17	330.597,17	330.597,17	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.300.000,00**	**2.445.227,60**	**2.445.227,60**	**2.445.227,60**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**17.020.160,05**	**-319.333,59**	**-319.333,59**	**-319.333,59**	**2.125.894,01**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-1.022.347,83
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.975.297,23
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.041.076,00	113.455,21
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.041.076,00**	**113.455,21**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)	989.076,00	283.965,01	89.403,74	89.367,24	194.561,27
Pessoal e Encargos Sociais	437.076,00	46.244,32	46.244,32	46.244,32	0,00
Demais Despesas Correntes	552.000,00	237.720,69	43.159,42	43.122,92	194.561,27
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.039.076,00**	**283.965,01**	**89.403,74**	**89.367,24**	**194.561,27**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**2.000,00**	**-170.509,80**	**24.051,47**	**24.087,97**	**-81.106,06**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERNANI SPERANCETA	***VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
FRANCIELLI MASCHIO	***ESTELA CELINA MULLER***
Contador	Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:CFF9ABA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0006/2024 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
23982	AJF REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	24.664.974/0001-38	30/05/2024
24424	ASSOCIAÇÃAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26.436.480/0001-21	30/05/2024
28229	BALESTRA E STROZZI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.168.778/0001-05	30/05/2024
20264	CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	15.548.904/0001-23	30/05/2024
28240	CENTRO DE ENSINO PÓLO CAMPO MAGRO LTDA	43.546.836/0001-07	30/05/2024
28259	COMÉRCIO DE ART PARA MARCENARIA BICHO CARPINTEIRO LTDA	82.264.458/0003-84	30/05/2024
27492	COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE GESSO MINAS LTDA	41.158.685/0001-86	30/05/2024
27536	CORSIX NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	39.425.340/0001-08	30/05/2024
26052	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0002-56	30/05/2024
27519	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - FILIAL II	13.447.789/0003-37	30/05/2024
26063	EDISON JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME	33.506.356/0001-50	30/05/2024
23940	EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BRAZ LTDA	76.509.777/0001-48	30/05/2024
8603	INCORPORADORA GAIA EIRELI	12.264.598/0001-05	30/05/2024
25426	JESSICA MARCIS VARELA - AUTÔNOMO	105.417.839-98	30/05/2024
25364	KRAFTPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	29.921.701/0001-45	30/05/2024
24737	LOVATO GARDEN MÓVEIS - EIRELI	27.687.006/0001-35	30/05/2024
4207	LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.161.364/0001-77	30/05/2024
21253	M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA	17.810.790/0001-73	30/05/2024
25398	M. LOPES EMBALAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI	30.115.509/0001-40	30/05/2024
22964	MANFRON COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA-ME	21.232.055/0001-05	30/05/2024
28228	MARANELLO-IND E COM. DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONF. LTDA	45.511.724/0001-38	30/05/2024
26728	MARCELO GONCALVES ACADEMIA	31.077.196/0001-46	30/05/2024
26747	MELEK MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA - ME	36.789.178/0001-00	30/05/2024
29073	NEXUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	50.432.068/0001-18	30/05/2024
28246	OLIVOTTO MARCENARIA LTDA	46.038.660/0001-62	30/05/2024
26054	RENOVE INDÚSTRIA DE MÓVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33.522.896/0001-28	30/05/2024
29099	RESTAURANTE SAITONE E SAMPAIO LTDA	49.597.211/0001-42	30/05/2024
28279	SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA	44.535.429/0001-59	30/05/2024
25378	VALENGA SERVIÇOS LTDA - ME	30.097.709/0001-18	30/05/2024

26758	VARDANEGA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - EIRELI	37.067.021/0001-34	30/05/2024
27521	VOROBI DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - ME	41.487.019/0001-91	30/05/2024

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2024/2025, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
• Guia de Recolhimento devidamente paga;
• Cópia do Alvará antigo (2023);
• Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
• Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
• Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
• Cópia da última alteração contratual da empresa;
• Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
• Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
• Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
Campo Magro, 11 de abril de 2024.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FF7A58C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1591/2024, fica acrescido ao presente contrato 1,28% em relação valor inicial contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas fls. n° 03 do protocolo acima citado. O valor previsto para a execução do presente aditivo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÁX UNITÁRIO MENSAL	TOTAL 05 MESES
22	**SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET:** Simétrica 600 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: SEAAB (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento). Rodovia Gumercindo Boza n° 13440, Km 13, Bairro Samambaia, Campo Magro/PR, (Barracão Armazém da Família).	Mês	01	R$ 400,00	R$ 2.000,00

2.2. Fundamentação legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B da Lei Federal n.º 8.666/1993,
2.3. Obs: O presente termo aditivo ao contrato 95/2022, têm vigência de 04 de maio de 2024 até 01 de outubro de 2024, (05 meses), após será devidamente renovado e prorrogado junto contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F842DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 59/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 02.531.343/0001-08
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra especializada de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1 Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 1051/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 30 de abril de 2024 até 30 de outubro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual.

2.2. O valor previsto para a execução do presente aditivo é de até R$ 1.246.152,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme verificado na proposta apresentada pela contratada.

ITEM 01: Vigia

ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	QTD DE POSTOS.	PRAZO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
01	Vigia 12x36 noturnas TDM (dois vigias) características adicionais: Com material (EPIS) e uniforme.	12x36	20 postos (40 vigias)	06	R$ 10.384,60	R$ 207.692,00	R$ 1.246.152,00

DATA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CCB902EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2024 DATA: 12/04/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.014.162,54 (um milhão, quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.014.162,54 (um milhão, quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
863	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	200,00
864	00861-CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três Palmeiras)	25.126,91
865	01052-Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	353,24
867	01065-Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	5.000,00
	SUBTOTAL	30.680,15
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	2.299,53
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2405	01019-ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	22.801,55
2407	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.691,70
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2461	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	451.421,13
	SUBTOTAL	478.213,91
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	5.768,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
3800	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
	SUBTOTAL	305.768,48
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	

4350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	185.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
	TOTAL	**1.014.162,54**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.500,00
	SUBTOTAL	14.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	285.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**499.500,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00861	CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três Palmeiras)	25.126,91
01019	ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	22.801,55
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.691,70
	TOTAL	**49.620,16**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	2.299,53
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.968,48
1.3.2.1.01.0.1.24	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 519	6.421,13
2.4.2.1.50.0.1.06	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - AMBULÂNCIA (RES. Nº 1429/23) - 519	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.07	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - VEÍCULOS (RES. Nº 1432/23) - 519	195.000,00
1.3.2.1.01.0.1.83	REMUNERAÇÃO DB - COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS - 1052	353,24
1.3.2.1.01.0.1.84	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - 1065	5.000,00
	TOTAL	**465.042,38**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11A9FC8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.777,50** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.201.054/0001-71, com sede administrativa na Rua Paranaíba, n° 1039 B, Bairro Paranaíba, CEP 75.526-250, Itumbiara-GO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 155.173.508-36, com residência e domicilio na Rua das Paineiras, n° 377, Apto 74, Bairro Jardim, CEP 09.070-220, Santo André-SP, endereço eletrônico: fabio@medmaisdistribuidora.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,45	217,50
46	Azitromicina concentração pó p/ suspensão oral, apresentação: Frasco 15 ml Dosagem 250 MG	PHARLAB	FR	2.000,00	0,78	1.560,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fabio Tadeu Teixeira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFF6D84B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 688/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ROGERIO EVORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.095.047/0001-00, com sede administrativa na Rua Fernando Piva, n° 35, Casa, Bairro Cerâmica, CEP 09.531-070, São Caetano do Sul-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROGERIO EVORA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 124.441.718-10, portador da cédula de identidade RG n° 19506798 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua Fernando Piva, n° 35, Casa, Bairro Cerâmica, CEP 09.531-070, São Caetano do Sul-SP, endereço eletrônico: rogerio_evora@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Medalha com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Medalhas de 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada para 1º Lugar, na cor prata para 2º Lugar e na cor bronze para 3º lugar com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 50mm. Possui espessura máxima de 3,4mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Medalha com fita personalizada como o nome do Município	UN	3.000,00	3,50	10.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1740	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2024	1880	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rogerio Evora** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1506C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	15 a 18 de abril de 2024	Encontro de Gestores: desafios e Perspectivas da Educação Publica nos tempos atuais no Teatro UP Experience – Centro Marista Champagnat.
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	15 a 18 de abril de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 11 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AEFB5F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 94/2024 A CONTRATO Nº 95/2024.

CONTRATO Nº 94/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KR BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Clementino S. Puppi, Nº 273, bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.947.401/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ronaldo Carlos da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.005.XXX-X, e do CPF nº 562.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua Dr. Clementino S. Puppi, Nº 273, bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 87/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV , gola"redonda", na cor azul baby, modelo básico, manga longa. logomarca **bordadas:** na altura do peito do lado esquerdo, brasão do município, na parte das costas, identificação do cargo (agente de comunitário de saude), escritas utilizando a fonte Gotham Black dentro dos padrões. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	40	PRÓPRIA	26,50	1.060,00
14	**CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda, na cor azul baby, mangas curtas, logomarca **bordadas:** na altura do peito do lado esquerdo, brasão do município, na parte das costas, identificação do cargo (agente de comunitário de saude), escritas com tamanho mínimo de 05 cm escritas utilizando a fonte Gotham Black dentro dos padrões. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	40	PRÓPRIA	26,00	1.040,00
VALOR TOTAL					**2.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante conferencia da quantidade e qualidade, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21013	4347
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30		2497	4346

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem de validade do contrato se dará a partir da data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS KR BRASIL IND.E COMÉRCIO DE CONF. LTDA
Moises Aparecido de Souza Ronaldo Carlos da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.XXX.XXX-68 CPF: 562.XXX.XXX-XX

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 95/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 684, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.591.664/0001-50, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Wanessa Mary de Souza Marques, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.294.XXX-X, e do CPF nº 047.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, Nº 137, bairro Jardim Independência, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 87/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 43.198,50 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/	VALOR	VALOR TOTAL

			MODELO	UNITÁRIO	
11	**CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PARA AGENTE DE ENDEMIAS**. Confeccionado em malha 67% poliéster e 33% viscose, com 97% de proteção UV, gola"redonda", na cor cinza claro, modelo básico, manga longa. logomarca **bordadas:** brasão do município, na parte das costas, identificação do cargo (agente de endemias), escritas utilizando a fonte Gotham Black dentro dos padrões. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	15	PRÓPRIA	44,90	673,50
15	**CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS** Camiseta confeccionada em malha PV, com gola redonda, na cor cinza claro, mangas curtas, logomarca **bordadas:** na altura do peito do lado esquerdo, brasão do município, na parte das costas, identificação do cargo (agente de endemias), escritas com tamanho mínimo de 05 cm escritas utilizando a fonte Gotham Black dentro dos padrões. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário) Layout frente brasão da prefeitura	15	PRÓPRIA	30,00	450,00
18	**CALÇA MODELO FEMININO PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE** Calça comprida; modelo feminino para os agentes Comunitário de Saúde, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor a definir, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo, e um bolso na perna direita com o brasão do município em bordado e a descrição do cargo. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	30	PRÓPRIA	85,00	2.550,00
19	**CALÇA MODELO FEMININO PARA AS AGENTES DE ENDEMIAS** Calça comprida; modelo feminino para os agentes de endemias, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor a definir, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo, e um bolso na perna direita com o brasão do município em bordado e a descrição do cargo. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	15	PRÓPRIA	85,00	1.275,00
20	**CALÇA MASCULINA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE** Calça comprida modelo masculino para os Agentes Comunitário, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor a ser definida, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo, e um bolso na perna direita com o brasão do município em bordado e a descrição do cargo. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário).	20	PRÓPRIA	85,00	1.700,00
21	**CALÇA MASCULINA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS** Calça comprida modelo masculino para os Agente de endemias, confeccionada em tecido de brim 100% algodão, na cor a ser definida, com zíper, e cós na parte de trás do cós com elástico, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo, e um bolso na perna direita com o brasão do município em bordado e a descrição do cargo. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	05	PRÓPRIA	85,00	425,00
22	**CAMISETA DE USO EM CAMPANHAS** Tecido: malha Poliviscose composta por 33% poliéster + 67% viscose, ou malha de 100% algodão, Cor e quantidades para cada campanha: a definir Gola: modelo careca Manga: curta, na manga direita brasão do município Arte aplicadas em serigrafia na técnica de silkscreen, Parte frontal e das costas: arte para campanha a ser definidas e aprovadas Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	600	PRÓPRIA	23,90	14.340,00
23	**CAMISETA PARA MOTORISTA** Tecido: malha Poliviscose composta por 33% poliéster + 67% viscose, ou malha de 100% algodão, Cor: a ser definida; Gola: modelo careca, com acabamento em ribana na cor a definir; Manga: curta, com acabamento em ribana na cor a definir; Faixa refletiva prata na altura da cintura e nas mangas, Logomarcas aplicadas em serigrafia na técnica de silkscreen, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo Brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm Parte das costas escrito: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CATANDUVAS - PR Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (deve enviar mostruário)	30	PRÓPRIA	29,70	891,00
26	**CONJUNTO PARA SERVIÇO DE APOIO** Camisa manga curta confeccionada em Oxford. Tecido 100% poliéster - Com detalhes na manga e bolso, gola V na cor a definir. Bolso: dois bolsos frontais na altura da cintura com detalhes na cor a definir Costa: duas pregas horizontais até altura do quadril; Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm Lado direito: Nome e descrição do cargo E escrito abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CATANDUVAS PR Calça em Oxford - Fechamento com elástico na cintura - Tecido 100% poliéster; - sem bolso - Calça lisa Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (sob medida e deve enviar mostruário)	40	PRÓPRIA	94,90	3.796,00
27	**JALECO FEMININO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTAS E DENTISTAS.** Tecido: gabardine Cor: Branca Modelo cinturado; Manga longa; Punho de ribana com detalhe na cor azul. Gola: Blazer Abotoamento: botão de massa com 4 furos na cor do tecido. Bolso: dois bolsos frontais na altura da cintura com detalhes no acabamento da barra Costas: com pregas até a altura do Quadril e um cinto na cor azul fixado na altura da cintura. Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo nome do funcionário e cargo com brasão profissão. Manga direita: Brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm Manga esquerda: logomarca padrão do SUS; Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (sob medida e deve enviar mostruário)	60	PRÓPRIA	90,00	5.400,00
28	**JALECO MASCULINO – MEDICOS, ODONTOLOGIA, FIOTERAPEUTA E ENFERMEIROS** Tecido gabardine Cor: Branca Manga longa sem punho, Gola modelo esporte na cor azul, 02 bolsos Inferiores chapados 01 bolso superior, Abertura frontal com fechamento em botões; Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo nome do funcionário e cargo com brasão profissão. Manga direita: Brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm Manga esquerda: logomarca padrão do SUS; Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (sob medida e deve enviar mostruário)	20	PRÓPRIA	94,90	1.898,00
29	**ROUPA CIRÚRGICA PARA ENFERMAGEM E MÉDICOS** Camisa manga curta confeccionada em Oxford/gabardine. Tecido 100% poliéster - Com detalhes na manga e bolso, gola V. Cores: Enfermeiros: azul marinho Técnico de enfermagem: Verde musgo (escuro) Médicos: bordo (escuro) Bolso: dois bolsos frontais na altura da cintura Costa: duas pregas horizontais até altura do quadril no modelo feminino; Logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Parte frontal: lado esquerdo Brasão do município: tamanho mínimo 8X8 cm e abaixo escrito Secretaria de Saúde) Lado direito: Nome e descrição do cargo com brasão profissional Calça em Oxford/gabardine - Fechamento com elástico na cintura - Tecido 100% poliéster; - sem bolso - Calça lisa, e bolso nas calças masculina na frente tipo canivete.	100	PRÓPRIA	98,00	9.800,00

	Arte deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG (sob medida e deve enviar mostruário)				
VALOR TOTAL					**43.198,50**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante conferencia da quantidade e qualidade, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21013	4347
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30		2497	4346

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem de validade do contrato se dará a partir da data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Azo Produtos e Serviços Ltda
WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES
Representante Legal
CPF: 047.XXX.XXX-XX

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FF66F4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do congresso Técnico dos Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
Período	03/04/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do congresso Técnico dos Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
Período	03/04/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Festival Nacional de Teatro
Período	03, 04, 05, 06 e 07/04/2024
Valor das diárias	R$ 1.954,08 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	19837-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de audiência na SEAB, Copel e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	01, 02 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 1.004,64 (um mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolviment Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de audiência na SEAB, Copel e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	01,02 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal.
Período	02/04/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Diretora Departamento de Ensino
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.
Período	09,10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.
Período	09,10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.
Período	09,10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R$ 767, 28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Cláudia Daniela Cazzare
Matrícula Funcional	18266-1
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.
Período	09,10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar servidoras para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.
Período	09,10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R$ 767, 28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27 e 28/03/2024; 01 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28/03/2024; 01, 02 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	27 e 28/03/2024; 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27 e 28/03/2024; 01,02,03 e 04/04/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25 e 28/03/2024 e 01/04/2024
Valor das diárias	R$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26 e 27/03/2024

Valor das diárias	R$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco e Maringá
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26,27,29,30 e 31/03/2024; 01,02,03 e 04/04/2024
Valor das diárias	R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27 e 28/03/2024; 01 e 02/04/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 30/03/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Lucas José Beal
Matrícula Funcional	19561-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar de pacientes
Período	27, 29 e 30/03/2024; 02 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26 e 27/03/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02 e 04/04/2024
Valor das diárias	R$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	29/03/2024; 01/04/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/03/2024
Valor das diárias	R$ 36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/03/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27 e 28/03/2024; 01, 02 e 03/04/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27 e 28/03/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D9B3FE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 046/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 046/2024.

Contrato	031/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Douglas Possan Ltda - CNPJ/MF nº 15.332.845/0001-51.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de abril de 2024.

Contrato	032/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fortlux Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 21.389.668/0001-42.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de abril de 2024.

Contrato	037/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos, de forma complementar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 234.031,08 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais, e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de abril de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023 – Dispensa de Licitação nº 023/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Amperense dos Produtos de Vinho – COOPEVI - CNPJ nº 09.182.492/0001-58.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – do preço final –Acresce ao contrato o valor de R$ 24.635,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	12 de abril de 2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2021 – Tomada de Preços nº 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.

Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 77.941,18 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo R$ 62.352,94 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) referente à mão de obra e R$ 15.588,24 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao material.
Data de Assinatura	01 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AE8830D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
CONVOCAÇÃO DE PREOFESSORES 23 DO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 023/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.

B) PROFESSOR – 30 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Edinéia da Silva Vargas	96	30/03/1988	34	não	sim	2º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 16 DE ABRIL DE 2024 A 19 DE ABRIL DE 2024.
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min, das 13:00 às 16:00.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 23/2024 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

h) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
j) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BD53E257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2024 I

EDITAL Nº014/2024 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000012258	14/03/2024	55412
AGR3719	275650R000012259	14/03/2024	55412
AHY4164	275650R000012261	14/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012253	14/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012254	14/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012267	14/03/2024	55412
ATW2691	275650R000012264	14/03/2024	55412
AUL6093	116100T001582391	22/03/2024	55411
AUO3E81	275650R000012244	14/03/2024	55412
AVJ1516	275650R000012271	14/03/2024	55412
AWC2B64	275650R000012242	14/03/2024	55412
AYA9223	275650R000012260	14/03/2024	55412
BBK8305	116100T001582392	22/03/2024	55411
BDU1H45	116100T001649654	22/03/2024	55090
BRG8C36	275650R000012251	14/03/2024	55412
ERE0013	275650R000012266	14/03/2024	55412
FCT5C47	275650R000012270	14/03/2024	55412
IJN5724	275650R000012272	14/03/2024	55412
IJN5724	275650R000012263	14/03/2024	55412
IPV4H30	275650R000012246	14/03/2024	55412
IUR7B84	275650R000012247	14/03/2024	55412
KAJ9D77	275650R000012257	14/03/2024	55412
MEH2E88	275650R000012250	14/03/2024	55412
MFT4H01	116100T001649657	22/03/2024	55411
OCB0G59	275650R000012262	14/03/2024	55412
SEJ9A86	116100T001649656	22/03/2024	55411
SEL7J02	275650R000012265	14/03/2024	55412
SEQ6I40	275650R000012252	14/03/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM3I88	275650R000012309	15/03/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0055168	12/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055208	12/03/2024	50020
AEH4A45	275650NIC0055198	12/03/2024	50020
AGW5222	275650R000012274	16/03/2024	55412
AHG7002	275650R000012280	16/03/2024	55412
AIH9F43	275650NIC0055200	12/03/2024	50020
AJM1C88	275650R000012297	15/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012300	15/03/2024	55412
AKV9C28	275650R000012306	15/03/2024	55412
AKW1671	275650R000012283	16/03/2024	55412
AMO8405	275650NIC0055167	12/03/2024	50020
AOP1C95	275650NIC0055204	12/03/2024	50020
AQD3I22	275650R000012320	15/03/2024	55412
AQF9201	275650R000012277	16/03/2024	55412

AQF9201	275650R000012287	16/03/2024	55412
AQQ9G48	275650NIC0055202	12/03/2024	50020
AQY7J62	275650R000012276	16/03/2024	55412
ASD4D30	275650R000012292	15/03/2024	55412
AUV8E95	275650R000012291	15/03/2024	55412
AWT0J28	275650NIC0055205	12/03/2024	50020
AXT7633	275650NIC0055188	12/03/2024	50020
AXT7633	275650NIC0055199	12/03/2024	50020
AYV1025	275650NIC0055189	12/03/2024	50020
AYZ5J55	275650R000012311	15/03/2024	55412
AZG2G32	275650R000012281	16/03/2024	55412
AZV9711	275650NIC0055196	12/03/2024	50020
AZX8314	275650R000012275	16/03/2024	55412
BBS5B49	275650R000012301	15/03/2024	55412
BCQ6B26	275650NIC0055195	12/03/2024	50020
BCY4I81	275650NIC0055211	12/03/2024	50020
BDK9F09	275650R000012282	16/03/2024	55412
BDL7I48	275650NIC0055190	12/03/2024	50020
BNX0H40	275650R000012319	15/03/2024	55412
BSR1E04	275650R000012314	15/03/2024	55412
COC4384	275650R000012286	16/03/2024	55412
EKU5H27	275650NIC0055203	12/03/2024	50020
ENH8A58	275650NIC0055191	12/03/2024	50020
ENX4592	275650NIC0055201	12/03/2024	50020
EQX7G70	275650R000012273	16/03/2024	55412
ERY3G34	275650R000012284	16/03/2024	55412
FYI7H41	275650R000012302	15/03/2024	55412
IJJ6G96	275650R000012308	15/03/2024	55412
IRE7C65	275650R000012304	15/03/2024	55412
IVJ3J62	275650R000012295	15/03/2024	55412
LUW7E73	275650NIC0055206	12/03/2024	50020
MAN5402	275650R000012324	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012315	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012305	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012293	15/03/2024	55412
MFD8230	275650R000012312	15/03/2024	55412
MGC0796	275650R000012279	16/03/2024	55412
MLL2203	275650R000012307	15/03/2024	55412
MZG0D00	275650NIC0055169	12/03/2024	50020
NAP9D89	275650R000012317	15/03/2024	55412
OXW7C34	275650R000012289	16/03/2024	55412
RFA6I50	275650R000012316	15/03/2024	55412
RFA6I50	275650R000012323	15/03/2024	55412
RFA6I50	275650R000012303	15/03/2024	55412
RHA3G87	275650NIC0055170	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055187	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055193	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055194	12/03/2024	50020
RHI5G79	275650NIC0055166	12/03/2024	50020
RHR7D57	275650NIC0055197	12/03/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0055207	12/03/2024	50020
RYD4E40	116100T000319594	26/03/2024	56141
SDW8B45	275650NIC0055186	12/03/2024	50020
SEC5E61	275650NIC0055192	12/03/2024	50020
SEI8A25	116100T000869725	26/03/2024	54522

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ0E85	275650R000012339	18/03/2024	55412
AGY0446	275650R000012340	18/03/2024	55412
AKO7J99	275650NIC0055264	15/03/2024	50020
AKT2G73	275650R000012331	18/03/2024	55412
ALM9168	275650R000012332	18/03/2024	55412
AML8H58	275650NIC0055251	15/03/2024	50020
AQZ2F54	275650NIC0055276	15/03/2024	50020
ARI4547	275650R000012334	18/03/2024	55412
ASB5C75	116100T000297805	26/03/2024	56144
AUN6G35	275650NIC0055265	15/03/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0055252	15/03/2024	50020
AVA3F77	275650NIC0055271	15/03/2024	50020
AVB3I63	275650R000012335	18/03/2024	55412
AWL6G59	275650NIC0055216	15/03/2024	50020
AWW4B56	275650NIC0055221	15/03/2024	50020
AXO7H78	275650NIC0055263	15/03/2024	50020
AXS0085	275650NIC0055273	15/03/2024	50020
AZT9519	275650NIC0055226	15/03/2024	50020
BAE9140	275650NIC0055245	15/03/2024	50020
BAG6G98	116100T001649670	27/03/2024	54521
BAR2349	275650NIC0055236	15/03/2024	50020
BAS4A33	275650NIC0055238	15/03/2024	50020
BBD0653	275650NIC0055275	15/03/2024	50020
BBT2562	275650NIC0055231	15/03/2024	50020
BBY6910	275650NIC0055227	15/03/2024	50020
BCS6I08	275650NIC0055232	15/03/2024	50020
BDM4G45	275650NIC0055249	15/03/2024	50020
BDN2J53	275650NIC0055228	15/03/2024	50020
BEC1I84	275650NIC0055262	15/03/2024	50020
BEE1D80	275650R000012333	18/03/2024	55412

BEE6G71	275650NIC0055225	15/03/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0055261	15/03/2024	50020
BNZ8B09	275650NIC0055217	15/03/2024	50020
DBB6I86	275650NIC0055255	15/03/2024	50020
EFV7J56	275650NIC0055230	15/03/2024	50020
EGQ0834	275650NIC0055248	15/03/2024	50020
EXV4G73	275650NIC0055253	15/03/2024	50020
FRS3581	275650NIC0055254	15/03/2024	50020
IJK1643	275650R000012326	18/03/2024	55412
IRT7958	275650R000012337	18/03/2024	55412
IVP1H25	275650R000012327	18/03/2024	55412
IXF2929	275650NIC0055247	15/03/2024	50020
JAD3H10	275650NIC0055239	15/03/2024	50020
JHI0J55	275650NIC0055229	15/03/2024	50020
JZM4I84	275650NIC0055220	15/03/2024	50020
MLG8A99	275650NIC0055240	15/03/2024	50020
MLK9F70	275650NIC0055234	15/03/2024	50020
MMB2J11	275650R000012329	18/03/2024	55412
MTH3228	275650NIC0055250	15/03/2024	50020
MTH3228	275650NIC0055246	15/03/2024	50020
MTH3228	275650NIC0055223	15/03/2024	50020
MUQ0160	275650NIC0055256	15/03/2024	50020
MUX6E90	275650NIC0055237	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055242	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055243	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055244	15/03/2024	50020
OOH1E12	275650R000012328	18/03/2024	55412
QAU3B44	275650NIC0055260	15/03/2024	50020
QCO9G46	275650NIC0055270	15/03/2024	50020
QGW6E85	275650NIC0055235	15/03/2024	50020
QIA5E39	275650NIC0055241	15/03/2024	50020
QIV4H05	275650R000012330	18/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012338	18/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012336	18/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012325	18/03/2024	55412
QJQ8D83	275650NIC0055233	15/03/2024	50020
RAH7D43	275650NIC0055274	15/03/2024	50020
RHA3J17	275650NIC0055266	15/03/2024	50020
RHJ8F29	275650NIC0055267	15/03/2024	50020
RLH8I80	275650NIC0055259	15/03/2024	50020
RXM5A00	275650NIC0055224	15/03/2024	50020
RYG8F34	275650NIC0055218	15/03/2024	50020
RYU2G76	275650NIC0055268	15/03/2024	50020
SCP8F67	275650NIC0055258	15/03/2024	50020
SDD1A92	275650R000012341	18/03/2024	55412
SDR5C42	275650NIC0055269	15/03/2024	50020
SEU7J56	116100T001139136	27/03/2024	54527
SFB1J31	275650NIC0055222	15/03/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0055257	15/03/2024	50020
SFB9H84	275650NIC0055219	15/03/2024	50020
SFC8B58	275650NIC0055272	15/03/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4F39	275650NIC0055320	16/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055337	16/03/2024	50020
AFY5837	275650R000012343	19/03/2024	55412
AHQ1A44	275650NIC0055321	16/03/2024	50020
AHS1B30	275650NIC0055317	16/03/2024	50020
AIW8I28	275650NIC0055335	16/03/2024	50020
AJF8851	275650R000012348	19/03/2024	55412
ARO8536	275650NIC0055318	16/03/2024	50020
ARZ9J64	116100T000645336	28/03/2024	54526
ATH5B07	275650NIC0055319	16/03/2024	50020
AUP9H70	275650NIC0055298	16/03/2024	50020
AUU5B98	275650NIC0055309	16/03/2024	50020
AWX4J62	275650NIC0055330	16/03/2024	50020
AYK9734	275650NIC0055336	16/03/2024	50020
AYN4344	275650NIC0055314	16/03/2024	50020
AYN8G72	275650NIC0055325	16/03/2024	50020
AZM2B62	275650NIC0055302	16/03/2024	50020
AZT6E00	275650NIC0055307	16/03/2024	50020
BAK6B91	275650NIC0055332	16/03/2024	50020
BAP9H32	275650NIC0055304	16/03/2024	50020
BAZ8863	275650NIC0055310	16/03/2024	50020
BCE5H54	275650NIC0055316	16/03/2024	50020
BCQ0I13	275650NIC0055324	16/03/2024	50020
BCX1G63	275650NIC0055312	16/03/2024	50020
BDN2J53	275650NIC0055308	16/03/2024	50020
BDT8E04	275650NIC0055334	16/03/2024	50020
BEC1I84	275650NIC0055303	16/03/2024	50020
BEU7E11	275650NIC0055299	16/03/2024	50020
DOL6I50	275650NIC0055331	16/03/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0055323	16/03/2024	50020
FJC5C43	275650NIC0055313	16/03/2024	50020
FJC5C43	275650NIC0055315	16/03/2024	50020
FTD1E73	275650NIC0055297	16/03/2024	50020
IKM1679	275650R000012342	19/03/2024	55412

JGI3F38	275650NIC0055291	16/03/2024	50020
LNF3739	275650NIC0055326	16/03/2024	50020
MEO0321	275650NIC0055311	16/03/2024	50020
MGT4H57	275650NIC0055293	16/03/2024	50020
MHZ1B16	275650NIC0055300	16/03/2024	50020
MIA9C14	275650R000012344	19/03/2024	55412
MKT2B00	275650R000012347	19/03/2024	55412
NBY6D91	275650NIC0055322	16/03/2024	50020
PZE1E85	275650NIC0055305	16/03/2024	50020
RHH3E16	275650NIC0055328	16/03/2024	50020
RTE6H48	275650NIC0055306	16/03/2024	50020
SDD1A92	275650R000012345	19/03/2024	55412
SDT0C85	275650NIC0055333	16/03/2024	50020
SEC4G93	275650NIC0055301	16/03/2024	50020
SEH9C25	275650NIC0055292	16/03/2024	50020
SEI8E33	275650NIC0055296	16/03/2024	50020
SEO9J54	275650NIC0055329	16/03/2024	50020
SET5B60	275650NIC0055327	16/03/2024	50020
SFB1J31	275650NIC0055295	16/03/2024	50020
SFB8D76	275650NIC0055294	16/03/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC9B11	275650B000163792	19/01/2024	74550
ABL0F54	275650B000163426	14/01/2024	74550
ACF5A03	275650B000163298	13/01/2024	74550
ADK7A83	275650B000163593	16/01/2024	74550
AEK0068	275650B000163723	18/01/2024	74550
AGO5518	275650B000163497	15/01/2024	74550
AHY6380	275650B000163518	15/01/2024	74550
AIN0H99	275650B000163750	18/01/2024	74550
AJF1H66	275650B000163515	15/01/2024	74550
AJK2D61	275650B000163543	16/01/2024	74550
AJT3730	275650B000163701	18/01/2024	74550
AJZ2275	275650B000163501	15/01/2024	74550
AKR6A57	275650B000163238	12/01/2024	74550
AMF3F54	275650B000163250	13/01/2024	74550
AMI0316	275650B000163644	17/01/2024	74550
AML3979	275650B000163580	16/01/2024	74550
AML8B61	275650B000163408	14/01/2024	74550
AMQ1195	275650W000128728	18/01/2024	74550
ANB2332	275650B000163286	13/01/2024	74550
ANS2G26	275650B000163472	15/01/2024	74550
AOH3166	275650B000163767	18/01/2024	74550
AOK5H50	275650B000163704	18/01/2024	74550
APK6D30	275650B000163651	17/01/2024	74550
APN4J86	275650W000128707	16/01/2024	74550
APQ6G96	275650B000163273	13/01/2024	74550
APU0508	275650W000128682	15/01/2024	74550
APV9C74	275650W000128758	19/01/2024	74550
APW0C19	275650B000163339	13/01/2024	74550
AQQ4D37	275650B000163410	14/01/2024	74550
AQR6G70	275650W000128764	19/01/2024	74550
ARH9G08	275650B000163708	18/01/2024	74550
ARY9J19	275650B000163771	18/01/2024	74550
ASE2307	275650B000163338	13/01/2024	74550
ASK8345	275650B000163570	16/01/2024	74550
ASP9H93	275650B000163430	14/01/2024	74550
ASS7I86	275650B000163711	18/01/2024	74550
ATN6G73	275650B000163330	13/01/2024	74550
ATO6613	275650B000163559	16/01/2024	74550
ATR2C66	275650B000163522	15/01/2024	74550

ATT0295	275650B000163419	14/01/2024	74550
AUG5E70	275650B000163296	13/01/2024	74550
AUH6994	275650B000163587	16/01/2024	74550
AUI0J02	275650B000163385	14/01/2024	74550
AUS5E75	275650B000163649	17/01/2024	74550
AUU3651	275650B000163418	14/01/2024	74550
AVA0G61	275650B000163475	15/01/2024	74550
AVK9056	275650B000163471	15/01/2024	74550
AVL5D64	275650B000163280	13/01/2024	74550
AVP8359	275650B000163433	14/01/2024	74550
AVS6F76	275650B000163492	15/01/2024	74550
AVU9H88	275650B000163737	18/01/2024	74550
AVY6257	275650B000163392	14/01/2024	74550
AVZ7736	275650W000128703	16/01/2024	74550
AWC9638	275650B000163367	14/01/2024	74550
AWH4E62	275650B000163508	15/01/2024	74550
AWL9A14	275650W000128674	15/01/2024	74550
AXD8D76	275650B000163312	13/01/2024	74550
AXX2218	275650B000163529	15/01/2024	74550
AYB1J67	275650B000163414	14/01/2024	74550
AYD0897	275650B000163443	14/01/2024	74550
AYK1D92	275650B000163658	17/01/2024	74550
AYM9375	275650B000163358	13/01/2024	74550
AYU9I59	275650B000163290	13/01/2024	74550
AYX5268	275650B000163351	13/01/2024	74550
AZA1C41	275650B000163350	13/01/2024	74550
AZC3194	275650B000163774	18/01/2024	74550
AZN9828	275650B000163243	12/01/2024	74550
AZO7I57	275650B000163691	18/01/2024	74550
AZW8E45	275650B000163574	16/01/2024	74550
BAE1013	275650B000163602	16/01/2024	74550
BBE2332	275650B000163287	13/01/2024	74550
BBS2J83	275650B000163553	16/01/2024	74550
BBX5G48	275650B000163725	18/01/2024	74550
BCC1E28	275650B000163411	14/01/2024	74550
BCT0G53	275650B000163436	14/01/2024	74550
BDA4F78	275650B000163364	14/01/2024	74550
BDI0D02	275650B000163524	15/01/2024	74550
BDL4G03	275650B000163245	12/01/2024	74550
BDM7A26	275650B000163333	13/01/2024	74550
BDP8F57	275650W000128698	16/01/2024	74550
BDV3F50	275650B000163773	18/01/2024	74550
BEU4B29	275650B000163656	17/01/2024	74550
BEU5B36	275650B000163378	14/01/2024	74550
BEW9C79	275650B000163352	13/01/2024	74550
CML5G45	275650B000163381	14/01/2024	74550
DHT7393	275650B000163548	16/01/2024	74550
DJE5H48	275650B000163353	13/01/2024	74550
DRJ3B30	275650B000163757	18/01/2024	74550
DTE0A63	275650B000163271	13/01/2024	74550
DWG3D73	275650B000163387	14/01/2024	74550
EDM5C96	275650B000163626	17/01/2024	74550
EIQ2H05	275650B000163324	13/01/2024	74550
ERE3694	275650B000163293	13/01/2024	74550
EUL6845	275650B000163407	14/01/2024	74550
EVX8H60	275650B000163380	14/01/2024	74550
FLL4I47	275650B000163535	15/01/2024	74550
FQB1C28	275650B000163521	15/01/2024	74550
FTY4C06	275650B000163706	18/01/2024	74550
FZM6D58	275650B000163383	14/01/2024	74550
FZN5935	275650B000163673	17/01/2024	74550
HFI2429	275650B000163661	17/01/2024	74550
HJN1049	275650W000128690	15/01/2024	74550
HKW9842	275650B000163648	17/01/2024	74550
HZA1I27	275650B000163523	15/01/2024	74550
IPJ0E44	275650B000163542	16/01/2024	74550
IRH1H09	275650B000163783	18/01/2024	74550
JZY1199	275650B000163323	13/01/2024	74550
KWX4364	275650B000163613	16/01/2024	74550
LSQ4E89	275650B000163314	13/01/2024	74550
MBE7158	275650B000163438	14/01/2024	74550
MCA5J18	275650W000128676	15/01/2024	74550
MEY5910	275650W000128695	16/01/2024	74550
MGA4556	275650B000163575	16/01/2024	74550
MHV9235	275650B000163268	13/01/2024	74550
MIR5A45	275650B000163388	14/01/2024	74550
MJF8010	275650W000128713	17/01/2024	74550
MJQ3697	275650B000163439	14/01/2024	74550
MLA6F78	275650W000128733	18/01/2024	74550
MLM0D98	275650B000163749	18/01/2024	74550
MRS7H07	275650W000128685	15/01/2024	74550
NPP6777	275650B000163391	14/01/2024	74550
OGF6G99	275650B000163720	18/01/2024	74550
PCD0F78	275650B000163629	17/01/2024	74550
PCY0D43	275650B000163444	14/01/2024	74550
QHW7F66	275650B000163599	16/01/2024	74550
QIS5G23	275650B000163641	17/01/2024	74550
QOV4F13	275650W000128753	19/01/2024	74550
QQA0H77	275650B000163744	18/01/2024	74550

QUW3F60	275650B000163406	14/01/2024	74550
QWU7D40	275650B000163425	14/01/2024	74550
QXD6A97	275650B000163642	17/01/2024	74550
QXK6C06	275650B000163608	16/01/2024	74550
RAA6B49	275650B000163610	16/01/2024	74550
RHO2J61	275650B000163663	17/01/2024	74550
RHU5F64	275650B000163639	17/01/2024	74550
RHW2E25	275650B000163770	18/01/2024	74550
RLB6F12	275650W000128746	19/01/2024	74550
RSD4D87	275650B000163421	14/01/2024	74550
RXK1I42	275650B000163577	16/01/2024	74550
SDP1I01	275650B000163420	14/01/2024	74550
SDT4F80	275650B000163735	18/01/2024	74550
SDU5J78	275650W000128680	15/01/2024	74550
SEQ6H15	275650W000128741	18/01/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6A23	275650W000128783	20/01/2024	74550
AAK9E01	275650B000164020	21/01/2024	74550
ABK1521	275650B000164055	21/01/2024	74550
ACU1G06	275650B000164206	23/01/2024	74550
AFM0J97	275650B000164167	23/01/2024	74550
AFW7814	275650B000163852	19/01/2024	74550
AFY5751	275650B000163965	20/01/2024	74550
AGB3F46	275650B000164081	21/01/2024	74550
AGR0B22	275650B000164151	22/01/2024	74550
AHD4734	275650B000164221	23/01/2024	74550
AHS2310	275650W000128859	24/01/2024	74550
AHZ4712	275650B000163958	20/01/2024	74550
AID1444	275650B000163949	20/01/2024	74550
ALQ3A77	116100T001315640	23/01/2024	56731
ALY3477	275650B000163832	19/01/2024	74550
AOA8185	275650B000163902	20/01/2024	74550
AOI0279	275650B000163915	20/01/2024	74550
AOJ8D70	275650W000128850	23/01/2024	74550
ARV1884	275650B000163911	20/01/2024	74550
ASL7412	275650B000163903	20/01/2024	74550
ASY2726	275650B000164214	23/01/2024	74550
ATX9A91	275650B000164076	21/01/2024	74550
AUZ5H74	275650B000164263	24/01/2024	74550
AVK7347	275650B000163995	21/01/2024	74550
AWE8B67	275650B000164273	24/01/2024	74550
AXF8G79	275650B000163980	21/01/2024	74550
AXT7951	275650W000128773	20/01/2024	74550
AXU9605	275650W000128815	21/01/2024	74550
AXX9C03	275650W000128858	24/01/2024	74550
AYA0H34	275650W000128843	23/01/2024	74550
AYL7371	275650B000163802	19/01/2024	74550
AYW6134	275650B000164138	22/01/2024	74550
AZA8751	275650B000163909	20/01/2024	74550
AZY6826	275650B000164181	23/01/2024	74550
BAE3J36	275650B000164034	21/01/2024	74550
BAQ7728	275650B000164100	22/01/2024	74550
BAV3280	275650W000128771	20/01/2024	74550
BBV6A18	275650B000163822	19/01/2024	74550
BBW0E32	275650B000163831	19/01/2024	74550
BBY6399	275650B000164190	23/01/2024	74550
BCG2F69	275650B000163830	19/01/2024	74550
BCX5D57	275650B000164260	24/01/2024	74550
BDM1047	275650B000164107	22/01/2024	74550
BDZ4C56	275650B000164269	24/01/2024	74550
BEA3233	275650B000164202	23/01/2024	74550
BER3G10	275650B000164174	23/01/2024	74550
BJI6G14	275650B000163962	20/01/2024	74550
DTU4G68	275650B000163987	21/01/2024	74550
EEX3B45	275650B000164242	24/01/2024	74550
EFU7282	275650B000163811	19/01/2024	74550
ERO9H96	275650B000163826	19/01/2024	74550
EST4F93	275650B000164276	24/01/2024	74550
EUC8J22	275650B000164268	24/01/2024	74550
HBS2C51	275650B000163841	19/01/2024	74550
HJP6D51	275650W000128856	24/01/2024	74550
HSX9E25	275650B000164046	21/01/2024	74550
IGN5057	275650B000164054	21/01/2024	74550
IKX7C71	275650B000163930	20/01/2024	74550
ISZ2503	275650B000164154	22/01/2024	74550
IUB0A45	275650W000128862	24/01/2024	74550
LBG3I39	275650B000164126	22/01/2024	74550
LSS3D62	275650B000163944	20/01/2024	74550
MDS7F22	275650B000164142	22/01/2024	74550
MEZ7E89	275650B000164224	23/01/2024	74550
MFN3D30	275650B000164211	23/01/2024	74550
MGV9679	275650B000163917	20/01/2024	74550
MHD2342	275650B000164240	24/01/2024	74550
MLM6D35	275650B000164105	22/01/2024	74550

MME1G20	275650B000163810	19/01/2024	74550
OAV2C06	275650B000164270	24/01/2024	74550
OXD4F90	275650B000164079	21/01/2024	74550
PPP1E92	275650B000163956	20/01/2024	74550
PZA5J10	275650B000163858	19/01/2024	74550
QHQ7I03	275650B000164091	22/01/2024	74550
QNC0C58	275650B000163919	20/01/2024	74550
QOT7F18	275650B000164266	24/01/2024	74550
RDX9B93	275650B000164281	24/01/2024	74550
RHE4F48	275650B000164094	22/01/2024	74550
RHF8C55	275650B000164255	24/01/2024	74550
RHK6H63	275650B000164162	23/01/2024	74550
RHZ5H75	275650B000163840	19/01/2024	74550
SEO0E54	275650W000128865	24/01/2024	74550
SEP4F48	275650B000164021	21/01/2024	74550
SEY3B22	275650B000164257	24/01/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFY8917	275650B000164392	26/01/2024	74550
AJJ1421	275650B000164367	25/01/2024	74550
AKA6595	275650B000164424	26/01/2024	74550
ALR5616	275650B000164408	26/01/2024	74550
AMO5228	275650W000128923	26/01/2024	74550
AMQ2308	275650B000164460	26/01/2024	74550
API5551	275650W000128897	26/01/2024	74550
AQI1B07	275650W000128892	25/01/2024	74550
ATH1I10	275650B000164335	25/01/2024	74550
AUZ8I21	275650B000164305	25/01/2024	74550
AVO9722	275650B000164338	25/01/2024	74550
AWS0J16	275650B000164377	25/01/2024	74550
AXZ2H63	275650B000164401	26/01/2024	74550
AYQ0124	275650B000164461	26/01/2024	74550
BAD7F48	275650B000164293	24/01/2024	74550
BBV6I77	275650B000164299	24/01/2024	74550
BCN2892	275650B000164434	26/01/2024	74550
BDI8C77	275650B000164404	26/01/2024	74550
BDV2I26	275650B000164412	26/01/2024	74550
BEV8880	275650B000164423	26/01/2024	74550
BEY7H29	275650W000128913	26/01/2024	74550
EYW7I19	275650B000164334	25/01/2024	74550
FAV6F36	275650B000164383	25/01/2024	74550
FXX3476	275650B000164333	25/01/2024	74550
IJW6B77	275650W000128920	26/01/2024	74550
IKZ9543	275650B000164397	26/01/2024	74550
IVP8167	275650B000164435	26/01/2024	74550
IXR1D38	275650B000164444	26/01/2024	74550
JAO3J73	275650B000164470	26/01/2024	74550
LRW3I45	275650B000164304	25/01/2024	74550
MFK1C25	275650B000164379	25/01/2024	74550
MHK5806	275650B000164325	25/01/2024	74550
MMF2E58	275650B000164409	26/01/2024	74550
NDQ4G59	275650W000128878	25/01/2024	74550
ONE9B71	275650B000164398	26/01/2024	74550
OZT5I89	275650B000164432	26/01/2024	74550
PVF6F99	275650B000164364	25/01/2024	74550
PXB2G23	275650W000128907	26/01/2024	74550
QUZ7F75	275650B000164380	25/01/2024	74550
RXS0H29	275650B000164449	26/01/2024	74550
SFA5J91	275650B000164308	25/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F2F0BE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2024 II

EDITAL Nº014/2024 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY7771	275650NIC0053706	06/01/2024	50020
ACD7555	275650B000163733	18/01/2024	74630
ACF6888	275650A000011376	19/01/2024	60503
ADJ8853	275650W000128754	19/01/2024	74550
ADO3A07	275650R000011421	10/01/2024	55412
ADR0696	275650W000128766	19/01/2024	74550
AFJ8A11	275650B000163277	13/01/2024	74550
AFS7I43	275650B000163254	13/01/2024	74630
AFS9265	275650B000163742	18/01/2024	74550
AFU4A07	275650B000163334	13/01/2024	74550
AFU6734	275650B000163354	13/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128699	16/01/2024	74550
AGA0033	275650B000163620	17/01/2024	74550
AGE6C97	275650B000163331	13/01/2024	74550
AGE6C97	275650B000163530	15/01/2024	74550
AGK1G43	275650B000163634	17/01/2024	74550
AGK7F71	275650B000163369	14/01/2024	74630
AGO8853	275650B000163347	13/01/2024	74550
AGO8853	275650W000128691	15/01/2024	74550
AGV0255	275650B000163386	14/01/2024	74550
AGZ0B05	275650B000163758	18/01/2024	74550
AHN7943	275650B000163348	13/01/2024	74550
AHS5B95	275650B000163434	14/01/2024	74630
AHS5B95	275650B000163463	15/01/2024	74630
AIK7217	275650NIC0053700	06/01/2024	50020
AJG6881	275650B000163555	16/01/2024	74550
AJH3F81	275650B000163459	15/01/2024	74630
AJN3110	275650W000128765	19/01/2024	74630
AJU5J66	275650B000163329	13/01/2024	74550
AJX7749	275650B000163371	14/01/2024	74550
AJZ3358	275650B000163591	16/01/2024	74550
AKD0256	275650B000163582	16/01/2024	74630
AKD7055	275650A000011375	19/01/2024	60503
AKE8816	275650W000128752	19/01/2024	74550
AKK9H58	275650B000163337	13/01/2024	74550
AKO7J99	275650B000163627	17/01/2024	74630
AKR3272	275650B000163752	18/01/2024	74630
ALC9393	275650B000163784	18/01/2024	74630
ALJ1C16	275650A000011374	19/01/2024	60503
ALP6H79	275650B000163637	17/01/2024	74550
ALT9H50	275650B000163453	14/01/2024	74550
ALT9H50	275650B000163242	12/01/2024	74550
AMC0631	275650B000163490	15/01/2024	74550
AMC6E32	275650B000163357	13/01/2024	74550
AML8H58	275650B000163488	15/01/2024	74550
AMU3A52	275650B000163480	15/01/2024	74550
AMW9C66	275650B000163504	15/01/2024	74550
AMY9B61	275650B000163239	12/01/2024	74550
ANB5722	275650A000011352	18/01/2024	60503
ANO7331	275650NIC0053731	06/01/2024	50020
ANQ0I91	275650B000163363	14/01/2024	74550
AOE1403	275650W000128704	16/01/2024	74630
AOM5B18	275650R000011420	10/01/2024	55412
AOM6034	275650W000128722	17/01/2024	74550
AOR9E74	275650W000128743	19/01/2024	74550
AOS4G95	275650B000163621	17/01/2024	74710
AOS4G95	275650B000163617	17/01/2024	74630
AOT1E02	275650NIC0053704	06/01/2024	50020
AOX5549	275650B000163315	13/01/2024	74550
APA4C71	275650B000163690	18/01/2024	74550
APC8681	275650A000011355	18/01/2024	60503
APZ5G04	275650A000011367	19/01/2024	60503
AQB8190	275650B000163249	13/01/2024	74550
AQE0E56	275650R000011425	10/01/2024	55412
AQG5394	275650NIC0053733	06/01/2024	50020
AQI2713	275650B000163415	14/01/2024	74630
AQI4D22	275650NIC0053724	06/01/2024	50020
AQM3082	275650B000163738	18/01/2024	74550
AQM5488	275650B000163585	16/01/2024	74550
AQT2D22	275650B000163722	18/01/2024	74550
AQY4757	275650B000163697	18/01/2024	74550
AQZ2F54	275650R000011414	09/01/2024	55412
ARC4D18	275650B000163526	15/01/2024	74550
ARD6487	275650NIC0053701	06/01/2024	50020
ARJ0759	275650W000128761	19/01/2024	74550
ARJ0759	275650W000128760	19/01/2024	74550

ARK1265	275650B000163247	13/01/2024	74550
ARL3A36	275650B000163360	13/01/2024	74550
ARL5D31	275650B000163721	18/01/2024	74630
ARN1E66	275650B000163586	16/01/2024	74550
ARO3280	275650W000127535	23/11/2023	74550
ARO7477	275650B000163377	14/01/2024	74550
ARO7477	275650B000163399	14/01/2024	74550
ARR7936	275650B000163572	16/01/2024	74550
ARS0H56	275650W000128714	17/01/2024	74550
ARU5G25	275650B000163424	14/01/2024	74550
ARZ8D54	275650B000163344	13/01/2024	74630
ASC3700	275650B000163611	16/01/2024	74630
ASE8A45	275650B000163487	15/01/2024	74630
ASI9B84	275650W000128740	18/01/2024	74550
AST6239	275650B000163365	14/01/2024	74550
ATF5913	275650B000163260	13/01/2024	74550
ATG6I44	275650B000163537	15/01/2024	74550
ATK1037	275650B000163246	12/01/2024	74710
ATM9F40	275650B000163499	15/01/2024	74550
ATQ0396	275650B000163458	15/01/2024	74550
ATQ5033	275650B000163614	16/01/2024	74550
ATW2C55	275650B000163675	17/01/2024	74550
AUB0907	275650B000163428	14/01/2024	74550
AUB7068	275650B000163240	12/01/2024	74550
AUI1C58	275650NIC0053730	06/01/2024	50020
AUL4184	275650R000011412	09/01/2024	55412
AUN6G35	275650B000163636	17/01/2024	74550
AUQ4605	275650B000163343	13/01/2024	74550
AUS3A58	275650B000163578	16/01/2024	74550
AUT7I82	275650B000163760	18/01/2024	74550
AUU3463	275650B000163431	14/01/2024	74550
AUW0644	275650NIC0053725	06/01/2024	50020
AUW1I86	275650B000163797	19/01/2024	74550
AUY5C71	275650B000163705	18/01/2024	74550
AUZ0I30	275650B000163491	15/01/2024	74550
AVA3F77	275650B000163694	18/01/2024	74550
AVD2620	275650A000011366	19/01/2024	60503
AVH2C50	275650B000163309	13/01/2024	74550
AVH2C50	275650B000163311	13/01/2024	74630
AVO4D91	275650B000163581	16/01/2024	74550
AVS1J05	275650B000163798	19/01/2024	74630
AVT6491	275650B000163681	17/01/2024	74630
AVU3G22	275650B000163748	18/01/2024	74550
AVV3889	275650A000011368	19/01/2024	60503
AVX9J24	275650NIC0053715	06/01/2024	50020
AWF6E98	275650R000011418	09/01/2024	55412
AWJ2A67	275650B000163349	13/01/2024	74550
AWL6G59	275650A000011349	18/01/2024	60503
AWL9A79	275650A000011379	19/01/2024	60503
AWM4957	275650R000011416	09/01/2024	55412
AWW4B56	275650A000011370	19/01/2024	60503
AXH9A78	275650R000011423	10/01/2024	55412
AXK7034	275650B000163451	14/01/2024	74550
AXO7H78	275650B000163615	17/01/2024	74550
AXW5160	275650NIC0053714	06/01/2024	50020
AYD3B20	275650B000163603	16/01/2024	74550
AYP2583	275650NIC0053698	06/01/2024	50020
AYY8587	275650NIC0053703	06/01/2024	50020
AZD7G59	275650B000163762	18/01/2024	74550
AZE9H03	275650B000163682	17/01/2024	74550
AZJ0983	275650W000128742	18/01/2024	74550
AZM3H27	275650NIC0053717	06/01/2024	50020
AZM8B70	275650B000163322	13/01/2024	74550
AZN3D22	275650B000163598	16/01/2024	74630
AZS6C31	275650NIC0053720	06/01/2024	50020
AZT6E00	275650B000163788	19/01/2024	74550
AZT9519	275650W000128731	18/01/2024	74550
BAA3C00	275650NIC0053702	06/01/2024	50020
BAE9140	275650B000163468	15/01/2024	74630
BAP9H32	275650B000163753	18/01/2024	74710
BAR2349	275650B000163400	14/01/2024	74630
BAS3151	275650A000011364	19/01/2024	60503
BAS4A33	275650B000163404	14/01/2024	74550
BAW3I47	275650B000163731	18/01/2024	74630
BBC6428	275650NIC0053729	06/01/2024	50020
BBD0653	275650B000163724	18/01/2024	74550
BBO2F99	275650B000163496	15/01/2024	74630
BBP9481	275650NIC0053705	06/01/2024	50020
BBT2562	275650W000128755	19/01/2024	74550
BBY6910	275650W000128738	18/01/2024	74550
BCJ1G32	275650B000163284	13/01/2024	74550
BCL8A83	275650B000163756	18/01/2024	74550
BCN7487	275650R000011424	10/01/2024	55412
BCP1F14	275650B000163412	14/01/2024	74550
BCS6I08	275650B000163301	13/01/2024	74550
BDC4B49	275650W000128696	16/01/2024	74630
BDF5F22	275650B000163285	13/01/2024	74550
BDG0J47	275650B000157880	20/11/2023	74550
BDJ0E47	275650B000163541	16/01/2024	74550

BDL1D70	275650NIC0053713	06/01/2024	50020
BDM4G45	275650B000163477	15/01/2024	74550
BDN2J53	275650B000163795	19/01/2024	74710
BDN2J53	275650W000128744	19/01/2024	74710
BDR6B48	275650NIC0053721	06/01/2024	50020
BDR6B48	275650NIC0053710	06/01/2024	50020
BDV8C86	275650B000163478	15/01/2024	74550
BDW9D04	275650NIC0053718	06/01/2024	50020
BEB3F39	275650B000163310	13/01/2024	74550
BEC1I84	275650B000163743	18/01/2024	74550
BEC1I84	275650B000163600	16/01/2024	74550
BEE6G71	275650W000128723	17/01/2024	74550
BEJ4E67	275650B000163625	17/01/2024	74550
BEJ4E67	275650B000163623	17/01/2024	74550
BEJ9G20	275650W000128725	17/01/2024	74550
BEN2E64	275650B000163556	16/01/2024	74550
BET1F87	275650B000163516	15/01/2024	74630
BEV4G21	275650B000163595	16/01/2024	74550
BEW7C79	275650B000163448	14/01/2024	74550
BEW9C46	275650B000163632	17/01/2024	74550
BNZ8B09	275650A000011351	18/01/2024	60503
BPA6C57	275650A000011344	17/01/2024	60503
BSR1E04	275650B000163299	13/01/2024	74550
BSR1E04	275650B000163447	14/01/2024	74550
BSR1E04	275650B000163259	13/01/2024	74550
BYJ2E55	275650B000163486	15/01/2024	74550
CCD5H36	275650W000128747	19/01/2024	74550
CDL0F87	275650B000163361	13/01/2024	74550
CDV1197	275650W000128716	17/01/2024	74550
CDV1197	275650W000128732	18/01/2024	74630
CDV1197	275650B000163734	18/01/2024	74630
CDV1197	275650B000163759	18/01/2024	74710
CDV1197	275650B000163776	18/01/2024	74550
CLR2G89	275650A000011353	18/01/2024	60503
CQK1928	275650B000163318	13/01/2024	74710
CQK1928	275650B000163327	13/01/2024	74710
CQK1928	275650B000163275	13/01/2024	74710
CQK1928	275650B000163264	13/01/2024	74710
CQK1928	275650B000163326	13/01/2024	74550
CQK1928	275650B000163307	13/01/2024	74710
CSJ7767	275650B000163552	16/01/2024	74550
CVA8751	275650W000128697	16/01/2024	74550
CVA8751	275650B000163607	16/01/2024	74550
CWP3460	275650W000127559	24/11/2023	74550
CYH7I09	275650W000128673	15/01/2024	74550
CYH7I09	275650B000163456	15/01/2024	74550
DBB6I86	275650B000163520	15/01/2024	74550
DIF2230	275650B000163252	13/01/2024	74550
DIF2230	275650B000163253	13/01/2024	74550
DIG2A86	275650B000163466	15/01/2024	74630
DJA7570	275650R000011426	10/01/2024	55412
DJA7570	275650R000011419	10/01/2024	55412
DKG0I31	275650B000163340	13/01/2024	74630
DRH5G15	275650W000128717	17/01/2024	74550
DSR9B44	275650R000011427	10/01/2024	55412
EBQ6E52	275650A000011348	18/01/2024	60503
EBQ6E52	275650B000163274	13/01/2024	74550
EFV7J56	275650W000128749	19/01/2024	74550
EGQ0834	275650B000163473	15/01/2024	74550
EJT2G33	275650R000011429	10/01/2024	55412
ELN2B05	275650B000163544	16/01/2024	74550
ENQ8E43	275650W000128678	15/01/2024	74550
EPX9711	275650B000163646	17/01/2024	74630
ERE0013	275650R000011422	10/01/2024	55412
EXV4G73	275650B000163498	15/01/2024	74550
FCJ8H95	275650W000128705	16/01/2024	74630
FFP9J84	275650B000163554	16/01/2024	74550
FHG7H96	275650B000163401	14/01/2024	74630
FHZ0B10	275650B000157528	16/11/2023	74550
FMB2B16	275650B000163413	14/01/2024	74550
FQF3J84	275650B000163345	13/01/2024	74630
FQJ1487	275650B000163325	13/01/2024	74550
FQP8F44	275650B000163452	14/01/2024	74550
FRS3581	275650B000163500	15/01/2024	74550
GAZ2E73	275650B000163394	14/01/2024	74550
GHE4120	275650W000128767	19/01/2024	74550
GKV0B43	275650B000163328	13/01/2024	74710
GYA6480	275650B000163261	13/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000163560	16/01/2024	74550
HCU9C07	275650B000163514	15/01/2024	74550
HEX8I15	275650W000128708	16/01/2024	74630
HJP1G41	275650W000128681	15/01/2024	74550
HOU6F64	275650W000128679	15/01/2024	74630
HPL7C38	275650B000163680	17/01/2024	74550
HRL0A52	275650W000128750	19/01/2024	74550
HRW1A72	275650B000163269	13/01/2024	74550
HSC0F05	275650R000011432	10/01/2024	55412
HZD5776	275650W000128736	18/01/2024	74550
HZD5776	275650W000128737	18/01/2024	74550

HZD5776	275650B000163785	18/01/2024	74550
IOR8054	275650B000163356	13/01/2024	74550
IQX9F23	275650B000163375	14/01/2024	74550
IRI4D38	275650B000163513	15/01/2024	74550
ISR2C36	275650R000011413	09/01/2024	55412
ITP8A48	275650W000128762	19/01/2024	74550
IUH9514	275650B000163489	15/01/2024	74550
IVC6322	275650W000128724	17/01/2024	74550
IVC6322	275650B000163700	18/01/2024	74550
IVJ3G56	275650B000163557	16/01/2024	74550
IXF2929	275650B000163470	15/01/2024	74550
JAD3H10	275650B000163405	14/01/2024	74630
JAF3A56	275650W000128700	16/01/2024	74550
JBI0C05	275650B000163654	17/01/2024	74550
JFX2083	275650B000163510	15/01/2024	74550
JHI0J55	275650W000128745	19/01/2024	74550
JZD5150	275650R000011433	10/01/2024	55412
JZM4I84	275650A000011360	18/01/2024	60503
KLC5015	275650B000163319	13/01/2024	74550
KLH1853	275650A000011361	18/01/2024	60503
KPQ2142	275650B000163251	13/01/2024	74550
KWR0582	275650B000163687	17/01/2024	74630
LOB1216	275650A000011343	17/01/2024	60503
LXH3567	275650B000163551	16/01/2024	74550
LXH3567	275650B000163619	17/01/2024	74550
LXH3567	275650W000128735	18/01/2024	74550
MBA0806	275650R000011428	10/01/2024	55412
MBH1E81	275650B000163355	13/01/2024	74550
MBK3441	275650B000163435	14/01/2024	74550
MBP9A23	275650R000011415	09/01/2024	55412
MBT3397	275650A000011359	18/01/2024	60503
MBY6I28	275650B000163747	18/01/2024	74550
MCA5J18	275650B000163464	15/01/2024	74710
MCA5J18	275650W000128675	15/01/2024	74630
MCF9845	275650B000163295	13/01/2024	74550
MCS7317	275650A000011345	17/01/2024	60503
MDQ4C16	275650B000163563	16/01/2024	74550
MDR9A44	275650B000163547	16/01/2024	74550
MDS5A47	275650B000163668	17/01/2024	74550
MEP9F72	275650B000163534	15/01/2024	74550
MET9H65	275650B000163294	13/01/2024	74710
MET9H65	275650B000163511	15/01/2024	74630
MET9H65	275650B000163536	15/01/2024	74550
MEZ7J04	275650B000163321	13/01/2024	74550
MFT7C18	275650W000128763	19/01/2024	74550
MFY9G89	275650B000163359	13/01/2024	74630
MGD2638	275650B000163652	17/01/2024	74630
MGX3C91	275650B000163794	19/01/2024	74550
MGX3C91	275650B000163612	16/01/2024	74550
MHG9973	275650B000163368	14/01/2024	74550
MHU6192	275650B000163707	18/01/2024	74630
MHY8G31	275650W000128684	15/01/2024	74630
MHY8G31	275650W000128718	17/01/2024	74550
MIG9G02	275650B000163495	15/01/2024	74630
MII2705	275650A000011373	19/01/2024	60503
MIJ4A17	275650B000163689	18/01/2024	74550
MIT6817	275650B000163655	17/01/2024	74630
MJC0G38	275650W000128687	15/01/2024	74550
MJF8010	275650W000128715	17/01/2024	74630
MJX6801	275650NIC0053734	06/01/2024	50020
MKB9H11	275650W000128726	18/01/2024	74550
MKE6610	275650B000163474	15/01/2024	74550
MKF1C43	275650B000163662	17/01/2024	74550
MKK1242	275650B000163262	13/01/2024	74550
MKS1C79	275650R000011411	09/01/2024	55412
MKS7650	275650B000163258	13/01/2024	74550
MKU2C39	275650B000163696	18/01/2024	74630
MLA0I39	275650W000128720	17/01/2024	74550
MLE2980	275650W000128751	19/01/2024	74550
MLG8A99	275650B000163417	14/01/2024	74630
MLK9D16	275650B000163395	14/01/2024	74550
MLK9F70	275650B000163366	14/01/2024	74550
MLL2203	275650R000011417	09/01/2024	55412
MMJ8B14	275650B000163715	18/01/2024	74630
MTH3228	275650B000163481	15/01/2024	74550
MTH3228	275650B000163469	15/01/2024	74550
MTH3228	275650W000128677	15/01/2024	74630
MUQ0160	275650B000163527	15/01/2024	74550
MUX6E90	275650B000163402	14/01/2024	74630
NBA9C27	275650B000163263	13/01/2024	74550
NEJ1H42	275650B000163281	13/01/2024	74550
NEL9A16	275650B000163685	17/01/2024	74550
NME5C38	275650B000163373	14/01/2024	74550
NNV9B19	275650B000163460	15/01/2024	74710
NRI1703	275650B000163507	15/01/2024	74550
NRU6B57	275650B000163546	16/01/2024	74550
NXZ8B40	275650A000011346	17/01/2024	60503
NZY2H77	275650B000163461	15/01/2024	74550
NZY2H77	275650B000163462	15/01/2024	74550

NZY2H77	275650B000163457	15/01/2024	74630
OAU9I76	275650B000157619	17/11/2023	74550
OAV4C79	275650R000011409	09/01/2024	55412
OBA4991	275650B000163485	15/01/2024	74550
OBA4991	275650W000128688	15/01/2024	74550
OBI4F79	275650B000163618	17/01/2024	74630
OBU7C94	275650B000163702	18/01/2024	74550
OEK1I21	275650B000163398	14/01/2024	74550
OMK5D46	275650A000011372	19/01/2024	60503
OOG6J82	275650B000163346	13/01/2024	74630
OOJ7G63	275650B000163297	13/01/2024	74550
OOS7E67	275650NIC0053707	06/01/2024	50020
OOX5C89	275650W000128709	17/01/2024	74550
OSI1H77	275650B000163790	19/01/2024	74550
OTN9E03	275650B000163432	14/01/2024	74550
OXT0A22	275650B000163718	18/01/2024	74550
PDP3D00	275650NIC0053732	06/01/2024	50020
PUG3410	275650W000128729	18/01/2024	74550
PZE1E85	275650B000163772	18/01/2024	74630
QAD9E42	275650B000163336	13/01/2024	74630
QAM8F06	275650B000163403	14/01/2024	74630
QAS7A38	275650B000163640	17/01/2024	74550
QAU3B44	275650B000163594	16/01/2024	74550
QBQ1514	275650B000163372	14/01/2024	74550
QCO9G46	275650B000163684	17/01/2024	74550
QDL7361	275650B000163455	15/01/2024	74550
QGW6E85	275650B000163384	14/01/2024	74550
QHJ1B32	275650B000163341	13/01/2024	74550
QHM8H13	275650B000163342	13/01/2024	74550
QHV1B43	275650B000163382	14/01/2024	74550
QIA5E39	275650B000163437	14/01/2024	74630
QIV0H96	275650B000163256	13/01/2024	74550
QJE1A53	275650A000011350	18/01/2024	60503
QJQ8D83	275650B000163320	13/01/2024	74550
QJU6B41	275650A000011347	18/01/2024	60503
QJV4590	275650W000128734	18/01/2024	74550
QJY3B13	275650W000128689	15/01/2024	74550
QPZ7A24	275650B000163335	13/01/2024	74550
QQB6B81	275650B000163583	16/01/2024	74550
QQR0J84	275650B000163267	13/01/2024	74550
QQW7F81	275650A000011369	19/01/2024	60503
QUT4G75	275650B000163442	14/01/2024	74550
QWS2C42	275650B000163793	19/01/2024	74550
QWV4C20	275650A000011377	19/01/2024	60503
RAH7D43	275650B000163716	18/01/2024	74550
RHA3J17	275650B000163645	17/01/2024	74550
RHD0B34	275650B000163533	15/01/2024	74550
RHI5B90	275650B000163248	13/01/2024	74630
RHI5B90	275650B000163454	14/01/2024	74710
RHJ8F29	275650B000163650	17/01/2024	74630
RHL4D12	275650B000163332	13/01/2024	74550
RHU4G94	275650NIC0053709	06/01/2024	50020
RHW6G46	275650B000163692	18/01/2024	74550
RHY3D71	275650B000163665	17/01/2024	74550
RLD4A89	275650W000128711	17/01/2024	74550
RLD6H99	275650B000163376	14/01/2024	74550
RLH8I80	275650B000163571	16/01/2024	74550
RLI0G25	275650B000163300	13/01/2024	74550
RML5F28	275650B000163643	17/01/2024	74550
RRU9E66	275650B000163289	13/01/2024	74550
RSV6J47	275650B000163493	15/01/2024	74550
RTE6H48	275650B000163782	18/01/2024	74550
RVR0F75	275650B000163379	14/01/2024	74550
RXM5A00	275650W000128712	17/01/2024	74550
RXM5H71	275650W000128683	15/01/2024	74550
RXN7B67	275650B000163494	15/01/2024	74630
RXP1C02	275650B000163730	18/01/2024	74630
RXS8D63	275650B000163517	15/01/2024	74550
RXV7C95	275650B000163429	14/01/2024	74550
RXV7C95	275650B000163370	14/01/2024	74630
RXZ7J28	275650B000163573	16/01/2024	74550
RYG8F34	275650A000011354	18/01/2024	60503
RYO4A92	275650B000163265	13/01/2024	74550
RYU2G76	275650B000163664	17/01/2024	74630
RYW4C08	275650B000163509	15/01/2024	74630
SCP8F67	275650B000163564	16/01/2024	74550
SDP6A72	275650B000163283	13/01/2024	74550
SDP9E51	275650NIC0053723	06/01/2024	50020
SDR5C42	275650B000163676	17/01/2024	74550
SDV4H63	275650B000163236	12/01/2024	74710
SEB6I45	275650B000163588	16/01/2024	74550
SEE5E15	275650W000128748	19/01/2024	74550
SEI6H94	275650B000163670	17/01/2024	74550
SEI9D75	275650NIC0053712	06/01/2024	50020
SEM5E37	275650NIC0053719	06/01/2024	50020
SEN8D73	275650NIC0053716	06/01/2024	50020
SEP0I14	275650B000163313	13/01/2024	74550
SES8I66	275650NIC0053727	06/01/2024	50020
SES9I01	275650NIC0053708	06/01/2024	50020

SET7I04	275650B000163726	18/01/2024	74550
SFB1J31	275650A000011378	19/01/2024	60503
SFB3E52	275650B000163528	15/01/2024	74550
SFB5I94	275650B000163409	14/01/2024	74630
SFB9H84	275650A000011357	18/01/2024	60503
SFC8B58	275650B000163703	18/01/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D4AF1A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2024 III

EDITAL Nº014/2024 III
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6612	275650NIC0053832	09/01/2024	50020
ABB1B07	275650W000128834	22/01/2024	74550
ABJ1E56	275650B000163906	20/01/2024	74550
ABM5J82	275650NIC0053824	09/01/2024	50020
ABN7F40	275650A000011439	24/01/2024	60503
ABU2424	275650W000128853	24/01/2024	74550
ACK6200	275650B000164049	21/01/2024	74550
ACS4F39	275650B000163989	21/01/2024	74550
ADO3A07	275650R000011491	15/01/2024	55412
ADO3A07	275650R000011449	13/01/2024	55412
ADO3A07	275650R000011444	11/01/2024	55412
ADR8616	275650R000011443	11/01/2024	55412
AEN9564	275650B000164185	23/01/2024	74630
AFR2994	275650B000164114	22/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164246	24/01/2024	74630
AFU6734	275650B000164232	23/01/2024	74550
AFU6734	275650B000163855	19/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164225	23/01/2024	74550
AFU6734	275650A000011436	24/01/2024	60503
AFW1944	275650B000164180	23/01/2024	74630
AFW2034	275650W000128847	23/01/2024	74550
AGK5C89	275650R000011466	12/01/2024	55412
AGK5C89	275650R000011460	12/01/2024	55412
AGK6B13	275650B000164183	23/01/2024	74550
AGM1B62	275650B000163890	20/01/2024	74550
AGM1B62	275650B000163839	19/01/2024	74550
AGP0B75	275650A000011443	24/01/2024	60503
AHL2A27	275650W000128785	20/01/2024	74550
AHN7943	275650B000164147	22/01/2024	74550
AHP3459	275650B000163856	19/01/2024	74550
AHQ1A44	275650B000164030	21/01/2024	74550
AHS1B30	275650B000163939	20/01/2024	74550
AHS4291	275650W000128780	20/01/2024	74550
AIC0C03	275650NIC0053785	09/01/2024	50020
AIP9184	275650B000164036	21/01/2024	74550
AIW7C47	275650A000011380	20/01/2024	60503
AIW8I28	275650B000164208	23/01/2024	74550
AIZ0503	275650R000011458	13/01/2024	55412
AJG2E67	275650W000128768	20/01/2024	74630
AJG2E67	275650W000128769	20/01/2024	74630
AJI1G91	275650B000164201	23/01/2024	74630
AJL2J55	116100T001243360	22/01/2024	54600
AJL2J55	275650NIC0053819	09/01/2024	50020

AJZ3F38	275650B000164052	21/01/2024	74550
AKB8D09	275650B000163955	20/01/2024	74550
AKF4A00	275650W000128776	20/01/2024	74550
AKK2E57	275650W000128801	21/01/2024	74550
AKR1443	275650B000164218	23/01/2024	74550
AKU1279	275650A000011390	20/01/2024	60503
ALD3C46	275650B000164063	21/01/2024	74550
ALH1696	275650B000164012	21/01/2024	74550
ALP5J19	275650B000164139	22/01/2024	74550
ALP7J13	275650W000128829	22/01/2024	74550
ALT9J93	275650W000128805	21/01/2024	74550
ALV1A17	275650B000164262	24/01/2024	74550
ALV6113	275650A000011387	20/01/2024	60503
AMB8501	275650B000164163	23/01/2024	74550
AMN3811	275650B000163873	19/01/2024	74630
AMO7628	275650W000128831	22/01/2024	74550
AMR4A46	275650B000164173	23/01/2024	74550
AMU0J41	275650B000163848	19/01/2024	74550
AMW0F42	275650B000163807	19/01/2024	74550
AMY1170	275650R000011455	13/01/2024	55412
ANA2A31	275650A000011435	24/01/2024	60503
AND7I88	275650B000164178	23/01/2024	74550
ANE0H96	275650R000011468	12/01/2024	55412
ANE0H96	275650R000011459	12/01/2024	55412
ANL9821	275650B000164065	21/01/2024	74710
ANQ0I91	275650A000011433	24/01/2024	60503
ANR7H79	275650NIC0053772	09/01/2024	50020
ANR9218	275650B000163918	20/01/2024	74550
ANT6J33	275650B000164071	21/01/2024	74630
AOL2J27	275650W000128816	21/01/2024	74550
AOQ6A12	275650B000164239	24/01/2024	74630
AOU0634	275650B000163982	21/01/2024	74550
AOV0395	275650W000128784	20/01/2024	74550
AOV9463	275650A000011398	21/01/2024	60503
AOW2H16	275650W000128817	21/01/2024	74550
APD6E22	275650B000164238	24/01/2024	74550
APF6F81	275650B000164234	24/01/2024	74630
APG0127	275650B000163818	19/01/2024	74550
APG0127	275650B000163820	19/01/2024	74630
APM5758	275650B000164082	21/01/2024	74630
APV2155	275650B000164009	21/01/2024	74550
APV7B71	275650A000011418	22/01/2024	60503
APX8J09	275650B000164199	23/01/2024	74550
AQU8D92	275650NIC0053845	09/01/2024	50020
AQZ3G05	275650W000128790	20/01/2024	74550
ARD1I23	275650B000163888	20/01/2024	74550
ARD6055	275650B000163970	20/01/2024	74550
ARF8F19	275650NIC0053800	09/01/2024	50020
ARG8793	275650B000164203	23/01/2024	74550
ARK0G16	275650W000128797	21/01/2024	74550
ARO8536	275650B000163941	20/01/2024	74550
ARR7936	275650B000164215	23/01/2024	74550
ASE5D34	275650W000128811	21/01/2024	74550
ASK0613	275650B000163823	19/01/2024	74550
ASM7844	275650W000128814	21/01/2024	74550
ASY3541	275650B000164279	24/01/2024	74550
ATB8B10	275650B000164231	23/01/2024	74550
ATG8505	275650A000011440	24/01/2024	60503
ATH2A16	275650B000164271	24/01/2024	74550
ATH5B07	275650B000163945	20/01/2024	74550
ATM8A20	275650NIC0053764	09/01/2024	50020
ATT3H65	275650B000163819	19/01/2024	74550
AUA5789	275650B000164061	21/01/2024	74550
AUF0H62	275650B000164187	23/01/2024	74550
AUL3A77	275650NIC0053805	09/01/2024	50020
AUL7H98	275650B000163893	20/01/2024	74550
AUM4H05	275650NIC0053804	09/01/2024	50020
AUP8I95	275650W000128809	21/01/2024	74550
AUP9287	275650NIC0053783	09/01/2024	50020
AUP9H70	275650A000011428	23/01/2024	60503
AUQ3526	275650B000164000	21/01/2024	74550
AUR6H52	275650B000164062	21/01/2024	74550
AUU5B98	275650B000163806	19/01/2024	74550
AVF2B14	275650R000011487	15/01/2024	55412
AVF6J67	275650R000011436	11/01/2024	55412
AVG5025	275650NIC0053822	09/01/2024	50020
AVG6D40	275650NIC0053806	09/01/2024	50020
AVK5164	275650B000164253	24/01/2024	74550
AVQ7A42	275650A000011393	20/01/2024	60503
AVU1003	275650W000128810	21/01/2024	74550
AVU5201	275650A000011409	22/01/2024	60503
AVV6967	275650NIC0053765	09/01/2024	50020
AVY4548	275650B000163964	20/01/2024	74550
AVY9639	275650A000011438	24/01/2024	60503
AWA4G86	275650B000164002	21/01/2024	74550
AWD3H71	275650B000163914	20/01/2024	74550
AWG5D41	275650B000163913	20/01/2024	74550
AWG7G57	275650NIC0053786	09/01/2024	50020
AWH5999	275650B000164101	22/01/2024	74550

AWH6021	275650B000163892	20/01/2024	74630
AWH7H39	275650B000164072	21/01/2024	74550
AWI6435	275650W000128793	20/01/2024	74550
AWK8H26	275650A000011399	21/01/2024	60503
AWX4J62	275650B000164158	22/01/2024	74550
AWY2973	275650B000163887	20/01/2024	74550
AXF7D42	275650NIC0053761	09/01/2024	50020
AXI5221	275650B000164006	21/01/2024	74550
AXS1G41	275650A000011389	20/01/2024	60503
AXU2224	275650B000164060	21/01/2024	74550
AYC6I06	275650B000163854	19/01/2024	74550
AYD6C66	275650B000164077	21/01/2024	74550
AYF2159	275650NIC0053789	09/01/2024	50020
AYG2037	275650B000163959	20/01/2024	74550
AYI0391	275650W000128792	20/01/2024	74550
AYI9B60	275650B000163846	19/01/2024	74550
AYK2822	275650W000128796	21/01/2024	74550
AYK2822	275650B000164007	21/01/2024	74550
AYK9734	275650NIC0053798	09/01/2024	50020
AYK9734	275650B000164209	23/01/2024	74550
AYN4344	275650B000163884	20/01/2024	74550
AYN8C24	275650R000011446	11/01/2024	55412
AYN8G72	275650B000164106	22/01/2024	74550
AYO1D18	275650B000163815	19/01/2024	74550
AYQ8832	275650W000128832	22/01/2024	74550
AYT1C41	275650W000128854	24/01/2024	74550
AYT7C90	275650B000163897	20/01/2024	74550
AYW2254	275650B000164159	23/01/2024	74550
AYW4882	275650B000164204	23/01/2024	74630
AYX8870	275650W000128825	22/01/2024	74630
AYZ0C41	275650B000164085	21/01/2024	74550
AZF5H22	275650B000163898	20/01/2024	74550
AZI8488	275650B000163967	20/01/2024	74550
AZM2B62	275650W000128842	23/01/2024	74550
AZN0339	275650B000164259	24/01/2024	74550
AZQ1538	275650NIC0053840	09/01/2024	50020
AZT2423	275650B000164033	21/01/2024	74550
AZU3623	275650NIC0053766	09/01/2024	50020
AZZ0216	275650B000163844	19/01/2024	74550
BAC7J42	275650B000164172	23/01/2024	74550
BAF2H45	275650B000164170	23/01/2024	74550
BAJ0276	275650NIC0053778	09/01/2024	50020
BAK6B91	275650B000164195	23/01/2024	74550
BAM4H54	275650NIC0053826	09/01/2024	50020
BAS4A33	275650NIC0053815	09/01/2024	50020
BAS4A33	275650NIC0053835	09/01/2024	50020
BAX2C63	275650NIC0053808	09/01/2024	50020
BAZ1J32	275650B000164027	21/01/2024	74550
BAZ8863	275650B000163813	19/01/2024	74550
BBI0E43	275650B000163875	19/01/2024	74550
BBI3992	275650W000128860	24/01/2024	74550
BBK3C33	275650R000011484	15/01/2024	55412
BBN4J19	275650B000164083	21/01/2024	74550
BBU2499	275650NIC0053784	09/01/2024	50020
BBV4851	275650B000163864	19/01/2024	74550
BBW7626	275650NIC0053827	09/01/2024	50020
BCB9J78	275650B000164087	22/01/2024	74630
BCD9913	275650R000011445	11/01/2024	55412
BCD9913	275650R000011440	11/01/2024	55412
BCE5H54	275650B000163932	20/01/2024	74550
BCF4119	275650A000011383	20/01/2024	60503
BCI0H53	275650B000163905	20/01/2024	74550
BCI7226	275650NIC0053790	09/01/2024	50020
BCK3J38	275650R000011481	15/01/2024	55412
BCM7038	275650NIC0053767	09/01/2024	50020
BCP3C85	275650NIC0053781	09/01/2024	50020
BCQ0I13	275650B000164090	22/01/2024	74550
BCT1A50	275650A000011442	24/01/2024	60503
BCT2F69	275650B000164227	23/01/2024	74550
BCT2F69	275650B000164084	21/01/2024	74550
BCU9B78	275650A000011392	20/01/2024	60503
BCX1G63	275650B000163842	19/01/2024	74550
BDB7E91	275650B000164168	23/01/2024	74630
BDD2B40	275650W000128775	20/01/2024	74630
BDH4E12	275650W000128803	21/01/2024	74550
BDH4E12	275650B000164050	21/01/2024	74550
BDM7E48	275650W000128828	22/01/2024	74630
BDN4H85	275650NIC0053843	09/01/2024	50020
BDP8D81	275650NIC0053776	09/01/2024	50020
BDS6E90	275650B000164118	22/01/2024	74550
BDT8E04	275650B000164207	23/01/2024	74550
BDX0F09	275650A000011417	22/01/2024	60503
BDX8J41	275650B000163835	19/01/2024	74550
BEA2605	275650B000164133	22/01/2024	74550
BED0G17	275650B000164075	21/01/2024	74550
BEE3H13	275650B000164073	21/01/2024	74550
BEF0C98	275650NIC0053799	09/01/2024	50020
BEG0G13	275650B000164254	24/01/2024	74550
BEH2D37	275650B000164155	22/01/2024	74550

BEI3G49	275650B000163908	20/01/2024	74550
BEQ3E40	275650B000164069	21/01/2024	74550
BES4C95	275650NIC0053803	09/01/2024	50020
BES4C95	275650NIC0053793	09/01/2024	50020
BET3G46	275650R000011456	13/01/2024	55412
BET7A46	275650NIC0053812	09/01/2024	50020
BET7A46	275650NIC0053791	09/01/2024	50020
BEU7E11	275650W000128807	21/01/2024	74550
BEX1A09	275650B000164135	22/01/2024	74550
BJI6G14	275650B000164093	22/01/2024	74710
BPQ8I89	275650W000128822	22/01/2024	74550
BRF1903	275650B000164064	21/01/2024	74550
BSR1E04	275650B000163935	20/01/2024	74710
BSR1E04	275650B000163976	20/01/2024	74710
BSR1E04	275650B000163925	20/01/2024	74630
BXP2D74	275650NIC0053797	09/01/2024	50020
BYA5E05	275650R000011467	12/01/2024	55412
CDV1197	275650W000128794	21/01/2024	74630
CFM8526	275650B000163849	19/01/2024	74550
CPK5797	275650R000011461	12/01/2024	55412
CPR1I39	275650A000011434	24/01/2024	60503
CSJ7767	275650B000164099	22/01/2024	74550
CST7E67	275650NIC0053802	09/01/2024	50020
CVA8751	275650W000128777	20/01/2024	74550
CVA8751	275650B000163969	20/01/2024	74550
CVA8751	275650B000163923	20/01/2024	74550
CWQ3109	275650W000128798	21/01/2024	74550
CZY6J10	275650A000011400	21/01/2024	60503
DDK5E55	275650NIC0053773	09/01/2024	50020
DEE1688	275650R000011454	13/01/2024	55412
DLG8H36	275650B000163809	19/01/2024	74550
DOL6I50	275650B000164166	23/01/2024	74550
DOR3J16	275650W000128772	20/01/2024	74550
DRI4H48	275650B000164171	23/01/2024	74550
DRN7I62	275650B000164123	22/01/2024	74550
DSC7J49	275650B000164068	21/01/2024	74550
DTA8665	275650B000164280	24/01/2024	74550
DVJ2G28	275650W000128827	22/01/2024	74550
DWS6A03	275650B000163860	19/01/2024	74550
DZN4C11	275650W000128840	23/01/2024	74550
DZO0A37	275650B000164136	22/01/2024	74550
EBL4047	275650A000011419	22/01/2024	60503
EGE0E71	275650R000011470	12/01/2024	55412
EGE0E71	275650R000011472	12/01/2024	55412
EIN0B93	275650A000011413	22/01/2024	60503
EQL3G89	275650B000163998	21/01/2024	74630
EQW6C13	275650B000163881	20/01/2024	74630
ETN0878	275650B000164157	22/01/2024	74550
EXS3E38	275650B000164040	21/01/2024	74630
EZA3J10	275650R000011447	13/01/2024	55412
FEP5E79	275650B000163843	19/01/2024	74550
FJC5C43	275650B000163874	19/01/2024	74550
FJC5C43	275650B000163886	20/01/2024	74550
FKW2D25	275650B000163901	20/01/2024	74710
FMB3I71	275650NIC0053809	09/01/2024	50020
FMB3I71	275650NIC0053814	09/01/2024	50020
FMY7J65	275650NIC0053771	09/01/2024	50020
FPZ1F13	275650NIC0053753	09/01/2024	50020
FQX5G48	275650NIC0053831	09/01/2024	50020
FTB6J03	275650B000163978	20/01/2024	74550
FTD1E73	275650A000011426	23/01/2024	60503
FTN4J88	116100T001238589	19/01/2024	54526
FUQ2C76	275650NIC0053754	09/01/2024	50020
FWI0C81	275650NIC0053828	09/01/2024	50020
GAN2B63	275650B000164252	24/01/2024	74550
GGL4I85	275650NIC0053830	09/01/2024	50020
GJS1J87	275650NIC0053795	09/01/2024	50020
GQS3D80	275650NIC0053846	09/01/2024	50020
GSV2D01	275650NIC0053788	09/01/2024	50020
GZI0B00	275650B000164169	23/01/2024	74550
HEI8397	116100T000997869	22/01/2024	56222
HEJ9B91	275650NIC0053816	09/01/2024	50020
HIK8917	275650B000164179	23/01/2024	74550
HLX6B48	275650R000011448	13/01/2024	55412
HLZ8481	275650R000011457	13/01/2024	55412
HLZ8481	275650R000011462	12/01/2024	55412
HLZ8481	275650R000011474	12/01/2024	55412
HNN3E48	275650NIC0053842	09/01/2024	50020
HRM2845	275650W000128781	20/01/2024	74550
HRQ2996	275650W000128852	24/01/2024	74550
HRQ2996	275650W000128806	21/01/2024	74550
HTS9J76	275650NIC0053775	09/01/2024	50020
ICM9079	275650R000011478	12/01/2024	55412
IER7670	275650A000011429	23/01/2024	60503
IMV6A05	275650B000163904	20/01/2024	74550
INE9J81	275650NIC0053813	09/01/2024	50020
IOO0G20	275650W000128861	24/01/2024	74550
IRG7951	275650R000011435	11/01/2024	55412
ITQ4A91	275650NIC0053794	09/01/2024	50020

ITU6H44	275650R000011486	15/01/2024	55412
ITU6H44	275650R000011480	15/01/2024	55412
IUC9A53	275650NIC0053782	09/01/2024	50020
IWM4I87	275650W000128839	23/01/2024	74550
IXO3I91	275650B000163900	20/01/2024	74550
IXT0H42	275650NIC0053760	09/01/2024	50020
IXV0F22	275650R000011477	12/01/2024	55412
IZM9E19	275650NIC0053756	09/01/2024	50020
JBD0J32	275650NIC0053841	09/01/2024	50020
JGI3F38	275650A000011397	21/01/2024	60503
JWC1F87	275650W000128818	22/01/2024	74550
JYN2F11	275650B000163928	20/01/2024	74550
JYV7C96	275650R000011450	13/01/2024	55412
JYX3I80	275650W000128848	23/01/2024	74550
KHW2A81	275650A000011425	23/01/2024	60503
KQP9G70	275650B000163868	19/01/2024	74550
KRL7B31	275650R000011464	12/01/2024	55412
LNF3739	275650B000164109	22/01/2024	74550
LPI1930	275650R000011437	11/01/2024	55412
LTH5C58	275650NIC0053811	09/01/2024	50020
LUF4C23	275650B000164205	23/01/2024	74630
LXH3567	275650B000164165	23/01/2024	74550
LXH3567	275650B000163977	20/01/2024	74550
LYA1G28	275650B000164124	22/01/2024	74630
LYL7E10	275650R000011476	12/01/2024	55412
LYM2F02	275650R000011452	13/01/2024	55412
LYX4I76	275650W000128835	22/01/2024	74550
MAO5340	275650B000163916	20/01/2024	74630
MBX2590	275650A000011432	23/01/2024	60503
MDC1G64	275650B000164282	24/01/2024	74550
MDC8F22	275650W000128855	24/01/2024	74550
MDP1895	275650B000163940	20/01/2024	74550
MDQ1E79	275650B000164131	22/01/2024	74550
MDS9825	275650W000128808	21/01/2024	74710
MEA7C15	275650B000164088	22/01/2024	74550
MEH2E88	275650B000164258	24/01/2024	74550
MEH8I70	275650R000011489	15/01/2024	55412
MEI5D43	275650B000163961	20/01/2024	74550
MEN7344	275650R000011473	12/01/2024	55412
MEO0321	275650B000163834	19/01/2024	74550
MFG6C37	275650R000011471	12/01/2024	55412
MGB0348	275650A000011411	22/01/2024	60503
MGT4H57	275650A000011405	22/01/2024	60503
MGX0D79	275650W000128791	20/01/2024	74630
MHF8312	275650R000011485	15/01/2024	55412
MHJ4J23	275650B000163929	20/01/2024	74630
MHJ4J23	275650A000011403	22/01/2024	60503
MHK4C30	275650W000128812	21/01/2024	74630
MHK9C26	275650W000128864	24/01/2024	74550
MHZ1B16	275650W000128819	22/01/2024	74550
MHZ6J00	275650NIC0053774	09/01/2024	50020
MIC6G07	275650B000164229	23/01/2024	74550
MIC6G07	275650W000128849	23/01/2024	74550
MIE2726	275650R000011442	11/01/2024	55412
MIL7792	275650B000164089	22/01/2024	74550
MIW0H82	275650W000128824	22/01/2024	74550
MJI2H48	275650W000128802	21/01/2024	74550
MJX4029	275650R000011469	12/01/2024	55412
MKU2C39	275650B000164003	21/01/2024	74710
MLG0F43	275650W000128846	23/01/2024	74550
MLH6685	275650R000011488	15/01/2024	55412
MLJ3F02	275650NIC0053821	09/01/2024	50020
MLK3I43	275650NIC0053829	09/01/2024	50020
MLK4F27	275650NIC0053780	09/01/2024	50020
MLR6F03	275650W000128787	20/01/2024	74550
MME1I82	275650B000164152	22/01/2024	74550
MMK8F52	275650A000011382	20/01/2024	60503
MVW7F88	275650NIC0053801	09/01/2024	50020
MXF6743	275650NIC0053836	09/01/2024	50020
NBY6D91	275650B000164057	21/01/2024	74550
NCM8138	275650NIC0053777	09/01/2024	50020
NTF0A33	275650R000011482	15/01/2024	55412
NTZ5F77	275650B000163993	21/01/2024	74550
NWX4A00	275650R000011475	12/01/2024	55412
OBO2C49	275650NIC0053768	09/01/2024	50020
OPD3F58	275650A000011406	22/01/2024	60503
OYC1B40	275650W000128778	20/01/2024	74550
PBY6B41	275650B000164200	23/01/2024	74550
PIN5A66	275650R000011479	15/01/2024	55412
PKC2F55	275650R000011441	11/01/2024	55412
PQH2E95	275650B000163836	19/01/2024	74550
PQZ4G35	275650NIC0053755	09/01/2024	50020
PUT9B14	275650B000163952	20/01/2024	74550
PWF0B39	275650B000164265	24/01/2024	74550
PWG6150	275650B000164125	22/01/2024	74550
PWZ6C92	275650A000011424	23/01/2024	60503
PZZ1747	275650B000164053	21/01/2024	74550
PZZ1B19	275650B000163953	20/01/2024	74630
QBZ5C35	275650B000163937	20/01/2024	74550

QCI7241	275650R000011438	11/01/2024	55412
QCQ5H24	275650NIC0053847	09/01/2024	50020
QDW1H90	275650NIC0053796	09/01/2024	50020
QHE1A04	275650B000164188	23/01/2024	74550
QHW9F93	275650NIC0053833	09/01/2024	50020
QIH4702	275650NIC0053758	09/01/2024	50020
QII0382	275650NIC0053769	09/01/2024	50020
QIK9G75	275650NIC0053834	09/01/2024	50020
QIM9057	275650B000164043	21/01/2024	74550
QIQ1A85	275650A000011396	21/01/2024	60503
QJH3I39	275650W000128837	23/01/2024	74550
QJV5242	275650NIC0053757	09/01/2024	50020
QJX3903	275650NIC0053820	09/01/2024	50020
QVI1J83	275650NIC0053838	09/01/2024	50020
QXZ9A23	275650B000164132	22/01/2024	74630
QYB4B96	275650NIC0053763	09/01/2024	50020
QZA7F39	275650B000163876	19/01/2024	74550
QZA7F39	275650B000163895	20/01/2024	74550
RAJ6A23	275650NIC0053810	09/01/2024	50020
REZ3H06	275650B000163912	20/01/2024	74550
RFA6I50	275650NIC0053792	09/01/2024	50020
RFF0A98	275650NIC0053823	09/01/2024	50020
RFW2B91	275650B000164013	21/01/2024	74630
RHH3E16	275650B000164134	22/01/2024	74550
RHH6C69	275650B000164248	24/01/2024	74550
RHK5C80	275650NIC0053759	09/01/2024	50020
RHM5F99	275650NIC0053837	09/01/2024	50020
RHM6I68	275650NIC0053762	09/01/2024	50020
RHP3E26	275650A000011388	20/01/2024	60503
RHP7F01	275650B000163857	19/01/2024	74550
RHV0E47	275650NIC0053818	09/01/2024	50020
RHV6F31	275650B000164256	24/01/2024	74550
RHV9C80	275650NIC0053770	09/01/2024	50020
RHX3E90	275650B000163808	19/01/2024	74550
RHZ2E92	275650B000164086	22/01/2024	74550
RNB4I64	275650A000011394	20/01/2024	60503
RYE5D72	275650NIC0053807	09/01/2024	50020
RYP1H33	275650NIC0053779	09/01/2024	50020
SDP9J57	275650B000164251	24/01/2024	74550
SDP9J57	275650B000164193	23/01/2024	74550
SDT0C85	275650B000164198	23/01/2024	74550
SDV4H63	275650A000011402	21/01/2024	60503
SEC4G93	275650W000128833	22/01/2024	74550
SEE9J84	275650B000164014	21/01/2024	74550
SEG1B23	275650B000164067	21/01/2024	74550
SEH9C25	275650A000011401	21/01/2024	60503
SEI2E59	275650NIC0053817	09/01/2024	50020
SEI8E33	275650A000011423	23/01/2024	60503
SEK3H99	275650NIC0053844	09/01/2024	50020
SEO9J54	275650B000164153	22/01/2024	74550
SEP3G46	275650NIC0053825	09/01/2024	50020
SEP8F73	275650B000164149	22/01/2024	74630
SEQ7F87	275650NIC0053787	09/01/2024	50020
SET5B60	275650B000164119	22/01/2024	74550
SFB1J31	275650A000011420	22/01/2024	60503
SFB8D76	275650A000011410	22/01/2024	60503
SPD6A13	275650NIC0053839	09/01/2024	50020
STF8E77	275650B000164243	24/01/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:171844EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2024 IV

EDITAL Nº014/2024 IV
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6292	275650W000128870	25/01/2024	74550
ABM5J82	275650B000164388	26/01/2024	74550
AEK2735	275650B000158129	22/11/2023	74550
AFR2994	275650B000164303	25/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164369	25/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164302	25/01/2024	74630
AFU6734	275650B000164416	26/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164362	25/01/2024	74630
AFU6734	275650W000128869	25/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128903	26/01/2024	74630
AFU6734	275650B000164395	26/01/2024	74550
AFW3502	275650W000128915	26/01/2024	74550
AGM9610	275650W000128888	25/01/2024	74550
AHP8A23	275650A000011445	25/01/2024	60503
AHQ1A44	275650B000164433	26/01/2024	74550
AHX4141	275650A000011454	25/01/2024	60503
AIE6F99	275650W000128887	25/01/2024	74550
AIW4165	275650B000164451	26/01/2024	74550
AKD3631	275650A000011461	26/01/2024	60503
AKV2578	275650B000158339	25/11/2023	74550
ALX2896	275650A000011475	26/01/2024	60503
AMO7D05	275650B000164455	26/01/2024	74550
AMO7D05	275650B000164290	24/01/2024	74550
AND1B14	275650B000164342	25/01/2024	74630
ANO5661	275650A000011467	26/01/2024	60503
AOF1B29	275650A000011478	26/01/2024	60503
APJ8J52	275650B000164394	26/01/2024	74550
APQ9149	275650A000011451	25/01/2024	60503
APS0G04	275650B000164371	25/01/2024	74550
APS9E50	275650B000164327	25/01/2024	74550
AQR1B85	275650B000164352	25/01/2024	74550
ARF9619	275650W000127620	26/11/2023	74550
ARI6D01	275650A000011476	26/01/2024	60503
ARQ6909	275650A000011447	25/01/2024	60503
ARW7J40	275650B000164358	25/01/2024	74550
ATG9I78	275650W000128918	26/01/2024	74550
ATK7A85	275650B000164456	26/01/2024	74550
AUB1F77	275650B000164337	25/01/2024	74550
AUE2E90	275650A000011469	26/01/2024	60503
AUG1H97	275650W000128876	25/01/2024	74550
AUU7G47	275650B000158187	23/11/2023	74550
AUU8A54	275650B000164399	26/01/2024	74630
AVL9618	275650B000164361	25/01/2024	74550
AVN0677	275650W000128917	26/01/2024	74550
AWD1873	275650B000164288	24/01/2024	74630
AWD3643	275650A000011470	26/01/2024	60503
AWM6I54	275650W000127597	25/11/2023	74550
AWR5H09	275650B000164396	26/01/2024	74550
AXC7364	275650B000164357	25/01/2024	74550
AXI5I95	275650A000011459	25/01/2024	60503
AXP9351	275650A000011463	26/01/2024	60503
AYD1G11	275650B000164438	26/01/2024	74630
AYD1G11	275650W000128906	26/01/2024	74550
AYH4112	275650W000128922	26/01/2024	74550
AYK9758	275650B000164294	24/01/2024	74630
AYR4350	275650W000127575	25/11/2023	74550
AZD5J97	275650B000164306	25/01/2024	74550
AZJ7E69	275650B000164419	26/01/2024	74550
BAE6074	275650B000164441	26/01/2024	74550
BAQ5474	275650B000164330	25/01/2024	74550
BBJ9801	275650W000128882	25/01/2024	74550
BBP0226	275650B000164297	24/01/2024	74550
BBU9H52	275650B000164283	24/01/2024	74550
BCB7517	275650W000128884	25/01/2024	74550
BCF6889	275650B000164378	25/01/2024	74550
BCG5D04	275650A000011460	26/01/2024	60503
BCP6I61	275650B000164391	26/01/2024	74550
BCS9J24	275650B000164422	26/01/2024	74630
BDA4D83	275650A000011462	26/01/2024	60503
BDG9C96	275650B000164454	26/01/2024	74630
BDN9D64	275650A000011455	25/01/2024	60503
BDU9I52	275650W000128924	26/01/2024	74550
BEL9C42	275650W000128880	25/01/2024	74550
BEN5B12	275650B000160122	14/12/2023	74550
BET3G28	275650A000011448	25/01/2024	60503
BSR1E04	275650W000128909	26/01/2024	74710
BSR1E04	275650W000128902	26/01/2024	74550
BYE3880	275650W000128914	26/01/2024	74550
BYE3880	275650W000128916	26/01/2024	74550
BYE3880	275650W000128912	26/01/2024	74710

BYF2D29	275650A000011466	26/01/2024	60503
BYN4672	275650B000164312	25/01/2024	74630
CBP7I74	275650W000128893	25/01/2024	74550
CCO1B39	275650W000128873	25/01/2024	74550
CEL9C36	275650A000011453	25/01/2024	60503
CEY0D38	275650B000164366	25/01/2024	74630
CGR4637	275650W000128866	25/01/2024	74550
CPB8216	275650B000164453	26/01/2024	74550
CYI4H41	275650W000128875	25/01/2024	74550
DVK0H15	275650B000158185	23/11/2023	74550
ELM0E59	275650W000128894	26/01/2024	74550
EWQ0F10	275650W000128886	25/01/2024	74550
EZV2J99	275650B000164344	25/01/2024	74550
FDZ6825	275650A000011468	26/01/2024	60503
FEX4D79	275650B000164339	25/01/2024	74550
FFO4184	275650B000164326	25/01/2024	74550
FJV6C68	275650W000128891	25/01/2024	74550
FQC3C93	275650W000127605	26/11/2023	74550
FUV9C42	275650A000011449	25/01/2024	60503
GFS0B23	275650B000158001	21/11/2023	74550
GFS0B23	275650B000158004	21/11/2023	74550
GKE3B11	275650B000164421	26/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000164415	26/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000164407	26/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000164410	26/01/2024	74550
HSI7268	275650B000164443	26/01/2024	74550
IJV2H32	275650B000164307	25/01/2024	74550
IKU4206	275650W000128919	26/01/2024	74550
INA4E64	275650W000128908	26/01/2024	74550
IQO6E68	275650B000164289	24/01/2024	74550
IRL4G66	275650B000164316	25/01/2024	74630
IRL4G66	275650B000164348	25/01/2024	74550
IXL1F47	275650B000164382	25/01/2024	74630
IZO4J24	275650B000164349	25/01/2024	74550
JBH8H44	275650B000164291	24/01/2024	74630
JBX6G42	275650A000011471	26/01/2024	60503
JBX6G42	275650B000164447	26/01/2024	74550
JBX6G42	275650B000164446	26/01/2024	74550
JIJ4C90	275650B000164390	26/01/2024	74630
JYK6165	275650B000164296	24/01/2024	74550
JYR2F42	275650B000164450	26/01/2024	74550
KEY9608	275650A000011464	26/01/2024	60503
LXH3567	275650B000164393	26/01/2024	74630
MBM9G39	275650B000164469	26/01/2024	74550
MCL9A85	275650B000164341	25/01/2024	74550
MCV7I09	275650B000164336	25/01/2024	74550
MDH6399	275650W000128896	26/01/2024	74550
MET9H65	275650B000164463	26/01/2024	74550
MFR9F89	275650W000128899	26/01/2024	74550
MGL2H03	275650B000164374	25/01/2024	74710
MHT2126	275650W000128883	25/01/2024	74550
MHW2G48	275650B000164448	26/01/2024	74550
MHZ5F71	275650B000164298	24/01/2024	74550
MIL8H42	275650B000164442	26/01/2024	74630
MIO9230	275650B000164347	25/01/2024	74630
MKX2A45	275650B000164445	26/01/2024	74550
MLI4E57	275650B000164413	26/01/2024	74550
MMH6E13	275650W000128911	26/01/2024	74550
NEK3908	275650B000164314	25/01/2024	74550
OFU6I88	275650B000164437	26/01/2024	74550
OFU6I88	275650B000164427	26/01/2024	74550
OFU6I88	275650B000164431	26/01/2024	74550
OFU6I88	275650B000164436	26/01/2024	74550
OOS4I11	275650B000164467	26/01/2024	74550
ORS7A55	275650W000128867	25/01/2024	74550
ORS7A55	275650W000128868	25/01/2024	74630
OSX5G51	275650B000157956	21/11/2023	74550
OVW6989	275650B000164440	26/01/2024	74630
PIN5A66	275650B000164370	25/01/2024	74550
QDC2C85	275650B000164354	25/01/2024	74550
QIN5A87	275650B000164287	24/01/2024	74550
QIT7F30	275650A000011465	26/01/2024	60503
QIY2739	275650A000011452	25/01/2024	60503
QJI5284	275650B000164465	26/01/2024	74550
QLU5D71	275650B000164317	25/01/2024	74630
QOP3G62	275650W000128895	26/01/2024	74550
QTM3H61	275650B000164403	26/01/2024	74550
QWU7G42	275650B000164428	26/01/2024	74550
QXD2F66	275650A000011456	25/01/2024	60503
RDV5A21	275650A000011446	25/01/2024	60503
RDZ9H13	275650B000164331	25/01/2024	74630
RHE4C59	275650W000128881	25/01/2024	74550
RHI5B90	275650B000160130	14/12/2023	74550
RHI5B90	275650B000158316	25/11/2023	74550
RHI5B90	275650B000160209	15/12/2023	74550
RHN4D51	275650W000128901	26/01/2024	74550
RHP6E28	275650B000164343	25/01/2024	74550
RRZ8C07	275650A000011450	25/01/2024	60503
RWG7H15	275650B000164430	26/01/2024	74550

RXL6J22	275650B000164322	25/01/2024	74630
RYA9E92	275650B000164360	25/01/2024	74550
RYC6I77	275650B000164439	26/01/2024	74550
SDU3G95	275650B000160121	14/12/2023	74550
SDY3I57	275650B000164405	26/01/2024	74550
SEK9I32	275650A000011474	26/01/2024	60503
SET0H20	275650W000128872	25/01/2024	74550
SEV1B28	275650B000164315	25/01/2024	74550
SEV1B28	275650B000164340	25/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F39C8BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA LINHARES CAIRES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.811/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81141	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	116,31	334.972,80
2	81142	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
3	81143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valor total					443.018,88	

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D59DDDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/04/2024	1.526,59
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/04/2024	1.047,44
FNDE	PNATE – Transporte Escolar	12/04/2024	8.188,24
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	11/04/2024	50.028,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Desempenho	11/04/2024	26.491,14
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	11/04/2024	15.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	11/04/2024	93.192,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	12/04/2024	160.176,35

Goioerê, 12 de Abril de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B405E239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES Nº 001/2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA os senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa **judicial**, os tributos lançados que não forem pagos em **30 dias**, serão encaminhados para cobrança judicial.

Os contribuintes poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda no WhatsApp (44) 3642-9905.

O Anexo I deste Edital identifica o Cadastro Imobiliário e o respectivo valor atualizado do tributo relativo ao lançamento do exercício 2019;

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.
Caso já tenha efetuado a regularização destes débitos ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Guaíra – PR, 10 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALVES Secretário Municipal de Fazenda	***EDILAMAR PIAIA MAYA*** Diretora do Depto. de Tributação	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES*** Fiscal Tributário

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Loteamento	Descrição	Periodo do Débito	Valor atualizado
9656000	ADALBERTO SPECK	0022	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	393,97
2224160636	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	0000	G2-A-4-C	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	84,33
2224235210	ADELAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	0000	07-A	N.L.P.M.G.	Pagamento a menor ITBI	2019	76,35
2200648000	ADELMO FERRAREZE ANDREGUETTI	0000	R-3-REM-A	MARACAJU DOS GAUCHOS	IPTU	2019	4.672,45
8364000	ADELVINO BERNARDON	0013	0008	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.263,20
171000	ADEMAR EDMAR TREBIEN (ESPÓLIO)	0042	0007	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.198,11
7845000	ADEMIR GOMES COELHO	0026	0015	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	1.241,67
4477000	ADILSON FERNANDES (ESPÓLIO)	0008	0008	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	324,56
2222247000	ADILSON GOVEIA DA SILVA	0000	G2-A-2-E	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	542,75
9332000	ADOLFO FERREIRA DA COSTA	0040	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	2.796,05
4693000	ADRIANA DA SILVA	0003	0008	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	645,06
3005000	AGENOR FERNANDO DA SILVA	0079	0018	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	571,89
2224148164	AGNALDO CASTANHEIRA MANERO (ESPÓLIO)	0001	0007	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	499,60
9954500	AIDES DONATO DOS ANJOS	023A	0001	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	157,78
9395000	AIRTON JOSE ALBA	0025	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	435,73
2224212776	ALBINO GANASSIN	0016	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	693,43
109021000	ALLIRSON RODRIGO DE AGOSTINHO E ALBUQUERQUE	0000	013C	PARQUE INDUSTRIAL	IPTU	2019	2.026,82
6858000	ALTEMAR MARTINS	0004	0006	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	374,18
8444000	ALVARO NELSON DE CAMARGO	0009	0004	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.374,70
101794000	AMARILDO GONÇALVES PINTO	0004	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	503,28
11025492	AMAURO TEIXEIRA BATISTA	0059	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	453,03
101541500	ANA CAROLINA WACHELESKI	0005	0003	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	573,43
11020875	ANA MARIA PEREIRA	0005	0009	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	400,50
10562000	ANASTACIA TAVEIRA ALVES DE SOUZA	0003	0009	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	80,73
2224175897	ANDERSON AMARAL DA SILVA	0018	0004	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	675,71
101911000	ANDRE GONÇALVES MACHADO	0010	0024	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	270,00
6418000	ANGELA CARLA MAGNANI FERREIRA	0006	0011	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	676,66
10011000	ANNA REGINA SCHMITZ FUSIGER	0021	0003	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	244,48
2224180114	ANTONIO FRANCISCO DE	0008	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA	IPTU	2019	158,86

	OLIVEIRA			CASTRO			
4658000	ANTONIO FRANCISCO TAVARES	0005	0033	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	233,88
11023969	ANTONIO MACIEL	0003	0014	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	353,03
10015000	ANTONIO PEDRO DA SILVA	0021	0007	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	216,44
9387000	ANTONIO PRASNIESKI NETO	0025	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	378,21
101212000	APARECIDA ALVES DA SILVA	0006	0006	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	397,54
8791000	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	0005	0006	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	613,73
2200210000	APARECIDA SANCHES DA SILVA	0008	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	367,90
11026864	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0011	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	681,98
2200143000	AQUACULTURA TUPI LTDA	0010	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	18.765,34
6483000	ARISTEU GOMES	0002	0016	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	546,48
10216000	ARTUR CARLOS DE ALMEIDA	0005	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	263,97
7004000	ARTUR SCHMITZ	0011	0009	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	173,16
4752000	AURELIA LAZZARI CAOVILLA	0003	0009	JARDIM ITAIPU	IPTU	2019	1.069,84
9003000	AURI SAUER	0057	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
3547000	AVELINO ICKERT	0041	0010	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.468,21
9166000	BALBINA ROSA DO NASCIMENTO	0048	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	1.530,05
2471000	BANCO BANESTADO S.A.	0026	0002	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.875,16
2224212725	BENTO STEFAISK	0016	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	949,41
3718000	BRENO ALMEIDA DE MORAES	0037	0014	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	998,59
3379000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0049	0001	N.L.P.M.G.	IPTU - TAXA APROVAÇÃO DE PROJETO - ALVARA CONSTRUCAO / REFORMA / DEMOLICAO - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	2019	4.490,87
4647000	CANDINHO CLAES	0005	0012	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	262,54
7602000	CARMEM LUCIA ALVES DOS SANTOS	0008	0015	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	667,56
3362000	CARMEM LUCIA BARBOSA CAOVILLA	0049	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.239,75
8660000	CASA AUREA	000C	0005	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,72
8664000	CASA AUREA	000C	0012	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
3426000	CELSO BOREL GODOIS	0050	0011	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	988,27
5725000	CERILO DEMETRIO CASARIL	0006	0016	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	309,34
3780000	CHARLES HERBERT DE ALMEIDA	0038	011A	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	794,42
101596000	CINTIA DE MORAES NUNES BENTO	0007	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	638,27
5753000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	0005	0003	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	1.259,35
2200641000	CLAUDIA APARECIDA GODOY	023A	0004	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	476,12
2200549200	CLAUDINEIA BALBINO FERREIRA	0019	0001	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	267,88
9169000	CLAUDIONOR ALMEIDA	0048	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	483,71
6295000	CLEBER ANTONIO DA SILVA	0011	0012	PARQUE HORTENCIA	IPTU - Parcelamento de Dívida Ativa	2019	3.282,23
	CLEBER ANTONIO DA SILVA				IPTU - Parcelamento de Dívida Ativa	2019	3.282,23
2200280000	CLEONICE BARAGATE	0009	0039	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	207,49
2200544000	COMERCIO AUTO PECAS ILHA GRANDE LTDA	0000	170-A e 171-A	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	13.209,04
109005000	COMERCIO DE MOVEIS INCOMAJO LTDA - ME	0000	011B	PARQUE INDUSTRIAL	IPTU	2019	5.611,34
101082000	COMERCIO E NAVEGACAO ALTO PARANA LTDA	0000	0006	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	17.603,05
10000000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL	0025	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	2.784,44
8807000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	0005	0022	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	3.454,83
7541000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	0004	0018	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	2.738,54
2200106000	CRISTIANO BATISTA DE SOUZA	0003	0004	VILA RICA II	IPTU	2019	147,65
1095000	CRISTIANO BRUNQUELL	0019	(01 E 02-)R	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	3.045,37
2200205000	CRISTIANO VENANCIO	0005	0014	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	216,05
7826000	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	0025	0026	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	196,32
2224155136	DAIANA LOPEZ DA SILVA	03	0020	JARDIM DOS PASSAROS	IPTU	2019	467,08
11027096	DANIEL DENIS DA SILVA DOS SANTOS	0025	0001	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	758,69
6273000	DANIEL DOS SANTOS	000C	0005	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	963,61
2224210242	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0026	0007	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	144,18
7686000	DIANA FIRMINO DA SILVA	0012	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	466,97
11026435	DIOLINDA MONTEIRO DA ROCHA	0001	0006	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	503,28
5524000	DIVA PORFIRO	0010	0012	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	428,82
2200257000	DOMINGOS GASPAR DE SOUZA	0001	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	254,08
4889000	DOMINGOS LOPES DE	0008	0005	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	800,66

	OLIVEIRA						
10716000	EDILEUSA BEZERRA DO NASCIMENTO	0007	0005	VILA RICA	IPTU	2019	354,26
9016000	EDITE BRUNA	0058	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2200208000	ELIANE DA SILVA	0008	0002	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	431,33
3881000	ELIANE FRANCIOZI DA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA	0039	(09 E 10)C	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	734,85
101877000	ELIDIO CAOVILLA	0007	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	446,07
101153000	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO	0006	0001	COHAPAR V - Planta Geral	IPTU	2019	721,81
10599000	ELISABETE PEREIRA	0013	0005	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	162,25
1442000	ELISEU FERREIRA LOPES	0082	0008	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	927,72
101294000	ELUIS AUGUSTO WEBER	0004	0017	MUTIRÃO I	IPTU	2019	918,71
7331000	ELZA NOGUEIRA DE SOUZA	0001	0005	JARDIM AMERICA	IPTU	2019	921,78
6338000	ELZA ROSA BRIGMAN	0009	0021	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	674,34
11023014	ERGITA BONIFACIO	000C	0025	JARDIM TOYAMA	MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	512,16
6929000	ESPOLIO ADELERMO ALVES PALOMO	0008	0017	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	341,53
9651000	ESPOLIO DE BENTO MATAINA CRISOSTOMO	0022	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	524,70
4270000	ESPOLIO DE DIRCE AMARAL FRUTOS	0018	0005	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	883,22
8982000	ESPOLIO DE ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	0056	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	5.220,52
101936000	ESPOLIO DE ERALDO NICOLINO (ESPÓLIO)	0011	0018	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	534,85
2200256000	ESPOLIO DE IVANETE IBIAPINO	0001	0005	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	524,21
26000	ESPOLIO DE JOÃO APARECIDO DOS ANJOS	0057	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.253,75
102101000	ESPOLIO DE JOSANA BARRETO	0021	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	896,49
101654000	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA DOS REIS	0012	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	1.189,55
102019000	ESPOLIO DE MANOEL CEZAR VAZ	0014	0010	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	494,76
9014000	ESPOLIO DE MARCOS JOSIAS DO NASCIMENTO	0058	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	416,96
2200285000	ESPOLIO DE MARIA DE LURDES SANTOS DE SOUZA	0009	0034	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	363,66
8447000	ESPOLIO DE MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	0009	0007	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.242,06
2200054000	ESPOLIO DE SEBASTIÃO COUTINHO DE LIMA	0001	0010	VILA RICA II	IPTU	2019	718,04
9080000	ESPOLIO DE TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	0064	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	2.499,10
2224168483	ESPOLIO DE VALDIMIR SAPURN SINGH	0000	CHACARA LAL SINGH	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	27.110,29
2200195000	ESPOLIO DE ZILDA TEIXEIRA BARAGATTI	0005	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	267,10
1151000	ESPOLIO JOÃO BORGUINHON RIBEIRO	0062	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.228,33
3058000	ESPOLIO JUSTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	0055	0017	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.612,75
10576000	ESPOLIO LORI SCHMIDT	0012	0004	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	422,25
101890000	EVA LOPES DE SOUZA	0009	0019	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	442,97
2224203351	EVA VIANA	0023	0008	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	343,91
101447000	EVERALDO GOMES	0005	0013	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	467,86
2224168114	EVERTON BRANDORFF FERREIRA	0009	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	998,23
105008000	EXELLENCE PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	0000	(23R,24,25)REM 1B/1B	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	11.962,40
9393000	EXPEDITO JOSE BRITO	0025	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	378,21
9015000	FABIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	0058	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2222242000	FABRICIO SCHWINGEL	0000	0018	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.643,23
2223530000	FELICIANA LOPES BENITEZ	0000	53-A-REM-22	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	2.306,09
2224224880	FELIPE GALLO TEGONI	0002	0004	JARDIM MONTANA	IPTU	2019	373,31
2224204790	FELIPPE GABRIEL RAMOS CAMPELLO	0018	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	272,33
7619600	FENICIA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	0009	RESIDENCIA 07	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	12.423,50
3958000	FERMINO CARNEIRO DOS ANJOS	0003	0002	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.199,92
10468000	FERNANDA DIAS GUTERRES	0005	011R	VILA DOS TECNICOS	IPTU	2019	1.300,35
8392000	FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO	014A	008A	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	331,32
2224154180	FERNANDO ROSA	000D	010-1	JARDIM CATARATAS	IPTU	2019	308,89
10738000	FIDELCINA SANTOS DE SOUZA (ESPÓLIO)	0009	0007	VILA RICA	IPTU	2019	249,29
9916500	FLORISVAL DE BRITO	22-2	0004	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	325,49
2224238643	FRANCIEL GUSTAVO DIERINGS	0000	07-A	N.L.P.M.G.	Pagamento a menor ITBI	2019	103,07
101219000	FRANCISCA ROMANA PERES	0002	0002	MUTIRÃO II	IPTU	2019	524,36
2224153575	FRANK KIYOSHI HASSE	0000	(III E IV-PTE)-A,B,C-11	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.686,00
3119000	GEDVAR TEIXEIRA	0058	013R	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	141,89
101295000	GEISON RODRIGUES GARCIA	0004	0018	MUTIRÃO I	IPTU	2019	1.019,24
2200647000	GENECI TEREZINHA GROFF ANDREGUETTI	0000	PARTE R-3-REM-A	MARACAJU DOS GAUCHOS	IPTU	2019	1.522,76
9238000	GENESIO DE OLIVEIRA	0053	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	393,97
2495000	GENÉSIO WANIR PEREIRA	0091	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	840,96

15000	GERALDA FERREIRA DA COSTA CRUZ	0057	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	401,30
101345000	GILSON JOSE DE CARVALHO	0001	0002	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	683,10
2200537500	GISLENE LIMA DA CRUZ SILVA DOS SANTOS	0017	0002	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	232,03
6316000	GREGORIA SALINA SILVERO	0010	0015	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	366,97
5432000	GUIOMAR BATISTA	0023	001A	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.659,68
2222441000	H. B. BRANCO & CIA LTDA	0000	16K	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.029,11
2224148040	HANS ROHDE	0	85-A	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	3.867,05
9895000	HATIKO KOKUBO	0086	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	918,23
9659000	HELIO FERREIRA COSTA	0023	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	3.176,69
109038680	HENRIQUE BACHEGA MARTINS	0005	014A	JARDIM HIGIENOPOLIS	IPTU	2019	372,46
2200244000	IDALINA GONCALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	0001	0017	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	200,56
4397000	ILDA DE LIMA CACULA	0012	0016	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	694,48
10565000	ILTON GERALDO DE SOUZA	0008	0001	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	1.901,16
101057000	IND E COM MADEIRAS TROPICAL	0000	00H2	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	27.169,56
101814000	INGO GRABNER (ESPÓLIO)	0005	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	599,72
102134000	IRACELIA RIBAS	0022	0021	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	561,68
7857000	IRENE DOLORES MARAN (ESPÓLIO)	0026	0003	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	551,15
10602000	IRES MARIA GROFF DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	0013	0008	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	781,57
102046000	IRLANDA SOUZA DE ARAUJO	0014	0037	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	856,88
102143000	ISAIAS PERCILIANO PEREIRA	0022	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	570,86
101306000	ISAIAS RIBEIRO	0006	0007	MUTIRÃO - PREFEITURA	IPTU	2019	616,43
102091000	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	0021	0002	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	323,09
10527000	IVANILDA CESARIO ALVES (ESPÓLIO)	0002	0008	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	490,66
7603000	IVONE MOREIRA DIAS	0008	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	479,10
2200304000	JACO RODRIGUES	0009	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	263,24
101270000	JESUEL PEREIRA	0003	0021	MUTIRÃO II	IPTU	2019	312,32
101265000	JOÃO MACHADO RODRIGUES	0003	0016	MUTIRÃO II	IPTU	2019	482,22
2224203327	JOÃO ANILSOM DE BRUM	0023	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	587,88
6842000	JOÃO BATISTA DA SILVA	0003	0009	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	358,03
947000	JOAO CARLOS JAMBERSI	0073	15-A E 015-B	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	3.479,21
11026509	JOÃO DA SILVA	0006	0022	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	482,98
2224233480	JOÃO NUNES LOURENÇO	0075	04-B	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.143,00
2062000	JOAO PASSOS FERRO	0008	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.204,57
2224159085	JOEL FRANCISCO BATISTA	0007	(10E11)A	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	124,74
101466000	JOESEL DE SOUZA CHECONI	0006	0002	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	509,37
2224197661	JONATO RODRIGUES DA SILVA	0018	(07,08 E 09)-C	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.505,66
7064000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	0013	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	368,32
101592000	JOSÉ ALAOR PISKOR	0006	0028	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	248,49
7314000	JOSE ALBARI DENCK	0002	0009	JARDIM AMERICA	IPTU	2019	1.014,67
6321000	JOSÉ ALVES SOBRINHO	0010	0017	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	710,67
9530000	JOSE APARECIDO CANDIDO	0033	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2200639000	JOSE APARECIDO OSILHIRI	023A	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	547,84
1264000	JOSE CASTILHO FURTUNA	0061	(03,04 E 05)-B	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	2.882,28
9797000	JOSE EUZEBIO DUARTE	0011	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	1.199,36
9491500	JOSE FLORIANO	0030	(03 E 04)-E	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	171,34
5387000	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	0016	0011	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	683,78
10732000	JOSÉ MOUZIER	0008	0009	VILA RICA	IPTU	2019	944,41
9553000	JOSE PEREIRA DA SILVA	0014	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	669,00
8870000	JOSE VIEIRA DE LIMA	0004	0039	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	745,15
9297000	JOSE ZAIAS RODRIGUES PRIMO	0038	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	109,35
8428000	JOSEFINA CLOTH	0008	0006	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	627,72
6797000	JOSIANE DO NASCIMENTO SANTOS NORITAKE	000C	0014	JARDIM CITYPAR	IPTU	2019	639,39
102142000	JOVELINA RODRIGUES DE FREITAS	0022	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	353,88
314000	JURACI FERREIRA DE SOUZA	0040	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.275,62
10697000	KARVACO -COMERCIAL DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	0005	AREA-REM-B-1	VILA RICA	IPTU	2019	1.441,64
6874000	KATIA BEATRIZ RICHTER	0005	0004	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	370,57
2831000	LAERTE PEREIRA	0097	0007	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	335,64
2200502200	LAUDELINO FERREIRA DOS SANTOS	000G	0005	JARDIM CATARATAS	IPTU	2019	371,15
4411000	LAURA LOURENCO DE MELLO	0012	0004	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	533,76
9923500	LEANDRO VAGNER DA SILVA	22-2	0011	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	329,59
9056000	LECI LARICA FISCHER	0062	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	453,03
4381000	LENIR ALVES OZORIO	0007	0003	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	518,45
8396500	LETICIA MIRELI DIAS	014A	008R	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	534,32
11026803	LINDAUTA BISPO DE ALMEIDA BUCHINGER	0007	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	641,41
101810000	LONNY SCHULZ	0005	0006	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	257,87
2224201065	LORIVAL ALVES DE MACEDO	0016	0003	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	362,59
2224010000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	000K	0015	JARDIM BELVEDERE	IPTU - TAXA DE LIMPEZA TERRENO - MULTA LIMPEZA	2019	2.075,50

					DE TERRENOS		
2224166090	LUCIANO BARRETO MAGALHÃES	0004	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	417,50
4091000	LUCIANO SOARES	0030	003A	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	478,78
10766000	LUIS FERNANDO DE SOUZA	0003	0019	VILA RICA	IPTU	2019	612,96
2224178500	LUIS HENRIQUE FILISMINO ROSA	000B	014A	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	431,97
2224215651	LUIZ DE OLIVEIRA	0009	0009	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	686,47
2200173000	LUIZ VIEIRA	0007	0006	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	272,21
8001500	MAICLA LIMA DOS SANTOS	0000	016-REM-B	VILA HERMINIA	IPTU	2019	496,62
2223433000	MAIKO BERTONI GENEROSO	0000	(53AR2,53AR3,53AR4,53AR5,53AR6,53AR7)-E	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	372,83
101203000	MANOEL FRANCISCO DOS REIS	0006	0015	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	667,82
4664000	MANOEL GOMES DE MACEDO	0005	0021	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	183,71
102129000	MARCELINA BENITES	0022	0011	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	485,15
3721000	MARCIO DE ARAUJO	004A	0012	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	577,03
7571000	MARCIO ROGERIO DANELON DE CAMPOS	0006	0014	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	772,41
2224157864	MARCIO SILVA NOVAES	0006	0033	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	371,46
8018000	MARCOS ANTONIO DA SILVA	0024	0012	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	314,27
2222098000	MARCOS BENITEZ	0000	53-A-REM-01		IPTU	2019	9.391,70
109700147	MARCOS DA CRUZ MORITZ		29-A-8	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.043,89
9943500	MARIA APARECIDA DA SILVA	023A	0012	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	432,06
2224180475	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	0009	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	458,54
4736000	MARIA APARECIDA DE MACEDO	0006	0004	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	421,62
5723000	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0006	0014	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	503,46
102037000	MARIA APARECIDA GOMES DA CRUZ	0014	0028	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	466,66
102121000	MARIA BENEDITA SANTANA	0022	01 E 02 - R	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	363,51
2224219185	MARIA CRISTINA MOREIRA	116-M	116-M	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	443,83
8154000	MARIA DE LOURDES PEREIRA	0010	0013	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	920,39
102140000	MARIA DE LOURDES SILVA	0022	0018	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	260,22
2200549600	MARIA IZABEL BALBINO DA CRUZ	0019	0003	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	253,35
8614000	MARIA JOSE DE OLIVEIRA POSTAI (ESPÓLIO)	0003	0003	CONJ.RES.ISACK VANIN/GUAÍRA I	IPTU	2019	819,59
9844000	MARIA LIMA DOS SANTOS	0074	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	864,57
2200107000	MARIA LUCIA DA SILVA	0003	0003	VILA RICA II	IPTU	2019	507,33
2200268000	MARIA LUCIA FERNANDES GOMES	0002	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	802,03
2224214396	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	0060	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	538,11
109038450	MARINEI PIFFER	0005	0010	JARDIM HIGIENOPOLIS	MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	512,05
102099000	MARINETA SILVA FERNANDES	0021	0010	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	377,53
2097000	MARISA MIRANDA CORREIA	0010	0011	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.659,28
2683000	MARISTELA AMES	0095	0003	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	996,65
101963000	MARLENE BRESSANN LUZ	0012	0005	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	340,30
2200260000	MARLENE DA SILVA	0002	0001	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	531,76
4744000	MARLENE MONTESSO	0006	0012	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	48,93
5972000	MARLENE OLIVEIRA MAGALHÃES	000F	((03 E 04)REM)2	JARDIM KENNEDY	IPTU	2019	469,18
10670000	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	0005	0005	VILA RICA	IPTU	2019	780,31
7960000	MARLI DAVIES	0004	015R	VILA HERMINIA	IPTU	2019	647,57
2200218000	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	0003	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	206,31
7683000	MARTA NOVAES PENA	0012	0011	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	357,45
101915000	MARTINHA POLI	0010	0025	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	647,67
7441000	MAURO DA SILVA	0005	0008	VILA PARANA	IPTU	2019	986,48
7216000	MERCINO GOMES DE PAULA	0004	0049	JARDIM PROGRESSO	IPTU	2019	191,01
2224058000	MILSON RENATO DE OLIVEIRA	0000	F-5-REM-01	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	615,44
101083000	MILTON BRUCH LACERDA	0000	0187	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	12.760,46
9272000	MILTON CANILLE BUCKO	0035	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	490,21
4498000	MIRENE BEZERRA DE LIMA	0009	0007	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	358,24
2224224669	MONTANA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0001	0001	JARDIM MONTANA	IPTU	2019	225.540,22
3178000	NATALINO RAMALHO DOS SANTOS	0003	0008	JARDIM SETE QUEDAS	IPTU	2019	678,46
8482000	NEIDE CAMARGO MUTTI	015A	0009	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	16.891,14
1966000	NELY DE SOUZA PINTO	0012	0004	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	884,28
6180000	NILZA GOMES APOLINARIO	000D	0042	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	834,47
9565000	NORBERTO AMADO DE CAMARGO	0015	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	403,37
501000	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	004A	000A	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	10.484,97
9004000	ORLANDO CLEMENTINO PEREIRA	0058	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	409,31
4918000	OSVALDO DE OLIVEIRA	0008	0026	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.104,92
101317000	PAULA APARECIDA VERISSIMO MATIAS DE CASTILHO	0006	0018	MUTIRÃO - PREFEITURA	IPTU	2019	458,45
3303000	PAULA PIANA DANELON	0005	0013	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	3.505,21
8446000	PAULO CESAR DE CAMARGO	0009	0006	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	44.034,83
7619500	PAULO SERGIO ROA	0009	RESIDENCIA 08	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	915,02
2222290000	PEPITA LOTEADORA E	0000	G2-A-4-I	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	807,69

	INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA						
101595000	PMG/PG GENEROSO MOTTA OLIVEIRA	0007	0001	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	681,98
8666000	PORFIRIO M SOBRINHO	000C	0010	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
8665000	PORFIRIO M SOBRINHO	000C	0011	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
9159000	RAQUEL PEREIRA DA SILVA GABRIEL	0047	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	531,57
5568000	RICARDO REIS	0006	0009	JARDIM VISTA ALEGRE	IPTU	2019	6.622,36
101925000	RITA GONÇALVES DA SILVA	0010	0005	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	565,43
2200199000	ROBINSON PEREIRA HOLSBACH	0005	0008	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	210,26
2222214000	ROGERIO TEOTONIO DA SILVA	0000	(57-A E 58-R-C)-1	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	766,89
101135000	ROGERIO FAUSTO RIBEIRO (ESPÓLIO)	0004	0013	COHAPAR V - Planta Geral	IPTU	2019	421,85
7667500	ROSELI ALVES NEGRÃO	0011	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	358,92
2200013100	ROSEMARI IVERS ROCHINSKI	062A	0004	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	368,98
2224224421	ROSILENE BOHRINGER	09	07	JARDIM DOS PASSAROS	IPTU	2019	580,16
10679000	RUTH VICENTE LUZ	0005	0014	VILA RICA	IPTU	2019	327,13
4998000	SANTINA CHIAMPI RAMOS	0015	0023	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	456,74
5110000	SANTINA MARIA DE PESSOA	0024	0012	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	822,19
101297000	SEBASTIÃO CANTERO	0004	0020	MUTIRÃO I	IPTU	2019	226,35
5742000	SEBASTIÃO ROSA BARBOSA (ESPÓLIO)	0005	0012	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	86,97
2224177601	SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0030	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	701,70
2224204781	SEBASTIÃO VITORIANO DE SOUZA	0018	0007	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	221,44
10719000	SERVANDA FERNANDES DOS SANTOS	0007	0008	VILA RICA	IPTU	2019	348,42
9846000	SIDNEI BOARO	0075	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	5.402,06
2224204234	SIDNEI WILLIAN PORTO	111-A-5	111-A-5	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	642,42
2200537700	SIDNEIA DA SILVA	0017	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	274,98
101178000	SILVANA GUARANHA	0001	0009	MUTIRÃO III	IPTU	2019	539,10
1763000	SILVIA DE CARVALHO TRISTAO	0059	0008	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	4.425,34
7663000	SIRLEI BEATRIZ BUENO CARDOSO	0011	0007	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	299,72
6257000	SIRLEI GERMANO PIRES	000C	0021	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	1.269,43
9952000	SIRLEI NUNES DE SOUZA	023A	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	368,11
2224180157	SOLANGE ANTUNES CASTANHA	0008	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	196,08
11026781	SUZANA LOURENZO BENITEZ MORINIGO	0006	0026	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	580,71
1692000	TACILA BAVARESCO	0016	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	4.052,29
8625000	TELMA RAQUEL AGUAYO	0003	0018	CONJ.RES.ISACK VANIN/GUAÍRA I	IPTU	2019	670,83
75000	TEREZA APARECIDA NERES	0054	0012	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	515,47
4389000	TEREZA ARAUJO	0007	0018	JARDIM SANTA PAULA	Pagamento a menor IPTU	2019	231,92
2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÂO PAULO	IPTU	2019	333,84
1188000	UMBELINA DE JESUS SOUZA DA SILVA	0007	0005	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.137,06
2224158437	V.C.R.EMPREENDIMENTOS LTDA		82 Rem	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	395,83
2200206000	VAGNER ALVES KRONE	0005	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	412,19
2224153540	VALDEMIR DA SILVA GONÇALVES	0052	3REMB	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.026,12
7662000	VALDINEI JOCK BEZERRA (ESPÓLIO)	0011	0005	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	234,90
102116000	VALTER BUENO	0021	0027	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	733,75
6424000	VANDA TEREZINHA TOLDO	0006	0020	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	10.253,02
4313000	VICENTE AUGUSTO BRILHANTE	0003	0017	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	1.520,40
7672500	VIVIANE FERNANDEZ DE SOUZA TELLES	0011	0026	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	376,52
2200233000	WALDEMAR BARAGATTI	0004	0016	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	864,43
106003000	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA	0000	27-B-REM	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	6.388,83
9566000	WASINTON BRAGA DE AMORIM	0015	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
101601000	WESLEY DA SILVA BATISTA	0007	0007	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	461,34
8667000	WILLIBALD GLUCKERK	000C	0009	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	326,95
101217000	WILSON RATIER DE SOUZA	0006	0001	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	1.017,26
109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0017	0001	JARDIM HIGIENOPOLIS	IPTU - TAXA DE LIMPEZA TERRENO - MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	6.802,17
1095100	CRISTIANO BRUNQUELL	01 E 02 - C	19	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	818,95
4268000	ANGELINA CABANA LARROZA	013R	18	ALPMG	IPTU	2015 - 2023	3.521,15
2224100000	NELI CORREIA DA SILVA	0H06	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2014 - 2023	2.401,98
2224152331	NELI CORREIA DA SILVA	H-17-C	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2015 - 2023	2.438,76
2224153613	FRANK KIYOSHI HASSE	(III E IV-PTE)-A,B,C - 07	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 - 2023	4.089,07
2224153583	FRANK KIYOSHI HASSE	(III E IV-PTE)-A,B,C-10	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 - 2023	4.089,07
2224107000	NELI CORREIA DA SILVA	0H13	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 -	4.089,07

						2023	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC8BAD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	005/2024
b) Licitação Nº :	006/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.893.919/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

2) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.332,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

3) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.057,27 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

4) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.103,80 (vinte e cinco mil, cento e três reais e oitenta centavos).

5) CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.685.881/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.698,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

6) GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.468.464/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.369,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais).

7) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

8) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.882.886/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.991,60 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

9) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais).

10) MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.840.107/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.379,71 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

11) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.179,60 (seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

12) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.910,15 (quatro mil, novecentos e dez reais e quinze centavos).

13) CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÃRIOS LT inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.258.209/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).

14) J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

15) M TESTA ATACADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.044.418/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.827,00 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais).

16) A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.627.453/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

17) EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.329,95 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

18) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.346.590/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

19) HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.583.983/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

20) ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.127.606/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.490,60 (um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

21) ODONTOMED CANAÃ LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.947.536/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.237,60 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

22) SALVI E LOPES E CIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 937,92 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

23) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos).

24) AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.885.137/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

25) MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.252.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 500,00 (quinhentos reais).

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
109	1	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	FIRSTLAB COLETOR	UNI	2000	0,50	1.000,00
111	1	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	FIRSTLAB COLETOR	UNI	3000	0,51	1.530,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
181	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	VITAL	UNI	5	19,13	95,65
189	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNI	10	19,99	199,90
237	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNI	5	17,73	88,65
238	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNI	10	17,73	177,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÃRIOS LT - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
167	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	DBI BLUEPAD	UNI	5	290,00	1.450,00
191	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO	XIAMEN COMPOWER CP661111 ADULTO	UNI	10	110,00	1.100,00
192	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANH	XIAMEN COMPOWER CP662111/ INFANTIL	UNI	10	112,00	1.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.685.881/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	ARAUCARIA ARAUCARIA	FR	600	4,39	2.634,00
12	1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	NATHALYA NATHALYA	PCT	100	13,00	1.300,00
14	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	13MAISMED TEX,9MAISMED TEX62 MAISMED TEX	RL	5000	0,43	2.150,00
42	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX,	TKL TKL	UNI	6000	0,18	1.080,00

		DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C					
58	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MAISMED MAISMED	UNI	100	46,58	4.658,00
62	1	CURATIVO, TIPO: ADESIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONA	CIEX CIEX	UNI	5000	0,45	2.250,00
82	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	ADVANTID ADVANTID	UNI	20	10,23	204,60
98	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	CIEX CIEX	RL	500	1,50	750,00
100	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	CIEX CIEX	RL	600	2,37	1.422,00
199	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	M2LIFE M2LIFE	UNI	10000	0,20	2.000,00
200	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	M2LIFE M2LIFE	UNI	5000	0,30	1.500,00
259	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPIT	NEKPLAST NEKPLAST	UNI	5000	0,35	1.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.698,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX MEDIX	CX	40	5,90	236,00
41	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	TKL TKL	UNI	500	0,55	275,00
52	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	JP JP	FR	2000	8,10	16.200,00
53	1	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA	MEDIX MEDIX	UNI	100	3,00	300,00
64	1	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO , DIMENSÃO: CERCA DE	SILVERCARE SILVERCARE	UNI	100	12,39	1.239,00
65	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE	PRO LINK PRO LINK	GL	20	75,00	1.500,00
70	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	CIEX CIEX	RL	5	100,00	500,00
97	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	CIEX CIEX	RL	600	4,50	2.700,00
221	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX MEDIX	UNI	50	2,16	108,00
222	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX MEDIX	UNI	50	2,16	108,00
223	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX MEDIX	UNI	50	2,50	125,00
224	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX MEDIX	UNI	80	2,16	172,80
225	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX MEDIX	UNI	80	2,50	200,00
232	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNAAN UNAAN	UNI	20	50,00	1.000,00
233	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH G-TECH	UNI	50	8,80	440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.103,80 (vinte e cinco mil, cento e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	THEOTO	PCT	50	4,89	244,50
2	1	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E	QUALYBLESS	GL	180	9,99	1.798,20
36	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	200	0,59	118,00
37	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	200	0,59	118,00
43	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	MEDIX	UNI	6000	0,17	1.020,00
44	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	MEDIX	UNI	1000	0,18	180,00
46	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA	MARKMED	UNI	200	2,05	410,00
57	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS	SERRANA	PCT	500	17,59	8.795,00
71	1	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR	MEDIX	UNI	300	0,58	174,00
79	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNI	700	1,41	987,00
80	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNI	1000	1,46	1.460,00

81	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNI	500	1,83	915,00
102	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	MAXCLEAN	UNI	2000	1,20	2.400,00
106	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	JPROLAB	UNI	50	2,47	123,50
107	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	UNI	30	3,08	92,40
108	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	JPROLAB	UNI	50	3,18	159,00
113	1	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MULTIGEL	FR	50	5,93	296,50
115	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	J.P.	BOL	100	5,16	516,00
127	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VIC PHARMA	FR	50	37,89	1.894,50
128	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	10	21,89	218,90
129	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	10	21,99	219,90
130	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	10	22,15	221,50
134	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	UNI	300	7,62	2.286,00
135	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	SANRO	CX	3	79,99	239,97
227	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	MEDIX	UNI	3000	0,51	1.530,00
258	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITAL	TOTAL PLASTICOS	PCT	70	23,42	1.639,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.057,27 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO 40/50 MM PARA ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊ-	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	30	30,29	908,70
55	1	COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA	MARCATTO FORTINOX	UNI	12	168,35	2.020,20
175	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	WELDON RICHARDS	UNI	10	11,75	117,50
187	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	5	244,97	1.224,85
236	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UNI	10	24,55	245,50
239	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILI	WELDON RICHARDS	UNI	5	26,18	130,90
240	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZ	WELDON RICHARDS	UNI	10	26,25	262,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.910,15 (quatro mil, novecentos e dez reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 07.127.606/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
178	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2:BAIONETA LUCAE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁ	PRIME PRIME	UNI	5	18,99	94,95
186	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	PRIME PRIME	UNI	5	151,97	759,85
241	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME PRIME	UNI	20	31,79	635,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.490,60 (um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.540.455/0001-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
168	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCAR	instramed pá adesiva infantil	UNI	5	465,99	2.329,95

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.329,95 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA - CNPJ: 18.468.464/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
103	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVA	PARENTEX SEVEN	UNI	5000	1,34	6.700,00
104	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESI	PARENTEX SEVEN	UNI	5000	1,40	7.000,00
105	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA	PARENTEX SEVEN	UNI	3000	1,49	4.470,00
145	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	BOMPACK BOMPACK	CX	60	15,99	959,40
146	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	BOMPACK BOMPACK	CX	30	13,68	410,40
147	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	BOMPACK BOMPACK	CX	10	13,82	138,20
148	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO	BOMPACK BOMPACK	CX	50	13,82	691,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.369,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais).

FORNECEDOR: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME - CNPJ: 26.583.983/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
190	1	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO:0,1%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA	DBS Pielsana Polihe. Sol. 30ml	FR	50	33,00	1.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOFT	RL	5000	0,61	3.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 39.346.590/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
166	1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	FINGERTIP FINGERTIP	UNI	50	34,90	1.745,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
150	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	PROPRIA MASCARA	CX	500	3,69	1.845,00
151	1	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S	PROPRIA MASCARA	UNI	1500	0,45	675,00
242	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONA	PROPRIA TOUCA	PCT	50	6,14	307,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.827,00 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, CO	RESGATE RESGATE	UNI	15	9,98	149,70
72	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONEC	TKL TKL	UNI	200	0,91	182,00
75	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO,	MEDIX MEDIX	UNI	3000	0,21	630,00
76	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM PREMIUM	UNI	10	67,49	674,90
77	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNI	30	61,87	1.856,10
78	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	PREMIUM PREMIUM	UNI	10	87,01	870,10
124	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO	2I 2I	UNI	100	2,33	233,00
157	1	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	HAOXI HAOXI	UNI	100	10,33	1.033,00
164	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	RESGATE RESGATE	UNI	20	13,77	275,40
165	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	RESGATE RESGATE	UNI	20	13,77	275,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.179,60 (seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.840.107/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLARFIX POLARFIX	RL	30	2,05	61,50
16	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX POLARFIX	RL	10	1,57	15,70
17	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX POLARFIX	RL	10	1,73	17,30
19	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX POLARFIX	RL	10	3,19	31,90
24	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	VITAL VITAL	UNI	5	6,40	32,00
25	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	VITAL VITAL	UNI	5	6,30	31,50
26	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,47	14,70
27	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
28	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
29	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
30	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 5	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
31	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	2,00	20,00
32	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
33	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	10	1,50	15,00
59	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TU	CLINMED CLINMED	UNI	4	34,40	137,60
60	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: BORDA ABAULADA DIÂMETRO: 4 CM PROFUNDIDADE: 8 CM FORMATO: REDONDO	FORTINOX FORTINOX	UNI	10	12,00	120,00

63	1	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVA, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	COPERTINA COPERTINA	UNI	300	0,59	177,00
83	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	20	11,55	231,00
99	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	VITAL VITAL	RL	400	2,97	1.188,00
110	1	FRASCO COLETOR, TIPO:TIPO SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:C/ FECHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	LETOMED LETOMED	UNI	100	2,00	200,00
149	1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	MARIMAR MARIMAR	UNI	12	5,58	66,96
154	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	10	7,43	74,30
155	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	10	7,43	74,30
162	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICI	MARIMAR MARIMAR	UNI	20	13,79	275,80
170	1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	VABENE VABENE	UNI	10	6,10	61,00
173	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	31,55	315,50
174	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZ	RICHARDS RICHARDS	UNI	10	10,31	103,10
176	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	RICHARDS RICHARDS	UNI	10	9,57	95,70
179	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	RICHARDS RICHARDS	UNI	10	22,00	220,00
183	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	RICHARDS RICHARDS	UNI	10	21,34	213,40
184	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILID	VITAL VITAL	UNI	10	25,00	250,00
185	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	RICHARDS RICHARDS	UNI	5	48,00	240,00
188	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	RICHARDS RICHARDS	UNI	10	52,00	520,00
196	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2"	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	2000	0,18	360,00
231	1	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	VITALGOLD VITALGOLD	UNI	20	10,00	200,00
234	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	RICHARDS RICHARDS	UNI	15	13,25	198,75
235	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITALGOLD VITALGOLD	UNI	10	13,78	137,80
243	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GR	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,90	58,50
248	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	4,23	63,45
249	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,68	55,20
251	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,38	50,70
252	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,71	55,65
253	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,38	50,70
254	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	15	3,38	50,70
256	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML, COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DES	VACUPLAST VACUPLAST	UNI	500	0,44	220,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.379,71 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

FORNECEDOR: MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.252.381/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO,	TKL TKL	UNI	10000	0,05	500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
195	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	MEDIX MEDIX	UNI	2000	0,21	420,00
244	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	MEDIX MEDIX	UNI	15	3,89	58,35
245	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	MEDIX MEDIX	UNI	15	3,81	57,15
246	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	MEDIX MEDIX	UNI	15	3,68	55,20
247	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	MEDIX MEDIX	UNI	15	4,46	66,90
250	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	MEDIX MEDIX	UNI	15	3,62	54,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	EQUIPLEX FRASCO	FR	10000	3,60	36.000,00
51	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	EQUIPLEX FRASCO	FR	4000	5,30	21.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCAR	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	400	4,40	1.760,00
67	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	AMERICA AMERICA	RL	40	56,40	2.256,00
126	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	30	40,00	1.200,00
171	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	200	4,90	980,00
198	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	SR SR	UNI	10000	0,12	1.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Nobre	FR	50	4,17	208,50
38	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	ABL	UNI	300	0,64	192,00
39	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	ABL	UNI	500	0,66	330,00
40	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	ABL	UNI	500	0,63	315,00
45	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	Biobase	UNI	500	0,98	490,00
50	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	Fresenius	FR	5000	4,69	23.450,00
56	1	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1000 LITROS, COM TAMPA	Cellpus	UNI	12	9,41	112,92
66	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	Ciex	RL	40	37,25	1.490,00
68	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	Ciex	RL	10	76,90	769,00
69	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	Ciex	RL	6	95,63	573,78
73	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO I	Medix	UNI	200	1,00	200,00
74	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F	Glomed	UNI	10000	0,61	6.100,00
87	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Shalon	UNI	120	4,55	546,00
89	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:	Medix	UNI	120	1,29	154,80
101	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLV	Rioxi	UNI	10	47,77	477,70
114	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	Fresenius	BOL	100	4,17	417,00
118	1	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	NATHY	CX	100	1,33	133,00
120	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	SS Resgate	UNI	50	1,63	81,50
121	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	SS Resgate	UNI	50	2,16	108,00
122	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	SS Resgate	UNI	30	1,95	58,50
125	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E IND	CLEAN UP	UNI	10	7,92	79,20
136	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	Medix	CX	3	45,00	135,00
137	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	Medix	CX	3	45,25	135,75
138	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	Medix	CX	5	45,00	225,00
139	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	Medix	CX	5	45,25	226,25
152	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVU	Descarpack	UNI	10	5,91	59,10
153	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E B	Descarpack	UNI	10	6,05	60,50
158	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM	MSO	RL	20	7,35	147,00
159	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	MSO	RL	20	9,55	191,00
160	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	MSO	RL	20	14,05	281,00
163	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	MARIMAR	UNI	20	11,70	234,00
169	1	PAPAÍNA, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:GEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	Artesani	BIS	100	40,35	4.035,00

172	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	Rioquimica	FR	50	29,63	1.481,50
193	1	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	Fresenius	FR	50	7,64	382,00
194	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	Natulab	ENV	10000	0,85	8.500,00
201	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	Biobase	UNI	20	0,63	12,60
202	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	Biobase	UNI	20	0,76	15,20
203	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	20	0,65	13,00
204	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	20	0,78	15,60
205	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	20	0,82	16,40
206	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	30	0,75	22,50
207	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	30	0,78	23,40
208	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIST	Biobase	UNI	30	0,74	22,20
209	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DI	Biobase	UNI	20	1,28	25,60
210	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	20	0,83	16,60
211	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase	UNI	20	0,77	15,40
212	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	20	0,79	15,80
213	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	20	0,86	17,20
214	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	20	0,95	19,00
215	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	30	1,15	34,50
216	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	30	1,16	34,80
217	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	20	1,03	20,60
218	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase	UNI	20	1,25	25,00
219	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	Medix	UNI	50	2,28	114,00
220	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	Medix	UNI	50	2,28	114,00
226	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS L	Biobase	UNI	100	0,59	59,00
255	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Vacuplast	UNI	1000	0,82	820,00
257	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Vacuplast	UNI	1000	0,48	480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.332,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
61	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	Aconox Cuba inox	UNI	10	32,00	320,00
88	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Technofio Fio de sutura	UNI	120	5,80	696,00
90	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5	Medix Fio de sutura	UNI	120	1,68	201,60
156	1	MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1	Olimed Máscara desc	UNI	100	0,20	20,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.237,60 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	CICLOFARMA Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composiçã	FR	48	8,69	417,12
34	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	DESCARPACK Cânula orofaríngea guedel, tamanho: conjunto c/ di	UNI	10	39,99	399,90
112	1	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO:USO ÚNICO	CRALPLAST Garrote, material :borracha natural, látex, tipo :	UNI	10	1,89	18,90
123	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	RESGATESP Imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, ma	UNI	50	2,04	102,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 937,92 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME - CNPJ: 05.247.406/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

						Unit. (R$)	(R$)
35	1	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , TIPO IMPLANTE: INSERÇÃO PERIFÉRICA , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 5 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , COMPRIMENTO: CERCA 55 CM, CONECTOR: CONECTORE	NOVOCENT PRO	UNI	10	170,00	1.700,00
96	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	MAXICOR	RL	600	8,25	4.950,00
228	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	FOYOMED	UNI	5000	0,52	2.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	TKL TKL	CX	100	5,89	589,00
6	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	TKL TKL	CX	100	5,89	589,00
7	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	TKL TKL	CX	100	5,89	589,00
85	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO TECHNOFIO	UNI	120	3,88	465,60
86	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO TECHNOFIO	UNI	240	3,89	933,60
91	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	PROCARE PROCARE	UNI	120	1,12	134,40
92	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	PROCARE PROCARE	UNI	120	1,12	134,40
93	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	PROCARE PROCARE	UNI	120	1,12	134,40
94	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDAD	PROCARE PROCARE	UNI	120	1,11	133,20
95	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDA	PROCARE PROCARE	UNI	120	1,11	133,20
177	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	CASSIFLEX CASSIFLEX	UNI	10	10,30	103,00
180	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERI	6B 6B	UNI	5	17,90	89,50
182	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	6B 6B	UNI	10	21,33	213,30
197	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	SR SR	UNI	10000	0,10	1.000,00
229	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	FOYOMED FOYOMED	UNI	5000	0,55	2.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.991,60 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 272.109,60 (duzentos e setenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:40804B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	020/2024
b) Licitação Nº :	006/2024
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônico
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM CALÇADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR CONFORME PASTA TÉCNICA, constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

f) Dotação Orçamentária :

15.452.0015.2.072. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.929.288/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 41.929.288/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM CALÇADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETA	PRÓPRIA	SERV	1	18.750,00	18.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:974FAAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 40 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
24°	020	VICTOR EDUARDO MARTINS	AC	54,00

EDUCADOR SOCIAL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
08°	008	EDGAR CREVELIN	AC	53,00

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
08°	006	VANESSA HALPES	AC	75,00
09°	007	NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA	AC	74,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
08°	007	LETICIA APARECIDA DE FREITAS	AC	65,00
09°	008	ERICA CRISTINY SOARES	AC	65,00
10°	009	VANESSA FARIA	AC	65,00

PSICÓLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
06°	006	RUBIANE MIRANDA DE CASTRO	AC	60,00
07°	007	LUANE CRISTINA BOLADE	AC	57,50
08°	008	ELAISE FERNANDA BUENO	AC	57,50

FONOAUDIÓLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	001	AMANDA RACHAEL CZELUSNIAK VAZ	AC	57,50

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	FLAVIA DAIELE MOTTIM	AC	67,50

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	LUCIANO WAGNER DIRESTO	AC	67,00

FISCAL DE RENDAS

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	MATEUS MARKEVICZ	AC	90,00

ARQUITETO E URBANISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	AC	92,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:950228ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2024 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EDITAL Nº 004/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e após a fase recursal, tendo julgado todos os recursos e divulgado os resultados aos interessados, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, iniciado pelo Edital 001/2024. O processo visa ao preenchimento de vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Motorista, Odontólogo e Professor. Os nomes dos candidatos selecionados, bem como suas respectivas classificações e demais informações pertinentes, estão detalhados nos quadros anexados a este edital.

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JADER ROGERIO LIMA	035.55*.***-44	40,5	2,0	42,5	1º
MARCILENE LOURENCO PARDIN	005.51*.***-07	33,0	2,0	35,0	2º
SIDNEIDE NUNES LIMA	044.57*.***-01	18,0	2,0	20,0	3º
ELIANE FREIRE DE GOUVEA	069.50*.***-92	15,0	2,0	17,0	4º
GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS	227.18*.***-10	12,0	2,0	14,0	5º
DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.24*.***-97	6,0	2,0	8,0	6º
JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.96*.***-75	3,0	2,0	5,0	7º
CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.55*.***-17	3,0	2,0	5,0	8º
MARIA ANGELICA ALVES BORBA	086.36*.***-46	3,0	1,0	4,0	9º
MARCIO TRAVAGIM	749.96*.***-34	0,0	2,0	2,0	10º
RAI DE SOUZA SILVA	044.02*.***-04	0,0	2,0	2,0	11º
IVONE CORDEIRO MODESTO	087.86*.***-30	0,0	2,0	2,0	12º
MARIA CAROLINE DOS SANTOS	100.74*.***-60	0,0	2,0	2,0	13º
ANDREIA APARECIDA GARCIA	006.27*.***-70	0,0	1,0	1,0	14º
LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.00*.***-65	0,0	1,0	1,0	15º
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	981.67*.***-09	0,0	0,0	0,0	16º
JOELMA SOARES ALVES	037.94*.***-04	0,0	0,0	0,0	17º
ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	082.51*.***-05	0,0	0,0	0,0	18º

CARGO 02: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	846.95*.***-15	57,00	2,0	59,0	1º
VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.79*.***-88	48,0	0,0	48,0	2º
ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.91*.***-79	39,00	8,0	47,0	3º
VIVIANE LORENÇONI	054.83*.***-32	39,0	5,0	44,0	4º
DEBORAH FERNANDES GOMES	077.86*.***-27	30,0	3,0	33,0	5º
GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.79*.***-53	26,0	1,0	27,0	6º
LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.09*.***-43	12,0	14,0	26,0	7º
MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.78*.***-12	5,0	15,0	20,0	8º
LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.28*.***-65	9,0	2,0	11,0	9º
GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	089.11*.***-46	4,5	5,0	9,5	10º
DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	109.74*.***-31	0,0	3,0	3,0	11º
KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.28*.***-90	1,5	1,0	2,5	12º
KAYLAINE HELENA VIERA	093.78*.***-05	0,0	0,0	0,0	13º

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO VENANCIO DOS SANTOS	031.29*.***-36	51,0	0,0	51,0	1º
LEONIDIO ROGERIO DOS SANTOS	017.20*.***-26	21,0	0,0	21,0	2º
MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	327.23*.***-50	9,0	0,0	9,0	3º
FABIO JULIANO HONORIO DE OLIVEIRA	054.81*.***-47	6,0	1,0	7,0	4º
LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.00*.***-65	3,0	2,0	5,0	5º
SIDNEI LEANDRO DA SILVA	064.42*.***-52	0,0	0,0	0,0	6º
UELITON PEREIRA	065.33*.***-22	0,0	0,0	0,0	7º
GUILHERME AUGUSTO DOMINGUES	365.13*.***-95	0,0	0,0	0,0	8º
BRUNO SOUZA ZAMPOLO	076.47*.***-50	0,0	0,0	0,0	9º
MATEUS DA SILVA COSTA	329.78*.***-60	0,0	0,0	0,0	10º

CARGO 04: ODONTÓLOGO – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LARA PEREIRA BOIM	103.286.986-01	21,0	8,0	29,0	1º
ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA	284.716.308-50	9,0	5,0	14,0	2º
SANDRO BLASER GOUVEIA	078.807.517-93	6,0	5,0	11,0	3º
GIOVANA VIEIRA MAJOR	108.870.569-38	6,0	4,0	10,0	4º
GABRIELA VIANA PARRA	083.202.669-71	0,0	2,0	2,0	5º
AMANDA CASTANHEIRO DE SANTI FERREIRA	061.438.799-07	0,0	0,0	0,0	6º
HEMILLY REBEKA MACHADO RAMOS	123.730.229-31	0,0	0,0	0,0	7º

CARGO 05: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELVIRA APARECIDA NAVARRO FERNANDES ROCHA	309.16*.***-34	90,0	9,0	99,0	1º
KARINE PADILHA PASSOS	414.98*.***-38	21,0	5,0	26,0	2º
RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.01*.***-27	9,0	9,0	18,0	3º
MONICA BONO DA SILVA	058.38*.***-63	6,0	11,0	17,0	4º
CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	034.54*.***-33	6,0	9,0	15,0	5º
LEANDRA DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	021.37*.***-70	3,0	11,0	14,0	6º
DANIELA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	008.16*.***-09	3,0	11,0	14,0	7º
LUZIA MARTA DA SILVA	080.97*.***-09	0,0	11,0	11,0	8º
ALINE JORDAM DIAS	095.83*.***-97	5,0	6,0	11,0	9º
NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.06*.***-64	6,0	5,0	11,0	10º
MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA CUSTODIA	778.54*.***-04	0,0	9,0	9,0	11º
SILVANI DA SILVA	024.90*.***-04	0,0	9,0	9,0	12º
DANIELY REGINY DA SILVA	053.32*.***-39	0,0	9,0	9,0	13º
GISLAINE DA SILVA GOMES	088.72*.***-13	0,0	9,0	9,0	14º
SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	034.36*.***-37	3,0	6,0	9,0	15º
MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	097.45*.***-62	3,0	6,0	9,0	16º
LOSLENE PEREIRA SANCHES DIAS	115.71*.***-10	9,0	0,0	9,0	17º
ROBERTA BONO MARTINS	040.87*.***-70	0,0	8,0	8,0	18º
JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	048.09*.***-82	0,0	8,0	8,0	19º
ROSANGELA JOSE FERREIRA	071.96*.***-02	0,0	8,0	8,0	20º
BEATRIZ DE SOUZA SILVA	066.52*.***-85	0,0	8,0	8,0	21º
MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	086.87*.***-09	0,0	8,0	8,0	22º
MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	097.66*.***-08	2,0	6,0	8,0	23º
AMANDA DO CARMO PRADO	439.74*.***-16	0,0	8,0	8,0	24º
LORRAINE DA SILVA GUERRA	066.61*.***-78	3,0	5,0	8,0	25º
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	111.37*.***-31	3,0	5,0	8,0	26º
TAIS AZEVEDO DA SILVA	090.83*.***-50	0,0	6,0	6,0	27º
KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.06*.***-90	0,0	5,0	5,0	28º
SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.32*.***-46	3,0	2,0	5,0	29º
JULIANA APARECIDA DA SILVA SAVIERI	091.24*.***-06	3,0	2,0	5,0	30º
ELENI FERREIRA CRUZ	077.51*.***-17	1,5	2,0	3,5	31º
CARLA DAYANE DA SILVA BALICO	105.06*.***-85	0,0	2,0	2,0	32º
BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	135.25*.***-78	0,0	2,0	2,0	33º
DANIELLE SOLOVIOFF	108.32*.***-09	0,0	0,0	0,0	34º
EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	109.98*.***-40	0,0	0,0	0,0	35º
JOABER PRISLEY SANTOS AS SILVA	128.55*.***-70	0,0	0,0	0,0	36º
RENATA BARROS DE LIMA	104.54*.***-40	0,0	0,0	0,0	37º
NATHALIA PEREIRA TIETZ	113.16*.***-69	0,0	0,0	0,0	38º
ELOISA ANGELA GOMES DA SILVA	124.29*.***-48	0,0	0,0	0,0	39º
YASMIN VITORIA CRAICI PEREIRA	135.96*.***-81	0,0	0,0	0,0	40º
DARIENY PEREIRA SANCHES DIAS	115.71*.***-26	0,0	0,0	0,0	41º
MARIA GABRIELA BELMIRO CLAUDINO DA SILVA	120.97*.***-21	0,0	0,0	0,0	42º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 7 do Edital 01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 12 de ABRIL de 2024.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE1111FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.778.447,38	297.223.499,38	26.249.857,07	200.104.772,06	92,33	97.118.727,32	39.598.404,84	185.361.181,43	91,77	111.862.317,95	14.743.590,63
ADMINISTRAÇÃO	29.649.478,55	46.075.661,87	6.333.969,32	31.890.631,48	14,71	14.185.030,39	8.366.110,60	30.579.748,58	15,14	15.495.913,29	1.310.882,90
Administração Geral	28.444.771,10	44.099.954,42	6.325.032,33	31.400.982,67	14,49	12.698.971,75	8.317.309,15	30.118.872,06	14,91	13.981.082,36	1.282.110,61
Controle Interno	60.427,45	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00
Comunicação Social	503.000,00	563.000,00	8.786,99	376.047,37	0,17	186.952,63	37.677,05	366.773,28	0,18	196.226,72	9.274,09
Demais Subfunções	641.280,00	1.352.280,00	150,00	113.601,44	0,05	1.238.678,56	11.124,40	94.103,24	0,05	1.258.176,76	19.498,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.817.800,00	9.929.405,20	(734.678,12)	5.570.449,37	2,57	4.358.955,83	739.841,53	5.346.716,15	2,65	4.582.689,05	223.733,22
Assistência ao Idoso	1.484.500,00	1.671.173,26	(891.686,54)	359.581,27	0,17	1.311.591,99	55.238,53	337.958,06	0,17	1.333.215,20	21.623,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.700,00	1.897.200,60	52.853,38	1.037.560,89	0,48	859.639,71	113.670,01	1.029.264,08	0,51	867.936,52	8.296,81
Assistência Comunitária	3.050.500,00	5.332.176,31	170.794,40	3.689.815,74	1,70	1.642.360,57	529.019,44	3.521.181,73	1,74	1.810.994,58	168.634,01
Administração Geral	956.100,00	1.028.855,03	(66.639,36)	483.491,47	0,22	545.363,56	41.913,55	458.312,28	0,23	570.542,75	25.179,19
SAÚDE	51.012.195,78	69.836.466,01	8.763.908,18	53.422.381,05	24,65	16.414.084,96	9.536.512,63	50.363.535,14	24,93	19.472.930,87	3.058.845,91
Atenção Básica	11.891.446,42	20.123.634,90	2.437.641,23	13.975.370,33	6,45	6.148.264,57	2.556.856,45	13.488.333,50	6,68	6.635.301,40	487.036,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.515.749,36	29.477.382,06	4.361.630,16	25.767.362,32	11,89	3.710.019,74	4.694.176,79	24.207.286,16	11,98	5.270.095,90	1.560.076,16
Suporte Profilático e Terapêutico	3.282.000,00	5.011.930,96	273.396,72	2.360.375,25	1,09	2.651.555,71	260.576,72	2.327.224,56	1,15	2.684.706,40	33.150,69
Vigilância Sanitária	1.114.000,00	1.775.394,00	166.866,83	956.092,64	0,44	819.301,36	134.081,18	856.595,49	0,42	918.798,51	99.497,15
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	285.956,63	20.672,75	250.213,87	0,12	35.742,76	28.745,27	210.250,50	0,10	75.706,13	39.963,37
Administração Geral	10.956.000,00	13.162.167,46	1.503.700,49	10.112.966,64	4,67	3.049.200,82	1.862.076,22	9.273.844,93	4,59	3.888.322,53	839.121,71
EDUCAÇÃO	50.445.830,00	76.766.729,55	9.519.924,57	60.313.231,28	27,83	16.453.498,27	12.726.860,64	57.707.364,39	28,57	19.059.365,16	2.605.866,89
Ensino Fundamental	28.484.780,00	46.745.579,83	3.518.349,22	39.060.442,40	18,02	7.685.137,43	6.001.203,21	37.156.862,87	18,40	9.588.716,96	1.903.579,53
Ensino Médio	620.000,00	642.700,00	(1.944,25)	195.848,37	0,09	446.851,63	52.103,84	195.848,37	0,10	446.851,63	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	584,10	6.960,10	0,00	3.039,90	0,00	6.376,00	0,00	3.624,00	584,10
Educação Infantil	19.824.880,00	27.155.351,66	5.652.773,66	19.456.139,83	8,98	7.699.211,83	6.295.774,75	18.754.436,57	9,28	8.400.915,09	701.703,26
Educação de Jovens e Adultos	8.290,00	19.612,00	1.882,46	18.299,80	0,01	1.312,20	2.489,57	18.299,80	0,01	1.312,20	0,00
Educação Especial	1.497.860,00	2.193.466,06	348.279,38	1.575.540,78	0,73	617.925,28	375.289,27	1.575.540,78	0,78	617.925,28	0,00
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
CULTURA	1.458.400,00	2.026.860,85	176.865,38	832.902,05	0,38	1.193.958,80	167.058,99	705.278,45	0,35	1.321.582,40	127.623,60
Difusão Cultural	1.233.100,00	1.801.560,85	113.928,06	743.561,81	0,34	1.057.999,04	160.005,37	678.932,21	0,34	1.122.628,64	64.629,60
Demais Subfunções	225.300,00	225.300,00	62.937,32	89.340,24	0,04	135.959,76	7.053,62	26.346,24	0,01	198.953,76	62.994,00
URBANISMO	8.128.711,98	33.878.133,45	(3.315.004,66)	13.701.966,66	6,32	20.176.166,79	2.550.714,74	12.463.028,19	6,17	21.415.105,26	1.238.938,47
Infra-Estrutura Urbana	8.128.711,98	33.878.133,45	(3.315.004,66)	13.701.966,66	6,32	20.176.166,79	2.550.714,74	12.463.028,19	6,17	21.415.105,26	1.238.938,47
HABITAÇÃO	784.700,00	784.700,00	1.260,18	181.906,31	0,08	602.793,69	21.661,70	173.290,35	0,09	611.409,65	8.615,96
Habitação Rural	350.800,00	350.800,00	(881,05)	92.585,75	0,04	258.214,25	13.164,20	92.585,75	0,05	258.214,25	0,00
Habitação Urbana	412.200,00	412.200,00	2.141,23	89.320,56	0,04	322.879,44	8.497,50	80.704,60	0,04	331.495,40	8.615,96
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	1.625.638,03	14.225.638,03	(309.255,23)	2.973.565,58	1,37	11.252.072,45	1.052.778,61	1.275.621,42	0,63	12.950.016,61	1.697.944,16
Saneamento Básico Rural	880.094,05	13.480.094,05	(309.255,23)	2.956.665,58	1,36	10.523.428,47	1.052.778,61	1.258.721,42	0,62	12.221.372,63	1.697.944,16
Saneamento Básico Urbano	745.543,98	745.543,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.257.233,02	9.019.759,95	1.172.688,18	6.425.799,62	2,96	2.593.960,33	973.091,82	5.199.494,76	2,57	3.820.265,19	1.226.304,86
Preservação e Conservação Ambiental	8.257.233,02	9.019.759,95	1.172.688,18	6.425.799,62	2,96	2.593.960,33	973.091,82	5.199.494,76	2,57	3.820.265,19	1.226.304,86
AGRICULTURA	2.775.500,00	4.570.951,70	939.294,08	2.024.056,13	0,93	2.546.895,57	109.416,06	861.811,25	0,43	3.709.140,45	1.162.244,88
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	571.200,00	2.264.304,67	895.359,00	1.161.320,22	0,54	1.102.984,45	326,00	263.898,61	0,13	2.000.406,06	897.421,61
Defesa Agropecuária	1.296.200,00	1.398.547,03	0,00	332.691,66	0,15	1.065.855,37	23.880,00	189.851,26	0,09	1.208.695,77	142.840,40
Administração Geral	822.100,00	822.100,00	43.935,08	530.044,25	0,24	292.055,75	85.210,06	408.061,38	0,20	414.038,62	121.982,87
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.023.100,00	1.121.552,90	17.771,66	517.287,71	0,24	604.265,19	72.023,14	453.424,48	0,22	668.128,42	63.863,23
Promoção Comercial	161.000,00	161.000,00	0,00	6.603,99	0,00	154.396,01	0,00	4.703,99	0,00	156.296,01	1.900,00
Turismo	278.000,00	278.000,00	17.209,67	17.209,67	0,01	260.790,33	0,00	0,00	0,00	278.000,00	17.209,67
Administração Geral	584.100,00	682.552,90	561,99	493.474,05	0,23	189.078,85	72.023,14	448.720,49	0,22	233.832,41	44.753,56
TRANSPORTE	7.050.128,90	14.454.354,81	1.771.682,44	10.004.642,06	4,62	4.449.712,75	1.224.433,74	8.278.153,86	4,10	6.176.200,95	1.726.488,20
Transporte Rodoviário	6.752.757,15	13.554.983,06	1.771.682,44	10.004.642,06	4,62	3.550.341,00	1.224.433,74	8.278.153,86	4,10	5.276.829,20	1.726.488,20
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.136.100,00	1.786.524,66	(7.476,01)	784.670,84	0,36	1.001.853,82	138.993,54	517.219,13	0,26	1.269.305,53	267.451,71
Desporto Comunitário	102.000,00	114.777,83	0,00	2.907,71	0,00	111.870,12	0,00	2.907,71	0,00	111.870,12	0,00
Lazer	1.034.100,00	1.671.746,83	(7.476,01)	781.763,13	0,36	889.983,70	138.993,54	514.311,42	0,25	1.157.435,41	267.451,71
ENCARGOS ESPECIAIS	12.312.950,00	12.446.079,28	1.918.907,10	11.461.281,92	5,29	984.797,36	1.918.907,10	11.436.495,28	5,66	1.009.584,00	24.786,64
Serviço da Dívida Interna	5.677.950,00	5.677.950,00	667.557,33	4.884.528,68	2,25	793.421,32	667.557,33	4.859.742,04	2,41	818.207,96	24.786,64
Outros Encargos Especiais	6.635.000,00	6.768.129,28	1.251.349,77	6.576.753,24	3,03	191.376,04	1.251.349,77	6.576.753,24	3,26	191.376,04	0,00
RESERVA DE	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00

CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.947.940,00**	**25.333.065,35**	**(1.164.391,56)**	**16.631.940,10**	**7,67**	**8.701.125,25**	**(1.164.391,56)**	**16.631.940,10**	**8,23**	**8.701.125,25**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**199.726.387,38**	**322.556.564,73**	**25.085.465,51**	**216.736.712,16**	**100,00**	**105.819.852,57**	**38.434.013,28**	**201.993.121,53**	**100,00**	**120.563.443,20**	**14.743.590,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:52:18.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.947.940,00	25.333.065,35	(1.164.391,56)	16.631.940,10	7,67	8.701.125,25	(1.164.391,56)	16.631.940,10	8,23	8.701.125,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.287.950,00	3.377.850,00	750.433,77	3.237.397,91	1,49	140.452,09	750.433,77	3.237.397,91	1,60	140.452,09	0,00
Administração Geral	2.287.950,00	3.377.850,00	750.433,77	3.237.397,91	1,49	140.452,09	750.433,77	3.237.397,91	1,60	140.452,09	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00	28.177,75	11.997,27	14.825,02	0,01	13.352,73	11.997,27	14.825,02	0,01	13.352,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	19.727,75	4.096,47	6.924,22	0,00	12.803,53	4.096,47	6.924,22	0,00	12.803,53	0,00
Assistência Comunitária	400,00	8.450,00	7.900,80	7.900,80	0,00	549,20	7.900,80	7.900,80	0,00	549,20	0,00
SAÚDE	3.621.000,00	4.458.700,00	880.751,27	3.670.854,09	1,69	787.845,91	880.751,27	3.670.854,09	1,82	787.845,91	0,00
Atenção Básica	1.030.000,00	1.030.000,00	225.588,81	672.714,12	0,31	357.285,88	225.588,81	672.714,12	0,33	357.285,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.000,00	2.656.300,00	484.312,61	2.298.757,24	1,06	357.542,76	484.312,61	2.298.757,24	1,14	357.542,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	133.400,00	33.712,26	120.088,55	0,06	13.311,45	33.712,26	120.088,55	0,06	13.311,45	0,00
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	18.950,68	97.759,60	0,05	15.240,40	18.950,68	97.759,60	0,05	15.240,40	0,00
Administração Geral	490.000,00	526.000,00	118.186,91	481.534,58	0,22	44.465,42	118.186,91	481.534,58	0,24	44.465,42	0,00
EDUCAÇÃO	5.076.090,00	7.165.687,60	1.330.852,17	5.834.259,93	2,69	1.331.427,67	1.330.852,17	5.834.259,93	2,89	1.331.427,67	0,00
Ensino Fundamental	3.318.020,00	4.417.617,60	780.449,53	3.980.644,52	1,84	436.973,08	780.449,53	3.980.644,52	1,97	436.973,08	0,00
Educação Infantil	1.593.070,00	2.565.070,00	517.180,23	1.703.030,55	0,79	862.039,45	517.180,23	1.703.030,55	0,84	862.039,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	150.000,00	168.000,00	33.222,41	150.584,86	0,07	17.415,14	33.222,41	150.584,86	0,07	17.415,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.958.500,00	10.302.650,00	(4.138.426,04)	3.874.603,15	1,79	6.428.046,85	(4.138.426,04)	3.874.603,15	1,92	6.428.046,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	171.319,85	914.247,37	0,42	44.252,63	171.319,85	914.247,37	0,45	44.252,63	0,00
Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	9.344.150,00	(4.309.745,89)	2.960.355,78	1,37	6.383.794,22	(4.309.745,89)	2.960.355,78	1,47	6.383.794,22	0,00
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***				
Prefeito		Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9				
Identificador: WPR3641101-2883-EMSNIEPHLSYW-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS											Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E709F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prestação de Contas							Pág1/1
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00						
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	178.733.457,38	180.575.170,03	180.654.314,16	180.243.851,78	182.261.329,37	188.268.419,35	197.441.257,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.080.000,00	763.762,00	1.013.762,00	1.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	176.753.457,38	178.595.170,03	178.674.314,16	179.163.851,78	181.497.567,37	187.254.657,35	196.111.257,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	38.885.760,62	39.290.937,41	39.308.349,12	39.416.047,39	39.929.464,82	41.196.024,62	43.144.476,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	34.997.184,56	35.361.843,67	35.377.514,21	35.474.442,65	35.936.518,34	37.076.422,16	38.830.029,05
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:31:20.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Crc 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR3921101-2883-CAVJPSFDVYKH-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:30:42 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4138C04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.184.526,38	15.988.581,88
Interna	2.184.526,38	15.988.581,88
Empréstimos	2.184.526,38	15.988.581,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**2.184.526,38**	**15.988.581,88**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.441.257,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.330.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	196.111.257,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.988.581,88	8,15
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.377.801,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	28.240.021,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.727.788,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:08:48.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9			
	Identificador: WPR3931101-2883-EDVPHBBZFZAY-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág	1	/	1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93C3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ENTIDADE: CONSOLIDADO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	Entidade: Consolidado				
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro				

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 6º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	197.441.537,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.111.537,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.135.246,72	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	92.838.073,18	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.481.148,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	110.657.090,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.833.033,23	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	31.103.910,82	15,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.333.845,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.144.538,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	15.988.581,88	8,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.377.846,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.727.807,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	14.743.590,63	4.875.249,33
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:00:12.		
NOTA:		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** Coordenação Da Unidade De Controle Interno	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4071101-2883-GENNMDCZYZMW-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS 11/04/2024 14:54:29 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22F19DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro				

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 6º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	197.441.257,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.111.257,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.134.966,68	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.825.911,72	45,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.832.882,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	99.591.237,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.349.593,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	31.103.910,82	15,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.333.509,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.144.476,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	15.988.581,88	8,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.377.801,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.727.788,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	14.743.590,63	3.936.090,46
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:42:35.		
NOTA:		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4071101-2883-REHLVFOEWJAU-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:36:30 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A9C50E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág 1 / 1
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro	

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	52.840.135,65	15.988.581,88	36.851.553,77
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	82.207.179,36	31.258.213,49	50.948.965,87
Investimentos	76.960.729,36	26.375.277,09	50.585.452,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.246.450,00	4.882.936,40	363.513,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	82.207.179,36	31.258.213,49	50.948.965,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**29.367.043,71**	**15.269.631,61**	**14.097.412,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:56:26.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPR4401101-2883-DRZZJIDKZAFL-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
11/04/2024 13:56:25 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16AEB8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro				

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Dezembro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	210.250.387,38
Previsão Atualizada	320.587.263,54
Receitas Realizadas	218.158.797,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.493.301,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	199.726.387,38
Créditos Adicionais	122.830.177,35
Dotação Atualizada	322.556.564,73
Despesas Empenhadas	216.736.712,16
Despesas Liquidadas	216.736.712,16
Despesas Pagas	190.704.957,26
Superávit Orçamentário	16.165.676,01
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Dezembro**
Despesas Empenhadas	216.736.712,16
Despesas Liquidadas	216.736.712,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Dezembro**
Receita Corrente Líquida	197.441.257,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Dezembro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.691.360,28	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.244.103,60	634.209,86	5.604.714,06	5.179,68
Poder Executivo	6.244.103,60	634.209,86	5.604.714,06	5.179,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.566.081,96	1.452.648,03	6.955.344,89	158.089,04
Poder Executivo	8.566.081,96	1.452.648,03	6.955.344,89	158.089,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.810.185,56	2.086.857,89	12.560.058,95	163.268,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.920.511,27	25,00	27,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	26.463.280,04	70,00	85,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	15.988.581,88	36.851.553,77
Despesa de Capital Líquida	31.258.213,49	50.948.965,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	20.402.627,46	28.164.382,97	31.061.766,74	28.241.605,45
Receitas Previdenciárias	20.862.006,58	32.482.463,79	50.550.814,11	73.510.829,53
Despesas Previdenciárias	459.379,12	4.318.080,82	19.489.047,37	45.269.224,08
Resultado Previdenciário	20.402.627,46	28.164.382,97	31.061.766,74	28.241.605,45
Plano Financeiro	873.466,79	(31.174.153,70)	(31.071.001,21)	(16.234.224,40)
Receitas Previdenciárias	23.848.976,38	3.835.767,14	1.351.000,03	680.996,62
Despesas Previdenciárias	22.975.509,59	35.009.920,84	32.422.001,24	16.915.221,02
Resultado Previdenciário	873.466,79	(31.174.153,70)	(31.071.001,21)	(16.234.224,40)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	184.924,44	(109.727,01)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24.301.782,25	50.948.965,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.136.131,86	15,00	24,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:37:02.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4531101-2883-JGGGFPVOQYWT-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 11:33:05 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC723448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo municipio, conforme as informações acima;
(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de fevereiro e março de 2024:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	FEVEREIRO	MARÇO	OBSERVAÇÃO
10252-01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	86355554904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
10704-01	ADRIANE DURAU GONCALVES	04442264945	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 724,39	
81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	03291511930	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
80891-04	ANA LUISA RIBAS PINTO	08569486910	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 1.543,05	
9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	04540841963	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 247,68	R$ 247,68	
10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81924-02	BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	08523787933	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	Enfermeiro	40	R$ 641,13	R$ 641,13	
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82233-01	CRISTINA NETTO PARNOFF	60356154068	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 941,39	
317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	06487891959	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 941,39	
8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 247,68	R$ 247,68	
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
475-03	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	03154277951	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82215-01	FERNANDA LINS LOPES	10337730938	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 941,39	R$ 941,39	
491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	03587325901	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82165-01	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	82428956515	Enfermeiro	40	R$ 1.043,53	R$ 1.279,41	
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	

11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	08104339907	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 941,39	R$ 941,39	
81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
8828-02	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	04415934960	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 941,39	R$ 941,39	
8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	03161353994	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
741-02	JOSELMA ZANA DOS SANTOS	63845806915	Enfermeiro	40	R$ 618,10		Aposentadoria 01/03/2024
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
10695-02	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	03568827999	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	05336951986	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 247,68	R$ 247,68	
10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
82022-01	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	05822715923	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	08342064980	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
11125-03	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	01880223929	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 941,39	R$ 941,39	
10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	81885024991	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	07256172923	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 351,10	R$ 351,10	
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	83572384915	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
81895-01	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	55313191268	Enfermeiro	30	R$ 463,51	R$ 46,35	Rescisão em 04/03/2024
8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	Enfermeiro	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	09890886936	Tecnico de Enfermagem	40	R$ 247,68	R$ 247,68	
1589-01	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	87184931904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	Tecnico de Enfermagem	30	R$ 185,71	R$ 185,71	

Gestão Dupla

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	FEVEREIRO	MARÇO	Observações
1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
10231-01	CRISTIANA MEIRA	049.579.519-42	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	

8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
4478-02	JANE MARA PRESTES	017.190.729-90	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 247,68	R$ 247,68	
82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
994-01	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	00402441990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 274,20		Rescisão em 14/02/2024
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 463,51	R$ 463,51	
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 632,79	R$ 632,79	
3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	04741150976	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	045.250.459-73	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	R$ 185,71	R$ 185,71	
1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 618,10	R$ 618,10	
8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 618,10	R$ 618,10	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº. 16, de 11 de abril de 2024.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B52D2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A H DA S MORAES - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	TONER COMPATÍVEL D104S IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML 1665, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	DSI	UN	8	40,00	320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H da S Moraes - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02A3113D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TONER ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	XEROX	UN	148	344,59	50.999,32
2	CILINDRO ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	XEROX	UN	12	458,32	5.499,84
3	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL PRETO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	112	62,50	7.000,00
4	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL CIANO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
5	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL MAGENTA, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
6	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL AMARELO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	52,78	3.589,04
14	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL PRETO, 135 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	5	86,00	430,00
15	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL CIANO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
16	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL MAGENTA, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
17	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL AMARELO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 140 PRETO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	149,00	1.490,00
19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 141 COLORIDO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	160,00	1.600,00
20	TONER ORIGINAL TL-425U PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 11.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	266	206,76	54.998,16
21	CILINDRO ORIGINAL DL-425X PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	120	208,33	24.999,60
22	TONER COMPATÍVEL105A W1105A C/ CHIP IMPRESSORAS HP M107 M135 M137, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	TECTONER	UN	55	38,54	2.119,70
VALOR TOTAL.....R$ 160.890,42						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO KODI UEDA
Tectoner Recarga de Toner Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:327DE04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 261/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300.000	5,75	1.725.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	100.000	5,75	575.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	52.500	4,56	239.400,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	17.500	4,56	79.800,00
5	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	3.000	3,00	9.000,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	AGRICOPEL	GALÃO	100	119,00	11.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.640.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98FF7C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 262/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	700	102,59	71.813,00
4	PEDRA BRITA 2 (38 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	500	91,00	45.500,00

7	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	1.875	69,33	129.993,75
VALOR TOTAL.....R$ 247.306,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:664B3A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 263/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM RESERVADO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	250	86,39	21.597,50
8	PEDRISCO (ITEM RESERVADO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	625	99,95	62.468,75
VALOR TOTAL.....R$ 84.066,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C9A9799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 264/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	93,06	69.795,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	1.500	45,60	68.400,00
6	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	500	45,60	22.800,00
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	1.500	62,00	93.000,00
10	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	500	62,00	31.000,00
11	PEDRA RACHÃO (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	46,40	34.800,00
12	PEDRA RACHÃO (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	250	46,40	11.600,00
13	PEDRA MATACO (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	119,60	89.700,00
14	PEDRA MATACO (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	250	119,60	29.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 450.995,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIELA PAULA RASMUSSEN DE CARVALHO
Itapoã Minerações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66A86DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 265/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	SABONETE COMUM: TABLETE DE NO MÍNIMO 90G; SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IARA	UN	100	1,55	155,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBER FRESH	UN	50	1,65	82,50
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	17,65	1.765,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	150	17,65	2.647,50
44	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO: COM ABAS; COBERTURA SUAVE; TRIPLA PROTEÇÃO; PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULHER ATIVA	PCT	50	1,99	99,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.749,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3F3987A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 266/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ; HIPOALERGÊNICO; FORMATO ANATÔMICO; PESO DE NO MÍNIMO 80 GR; TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DESTRO	UN	100	2,50	250,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	AMAZONIA	UN	50	6,90	345,00
33	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL; EM METAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO PEQUENO.	ORIGINAL PREMIUM	UN	10	6,00	60,00
42	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO; COM BICO DOSADOR; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRALALA	UN	20	11,75	235,00
46	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL; SEM ÁLCOOL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISAKIDS	UN	20	16,70	334,00
50	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	TROPICOS	UN	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.714,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0108E714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 267/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CREME DENTAL INFANTIL: COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM; DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COLGATE	UN	60	1,66	99,60
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPPY MEDFIO	UN	60	1,14	68,40
6	ESCOVA DENTAL ADULTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDFIO	UN	60	1,24	74,40
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	50	8,68	434,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EKOPURE	UN	60	9,50	570,00
41	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	PEARL MAX	UN	50	5,40	270,00
43	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL: COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP); MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO; POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM; GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WINNER	UN	20	16,25	325,00
45	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS: COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO; COM FORMA FARMACÊUTICA; DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATIVITA NATIGLOS	UN	50	14,48	724,00
47	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON; NEUTRO; COM NO MÍNIMO 50GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RED APLLE	UN	50	4,70	235,00
48	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME; FRASCO COM NO MÍNIMO 150G; FEMININO E MASCULINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOOD	UN	50	8,30	415,00
52	ÓLEO CORPORAL INFANTIL MASCULINO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEBÊ VIDA	UN	20	24,70	494,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.709,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3613D7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 268/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO; BRANQUEADAS; ISENTO DE AMIDOS; ALVEJANTE ÓPTICO E PH; SUBSTANCIAS GORDUROSAS; SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300; ROLO COM 25GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATHY	UN	100	2,10	210,00
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO: COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO; CARBOXIMETILCELULOSE; BACTERICIDA; ANTI-GERME; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO COM 75 UNIDADES CADA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	CX	100	1,80	180,00
3	CREME DENTAL ADULTO: COM FLÚOR; SEM CORANTES; POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREEDENT	UN	100	1,70	170,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	50	7,40	370,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML; ACOMPANHA PENTE FINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASPIOL	UN	20	24,60	492,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	6,26	187,80
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	50	9,20	460,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	10,66	319,80
18	CREME DE CABELO ADULTO PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	30	9,50	285,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	6,90	138,00
20	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	3,90	78,00
21	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	SANTA CLARA	UN	20	0,85	17,00
22	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
23	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
24	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	10,33	309,90
25	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 70 ML; COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; INODORO; INSIPIDO; TRANSPARENTE; DE ACORDO COM A NBR 13.793; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	7,66	229,80
26	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA; 100% SILICONE; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO;	MAMITA	UN	60	3,66	219,60
27	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA; CORPO EM POLIPROPILENO; CERDAS DE NYLON.	RCA	UN	20	10,30	206,00
28	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 1 INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,50	130,00
29	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 2 INDICADA PARA BEBÊS DE 6 A 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,25	125,00
30	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 3 INDICADA PARA BEBÊS A PARTIR DE 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	19,70	394,00
31	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM; HIPOALERGÊNICAS; TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA; SEM ÁLCOOL; PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE; PACOTE COM O MÍNIMO DE 100 UNIDADES; TESTADO E APROVADO PELA ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	PCT	300	6,73	2.019,00
32	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA; FABRICADA EM INOX;	BELLIZ	UN	10	4,90	49,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	ESTRELINHA BABY	PCT	100	13,20	1.320,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
39	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	JOLEN BABY	UN	30	10,40	312,00
40	CURATIVOS ANTI SÉPTICO: COM AGENTE ANTIMICROBIANO; EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA; CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES; COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FIBRAS SINTÉTICAS; POLÍMERO ACRÍLICO; POLIETILENO; TRICLOSAN; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	UN	50	7,60	380,00
49	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA; SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR; COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA; NÃO CONTÊM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	20	10,20	204,00
51	ÓLEO CORPORAL INFANTIL FEMININO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML; HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	20	22,50	450,00
53	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BISABOLOL; FRAGRÂNCIA SUAVE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SKALINHA	UN	30	6,96	208,80
VALOR TOTAL.....R$ 13.736,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Karla Karoline Fontes Meneses ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:731B3023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	LUBRAX	LITRO	800	21,25	17.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	GALÃO	30	483,00	14.490,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÂO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	375,00	7.500,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	MARFAK	BALDE	12	666,66	7.999,92
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	MARFAK	TAMBOR	3	3.166,66	9.499,98
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	BLACK PRIME	LITRO	70	8,57	599,90
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	GALÃO	4	375,00	1.500,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	10	450,00	4.500,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	15	666,66	9.999,90
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	LUBRAX	LITRO	30	13,33	399,90
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	450,00	9.000,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	300,00	6.000,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	5	460,00	2.300,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	20	420,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.189,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E7A0B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	IPIRANGA	LITRO	50	20,00	1.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	150	31,33	4.699,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	30	32,83	984,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	100	24,50	2.450,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	150	26,00	3.900,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	IPIRANGA	LITRO	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.834,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÀLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26EEB720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

				Estimada	Unit. R$	Total R$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	MENZOIL	LITRO	10	29,89	298,90
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	DXLUB	LITRO	70	25,71	1.799,70
VALOR TOTAL.....R$ 2.098,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9561F1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR,** através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, CONVOCA** os candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** em conformidade com o **Capítulo 9** do Edital de Abertura nº 01/2023, para a etapa da Prova Prática, a realizar-se na data, horários e locais indicados no **Anexo I** deste Edital.
Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de prova através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento" → "Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023" → "Local de Prova Prática".

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1.1. A Prova Prática será realizada na cidade de **Lupionópolis/PR**, na data prevista de **27 e/ou 28 de abril de 2024**, nos locais e horários especificados no **Anexo I** deste Edital.
1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local divulgados neste Edital.
1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.
1.5. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado, munido de documento de identificação original, oficial e com foto (Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
1.5.1. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
1.5.2. Os candidatos aos cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria "D" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
1.5.2.1. **A CNH – Carteira Nacional de Habilitação deverá estar em validade, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).**
1.5.2.2. Para a realização da Prova Prática do Cargo **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, NÃO SERÁ ACEITO, em hipótese alguma, QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO DA HABILITAÇÃO OU DOCUMENTO DIGITAL (MODELO ELETRÔNICO)**.
1.6. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:
1.6.1. Permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
1.6.2. Permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.
1.7. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.8. O **Instituto Nosso Rumo não** se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
1.9. Não será permitida aos candidatos participantes a presença nas provas dos demais candidatos, tampouco a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo.
1.10. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato ausente.
1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.12. O **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de gravar a realização das provas, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do **Instituto Nosso Rumo**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1. Os candidatos para a prova prática serão convocados por turma, porém a sua avaliação será de forma individual, por meio de uma Banca Examinadora, que avaliará a competência e habilidade do candidato.
2.2. Para a realização da Prova Prática para os **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** o candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura.
2.2.1. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **204 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas). Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

2.2.1.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos da tabela acima**
2.2.1.2. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura e poderão ser observados, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes aspectos:

204 - MOTORISTA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.
2.2.2. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina;
b) Habilidade na direção da máquina;
c) Execução do serviço solicitado;
d) Estacionar e organizar.
2.2.2.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura e poderão ser observados, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes aspectos:
205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
2.2.3. A prova prática para o cargo **204 – MOTORISTA** será realizada em **MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC – FABRICAÇÃO 2008/MODELO 2009.**
2.2.4. A prova prática de Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será realizada na **PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL740-9SB.**
2.3. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
2.3.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
2.3.1.1. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
2.3.1.2. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
2.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

2.5. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
2.7. A composição das Provas Práticas e os critérios de avaliação constam no Edital de Abertura no **Capítulo 9** e neste Edital de Convocação Para a Prova Prática.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) na data prevista no **Anexo III** do Edital de Abertura.
3.2. O link para interposição de recursos contra o resultado provisório da Prova Prática estará disponível no site www.nossorumo.org.br de acordo com o **Anexo III** do Edital de Abertura.
3.3. O **Instituto Nosso Rumo** recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no *caput* deste Edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. O **Instituto Nosso Rumo**, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
4.2. O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.
4.3. O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.
4.4. O candidato deverá observar, as normas e os procedimentos para a realização da Prova Prática, estabelecidos no **Edital de Abertura nº 01/2023** do Concurso Público e constantes neste Edital de Convocação para a Prova Prática.
4.5. O candidato que descumprir as regras e procedimentos descritos neste Edital será eliminado do Concurso.
Lupionópolis/PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA A PROVA PRÁTICA, POR LOCAL, DATA E HORÁRIO.

LOCAL: Pátio Municipal							
Rua São Paulo, 197 - Centro - Lupionópolis/PR							
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**DATA APLICAÇÃO**	**ABERTURA PORTÃO**	**FECHAMENTO PORTÃO**
461-708	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	06/08/1981	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00
461-1649	ADAN HUGO SARTTI	25/12/1983	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00
461-388	ALEX ALBERT RAMOS PIZARRO	16/01/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00
461-1380	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	06/03/1991	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30
461-1423	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30
461-1218	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00
461-1103	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30
461-928	DIRCEU AÇOFRA	23/11/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00
461-1432	EDNÉIA DA CONCEIÇÃO DAUDT	08/12/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30
461-845	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30
461-846	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00
461-1198	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30
461-1569	GILBERTO DOS SANTOS HORÁCIO	23/12/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00
461-328	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30
461-1231	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00
461-679	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	24/04/2001	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30
461-1224	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00
461-1664	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00
461-1666	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00
461-438	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30
461-803	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30
461-781	MARCOS MOREIRA DA SILVA	29/06/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00
461-309	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30
461-1010	MICHAEL MANOEL FREITAS DA COSTA	17/09/1997	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30
461-43	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30

461-1541	REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	01/11/1975	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00
461-1335	REINALDO LARÇON	31/10/1989	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30
461-431	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00
461-1671	RODRIGO FRANCISCO NUNES	05/11/1986	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30
461-372	SERGIO NAITZK	16/04/1980	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00
461-629	SUELEN GALVÃO NATAL FONTES	16/01/1991	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00
461-1297	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00
461-1296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00
461-623	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30
461-765	VALDECIR FERREIRA DE MELO	26/05/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00
461-547	VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	06/10/1986	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BDAA06F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 08 PSS

CONVOCAÇÃO Nº 08
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 16 de abril de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 13:30 h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA KAUANE GONCALVES	14/01/2001	215948
AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215835
JUCILENE SEBASTIANA DA CRUZ DE SOUZA	20/01/1978	214902
NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	17/05/1983	215670
VANESSA LEAL	04/02/1985	215809
ROSANGELA KEIK PLAHINSCE	29/07/1975	215888
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1969	212801
ELIANA MARTINIANO DE OLIVEIRA	30/04/1981	215420
SIRLENE APARECIDA STANESESKI	01/06/1978	215755
MARGARETE DE FATIMA DA LUZ	28/12/1984	215137
KIMBERLY DOS SANTOS GONZAGA	20/10/1996	215175
ADRIANE ROMANOWSKI	30/08/1988	215821
ELAINE CRISTINA MACHADO	21/06/1991	215186
ANA PAULA RODRIGUES TATTI	19/05/1996	215695
ROSANDIA DE FATIMA DA LUZ	31/05/1965	213493
SILMARA MENDES	10/11/1981	214485
REGIANE MENDES GRITTEN	27/04/1983	215108
SANDRA DE SOUZA	17/05/1987	215374
DANIELE BORA MENDES	10/02/1988	213619
KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	09/12/1989	214490
ELAINE ROCHA SILVA	17/03/1990	215347
AMANDA LENIA GOMES	19/05/1992	215331
ANA SARA DE LIMA AQUINO	09/12/1999	215665
RENATA TAMIRIS LIMA GENOWSKI	27/04/2001	214447
MADALENA IACIUK SEMCHECHEN	27/11/1964	212956
DENISE TERESINHA HERVIS	28/01/1966	213465
LINDACIR APARECIDA DA CRUS	26/05/1966	213814
AGDA ASSUNTA VERISSIMO	28/12/1966	215214
ROSELY MACHADO FAGUNDES	03/11/1967	215272
DERLI DA CONCEICAO CARDOSO	20/12/1971	215601

Mandirituba, 12 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:21AE977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2024 - MARIZA RECALCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 34/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/04/2024	11/04/2024	CURITIBA	PR	PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICO SEED.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FFDC024D

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2024 - EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 35/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI		**MATR.**	**8751**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA III	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
09/04/2024	11/04/2024	CURITIBA	PR	PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICO SEED.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:774961FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 - ANEXOI - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO 01/04/2024

Anexo I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 01/04/2024
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

Item	Requisitante	R.P. ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Ojeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contrataçao	Grau Prioridade	Renovaçao Contrato
1	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos, CNM, AMP, AMSOP	R$ 40.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais.	R$ 15.000,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.	R$ 77.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Publicidade e propaganda e Publicidade Legal.	R$ 181.700,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
5	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 2.800,00	Serviços Postais e comerciais.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Confecção de impressos diversos.	R$ 46.500,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
7	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 112.820,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
8	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados.	R$ 149.800,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado.	R$ 58.650,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas.	R$ 87.500,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
11	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios.	R$ 368.300,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gas de cozinha)	R$ 30.110,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Média	Sim
13	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipai.	R$ 84.100,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
14	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais.	R$ 50.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.	R$ 58.500,00	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 2.267.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
17	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal.	R$ 230.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
18	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias.	R$ 2.322.500,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
19	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal.	R$ 147.650,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 82.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal.	R$ 51.600,00	Prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota	R$ 50.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

					municipal e serviços de soldas em geral.		das Secretarias e Departamentos.				
23	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.	R$ 2.803.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
24	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão.	R$ 17.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Média	Não
25	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias .	R$ 518.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
26	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 91.700,00	Em atendimento as manutenções da frota do município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
27	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção	R$ 78.700,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
28	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	R$ 511.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
29	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	R$ 538.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
30	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas.	R$ 24.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
31	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças.	R$ 558.250,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
32	Todas as Secretarias	Contrato	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R$ 41.000,00	Aquisição e manuntenção de climatizadores.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
33	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação som, iluminação para eventos.	R$ 28.500,00	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Baixa	Não
34	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 42.200,00	Aquisição de materiais de paisagismo.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
35	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica.	R$ 263.000,00	É a única empresa que realiza os seriços de energia elétrica no município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
36	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto.	R$ 52.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
37	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos , e serviços de informática e de telefonia.	R$ 87.350,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
38	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros).	R$ 88.450,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
1	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 10.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
2	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos	R$ 3.200,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses.	R$ 5.000,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico da Condições Mabientais; PCMOS: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	R$ 20.000,00	Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 20.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 85.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	R$ 45.000,00	Processo Seletivo e Concurso Público	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Administração e	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio	R$ 20.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

	Finanças									
7	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 30.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 170.000,00	AudatexGov/ e-social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos e Capacitações	R$ 25.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 15.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
11	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 17.000,00	Locação de equimamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 40.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 20.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de provedor internet	R$ 15.000,00	Serviço de Internet	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
15	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contribuição do PASEP	R$ 250.000,00	Contratação de empresa para realização de concurso público para prestação de serviços em concurso público destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço especializado de Medicina de Trabalho	R$ 15.000,00	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOS Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de bandeiras, nacional, estadual e municipal	R$ 5.000,00	Aquisição de bandeiras	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na Capacitação de Servidores Municipais	R$ 15.000,00	Serviços Especializados em capacitação de servidores, cursos, seminários etc.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
19	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Serviço	Não continuado	Precatórios	R$ 8.000,00	Despesas com Precatórios	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de nota fiscal formulário contínuo para produtor rural	R$ 5.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 600,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário	R$ 55.000,00	Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário.	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de consultoria e sistemas de software	R$ 47.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis	R$ 55.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.	R$ 35.000,00	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de janeiro 2024	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria	R$ 260.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	RP	Equipamento	Permanente	Aquisição de veículos	R$ 170.000,00	Aquisição de veículos	Conforme demanda.	Média	Não

1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de software	R$ 35.000,00	Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 700,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de itens para distribuição gratuita (Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vuneráveis)	R$ 40.000,00	Aquisição de materias para compor os programas sociais de distribuição gratuita	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assitencia Social	R$ 250.000,00	Aquisição de materias de higiene e cestas basicas para compor os programas sociais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Serviços de auxilio funeral a pessoas vulneráveis economicamente	R$ 55.000,00	Serviços Funerários	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Locação	Continuado	Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis	R$ 12.000,00	Locação de sala para a utilização do conselho tutelar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assitencia Social	R$ 25.000,00	Materiais para atendimento da oficinaS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em entretendimento infantil	R$ 6.800,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
9	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 70.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 120.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento.	R$ 250.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para locação de veículos	R$ 20.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 80.000,00	Atendimento a demanda social e regularização fundiária	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para viagens Idosos	R$ 112.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletronicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros	R$ 26.000,00	Atendimento a Capela Mortuária	Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 30.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line	A partir de janeiro 2024.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 3.500,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 3.500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de material educativo e esportivo	R$ 6.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil	A partir de fevereiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
6	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em estagiários	R$ 55.000,00	Contratação de empresa para alocação de estagiários	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
7	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos 2220, 2240, 2210) por um período de 12 meses.	R$ 1.500,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
8	Secretaria Municipal de Educação e	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos, Capacitações e seleções	R$ 20.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda

	Cultura									
9	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de serviços de transporte escolar	R$ 280.000,00	Serviços de transporte escolar	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 350.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 85.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
12	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD	R$ 4.500,00	Aquisição de camisetas para o PROERD	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Cfe. da demanda
13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de banda de renome regional para realização do show baile no dia do Município	R$ 20.000,00	Data comemorativa	Dezembro de 2024	Média	Não
14	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Material de festividades e homenagens	R$ 5.000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro 2024. Conforme demanda	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 16.000,00	Locação de equimamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
16	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços da APAE	R$ 27.000,00	Contratação de Serviços de atendimento para pessoas especiais.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
17	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 15.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2024	Média	Sim
18	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz	R$ 40.000,00	Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos de prevenção de incêndio	R$ 6.000,00	Adequação as normativas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Biodigestor para educação ambiental em convênio com a ITAIPU	R$ 20.200,00	Aquisição de equipamento como forma de educação ambiental	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
21	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Aquisição kit completos de exames WISC IV e CMMS - 3	R$ 6.000,00	Aquisição de kit de exames para aplicação em educandos	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Reforma unidades escolares	R$ 60.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
23	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Construção da Creche Municipal	R$ 2.526.282,21	Construção da Cheche Municipal Pro Infancia	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Drenagem do terreno da Creche	R$ 40.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	R$ 40.000,00	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 400,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Taxa de Incrições Participações em Campeonatos Amadores de Nivel Regional e Estadual	R$ 15.000,00	Incrições em Eventos esportivos	A partir de fevereiro de 2024.	Baixa	Não
3	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Continuado	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 32.000,00	Desenvolver atividades esportivas.	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Não
4	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Não continuado	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R$ 25.000,00	Materiais para festividades e homenagens	A partir de abril 2024. Conforme demanda	Média	Não
5	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 55.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de novembro 2024. Conforme demanda	Média	Não
6	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Obra	Permanente	Reforma e adequação do Campo de Futebol do Distrito de São Sebastião da Bela Vista	R$ 190.000,00	Atendimento da necessidade de qualificar campo de futebol municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não

1	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
3	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 350,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de prestação de serviço de guincho e auto-socorro de maquinas pesadas e demais equipamentos	R$ 30.000,00	Serviços de guincho e auto socorro de maquinas pesadas	Conforme demanda	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos	R$ 1.700.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	R$ 1.500.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio.	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 500.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais	R$ 250.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Constratação de locação de caminhão caçamba	R$ 150.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
10	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Constratação de locação de rompedor	R$ 342.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
12	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio SEAB	R$ 1.020.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio SEAB Rendimento	R$ 60.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Adequação de estrada rural	R$ 1.879.200,00	Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequado-as para maior qualidade e resiliência	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Regularização de subleito (PARA TST)	R$ 144.000,00	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimento TST + Base	R$ 1.620.460,83	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Óleo Diesel para Adequação e Recuperação de Estradas Rurais Convênio SEAB	R$ 450.000,00	Recuperação de estradas rurais atingidas por eventos climáticos extremos e inadequação do sistema de drenagem	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
18	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas solares	R$ 20.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizada na rodovia 06.	Conforme demanda	Média	Não

1	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 20.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de Perfuração de poços	R$ 200.000,00	Perfuração de poços profundos, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria	R$ 50.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 50.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
6	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Veículo utilitário com capota de fibra	R$ 150.000,00	Todas as ações da poteção animal envolvem o deslocamento da equipe, incluindo para o atendimento de urgências e emergências 24 horas por dia e, por vezes, o transporte de animais.	Conforme demanda	Média	Não
7	Sec. De Meio	RP	Serviço	Não	Execução de rede de abastecimento de água	R$ 500.000,00	Atender os produtores rurais com	Conforme demanda	Média	Não

	Ambiente			continuado	potável no interior do município		água potável			
8	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	R$ 5.000,00	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	Conforme demanda	Alta	Não
9	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Perfuração de Poços (IAT)	R$ 77.704,04	Perfuração de dois poços profundos, em convênio com o IAT, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
10	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Sistema de Água na Linha Alto São João (ITAIPU)	R$ 405.000,00	Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
11	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido	R$ 150.000,00	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido em convênio com a ITAIPU, para destinação adequada de dejeitos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
12	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica para poços e sistemas de água	R$ 50.000,00	Operacionalidade de sistemas de saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
1	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria	R$ 20.000,00	Em atendimento de sistemas de informação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 15.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 10.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração e Revisão do Plano Diretor	R$ 80.000,00	Atender as regulamentações especificadas	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
6	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.	A partir de janeiro 2024	Média	Não
7	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto	R$ 130.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto.	A partir de janeiro 2024	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 800,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 5.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Saúde		Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 20.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 350,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimeto de profissionais clinico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanis PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis	R$ 700.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de projetos de engenharia	R$ 30.000,00	Projetos de Ampliação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços	R$ 30.000,00	Manutenção preventiva e corretiva	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal	R$ 10.000,00	Licenciamento de Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Equipamento	Veículo	Aquisição de veículos	R$ 250.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal	R$ 220.000,00	Farmácia Municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar	R$ 580.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material odontológico	R$ 50.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 30.000,00	Software de Gestão para as atividades da secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos	R$ 25.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não

15	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações	R$ 3.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
16	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com vagas não ocupadas no quadro	R$ 135.000,00	Contratação de ACS	A partir de Abril 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
17	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Associação Regional de Saude do Sudoeste	R$ 800,00	Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
18	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Consórcio Parana Saúde	R$ 1.300,00	Educação Permanente de Servidores	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Media	Não
19	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde	R$ 18.000,00	Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Sim
20	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	R$ 420.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 950.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde	R$ 35.000,00	Destino correto ao lixo hospitalar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Participação em Consórcio Público	R$ 150.000,00	Participação Ciruspar e ARSS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde de Santa Terezinha	R$ 230.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação da UFS/UBS Unidade de Saúde da Sede Municipal	R$ 200.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
26	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de material para manutenção e correção da rede elétrica	R$ 45.000,00	Correção da rede elétrica de estabelecimento de saúde, evitando e sanando surtos e falhas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
27	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação Farmácia Municipal	R$ 210.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
28	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde da Comunidades São Sebastião da Bela Vista	R$ 280.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 600,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
2	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 1.200,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços Topográficos	R$ 50.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 3.500,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias	R$ 100.000,00	Aquisição de material para malha viária municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs	R$ 70.000,00	serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos	R$ 300.000,00	serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver)	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização	R$ 300.000,00	execução de serviços de recapeamento em CBUQ.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública	R$ 200.000,00	Em atendimento as manutenções do Departamentos da Iluminação Pública	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município	R$ 5.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes.	A partir de junho 2024	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 350.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material e Serviço	Não continuado	Aquisição e instalação de abrigos para ponto de onibus, abrigos para taxistas e caminhão de aluguel	R$ 30.000,00	A fim de assegurar a mobilidade urbana oferecendo maior qualidade ao usuários	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 100.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Execução de pavimentação poliédrica	R$ 150.000,00	Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos	A partir de djaneiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
15	Secretaria	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 50.000,00	Atendimento a prédios e terrenos	A partir de janeiro 2024.	Alta	Não

	Municipal de Urbanismo						públicos e para urbanização	Conforme a demanda.		
16	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de enfeites de natal	R$ 5.000,00	Embelezamento da cidade e desenvolvimento de atividade cultural	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
17	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Reforma e manutenção de enfeites natalinos existentes	R$ 5.000,00	Reforma e manutenção dos enfeites natalinos	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Parquinhos API II	R$ 304.000,00	Construção de Parquinho API II - SECID	A partir de djaneiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Reforma de estradas	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
20	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de containers e lixeiras	R$ 30.000,00	Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos	A partir de janeiro de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
21	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas Solares	R$ 10.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79.	Conforme demanda	Média	Não

TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 R$ 37.235.227,08

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:754650C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2024 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 033/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/04/2024	10/04/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SESA, SEAP E SECID.	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, 08 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:494FAB11

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 053/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
JAMILI ANTUNES RODRIGUES	AUXILIAR HIG. DENTAL – L. SÃO SEB. DA BELA VISTA	2º
JANETE APARECIDA VALKOVITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	1º

THAYS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	2º

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **29 de abril de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).

Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em ____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº ____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em ____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5175F4D2

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 032/2024

LEI MUNICIPAL 626/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/04/2024	10/04/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SESA, SEAP E SECID.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 08 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6DD88C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PROCESSO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONCRELEAL IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 37.177.090/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	30651	Bloco de concreto medindo 14x19x39 cm	UNIDADE	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
2	32539	Grelha de Concreto com Ferragem armada e soldada medindo 60x50x10 de espessura,a ferragem mínima de 5/16 com capacidade de resistência para no minimo 25 toneladas	UNIDADE	750	R$ 99,00	R$ 74.250,00
3	32540	Grelha de Concreto com Ferragem armada e soldada medindo 80x50x10 de espessura,a ferragem mínima de 5/16 com capacidade de resistência para no minimo 25 toneladas	UNIDADE	500	R$ 128,80	R$ 64.400,00
4	32550	Tampa Cega de concreto com ferragem arma e solda medindo 60x60x10 de espessura ,a ferragem mínima de 5/16 com capacidade de resistência para no mínimo 25 toneladas,	UNIDADE	350	R$ 124,00	R$ 43.400,00
5	32553	Tampa cega de Concreto com ferragem arma e solda medindo 80x80x10 de espessura,a ferragem minima de 5/16 com capacidade de resistencia para no minimo 25 toneladas	UNIDADE	300	R$ 179,00	53.700,00
6	32554	Tampa cega de Concreto com ferragem arma e solda medindo 1,00x50x10 de espessura,a ferragem minima de 5/16 com capacidade de resistência para no minimo 25 toneladas,	UNIDADE	120	R$ 184,00	R$ 22.080,00
TOTAL						R$ 276.970,00

Valor: R$ 276.970,00 (duzentos e setenta seis reais e novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:89BBD2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 12/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**77.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**37.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	37.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	37.000,00
	Total da Receita:	**74.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
		Total Redução:	**77.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de março de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:10B59566

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL, APOIO AO CINEMA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 39.166,13 (trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	1339213012.049	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
	3390310000 – 1053	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.155,85
	1339213012.050	APOIO A REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSOS	
	3390390000 – 1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.664,35
	1339213012.051	APOIO A FESTIVAIS E AMOSTRAS AUDIOVISUAIS	
	3390310000 – 1053	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.345,93

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Mato Rico – Paraná,há pelo menos 12 meses diante de comprovação de residência (conta de luz, água, aluguel ou corresidência).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias15/04 à 23/04/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doAv. Das Araucárias, S/N, ao lado do Poliesportivo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de Residência.
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
i) Para proponente pessoa física apresentar certidão negativa criminal.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (02) projetose poderá ser contemplado com no máximo dois (02) projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior asetembro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.4 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.5 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.6 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.7 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atésetembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros do Conselho Municipal, composto por 4 pessoas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente e vice-presidente do Conselho da Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura Municipal de Mato Rico Paraná, também será publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP.
https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no Inciso II e III deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas no Inciso I conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação.

13.1.2 Se não houver propostas aptas que possam ser contempladas, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos em partes iguais entre todas as propostas já selecionadas do Inciso I.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas peloÓRGÃO DO ENTE Proponente.
https://www.fazenda.pr.gov.br/

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Mato Rico – PR.
https://www.fazenda.pr.gov.br/

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado aoConselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas atétrinta (30) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 após a homologação do resultado o proponente terá 2 dias úteis para a realização da assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado atésetembro de 2024,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no na pagina Municipal da Prefeitura de Mato Rico Paraná e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://matorico.pr.gov.br/portal/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillicitacaoprefeituramatorico@gmail.com , ou cultura@matorico.pr.gov.br e telefone0800 888 5155 – Ramal: 009.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, e Conselho Municipal de Cultura, sanas os casos omissos.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mato Rico - Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII –Modelo de Currículo do Proponente
Anexo IX – Modelo de Minicurrículo dos participantes do projeto em grupo

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 39.166,13 (trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 29.155,85 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$ 6.664,35 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
c)AtéR$ 3.345,93 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (TABELA 1 DESTE ANEXO)
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem,** sendo**documentários,**com duração de **até 30 minutos**.
Para o fomento dos curtas-metragens, os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição das obras.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 à 6 minutos**.
Para o fomento à produção de videoclipes envolvem o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
Tabela 01 – Categorias

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentário de até 30 minutos.	1	0	0	1	R$ 29.155,85	R$ 29.155,85
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	0	1	0	1	R$ 6.664,35	R$ 6.664,35
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 3.345,93	R$ 3.345,93

Tabela 02 - Em caso de Remanejamento – Categorias

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGE-NAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Em caso de Remanejamento do Inciso II –Remanejar para o Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	1	1	0	2	R$ 3.332,19	R$ 6.664,35
Em caso de Remanejamento do Inciso III–Remanejar para o Inciso I| Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	1	0	0	1	R$ 3.345,93	R$ 3.345,93
Em caso de Remanejamento dos Incisos II e III –Remanejar para o Inciso I	Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	1	1	1	3	R$ 3.336,76	R$ 10.010,28

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação do projeto**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15	
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação do Projeto**
I	Proponentes do gênero feminino	5	
J	Proponentes negros e indígenas	5	
K	Proponentes com deficiência	5	
L	Proponente residente no interior do município	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);

Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:661B916E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 15.865,67 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LEI Nº 675/2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	Música	10.577,11
	Dança	5.288,55

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Mato Rico – Paraná,há pelo menos 12 meses diante de comprovação de residência (conta de luz, água, aluguel ou corresidência).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias15/04 a 22/04/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doAv. Das Araucárias, S/N, ao lado do Poliesportivo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de Residência.
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
i)Para proponente pessoa física apresentar certidão negativa criminal.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (02) projetose poderá ser contemplado com no máximo dois (02) projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior asetembro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.4 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até setembro de 2024 conforme cronograma de execução disponibilizado pela secretaria responsável.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros do Conselho Municipal, composto por 4 pessoas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente e vice-presidente do Conselho da Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura Municipal de Mato Rico Paraná, também será publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP.
https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado na categoria, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos em partes iguais entre todas as propostas já selecionadas da categoria.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas peloÓRGÃO DO ENTE Proponente.
https://www.fazenda.pr.gov.br/
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Mato Rico – PR.
https://www.fazenda.pr.gov.br/
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado aoConselho Municipal de Cultura.
14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas atétrinta (30) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 após a homologação do resultado o proponente terá 2 dias úteis para a realização da assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado atésetembro de 2024,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações na página Municipal da Prefeitura de Mato Rico Paraná e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://matorico.pr.gov.br/portal/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillicitacaoprefeituramatorico@gmail.com , ou cultura@matorico.pr.gov.br e telefone0800 888 5155 – Ramal: 009.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, e Conselho Municipal de Cultura, sanas os casos omissos.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mato Rico - Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII –Modelo de Currículo do Proponente
Anexo IX – Modelo de Minicurrículo dos participantes do projeto em grupo

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 15.865,67 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

Até R$ 10.577,11 (dez mil e quinhentos e setenta e sete reais e onze sentavos) para música;
Até 5.288,55 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para dança;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – apresentações em eventos, mostras, festas e festivais musicais;

Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	4	2	2	8	R$ 1.322,13	R$ 10.577,11
Dança	2	1	1	4	R$ 1.322,13	R$ 5.288,55

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim

( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
WHATS: ( )
E-MAIL:
LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6A28F1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

Com base nas informações constantes no procedimento cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, para Campanha Nacional de Vacinação Influenza, que será realizada no dia 13 de abril de 2024, destinado ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Saúde, em consequência fica convocada a empresa **BACELAR E BACELAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 04.086.793/0001-64,** pelo menor valor de **R$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisetas na cor preta no tecido 100% algodão com estampa na frente e atrás, logo da prefeitura, desenhos em cores. Tamanhos variados P, M, G, GG, EG E G1, serão informados no fechamento da compra, junto com a arte final.	Unidade	60	**R$ 24,90**	**R$ 1.494,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DC6E6C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº49.059.156/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E MATERIAL DE MESA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR: R$ 3.234 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais), esses valores são os mesmo do contrato 03/2023, sem alteração para esse novo aditivo, conforme nota de empenho e sua respectiva entrega dos produtos constantes na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor desse Aditivo é somente referente aos seguintes produtos abaixo descrito:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

2	PACOTE	30	Bolacha Amanteigada doce, sem recheio, tipo leite, acondicionado em embalagem original de 330gr.	RENATA	6,30	R$ 189,00
9	CAIXA	100	Água mineral - caixa com 48 copos de 200ml	CRISTAL PREMIUM	30,00	R$ 3.000,00

LOTE 02- MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E MATERIAL DE MESA

19	CAIXA	1	Àgua sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, príncipio ativo - Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% - produto a base de cloro - embalagem c/ 12 unidades de 01 litro cada.	CHEMIX	45,00	R$ 45,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 11 /07/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 12 de abril de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:166E595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 96 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 96/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 416.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 90 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**122.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 91 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 127 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**110.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 217 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**108.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 218 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 266 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**416.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 32 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**50.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 86 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 96 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**54.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 242 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**108.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 267 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**24.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**416.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de abril de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F81CCC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024**, processo administrativo n.º 1328/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39

LOTE 1
Valor Total do Lote: 392.769,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	Própria RR-1C	TONE	39	R$ 3.161,10	123.282,90
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	Própria RM-1C	TONE	39	R$ 3.547,90	138.368,10
3	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	Própria RL-1C	TONE	39	R$ 3.362,00	131.118,00

Valor Total Homologado - R$ 392.769,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.
- A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal
- O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato
- O prazo para entrega do item será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo de referência, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local de entrega será no Departamento de Obras Urbanas, situada à Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou no local da utilização do material, conforme solicitado pela Secretaria.
Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.
Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado. Fone: (42) 3909-5016 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio
- O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia corrido a contar da data da ordem de serviço (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/01/2024(DD/MM/AAAA).*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado será exercida pelos servidores elencados à Secretaria Requerente: Pablo Cordeiro Bueno e Joao Gabriel Zviegicoski designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Greca Distribuidora De Asfalto LTDA

CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39
JULIANE GRECA
CPF/MF sob o n.° 027.402.209-52
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

Classificação	Fornecedor	Valor Total do Lote
2º	CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA/82.381.815/0001-22	R$ 397.410,00
3º	ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA/20.755.193/0001-06	R$ 398.229,00
4º	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA /00.472.805/0003-08	R$ 464.228,70
5º	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO/01.382.022/0001-26	R$ 541.593,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5F8FEE58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 1328/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22

LOTE 2
Valor Total do Lote: 180.531,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	Própria RR-1C	TONE	13	R$ 4.359,00	56.667,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	Própria RM-1C	TONE	13	R$ 4.892,00	63.596,00
3	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	Própria RL-1C	TONE	13	R$ 4.636,00	60.268,00

Valor Total Homologado - R$ 180.531,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.
- A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal

- O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato
- O prazo para entrega do item será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo de referência, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local de entrega será no Departamento de Obras Urbanas, situada à Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou no local da utilização do material, conforme solicitado pela Secretaria.

Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado. Fone: (42) 3909-5016 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio
- O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia corrido a contar da data da ordem de serviço (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado será exercida pelos servidores elencados à Secretaria Requerente: Pablo Cordeiro Bueno e Joao Gabriel Zviegicoski designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

CBB Industria E Comercio De Asfaltos E Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22
TATIANE CRISTINA MOTTA
CPF/MF sob o n.° 023.109.869-33
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8A04062C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 1328/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 81.750.697/0001-10

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.756.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Constituído de Material Betuminoso e Agregado Mineral, Dosados Com 6% de Cap 50/70 – Faixa C. Incluindo transporte	TONE	3975	R$ 520,00	2.067.000,00
2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa F – com CAP 50/70. Incluindo transporte	TONE	1325	R$ 520,00	689.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.756.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.
- A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal
- O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato
- O prazo para entrega do item será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo de referência, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local de entrega será no Departamento de Obras Urbanas, situada à Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou no local da utilização do material, conforme solicitado pela Secretaria.
Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.
Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado. Fone: (42) 3909-5016 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio
- O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia corrido a contar da data da ordem de serviço (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/01/2024(DD/MM/AAAA).*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado será exercida pelos servidores elencados à Secretaria Requerente: Pablo Cordeiro Bueno e Joao Gabriel Zviegicoski designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tucumann Engenharia E Empreendimentos LTDA

CNPJ/CPF: 81.750.697/0001-10
RODRIGO TAMM DO AMARAL
CPF/MF sob o n.° 026.665.719-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

Classificação	Fornecedor	Valor Total do Lote
2º	BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA /14.877.413/0001-63	R$ 2.809.000,00
3º	ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA/20.466.099/0001-29	R$ 2.828.000,00
4º	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA/22.594.271/0001-55	R$ 2.850.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5B96A9B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 1328/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MATERIAL DE CONSTRUCAO MORRO REDONDO LTDA
CNPJ/CPF: 22.594.271/0001-55

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.430.460,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Constituído de Material Betuminoso e Agregado Mineral, Dosados Com 6% de Cap 50/70 – Faixa C. Incluindo transporte	PROPRIA PROPRIO	TONE	1987	R$ 540,00	1.072.980,00
2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa F – com CAP 50/70. Incluindo transporte	PROPRIA PROPRIO	TONE	662	R$ 540,00	357.480,00

Valor Total Homologado - R$ 1.430.460,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.
- A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal

- O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato
- O prazo para entrega do item será de no máximo 5 (cinco) dias dia corridos contados da data do pedido (empenho).
- Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
- O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- Do Recebimento do objeto: O material entregue será analisado provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo de referência, bem como a qualidade do mesmo, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com análise do(a) servidor(a) determinado(a) pela secretaria requerente.
- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento de máquinas e equipamentos que forem necessários para a entrega do objeto de contrato;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local de entrega será no Departamento de Obras Urbanas, situada à Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria ou no local da utilização do material, conforme solicitado pela Secretaria.

Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado. Fone: (42) 3909-5016 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio
- O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia corrido a contar da data da ordem de serviço (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/01/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado será exercida pelos servidores elencados à Secretaria Requerente: Pablo Cordeiro Bueno e Joao Gabriel Zviegicoski designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de abril de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Material De Construcao Morro Redondo LTDA
CNPJ/CPF: 22.594.271/0001-55
CELY MARIA BOFF
CPF/MF sob o n.° 311.615.020-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve participantes que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3092CAEC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 - TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão de PSS n.º 01/2024, nos termos do Decreto n.º 16.916 de 27/02/2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público a classificação final, seguindo os critérios de desempates estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

MARIANE PIETRALA
Membro

MARILANA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Membro

I - Emprego Público Agente Educacional:
a) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	409	22/06/1963	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI
2º	367	04/02/1966	SOLANGE COVALSKI PADILHA
3º	368	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI
4º	174	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO BREDA
5º	92	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER
6º	165	04/03/1993	SHEILA DA LUZ
7º	87	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
8º	159	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP
9º	340	20/03/1995	DANIELE WROBEL SILVA
10º	434	01/04/1984	ELINTON DE MELO DA SILVA
11º	166	05/12/1990	FABIANA COSTA E SILVA
12º	169	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI
13º	41	02/06/2002	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES
14º	139	04/02/1989	DAIANE GELINSKI TOLEDO
15º	383	31/05/1995	MAÍSA PLODECK CORDEIRO
16º	232	24/03/2024	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
17º	83	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH
18º	224	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA
19º	100	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ
20º	305	25/02/2024	ROSENI APARECIDA COSTA
21º	190	27/02/1991	ELIZIANE APARCECIDA TEIXEIRA MIRANDA
22º	447	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO
23º	161	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON
24º	394	18/04/1969	ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
25º	253	22/10/1972	PEDRO KRAUS
26º	200	23/02/1981	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
27º	56	11/06/1999	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP
28º	17	22/12/2000	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO
29º	452	04/03/1975	DIVONEI VIDAL
30º	184	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO
31º	304	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
32º	406	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
33º	464	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA
34º	198	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
35º	179	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
36º	359	03/09/1986	VANDERLEIA TOMEL REINAUER
37º	363	23/06/1988	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA
38º	182	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
39º	194	08/07/1991	LAISE FARAGO
40º	49	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL
41º	19	03/03/2000	VERONICA MARTINS MARQUES
42º	223	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
43º	130	03/01/2003	YASMIN SANTANA
44º	225	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS
45º	197	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS
46º	6	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO
47º	64	05/08/1983	LISLIANE LEAL
48º	111	10/06/1985	ANDREIA PRZYBYSEWSKI
49º	457	25/07/1989	ALINE HARTMANN
50º	316	01/10/1992	DIANEN DOS SANTOS
51º	451	15/07/1993	EDINEA ZAIONTZ KAIS
52º	428	06/06/1998	TAILISE CRISTINA DA SILVA
53º	175	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA
54º	429	11/03/1978	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO
55º	420	23/12/1981	WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA
56º	443	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA
57º	373	08/08/1998	ANGELICA TEIXEIRA LOPES
58º	287	16/03/1963	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH
59º	226	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
60º	421	15/11/1978	ELIANE APARECIDA ALVES
61º	70	18/05/1979	ELENICE CAMILO
62º	272	25/06/1979	DANIEL ARTMANN
63º	110	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
64º	38	30/09/1980	VIVIANE AP DA SILVA AUER
65º	142	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE
66º	65	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA
67º	435	18/07/1982	CLAUDIA DE GÓES VIANTE
68º	396	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES
69º	408	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA
70º	404	11/08/1985	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS
71º	256	01/01/1986	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK
72º	151	20/08/1986	MICHELE LEAL
73º	123	13/03/1987	GISELE GROSS
74º	360	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO

75º	178	17/08/1989	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA
76º	172	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO
77º	302	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI
78º	300	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO
79º	154	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA
80º	95	14/08/1997	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
81º	315	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE
82º	309	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
83º	378	09/03/2002	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
84º	12	19/04/2004	RAFAELLA FERNANDES
85º	460	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
86º	336	27/05/1970	ZENILDA CANDÉO
87º	158	04/06/1970	ROSELI MAINARDES
88º	119	21/07/1970	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES
89º	366	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
90º	240	26/04/1974	ROGERIO AYRES
91º	349	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
92º	277	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
93º	196	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER
94º	410	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL
95º	264	12/01/1987	FLAVIA RISTOW MIKA
96º	50	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES
97º	216	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
98º	18	21/10/1990	HELLEN DE MORAES FERREIRA
99º	257	21/12/1996	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA
100º	13	03/11/2024	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
101º	7	18/10/2004	TAIS TAINA CARVALHO REIS
102º	449	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
103º	88	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO
104º	27	04/09/1990	ANELISE DE LIMA PINTO
105º	106	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS
106º	3	18/11/1999	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS
107º	427	06/09/1981	FATIMA PAZ MARCON
108º	432	07/07/1990	JOCIELI MARQUES PIETCZAK
109º	456	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS
110º	209	17/05/1985	NATALI RIBAS
111º	150	31/01/1990	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA
112º	425	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS
113º	34	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER
114º	195	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA
115º	191	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA
116º	395	11/11/2004	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS
117º	361	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
118º	353	18/03/1992	NAJILA CURY
119º	37	15/11/1994	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO
120º	391	08/08/1997	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
121º	125	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES
122º	390	08/05/1988	FRANCIELE OSTROSKI HASS
123º	74	15/12/2000	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
124º	227	13/07/2001	MADALENA HYANDOCHEN
125º	201	26/09/1961	MAURÍCIO JOSÉ COMIN
126º	247	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA
127º	91	15/07/1970	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK
128º	279	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH
129º	376	30/06/1973	MIRIANI LINDEBECK-
130º	90	26/08/1976	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO
131º	437	24/06/1978	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
132º	387	09/09/1978	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI
133º	418	23/10/1979	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA
134º	245	21/10/1980	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI
135º	283	17/11/1980	VAMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR
136º	401	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ
137º	192	14/06/1984	LEONILCE MARTINS
138º	388	15/02/1985	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI
139º	380	29/07/1985	DAIANE DE F CALACA
140º	445	11/07/1987	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
141º	311	18/03/1988	JÉSSICA REGINA ALVES
142º	118	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
143º	134	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI
144º	342	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS
145º	109	07/05/1991	MEREILE VANUZA BUENO
146º	28	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
147º	164	27/10/1991	KATHLYN FRANCIELE GONÇALVES
148º	423	10/11/1991	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES
149º	458	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES
150º	215	06/08/1992	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
151º	269	11/03/1993	SABRINA HELOÍSA MEIRA FERREIRA
152º	354	22/06/1994	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
153º	453	23/06/1994	SARA CAROLINE DOS SANTOS
154º	466	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO
155º	290	09/07/1999	ALINE SIGNORI CHICANOSKI
156º	233	02/10/1999	SABRINA RUPPEL BARAUCE
157º	36	14/12/1999	ANDRIELI CAROLINE FAGUNDES VARDENSKI
158º	59	29/02/2000	THAINÁ TEIXEIRA
159º	377	20/03/2000	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
160º	188	23/03/2001	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA
161º	140	07/06/2001	ISABELI THAYNARA COSMO
162º	455	25/07/2001	LUANA KUCHAKI
163º	113	07/08/2001	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES

164º	20	17/01/2002	CRISTIANE HARTMANN
165º	135	19/03/2002	SCHAIANE MARIA DE SOUZA
166º	231	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER
167º	60	11/07/2004	DANIELE CAROLINE BATISTA
168º	251	31/03/2024	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES
169º	314	25/12/1986	MIRIANE ZWIEGICOSKI
170º	218	22/01/1987	SANDRA MARA HYPÓLITO
171º	444	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL
172º	75	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO
173º	438	27/10/1987	ANDRESSA TOKARSKI
174º	228	25/04/1991	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM
175º	268	15/08/1996	JHON SCEPANSKI
176º	241	12/01/1997	MILEIDI BIONDO
177º	82	06/05/1998	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
178º	99	13/11/1998	MICHELE HORNES HARTMANN
179º	62	05/02/1999	FERNANDA WIEGAND MAYER
180º	35	18/12/2001	GABRIELI VIANTE
181º	296	29/01/2002	AMANDA VENINA DELFRATE
182º	115	05/02/2004	JONATAN HENRIQUE MACHADO
183º	362	02/09/1989	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA
184º	97	15/03/1997	ALEX BATISTA DA SILVA
185º	148	10/08/2000	ELISAMA PEREIRA LOPES
186º	414	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
187º	297	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ
188º	48	24/11/1997	EMANUELI DE SOUZA
189º	328	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES
190º	255	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
191º	293	17/05/1982	SILVANA OLIVEIRA DE FRANÇA
192º	260	17/02/1987	THAIS CAMILA FREITAS PADILHA
193º	461	25/06/1994	DAIANE ISABELA NOGUEIRA
194º	96	30/10/1997	KETLIN TALITA DA SILVA
195º	127	11/09/2000	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO
196º	45	15/01/2001	TAINÁ GREMSKI
197º	144	26/07/2001	STEFANY TAMINI DEPAULI
198º	417	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES
199º	108	31/03/2004	HELOISE FAGUNDES BATISTA
200º	112	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL
201º	258	17/05/2003	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI
202º	450	25/02/2004	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA
203º	357	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI
204º	4	08/07/1966	MARIEL RENATA VIDA
205º	105	10/06/1971	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS
206º	187	09/09/1978	ALINE DE FÁTIMA BEDIN
207º	234	02/05/1986	CARLA VIRGINIA DE FREITAS SANTOS
208º	431	19/01/1990	JUCIMARA DOS SANTOS
209º	403	06/10/1993	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES
210º	301	14/01/1994	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO
211º	375	09/03/1994	ANDREIA DOS SANTOS
212º	67	07/11/1995	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG
213º	267	09/11/1995	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA
214º	26	23/09/1998	ARIANE SANTOS FAGUNDES
215º	292	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES
216º	379	27/06/2002	KAUANE GALAN
217º	207	12/08/2002	THAMILI RAIANE PASSOS DOS SANTOS
218º	133	10/12/2002	LUIZA APARECIDA PAVILAKI
219º	11	08/02/2003	EMELY CARDOSO SOARES
220º	276	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES
221º	343	30/04/2003	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA
222º	307	30/08/2003	HEVELIN DE LARA FERREIRA DOS SANTOS
223º	270	10/05/2004	ELIZA FERNANDA BARGINSKI PUCHALSKI
224º	278	13/08/2004	MARIA EDUARDA FREITAS GOMES
225º	407	04/10/2004	PATRICIA DE ARAUJO
226º	411	18/02/2005	MAYNE TAYNA SALLES CARMAZIM
227º	78	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
228º	282	18/07/1987	DAIANA LOPES DA CRUZ
229º	463	27/01/1997	JAQUELINE ANTONIETE
230º	171	20/02/1971	AMÁLIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE
231º	371	19/01/1978	ILDEMARA HORST
232º	440	07/09/1979	GRACIELA SOUZA SOARES
233º	299	17/08/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
234º	430	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN
235º	180	31/12/1981	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES
236º	254	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
237º	402	19/09/1982	ELISSANDRA CAMILO
238º	249	30/01/1983	MARTA KOPP
239º	176	17/06/1983	GISLAINE DE FÁTIMA DA SILVA DE MORAES
240º	79	25/12/1983	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI
241º	289	28/12/1983	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA
242º	210	15/03/1985	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIACAO
243º	389	22/12/1985	VANDELIZIA DE PAULA SANTOS
244º	306	27/10/1986	MARINALDA KIESKI DA SILVA
245º	121	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO
246º	382	18/02/1988	ELUANA STELE
247º	152	25/03/1988	GISLAINE KAPP
248º	381	16/09/1988	GISLAINE GONÇALVES
249º	167	13/11/1988	EVERTON SANTOS
250º	334	25/02/1989	ROZILENE KUHN
251º	364	07/01/1990	FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTETSKI
252º	30	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN

253º	63	18/12/1990	MARIZA RAIN
254º	193	20/04/1991	ADRIANE DE FÁTIMA RIBEIRO
255º	323	18/07/1991	VERIDIANE FERREIRA
256º	217	14/03/1992	ELIAS VILLAR DE ARAUJO
257º	331	06/01/1993	IGOR DA CRUZ
258º	310	26/12/1995	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER
259º	39	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN
260º	261	22/02/1997	ANA BEATRIZ DOS SANTOS
261º	246	29/08/1997	LILIAN VALERIA IURK
262º	117	24/09/1997	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS
263º	446	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO
264º	415	19/07/1998	MARYLANGE FREITAS PINTO
265º	136	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA
266º	102	25/07/2000	FERNANDA DE LIMA ZANUTTO
267º	345	12/04/2002	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM
268º	221	09/05/2002	ANGÉLICA DO NASCIMENTO
269º	266	15/03/2024	RONILDA APARECIDA BORGES
270º	143	26/05/2000	KARINE HORST DOS SANTOS
271º	71	11/03/2003	LETÍCIA RIGONE
272º	426	25/12/1971	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS
273º	222	10/09/1978	GISELAINE SCHNELL BACH
274º	335	21/08/1989	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS
275º	372	04/08/1995	DAIANE APARECIDA DA SILVA
276º	138	15/03/1999	GABRIELI CALACA
277º	322	16/03/2000	LIANDRIA DE ARAÚJO
278º	422	13/07/2004	GABRIELI FERREIRA MIARA
279º	348	23/06/1992	LEONARDO ADAMES MARTINS
280º	344	14/01/1966	MARILIS MARTINS
281º	454	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER
282º	129	05/09/1975	SOLANGE MIRANDA ALVES
283º	81	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS LISTAS
284º	320	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA
285º	351	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER HORST
286º	295	29/08/1982	RAQUEL BORGES FERRAZ
287º	211	05/03/1990	BEATRIZ AFONSO AMARAL
288º	280	16/10/1990	ANA CAROLINA DE FRANÇA
289º	2	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO
290º	2	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO
291º	205	27/09/1993	LUCAS MENDES VIEIRA
292º	77	02/04/1997	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA
293º	46	19/09/1997	CRISTIANE DA SILVA EWERT
294º	291	09/07/2000	CRISTINA DA SILVA EWERT
295º	393	30/07/2000	DOUGLAS RAFAEL MENDES
296º	206	19/06/2002	LAIS VITORIA RIBAS
297º	347	06/04/2004	BEATRIZ STELLE
298º	51	30/03/2024	ISABELI COSTA ROSCOSZ
299º	370	13/12/1964	TEREZINHA DE AMACIR
300º	369	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY

b) Da Classificação Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**
1º	409	22/06/1963	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI
2º	92	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER
3º	434	01/04/1984	ELINTON DE MELO DA SILVA
4º	139	04/02/1989	DAIANE GELINSKI TOLEDO
5º	232	24/03/2024	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
6º	394	18/04/1969	ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
7º	304	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
8º	406	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
9º	363	23/06/1988	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA
10º	194	08/07/1991	LAISE FARAGO
11º	19	03/03/2000	VERONICA MARTINS MARQUES
12º	6	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO
13º	111	10/06/1985	ANDREIA PRZYBYSEWSKI
14º	429	11/03/1978	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO
15º	420	23/12/1981	WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA
16º	373	08/08/1998	ANGELICA TEIXEIRA LOPES
17º	70	18/05/1979	ELENICE CAMILO
18º	408	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA
19º	404	11/08/1985	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS
20º	256	01/01/1986	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK
21º	300	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO
22º	315	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE
23º	378	09/03/2002	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
24º	12	19/04/2004	RAFAELLA FERNANDES
25º	460	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
26º	196	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER
27º	209	17/05/1985	NATALI RIBAS
28º	150	31/01/1990	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA
29º	425	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS
30º	34	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER
31º	195	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA
32º	191	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA
33º	361	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
34º	391	08/08/1997	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
35º	74	15/12/2000	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
36º	91	15/07/1970	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK
37º	90	26/08/1976	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO

38º	283	17/11/1980	VAMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR
39º	401	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ
40º	192	14/06/1984	LEONILCE MARTINS
41º	380	29/07/1985	DAIANE DE F CALACA
42º	445	11/07/1987	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
43º	28	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
44º	164	27/10/1991	KATHLYN FRANCIELE GONÇALVES
45º	423	10/11/1991	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES
46º	458	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES
47º	215	06/08/1992	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
48º	354	22/06/1994	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
49º	453	23/06/1994	SARA CAROLINE DOS SANTOS
50º	466	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO
51º	233	02/10/1999	SABRINA RUPPEL BARAUCE
52º	377	20/03/2000	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
53º	455	25/07/2001	LUANA KUCHAKI
54º	231	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER
55º	251	31/03/2024	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES
56º	314	25/12/1986	MIRIANE ZWIEGICOSKI
57º	218	22/01/1987	SANDRA MARA HYPÓLITO
58º	75	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO
59º	82	06/05/1998	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
60º	296	29/01/2002	AMANDA VENINA DELFRATE
61º	362	02/09/1989	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA
62º	97	15/03/1997	ALEX BATISTA DA SILVA
63º	414	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
64º	48	24/11/1997	EMANUELI DE SOUZA
65º	328	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES
66º	255	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
67º	260	17/02/1987	THAIS CAMILA FREITAS PADILHA
68º	461	25/06/1994	DAIANE ISABELA NOGUEIRA
69º	108	31/03/2004	HELOISE FAGUNDES BATISTA
70º	258	17/05/2003	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI
71º	450	25/02/2004	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA
72º	4	08/07/1966	MARIEL RENATA VIDA
73º	403	06/10/1993	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES
74º	301	14/01/1994	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO
75º	67	07/11/1995	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG
76º	267	09/11/1995	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA
77º	26	23/09/1998	ARIANE SANTOS FAGUNDES
78º	207	12/08/2002	THAMILI RAIANE PASSOS DOS SANTOS
79º	11	08/02/2003	EMELY CARDOSO SOARES
80º	276	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES
81º	407	04/10/2004	PATRICIA DE ARAUJO
82º	282	18/07/1987	DAIANA LOPES DA CRUZ
83º	440	07/09/1979	GRACIELA SOUZA SOARES
84º	254	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
85º	176	17/06/1983	GISLAINE DE FÁTIMA DA SILVA DE MORAES
86º	121	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO
87º	381	16/09/1988	GISLAINE GONÇALVES
88º	334	25/02/1989	ROZILENE KUHN
89º	30	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN
90º	217	14/03/1992	ELIAS VILLAR DE ARAUJO
91º	331	06/01/1993	IGOR DA CRUZ
92º	310	26/12/1995	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER
93º	446	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO
94º	415	19/07/1998	MARYLANGE FREITAS PINTO
95º	345	12/04/2002	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM
96º	266	15/03/2024	RONILDA APARECIDA BORGES
97º	71	11/03/2003	LETÍCIA RIGONE
98º	426	25/12/1971	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS
99º	335	21/08/1989	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS
100º	372	04/08/1995	DAIANE APARECIDA DA SILVA
101º	138	15/03/1999	GABRIELI CALACA
102º	322	16/03/2000	LIANDRIA DE ARAÚJO
103º	422	13/07/2004	GABRIELI FERREIRA MIARA
104º	348	23/06/1992	LEONARDO ADAMES MARTINS
105º	320	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA
106º	351	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER HORST
107º	211	05/03/1990	BEATRIZ AFONSO AMARAL
108º	2	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO
109º	2	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO
110º	206	19/06/2002	LAIS VITORIA RIBAS
111º	369	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY

c) Da Classificação como PcD:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	466	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO
2º	233	02/10/1999	SABRINA RUPPEL BARAUCE
3º	97	15/03/1997	ALEX BATISTA DA SILVA
4º	255	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
5º	78	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
6º	282	18/07/1987	DAIANA LOPES DA CRUZ
7º	381	16/09/1988	GISLAINE GONÇALVES
8º	193	20/04/1991	ADRIANE DE FÁTIMA RIBEIRO

II – Emprego Público Motorista II:

a) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
1º	501	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO
2º	490	03/03/1972	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ
3º	584	04/03/1975	DIVONEI VIDAL
4º	572	08/11/1986	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA
5º	581	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ
6º	573	15/10/1974	MARCOS PAULO VIANA
7º	474	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
8º	494	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL
9º	544	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA
10º	533	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
11º	554	22/01/1991	RAFAEL SOUZA DE LIMA
12º	509	01/10/1966	LUIS PEDRO RAGNINI
13º	484	17/10/1979	JOSÉ RIVAIR MARCONDES
14º	519	07/10/1988	ELVIS MICHAEL APARECIDO RAMOS
15º	566	16/12/1963	EDSON LUIZ GOMES
16º	500	30/12/1965	EDMUNDO NOVAKI
17º	585	18/03/1966	MAURO LUIZ PLAVIAK
18º	570	12/04/1968	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
19º	528	15/04/1969	EDILSON RODRIGUES
20º	499	14/06/1970	JOSÉ VILMAR STANSKI
21º	552	02/02/1973	CLÁUDIO DUARTE DE SOUZA
22º	476	17/10/1977	GILBERTO MIARA FERREIRA
23º	532	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES
24º	564	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES
25º	540	04/06/1981	WANDERLEY BRITO LARANJEIRA
26º	510	21/05/1982	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS
27º	514	27/02/1983	JAQUELINE SAIDES
28º	549	09/01/1985	GEOVANE ROCHA DE SOUZA
29º	502	12/02/1985	GILEADE SANTOS ARAUJO
30º	538	10/12/1998	DAVID YURI ROCHA DA SILVA
31º	497	06/04/1977	GELSON BORDINHÃO MONEGATI
32º	543	15/08/1978	MARCOS HENRIQUE PINTO
33º	478	02/07/1970	ELIZIANE PASSONI
34º	520	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA
35º	525	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA
36º	468	29/06/1978	PAULO CESAR BASTOS
37º	480	10/05/1981	ARILDO BOHENKEM
38º	498	03/09/1993	FERNANDO HENRIQUE CAMARGO
39º	583	28/10/1995	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA
40º	556	06/11/1995	DIONEI DOS SANTOS
41º	470	25/10/1976	CONSTANTE SCHIMANSKI
42º	469	11/04/1980	ALBINO KAPP
43º	529	13/02/1981	ARIONEL DA SILVA
44º	579	16/02/1986	CARLOS EDUARDO MATTOS ROLINSKI
45º	548	12/10/1987	LIDIANE APARECIDA VALCZAK DE GOES
46º	536	03/09/1992	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
47º	555	09/02/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA
48º	560	27/01/1995	DOUGLAS KAPP
49º	575	30/05/1961	JACEL RIBEIRO DE ALMEIDA
50º	471	17/08/1997	GLEISON CORDEIRO LOPES
51º	546	15/03/1975	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
52º	547	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
53º	531	20/03/1990	JOSÉ SIBER
54º	508	23/04/2001	EULER FRANCISCO PIRES FERREIRA
55º	576	18/07/1982	CLAUDIA DE GÓES VIANTE
56º	473	07/10/1984	CARLOS ROBERTO CAMPOS FELIX
57º	551	30/10/1991	ALEXSANDRO RAFAEL DE ANDRADE
58º	569	05/09/1981	VANDERLEI PANCHESKI
59º	482	05/02/1985	FABIANO CEZAR LOPES
60º	488	21/01/1994	EVERSON AUGUSTO FERREIRA
61º	496	18/06/1979	FLAVIO GODOY
62º	472	11/08/1986	MILANI ACLENDER
63º	515	28/07/1996	MARCELO HENRIQUE RIGONI
64º	530	28/11/2000	VALDAIR MONTEIRO
65º	516	04/06/1970	ROSELI MAINARDES
66º	561	03/04/1980	FABIANA COSTA
67º	550	12/07/1984	JULIO SIMÕES MATEUS
68º	537	17/06/1991	ARAAO GUILHERME KAPP
69º	542	02/08/1991	EVERTON MILONE
70º	534	26/02/1998	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON
71º	577	09/08/1968	VALMOR DE GÓES
72º	539	01/02/1977	MARCIO JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
73º	574	06/09/1981	FATIMA PAZ MARCON
74º	553	12/11/1982	VINICIUS DE PAULA
75º	487	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES
76º	526	13/07/1988	JEFERSON DA SILVA FERREIRA
77º	477	03/11/1988	JONAS DE JESUS
78º	518	13/11/1988	EVERTON DOS SANTOS
79º	523	14/09/1978	JEAN CARLOS SCHWEIGERT
80º	571	17/01/2024	NEUCIMARA DOS SANTOS
81º	503	07/07/1985	EWERSON MONTEIRO DA MAIA
82º	521	28/07/1990	LEANDRO GUIMARÃES
83º	527	23/12/2000	ANDERSON FERREIRA COVALSKI
84º	541	29/12/1993	JONATHAN DOUGLAS FRAGOSO DE LIMA
85º	493	30/11/1998	NEDSON SERRATO
86º	565	20/02/1975	LEONEL VICHINESKI

87º	491	14/01/2000	MARLON JOSE NUNES BORGES
88º	568	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER
89º	558	27/01/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA DE LIMA
90º	511	05/02/1985	ALESSANDRO CAMARGO

b) Da Classificação Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**
1º	572	08/11/1986	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA
2º	573	15/10/1974	MARCOS PAULO VIANA
3º	533	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
4º	519	07/10/1988	ELVIS MICHAEL APARECIDO RAMOS
5º	570	12/04/1968	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
6º	552	02/02/1973	CLÁUDIO DUARTE DE SOUZA
7º	532	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES
8º	564	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES
9º	540	04/06/1981	WANDERLEY BRITO LARANJEIRA
10º	510	21/05/1982	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS
11º	514	27/02/1983	JAQUELINE SAIDES
12º	502	12/02/1985	GILEADE SANTOS ARAUJO
13º	538	10/12/1998	DAVID YURI ROCHA DA SILVA
14º	543	15/08/1978	MARCOS HENRIQUE PINTO
15º	498	03/09/1993	FERNANDO HENRIQUE CAMARGO
16º	556	06/11/1995	DIONEI DOS SANTOS
17º	469	11/04/1980	ALBINO KAPP
18º	529	13/02/1981	ARIONEL DA SILVA
19º	555	09/02/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA
20º	471	17/08/1997	GLEISON CORDEIRO LOPES
21º	546	15/03/1975	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
22º	547	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
23º	508	23/04/2001	EULER FRANCISCO PIRES FERREIRA
24º	473	07/10/1984	CARLOS ROBERTO CAMPOS FELIX
25º	551	30/10/1991	ALEXSANDRO RAFAEL DE ANDRADE
26º	482	05/02/1985	FABIANO CEZAR LOPES
27º	488	21/01/1994	EVERSON AUGUSTO FERREIRA
28º	496	18/06/1979	FLAVIO GODOY
29º	472	11/08/1986	MILANI ACLENDER
30º	530	28/11/2000	VALDAIR MONTEIRO
31º	561	03/04/1980	FABIANA COSTA
32º	550	12/07/1984	JULIO SIMÕES MATEUS
33º	537	17/06/1991	ARAAO GUILHERME KAPP
34º	542	02/08/1991	EVERTON MILONE
35º	577	09/08/1968	VALMOR DE GÓES
36º	487	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES
37º	477	03/11/1988	JONAS DE JESUS
38º	503	07/07/1985	EWERSON MONTEIRO DA MAIA
39º	521	28/07/1990	LEANDRO GUIMARÃES
40º	527	23/12/2000	ANDERSON FERREIRA COVALSKI
41º	493	30/11/1998	NEDSON SERRATO
42º	491	14/01/2000	MARLON JOSE NUNES BORGES
43º	568	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER
44º	511	05/02/1985	ALESSANDRO CAMARGO

c) Da Classificação PcD:

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**
1º	474	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B857E2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.446 DE 12/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7561/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	**NOME**	**DIAS**	**PERIODO AQUISITIVO**			**PERIODO DE FÉRIAS**		
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/23	à	31/12/23	13/05/24	à	27/05/24
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	15	01/01/23	à	31/12/23	06/05/24	à	20/05/24
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/23	à	23/04/24	15/05/24	à	29/05/24
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/23	à	31/12/23	02/05/24	à	16/05/24
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/22	à	23/09/23	02/05/24	à	16/05/24
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	15	01/12/22	à	30/11/23	15/05/24	à	29/05/24
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	15	02/01/23	à	01/01/24	20/05/24	à	03/06/24
600566	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO	15	16/02/23	à	15/02/24	06/05/24	à	20/05/24
102615	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	30	28/04/23	à	27/04/24	06/05/24	à	04/06/24
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	15	01/05/23	à	30/04/24	02/05/24	à	16/05/24
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/22	à	09/06/23	15/05/24	à	29/05/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8251D2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO DO CONTRATO 67/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PRESENCIAL Nº21/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 36/2021
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPE OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **RADIO NOVA FM LTDA ME**, com endereço à AV CANTU, 748 - CEP: 87330000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no sob nº. 03.982.138/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 67/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E REAJUSTE: Fica reajustado o valor e aditivado o prazo do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Aditivada para 12(doze) meses	Preço unitário reajustado em 4,65% IPCA 12(doze) meses	Preço total Reajustado em 4,65% IPCA 12(doze) meses
1	1	32208	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "30"	HORA	375,00	32,40	12.150,00
1	2	32209	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "40"	HORA	375,00	43,16	16.185,00
1	3	32210	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "50"	HORA	375,00	54,00	20.250,00
1	4	32211	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "60"	HORA	375,00	64,72	24.270,00
1	5	32212	INSERÇÕES DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PROGRAMAÇÃO DE "30 MINUTOS"	HORA	60,00	405,15	24.309,00
TOTAL							97.164,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 12/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Radio Nova fm Ltda Me
MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AB2F4D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 111/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY4C97	277450T000013318	11/03/2024	55413
ACZ2125	277450T000011815	11/03/2024	61220
AEL1109	277450T000013315	11/03/2024	76252
AFR3H87	277450T000012999	11/03/2024	55413
AGK6242	277450T000001778	09/03/2024	51851
AHB9D00	277450T000012512	11/03/2024	61300
AHU7D35	277450T000009173	09/03/2024	51852
AIF3495	277450T000012652	08/03/2024	61220
AJG6071	116100T001531851	02/03/2024	54600
AJI9081	277450T000012098	08/03/2024	61220
AJY1C11	277450T000012656	08/03/2024	51851
AKF1F84	277450T000003726	09/03/2024	51851
AKR0795	277450T000013319	11/03/2024	76251
AKT2446	277450T000001780	09/03/2024	60412
AKW3H57	277450T000013317	11/03/2024	55413
ALS5A68	277450T000012653	08/03/2024	60412
AMK6B18	277450T000012901	08/03/2024	54527
ANN2F68	277450T000012995	11/03/2024	55411
ANQ7E68	277450T000001766	09/03/2024	51851
AOC1A97	277450T000003724	09/03/2024	51851
AOO7854	277450T000013326	11/03/2024	55413
AOX1704	277450T000013327	11/03/2024	55413
APN4794	277450T000011132	10/03/2024	73400
APN4794	277450T000011133	10/03/2024	50100
APN4794	277450T000011134	10/03/2024	51180
AQE8048	277450T000012004	11/03/2024	65992
AQE8048	277450T000012002	11/03/2024	65561
AQE8048	277450T000012003	11/03/2024	50450
AQE8048	277450T000012005	11/03/2024	50531
AQE8048	277450T000012001	11/03/2024	57380
AQG1D82	277450T000013322	11/03/2024	76251
AQY2598	277450T000013325	11/03/2024	76252
ARJ9E03	277450T000013324	11/03/2024	76251
ASC8A89	277450T000012660	09/03/2024	60412
ASI3958	277450T000012657	08/03/2024	51851
ASS8231	277450T000009630	10/03/2024	73400
ASU2022	277450T000001110	09/03/2024	55250
ASW9050	277450T000009909	09/03/2024	51851
ASW9274	277450T000013316	11/03/2024	55413
ASZ7301	277450T000012655	08/03/2024	76331
ATF5C84	277450T000001776	09/03/2024	52152
ATI4E53	277450T000012996	11/03/2024	55411
AUF3F84	277450T000011813	11/03/2024	55680
AUR9H91	277450T000009997	10/03/2024	66531
AUT7569	277450T000009259	11/03/2024	60501
AUW0451	277450T000009908	09/03/2024	51851
AVB8506	277450T000011814	11/03/2024	54521
AVD5G55	277450T000013301	11/03/2024	76251
AVK2C31	277450T000009171	09/03/2024	51851
AVO2621	277450T000009854	09/03/2024	76332
AVV5H77	277450T000008793	09/03/2024	55500
AVZ3J47	277450T000009906	09/03/2024	51851
AWY3H98	277450T000009170	09/03/2024	51851
AXH2J63	277450T000009635	10/03/2024	73400
AXI5J39	277450T000012665	09/03/2024	55500
AXL4C71	277450T000001777	09/03/2024	76332
AXN2B68	277450T000009631	10/03/2024	73400
AXV5D14	277450T000009910	09/03/2024	76332
AZA0C21	277450T000004608	11/03/2024	76332
AZO8545	277450T000001767	09/03/2024	60412
AZS7146	277450T000012667	09/03/2024	55250
AZW6H73	277450T000012666	09/03/2024	73400
BAH6191	277450T000000109	08/03/2024	73662
BAZ6J47	277450T000013321	11/03/2024	55411
BAZ9469	277450T000001773	09/03/2024	51852
BBJ6968	277450T000012511	11/03/2024	60412
BBL9J70	277450T000013303	11/03/2024	76251
BBO5604	277450T000012658	08/03/2024	61220
BBQ1257	277450T000012997	11/03/2024	55411
BBX3561	277450T000013305	11/03/2024	55411
BBY4D02	277450T000011812	10/03/2024	73400
BBZ3J98	277450T000001769	09/03/2024	76332
BBZ9F90	277450T000012664	09/03/2024	55680
BCD2861	277450T000013309	11/03/2024	76252
BCD7A24	277450T000009634	10/03/2024	73400
BCN3J21	277450T000009907	09/03/2024	76332
BCS6A81	277450T000012998	11/03/2024	55414
BCV6B05	277450T000012099	08/03/2024	61220
BCV7D13	277450T000012659	08/03/2024	61220
BCZ3D48	277450T000009633	10/03/2024	73400
BDA2F51	277450T000013312	11/03/2024	76252
BDF2I54	277450T000008790	09/03/2024	73400
BDI6D10	116100T000853764	03/03/2024	76251

BDL9F47	277450T000001768	09/03/2024	57200
BDO5E98	277450T000009261	11/03/2024	60412
BDO6E85	277450T000013323	11/03/2024	55414
BEB6G03	277450T000012006	11/03/2024	58350
BEC8J95	277450T000012509	08/03/2024	76332
BEL7A75	277450T000003725	09/03/2024	51851
BEU0E35	277450T000012662	09/03/2024	57463
BWH0800	277450T000005409	09/03/2024	54790
BWH0800	277450T000005410	10/03/2024	54790
CKG5197	277450T000013313	11/03/2024	54522
CUA3J59	277450T000001775	09/03/2024	51851
DGN3E77	277450T000012513	11/03/2024	76332
DIL5I43	277450T000003727	09/03/2024	51852
DTZ0D05	277450T000012902	08/03/2024	54527
EEK1G55	277450T000013306	11/03/2024	76252
EHH2H60	277450T000008792	09/03/2024	55500
EML3B54	277450T000004609	11/03/2024	73662
FEZ6034	277450T000013310	11/03/2024	55414
FLD3I72	277450T000009172	09/03/2024	51851
GWC5F04	277450T000012651	08/03/2024	51851
HQG8397	277450T000003723	09/03/2024	60412
IEG8313	277450T000012661	09/03/2024	55411
IRQ6229	277450T000001772	09/03/2024	51851
IZI4H19	277450T000013328	11/03/2024	55414
JGO9443	277450T000012100	08/03/2024	51851
LOX8714	277450T000004707	09/03/2024	54600
LSL8167	277450T000013314	11/03/2024	76251
LZH5B12	277450T000009370	09/03/2024	55250
MAT3H93	277450T000001774	09/03/2024	51851
MCU0780	277450T000011809	10/03/2024	55411
MCU0780	277450T000011808	10/03/2024	54523
MEG2F56	277450T000003503	10/03/2024	55680
MFM6570	277450T000001779	09/03/2024	60412
MLM5G08	277450T000013320	11/03/2024	55414
NGO0127	277450T000003501	10/03/2024	55680
NTR0541	277450T000008791	09/03/2024	55500
OLI6A55	277450T000011816	11/03/2024	54790
PKY3J39	277450T000012510	11/03/2024	76331
QHP9F93	277450T000012654	08/03/2024	60412
REA2E60	277450T000011810	10/03/2024	73400
RFQ7I92	277450T000012508	08/03/2024	76332
RHG9I40	116100T000853765	03/03/2024	76251
RHK5B87	277450T000013302	11/03/2024	55411
RHL7B51	277450T000009999	10/03/2024	51180
RHL7B51	277450T000009998	10/03/2024	50100
RHM1J51	277450T000013000	11/03/2024	55411
RHP5B98	277450T000009450	08/03/2024	66372
RHT5J35	277450T000010451	08/03/2024	73400
RHV0C94	277450T000012663	09/03/2024	54870
RHW9E08	277450T000013329	11/03/2024	55411
RUB7G25	277450T000012903	08/03/2024	54527
RVS6F14	277450T000012097	08/03/2024	76331
RYC9E83	277450T000013308	11/03/2024	55411
SDP6G91	277450T000009629	10/03/2024	73400
SDQ8I42	277450T000009174	09/03/2024	76331
SDV3A64	277450T000009632	10/03/2024	73400
SDX7A27	277450T000003728	09/03/2024	60412
SDY6F68	277450T000013311	11/03/2024	55411
SEL4B21	277450T000004862	11/03/2024	73400
SEN0F77	277450T000013307	11/03/2024	76251
SEP2B26	277450T000009260	11/03/2024	57380
SEV4G94	277450T000010000	10/03/2024	73400
SEW6J47	277450T000011811	10/03/2024	57380
SEY3I72	277450T000009994	10/03/2024	51180
SEY3I72	277450T000009993	10/03/2024	73400
SEY3I72	277450T000009995	10/03/2024	50100
SFB4A68	277450T000009636	11/03/2024	73400
SFB7H95	277450T000011135	10/03/2024	73400
SFB7H95	277450T000011138	10/03/2024	51180
SFB7H95	277450T000011137	10/03/2024	50100
SFB7H95	277450T000011136	10/03/2024	66371
SFE8E41	277450T000013304	11/03/2024	55411
SFF1F83	277450T000009258	10/03/2024	61220
SFF1I97	277450T000009996	10/03/2024	58198
SIE7A65	277450T000001770	09/03/2024	76331
SIT9C44	277450T000001771	09/03/2024	76332
SIX7I80	277450T000012507	08/03/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E5B589BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 112/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIS4794	277450T000008008	03/01/2024	51851	R$ 195,23
AMB4J00	116100T000892935	28/12/2023	56731	R$ 130,16
ANT5D21	277450T000008001	02/01/2024	76332	R$ 293,47
AQC2959	277450T000007600	02/01/2024	76332	R$ 293,47
AQI0275	277450NIC0039790	16/12/2023	50020	R$ 586,94
ARW8J99	277450NIC0039786	16/12/2023	50020	R$ 390,46
ASO2173	277450T000002552	03/01/2024	55414	R$ 195,23
ATB8I31	277450T000008003	02/01/2024	76332	R$ 293,47
ATI2C91	277450NIC0039795	16/12/2023	50020	R$ 586,94
AWO9G33	277450T000002350	03/01/2024	55414	R$ 195,23
AWZ3734	277450T000008009	03/01/2024	76332	R$ 293,47
AXE1523	277450T000001441	03/01/2024	76332	R$ 293,47
AXF4G17	277450T000006124	03/01/2024	66371	R$ 195,23
AZM4I56	277450NIC0039787	16/12/2023	50020	R$ 390,46
AZM4I56	277450NIC0039789	16/12/2023	50020	R$ 260,32
AZR4489	277450T000004702	03/01/2024	57200	R$ 195,23
BBI9H74	277450NIC0039798	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BCO0394	277450T000002551	03/01/2024	55414	R$ 195,23
BCP5G93	277450NIC0039784	16/12/2023	50020	R$ 586,94
BDF8H31	277450NIC0039785	16/12/2023	50020	R$ 260,32
BDI4J91	277450T000008011	03/01/2024	76332	R$ 293,47
CJZ4910	277450NIC0039783	16/12/2023	50020	R$ 390,46
EGE0A74	277450T000007593	02/01/2024	76332	R$ 293,47
FOJ1B15	277450T000007596	02/01/2024	52741	R$ 2.934,70
GEI0D66	277450T000007594	02/01/2024	76332	R$ 293,47
GKG3A58	277450T000008010	03/01/2024	76332	R$ 293,47
JQI2C37	116100T000496493	28/12/2023	53800	R$ 130,16
MHK2J47	277450T000008004	02/01/2024	76332	R$ 293,47
MIT8C98	277450T000003655	03/01/2024	57463	R$ 130,16
MJK9207	277450T000007598	02/01/2024	76332	R$ 293,47
NLL4D07	277450NIC0039797	16/12/2023	50020	R$ 390,46
PAJ7A84	277450NIC0039796	16/12/2023	50020	R$ 586,94
PYQ0C55	277450NIC0039794	16/12/2023	50020	R$ 390,46
QAQ6630	277450T000008007	03/01/2024	76332	R$ 293,47
QBP6E14	116100T000892936	28/12/2023	54790	R$ 130,16
QBS3959	277450T000008005	02/01/2024	76332	R$ 293,47
QPA0J59	277450T000008904	23/01/2024	61220	R$ 293,47
QPM4A54	277450T000007599	02/01/2024	76332	R$ 293,47
RVT7I88	277450NIC0039799	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SDT2G07	277450NIC0039792	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SEA1G67	277450NIC0039791	16/12/2023	50020	R$ 586,94
SEA5C80	277450NIC0039793	16/12/2023	50020	R$ 260,32
SED9F05	277450NIC0039788	16/12/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A574F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 113/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKN8D21	277450T000008002	02/01/2024	73400	02389945013
AOM5719	277450T000007597	02/01/2024	73400	
ARK8J02	277450T000007595	02/01/2024	73400	
BEO3B71	277450T000007592	02/01/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3D6706C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 114/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY7J25	277450T000008795	12/03/2024	76332
ADF1G45	277450T000009637	11/03/2024	57463
ADH0J22	277450T000012672	12/03/2024	51851
AHA5B13	277450T000013331	12/03/2024	76251
AIN9897	277450T000012681	12/03/2024	76332

AJI4208	277450T000012682	12/03/2024	60412
AKY3755	277450T000013334	12/03/2024	55411
AKZ9B11	277450T000012671	12/03/2024	76331
AMN9140	277450T000012688	12/03/2024	76331
ANA2J12	277450T000001789	12/03/2024	51852
AOZ2163	277450T000012674	12/03/2024	76332
APW3981	277450T000013346	12/03/2024	55411
AQD0H70	277450T000013335	12/03/2024	55411
AQH3611	277450T000013336	12/03/2024	55411
AQM4I24	277450T000013344	12/03/2024	76251
ASZ7301	277450T000013345	12/03/2024	76252
ATA1644	277450T000010453	12/03/2024	55411
ATD2701	277450T000013350	12/03/2024	55414
ATZ2E63	277450T000012668	12/03/2024	51851
AUC9I92	277450T000010452	12/03/2024	76332
AVR0J74	277450T000013339	12/03/2024	76251
AVT6697	277450T000001791	12/03/2024	76332
AVT6697	277450T000001792	12/03/2024	61220
AWC7462	277450T000013349	12/03/2024	55411
AXU7E82	277450T000001793	12/03/2024	60412
AYF5097	277450T000003730	12/03/2024	60412
AYJ8H73	277450T000001785	12/03/2024	60412
AZH8848	277450T000013330	12/03/2024	55411
AZK4H99	277450T000012675	12/03/2024	76332
AZP6J48	277450T000001790	12/03/2024	61220
AZU8652	277450T000000110	11/03/2024	76332
BAT0897	277450T000003731	12/03/2024	57380
BBC7H84	277450T000012689	12/03/2024	66531
BBC9854	277450T000011140	11/03/2024	50100
BBC9854	277450T000011142	11/03/2024	65992
BBC9854	277450T000011141	11/03/2024	51180
BBC9854	277450T000011139	11/03/2024	66372
BBS5C19	277450T000012690	12/03/2024	76331
BBT8186	277450T000013504	12/03/2024	55413
BCG5965	277450T000013340	12/03/2024	55411
BCK6581	277450T000013333	12/03/2024	76252
BCN4A24	277450T000013511	12/03/2024	76251
BCP5G93	277450T000012685	12/03/2024	51851
BCS7D81	277450T000013505	12/03/2024	55411
BCU6C57	277450T000012680	12/03/2024	76332
BCW5H25	277450T000008794	12/03/2024	60412
BDD7D15	277450T000013342	12/03/2024	55414
BDO2G69	277450T000013502	12/03/2024	76252
BDS9C99	277450T000001783	12/03/2024	76332
BDT5D81	277450T000004610	12/03/2024	76331
BDY1E59	277450T000012669	12/03/2024	76332
BEB3G11	277450T000001781	12/03/2024	60412
BEO2G85	277450T000013332	12/03/2024	55411
BMK8J68	277450T000012677	12/03/2024	51851
BOB2788	277450T000012691	12/03/2024	51851
CXG1814	277450T000013338	12/03/2024	76252
DAE7H89	277450T000012684	12/03/2024	51851
ERI1E35	277450T000013347	12/03/2024	76252
EUJ4D64	277450T000008797	12/03/2024	51851
FGG4B38	277450T000013507	12/03/2024	76252
FNU1H25	277450T000013510	12/03/2024	55414
IOV1786	277450T000012676	12/03/2024	76332
ITC1A05	277450T000001782	12/03/2024	60412
KWX3C47	277450T000013503	12/03/2024	76252
LZT3283	277450T000012678	12/03/2024	51851
MAS2623	277450T000013343	12/03/2024	76251
MCK6540	277450T000008796	12/03/2024	51851
NSB6G74	277450T000001786	12/03/2024	76332
NVL3E00	277450T000012683	12/03/2024	54600
QHK5890	277450T000001787	12/03/2024	70301
QIY6I88	277450T000012679	12/03/2024	76332
QJF7524	277450T000012673	12/03/2024	57463
QOU4I37	277450T000013337	12/03/2024	55411
QTK2778	277450T000003729	12/03/2024	57463
QUY7D27	277450T000001794	12/03/2024	60412
RAJ7D28	277450T000013506	12/03/2024	55414
RHL9E18	277450T000013341	12/03/2024	55411
RHN8J15	277450T000009262	11/03/2024	58192
RHT5G22	277450T000012686	12/03/2024	73400
RTY8H23	277450T000013508	12/03/2024	54600
RVL3B47	277450T000013501	12/03/2024	55414
SDT3A98	277450T000004863	12/03/2024	76332
SDV5I35	277450T000001788	12/03/2024	73662
SED7I62	277450T000013348	12/03/2024	55413
SEG1G44	277450T000012692	12/03/2024	55680
SEN5E75	277450T000001784	12/03/2024	60412
SEP7B78	277450T000012687	12/03/2024	66531
SEQ1H38	277450T000013509	12/03/2024	55411
SHF7D02	277450T000003732	12/03/2024	60412
SIT3G53	277450T000000399	12/03/2024	73232

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:90D1A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 115/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHF6E42	277450T000004763	04/01/2024	55411	R$ 195,23
AKV5F01	277450T000004764	05/01/2024	51851	R$ 195,23
AMK1156	277450T000000600	09/01/2024	73400	R$ 130,16
AMN4840	277450T000001448	05/01/2024	58191	R$ 880,41
AMN4840	277450T000001447	05/01/2024	52151	R$ 293,47
AMN4840	277450T000001449	05/01/2024	50100	R$ 880,41
AMN4840	277450T000001450	05/01/2024	51180	R$ 880,41
AMN4840	277450T000005101	05/01/2024	65992	R$ 293,47
AMN4840	277450T000001446	05/01/2024	58350	R$ 195,23
AMN4840	277450T000001445	05/01/2024	73400	R$ 130,16
APU6F06	116100T000309849	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AQI3370	277450T000000648	09/01/2024	66531	R$ 195,23
ARD2G97	277450T000003665	07/01/2024	60412	R$ 195,23
ASC3J74	277450T000003761	05/01/2024	55500	R$ 130,16
ASU2H53	116100T000347801	31/12/2023	54521	R$ 195,23
ATA6453	277450NIC0039805	19/12/2023	50020	R$ 390,46
ATB5G21	116100T000309846	31/12/2023	54521	R$ 195,23
ATR7C94	116100T000309847	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AUA8F50	277450T000004087	09/01/2024	55414	R$ 195,23
AUT3226	277450P000334292	13/12/2023	60412	R$ 195,23
AUT5A03	116100T000892939	02/01/2024	54870	R$ 195,23
AUU0203	277450NIC0039804	19/12/2023	50020	R$ 586,94
AUV1D21	116100T000309845	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AVQ3A16	277450T000004455	08/01/2024	60681	R$ 195,23
AWC3340	277450T000004458	09/01/2024	50450	R$ 293,47
AWC3340	277450T000004460	09/01/2024	65992	R$ 293,47
AWC3340	277450T000004459	09/01/2024	51420	R$ 293,47
AXJ3490	277450T000004085	08/01/2024	76252	R$ 293,47
AYH6811	277450T000004091	09/01/2024	55413	R$ 195,23
AYJ4C36	277450P000334299	14/12/2023	73662	R$ 130,16
AYR7919	116100T000347805	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AZO9E09	277450T000002152	05/01/2024	60501	R$ 293,47
BAL5I48	277450T000003657	03/01/2024	55413	R$ 195,23
BAM9B34	277450T000004196	05/01/2024	60681	R$ 195,23
BBK8A76	116100T000347803	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BBO1A67	277450T000002747	04/01/2024	61220	R$ 293,47
BBT2G36	116100T000892937	02/01/2024	55250	R$ 130,16
BCA6043	116100T000347806	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BCC9E30	277450T000002749	04/01/2024	76331	R$ 293,47
BCH6661	277450P000376257	16/12/2023	55414	R$ 195,23
BCO0J27	277450T000004453	04/01/2024	76332	R$ 293,47
BCP1970	116100T000309848	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BCP5242	277450T000002371	06/01/2024	60501	R$ 293,47
BDB6H57	277450T000000598	04/01/2024	66372	R$ 195,23
BDR2B89	277450NIC0039807	19/12/2023	50020	R$ 390,46
BDV3E49	116100T000940366	29/12/2023	55413	R$ 195,23
BDY1B13	277450T000004089	09/01/2024	55414	R$ 195,23
BEC1E36	277450T000004454	04/01/2024	76332	R$ 293,47
BEF3F64	277450T000004766	08/01/2024	60501	R$ 293,47
BEF4J70	277450T000002748	04/01/2024	76332	R$ 293,47
BEJ9I15	277450T000003658	03/01/2024	76252	R$ 293,47
BEQ4I32	277450T000004086	08/01/2024	55414	R$ 195,23
BER9C42	277450T000001443	04/01/2024	60501	R$ 293,47
BEW0I87	116100T000347802	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BEY0G98	277450T000004199	09/01/2024	57463	R$ 130,16
BEY5A83	277450NIC0039802	19/12/2023	50020	R$ 390,46
DMM5C62	116100T000309850	31/12/2023	54521	R$ 195,23
DPE2044	277450T000004198	09/01/2024	57463	R$ 130,16
EQJ5482	277450T000004082	08/01/2024	76251	R$ 293,47
ERU7I85	277450T000004452	03/01/2024	76332	R$ 293,47
FJK5381	277450T000004088	09/01/2024	76251	R$ 293,47
FLI8E20	277450P000334296	14/12/2023	61220	R$ 293,47
GCV0J76	277450P000334298	14/12/2023	61220	R$ 293,47
HDI5A47	277450T000002555	06/01/2024	57463	R$ 130,16
HOK4549	277450T000002553	03/01/2024	55414	R$ 195,23
HOK4549	277450T000004704	08/01/2024	55414	R$ 195,23
HTS1999	277450T000003661	06/01/2024	55500	R$ 130,16
IGS2760	277450T000003659	06/01/2024	55411	R$ 195,23
IGS2760	277450T000003660	06/01/2024	54790	R$ 130,16
ITQ8J60	277450T000004765	05/01/2024	51851	R$ 195,23
LPV6I44	277450T000004090	09/01/2024	76252	R$ 293,47
MHK1D16	116100T000892938	02/01/2024	55250	R$ 130,16
MKJ1F58	277450T000000599	08/01/2024	54521	R$ 195,23
MLI3H59	277450NIC0039809	19/12/2023	50020	R$ 390,46

OUL8G97	277450T000004084	08/01/2024	55414	R$ 195,23
PWC6681	277450T000004197	08/01/2024	76332	R$ 293,47
QJD1D71	116100T001414370	02/01/2024	54521	R$ 195,23
QUT7H77	277450T000004195	05/01/2024	60681	R$ 195,23
RAA2F18	277450NIC0039800	19/12/2023	50020	R$ 586,94
RHA3F86	277450P000334294	14/12/2023	73662	R$ 130,16
RHI2E97	277450NIC0039801	19/12/2023	50020	R$ 586,94
RHN0F20	277450T000000647	04/01/2024	66371	R$ 195,23
RHN0F20	277450T000000646	04/01/2024	73400	R$ 130,16
RHR3F39	116100T000347807	31/12/2023	54521	R$ 195,23
RHT4G38	277450T000000597	04/01/2024	70561	R$ 293,47
RHT4G38	277450T000000596	04/01/2024	52741	R$ 2.934,70
RMP1J70	116100T000347804	31/12/2023	54521	R$ 195,23
ROD3F63	277450T000003666	07/01/2024	57463	R$ 130,16
SDE5D65	277450T000004456	08/01/2024	55250	R$ 130,16
SDP6H55	277450T000003667	07/01/2024	58191	R$ 880,41
SEJ0I20	277450T000004081	08/01/2024	76251	R$ 293,47
SEL5H97	277450T000003668	07/01/2024	57380	R$ 293,47
SEM3G39	277450NIC0039803	19/12/2023	50020	R$ 390,46
SEP4C68	277450T000002554	03/01/2024	76251	R$ 293,47
SEW9G37	277450T000003664	07/01/2024	51180	R$ 880,41
SEW9G37	277450T000003663	07/01/2024	50100	R$ 880,41
SEW9G37	277450T000003662	07/01/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CB535A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 117/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFI9E89	277450NIC0040342	23/02/2024	50020
AIU1E40	277450NIC0040335	23/02/2024	50020
ALG7F84	277450T000013404	13/03/2024	55250
AME5A58	277450NIC0040322	23/02/2024	50020
AMQ8C02	277450T000009912	13/03/2024	76332
AMV6569	277450NIC0040336	23/02/2024	50020
ANK8564	277450T000013526	13/03/2024	55411
AOZ1482	277450NIC0040339	23/02/2024	50020
APB1B58	277450T000012699	13/03/2024	51851
AQO9635	277450T000012698	13/03/2024	51851
ASZ1J11	277450T000001796	13/03/2024	76332
ASZ7301	277450T000013524	13/03/2024	55411
ATA2430	277450T000013516	13/03/2024	55411
ATC5F12	277450T000013530	13/03/2024	55411
ATD6389	277450T000009911	12/03/2024	76332
ATO5383	277450T000003735	13/03/2024	57463
AUV5C82	277450T000013537	13/03/2024	55411
AUZ7154	277450T000013520	13/03/2024	55411
AVE8876	277450NIC0040329	23/02/2024	50020
AVW2F08	116100T000853766	06/03/2024	76251
AWA1J80	277450T000003734	13/03/2024	51851
AWE4B11	277450NIC0040320	23/02/2024	50020
AWW8F83	277450P000332606	29/02/2024	65992
AWX3B54	277450T000013531	13/03/2024	76252
AXT8G39	277450NIC0040346	23/02/2024	50020
AXX8H89	277450T000009176	12/03/2024	76331
AYF5H86	277450NIC0040323	23/02/2024	50020
AYJ5F15	277450NIC0040321	23/02/2024	50020
AZD8868	277450T000013518	13/03/2024	55411
AZE2492	277450NIC0040343	23/02/2024	50020
AZG0235	277450T000013525	13/03/2024	55411
AZI1451	116100E009257047	06/03/2024	55680
BAK8335	277450T000012697	13/03/2024	76331
BAQ6134	277450T000009175	12/03/2024	51851
BAV6681	277450T000013406	13/03/2024	60412
BAV7202	277450T000013528	13/03/2024	76252
BAX7084	277450T000003733	12/03/2024	51851
BBB8254	277450T000001797	13/03/2024	76332
BCH7G84	277450T000013519	13/03/2024	55411
BCN6743	277450T000013534	13/03/2024	55414
BCS0A83	277450T000001795	13/03/2024	76332
BDI4J91	277450NIC0040347	23/02/2024	50020
BDK6I69	277450NIC0040330	23/02/2024	50020
BDT5D81	277450T000004611	12/03/2024	51851
BDV4C18	277450T000013515	13/03/2024	55411
BDX9J61	277450NIC0040338	23/02/2024	50020
BEI6G58	277450NIC0040325	23/02/2024	50020
BEK8H69	277450T000013522	13/03/2024	55411
BEN0H69	277450NIC0040344	23/02/2024	50020
BET3I19	277450T000013532	13/03/2024	55411

DBC3724	277450T000012695	13/03/2024	57463
EFV6D49	277450T000013536	13/03/2024	76251
EPI8344	277450T000013403	13/03/2024	55500
EXV5F61	277450T000012700	13/03/2024	76332
FBO3C47	277450T000001798	13/03/2024	51851
FJE9A80	116100E009257045	06/03/2024	55680
GBT9C66	277450NIC0040328	23/02/2024	50020
GZW6724	277450T000013533	13/03/2024	76252
IJL5B61	277450NIC0040337	23/02/2024	50020
MIT8C98	277450NIC0040331	23/02/2024	50020
MIU6G62	277450NIC0040333	23/02/2024	50020
MLN8165	277450T000004612	13/03/2024	76332
PDV6A20	277450NIC0040334	23/02/2024	50020
PPO4A54	277450T000013512	13/03/2024	55411
PRR3C21	277450T000013401	13/03/2024	55500
PWU9I51	277450T000013517	13/03/2024	76251
QOF8H19	116100E009257046	06/03/2024	55680
RDT7G69	277450T000000400	13/03/2024	57463
RGG5H28	277450T000012694	13/03/2024	76331
RHD2C32	277450T000013405	13/03/2024	55500
RHH4B20	277450NIC0040327	23/02/2024	50020
RHJ3H96	277450T000013529	13/03/2024	55411
RPN2F77	277450NIC0040341	23/02/2024	50020
RUU6E09	277450NIC0040326	23/02/2024	50020
RXQ1I73	277450NIC0040324	23/02/2024	50020
RYT7J08	277450NIC0040340	23/02/2024	50020
SDP6G91	277450T000013521	13/03/2024	55411
SDR8E58	277450T000013523	13/03/2024	55411
SDV5J58	277450T000012693	12/03/2024	76331
SEJ0I20	277450NIC0040332	23/02/2024	50020
SEK9F71	277450NIC0040345	23/02/2024	50020
SEL2B03	277450T000013535	13/03/2024	55411
SEN4D49	277450T000013514	13/03/2024	55411
SEU6I81	277450T000013527	13/03/2024	55411
SEX2C85	277450T000013513	13/03/2024	55411
SFA1I07	277450T000003736	13/03/2024	73662
SFD4I44	277450T000013402	13/03/2024	55500
SII5H91	277450T000012696	13/03/2024	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0AC519A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 118/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ9F62	277450T000003763	10/02/2024	60501
ABC8H47	277450T000002575	12/02/2024	58350
ABM8C74	277450T000007219	13/02/2024	76332
ADM2G17	277450T000000947	10/02/2024	58350
AFH2D99	277450T000008351	12/02/2024	55680
AHU2C25	277450T000008361	12/02/2024	55680
AIK0A54	277450T000010245	12/02/2024	76332
AJL9C41	277450T000000946	10/02/2024	54870
AKG9377	277450T000010527	14/02/2024	51851
ALA1C02	277450T000010228	09/02/2024	58350
ALG7F84	277450T000010513	13/02/2024	54790
ALM0093	116100T000416124	07/02/2024	55250
ALW5J99	277450T000010241	12/02/2024	57461
AMV5H71	277450T000010528	14/02/2024	51851
AOK1C94	277450T000010501	10/02/2024	51851
AOS6109	277450T000010196	09/02/2024	51851
AOU4673	277450T000010510	10/02/2024	73400
AOU4673	277450T000010511	10/02/2024	65992
AOZ6419	277450T000010193	09/02/2024	51851
APB9508	277450T000003768	12/02/2024	54600
APT4464	277450T000010505	10/02/2024	73400
APY6670	277450T000010234	11/02/2024	55090
APZ9228	277450T000010522	13/02/2024	51851
ARK8619	277450T000010194	09/02/2024	51851
ARP7910	277450T000005735	10/02/2024	51851
ARW3384	277450T000003465	10/02/2024	54521
ASK7654	277450T000001107	10/02/2024	58191
ASO0F67	277450T000010239	12/02/2024	76332
ASO6J30	277450T000010397	09/02/2024	76252
AST2127	277450T000002577	12/02/2024	57380
ATB8I80	277450T000002576	12/02/2024	58350
ATG8J29	277450T000010652	09/02/2024	54522
ATG9E88	277450T000008352	12/02/2024	55680
ATJ0597	277450T000004408	13/02/2024	57461
ATM4709	277450T000009410	09/02/2024	57200

AUD1D25	277450T000010515	13/02/2024	66531
AUM1A45	277450T000008127	12/02/2024	58350
AUU7023	277450T000010189	09/02/2024	51852
AVE0E47	277450T000010244	12/02/2024	76332
AWF7882	277450T000010195	09/02/2024	51851
AWG8696	277450T000004407	13/02/2024	57461
AWQ8806	277450T000010504	10/02/2024	55250
AXH2021	116100T001587735	04/02/2024	56570
AXT4J03	277450T000003466	10/02/2024	54521
AXW3F97	277450T000004543	13/02/2024	60681
AYC7945	277450T000003770	14/02/2024	60501
AYR4874	277450T000003771	14/02/2024	60502
AYX4I63	277450T000010651	09/02/2024	55414
AZB8H71	277450T000003764	10/02/2024	60681
AZL4A32	277450T000004856	13/02/2024	60681
BAB8D71	277450T000010231	11/02/2024	60412
BBJ8J61	277450T000003766	11/02/2024	51691
BBJ8J61	277450T000003765	11/02/2024	60501
BBR8563	277450T000008715	09/02/2024	58350
BBR8563	277450T000008714	09/02/2024	58191
BBY9166	277450T000010188	09/02/2024	76331
BCJ1G76	277450T000009411	09/02/2024	73662
BCK2A69	277450T000001108	10/02/2024	54527
BCO3687	277450T000007222	13/02/2024	65992
BCO3687	277450T000007220	13/02/2024	73400
BCO3687	277450T000007221	13/02/2024	50100
BCO8B03	277450T000004548	13/02/2024	51691
BCV8C72	277450T000008354	12/02/2024	57200
BDB8D26	277450T000004547	13/02/2024	60250
BDJ5F08	116100T000416064	03/02/2024	55413
BDK4G40	277450T000008360	12/02/2024	55680
BDL9F62	116100T001530244	04/02/2024	56222
BDV7D01	277450T000005736	10/02/2024	76331
BEB1A78	277450T000010237	12/02/2024	76332
BEE8D28	277450T000005733	10/02/2024	73400
BEH6A64	277450T000010238	12/02/2024	73400
BEK7A75	277450T000010398	09/02/2024	55414
BEN6B01	277450T000010232	11/02/2024	60412
BEQ3H26	277450T000010526	14/02/2024	76332
BKU3D07	277450T000008718	11/02/2024	73400
BYA8A35	277450T000000948	13/02/2024	54521
CPN1A52	277450T000010518	13/02/2024	55250
CYY2B31	277450T000004545	13/02/2024	54521
DSN1D55	277450T000010516	13/02/2024	51851
DTC5E53	277450T000010521	13/02/2024	51851
DWJ1I47	277450T000010242	12/02/2024	76332
EBX0J55	277450T000010246	12/02/2024	76332
ECS1B65	277450T000008358	12/02/2024	55500
EUO3J12	277450T000009409	09/02/2024	73662
EZK7I43	116100T000412873	06/02/2024	56144
EZV5B98	277450T000007218	10/02/2024	51851
FGR2E24	277450T000010197	09/02/2024	51851
GED0G35	277450T000010520	13/02/2024	55680
HJA2B99	277450T000010523	13/02/2024	76332
IJM7I78	277450T000010503	10/02/2024	55250
IVI1J43	277450T000010524	14/02/2024	76332
IZT5D25	277450T000010519	13/02/2024	55680
JAO4F39	116100T001110854	04/02/2024	55411
JED1234	277450T000010191	09/02/2024	51851
JLR6134	277450T000010200	10/02/2024	76332
LYR8717	277450T000010230	09/02/2024	76332
MBQ5J14	277450T000010506	10/02/2024	51851
MCD0H16	277450T000002573	11/02/2024	55090
MGX2J23	277450T000003769	12/02/2024	54600
MIJ2E14	277450T000010190	09/02/2024	51851
MIJ7G48	277450T000004544	13/02/2024	55250
MLI0G59	277450T000002531	11/02/2024	60412
MPI7B98	277450T000007457	14/02/2024	55680
NFI2468	277450T000010229	09/02/2024	58350
NGH8B05	277450T000010512	13/02/2024	55411
OMZ3I86	277450T000009851	14/02/2024	55680
OOM8462	277450T000005150	12/02/2024	51851
OTW5E67	277450T000010243	12/02/2024	76332
PMP4J79	277450T000010247	12/02/2024	76332
QAV6B06	277450T000003403	11/02/2024	55500
QHZ0F19	277450T000010192	09/02/2024	51851
QJH3545	277450T000010248	12/02/2024	57461
QNA0J98	277450T000010400	09/02/2024	53800
RAE9B08	277450T000003464	10/02/2024	58191
REW2I18	277450T000008353	12/02/2024	55680
REY8J95	277450T000003402	11/02/2024	55500
RHF8F62	277450T000005734	10/02/2024	76331
RHG5H60	277450T000010233	11/02/2024	55090
RHH6G95	277450T000010399	09/02/2024	55411
RHI6G24	277450T000005737	13/02/2024	76331
RHL9H15	277450T000004546	13/02/2024	73400
RHR6F87	277450T000010529	14/02/2024	60412
RHU2C57	277450T000004855	12/02/2024	58191
RMN9I95	277450T000010235	12/02/2024	76332

RTM0F85	277450T000004542	13/02/2024	60681
RXK8G25	277450T000010199	10/02/2024	58350
SCN9B62	277450T000010198	10/02/2024	57463
SDF2F94	277450T000010502	10/02/2024	76331
SDS3I72	277450T000008719	12/02/2024	66371
SDT3A53	277450T000010517	13/02/2024	76331
SDT4H11	277450T000010514	13/02/2024	57200
SDU2C57	277450T000008716	11/02/2024	66372
SDU2C57	277450T000008717	11/02/2024	66532
SDU3E01	277450T000010525	14/02/2024	76332
SDV2H52	277450T000008356	12/02/2024	55680
SDV5D76	277450T000003767	12/02/2024	54600
SEA1J52	277450T000010236	12/02/2024	76332
SED2A85	277450T000000945	10/02/2024	60501
SEG1J02	116100T001470959	03/02/2024	55411
SEL4D37	277450T000010507	10/02/2024	73400
SER8F69	116100T001613560	04/02/2024	54521
SEU9D10	277450T000008357	12/02/2024	55500
SFC7F78	277450T000010240	12/02/2024	76332
SFE0J18	277450T000003154	13/02/2024	58191
SIZ6C63	277450T000008355	12/02/2024	57200
STC5D60	277450T000008359	12/02/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:197B25FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 119/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450T000002717	07/12/2023	76332	R$ 293,47
AAY6344	277450T000002249	09/12/2023	50100	R$ 880,41
AAY6344	277450T000003801	09/12/2023	65992	R$ 293,47
AAY6344	277450T000002250	09/12/2023	51180	R$ 880,41
AAY6344	277450T000002247	09/12/2023	65800	R$ 293,47
AAY6344	277450T000002248	09/12/2023	66371	R$ 195,23
ACA1J95	277450T000003215	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ACU0244	277450T000002618	10/12/2023	61220	R$ 293,47
ACV3J00	277450T000001341	07/12/2023	76251	R$ 293,47
ADM2G17	277450T000004555	08/12/2023	57463	R$ 130,16
ADM2G17	277450T000004557	08/12/2023	57463	R$ 130,16
ADX7F01	277450T000004562	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AEG0B18	277450NIC0039545	18/11/2023	50020	R$ 390,46
AER7440	277450T000004561	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AFE6H69	277450T000004551	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AFZ6262	277450NIC0039566	21/11/2023	50020	R$ 260,32
AIA7E85	277450T000003096	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AIO6B39	277450T000004563	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AKE5A66	277450T000004343	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AKJ3462	277450T000004338	07/12/2023	76332	R$ 293,47
AKM9F38	277450T000004204	11/12/2023	55500	R$ 130,16
ALJ8G97	277450NIC0039550	18/11/2023	50020	R$ 260,32
ALX6054	277450T000003000	10/12/2023	50100	R$ 880,41
ALX6054	277450T000004001	10/12/2023	51180	R$ 880,41
ALX6054	277450T000002999	10/12/2023	73400	R$ 130,16
AOR7351	277450T000002718	11/12/2023	73400	R$ 130,16
AOW7803	277450T000003095	07/12/2023	76332	R$ 293,47
AQA6980	277450P000330120	27/11/2023	50100	R$ 880,41
AQA6980	277450P000330121	27/11/2023	50610	R$ 880,41
AQD9499	277450T000002973	09/12/2023	57461	R$ 130,16
AQE6I65	277450NIC0039546	18/11/2023	50020	R$ 586,94
AQJ4195	277450P000333658	24/11/2023	60412	R$ 195,23
AQL7224	277450T000003808	10/12/2023	73400	R$ 130,16
AQU0258	277450T000002605	09/12/2023	60412	R$ 195,23
AQX3240	277450T000001346	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ARA6971	277450T000002988	09/12/2023	60412	R$ 195,23
ARB9E09	277450T000002601	09/12/2023	51851	R$ 195,23
ARI2G15	277450T000001348	08/12/2023	55413	R$ 195,23
ARK6392	277450T000003208	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ARR7E59	277450T000004156	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ARU4284	277450T000002978	09/12/2023	51851	R$ 195,23
ARU4284	277450T000004345	07/12/2023	51851	R$ 195,23
ARW9652	277450P000331865	21/11/2023	51930	R$ 293,47
ASG7756	277450T000001281	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ASP7322	277450T000001274	07/12/2023	60412	R$ 195,23
ASQ3093	277450NIC0039560	21/11/2023	50020	R$ 586,94
ASR4240	277450T000002979	09/12/2023	60412	R$ 195,23
ASZ7317	277450T000004153	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ATA2146	277450T000003223	11/12/2023	51851	R$ 195,23
ATC9508	277450T000004158	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ATD1158	277450T000003209	08/12/2023	51851	R$ 195,23

ATE2414	277450T000003202	08/12/2023	76332	R$ 293,47
ATF3G55	277450T000004337	07/12/2023	57463	R$ 130,16
ATG0A82	277450P000330888	05/12/2023	55414	R$ 195,23
ATI2C13	277450T000004342	07/12/2023	51851	R$ 195,23
ATQ6842	277450P000309072	29/11/2023	51420	R$ 293,47
ATQ6842	277450P000309071	29/11/2023	50450	R$ 293,47
ATQ6842	277450P000309073	29/11/2023	65992	R$ 293,47
AUB7F16	277450T000002613	10/12/2023	76332	R$ 293,47
AUE5C88	277450T000004553	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AUF9J69	277450T000003373	10/12/2023	51851	R$ 195,23
AUG1697	277450P000336548	24/11/2023	55411	R$ 195,23
AUJ8I97	277450P000333656	24/11/2023	60412	R$ 195,23
AUP7884	277450T000004344	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450T000004335	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AUR2139	277450T000002449	09/12/2023	60412	R$ 195,23
AUY1D96	277450T000002974	09/12/2023	60412	R$ 195,23
AUY1D96	277450T000002975	09/12/2023	57463	R$ 130,16
AVB1076	277450NIC0039540	18/11/2023	50020	R$ 586,94
AVF5I01	277450T000002971	09/12/2023	51851	R$ 195,23
AVH4C70	277450T000002604	09/12/2023	60412	R$ 195,23
AVL4970	277450T000001339	07/12/2023	55414	R$ 195,23
AVN9D24	277450NIC0039544	18/11/2023	50020	R$ 586,94
AVU6F72	277450P000330885	22/11/2023	55414	R$ 195,23
AVY8059	277450T000004334	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AVZ0222	277450T000001300	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AWJ8738	277450T000004157	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AWJ8G34	277450T000001295	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AWQ9C50	277450T000003094	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AWR7048	277450T000003218	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AWW7131	277450T000002841	11/12/2023	76332	R$ 293,47
AWZ8D06	277450T000001294	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AXA7F45	277450NIC0039549	18/11/2023	50020	R$ 390,46
AXT0913	277450T000001288	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AXV6916	277450T000001279	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AYL2633	277450NIC0039563	21/11/2023	50020	R$ 390,46
AYN7F45	277450T000004152	08/12/2023	76331	R$ 293,47
AYN9A89	277450T000002716	07/12/2023	60412	R$ 195,23
AYQ4066	277450T000001299	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AYQ4I35	277450T000002614	10/12/2023	61220	R$ 293,47
AYT0563	277450T000001285	08/12/2023	76331	R$ 293,47
AYV2373	277450T000001296	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AZB0D74	277450P000309872	20/09/2023	52070	R$ 88,38
AZC7H94	277450T000003812	10/12/2023	60412	R$ 195,23
AZH4G11	277450T000004340	07/12/2023	51851	R$ 195,23
AZN2D57	277450T000004552	08/12/2023	57463	R$ 130,16
AZR6F41	277450P000333659	27/11/2023	76332	R$ 293,47
AZS3597	277450T000001290	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AZS3H49	277450T000004155	08/12/2023	51851	R$ 195,23
AZU8529	277450P000333668	27/11/2023	76332	R$ 293,47
AZV8210	277450NIC0039556	21/11/2023	50020	R$ 390,46
BAB2475	277450T000002607	10/12/2023	57380	R$ 293,47
BAC5G71	277450T000002993	09/12/2023	60501	R$ 293,47
BAC9B13	277450NIC0039538	18/11/2023	50020	R$ 260,32
BAL4E22	277450P000333654	24/11/2023	61220	R$ 293,47
BAN5J91	277450T000003203	08/12/2023	76332	R$ 293,47
BAO3054	277450P000333657	24/11/2023	60412	R$ 195,23
BAS5746	277450NIC0039539	18/11/2023	50020	R$ 260,32
BAY4E95	277450T000002447	06/12/2023	76331	R$ 293,47
BBA0064	277450T000003217	08/12/2023	51851	R$ 195,23
BBA7J36	277450T000004339	07/12/2023	76332	R$ 293,47
BBK8460	277450T000001289	08/12/2023	51851	R$ 195,23
BBL9J70	277450T000001911	07/12/2023	76251	R$ 293,47
BBN8979	277450T000002244	09/12/2023	60501	R$ 293,47
BBV7195	277450T000002987	09/12/2023	57461	R$ 130,16
BBX7441	277450NIC0039555	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BBY4061	277450NIC0039580	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BBZ4992	277450T000001350	08/12/2023	51852	R$ 195,23
BBZ4A73	277450P000330887	05/12/2023	55414	R$ 195,23
BCI2533	277450T000001343	07/12/2023	55414	R$ 195,23
BCJ8664	277450T000002991	09/12/2023	60412	R$ 195,23
BCO4C32	277450T000003204	08/12/2023	76332	R$ 293,47
BCS2E93	277450T000002976	09/12/2023	60412	R$ 195,23
BCX4B72	277450T000001347	08/12/2023	51851	R$ 195,23
BCY4G71	277450T000001338	07/12/2023	76252	R$ 293,47
BCZ9I83	277450T000001332	07/12/2023	76252	R$ 293,47
BDE2F77	277450T000001912	07/12/2023	55414	R$ 195,23
BDF8I73	277450T000002836	07/12/2023	76332	R$ 293,47
BDF9H53	277450T000002602	09/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BDG4F41	277450NIC0039578	21/11/2023	50020	R$ 390,46
BDH0J65	277450NIC0039579	21/11/2023	50020	R$ 390,46
BDH8G62	277450T000001277	07/12/2023	76331	R$ 293,47
BDI2H32	277450T000001334	07/12/2023	55414	R$ 195,23
BDJ3A38	277450T000002996	10/12/2023	73400	R$ 130,16
BDJ9J12	277450T000002970	09/12/2023	61570	R$ 195,23
BDM2D21	277450T000002609	10/12/2023	51851	R$ 195,23
BDN0E58	277450T000004564	08/12/2023	57463	R$ 130,16
BDS5F34	277450T000002838	07/12/2023	76332	R$ 293,47
BDT8C13	277450T000004336	07/12/2023	76332	R$ 293,47
BDX8D25	277450T000002992	09/12/2023	60412	R$ 195,23

BDX9J61	277450NIC0039541	18/11/2023	50020	R$ 586,94
BDX9J61	277450NIC0039575	21/11/2023	50020	R$ 390,46
BEB8C22	277450P000314210	28/11/2023	55411	R$ 195,23
BEC8D19	277450T000002241	06/12/2023	50100	R$ 880,41
BEC8D19	277450T000002242	06/12/2023	51180	R$ 880,41
BEC8D19	277450T000002239	06/12/2023	73400	R$ 130,16
BEC8D19	277450T000002243	06/12/2023	65992	R$ 293,47
BEO3B72	277450T000002977	09/12/2023	60412	R$ 195,23
BEO4F76	277450T000002450	09/12/2023	60412	R$ 195,23
BEO5G59	277450T000001342	07/12/2023	55413	R$ 195,23
BET9C33	277450T000004154	08/12/2023	51851	R$ 195,23
BEX2G38	277450NIC0039564	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BEY0B63	277450T000003097	08/12/2023	51851	R$ 195,23
BTQ8318	277450T000004346	07/12/2023	51851	R$ 195,23
BXG3E06	277450T000004348	08/12/2023	57463	R$ 130,16
BYM0D79	277450P000331868	28/11/2023	51930	R$ 293,47
CBC1J81	277450T000003220	08/12/2023	51851	R$ 195,23
CCO8070	277450T000004341	07/12/2023	51851	R$ 195,23
CYY2B31	277450T000001292	08/12/2023	51851	R$ 195,23
DJN2667	277450T000004367	08/12/2023	60681	R$ 195,23
DVS8875	277450NIC0039557	21/11/2023	50020	R$ 390,46
DXZ6E63	277450T000002972	09/12/2023	55414	R$ 195,23
EBA6917	277450T000004159	08/12/2023	51851	R$ 195,23
EEF3936	277450P000333665	27/11/2023	76332	R$ 293,47
EKV1G71	277450T000003806	10/12/2023	73580	R$ 130,16
ENQ7B24	277450T000000627	08/12/2023	76331	R$ 293,47
ENQ7B24	277450T000001278	07/12/2023	76332	R$ 293,47
EPC0H17	277450T000002608	10/12/2023	76332	R$ 293,47
EQU3345	277450NIC0039574	21/11/2023	50020	R$ 260,32
EUI7E31	277450T000000626	07/12/2023	76332	R$ 293,47
EUK6E61	277450NIC0039576	21/11/2023	50020	R$ 260,32
EYH1A11	277450T000003221	08/12/2023	76331	R$ 293,47
FAY9B38	277450T000002989	09/12/2023	72690	R$ 130,16
FGG4B38	277450T000003201	08/12/2023	76332	R$ 293,47
FGG4B38	277450P000333652	24/11/2023	55414	R$ 195,23
FIU1D80	277450NIC0039552	18/11/2023	50020	R$ 1.760,82
FNE2089	277450T000002715	07/12/2023	76332	R$ 293,47
FPB3A96	277450T000002835	07/12/2023	76332	R$ 293,47
FQM7G19	277450T000004333	07/12/2023	60412	R$ 195,23
FYT1B00	277450T000003212	08/12/2023	76331	R$ 293,47
HBD9040	277450T000001340	07/12/2023	76252	R$ 293,47
HJC8J67	277450NIC0039583	21/11/2023	50020	R$ 260,32
HRN9E70	277450T000004347	08/12/2023	55500	R$ 130,16
IFH1G39	277450NIC0039554	18/11/2023	50020	R$ 390,46
INV0A90	277450T000001337	07/12/2023	55414	R$ 195,23
IOP8F67	277450NIC0039572	21/11/2023	50020	R$ 260,32
IOZ2193	277450T000004560	08/12/2023	57463	R$ 130,16
IPV1477	277450T000003205	08/12/2023	51851	R$ 195,23
ISP6J21	277450T000002246	09/12/2023	60412	R$ 195,23
IVU6067	277450NIC0039548	18/11/2023	50020	R$ 260,32
IWD1A50	277450NIC0039547	18/11/2023	50020	R$ 260,32
IWR4C98	277450NIC0039570	21/11/2023	50020	R$ 11.738,80
JBN9J56	277450NIC0039573	21/11/2023	50020	R$ 260,32
JIZ3511	277450T000003098	08/12/2023	51851	R$ 195,23
KHN4I73	277450T000002984	09/12/2023	55414	R$ 195,23
KQK4H76	277450P000330886	05/12/2023	76252	R$ 293,47
KVJ6F56	277450T000002610	10/12/2023	51930	R$ 293,47
KVJ8377	277450T000001282	08/12/2023	51851	R$ 195,23
KYX0738	277450T000003207	08/12/2023	51851	R$ 195,23
KZD0H62	277450T000002983	09/12/2023	55414	R$ 195,23
LRQ0137	277450P000216035	29/11/2023	67690	R$ 130,16
LRQ0137	277450P000216034	29/11/2023	50100	R$ 880,41
MBD5E57	277450T000001349	08/12/2023	55413	R$ 195,23
MEC3D87	277450T000003809	10/12/2023	51851	R$ 195,23
MFF3636	277450T000001287	08/12/2023	51851	R$ 195,23
MFH1248	277450T000005251	08/12/2023	51930	R$ 293,47
MGB6G33	277450T000003099	08/12/2023	51851	R$ 195,23
MIG1I85	277450T000001344	07/12/2023	76252	R$ 293,47
MJN2D41	277450T000004401	07/12/2023	53800	R$ 130,16
MJX1541	277450T000003811	10/12/2023	66372	R$ 195,23
MLC9D46	277450T000001284	08/12/2023	51851	R$ 195,23
MLD7D55	277450NIC0039558	21/11/2023	50020	R$ 260,32
MME3B62	277450P000333661	27/11/2023	76332	R$ 293,47
MVS4I48	277450T000002612	10/12/2023	61220	R$ 293,47
NFD4G82	277450T000003213	08/12/2023	51851	R$ 195,23
NQN3F31	277450T000001291	08/12/2023	51851	R$ 195,23
OGN3482	277450T000001297	08/12/2023	61220	R$ 293,47
OJG6H97	277450T000002714	07/12/2023	76332	R$ 293,47
OOJ8J22	277450NIC0039561	21/11/2023	50020	R$ 586,94
OTJ4B92	277450T000001333	07/12/2023	76251	R$ 293,47
OXT4H29	277450T000001286	08/12/2023	51851	R$ 195,23
PUA2F16	277450P000333664	27/11/2023	76332	R$ 293,47
PVG2661	277450NIC0039562	21/11/2023	50020	R$ 390,46
PZB4I32	277450T000003100	08/12/2023	76332	R$ 293,47
QBU1F40	277450T000003214	08/12/2023	76332	R$ 293,47
QCC6D34	277450NIC0039551	18/11/2023	50020	R$ 260,32
QGW8B70	277450T000001345	07/12/2023	54521	R$ 195,23
QHF9H67	277450P000333653	24/11/2023	60412	R$ 195,23
QHI5817	277450T000000628	11/12/2023	76331	R$ 293,47

QIC2H98	277450T000003206	08/12/2023	51851	R$ 195,23
QIZ4419	277450T000001404	07/12/2023	58191	R$ 880,41
QJL7B92	277450T000001298	08/12/2023	51851	R$ 195,23
QJT8E41	277450P000333669	27/11/2023	76332	R$ 293,47
QQM8I41	277450P000333662	27/11/2023	76332	R$ 293,47
QXX8B55	277450T000002615	10/12/2023	60501	R$ 293,47
RAE5094	277450P000330889	05/12/2023	55414	R$ 195,23
RAH3C20	277450P000333651	24/11/2023	76332	R$ 293,47
RAR6C83	277450NIC0039582	21/11/2023	50020	R$ 260,32
RFU5C38	277450T000004151	08/12/2023	76331	R$ 293,47
RHA3J88	277450P000336550	24/11/2023	59670	R$ 1.467,35
RHA6A23	277450NIC0039567	21/11/2023	50020	R$ 260,32
RHC7G27	277450T000003222	08/12/2023	76332	R$ 293,47
RHE2F93	277450T000005351	08/12/2023	76332	R$ 293,47
RHI6H63	277450NIC0039565	21/11/2023	50020	R$ 260,32
RHJ5B63	277450P000333670	27/11/2023	76332	R$ 293,47
RHL2I93	277450T000002606	09/12/2023	60412	R$ 195,23
RHR9G02	277450T000001408	08/12/2023	73400	R$ 130,16
RHT7D04	277450T000002986	09/12/2023	57461	R$ 130,16
RHU7H06	277450T000004366	08/12/2023	76332	R$ 293,47
RND0B20	277450T000001276	07/12/2023	76331	R$ 293,47
RTG0D66	277450T000003210	08/12/2023	76332	R$ 293,47
RTG6H91	277450NIC0039569	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RTX5C77	277450T000001293	08/12/2023	76331	R$ 293,47
RUT9D86	277450T000002245	09/12/2023	60412	R$ 195,23
RUW4A61	277450T000003093	07/12/2023	76331	R$ 293,47
RVC9H39	277450T000003219	08/12/2023	51851	R$ 195,23
RVT7I88	277450T000002616	10/12/2023	76332	R$ 293,47
SCE9D14	277450NIC0039553	18/11/2023	50020	R$ 390,46
SCL8G61	277450NIC0039581	21/11/2023	50020	R$ 390,46
SDP2G52	277450T000002837	07/12/2023	76331	R$ 293,47
SDS5H84	277450T000001913	07/12/2023	55414	R$ 195,23
SDT2D67	277450T000002981	09/12/2023	60412	R$ 195,23
SDU4E27	116100T001251631	30/11/2023	53800	R$ 130,16
SDU6D04	277450NIC0039543	18/11/2023	50020	R$ 586,94
SDV9H83	277450T000002990	09/12/2023	60412	R$ 195,23
SDX3H86	277450P000333667	27/11/2023	76332	R$ 293,47
SEB2E30	277450T000003810	10/12/2023	50100	R$ 880,41
SEB5B77	277450T000002611	10/12/2023	66371	R$ 195,23
SEE6C17	277450T000001283	08/12/2023	51851	R$ 195,23
SEI9A78	277450NIC0039571	21/11/2023	50020	R$ 390,46
SEJ4J82	277450NIC0039577	21/11/2023	50020	R$ 260,32
SEP0B64	277450T000004349	08/12/2023	57463	R$ 130,16
SER6J76	277450T000001335	07/12/2023	55414	R$ 195,23
SEU9G78	277450T000001280	08/12/2023	51851	R$ 195,23
SEW4A14	277450P000333660	27/11/2023	76332	R$ 293,47
SEY4I46	277450P000333655	24/11/2023	60412	R$ 195,23
SEZ5I02	277450T000004368	08/12/2023	60681	R$ 195,23
SFM8E02	277450NIC0039542	18/11/2023	50020	R$ 390,46
SHQ2A96	277450T000002839	11/12/2023	55500	R$ 130,16
SIE6G32	277450T000003211	08/12/2023	76332	R$ 293,47
STA4J13	277450T000001275	07/12/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B6383993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 120/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH5100	277450T000013691	15/03/2024	76251
ABM1156	277450T000013697	15/03/2024	76252
ADJ3G21	277450T000009641	14/03/2024	55500
ADJ3G21	277450T000011830	15/03/2024	55500
AFD1B55	277450T000013696	15/03/2024	55411
AJJ2057	277450T000009645	14/03/2024	76252
ANH7658	277450T000013682	15/03/2024	55411
ANQ3H97	277450T000013686	15/03/2024	55414
ANS5493	277450T000009650	15/03/2024	66531
ANS5493	277450T000009649	15/03/2024	65992
ANS5493	277450T000009648	15/03/2024	65800
ARC8515	277450T000002597	14/03/2024	60412
ARC8515	277450T000002598	14/03/2024	76332
ARX6059	277450T000013679	15/03/2024	76251
ARY0933	277450T000011148	14/03/2024	73400
ASY3404	277450T000013660	14/03/2024	55414
AUI3C48	277450T000013672	14/03/2024	54600
AVO7C20	277450T000013674	15/03/2024	55414
AWE8I28	277450T000011826	15/03/2024	55250
AWE8I28	277450T000011827	15/03/2024	55500
AWF7D80	277450T000013662	14/03/2024	55414

AWL9F29	277450T000012521	14/03/2024	57463
AWT2040	277450T000011821	14/03/2024	55414
AXA9A71	277450T000002600	14/03/2024	52070
AXH6J20	277450T000013659	14/03/2024	76252
AXS9845	277450T000012525	14/03/2024	57380
AYB1760	277450T000013683	15/03/2024	76251
AYS0G57	277450T000013665	14/03/2024	55414
AZI4E38	277450T000008201	15/03/2024	76332
AZU8955	277450T000012526	14/03/2024	61220
BAL2932	277450T000012008	14/03/2024	73400
BAP2H74	277450T000009639	14/03/2024	55250
BAQ4A53	277450T000013671	14/03/2024	55414
BAZ5D15	277450T000013664	14/03/2024	76252
BBT2033	277450T000011150	14/03/2024	54790
BCG2780	277450T000013678	15/03/2024	55411
BCI7724	277450T000013698	15/03/2024	76251
BCW3B95	277450T000011149	14/03/2024	73400
BDA5F28	277450T000013684	15/03/2024	76252
BDH8G62	277450T000013700	15/03/2024	73662
BDJ7F45	277450T000013690	15/03/2024	55411
BDO6E85	277450T000013687	15/03/2024	55414
BEB7B24	277450T000009640	14/03/2024	55500
BED1H89	277450T000013681	15/03/2024	55413
BEL5G48	277450T000002599	14/03/2024	60412
BEW4H57	277450T000013663	14/03/2024	55414
BEZ5H87	277450T000013675	15/03/2024	55411
BEZ7D11	277450T000011823	14/03/2024	55500
BEZ8I34	116100T000539317	08/03/2024	55680
ERQ8B07	277450T000009646	15/03/2024	55680
EZD7C89	277450T000013693	15/03/2024	55413
FKH0J98	277450T000012527	14/03/2024	60412
GIL0962	277450T000012522	14/03/2024	76332
IYQ9F37	277450T000009647	15/03/2024	55500
KHP4F29	277450T000011829	15/03/2024	55500
KHP4F29	277450T000011828	15/03/2024	55250
MIS2F95	277450T000011832	15/03/2024	76251
ODT4C53	277450T000012523	14/03/2024	57463
OSE2J18	277450T000012528	14/03/2024	55500
PRP9D42	277450T000013695	15/03/2024	55411
PYZ6H77	277450T000013699	15/03/2024	55414
QEP8728	277450T000013680	15/03/2024	76252
QEV2I08	277450T000013661	14/03/2024	76251
QLO3E73	277450T000013685	15/03/2024	55414
QPM4A54	277450T000011822	14/03/2024	55414
QQH8A22	277450T000012201	15/03/2024	76251
QQK4C74	277450T000013688	15/03/2024	55414
RHL7B53	277450T000012007	14/03/2024	73400
RHM1J51	277450T000013670	14/03/2024	76251
RHR9F96	277450T000013677	15/03/2024	55411
RHT5J33	277450T000009643	14/03/2024	66371
RHT5J33	277450T000009644	14/03/2024	66532
RHU2F42	277450T000013668	14/03/2024	76251
RHX7J27	277450T000012524	14/03/2024	73400
RHX8I92	277450T000013667	14/03/2024	76252
RHY5G92	277450T000013657	14/03/2024	55413
SDP9J46	277450T000011825	14/03/2024	73400
SDZ0H23	277450T000009642	14/03/2024	55500
SDZ0H45	277450T000011824	14/03/2024	55500
SEB6G26	277450T000012009	15/03/2024	66371
SEM9C90	277450T000013694	15/03/2024	76251
SET9E15	277450T000012010	15/03/2024	73400
SET9E15	277450T000012011	15/03/2024	52151
SEU9H83	277450T000013676	15/03/2024	76252
SFB5J33	277450T000013669	14/03/2024	55411
SFD2I48	277450T000012551	15/03/2024	73400
SFE8B16	277450T000013658	14/03/2024	55413
SFF0G43	277450T000013689	15/03/2024	55414
SFJ4J10	277450T000013666	14/03/2024	76252
SIB5G11	277450T000013673	14/03/2024	53800

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9D07C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 121/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7A76	277450T000005541	06/01/2024	55411	R$ 195,23
ABK8F50	277450T000007893	04/01/2024	61220	R$ 293,47
ACF1062	277450T000008024	03/01/2024	60501	R$ 293,47
ADE4763	277450T000007963	04/01/2024	61220	R$ 293,47

ADT8311	277450T000007972	05/01/2024	57463	R$ 130,16
AEX0A79	277450T000008301	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AFG8441	277450T000006454	04/01/2024	54100	R$ 130,16
AGA9367	277450T000006135	07/01/2024	51851	R$ 195,23
AGS3709	277450T000006132	07/01/2024	50100	R$ 880,41
AGS3709	277450T000006130	07/01/2024	73400	R$ 130,16
AHF6E42	277450T000006210	03/01/2024	55411	R$ 195,23
AHK7321	277450T000007895	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AIL9J72	277450T000008323	09/01/2024	76331	R$ 293,47
AJY0E79	277450T000007995	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AKB6B84	277450T000008030	05/01/2024	76332	R$ 293,47
AKV7281	277450T000007960	04/01/2024	60412	R$ 195,23
AKZ4I46	277450T000005544	07/01/2024	60412	R$ 195,23
ALD2341	277450T000008022	03/01/2024	61220	R$ 293,47
AMK1156	277450T000005469	04/01/2024	73400	R$ 130,16
AMU3C40	277450T000005473	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AMW7178	277450T000007993	08/01/2024	51851	R$ 195,23
ANO6G24	277450T000005543	07/01/2024	60412	R$ 195,23
ANX0114	277450T000008019	03/01/2024	51930	R$ 293,47
ANX8F67	277450T000006127	06/01/2024	54523	R$ 195,23
ANY4101	277450T000005478	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AOK0352	277450T000008405	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AOP7E93	277450T000008322	09/01/2024	66531	R$ 195,23
AOX1I30	277450T000007955	04/01/2024	61220	R$ 293,47
API5C08	277450T000008305	08/01/2024	51851	R$ 195,23
AQC3C94	277450T000007968	05/01/2024	57463	R$ 130,16
AQH2957	277450T000004092	09/01/2024	55414	R$ 195,23
AQK8E46	277450T000007956	04/01/2024	60412	R$ 195,23
AQM0D74	277450T000008014	03/01/2024	76332	R$ 293,47
AQM0D74	277450T000008013	03/01/2024	76331	R$ 293,47
AQM8C17	277450T000008314	09/01/2024	61220	R$ 293,47
AQR0J55	277450T000008015	03/01/2024	76332	R$ 293,47
ARB6I71	277450T000007892	04/01/2024	51851	R$ 195,23
ART9C15	277450T000007967	05/01/2024	57463	R$ 130,16
ARX6671	277450T000008416	10/01/2024	60412	R$ 195,23
ASH8G03	277450T000007998	08/01/2024	51851	R$ 195,23
ASJ2241	277450T000007999	08/01/2024	51851	R$ 195,23
ASM1G65	277450T000008308	08/01/2024	61220	R$ 293,47
ASO1J28	277450T000007994	08/01/2024	76332	R$ 293,47
ASO7785	277450T000005545	07/01/2024	73400	R$ 130,16
ATI5E68	277450T000006076	09/01/2024	60412	R$ 195,23
ATK3694	277450T000008026	03/01/2024	51851	R$ 195,23
ATR5291	277450T000007989	08/01/2024	51851	R$ 195,23
ATT8D78	277450T000007981	05/01/2024	57463	R$ 130,16
AUI7415	277450NIC0039811	22/12/2023	50020	R$ 390,46
AUK4J90	277450T000008045	06/01/2024	51930	R$ 293,47
AUL5G95	277450T000008406	09/01/2024	51851	R$ 195,23
AVS8J31	277450T000007964	04/01/2024	61220	R$ 293,47
AVU7F84	277450T000005823	07/01/2024	60412	R$ 195,23
AWG4702	277450T000008408	09/01/2024	51851	R$ 195,23
AWJ0521	277450T000008042	06/01/2024	76332	R$ 293,47
AWL4A99	277450T000007890	04/01/2024	51851	R$ 195,23
AWO5E77	277450T000008319	09/01/2024	76331	R$ 293,47
AXC8J43	277450T000007899	04/01/2024	76332	R$ 293,47
AXG6587	277450T000006067	04/01/2024	60412	R$ 195,23
AXK1G52	277450T000008318	09/01/2024	76331	R$ 293,47
AYA3227	277450T000007951	04/01/2024	76331	R$ 293,47
AYN5937	277450T000006068	04/01/2024	60412	R$ 195,23
AYN8617	277450T000008159	10/01/2024	57461	R$ 130,16
AZB3G67	277450T000008153	07/01/2024	76332	R$ 293,47
AZD7141	277450T000007898	04/01/2024	76331	R$ 293,47
AZE2G05	277450T000008401	08/01/2024	55414	R$ 195,23
AZL7F39	277450T000008023	03/01/2024	76332	R$ 293,47
AZQ4J32	277450T000008407	09/01/2024	73662	R$ 130,16
BAI5373	277450T000007992	08/01/2024	51851	R$ 195,23
BAL3B68	277450T000008044	06/01/2024	55413	R$ 195,23
BAU1192	277450T000008048	07/01/2024	76332	R$ 293,47
BAU5B77	277450T000008047	06/01/2024	60412	R$ 195,23
BBB9B42	277450T000008324	09/01/2024	51851	R$ 195,23
BBK4302	277450T000008039	06/01/2024	55413	R$ 195,23
BBS2H85	277450T000007897	04/01/2024	76332	R$ 293,47
BBU6044	277450T000008404	08/01/2024	51851	R$ 195,23
BBZ5439	277450T000008028	05/01/2024	76332	R$ 293,47
BCC6I90	277450T000008311	08/01/2024	60412	R$ 195,23
BCD2F24	277450T000006073	08/01/2024	60412	R$ 195,23
BCH2128	277450T000007977	05/01/2024	76332	R$ 293,47
BCR7F87	277450T000006211	06/01/2024	60412	R$ 195,23
BCU3C07	277450T000006134	07/01/2024	51851	R$ 195,23
BDG6C35	277450T000008412	09/01/2024	55411	R$ 195,23
BDJ3E10	277450T000008043	06/01/2024	76252	R$ 293,47
BDO3J43	277450T000007966	05/01/2024	57463	R$ 130,16
BDP8C81	277450T000008321	09/01/2024	76332	R$ 293,47
BDR5H70	277450T000008415	09/01/2024	76252	R$ 293,47
BDT4I45	277450T000008317	09/01/2024	76332	R$ 293,47
BDU1I38	277450T000008018	03/01/2024	61220	R$ 293,47
BDW3D66	277450T000008313	09/01/2024	76332	R$ 293,47
BDY3H45	277450T000008409	09/01/2024	55411	R$ 195,23
BDY8F56	277450T000007996	08/01/2024	76332	R$ 293,47
BEF3I07	277450T000008049	07/01/2024	76332	R$ 293,47

BEF5J64	277450T000008403	08/01/2024	76251	R$ 293,47
BEH9A86	277450T000006258	04/01/2024	58350	R$ 195,23
BEH9A86	277450T000006255	04/01/2024	57380	R$ 293,47
BEJ8C09	277450T000005477	08/01/2024	76332	R$ 293,47
BEJ9I15	277450T000008402	08/01/2024	76252	R$ 293,47
BEJ9I15	277450T000008414	09/01/2024	76252	R$ 293,47
BEP7C87	277450T000008034	05/01/2024	60501	R$ 293,47
BES2B77	277450T000008154	07/01/2024	73400	R$ 130,16
BEX5E68	277450T000006066	04/01/2024	57463	R$ 130,16
BEY0H82	277450T000006129	07/01/2024	55411	R$ 195,23
BJB8D78	277450T000005480	09/01/2024	51851	R$ 195,23
BSF3701	277450T000004558	08/12/2023	57463	R$ 130,16
BZA2F56	277450T000007959	04/01/2024	57463	R$ 130,16
DQV0514	277450T000008161	10/01/2024	76332	R$ 293,47
DXH2528	277450T000008157	07/01/2024	51851	R$ 195,23
EEL2A45	277450T000007894	04/01/2024	76332	R$ 293,47
EJE3G94	277450T000007953	04/01/2024	61220	R$ 293,47
EUA0274	277450T000005479	09/01/2024	51851	R$ 195,23
FAO6545	277450T000007988	08/01/2024	51851	R$ 195,23
FAY9B38	277450T000006213	06/01/2024	58198	R$ 880,41
FAY9B38	277450T000006212	06/01/2024	70301	R$ 293,47
FDQ3J36	277450T000007961	04/01/2024	57463	R$ 130,16
FEJ7H60	277450T000005540	06/01/2024	55411	R$ 195,23
FEJ7H60	277450T000005539	06/01/2024	54790	R$ 130,16
FLV6H97	277450T000007891	04/01/2024	60412	R$ 195,23
FNG5812	277450T000005257	04/01/2024	57380	R$ 293,47
FNL6G15	277450T000008410	09/01/2024	55411	R$ 195,23
FPH7F25	277450T000006078	09/01/2024	76332	R$ 293,47
FUA2401	277450T000004200	09/01/2024	60412	R$ 195,23
FUB1E08	277450T000008316	09/01/2024	76332	R$ 293,47
FXO7H64	277450T000008411	09/01/2024	55411	R$ 195,23
GWC5F04	277450T000008027	03/01/2024	51851	R$ 195,23
HRV9551	277450T000005472	05/01/2024	55680	R$ 195,23
IRZ5363	277450T000007900	04/01/2024	57463	R$ 130,16
IUO8967	277450T000007973	05/01/2024	76332	R$ 293,47
JHI4242	277450T000008156	07/01/2024	51930	R$ 293,47
KQA2I91	277450T000005474	08/01/2024	76332	R$ 293,47
KXP3A78	277450T000007954	04/01/2024	60412	R$ 195,23
LBN4E58	277450T000005470	04/01/2024	76332	R$ 293,47
LWZ6A60	277450T000008020	03/01/2024	61220	R$ 293,47
LZL3F13	277450T000008160	10/01/2024	57461	R$ 130,16
MBZ1445	277450T000007984	08/01/2024	51851	R$ 195,23
MDG3375	277450T000006065	04/01/2024	76332	R$ 293,47
MGO9E94	277450T000008309	08/01/2024	51851	R$ 195,23
MGQ0H96	277450T000007997	08/01/2024	51851	R$ 195,23
MIO4800	277450T000008307	08/01/2024	51851	R$ 195,23
MJH7I55	277450T000005258	09/01/2024	54521	R$ 195,23
MMA0D21	277450T000008025	03/01/2024	76332	R$ 293,47
NEX2E74	277450T000007990	08/01/2024	76332	R$ 293,47
NIZ6I21	277450T000007986	08/01/2024	51851	R$ 195,23
NTK2708	277450T000008017	03/01/2024	61220	R$ 293,47
NTQ9719	277450T000008040	06/01/2024	55413	R$ 195,23
NTV0015	277450T000008046	06/01/2024	60412	R$ 195,23
NVW2900	277450T000007976	05/01/2024	57463	R$ 130,16
OLJ1I73	277450T000008016	03/01/2024	76332	R$ 293,47
OOW8681	277450T000008310	08/01/2024	61220	R$ 293,47
OQK6J79	277450T000008302	08/01/2024	51851	R$ 195,23
PDZ1A88	277450T000007453	05/01/2024	76252	R$ 293,47
PWY1D89	277450T000008041	06/01/2024	55413	R$ 195,23
QAA4G69	277450T000006082	09/01/2024	76332	R$ 293,47
QFE4H28	277450T000006080	09/01/2024	76332	R$ 293,47
QHV2F62	277450T000007896	04/01/2024	60412	R$ 195,23
QJC8G47	277450T000005404	07/01/2024	73400	R$ 130,16
RAI7F70	277450T000007958	04/01/2024	57463	R$ 130,16
RHF7G58	277450T000005471	04/01/2024	76331	R$ 293,47
RHI6C42	277450T000006064	04/01/2024	76332	R$ 293,47
RHK1I65	277450NIC0039810	22/12/2023	50020	R$ 390,46
RHK2B00	277450T000008320	09/01/2024	76332	R$ 293,47
RHK4D91	277450T000008000	08/01/2024	76332	R$ 293,47
RHO5J52	277450T000008325	09/01/2024	76331	R$ 293,47
RHT1E47	277450T000006126	06/01/2024	57463	R$ 130,16
RHY6B87	277450T000007975	05/01/2024	57463	R$ 130,16
RHZ3H00	277450T000005475	08/01/2024	76332	R$ 293,47
RIN9D60	277450T000006070	05/01/2024	54521	R$ 195,23
RKY2G36	277450T000006071	05/01/2024	54600	R$ 130,16
RNC9D47	277450T000007991	08/01/2024	76332	R$ 293,47
RRQ1F75	277450T000008306	08/01/2024	57463	R$ 130,16
RTA6D90	277450T000006452	04/01/2024	54100	R$ 130,16
RUM5I40	277450T000006077	09/01/2024	61220	R$ 293,47
RVT7I86	277450T000008021	03/01/2024	76332	R$ 293,47
RVX0F36	277450NIC0039812	22/12/2023	50020	R$ 390,46
RWJ4G20	277450T000006072	05/01/2024	57463	R$ 130,16
RYK2H09	277450T000007978	05/01/2024	57463	R$ 130,16
RYK3A19	277450T000007979	05/01/2024	57380	R$ 293,47
SDP9D17	277450T000008152	07/01/2024	76332	R$ 293,47
SDV9J18	277450T000006215	06/01/2024	60681	R$ 195,23
SEA7C82	277450T000006069	04/01/2024	66531	R$ 195,23
SEF9E48	277450T000007982	05/01/2024	57463	R$ 130,16
SEJ3C84	277450T000008035	05/01/2024	76332	R$ 293,47

SEO0F53	277450T000007952	04/01/2024	57463	R$ 130,16
SEP0G26	277450T000007987	08/01/2024	76332	R$ 293,47
SEP6J70	277450T000006125	05/01/2024	60501	R$ 293,47
SEQ8H16	277450T000008037	05/01/2024	76332	R$ 293,47
SEU6J10	277450T000006074	08/01/2024	60412	R$ 195,23
SEX1E10	277450T000007962	04/01/2024	61220	R$ 293,47
SEY1G94	277450T000006128	07/01/2024	60412	R$ 195,23
SEZ1A89	277450T000008031	05/01/2024	76332	R$ 293,47
SEZ7J25	277450T000005822	05/01/2024	60681	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:294C992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 122/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR7A76	277450T000005542	06/01/2024	54790	
ADW6147	277450T000007957	04/01/2024	57463	
ANJ7H44	277450T000006453	04/01/2024	54100	
ATL3494	277450T000008327	09/01/2024	73400	
AWC8G10	277450T000007969	05/01/2024	57463	06927297535
AWL7H56	277450T000008151	07/01/2024	73232	
BCB0513	277450T000008033	05/01/2024	73232	
BCF0F95	277450T000005476	08/01/2024	73400	06675871951
BDX8D25	277450T000007985	08/01/2024	73400	
BDZ5E61	277450T000008326	09/01/2024	73400	
CCN7E24	277450T000007974	05/01/2024	57463	
JPX9F94	277450T000007980	05/01/2024	57463	
MAL0E93	277450T000008029	05/01/2024	57461	
MCX2G87	277450T000006455	04/01/2024	54100	
SEQ9B99	277450T000006079	09/01/2024	73400	04119428294
SET5A24	277450T000007983	05/01/2024	57463	03587615695

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F130FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 123/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR0A93	277450T000009922	17/03/2024	51851
AAZ9F62	277450T000009381	16/03/2024	54521
ABM2623	277450T000011769	17/03/2024	76332
ACZ2E67	277450T000013778	18/03/2024	76252
ADC7H72	116100T000434463	09/03/2024	54100
ADD9848	277450T000009373	16/03/2024	55250
AFB0538	277450T000009380	16/03/2024	57463
AFQ8065	277450T000009178	16/03/2024	51851
AJS8D76	277450T000009920	17/03/2024	51851
AKM4468	277450T000005270	16/03/2024	70301
AMJ9F08	277450T000011775	17/03/2024	73400
AMK9470	277450T000012557	18/03/2024	73400
ANI5451	277450T000013764	18/03/2024	55411
ANN9G41	277450T000003740	16/03/2024	56221
ANS2E49	277450T000005274	17/03/2024	57380
ANX8F67	277450T000009187	17/03/2024	51851
AOA3203	277450T000012014	15/03/2024	51420
AOA3203	277450T000012013	15/03/2024	50450
AOA3203	277450T000012012	15/03/2024	65561
AOA3203	277450T000012015	15/03/2024	65992
AOH7C37	277450T000013775	18/03/2024	55414
APN8339	277450T000009915	17/03/2024	65992
APN8339	277450T000009914	17/03/2024	73400
APN8339	277450T000009916	17/03/2024	66371
APS0890	277450T000011763	16/03/2024	65300
APS8A44	277450T000013751	15/03/2024	55413
AQI8D82	277450T000013766	18/03/2024	55411
AQV3922	277450T000009378	16/03/2024	73400
ARF2920	277450T000013772	18/03/2024	55411
ARQ0613	277450T000009179	16/03/2024	51851
ART7A57	277450T000011834	15/03/2024	73400
ARX3486	277450T000006216	18/03/2024	73662
ATD2701	277450T000000401	18/03/2024	59670

ATF1G11	277450T000012556	18/03/2024	76332
ATW5C43	116100T001698603	09/03/2024	55250
ATW9F43	277450T000011835	15/03/2024	70301
AUJ0567	277450T000013763	18/03/2024	55411
AUK1D85	277450T000003739	16/03/2024	76252
AUZ9584	277450T000013759	15/03/2024	55411
AVH4263	277450T000011756	16/03/2024	73400
AVH4263	277450T000011758	16/03/2024	51341
AVH4263	277450T000011757	16/03/2024	50371
AWC9B18	277450T000013773	18/03/2024	76251
AWF1B71	277450T000009919	17/03/2024	51851
AWF7882	277450T000012561	18/03/2024	51262
AWF7882	277450T000012562	18/03/2024	65992
AWF7882	277450T000012559	18/03/2024	51851
AWF7882	277450T000012560	18/03/2024	50292
AWR5B96	277450T000012204	18/03/2024	73400
AWZ4A75	277450T000013765	18/03/2024	55413
AXA8H06	277450T000011765	17/03/2024	51930
AXN5F99	277450T000012554	18/03/2024	55500
AYX3841	277450T000009917	17/03/2024	57461
AZU0G09	277450T000013757	15/03/2024	55411
BAJ4244	277450T000011774	17/03/2024	58433
BAJ4244	277450T000011771	17/03/2024	66371
BAJ4244	277450T000011773	17/03/2024	66531
BAJ4244	277450T000011772	17/03/2024	73400
BAS9H88	277450T000009375	16/03/2024	57200
BAV7G54	277450T000009186	17/03/2024	51851
BBI6457	277450T000012529	18/03/2024	76332
BBQ7781	277450T000009183	17/03/2024	73400
BBU5G32	277450T000012530	18/03/2024	76332
BBY0B27	277450T000009921	17/03/2024	60412
BCD2J49	277450T000012531	18/03/2024	76332
BCG8J07	277450T000011833	15/03/2024	65800
BCH3I73	277450T000009923	17/03/2024	66372
BCI9G59	277450T000012558	18/03/2024	76332
BCQ2H46	277450T000012532	18/03/2024	57463
BDE7E73	277450T000013781	18/03/2024	55414
BDK3F42	277450T000012702	16/03/2024	51851
BDM7B91	277450T000009913	16/03/2024	76331
BDQ7F71	277450T000013767	18/03/2024	76251
BDV3E46	277450T000000402	18/03/2024	55413
BDY4B76	277450T000009177	16/03/2024	76331
BEH2D70	277450T000009377	16/03/2024	73400
BEO0H66	277450T000012555	18/03/2024	55500
BER4C71	277450T000013760	18/03/2024	55411
CDF7C29	116100T001470962	10/03/2024	55411
CHY6I23	277450T000011751	16/03/2024	51851
ELQ0338	277450T000013771	18/03/2024	55411
FAR5202	277450T000009185	17/03/2024	51851
FDK3D40	277450T000009181	17/03/2024	60412
FKX3J74	277450T000011764	16/03/2024	57463
GIN2I40	277450T000013776	18/03/2024	76251
HNE0H71	277450T000001800	16/03/2024	76251
JWZ0736	277450T000010455	17/03/2024	51851
JZP4J79	277450T000013782	18/03/2024	55411
KMS6278	277450T000011767	17/03/2024	54521
MAR6H50	116100T000539318	09/03/2024	54600
MLI3G18	277450T000009184	17/03/2024	51851
OMC7946	277450T000013753	15/03/2024	55414
OOL7C87	277450T000013780	18/03/2024	76252
OWC4343	277450T000013755	15/03/2024	55413
PHH2E44	277450T000005272	17/03/2024	50610
PHH2E44	277450T000005271	17/03/2024	50100
PNF0A58	277450T000013758	15/03/2024	55414
QIR1385	277450T000012202	15/03/2024	70481
QIR1385	277450T000012203	15/03/2024	64080
QKD8C62	277450T000009182	17/03/2024	51851
QOR0H71	277450T000013752	15/03/2024	55413
QRB5D94	277450T000000403	18/03/2024	60501
RAS0B93	277450T000009376	16/03/2024	55500
RHB7I84	277450T000009188	17/03/2024	60412
RHE4J54	277450T000011752	16/03/2024	55250
RHG4D68	277450T000009374	16/03/2024	60412
RHG4G50	277450T000013769	18/03/2024	55411
RHH9B08	277450T000013779	18/03/2024	55411
RHJ3H96	277450T000009382	17/03/2024	73400
RHK2F97	277450T000013768	18/03/2024	76252
RHL8D51	277450T000011766	17/03/2024	73400
RHO5C60	277450T000013756	15/03/2024	55414
RHO9E61	277450T000012701	16/03/2024	55411
RHQ4B62	277450T000013774	18/03/2024	76252
RHQ9H93	277450T000009387	17/03/2024	73400
RHT3C29	277450T000013777	18/03/2024	55411
RHT5G22	277450T000009386	17/03/2024	66372
RHX4I11	277450T000009372	16/03/2024	73400
RHX8H45	277450T000012553	15/03/2024	66371
RHX8H45	277450T000012552	15/03/2024	73400
RHY4I72	277450T000009180	17/03/2024	60412
RKY9D83	277450T000011768	17/03/2024	76332

SDQ5F13	277450T000013783	18/03/2024	55411
SDS3I72	277450T000011761	16/03/2024	66372
SDS3I72	277450T000011762	16/03/2024	66531
SDY9C56	277450T000013761	18/03/2024	55411
SEB5B75	277450T000011759	16/03/2024	73400
SED5H13	277450T000009379	16/03/2024	73400
SEF3A94	277450T000011760	16/03/2024	66531
SEG7G61	277450T000011755	16/03/2024	51180
SEG7G61	277450T000011754	16/03/2024	50100
SEG7G61	277450T000011753	16/03/2024	73400
SEG9B71	277450T000009918	17/03/2024	76332
SEJ5E90	277450T000009371	16/03/2024	73400
SEJ8J55	277450T000013770	18/03/2024	55411
SEM4F05	277450T000009384	17/03/2024	73400
SEO1B07	277450T000012016	18/03/2024	55411
SEQ0D52	277450T000009385	17/03/2024	73400
SEQ6I63	277450T000013754	15/03/2024	55414
SER5I73	277450T000012703	17/03/2024	51930
SER7E53	277450T000012205	18/03/2024	73400
SEZ4H63	277450T000013762	18/03/2024	55411
SEZ5E63	277450T000011770	17/03/2024	73400
SFA2A84	277450T000009383	17/03/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BA1CA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 124/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA3G71	277450T000004462	11/01/2024	57463	R$ 130,16
ACL4422	277450T000005548	10/01/2024	51851	R$ 195,23
AEX1B87	277450T000008165	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AFT4404	277450T000008422	10/01/2024	76252	R$ 293,47
AGF0729	277450T000002475	10/01/2024	57461	R$ 130,16
AKL0D31	277450T000006259	10/01/2024	57380	R$ 293,47
ALR4250	277450T000008170	10/01/2024	61220	R$ 293,47
ANE3621	277450T000008181	11/01/2024	57380	R$ 293,47
ANZ6732	277450T000008171	10/01/2024	60412	R$ 195,23
APV1878	277450T000008421	10/01/2024	55411	R$ 195,23
AQD8J66	277450T000008178	10/01/2024	59670	R$ 1.467,35
ASQ8259	277450T000008168	10/01/2024	60412	R$ 195,23
AUJ3J36	277450T000002478	10/01/2024	57380	R$ 293,47
AUT2D83	277450T000008179	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AUY7E47	277450T000004093	10/01/2024	55413	R$ 195,23
AVD2219	277450T000004265	10/01/2024	60501	R$ 293,47
AVD3990	277450T000001104	10/01/2024	61220	R$ 293,47
AWF7882	277450T000008173	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AWG3897	277450T000008417	10/01/2024	55411	R$ 195,23
AXB7076	277450T000000505	10/01/2024	55411	R$ 195,23
AXC1050	277450T000008180	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AXW1362	277450T000008427	11/01/2024	76252	R$ 293,47
AYH3D31	277450T000004461	10/01/2024	51930	R$ 293,47
AYZ0092	277450T000005547	10/01/2024	51852	R$ 195,23
AZU5G02	277450T000008166	10/01/2024	76332	R$ 293,47
AZU9C36	277450T000008167	10/01/2024	57461	R$ 130,16
BAF5741	277450T000008176	10/01/2024	60412	R$ 195,23
BAX9H22	277450T000008169	10/01/2024	60412	R$ 195,23
BBD2I48	277450T000006136	10/01/2024	59670	R$ 1.467,35
BBM6F07	277450T000004096	11/01/2024	55414	R$ 195,23
BBS4F58	277450T000008174	10/01/2024	60412	R$ 195,23
BBV4I56	277450T000004266	10/01/2024	60502	R$ 293,47
BCA4061	116100T000231847	04/01/2024	55090	R$ 130,16
BCI6897	277450T000002473	10/01/2024	60412	R$ 195,23
BCN8697	277450T000002477	10/01/2024	60412	R$ 195,23
BCO3545	277450T000000508	11/01/2024	55411	R$ 195,23
BCW6I49	277450T000005102	11/01/2024	57200	R$ 195,23
BDA6J68	277450T000000509	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BDD7I62	277450T000008429	11/01/2024	76252	R$ 293,47
BDH2E17	277450T000008423	10/01/2024	76251	R$ 293,47
BED5E05	277450NIC0039818	23/12/2023	50020	R$ 586,94
BEG0G35	277450T000008426	11/01/2024	55414	R$ 195,23
BEJ9I15	277450T000008420	10/01/2024	76252	R$ 293,47
BEJ9I15	277450T000008428	11/01/2024	76252	R$ 293,47
BEM8G20	277450T000008172	10/01/2024	76332	R$ 293,47
BEU5H95	277450T000008164	10/01/2024	76332	R$ 293,47
DMI2D20	277450T000000507	10/01/2024	76251	R$ 293,47
DTE4B30	277450T000003673	10/01/2024	55250	R$ 130,16
ELW7D90	277450NIC0039823	23/12/2023	50020	R$ 260,32
HKT4991	277450T000004094	10/01/2024	55413	R$ 195,23
HPV6923	277450T000008175	10/01/2024	60412	R$ 195,23

HPV6923	277450T000002479	10/01/2024	60412	R$ 195,23
KAN1F69	277450T000008183	11/01/2024	51930	R$ 293,47
LNE1101	277450T000003669	10/01/2024	51852	R$ 195,23
LZC0A06	277450T000002556	10/01/2024	55680	R$ 195,23
MAJ3824	277450T000003671	10/01/2024	55414	R$ 195,23
MFZ2J87	116100T001485240	04/01/2024	54521	R$ 195,23
MGM8277	277450T000003670	10/01/2024	54521	R$ 195,23
MKA2I54	277450T000008419	10/01/2024	55414	R$ 195,23
MLD1824	277450T000006138	10/01/2024	55411	R$ 195,23
NDD2F35	277450T000005549	10/01/2024	54521	R$ 195,23
ONI7G45	277450T000008162	10/01/2024	57461	R$ 130,16
PVG2661	277450NIC0039820	23/12/2023	50020	R$ 586,94
QHC6H72	277450T000000506	10/01/2024	56060	R$ 88,38
QHP7E76	277450T000002476	10/01/2024	60412	R$ 195,23
QJX9662	277450T000006137	10/01/2024	54790	R$ 130,16
QNV4G78	277450T000008424	10/01/2024	55411	R$ 195,23
QPM4F34	116100T000231846	04/01/2024	55090	R$ 130,16
RHD7B47	277450NIC0039819	23/12/2023	50020	R$ 586,94
RHE6A23	277450NIC0039815	23/12/2023	50020	R$ 390,46
RHM1G51	277450NIC0039822	23/12/2023	50020	R$ 586,94
RHV0C57	277450T000003674	10/01/2024	55250	R$ 130,16
RHV2D17	277450T000002481	11/01/2024	66371	R$ 195,23
RIM5F36	277450T000008177	10/01/2024	57461	R$ 130,16
RNP5E66	277450NIC0039817	23/12/2023	50020	R$ 586,94
RXZ8C14	277450NIC0039813	23/12/2023	50020	R$ 260,32
SDT5D57	277450T000000503	10/01/2024	60412	R$ 195,23
SDZ0H29	277450T000003675	10/01/2024	55250	R$ 130,16
SEA8A59	277450T000002474	10/01/2024	60412	R$ 195,23
SEI0G19	277450T000005546	10/01/2024	60412	R$ 195,23
SEU3E37	277450NIC0039814	23/12/2023	50020	R$ 260,32
SEY2D08	277450NIC0039816	23/12/2023	50020	R$ 586,94
SHD4C99	277450T000005550	10/01/2024	55500	R$ 130,16
SIW2B38	277450T000004095	11/01/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:93D987CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 125/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARG5C37	277450T000008418	10/01/2024	53800	
AWZ2546	277450T000008425	11/01/2024	54100	02011905735
EVX1A84	277450T000007701	11/01/2024	55090	
NPS3F38	277450T000008182	11/01/2024	55090	
RVY7J32	277450T000000504	10/01/2024	73662	02148817265

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5D51DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 126/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR6022	277450T000013793	19/03/2024	55411
ABR7B60	277450T000013101	18/03/2024	54870
ADG7A40	277450T000013055	18/03/2024	54790
AGL3706	277450T000012533	18/03/2024	60412
AJX2F05	277450T000014164	19/03/2024	55413
ANV0882	277450T000014154	19/03/2024	55411
AOK2704	277450T000012564	18/03/2024	73400
AOQ9D56	277450T000011837	18/03/2024	66372
APW5894	277450T000014153	19/03/2024	55414
AQB7832	277450T000012535	18/03/2024	54521
ARH0193	277450T000013791	19/03/2024	55411
ARM9864	277450T000000404	19/03/2024	51930
ARW8J99	277450T000008203	19/03/2024	55411
ASP8058	277450T000013784	18/03/2024	55411
ATW7891	277450T000008601	19/03/2024	70481
AUB0651	277450T000013800	19/03/2024	76252
AUP9B32	277450T000012536	18/03/2024	76332
AUT5A03	277450NIC0040356	27/02/2024	50020
AVH1607	277450T000013790	19/03/2024	55411
AWH9C97	277450T000014156	19/03/2024	55414

AWV1089	277450T000013785	18/03/2024	55411
AWY1865	277450T000013796	19/03/2024	55411
AXU0A49	277450T000013797	19/03/2024	55414
AYI1C58	277450T000012541	19/03/2024	76332
AYN3092	277450T000006353	18/03/2024	65300
AYQ4990	277450T000013794	19/03/2024	76252
AZY7562	277450T000008205	19/03/2024	55090
BBM6D98	277450T000014155	19/03/2024	55411
BBT2G36	277450NIC0040354	27/02/2024	50020
BBZ8I54	277450T000013795	19/03/2024	55413
BCE6467	277450T000014151	19/03/2024	55414
BCN6743	277450T000014152	19/03/2024	55414
BCO0J27	277450NIC0040364	27/02/2024	50020
BCZ4H32	277450T000014162	19/03/2024	76252
BDF4F29	277450T000012539	19/03/2024	55680
BDR3B11	277450T000014159	19/03/2024	76252
BDV3E49	277450NIC0040349	27/02/2024	50020
BDW4A20	277450T000013786	18/03/2024	55411
BDY1I46	277450T000013788	19/03/2024	55411
BED8J16	277450T000011836	18/03/2024	73400
BEH5J72	277450T000008204	19/03/2024	55250
BEP9E70	277450T000014166	19/03/2024	55411
BEQ4I32	277450NIC0040360	27/02/2024	50020
BER9C42	277450NIC0040350	27/02/2024	50020
BEY0G98	277450NIC0040363	27/02/2024	50020
DPE2044	277450NIC0040362	27/02/2024	50020
DTV1B27	277450T000012540	19/03/2024	76252
EHX9H78	277450T000014157	19/03/2024	76251
FCS4G85	277450T000008206	19/03/2024	55090
FUN2105	277450T000014165	19/03/2024	55413
FYL3859	277450T000012534	18/03/2024	54521
GCV0J76	277450NIC0040359	27/02/2024	50020
GPP0A75	277450T000013056	18/03/2024	54790
HDI5A47	277450NIC0040352	27/02/2024	50020
HHG7I47	277450T000009263	18/03/2024	54521
HHI4G40	277450T000013799	19/03/2024	55411
IPH2A84	277450T000013787	18/03/2024	55414
LUS5H43	277450T000008202	19/03/2024	55411
LYV2H42	277450T000013054	18/03/2024	54790
MHK1D16	277450NIC0040355	27/02/2024	50020
OKN6F00	277450T000008207	19/03/2024	76332
PBD8C83	277450T000013102	18/03/2024	54790
PWC6681	277450NIC0040361	27/02/2024	50020
QCQ0103	277450T000014161	19/03/2024	55414
QJS6D16	277450T000012563	18/03/2024	51930
RDW2J15	277450T000008208	19/03/2024	61810
RDW2J15	277450T000008209	19/03/2024	60412
RHA3F86	277450NIC0040366	27/02/2024	50020
RHK2F97	277450T000013792	19/03/2024	76252
RHS9F58	277450T000014160	19/03/2024	76252
RMP1J70	277450NIC0040353	27/02/2024	50020
RNU5G14	277450T000014163	19/03/2024	55411
ROD3F63	277450NIC0040357	27/02/2024	50020
SDE5D65	277450NIC0040365	27/02/2024	50020
SDS6F01	277450T000014158	19/03/2024	76251
SDU3E05	277450T000011838	19/03/2024	73400
SEA1J33	277450T000012537	18/03/2024	76332
SED9E92	277450T000012538	19/03/2024	55411
SEG4I79	277450T000013789	19/03/2024	55411
SEJ0I20	277450NIC0040358	27/02/2024	50020
SEP4C68	277450NIC0040351	27/02/2024	50020
SHC4D68	277450T000013798	19/03/2024	76251

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:744A5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 127/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY9270	277450T000005109	15/01/2024	65992	R$ 293,47
ABY9270	277450T000005106	15/01/2024	52151	R$ 293,47
ABY9270	277450T000005108	15/01/2024	51180	R$ 880,41
ABY9270	277450T000005107	15/01/2024	50100	R$ 880,41
ABY9270	277450T000005105	15/01/2024	73400	R$ 130,16
ACG0B44	277450P000336263	19/12/2023	51851	R$ 195,23
AEV0G14	277450P000336271	20/12/2023	51851	R$ 195,23
AFW5G71	116100T000416060	05/01/2024	76251	R$ 293,47
AFX4A45	277450T000008196	12/01/2024	76332	R$ 293,47
AGR2031	277450T000008184	11/01/2024	60760	R$ 293,47
AIL6E43	277450T000006089	13/01/2024	60412	R$ 195,23

AIW3911	277450P000333701	18/12/2023	76332	R$ 293,47
AJL1211	277450T000008501	15/01/2024	55412	R$ 195,23
AJL6G02	277450T000005531	30/12/2023	50100	R$ 880,41
AJL6G02	277450T000005530	30/12/2023	73400	R$ 130,16
AJL6G02	277450T000005532	30/12/2023	51180	R$ 880,41
AJZ3C95	277450P000240461	20/12/2023	76332	R$ 293,47
AKB5408	277450P000336142	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AKB5408	277450P000336143	18/12/2023	60412	R$ 195,23
AKP4730	277450T000008553	13/01/2024	60412	R$ 195,23
AKZ0279	277450P000336269	20/12/2023	76332	R$ 293,47
ALE1073	277450T000008555	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ALF4D77	277450T000000522	12/01/2024	55414	R$ 195,23
AMA6573	277450P000333812	21/12/2023	60501	R$ 293,47
AMA6573	277450P000333815	21/12/2023	50610	R$ 880,41
AMA6573	277450P000333813	21/12/2023	65992	R$ 293,47
AMA6573	277450P000333814	21/12/2023	50100	R$ 880,41
AMK1F59	277450T000005482	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ANO7I02	277450T000002489	12/01/2024	60501	R$ 293,47
AOE2E11	277450T000008440	12/01/2024	55411	R$ 195,23
AOY0829	277450P000333808	18/12/2023	60501	R$ 293,47
APD9457	277450T000002485	11/01/2024	60412	R$ 195,23
APE4404	277450P000333820	02/01/2024	76332	R$ 293,47
APL0728	277450T000008431	11/01/2024	55413	R$ 195,23
APX3B54	277450T000008334	13/01/2024	76331	R$ 293,47
APX3B54	277450T000008502	15/01/2024	55414	R$ 195,23
APY1J35	277450T000007970	05/01/2024	57463	R$ 130,16
ARM4D93	277450P000333704	21/12/2023	76332	R$ 293,47
ARQ2065	116100T001461909	07/01/2024	54600	R$ 130,16
ARU2H03	277450P000335567	21/12/2023	60412	R$ 195,23
ARV9172	277450T000004099	15/01/2024	55414	R$ 195,23
ARY6029	277450T000008188	11/01/2024	60412	R$ 195,23
ARZ1I70	277450P000333724	06/01/2024	76332	R$ 293,47
ARZ3D42	277450T000008446	12/01/2024	55414	R$ 195,23
ASG5B54	116100T001461908	07/01/2024	54600	R$ 130,16
ASI3B65	277450T000008459	15/01/2024	76332	R$ 293,47
ASJ1D08	277450T000007710	14/01/2024	51851	R$ 195,23
ASJ5I38	277450T000008350	13/01/2024	51180	R$ 880,41
ASJ5I38	277450T000008348	13/01/2024	73400	R$ 130,16
ASJ5I38	277450T000008349	13/01/2024	50100	R$ 880,41
ASJ5I38	277450T000008551	13/01/2024	65991	R$ 293,47
ASO3A85	277450T000008192	11/01/2024	60412	R$ 195,23
ASP3985	277450T000004097	15/01/2024	55411	R$ 195,23
ASQ1872	277450T000008344	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ASU5441	277450P000336267	20/12/2023	76332	R$ 293,47
ASX5F68	277450T000002493	15/01/2024	60501	R$ 293,47
ATD8A33	277450T000000514	12/01/2024	55414	R$ 195,23
ATE3711	277450T000008340	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ATE8942	277450P000333725	06/01/2024	51851	R$ 195,23
ATH0958	277450T000006084	13/01/2024	76332	R$ 293,47
ATI5E68	277450T000008338	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ATT2G76	277450T000007705	12/01/2024	54790	R$ 130,16
ATT8927	277450P000335569	22/12/2023	76332	R$ 293,47
ATX7E24	277450P000333722	05/01/2024	60412	R$ 195,23
ATY8106	277450T000005103	12/01/2024	73232	R$ 130,16
AUE1I40	277450P000335575	23/12/2023	59670	R$ 1.467,35
AUF8G72	277450P000333716	02/01/2024	55414	R$ 195,23
AUS5C74	277450T000006087	13/01/2024	51852	R$ 195,23
AUX3J45	277450NIC0039825	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AUZ6167	277450T000003682	14/01/2024	76332	R$ 293,47
AVD9127	277450P000333811	21/12/2023	76332	R$ 293,47
AVE6D23	277450P000333719	05/01/2024	76332	R$ 293,47
AVM7C63	277450T000007709	14/01/2024	51851	R$ 195,23
AWC4H74	277450T000007704	12/01/2024	51852	R$ 195,23
AWF0F20	277450P000336149	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AWO5C99	277450P000333720	05/01/2024	76332	R$ 293,47
AWP6G14	277450T000002558	11/01/2024	50100	R$ 880,41
AWY2A34	277450T000008455	15/01/2024	76332	R$ 293,47
AWZ5412	277450T000006085	13/01/2024	73400	R$ 130,16
AXB7183	277450T000000515	12/01/2024	55414	R$ 195,23
AXE4D03	277450T000005908	15/01/2024	76252	R$ 293,47
AXO3C92	277450T000002484	11/01/2024	60412	R$ 195,23
AYD3E08	277450T000005826	13/01/2024	57461	R$ 130,16
AYD7E13	277450T000007702	11/01/2024	60412	R$ 195,23
AYH3483	277450NIC0039826	27/12/2023	50020	R$ 586,94
AYO1913	277450T000008437	12/01/2024	76252	R$ 293,47
AYU5957	277450P000336276	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AYV4012	277450T000008342	13/01/2024	60412	R$ 195,23
AYW0H32	277450T000008341	13/01/2024	76331	R$ 293,47
AYW2738	277450P000335574	22/12/2023	57200	R$ 195,23
AZL0D47	277450T000007711	14/01/2024	51851	R$ 195,23
AZL6H02	277450P000336272	20/12/2023	51851	R$ 195,23
AZM7348	277450T000005901	15/01/2024	76252	R$ 293,47
AZO7C80	277450T000008465	15/01/2024	76331	R$ 293,47
AZR6F17	277450P000333709	21/12/2023	51851	R$ 195,23
AZV1G39	277450T000008193	11/01/2024	57380	R$ 293,47
BAP2G07	277450NIC0039838	27/12/2023	50020	R$ 390,46
BAP9E10	277450T000008466	15/01/2024	54790	R$ 130,16
BAW4092	116100T001122294	05/01/2024	54521	R$ 195,23
BAX0B47	116100T001461907	07/01/2024	54600	R$ 130,16

BAY9H81	277450T000008163	10/01/2024	57380	R$ 293,47
BAZ0A14	277450T000005904	15/01/2024	55414	R$ 195,23
BBC4270	277450T000008433	12/01/2024	55414	R$ 195,23
BBE1276	277450T000008337	13/01/2024	51851	R$ 195,23
BBK4302	277450T000008432	11/01/2024	51851	R$ 195,23
BBK8H52	277450T000000355	12/01/2024	58191	R$ 880,41
BBL8434	277450T000008443	12/01/2024	55413	R$ 195,23
BBN4112	277450T000005905	15/01/2024	55413	R$ 195,23
BBQ6098	277450P000336146	18/12/2023	51851	R$ 195,23
BBT6H36	277450T000002559	12/01/2024	60681	R$ 195,23
BCA0E05	277450T000008346	13/01/2024	51851	R$ 195,23
BCA4I20	277450T000002486	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BCG4H91	277450T000008460	15/01/2024	76332	R$ 293,47
BCI5A39	277450T000005906	15/01/2024	55414	R$ 195,23
BCJ4326	277450T000008458	15/01/2024	76332	R$ 293,47
BCJ4598	277450P000335576	23/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BCL6324	277450T000008452	15/01/2024	58191	R$ 880,41
BCN6F64	277450T000007703	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BCP9845	277450T000003676	11/01/2024	55250	R$ 130,16
BCP9863	277450T000004208	12/01/2024	61300	R$ 293,47
BCQ1373	277450P000336266	20/12/2023	61220	R$ 293,47
BCT4D34	277450T000006088	13/01/2024	76332	R$ 293,47
BCT7C52	277450T000005483	13/01/2024	76332	R$ 293,47
BCT8B75	277450P000333710	22/12/2023	57200	R$ 195,23
BCU4D56	277450T000000519	12/01/2024	55414	R$ 195,23
BCW1B24	277450T000008467	15/01/2024	54790	R$ 130,16
BCY3E55	277450T000008457	15/01/2024	76332	R$ 293,47
BCY4G71	277450P000333816	22/12/2023	51930	R$ 293,47
BCY7F09	277450T000000523	12/01/2024	55414	R$ 195,23
BDA6I21	277450T000005902	15/01/2024	76251	R$ 293,47
BDB3H33	277450T000008333	13/01/2024	76332	R$ 293,47
BDD0A76	277450P000335572	22/12/2023	76332	R$ 293,47
BDD5A66	277450T000008438	12/01/2024	55414	R$ 195,23
BDD8H60	277450T000008312	09/01/2024	50100	R$ 880,41
BDF3A51	277450T000002488	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BDG0C13	277450P000333705	21/12/2023	76332	R$ 293,47
BDH9B10	277450T000008197	12/01/2024	76332	R$ 293,47
BDL4A51	277450P000335578	23/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BDN1F34	277450T000008449	15/01/2024	55411	R$ 195,23
BDO6E85	277450T000000511	11/01/2024	55414	R$ 195,23
BDP0H64	277450T000008190	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BDP2E67	277450T000008187	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BDT7A40	277450T000006083	13/01/2024	76332	R$ 293,47
BDU0B92	277450T000000524	15/01/2024	55411	R$ 195,23
BDY1B13	277450T000008450	15/01/2024	55414	R$ 195,23
BDY4C17	277450T000002492	15/01/2024	60501	R$ 293,47
BEB3D06	277450T000005824	13/01/2024	51851	R$ 195,23
BEC6E46	277450T000005484	13/01/2024	73232	R$ 130,16
BEE6G29	277450T000003678	12/01/2024	65992	R$ 293,47
BEF3F97	277450T000008194	11/01/2024	60412	R$ 195,23
BEI6J81	277450P000335587	29/12/2023	66371	R$ 195,23
BEJ7G99	277450T000007708	14/01/2024	73400	R$ 130,16
BEN0311	277450P000336265	19/12/2023	51851	R$ 195,23
BEO2B69	277450T000008185	11/01/2024	54521	R$ 195,23
BEO5G59	277450T000004100	15/01/2024	76251	R$ 293,47
BEP4C98	277450T000003681	14/01/2024	73400	R$ 130,16
BER6I80	277450P000335577	23/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BES7G96	277450T000005827	13/01/2024	57461	R$ 130,16
BEU1A43	277450NIC0039830	27/12/2023	50020	R$ 390,46
BEV9G78	116100T000088306	07/01/2024	56221	R$ 88,38
BRD5H17	277450T000004706	13/01/2024	51852	R$ 195,23
BWJ0C35	277450T000006140	15/01/2024	57463	R$ 130,16
CPJ3737	277450T000001439	02/01/2024	76332	R$ 293,47
DBC4598	277450NIC0039835	27/12/2023	50020	R$ 390,46
DEM1157	277450T000008448	15/01/2024	55412	R$ 195,23
DEM1157	277450T000008442	12/01/2024	55411	R$ 195,23
DFT3J67	277450T000000510	11/01/2024	76251	R$ 293,47
DFU2867	277450T000008343	13/01/2024	51851	R$ 195,23
DNU4E02	277450P000240460	20/12/2023	76332	R$ 293,47
DRR5D14	277450T000008430	11/01/2024	55411	R$ 195,23
DWJ1G35	277450T000008189	11/01/2024	60412	R$ 195,23
EBP5148	277450T000000517	12/01/2024	55414	R$ 195,23
EQG0075	277450T000004463	11/01/2024	60502	R$ 293,47
ERD3D89	277450T000008347	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ETE8I17	277450P000336268	20/12/2023	51851	R$ 195,23
EWM6E57	277450T000006260	11/01/2024	64830	R$ 88,38
FDN4A67	277450T000008554	13/01/2024	57380	R$ 293,47
FGG4B38	277450T000000518	12/01/2024	55417	R$ 195,23
FJM0C41	277450T000008436	12/01/2024	76252	R$ 293,47
FMD6H69	277450P000333717	02/01/2024	55414	R$ 195,23
FOW5J37	277450T000005259	12/01/2024	60501	R$ 293,47
FPW0C83	277450T000000512	11/01/2024	76252	R$ 293,47
FRW7F57	277450T000008200	12/01/2024	76332	R$ 293,47
GCH2F77	116100T000888679	08/01/2024	56300	R$ 130,16
GDO5I44	277450NIC0039839	27/12/2023	50020	R$ 260,32
GDO7C52	277450T000008447	15/01/2024	76252	R$ 293,47
GGU8B15	277450P000338337	20/12/2023	76252	R$ 293,47
GKG3A58	277450P000335586	29/12/2023	60681	R$ 195,23
GYA6345	277450T000008556	13/01/2024	51851	R$ 195,23

HML2J32	277450P000333702	20/12/2023	76251	R$ 293,47
HRO6A04	277450NIC0039834	27/12/2023	50020	R$ 260,32
HSB1J00	277450T000006075	08/01/2024	76332	R$ 293,47
IMK9173	277450P000336274	20/12/2023	51851	R$ 195,23
IMX7787	277450P000336273	20/12/2023	51851	R$ 195,23
IPQ1J95	277450T000008339	13/01/2024	51851	R$ 195,23
ISS8F42	277450T000008199	12/01/2024	76332	R$ 293,47
LBE5D78	277450T000008335	13/01/2024	51851	R$ 195,23
LPG5819	277450T000002487	11/01/2024	60412	R$ 195,23
LYF0G12	277450T000008345	13/01/2024	51851	R$ 195,23
MAQ1I82	277450T000004705	13/01/2024	55500	R$ 130,16
MBS7D23	277450P000334300	21/12/2023	57463	R$ 130,16
MBT6045	277450T000004502	13/01/2024	50100	R$ 880,41
MBT6045	277450T000004507	13/01/2024	65561	R$ 293,47
MBT6045	277450T000004509	13/01/2024	65992	R$ 293,47
MBT6045	277450T000004504	13/01/2024	73400	R$ 130,16
MBT6045	277450T000004505	13/01/2024	66371	R$ 195,23
MBT6045	277450T000004503	13/01/2024	51180	R$ 880,41
MBT6045	277450T000004506	13/01/2024	66372	R$ 195,23
MBW8732	277450P000336147	18/12/2023	51851	R$ 195,23
MDY2E24	277450T000008441	12/01/2024	76251	R$ 293,47
MFY8H51	277450T000007713	15/01/2024	60501	R$ 293,47
MGM1G61	277450T000008461	15/01/2024	76332	R$ 293,47
MGV9C09	277450NIC0039840	27/12/2023	50020	R$ 586,94
MIO5E91	277450P000335585	29/12/2023	60681	R$ 195,23
MJO9I61	277450T000005903	15/01/2024	76252	R$ 293,47
MJP1D81	277450NIC0039828	27/12/2023	50020	R$ 586,94
MLK7E03	116100T001461910	07/01/2024	54521	R$ 195,23
MWZ6G03	277450T000004098	15/01/2024	55413	R$ 195,23
OBK6I79	277450NIC0039833	27/12/2023	50020	R$ 586,94
ORA0G36	277450NIC0039829	27/12/2023	50020	R$ 586,94
PKS6D14	277450NIC0039836	27/12/2023	50020	R$ 260,32
PUF1B72	277450T000005104	12/01/2024	76332	R$ 293,47
PVG6123	277450P000336144	18/12/2023	51851	R$ 195,23
PYM2D55	277450T000008463	15/01/2024	76332	R$ 293,47
PZL9C64	277450T000008186	11/01/2024	76332	R$ 293,47
QJD3974	277450T000000106	11/01/2024	57463	R$ 130,16
QJK3B91	277450T000006261	11/01/2024	60502	R$ 293,47
QJR9540	277450P000333809	21/12/2023	57463	R$ 130,16
QJS6D16	277450T000008464	15/01/2024	76331	R$ 293,47
QNF2B92	277450P000333718	03/01/2024	57380	R$ 293,47
QNJ9A96	277450P000298597	20/12/2023	57380	R$ 293,47
QOK3A54	277450T000000516	12/01/2024	55414	R$ 195,23
QOQ6B12	116100T000892943	08/01/2024	54870	R$ 195,23
QUV4C34	277450T000008435	12/01/2024	54600	R$ 130,16
RAJ3B41	277450T000008462	15/01/2024	76332	R$ 293,47
RDW9A72	277450T000008332	12/01/2024	76332	R$ 293,47
RHA1J94	277450NIC0039831	27/12/2023	50020	R$ 390,46
RHA4A08	277450T000005481	13/01/2024	76332	R$ 293,47
RHA4F37	277450T000004465	12/01/2024	50450	R$ 293,47
RHA4F37	277450T000004468	12/01/2024	66020	R$ 293,47
RHA4F37	277450T000004466	12/01/2024	65992	R$ 293,47
RHA4F37	277450T000004467	12/01/2024	50531	R$ 293,47
RHD4D50	277450NIC0039842	27/12/2023	50020	R$ 260,32
RHD9D69	277450T000003683	15/01/2024	57380	R$ 293,47
RHJ1G05	277450P000335568	21/12/2023	61220	R$ 293,47
RHJ8D81	277450P000336275	20/12/2023	61220	R$ 293,47
RHM8A99	277450P000333715	02/01/2024	60412	R$ 195,23
RHP8C74	277450T000006062	04/01/2024	60412	R$ 195,23
RHR9D10	277450T000000513	12/01/2024	54600	R$ 130,16
RHS8J67	277450T000008434	12/01/2024	76252	R$ 293,47
RRU4B84	277450NIC0039837	27/12/2023	50020	R$ 260,32
RTY7B33	277450T000002482	11/01/2024	60412	R$ 195,23
RXM5D15	277450T000006086	13/01/2024	57463	R$ 130,16
RYE9J92	277450P000333818	26/12/2023	57463	R$ 130,16
SDR5D28	116100T000892942	08/01/2024	54870	R$ 195,23
SDU8E05	277450T000002483	11/01/2024	60412	R$ 195,23
SDY1I74	277450P000333711	22/12/2023	76332	R$ 293,47
SDY9A51	277450P000333713	22/12/2023	60681	R$ 195,23
SEA7C82	277450T000006090	13/01/2024	66531	R$ 195,23
SEB3G17	277450T000008445	12/01/2024	55411	R$ 195,23
SEC1C70	277450NIC0039827	27/12/2023	50020	R$ 586,94
SED6F86	277450P000333714	22/12/2023	76332	R$ 293,47
SEE3A18	277450P000333819	26/12/2023	76332	R$ 293,47
SEH1I93	277450P000336270	20/12/2023	76332	R$ 293,47
SEK3I78	277450P000362089	24/12/2023	58191	R$ 880,41
SEK9F71	277450P000333707	21/12/2023	76331	R$ 293,47
SEN0D69	277450T000008331	12/01/2024	57463	R$ 130,16
SEP5D02	277450P000335584	29/12/2023	59670	R$ 1.467,35
SER2J36	277450T000008456	15/01/2024	76332	R$ 293,47
SET3D67	277450P000333712	22/12/2023	76332	R$ 293,47
SEW9G37	277450T000008328	09/01/2024	70561	R$ 293,47
SEW9G37	277450T000008330	09/01/2024	51180	R$ 880,41
SEW9G37	277450T000008329	09/01/2024	50100	R$ 880,41
SFA8I81	277450P000335571	22/12/2023	60760	R$ 293,47
SHK1D44	277450T000008191	11/01/2024	60412	R$ 195,23
SII5J05	277450P000298599	24/12/2023	73662	R$ 130,16
SIO3E83	277450T000008444	12/01/2024	55680	R$ 195,23
SIT1E33	277450T000008454	15/01/2024	76332	R$ 293,47

SYC1C51	277450T000008195	11/01/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F18B4D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 128/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMW6G87	277450T000005828	13/01/2024	57461	
AOO2G33	277450T000003677	12/01/2024	73400	
APZ3504	277450T000006141	15/01/2024	73400	
AQM2686	277450T000000520	12/01/2024	54100	
ARG7B77	277450T000003679	14/01/2024	73400	
ASH1H88	277450T000008336	13/01/2024	73400	
ATQ5C02	277450T000004501	12/01/2024	55500	05411393142
AZP3620	277450T000003680	14/01/2024	73400	
BBL3I65	277450T000000521	12/01/2024	54100	
BBM1520	277450T000008439	12/01/2024	54100	
BCX8G82	277450P000333708	21/12/2023	73400	
BCY8G13	277450P000333807	18/12/2023	57461	
BDP9C37	277450T000004469	15/01/2024	73400	
BDY3J48	277450T000000649	13/01/2024	73400	
BEI2C80	277450T000004510	13/01/2024	73400	
BEI7J15	277450P000240459	20/12/2023	73400	
FAC8707	277450P000333728	06/01/2024	55090	
JMN5C88	277450T000004405	14/01/2024	57463	
MIL0209	116100T000892944	09/01/2024	55090	
RHA4F37	277450T000004464	12/01/2024	73400	06042843114
SEM7D47	277450T000005825	13/01/2024	57461	06611448905

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:01CEB1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL6808	277490A000203941	21/03/2024	56222
ACS6525	277490NIC0034427	05/03/2024	50020
AFR9C33	277490A000204008	22/03/2024	76331
AGL6733	277490A000203935	21/03/2024	70481
AGQ3B00	277490A000203903	11/03/2024	76331
AGT3E43	277490A000204009	22/03/2024	51851
AJF0773	277490A000203967	25/03/2024	54870
AJN1899	277490A000203912	13/03/2024	55920
AKJ6961	277490A000204013	22/03/2024	51851
AKK9G54	277490A000203960	22/03/2024	70481
AKK9G54	277490A000203929	21/03/2024	70481
ALV1291	277490A000203924	15/03/2024	76331
AMB2075	277490NIC0034421	05/03/2024	50020
AMK7425	277490A000203938	21/03/2024	70481
AMT3152	277490A000203930	21/03/2024	70481
AMW2244	277490A000203958	22/03/2024	54870
ANM1968	277490A000203972	22/03/2024	54870
ANR9E13	277490A000203934	21/03/2024	51930
APL7601	277490A000203937	21/03/2024	70481
APM2067	277490A000203905	12/03/2024	57200
AQF3F20	277490NIC0034428	05/03/2024	50020
AQP2H59	277490A000203953	22/03/2024	56222
ARC7B56	277490A000204010	22/03/2024	51851
ARL6505	277490A000203964	22/03/2024	70481
ASA4J47	277490A000203936	21/03/2024	70481
ASE2515	277490A000203852	18/03/2024	56222
ASI8F35	277490A000203932	21/03/2024	70481
ATG3J71	277490A000203963	22/03/2024	56222
AVZ0154	277490A000203969	22/03/2024	57380
AXT6600	277490A000203945	21/03/2024	59670

AXT6600	277490A000203943	21/03/2024	61220
AZC8250	277490A000204012	22/03/2024	51851
AZZ3235	277490A000203917	13/03/2024	55920
BAS1E96	277490A000203971	22/03/2024	51851
BBI3954	277490A000203902	11/03/2024	51930
BBK8H45	277490A000203916	13/03/2024	55920
BBW1824	277490A000203957	22/03/2024	70481
BCB2940	277490A000203922	15/03/2024	76331
BCG2A82	277490A000203944	21/03/2024	56222
BCG8I95	277490A000203959	22/03/2024	70481
BCH9571	277490A000203946	22/03/2024	56222
BCP3E32	277490A000203948	22/03/2024	56222
BCP3E32	277490A000203949	22/03/2024	73662
BCY8F50	277490A000203910	13/03/2024	54522
BDV1B53	277490A000203915	13/03/2024	55920
BEA9G42	277490A000203926	15/03/2024	60412
BQO5626	277490A000203961	22/03/2024	56222
CLE3E74	277490A000203911	13/03/2024	55920
CXA3992	277490A000203923	15/03/2024	76331
DGU4626	277490A000203919	15/03/2024	73661
DHO4461	277490A000203952	22/03/2024	55680
DSC0J21	277490NIC0034417	05/03/2024	50020
DTT0365	277490A000203939	21/03/2024	57380
DWO3399	277490A000203925	15/03/2024	76331
ERO1D18	277490A000203901	11/03/2024	76331
ETF0C31	277490A000204011	22/03/2024	51851
EZU8E84	277490NIC0034420	05/03/2024	50020
HKT3602	277490A000203928	21/03/2024	56222
HPK5887	277490A000203906	12/03/2024	76331
HTH7H77	277490A000203951	22/03/2024	55414
HTU5H14	277490A000203947	22/03/2024	70481
JPS0B13	277490A000203968	22/03/2024	57380
MKZ6A05	277490A000203956	22/03/2024	54526
NOM6432	277490NIC0034426	05/03/2024	50020
OTO3J26	277490NIC0034419	05/03/2024	50020
OWD9A07	277490NIC0034424	05/03/2024	50020
RAE4D97	277490NIC0034425	05/03/2024	50020
RHB6D82	277490A000203920	15/03/2024	76331
RHH7C63	277490A000203942	21/03/2024	73662
RHY1H68	277490NIC0034423	05/03/2024	50020
RTE0E57	277490NIC0034422	05/03/2024	50020
SEG4E88	277490A000202849	16/03/2024	76251
SEN4D87	277490A000203962	22/03/2024	70481
SII3I54	277490NIC0034418	05/03/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2EAA6771

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABU7D37	277490W000003838	29/12/2023	55412	R$ 195,23
ADD3666	277490W000003844	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AES4157	277490W000003889	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AEY8G00	277490W000003809	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AFS0265	277490W000003780	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000003876	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AID6127	277490W000003732	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000003757	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AIJ2333	277490W000003864	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AIQ8231	277490W000003736	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AJK0528	277490W000003892	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AKE3485	277490W000003799	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ALC7164	277490A000184798	04/01/2024	76331	R$ 293,47
ALQ2368	277490A000203169	19/01/2024	76331	R$ 293,47
ALV2572	277490W000003855	30/12/2023	55412	R$ 195,23
AME1027	277490W000003784	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AME1027	277490W000003798	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AMP9141	277490W000003777	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000003734	27/12/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490W000003854	30/12/2023	55412	R$ 195,23
ANN6J01	277490W000003900	04/01/2024	55412	R$ 195,23
ANN9F49	277490W000003827	29/12/2023	55412	R$ 195,23
ANQ6H95	277490W000003886	04/01/2024	55412	R$ 195,23
ANR5166	277490W000003789	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ANT2794	277490A000184748	16/01/2024	60412	R$ 195,23
ANX2I91	277490W000003881	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AOC9I63	277490A000203167	18/01/2024	76331	R$ 293,47
APD4461	277490W000003769	28/12/2023	55412	R$ 195,23

APF8879	277490W000003879	03/01/2024	55412	R$ 195,23
APF8879	277490W000003867	03/01/2024	55412	R$ 195,23
APH8817	277490W000003871	03/01/2024	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000003759	27/12/2023	55412	R$ 195,23
APS6729	277490A000203161	19/01/2024	55250	R$ 130,16
APW9523	277490W000003869	03/01/2024	55412	R$ 195,23
APZ1454	277490A000203151	17/01/2024	70561	R$ 293,47
AQE7283	277490W000003738	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000003756	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AQG3136	277490W000003768	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000003853	30/12/2023	55412	R$ 195,23
AQG8877	277490W000003811	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AQP9395	277490W000003845	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AQP9395	277490W000003835	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000003741	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AQV2142	277490W000003771	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AQV2142	277490W000003839	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AQV2142	277490W000003807	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AQV2142	277490W000003822	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000003848	30/12/2023	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000003820	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000003841	29/12/2023	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490W000003884	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490W000003875	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490W000003851	30/12/2023	55412	R$ 195,23
ARP6D52	277490W000003890	04/01/2024	55412	R$ 195,23
ARP7B42	277490W000003765	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ART9892	277490W000003872	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490W000003883	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ARY1A81	277490A000203156	17/01/2024	76331	R$ 293,47
ARZ8816	277490A000202101	06/01/2024	60501	R$ 293,47
ASK0D43	277490W000003834	29/12/2023	55412	R$ 195,23
ASQ2624	277490W000003814	29/12/2023	55412	R$ 195,23
ASW5702	277490W000003858	30/12/2023	55412	R$ 195,23
ATD1F92	277490A000202102	06/01/2024	68580	R$ 293,47
ATE4454	277490W000003773	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003746	27/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003727	27/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003739	27/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003877	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003859	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ATP7720	277490A000201727	15/01/2024	57380	R$ 293,47
ATP7982	277490W000003767	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ATP7982	277490W000003801	28/12/2023	55412	R$ 195,23
ATV4326	277490W000003836	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000003775	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AUF7012	277490W000003862	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AUG7D09	277490W000003735	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AUH4075	277490W000003826	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AUR0915	277490W000003781	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AUR4G16	277490W000003733	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AUR7901	277490W000003730	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AUT3G78	116100T000795159	14/01/2024	54522	R$ 195,23
AUW4690	277490W000003803	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000003866	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AVB6C86	277490W000003804	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AVQ2H97	277490W000003832	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000003842	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000003786	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000003829	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000003852	30/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003863	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003899	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AWB0889	277490W000003797	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AWE4F81	277490A000184800	04/01/2024	76251	R$ 293,47
AWI6136	277490W000003755	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AWK0E53	277490W000003887	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AWK0E53	277490W000003891	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AWL6818	277490W000003760	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AWO9I19	277490W000003888	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AXC8E52	277490W000003729	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXD2840	277490A000203160	19/01/2024	76252	R$ 293,47
AXD6B49	277490A000184749	16/01/2024	60412	R$ 195,23
AXO4H14	277490A000203056	12/01/2024	53800	R$ 130,16
AXZ0726	277490W000003806	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003897	04/01/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003815	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003868	03/01/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003795	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003763	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003728	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003772	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003748	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003830	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003754	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003742	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003850	30/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003810	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003790	28/12/2023	55412	R$ 195,23

AXZ4776	277490W000003758	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AYH0723	277490A000203155	17/01/2024	76331	R$ 293,47
AYM6D53	277490W000003800	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AYP3G64	277490W000003824	29/12/2023	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490W000003751	27/12/2023	55412	R$ 195,23
AZE2678	277490W000003793	28/12/2023	55412	R$ 195,23
AZG6519	277490A000202899	16/01/2024	76331	R$ 293,47
AZI4756	277490A000184796	27/12/2023	76251	R$ 293,47
AZM4I86	277490W000003740	27/12/2023	55412	R$ 195,23
BAH0132	277490A000203057	12/01/2024	51930	R$ 293,47
BAL0J12	277490W000003857	30/12/2023	55412	R$ 195,23
BAV5I12	116100T001136822	14/01/2024	54870	R$ 195,23
BBJ4C05	277490W000003821	29/12/2023	55412	R$ 195,23
BBW8B64	277490W000003749	27/12/2023	55412	R$ 195,23
BBY5701	277490W000003847	29/12/2023	55412	R$ 195,23
BBY7G88	277490W000003785	28/12/2023	55412	R$ 195,23
BCF1362	277490A000201729	15/01/2024	57380	R$ 293,47
BCI1G09	277490A000202897	16/01/2024	51930	R$ 293,47
BCO3696	277490A000203157	17/01/2024	76331	R$ 293,47
BCT2E10	277490A000184799	04/01/2024	76251	R$ 293,47
BCY5D13	277490W000003796	28/12/2023	55412	R$ 195,23
BDB1D84	277490W000003878	03/01/2024	55412	R$ 195,23
BDX7A35	277490W000003762	27/12/2023	55412	R$ 195,23
BED7J14	277490A000203153	18/01/2024	76251	R$ 293,47
BEE4E16	277490A000203170	19/01/2024	76331	R$ 293,47
BEH6H53	277490A000202103	06/01/2024	76251	R$ 293,47
BKL5H97	277490W000003823	29/12/2023	55412	R$ 195,23
BPO7C33	277490W000003753	27/12/2023	55412	R$ 195,23
BWR8G80	277490W000003873	03/01/2024	55412	R$ 195,23
COE4021	116100T001488754	12/01/2024	55250	R$ 130,16
CUN5I60	277490W000003776	28/12/2023	55412	R$ 195,23
DCH9375	277490W000003816	29/12/2023	55412	R$ 195,23
DGC1465	277490W000003901	04/01/2024	55412	R$ 195,23
DIG2C25	277490W000003783	28/12/2023	55412	R$ 195,23
DOW8089	277490W000003743	27/12/2023	55412	R$ 195,23
DST0F35	277490W000003843	29/12/2023	55412	R$ 195,23
DVR4F66	277490W000003870	03/01/2024	55412	R$ 195,23
DXK2857	277490W000003849	30/12/2023	55412	R$ 195,23
EFL9D46	277490W000003837	29/12/2023	55412	R$ 195,23
EQT5120	277490W000003885	03/01/2024	55412	R$ 195,23
ERN6D12	277490W000003894	04/01/2024	55412	R$ 195,23
EZL6G48	277490W000003770	28/12/2023	55412	R$ 195,23
FHA2888	277490A000184795	27/12/2023	56731	R$ 130,16
FOC3I40	277490W000003846	29/12/2023	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000003819	29/12/2023	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000003752	27/12/2023	55412	R$ 195,23
FZH1E05	277490W000003787	28/12/2023	55412	R$ 195,23
HRK3F34	277490W000003902	04/01/2024	55412	R$ 195,23
HTD1429	277490W000003794	28/12/2023	55412	R$ 195,23
HTN4H54	277490A000202898	16/01/2024	76331	R$ 293,47
HXT0C60	277490W000003893	04/01/2024	55412	R$ 195,23
JAM4D74	277490W000003750	27/12/2023	55412	R$ 195,23
JMG5B80	277490W000003828	29/12/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000003745	27/12/2023	55412	R$ 195,23
LWR4B59	277490W000003818	29/12/2023	55412	R$ 195,23
MBG9083	277490W000003747	27/12/2023	55412	R$ 195,23
MKR3C62	277490W000003805	28/12/2023	55412	R$ 195,23
NJL4D21	277490W000003825	29/12/2023	55412	R$ 195,23
OAJ7E95	277490W000003791	28/12/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000003782	28/12/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000003812	28/12/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000003802	28/12/2023	55412	R$ 195,23
PAH1C07	277490A000203172	19/01/2024	55414	R$ 195,23
QCS1F25	277490W000003833	29/12/2023	55412	R$ 195,23
QQK7H95	277490A000202900	16/01/2024	76331	R$ 293,47
QQV9A75	277490W000003896	04/01/2024	55412	R$ 195,23
QXX8A35	277490W000003744	27/12/2023	55412	R$ 195,23
RHA7G15	277490W000003874	03/01/2024	55412	R$ 195,23
RHG7G17	277490A000203158	18/01/2024	76331	R$ 293,47
RHK5C12	277490W000003766	28/12/2023	55412	R$ 195,23
RHO2E43	277490W000003808	28/12/2023	55412	R$ 195,23
RHT1I32	277490W000003882	03/01/2024	55412	R$ 195,23
RHV1H61	277490W000003778	28/12/2023	55412	R$ 195,23
SDQ1D00	277490NIC0033758	03/01/2024	50020	R$ 390,46
SDR8C07	277490W000003774	28/12/2023	55412	R$ 195,23
SDW3D82	277490W000003861	03/01/2024	55412	R$ 195,23
SEB3C36	277490W000003761	27/12/2023	55412	R$ 195,23
SEE8B99	277490W000003788	28/12/2023	55412	R$ 195,23
SEH8F75	277490W000003831	29/12/2023	55412	R$ 195,23
SEO4H40	277490W000003813	29/12/2023	55412	R$ 195,23
SEU6G32	277490A000201728	15/01/2024	57380	R$ 293,47
SEZ6J95	277490W000003779	28/12/2023	55412	R$ 195,23
SEZ7F73	277490A000203168	19/01/2024	57380	R$ 293,47
SFB9F05	277490A000201730	11/01/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2A020D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 360/03 (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos); RDC 185/01 (Regulamento Técnico para Produtos Cirúrgicos); Lei 12.401/11.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS
para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Frasco com Gel , Composição: À Base de Hidrogel Componente 2: Com Alginato , Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Und	**CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO/L FARMA BISNAGA DE 85 GR**	800	R$ 12,50	**R$ 10.000,00**
Total Fornecedor: **R$10.000,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada***					
		Unid.	Registrada	Inicial a ser adquirid a	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	11.250	2.500	Trimestral	2.500	6.250
2	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: **Gel** (Código BR 0269943). Observações Complementares: **Frasco com 500ml**	Frasco	3.000	200	Trimestral	500	2.000
3	**Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI)**, Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: **Frasco com 100ml**	Frasco	1.200	100	Trimestral	300	300
4	**Atadura** Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: **Cerca de 13 Fios/ CM2**, Dimensões: **20 cm**. (Código BR 0444371). Observações Complementares: **Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades.**	Pacote	2.000	200	Trimestral	500	1.500
5	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: **Não Estéril, Descartável**, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo **TNT**, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo **Manga: Longa Com Punho de Elástico**, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943). Observações Complementares: Para uso médico- hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura, 120 cm comprimento e 50 cm circunferência na cava. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	500	Trimestral	700	1.500
6	**Bomba para sucção de leite materno**, característica adicional: **com reservatório**, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: **Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável**; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	Unidade	60	15	Trimestral	15	5
7	**Bota de Unna** Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: **Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril**, Uso Único. (Código BR 0477877)	Rolo	500	50	Trimestral	125	50
8	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **45 L,** Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa.** Alças articuláveis nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	25	05	Trimestral	12	7
9	**Caixa Térmica** Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: **15 L**, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: **Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa**. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	15	05	Trimestral	8	7
10	**Caixa térmica**, material: termoplástico, capacidade: **50 Litros**, características adicionais: dupla camada PVC, **Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira**. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: **50 a 56 litros**. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transportar. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	Unidade	8	02	Trimestral	6	6
11	**Cateter aspiração traquea**l, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, **espessura: Nº 14** (Cód. BR 0279761)	Unidade	500	100	Trimestral	175	175

12	**Cateter Central Aplicação: Venoso,** Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: **Kit Introdutor Completo**, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, **Lúmen: 14 A 18 GAU**, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: **Duplo Lúmen**, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	Unidade	50	10	Trimestral	20	20
13	**Cateter Oxigenoterapia** Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, ronga Silicone Contorno Arredondado, **Tamanho: Adulto**, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: P.c. Flexível Grau Médico (Código BR 0395230).	Unidade	2.800	100	Trimestral	700	1.050
14	**Cateter Periférico Aplicação**: **Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 16 GAU**, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	Unidade	360	50	Trimestral	160	160
15	**Cateter Periférico Aplicação: Venoso**, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, **Diâmetro: 18 GAU**, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183).	Unidade	60	50	Trimestral	60	60
16	**Clorexidina** Digluconato Aplicação: **Solução Alcoólica**, **Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml.** (Código BR 0269878)	Frasco	520	50	Trimestral	150	300
17	**Coletor de Urina Tipo: Sistema Abert**o, Material: Plástico, Esterilidade: **Não Estéril**, Descartável, Capacidade: **Cerca de 2000 ML**, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419399)	Unidade	600	50	Trimestral	250	250
18	**Coletor de Urina** Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, **Tipo: Sistema Fechado**, Material: PVC, Esterilidade: Estéril, Descartável, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: **Cerca de 2000 ml**, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373).	Unidade	2.400	100	Trimestral	700	700
19	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, **Capacidade Total: 7 L**, Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	Unidade	1.600	50	Trimestral	500	1.500
20	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	1.650	100	Trimestral	500	1.450
21	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferid**a, Aspecto Físico: **Placa**, Composição: **À Base de Celulose, Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual, Tipo: **Hidro fibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.**	Unidade	1.200	50	Trimestral	300	100
22	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida**, Aspecto Físico: **Placa Multicamada Com Borda, Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas**, Componente 1: **Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: **Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave**. Borda adesiva afilada para pele sensível. Com película externa semipermeável a bactérias e água.	Unidade	500	50	Trimestral	125	50
23	**Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção**, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: **Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.**	Rolo	500	50	Trimestral	140	400
24	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: **Frasco com Gel**, Composição: **À Base de Hidrogel**, Componente 2: **Com Alginato**, Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: **Gel hidratante e absorvente para feridas, não- estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.**	Unidade	800	50	Trimestral	200	50
25	**Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida,** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, Componente 1: **Com Acetato de Celulose / Rayon**, Componente 2: Com Petrolato, **Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM**, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: **Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem Estéril.**	Rolo	1.400	50	Trimestral	350	50
26	**Detergente enzimático**, composição: A base de amilase, protease e lípase. **Frasco de 1 litro**. (Código BR 0328077)	Frasco	300	20	Trimestral	120	240
27	**Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino**, Tipo: **Preservativo com Abertura para Drenagem**, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares**: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 com extensor cerca de 120cm.**	Unidade	350	20	Trimestral	110	80
28	**Eletrodo** Uso Médico Aplicação 1: **Para Monitorização Cardíaca - ECG**, Modelo: De Superfície, **Tipo: Adesivo**, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, adicional 1: Com Gel Condutor, **Tamanhos: Adulto**, Acessório: Sem Cabo, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: **Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.**	Pacote	800	20	Trimestral	150	120
29	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: **Autosselante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM**, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: **Pacote com 100 unidades.**	Pacote	1.000	100	Trimestral	500	1.000
30	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	750	100	Trimestral	500	750
31	**Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: **Cerca de 10 X 25 CM**, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: **Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.**	Pacote	200	20	Trimestral	50	100
32	**Equipo de Infusão Venosa Gravitacional** Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: **Microgotas**, Flexível, Com Respiro, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	Unidade	200	20	Trimestral	100	50
33	**Equipo de Nutrição Enteral Materia**l: PVC, Com Cor, Tipo: Gravitacional, 1 Via, Câmara Gotejamento: **Macrogotas**, Flexível, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.200	1.200
34	**Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal**, Modelo: Collin, **Tamanho: Grande**, adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: com Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: **Não Estéril**, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756).	Unidade	1.000	100	Trimestral	500	1.000
35	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simple**s, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro **Fio: 3-0**, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	40	05	Trimestral	15	15
36	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 2-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	15	05	Trimestral	5	10
37	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto,** Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 3-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	120	05	Trimestral	35	35
38	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 4-0,** Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	130	05	Trimestral	35	35
39	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Pre**to, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 5-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	110	05	Trimestral	30	30
40	**Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto**, Modelo Fio: Monofilamentar, **Diâmetro Fio: 6-0**, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: **Caixa com 24 unidades.**	Caixa	210	05	Trimestral	55	55
41	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico), **Capacidade: 250 ML**, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	Unidade	420	20	Trimestral	170	320
42	**Garrote** Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Adulto**, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	Unidade	110	20	Trimestral	40	85
43	**Garrote** Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: **Tamanho Infantil**, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	Unidade	90	10	Trimestral	35	70
44	**Gel** Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. **Frasco com 100ml** (Código BR 0475840).	Frasco	300	20	Trimestral	100	300
45	**Hipoclorito de Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: **Teor 1% de Cloro Ativo** (Código BR 0437161). Observações Complementares: **Galão com 5 litros.**	Galão	400	30	Trimestral	100	300
46	**Indicador Biológico** Espécie: *Bacillus Stearothermophillus*, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: **Para Esterilização a Vapor,** Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades.	Caixa	260	20	Trimestral	120	120
47	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	375	25	Trimestral	125	125
48	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75-47-8 (Código BR 0419258). **Observações Complementares: Frasco 10 gramas.**	Frasco	150	20	Trimestral	60	120
49	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250

50	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável**, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	2.250	50	Trimestral	500	1.250
51	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme,** Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente à Tração, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Extrapequeno**, Características Adicionais: **Lubrificada com Pó Bioabsorvível**, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. **Caixa com 100 unidades (Código 0269891).**	Caixa	2.000	50	Trimestral	900	1.800
52	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex Natural Íntegro e Uniforme**, Tipo: Ambidestra, **Tamanho: Pequeno**, Características Adicionais: **Sem Pó. Caixa com 100 unidades** (Código BR 0375935)	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
53	**Luva para Procedimento Não Cirúrgico** Material: **Látex**, Tipo: Ambidestra, Tamanho: **Médio**, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397).	Caixa	100	20	Trimestral	30	100
54	**Máscara Gasoterapia** Material: **Cúpula em Plástico Rígido,** Modelo: **Facial Oval**, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha, Tipo Borda: **Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G** (Código BR 0454582).	Unidade	50	05	Trimestral	10	10
55	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação**: Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto**, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
56	**Máscara Gasoterapia** Material: Plástico, Aplicação: **Para Alta Concentração de Não Reinalação**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: **Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil,** Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575).	Unidade	200	20	Trimestral	55	35
57	Material Gasoterapia Modelo: **Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio**, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: **Cerca de 250ml** (Código BR 0435413).	Unidade	350	20	Trimestral	85	85
58	**Papel Para Impressão** - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Aplicação: **Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: **Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printimédia, type i, upp – 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.**	Bobina	144	10	Trimestral	36	36
59	**Papel para Impressão** - Uso Hospitalar Material: **Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210mm, Apresentação: Bobina**, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: **Papel milimetrado termosensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiocare ou cardiocare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216mm x 30 metros.**	Bobina	550	25	Trimestral	135	225
60	Peróxido De Hidrogênio **(Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes.** Frasco com 1000 ml. (Código BR 0277319)	Frasco	240	20	Trimestral	90	180
61	**Reanimador Manua**l Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: **Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone,** Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, **Tamanhos: Adulto**. (Código BR 0456412). Observações Complementares: **Ambú Manual de Silicone.**	Unidade	80	20	Trimestral	30	30
62	**Recipiente Nutrição Enteral** Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, **Capacidade: 300ml**, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso**: Descartável**, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538).	Unidade	20.500	100	Trimestral	5.100	1.300
63	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **100 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345589)	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
64	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **30 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345588).	Pacote	120	30	Trimestral	40	120
65	**Saco Plástico Lixo** Capacidade: **50 Litros**, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.** (Código BR 0345591).	Pacote	300	30	Trimestral	80	240
66	**Sonda Trato Digestiv**o Aplicação: **Nasoenteral**, Material: Poliuretano, **Calibre: Nº 12**, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0435902).	Unidade	400	25	Trimestral	175	100
67	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, **Tamanho: Longa, Calibre: Nº 18, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435910)	Unidade	460	15	Trimestral	115	115
68	**Sonda Trato Digestivo** Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: **Oro ou Nasogástrica**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm**, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código BR 0435911).	Unidade	260	15	Trimestral	65	115
69	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais**, Modelo: Foley**, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável** (Código 0436002).	Unidade	420	30	Trimestral	130	230
70	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Foley,** Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 16 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Unidade	800	50	Trimestral	200	250
71	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml, **Calibre: 18 FRENCH**, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003)	Unidade	900	50	Trimestral	250	150
72	**Sonda Trato Urinário** Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, **Vias: 2 Vias,** Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, **Calibre: 20 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010).	Unidade	260	50	Trimestral	65	115
73	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral,** Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 12 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435986).	Unidade	600	50	Trimestral	175	150
74	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: Com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada**, Calibre: 14 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435982).	Unidade	500	50	Trimestral	150	150
75	**Sonda Trato Urinário** Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, **Modelo: Uretral**, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, **Calibre: 8 FRENCH,** Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	Unidade	400	25	Trimestral	125	125
76	**Suporte,** material: **Metal**, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: **Coletor de 13 litros.** (Código BR 0431085)	Unidade	50	10	Trimestral	50	50
77	**Relógio Termo-Higrômetro** Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função, Fonte Alimentação: Bateria, Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: **Com cabo extensor. Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.**	Unidade	55	20	Trimestral	19	19
78	**Termômetro Clínico** Componentes: com Alarmes, **Ajuste: Digital,** Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, **Tipo: Uso Axilar E Oral**, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Unidade	3.200	250	Trimestral	800	500
79	**Reagente Para Diagnóstico** Clínico 5 Tipo de Análise: **Quantitativo de Glicose**, Características Adicionais: **Capilar**, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: **Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar Accu Check Active, a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 03 (três) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.**	Caixa	1.830	500	Trimestral	350	200
80	**Torneirinha** Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Material: Polímero, **Vias: 3 Vias**, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: T**orneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.**	Unidade	10.000	5.000	Trimestral	2500	10.000
81	**Tubo Endotraqueal** Material: Silicone, **Modelo: Curva Magil**l, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão,** Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,0,** Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	Unidade	300	20	Trimestral	75	125
82	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, **Calibre: 7,5**, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
83	**Tubo Endotraqueal Material**: Silicone, Modelo: **Curva Magill**, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: **Balão Alto Volume e Baixa Pressão**, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	Unidade	400	20	Trimestral	125	175
84	**Válvula Reguladora Cilindro Gá**s Componentes: **Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio,** Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato, Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Padrão Macho, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: **Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.**	Unidade	90	10	Trimestral	20	20

85	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, **Dimensão: 26 G X 1/2",** Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: **Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.**	Caixa	3.750	940	Trimestral	937	937
86	**Compressa Hospitalar** Material: 100% Algodão, Dimensões: **Cerca de 45 X 50 CM**, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades. (Código BR 0443022).	Pacote	550	100	Trimestral	137	100
87	**Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico,** Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: **Termosselante,** Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, **Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo**, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. **Rolo com 100 metros** (Código BR 0442385).	Rolo	250	100	Trimestral	62	62
88	**Indicador Químico** Classe: Classe II, Tipo: **Bowie Dick**, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: **Folha Para Teste**, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	125	25	Trimestral	30	25
89	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável, Tamanho: Nº 12,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades.** (Código BR 0313628).	Caixa	750	50	Trimestral	187	50
90	**Lâmina Bisturi** Material: Aço Carbono, Tipo: **Descartável**, **Tamanho: Nº 15,** Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. **Caixa com 100 unidades** (Código BR 0273178)	Caixa	750	50	Trimestral	187	50

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:
Rossane Serafim Matos EPP
CNPJ: 03.302.477/0001-10
Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Bairro: Carioca – Cidade: São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-070

Fone: (41) 3052-2128
E-mail: licitacao.rossane@gmail.com

Nome do Representante: Rossane Serafim Matos, brasileira, viúva, nutricionista, portadora da cédula de Identidade nº RG nº 4.582.056-4 SESP/PR e CPF n.º 857.547.499-53, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, CEP 80.530.300.

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E9138066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 273, de 4 de abril de 2024, para o fim de suprimir a servidora **ELIANA APARECIDA LOPES GOMES**, Matrícula nº 4286-2, ocupante do emprego público de Zeladora, da relação dos empregados dispensados, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4069-0	Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	Técnico (a) em Raio-X	009/2021	17/04/2024
4070-3	Sissy Mar Titton	Técnico (a) em Raio-X	009/2021	18/04/2024
4201-3	Vanuse de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	04/04/2024
4282-0	Cleosa Maria Pinheiro	Zeladora	004/2023	12/04/2024
4283-8	Idinea Delarmelin	Zeladora	004/2023	12/04/2024
4284-6	Maria Rita Bordin	Zeladora	004/2023	12/04/2024
4285-4	Cristiane Vaz Lima Brustolin	Zeladora	004/2023	13/04/2024
4290-0	Marlene Galon	Zeladora	004/2023	13/04/2024
4292-7	Nelsi Ganske Florenço	Zeladora	004/2023	13/04/2024
4293-5	Rosani Aparecida Vargas	Zeladora	004/2023	13/04/2024
4294-3	Zeni Aparecida Benjamin	Zeladora	004/2023	13/04/2024
4295-1	Elenir Aparecida Muczinski	Zeladora	004/2023	19/04/2024
4296-0	Loreni Portela	Zeladora	004/2023	19/04/2024
4298-6	Marines Macedo Nundicker	Zeladora	004/2023	19/04/2024

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:905EFD83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Memorando nº 9.511, de 10 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no montante de 30% (trinta por cento) aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Angelita Savicki	7194-3	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Carlos Eduardo Gross Alves	8228-7	Agente de Apoio – Agente de Trânsito

Eliane de Fátima Martins de Freitas	6319-3	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Graciele Vidal dos Santos	8378-0	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Humberto Alexander da Silva Tartari	8226-0	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Katielle Momo	8811-0	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Lino Luiz Chiapparini	6776-8	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Marilei Marcia Domiciano de Moraes Pinto	6363-0	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Mirian Rodrigues	8339-9	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Pamela Caroline Vallendorf	8813-7	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Rejanes Dias dos Santos	8367-4	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Taiane Carolina Bertolla	7619-8	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Vanessa Gleissi Ramos	8351-8	Agente de Apoio – Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9EA6B4FE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4I74	277510L000009039	09/03/2024	74630
AAF2257	277510T000039044	08/03/2024	51851
AAF2257	277510T000039043	08/03/2024	60412
AAH0H79	277510L000008986	08/03/2024	74550
AAP5C52	277510T000055904	09/03/2024	76251
AAR0B14	277510T000037041	09/03/2024	57030
AAZ2377	277510L000008583	06/03/2024	74550
ABA0B62	277510L000009043	09/03/2024	74550
ABJ7379	277510L000008411	05/03/2024	74550
ABL4359	277510T000057355	11/03/2024	58194
ABM0593	277510T000057365	11/03/2024	58194
ABN6824	277510L000008729	07/03/2024	74550
ABY8042	277510L000008744	07/03/2024	74550
ACH2E37	277510L000008831	07/03/2024	74550
ACN5F88	277510L000008970	08/03/2024	74550
AEA6G06	277510L000008507	05/03/2024	74550
AEJ8B11	277510L000008439	05/03/2024	74550
AEM3268	277510L000008482	05/03/2024	74630
AEQ6073	277510Z000020318	26/02/2024	55412
AEY7B29	277510Z000020263	23/02/2024	55412
AFH0B88	277510L000008749	07/03/2024	74550
AFM9C07	277510L000008761	07/03/2024	74550
AFR8C70	277510T000051578	08/03/2024	76332
AGC0838	277510L000009129	09/03/2024	74550
AGH9027	277510Z000020269	23/02/2024	55412
AGI7351	277510Z000020205	22/02/2024	55412
AGM5D15	277510Z000020293	24/02/2024	55412
AGM5D15	277510Z000020214	22/02/2024	55412
AGO5777	277510L000008799	07/03/2024	74550
AGV2E46	277510T000073236	11/03/2024	54526
AGX2754	277510Z000020312	26/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000020210	22/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000020295	24/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000020296	26/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000020255	23/02/2024	55412
AHF6175	277510Z000020247	22/02/2024	55412
AHF6175	277510L000009106	09/03/2024	74550
AHL4H66	277510L000009146	09/03/2024	74550
AHV8364	277510L000009016	08/03/2024	74630
AHX7210	277510L000008759	07/03/2024	74550
AIH1374	277510Z000020317	26/02/2024	55412
AIN9J88	277510L000008354	04/03/2024	74550
AJB6055	277510T000041195	11/03/2024	76332
AJC0477	277510L000008629	06/03/2024	74550
AJG6889	277510L000008800	07/03/2024	74550
AJH5C64	277510L000008769	07/03/2024	74550
AJI7104	277510L000009130	09/03/2024	74550
AKA8H93	277510T000041199	11/03/2024	51851
AKC3F47	277510L000008527	05/03/2024	74550
AKC5B07	277510T000057335	07/03/2024	67000
AKC6441	277510L000008604	06/03/2024	74550
AKE3010	277510Z000020270	23/02/2024	55412
AKE9032	277510L000009071	09/03/2024	74550
AKG1A96	277510L000009103	09/03/2024	74550

AKI1F48	277510L000008364	04/03/2024	74550
AKI1G97	277510L000008571	06/03/2024	74630
AKL2686	277510T000036099	11/03/2024	73400
AKM4606	277510L000009125	09/03/2024	74550
AKM9A93	277510Z000020222	22/02/2024	55412
AKR4611	277510Z000020261	23/02/2024	55412
AKR9800	277510L000009031	09/03/2024	74550
AKS8E88	277510L000008871	08/03/2024	74550
AKT8A51	277510L000008413	05/03/2024	74550
AKV7I13	277510L000008925	08/03/2024	74550
AKZ8984	277510L000008447	05/03/2024	74550
AKZ8984	277510L000008509	05/03/2024	74550
ALA3I65	277510Z000020304	26/02/2024	55412
ALA4670	277510L000008713	07/03/2024	74630
ALA4670	277510L000008529	05/03/2024	74550
ALA4670	277510L000008631	06/03/2024	74630
ALA4670	277510L000008465	05/03/2024	74550
ALA4670	277510L000008768	07/03/2024	74550
ALA4670	277510L000008608	06/03/2024	74630
ALA4670	277510L000008863	08/03/2024	74550
ALA4670	277510L000008932	08/03/2024	74630
ALA4670	277510L000008779	07/03/2024	74630
ALA4670	277510L000008453	05/03/2024	74550
ALE6G96	277510L000008401	05/03/2024	74550
ALH1696	277510L000009122	09/03/2024	74710
ALH9694	277510L000008785	07/03/2024	74550
ALH9G12	277510T000057341	07/03/2024	60412
ALJ8A28	277510L000008754	07/03/2024	74550
ALK2465	277510L000008701	07/03/2024	74630
ALL1765	277510L000008420	05/03/2024	74550
ALM2D86	277510L000009065	09/03/2024	74550
ALN8D21	277510L000008842	07/03/2024	74550
ALN8D21	277510L000008384	04/03/2024	74550
ALN8D21	277510L000009020	08/03/2024	74550
ALP8H23	277510L000009053	09/03/2024	74630
ALR6929	277510L000009144	09/03/2024	74550
ALS8B27	277510Z000020316	26/02/2024	55412
ALU3F99	277510L000009142	09/03/2024	74550
ALV0A71	277510L000009147	09/03/2024	74550
ALX5008	277510L000009056	09/03/2024	74630
ALX5463	277510L000009037	09/03/2024	74630
AMB5B82	277510L000009116	09/03/2024	74550
AME6H45	277510L000008956	08/03/2024	74550
AME8E17	277510L000008417	05/03/2024	74550
AMH3852	277510L000009092	09/03/2024	74550
AML1622	277510L000009066	09/03/2024	74550
AML4961	277510L000008591	06/03/2024	74630
AMN4923	277510T000037045	09/03/2024	57030
AMT1C68	277510T000069989	07/03/2024	76332
AMU7255	277510Z000020221	22/02/2024	55412
AMU7255	277510Z000020257	23/02/2024	55412
AMV5360	277510Z000020314	26/02/2024	55412
AMV5360	277510Z000020329	26/02/2024	55412
ANB1B61	277510T000051582	08/03/2024	76332
ANF9599	277510T000077667	11/03/2024	76331
ANK7A78	277510T000082013	08/03/2024	51930
ANO4B16	277510Z000020248	23/02/2024	55412
ANT1317	277510L000008360	04/03/2024	74550
ANW2C46	277510L000008388	05/03/2024	74550
ANW2C46	277510L000008497	05/03/2024	74550
ANW2D36	277510T000029564	12/03/2024	55411
ANX3974	277510L000008983	08/03/2024	74550
ANX4125	277510L000009127	09/03/2024	74550
AOA1992	277510Z000020242	22/02/2024	55412
AOD9I30	277510L000008637	06/03/2024	74630
AOE8017	277510L000008550	06/03/2024	74710
AOE8017	277510L000008490	05/03/2024	74550
AOH1J82	277510L000008474	05/03/2024	74550
AOH2B51	277510T000036103	12/03/2024	73400
AOI4229	277510L000009044	09/03/2024	74550
AOM6I23	277510L000008857	08/03/2024	74630
AOR9I10	277510L000008589	06/03/2024	74550
AOS0E00	277510L000009089	09/03/2024	74630
AOS5F22	277510T000041184	07/03/2024	55417
AOT2251	277510L000008739	07/03/2024	74550
AOX1016	277510T000039040	07/03/2024	51851
AOX1016	277510T000039039	07/03/2024	66372
AOZ4149	277510L000009072	09/03/2024	74550
AOZ8464	277510L000008489	05/03/2024	74630
AOZ8464	277510L000008834	07/03/2024	74630
AOZ8464	277510L000008946	08/03/2024	74710
APC1E57	277510L000009003	08/03/2024	74550
APC4I91	277510L000008692	06/03/2024	74550
APD9J07	277510L000008928	08/03/2024	74550
API3G87	277510L000009064	09/03/2024	74630
APJ8A75	277510L000009045	09/03/2024	74550
APN6451	277510L000008827	07/03/2024	74550
APO7A86	277510L000008752	07/03/2024	74550
APP2I12	277510T000039042	08/03/2024	60412

APP8261	277510L000009011	08/03/2024	74550
APQ3899	277510L000009062	09/03/2024	74630
APR7J79	277510T000057372	11/03/2024	58194
APU3571	277510L000009082	09/03/2024	74630
APV0277	277510L000009006	08/03/2024	74630
APW7J38	277510L000008683	06/03/2024	74550
APZ0F99	277510L000008614	06/03/2024	74550
AQA4025	277510T000057337	07/03/2024	60412
AQD1B05	277510L000008674	06/03/2024	74550
AQE9A65	277510L000008882	08/03/2024	74550
AQG1I86	277510L000008959	08/03/2024	74550
AQJ6D39	277510L000008809	07/03/2024	74550
AQM9530	277510L000008950	08/03/2024	74550
AQN4C55	277510L000008650	06/03/2024	74630
AQN5H18	277510L000009107	09/03/2024	74550
AQP9202	277510L000008820	07/03/2024	74550
AQT8B61	277510L000008766	07/03/2024	74550
AQU3083	277510L000008852	07/03/2024	74550
AQU4681	277510Z000020282	24/02/2024	55412
AQX5789	277510L000008679	06/03/2024	74550
AQY0478	277510L000009080	09/03/2024	74630
ARA3036	277510L000008397	05/03/2024	74550
ARB5464	277510T000077664	08/03/2024	76331
ARJ9646	277510L000008764	07/03/2024	74550
ARJ9715	277510T000037042	09/03/2024	57030
ARK6D37	277510L000008773	07/03/2024	74550
ARL3304	277510L000008657	06/03/2024	74550
ARL8323	277510L000008610	06/03/2024	74550
ARO4723	277510L000008585	06/03/2024	74630
ARO4723	277510L000008552	06/03/2024	74630
ARP4F46	277510L000008811	07/03/2024	74550
ARR1829	277510L000008841	07/03/2024	74550
ARR1829	277510L000008544	06/03/2024	74630
ARR9362	277510L000008568	06/03/2024	74630
ARS8E11	277510T000057338	07/03/2024	60412
ART2A03	277510L000008601	06/03/2024	74550
ART3171	277510L000008730	07/03/2024	74630
ARV3696	277510L000008969	08/03/2024	74550
ARW2H74	277510T000037048	09/03/2024	57030
ARZ1E80	277510L000008753	07/03/2024	74550
ASB2B66	277510L000008381	04/03/2024	74630
ASD6F76	277510L000008923	08/03/2024	74550
ASE2196	277510T000057348	08/03/2024	76331
ASF9054	277510L000008778	07/03/2024	74550
ASG5B41	277510T000041186	07/03/2024	76332
ASI8004	277510L000008628	06/03/2024	74550
ASK2G79	277510Z000020212	22/02/2024	55412
ASM8961	277510L000008414	05/03/2024	74550
ASQ1D82	277510L000008722	07/03/2024	74550
ASU7I24	277510L000008782	07/03/2024	74550
ASV9711	277510Z000020287	24/02/2024	55412
ASW1751	277510L000008620	06/03/2024	74710
ASY3500	277510Z000020308	26/02/2024	55412
ATB1E71	277510Z000020246	22/02/2024	55412
ATB1E71	277510Z000020215	22/02/2024	55412
ATC5F17	277510L000009104	09/03/2024	74550
ATF5276	277510L000008578	06/03/2024	74550
ATG7E74	277510T000036093	07/03/2024	55417
ATH3A44	277510T000041193	11/03/2024	76332
ATI8849	277510L000008525	05/03/2024	74550
ATJ1E24	277510L000008962	08/03/2024	74710
ATK0878	277510Z000020232	22/02/2024	55412
ATK5B35	277510T000078254	07/03/2024	60412
ATK7J33	277510L000008350	04/03/2024	74550
ATL4635	277510L000008548	06/03/2024	74550
ATL8H15	277510L000008705	07/03/2024	74550
ATO0D94	277510T000057343	07/03/2024	60412
ATQ7E18	277510L000009029	09/03/2024	74550
ATS4J97	277510L000009010	08/03/2024	74550
ATT3C73	277510L000008973	08/03/2024	74550
ATT7948	277510L000008803	07/03/2024	74630
ATV8220	277510T000057370	11/03/2024	58194
ATZ7B31	277510T000057333	07/03/2024	76331
ATZ7H38	277510Z000020306	26/02/2024	55412
AUD5G51	277510Z000020217	22/02/2024	55412
AUD5G51	277510Z000020253	23/02/2024	55412
AUD9469	277510L000008881	08/03/2024	74550
AUF2B64	277510T000078261	07/03/2024	60412
AUG1I42	277510T000037044	09/03/2024	57030
AUI3321	277510L000008844	07/03/2024	74550
AUJ6C82	277510L000008531	05/03/2024	74630
AUJ6C82	277510L000009119	09/03/2024	74710
AUL3I46	277510T000036097	11/03/2024	76332
AUQ1498	277510Z000020335	26/02/2024	55412
AUQ7G39	277510Z000020220	22/02/2024	55412
AUR1144	277510L000008893	08/03/2024	74550
AUV8207	277510L000008451	05/03/2024	74550
AUW5D46	277510L000008808	07/03/2024	74550
AUW6F32	277510L000008518	05/03/2024	74550

AUY4558	277510T000039047	11/03/2024	57380
AUZ6B89	277510L000008851	07/03/2024	74630
AVA3210	277510L000008600	06/03/2024	74710
AVD0948	277510L000008974	08/03/2024	74550
AVE4J73	277510L000008915	08/03/2024	74550
AVG3672	277510L000008463	05/03/2024	74550
AVI5821	277510L000008903	08/03/2024	74550
AVI9303	277510L000008467	05/03/2024	74550
AVJ7316	277510L000008814	07/03/2024	74630
AVK3H84	277510L000008586	06/03/2024	74550
AVK6H34	277510L000008902	08/03/2024	74550
AVL4H72	277510L000009069	09/03/2024	74550
AVN8A03	277510L000009041	09/03/2024	74550
AVO3472	277510Z000020334	26/02/2024	55412
AVO9F59	277510L000008371	04/03/2024	74550
AVQ4A33	277510T000036102	11/03/2024	76332
AVQ8E27	277510Z000020234	22/02/2024	55412
AVQ9705	277510L000008982	08/03/2024	74630
AVZ5A24	277510L000008909	08/03/2024	74630
AWC3245	277510L000008430	05/03/2024	74630
AWC5C13	277510L000008963	08/03/2024	74550
AWE8H49	277510L000008406	05/03/2024	74550
AWF9034	277510L000008957	08/03/2024	74630
AWI0913	277510L000008758	07/03/2024	74550
AWJ4B63	277510T000078262	08/03/2024	54870
AWK0J65	277510Z000020224	22/02/2024	55412
AWL2D48	277510L000009008	08/03/2024	74550
AWL6E33	277510L000008389	05/03/2024	74630
AWM5197	277510L000008822	07/03/2024	74550
AWO7J70	277510L000009024	09/03/2024	74550
AWP6B73	277510L000009026	09/03/2024	74630
AWR5D78	277510L000008493	05/03/2024	74550
AWR7358	277510T000057352	11/03/2024	55500
AWR9745	277510L000008738	07/03/2024	74550
AWU0468	277510L000009060	09/03/2024	74550
AWW6B16	277510L000008954	08/03/2024	74550
AWY9F47	277510L000008741	07/03/2024	74550
AXC2E64	277510L000008588	06/03/2024	74550
AXD2J79	277510T000029562	11/03/2024	66372
AXD4D25	277510T000041187	08/03/2024	60412
AXE8A62	277510L000008567	06/03/2024	74550
AXG4G11	277510L000008380	04/03/2024	74630
AXH2422	277510Z000020326	26/02/2024	55412
AXH2422	277510Z000020309	26/02/2024	55412
AXH3741	277510L000008866	08/03/2024	74550
AXI1E73	277510L000009099	09/03/2024	74550
AXL4J80	277510L000008802	07/03/2024	74550
AXP2864	277510L000008886	08/03/2024	74550
AXP6691	277510L000008666	06/03/2024	74550
AXR3969	277510T000057364	11/03/2024	58194
AXR7A52	277510L000008952	08/03/2024	74550
AXR9E16	277510L000008595	06/03/2024	74550
AXS9J35	277510T000068083	08/03/2024	60412
AXU0023	277510Z000020294	24/02/2024	55412
AXV0376	277510L000008693	06/03/2024	74550
AXV6B08	277510L000008478	05/03/2024	74550
AXW7G87	277510L000008543	06/03/2024	74550
AYA0136	277510L000008899	08/03/2024	74550
AYA0136	277510L000008742	07/03/2024	74550
AYA1J77	277510T000039045	08/03/2024	60412
AYA7J56	277510L000008684	06/03/2024	74550
AYC2J18	277510T000069990	07/03/2024	76332
AYE5236	277510L000008647	06/03/2024	74550
AYF7H88	277510T000055897	08/03/2024	55411
AYH8A28	277510Z000020200	22/02/2024	55412
AYJ2098	277510L000008526	05/03/2024	74550
AYJ5038	277510T000036095	07/03/2024	55411
AYJ6323	277510L000008775	07/03/2024	74550
AYK1451	277510L000008944	08/03/2024	74550
AYN0B05	277510L000008446	05/03/2024	74630
AYO1836	277510L000008445	05/03/2024	74550
AYR6814	277510L000008612	06/03/2024	74630
AYR6814	277510L000008630	06/03/2024	74550
AYT6G69	277510L000008639	06/03/2024	74550
AYU1A25	277510Z000020233	22/02/2024	55412
AYX5I30	277510L000008772	07/03/2024	74630
AYY2877	277510L000009079	09/03/2024	74550
AYY7036	277510L000008696	06/03/2024	74550
AYZ1H55	277510L000008535	05/03/2024	74550
AYZ4394	277510L000008904	08/03/2024	74550
AYZ5E95	277510L000008734	07/03/2024	74550
AZA7D82	277510L000008736	07/03/2024	74550
AZB8627	277510L000008619	06/03/2024	74550
AZE0I14	277510T000057360	11/03/2024	58194
AZF0A33	277510L000009073	09/03/2024	74550
AZG0H82	277510L000009038	09/03/2024	74630
AZG0H82	277510L000008393	05/03/2024	74550
AZH0F04	277510L000008804	07/03/2024	74550
AZH1296	277510L000008537	05/03/2024	74550

AZH7B70	277510T000057334	07/03/2024	76331
AZI9D44	277510L000008653	06/03/2024	74550
AZJ9470	277510L000009017	08/03/2024	74630
AZL8233	277510L000008590	06/03/2024	74550
AZL8233	277510L000008743	07/03/2024	74550
AZL9085	277510L000009134	09/03/2024	74550
AZM4J69	277510T000078252	07/03/2024	60412
AZO3G24	277510L000008733	07/03/2024	74550
AZP5814	277510L000009054	09/03/2024	74550
AZR3909	277510Z000020328	26/02/2024	55412
AZR6A81	277510L000008807	07/03/2024	74550
AZT9C32	277510L000009133	09/03/2024	74550
AZU0290	277510T000057373	11/03/2024	76331
AZU2H95	277510L000009083	09/03/2024	74630
AZW9F04	277510L000008597	06/03/2024	74550
BAA7762	277510L000008789	07/03/2024	74630
BAA8774	277510T000036096	07/03/2024	51930
BAF5825	277510L000008869	08/03/2024	74550
BAF6560	277510L000008817	07/03/2024	74550
BAG2B75	277510L000008520	05/03/2024	74550
BAH2460	277510L000008681	06/03/2024	74550
BAH5974	277510L000008914	08/03/2024	74550
BAK4064	277510L000008825	07/03/2024	74550
BAK7E01	277510L000008576	06/03/2024	74630
BAM2F05	277510T000078255	07/03/2024	60412
BAM4102	277510T000051581	08/03/2024	76332
BAM5C26	277510L000008714	07/03/2024	74550
BAM7434	277510L000008949	08/03/2024	74550
BAN8168	277510L000008732	07/03/2024	74630
BAO0E05	277510L000008396	05/03/2024	74710
BAO9286	277510T000078264	11/03/2024	76331
BAS1431	277510L000008991	08/03/2024	74550
BAT6743	277510L000008574	06/03/2024	74550
BAU3B11	277510L000009077	09/03/2024	74630
BAW3F61	277510L000009047	09/03/2024	74550
BAZ5C90	277510L000008875	08/03/2024	74550
BBC8B03	277510T000077663	07/03/2024	76331
BBD7B44	277510L000008618	06/03/2024	74550
BBH9577	277510L000008805	07/03/2024	74550
BBI1896	277510L000008984	08/03/2024	74550
BBI7186	277510L000008565	06/03/2024	74710
BBJ2057	277510L000008876	08/03/2024	74550
BBL9I94	277510L000009015	08/03/2024	74550
BBN4F29	277510Z000020237	22/02/2024	55412
BBO1966	277510L000008912	08/03/2024	74550
BBO1H25	277510L000008682	06/03/2024	74550
BBR0939	277510L000009007	08/03/2024	74550
BBR6D56	277510L000008879	08/03/2024	74630
BBS4H39	277510L000008440	05/03/2024	74550
BBT2D27	277510T000039049	11/03/2024	55500
BBT5282	277510L000008486	05/03/2024	74550
BBT5282	277510T000073239	11/03/2024	76331
BBX6600	277510Z000020276	23/02/2024	55412
BCA4I87	277510Z000020322	26/02/2024	55412
BCA8943	277510L000008569	06/03/2024	74550
BCA9G99	277510L000008462	05/03/2024	74550
BCA9G99	277510L000008955	08/03/2024	74630
BCE1D99	277510L000008945	08/03/2024	74550
BCE4734	277510L000008919	08/03/2024	74550
BCE4734	277510L000008930	08/03/2024	74550
BCF6J30	277510T000037040	08/03/2024	55417
BCH8F75	277510L000008872	08/03/2024	74550
BCI2137	277510L000008675	06/03/2024	74550
BCJ1990	277510L000008687	06/03/2024	74630
BCM2A98	277510L000008770	07/03/2024	74550
BCN4359	277510L000008642	06/03/2024	74630
BCN6055	277510L000008818	07/03/2024	74550
BCQ9227	277510L000008592	06/03/2024	74550
BCR3C64	277510L000008559	06/03/2024	74550
BCR4A22	277510T000057363	11/03/2024	76332
BCR9G08	277510L000008990	08/03/2024	74550
BCS9C60	277510L000008965	08/03/2024	74550
BCS9D41	277510L000008433	05/03/2024	74550
BCV3D89	277510L000008472	05/03/2024	74550
BCV3F92	277510L000008648	06/03/2024	74550
BCV9H31	277510L000008795	07/03/2024	74550
BCY1H97	277510L000008798	07/03/2024	74550
BCZ1900	277510T000029563	11/03/2024	55417
BDA8000	277510L000009149	10/03/2024	74630
BDD3B55	277510L000008716	07/03/2024	74630
BDD8A40	277510L000008563	06/03/2024	74550
BDE1I82	277510L000008931	08/03/2024	74550
BDE2D39	277510L000008667	06/03/2024	74550
BDE5I07	277510L000008444	05/03/2024	74630
BDF9J10	277510L000008573	06/03/2024	74550
BDF9J10	277510L000009061	09/03/2024	74550
BDI9B66	277510L000008640	06/03/2024	74630
BDJ5D94	277510L000008557	06/03/2024	74550
BDK4I86	277510T000055898	09/03/2024	60501

BDO1E15	277510L000009009	08/03/2024	74550
BDO6C83	277510L000008830	07/03/2024	74550
BDP6B58	277510L000008390	05/03/2024	74630
BDQ5C67	277510T000073235	07/03/2024	76331
BDU1F72	277510L000008937	08/03/2024	74550
BDV9H68	277510L000008883	08/03/2024	74550
BDW2B35	277510L000008668	06/03/2024	74550
BDW4B42	277510Z000020235	22/02/2024	55412
BDY0H14	277510L000008747	07/03/2024	74550
BDZ3J37	277510L000009057	09/03/2024	74550
BEA4H66	277510L000008966	08/03/2024	74550
BEB6F24	277510L000008867	08/03/2024	74550
BED2I75	277510L000008894	08/03/2024	74550
BEE5H46	277510L000008533	05/03/2024	74550
BEE7C99	277510L000009081	09/03/2024	74550
BEF0G20	277510L000009076	09/03/2024	74550
BEF0G20	277510L000008921	08/03/2024	74550
BEG0890	277510Z000020288	24/02/2024	55412
BEJ0H11	277510L000009140	09/03/2024	74550
BEJ2711	277510L000008897	08/03/2024	74550
BEK6H67	277510L000009105	09/03/2024	74550
BEL9J03	277510Z000020241	22/02/2024	55412
BEN7A22	277510L000008555	06/03/2024	74550
BEP0429	277510L000008542	06/03/2024	74550
BEP3G42	277510L000009052	09/03/2024	74710
BEP5E25	277510L000008961	08/03/2024	74550
BEP6G23	277510L000008757	07/03/2024	74630
BEP6G23	277510L000008503	05/03/2024	74550
BEP6G23	277510L000009085	09/03/2024	74550
BER4C65	277510L000008718	07/03/2024	74630
BES4I09	277510L000008939	08/03/2024	74550
BET5I53	277510T000057369	11/03/2024	76331
BET7A42	277510L000008663	06/03/2024	74630
BET7A42	277510L000008691	06/03/2024	74630
BEU6F87	277510L000009148	10/03/2024	74630
BEV3H51	277510L000009135	09/03/2024	74630
BEV6D07	277510L000008621	06/03/2024	74550
BEV9A24	277510L000008378	04/03/2024	74550
BEW8A34	277510L000008483	05/03/2024	74630
BEX6F86	277510L000008466	05/03/2024	74550
BEY1B71	277510L000008934	08/03/2024	74550
BEY5C80	277510L000008826	07/03/2024	74630
BLO3394	277510L000008386	04/03/2024	74550
BVC2B18	277510L000008424	05/03/2024	74630
CBB1A50	277510T000041191	11/03/2024	76332
CBL5A02	277510L000008975	08/03/2024	74550
CCM4792	277510L000008359	04/03/2024	74550
CFS4B17	277510L000009004	08/03/2024	74710
CHW8314	277510L000008688	06/03/2024	74550
CIU1599	277510L000008454	05/03/2024	74550
CKT6802	277510L000008632	06/03/2024	74550
CMG4812	277510Z000020204	22/02/2024	55412
CPW2451	277510Z000020219	22/02/2024	55412
CQB7A79	277510L000009109	09/03/2024	74630
CQB7A79	277510L000009115	09/03/2024	74630
CQR9026	277510L000008839	07/03/2024	74550
CRT6F63	277510L000008917	08/03/2024	74550
CTQ6J00	277510L000008502	05/03/2024	74550
CWC3F73	277510L000008901	08/03/2024	74550
DAZ7F75	277510T000057371	11/03/2024	58194
DEV3H23	277510L000009018	08/03/2024	74630
DIN9A03	277510L000008890	08/03/2024	74550
DIS2C20	277510Z000020271	23/02/2024	55412
DLR2647	277510L000008536	05/03/2024	74630
DMP1403	277510L000008473	05/03/2024	74630
DNU2J22	277510Z000020265	23/02/2024	55412
DRI4F98	277510L000008776	07/03/2024	74550
DRT7239	277510L000008634	06/03/2024	74550
DSC7193	277510T000057359	11/03/2024	58194
DUC7F20	277510Z000020228	22/02/2024	55412
DUH8D62	277510L000008375	04/03/2024	74550
DXP5D11	277510T000073240	11/03/2024	76331
DZJ8067	277510L000008771	07/03/2024	74630
EAF7E44	277510L000008953	08/03/2024	74550
EBZ3A26	277510T000040109	07/03/2024	60412
EDR7F49	277510Z000020209	22/02/2024	55412
EEH0B62	277510L000008703	07/03/2024	74630
EGM9802	277510L000008660	06/03/2024	74550
EIB5G09	277510L000008781	07/03/2024	74550
EIN6G74	277510L000009019	08/03/2024	74550
EIT1E50	277510Z000020319	26/02/2024	55412
EPA5C73	277510L000008774	07/03/2024	74550
EQC0H25	277510L000009042	09/03/2024	74550
EQN7C25	277510L000008740	07/03/2024	74550
EQX1013	277510L000008562	06/03/2024	74550
ERO0E20	277510T000051583	08/03/2024	76332
ERZ2I33	277510L000008505	05/03/2024	74550
ESP4H51	277510L000008412	05/03/2024	74550
EUB0B87	277510L000008836	07/03/2024	74550

EVG7326	277510Z000020249	23/02/2024	55412
EVG7326	277510Z000020279	23/02/2024	55412
EVG7326	277510Z000020324	26/02/2024	55412
EVY7D00	277510L000008765	07/03/2024	74630
EZD4B75	277510L000008418	05/03/2024	74550
FAE6G04	277510L000008935	08/03/2024	74550
FBK5I18	277510L000008532	05/03/2024	74550
FDO8I70	277510L000009101	09/03/2024	74550
FFJ5D80	277510T000036101	11/03/2024	76332
FHC4A20	277510L000008651	06/03/2024	74630
FHE3B35	277510L000008845	07/03/2024	74550
FHE7A71	277510L000008656	06/03/2024	74550
FJT9H73	277510T000037047	09/03/2024	57030
FLA5D42	277510T000078266	11/03/2024	60412
FLE8144	277510T000057353	11/03/2024	76331
FNZ2292	277510L000009093	09/03/2024	74550
FOW4D76	277510L000008993	08/03/2024	74550
FQU0C69	277510Z000020330	26/02/2024	55412
FQU0C69	277510Z000020272	23/02/2024	55412
FRZ7G48	277510L000008456	05/03/2024	74550
FTC8A84	277510L000008501	05/03/2024	74550
FTY0B73	277510L000008649	06/03/2024	74550
FVC5F53	277510L000008948	08/03/2024	74630
FVT6147	277510T000057345	07/03/2024	60412
FWN2G95	277510L000008672	06/03/2024	74550
FXA6F17	277510Z000020197	22/02/2024	55412
FZH4H99	277510L000008584	06/03/2024	74630
GDW6E31	277510L000008470	05/03/2024	74550
GDZ5A65	277510L000009100	09/03/2024	74550
GHI2D42	277510L000009091	09/03/2024	74630
GHZ8H98	277510L000009001	08/03/2024	74550
GWA9F00	277510Z000020332	26/02/2024	55412
GWA9F00	277510Z000020299	26/02/2024	55412
HAB5153	277510Z000020331	26/02/2024	55412
HAB5153	277510Z000020278	23/02/2024	55412
HCI6657	277510L000009013	08/03/2024	74550
HFT1618	116100T001281564	06/03/2024	55411
HGR9343	277510Z000020264	23/02/2024	55412
HGR9343	277510Z000020201	22/02/2024	55412
HGU0B01	277510L000008933	08/03/2024	74550
HIO3H30	277510T000051584	08/03/2024	76251
HIP4714	277510L000008835	07/03/2024	74630
HIP4714	277510L000008815	07/03/2024	74550
HNS9722	277510L000008710	07/03/2024	74550
HNU0F91	277510Z000020225	22/02/2024	55412
HNU0F91	277510Z000020273	23/02/2024	55412
HRD7137	277510L000009022	09/03/2024	74710
HXK2I05	277510L000008829	07/03/2024	74550
IDZ5H11	277510L000008699	06/03/2024	74550
IFB4451	277510Z000020229	22/02/2024	55412
IFN5921	277510Z000020307	26/02/2024	55412
IGZ9526	277510Z000020211	22/02/2024	55412
IIQ1341	277510L000008622	06/03/2024	74550
ILM1H96	277510L000008429	05/03/2024	74630
ILM3F17	277510L000008357	04/03/2024	74630
ILM3F17	277510L000008556	06/03/2024	74630
INE6H36	277510L000009068	09/03/2024	74550
IPG3799	277510T000039041	07/03/2024	51930
IPK4476	277510L000008598	06/03/2024	74550
IPK7B57	277510L000008560	06/03/2024	74630
IPM1A31	277510T000057358	11/03/2024	55417
IPW8171	277510L000008553	06/03/2024	74630
IPW8171	277510L000008479	05/03/2024	74550
IPZ0C35	277510L000008824	07/03/2024	74550
IRM7981	277510L000008344	04/03/2024	74550
ISB7F80	277510L000008356	04/03/2024	74550
ISG0D96	277510L000008383	04/03/2024	74550
IUH1258	277510L000008976	08/03/2024	74550
IVE6I46	277510L000008603	06/03/2024	74550
IWC8E76	277510T000039048	11/03/2024	76252
IWC8E79	277510L000009027	09/03/2024	74550
IYV4J16	277510L000008726	07/03/2024	74550
JAG1A80	277510L000008967	08/03/2024	74550
JBD6C32	277510Z000020333	26/02/2024	55412
JBR2F25	277510L000009025	09/03/2024	74550
JCN2005	277510L000008421	05/03/2024	74550
JDM0D57	277510L000008756	07/03/2024	74630
JHB4H50	277510L000009120	09/03/2024	74550
JKN7J14	277510L000008823	07/03/2024	74550
JQA6690	277510Z000020327	26/02/2024	55412
JUI1I11	277510L000008549	06/03/2024	74550
JWR0156	277510L000008554	06/03/2024	74550
JXW2G99	277510L000008728	07/03/2024	74630
JZL9H44	277510L000008960	08/03/2024	74550
KAE9I31	277510L000008943	08/03/2024	74550
KJQ3B58	277510Z000020281	24/02/2024	55412
KOT7128	277510L000008481	05/03/2024	74550
KQJ3863	277510L000009063	09/03/2024	74550
LCG7F33	277510L000009094	09/03/2024	74550

LGW1996	277510T000020878	11/03/2024	67770
LQW1J19	277510L000008511	05/03/2024	74550
LSX4B20	277510L000008404	05/03/2024	74550
LTF4J53	277510L000008979	08/03/2024	74550
LTK0705	277510Z000020290	24/02/2024	55412
LWS9781	277510T000041188	08/03/2024	60412
LXA8H06	277510Z000020231	22/02/2024	55412
LXS2I47	277510L000008363	04/03/2024	74550
LZC3878	277510L000009137	09/03/2024	74630
MAF9260	277510Z000020275	23/02/2024	55412
MBD0557	277510L000008643	06/03/2024	74550
MBG1I01	277510L000008762	07/03/2024	74630
MCD2199	277510L000009139	09/03/2024	74630
MCD2199	277510L000008694	06/03/2024	74630
MCL7458	277510L000009049	09/03/2024	74630
MCR5G63	277510L000008746	07/03/2024	74550
MCY5339	277510L000008708	07/03/2024	74550
MDD8J47	277510L000008737	07/03/2024	74550
MDF2C38	277510L000008442	05/03/2024	74550
MDI5921	277510L000008391	05/03/2024	74550
MDL6C30	277510L000008626	06/03/2024	74550
MDR4D39	277510L000008402	05/03/2024	74550
MDV7767	277510L000009023	09/03/2024	74630
MDZ1363	277510Z000020298	26/02/2024	55412
MDZ1363	277510Z000020203	22/02/2024	55412
MDZ1363	277510Z000020236	22/02/2024	55412
MEE0281	277510L000009074	09/03/2024	74630
MER7935	277510L000008735	07/03/2024	74550
MES3A34	277510L000008646	06/03/2024	74550
MEU5328	277510Z000020274	23/02/2024	55412
MFD2J39	277510L000009143	09/03/2024	74550
MFD4652	277510L000008848	07/03/2024	74630
MFE2C59	277510L000008570	06/03/2024	74630
MFG2D29	277510L000008366	04/03/2024	74550
MFK5J87	277510L000008522	05/03/2024	74550
MFL1E55	277510L000008801	07/03/2024	74630
MFQ8767	277510L000008558	06/03/2024	74550
MFX4B06	277510L000009088	09/03/2024	74550
MGH3E24	116100T001281566	06/03/2024	55411
MGO5A77	277510L000008855	07/03/2024	74630
MGU0F28	277510L000008816	07/03/2024	74550
MGV6736	277510L000008980	08/03/2024	74550
MGY9862	277510L000009136	09/03/2024	74550
MGZ1578	277510L000008664	06/03/2024	74550
MHC8898	277510L000008506	05/03/2024	74550
MHC9993	277510Z000020300	26/02/2024	55412
MHC9993	277510Z000020216	22/02/2024	55412
MHH7H37	277510L000008686	06/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000008347	04/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000008607	06/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000008609	06/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000008394	05/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000008546	06/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000008452	05/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000008843	07/03/2024	74630
MHN3H60	277510Z000020321	26/02/2024	55412
MHT0B26	277510L000008791	07/03/2024	74550
MHV2G57	277510Z000020254	23/02/2024	55412
MIE1J49	277510L000008469	05/03/2024	74550
MIE1J49	277510L000008468	05/03/2024	74550
MIF6B88	277510L000008792	07/03/2024	74550
MIK4708	277510L000009118	09/03/2024	74630
MIN9640	277510L000008837	07/03/2024	74550
MIO1533	277510L000008500	05/03/2024	74550
MIS5D35	277510L000008849	07/03/2024	74550
MIW3G07	277510L000009005	08/03/2024	74550
MIX0G25	277510Z000020303	26/02/2024	55412
MIZ8E12	277510T000041189	08/03/2024	54600
MJA1C23	277510L000008968	08/03/2024	74630
MJB0J74	277510L000008407	05/03/2024	74550
MJE1H65	277510L000008581	06/03/2024	74550
MJQ2H26	277510L000008958	08/03/2024	74550
MJR2A42	277510Z000020198	22/02/2024	55412
MJT7001	277510T000051579	08/03/2024	76332
MJW1E74	277510T000057350	11/03/2024	76331
MJW4E54	277510Z000020208	22/02/2024	55412
MJW4E54	277510Z000020239	22/02/2024	55412
MKL4F10	277510L000008788	07/03/2024	74550
MKR5J84	277510T000073237	11/03/2024	54526
MKU9D80	277510Z000020277	23/02/2024	55412
MKU9D80	277510Z000020259	23/02/2024	55412
MKW0H77	277510L000008341	04/03/2024	74630
MKY9934	277510Z000020223	22/02/2024	55412
MKZ1G43	277510L000008797	07/03/2024	74550
MKZ5I85	277510T000041185	07/03/2024	76332
MLE5082	277510L000008395	05/03/2024	74550
MLM5187	277510L000008476	05/03/2024	74550
MLO3677	277510T000057367	11/03/2024	76331
MLS0C79	277510L000009028	09/03/2024	74630

MLV2B64	277510L000009126	09/03/2024	74550
MLX2257	277510L000008810	07/03/2024	74550
MMB8E14	277510Z000020291	24/02/2024	55412
MMD0566	277510Z000020336	26/02/2024	55412
MML5F99	277510Z000020252	23/02/2024	55412
MNR1314	277510L000008847	07/03/2024	74550
MQJ2C11	277510L000008885	08/03/2024	74550
MSV0480	277510L000008504	05/03/2024	74550
MVY9005	277510L000008727	07/03/2024	74550
MWC1A76	277510L000008784	07/03/2024	74550
NCR9J04	277510L000008615	06/03/2024	74550
NFA9D40	277510L000008410	05/03/2024	74550
NFH9958	277510L000008540	06/03/2024	74550
NFH9958	277510L000008340	04/03/2024	74550
NFH9958	277510L000008365	04/03/2024	74630
NGH4B58	277510Z000020206	22/02/2024	55412
NGH4B58	277510Z000020230	22/02/2024	55412
NIF1527	277510L000008877	08/03/2024	74550
NJS8J89	277510L000009058	09/03/2024	74550
NKA4J30	277510Z000020268	23/02/2024	55412
NMJ0F14	277510L000008516	05/03/2024	74550
NPL0A88	277510L000008368	04/03/2024	74550
NRH7I97	277510L000009030	09/03/2024	74550
NRN4I86	277510L000008661	06/03/2024	74550
NTA8B53	277510L000008715	07/03/2024	74550
NUG3F03	277510L000008662	06/03/2024	74550
NZZ2I99	277510L000008978	08/03/2024	74630
OBA2B29	277510L000008488	05/03/2024	74550
OBC8I97	277510L000008362	04/03/2024	74550
OBI5F93	277510L000009095	09/03/2024	74630
OBS3076	277510L000008599	06/03/2024	74550
OEV3A77	277510Z000020238	22/02/2024	55412
OLK8G37	277510L000008865	08/03/2024	74550
OLP6F35	277510T000057366	11/03/2024	76331
OLY0I76	277510L000008794	07/03/2024	74630
ONC6165	277510L000008906	08/03/2024	74550
OOM0I02	277510L000008748	07/03/2024	74630
OPW7819	277510T000057349	10/03/2024	51851
ORG0D02	277510Z000020325	26/02/2024	55412
OTA2J96	277510L000008874	08/03/2024	74550
OTA2J96	277510L000008409	05/03/2024	74550
OZS2E88	277510L000008464	05/03/2024	74550
PHF5728	277510L000008348	04/03/2024	74550
PSY1A68	277510L000008459	05/03/2024	74550
PVN4C68	277510T000057357	11/03/2024	58194
PVW3E84	277510T000057356	11/03/2024	58194
QAM1D48	277510L000008996	08/03/2024	74550
QBZ4480	277510L000008900	08/03/2024	74550
QCA8E88	277510L000008517	05/03/2024	74550
QCA8E88	277510L000008521	05/03/2024	74630
QCW2J76	277510L000008892	08/03/2024	74550
QCX9E62	277510L000008577	06/03/2024	74630
QCY7A96	277510L000008419	05/03/2024	74550
QDY7J01	277510L000008685	06/03/2024	74550
QGM1D11	277510L000008665	06/03/2024	74550
QHC1361	277510Z000020311	26/02/2024	55412
QHF2G89	277510L000008888	08/03/2024	74630
QHG3829	277510L000008596	06/03/2024	74630
QHP1C25	277510Z000020289	24/02/2024	55412
QHP6408	277510L000008538	05/03/2024	74630
QHY4183	277510L000008434	05/03/2024	74550
QIA1A64	277510L000008731	07/03/2024	74550
QIE6G30	277510Z000020226	22/02/2024	55412
QIF0F70	277510T000068085	11/03/2024	76251
QIG0541	277510L000009050	09/03/2024	74550
QIK0129	277510L000008625	06/03/2024	74550
QIN2E64	277510L000008690	06/03/2024	74550
QIP9J95	277510L000008605	06/03/2024	74550
QIQ5E29	277510L000008367	04/03/2024	74550
QIQ5E29	277510L000008750	07/03/2024	74550
QIT2059	277510L000008460	05/03/2024	74550
QIV0I12	277510L000009086	09/03/2024	74630
QJA2E10	277510L000008572	06/03/2024	74550
QJH6210	277510L000009096	09/03/2024	74550
QJJ6348	277510L000008654	06/03/2024	74550
QJK1H74	277510L000008475	05/03/2024	74550
QJO7G42	277510L000009111	09/03/2024	74710
QJR5H10	277510L000009117	09/03/2024	74550
QJS4654	277510L000008913	08/03/2024	74550
QJT4H80	277510T000041194	11/03/2024	55411
QJT5881	277510L000008832	07/03/2024	74550
QJV1909	277510Z000020245	22/02/2024	55412
QKQ6J19	277510L000008524	05/03/2024	74550
QMU5E86	277510L000008853	07/03/2024	74550
QOF3C32	277510L000008545	06/03/2024	74550
QQB1G08	277510L000008431	05/03/2024	74550
QQD2I75	277510L000008673	06/03/2024	74630
QTM3J14	277510L000008494	05/03/2024	74550
QUG3J25	116100T001281565	06/03/2024	56144

QUG4H82	277510L000008496	05/03/2024	74550
QUH7B97	277510L000009070	09/03/2024	74550
QUU9A03	277510L000009055	09/03/2024	74550
QXA8A11	277510L000008951	08/03/2024	74550
QXD2935	277510L000008534	05/03/2024	74550
RDT2D83	277510L000008994	08/03/2024	74550
RDX0H47	277510L000009141	09/03/2024	74550
RFA5J71	277510L000008896	08/03/2024	74550
RFL4E69	277510L000008763	07/03/2024	74550
RFY7F49	277510L000008981	08/03/2024	74630
RHA6H10	277510T000057362	11/03/2024	58194
RHB4H54	277510L000008840	07/03/2024	74630
RHB5E68	277510L000008796	07/03/2024	74550
RHC3C98	277510L000009110	09/03/2024	74550
RHD6A96	277510L000008627	06/03/2024	74550
RHG6H95	277510L000008938	08/03/2024	74550
RHG6H95	277510L000008971	08/03/2024	74550
RHG6H95	277510L000008936	08/03/2024	74550
RHI1C65	277510L000008370	04/03/2024	74630
RHL4F92	277510L000008616	06/03/2024	74550
RHN4A74	277510L000008988	08/03/2024	74550
RHN9A14	277510L000008352	04/03/2024	74630
RHO2A07	277510L000008887	08/03/2024	74630
RHO3H17	277510L000008435	05/03/2024	74550
RHS2B22	277510L000008515	05/03/2024	74550
RHS6D24	277510L000008880	08/03/2024	74550
RHU6E04	277510L000008850	07/03/2024	74550
RHV0B56	277510L000008593	06/03/2024	74550
RHV1F18	277510Z000020297	26/02/2024	55412
RHX5J05	277510Z000020301	26/02/2024	55412
RHX7F37	277510L000009035	09/03/2024	74550
RHY1A39	277510L000008498	05/03/2024	74550
RHY7E19	277510L000009108	09/03/2024	74550
RKW1H77	277510L000008997	08/03/2024	74550
RKZ7I94	277510L000008487	05/03/2024	74550
RLD0C26	277510L000008724	07/03/2024	74550
RLD0C26	277510L000008492	05/03/2024	74550
RLH1D02	277510Z000020280	24/02/2024	55412
RLN4J61	277510L000008819	07/03/2024	74710
RMF8F54	277510L000008484	05/03/2024	74550
RMJ6I76	277510L000008676	06/03/2024	74630
RMU7G36	277510L000009033	09/03/2024	74630
RNN8D65	277510L000008977	08/03/2024	74550
RRM3B49	277510T000055903	09/03/2024	58511
RTU0B17	277510L000008579	06/03/2024	74550
RXK2D04	277510T000041198	11/03/2024	60412
RXK8D60	116100T001306392	06/03/2024	54521
RXO1E50	277510L000008998	08/03/2024	74550
RXO5B46	277510L000008561	06/03/2024	74550
RXR3H01	277510L000009034	09/03/2024	74550
RXT9I15	277510L000008721	07/03/2024	74550
RXW2C42	277510L000008670	06/03/2024	74550
RYA2J34	277510T000078258	07/03/2024	60412
RYD3H56	277510L000008669	06/03/2024	74550
RYG2C80	277510L000008376	04/03/2024	74550
RYG9I69	277510L000008790	07/03/2024	74630
RYJ2I08	277510L000008941	08/03/2024	74630
RYO4C26	277510L000008833	07/03/2024	74550
RYQ8E42	277510L000009128	09/03/2024	74630
RYU1E16	277510L000008480	05/03/2024	74630
SDP1B69	277510L000008719	07/03/2024	74550
SDP3C54	277510L000008745	07/03/2024	74550
SDQ0I62	277510T000078260	07/03/2024	60412
SDQ6A54	277510L000008821	07/03/2024	74550
SDQ7I76	277510L000008355	04/03/2024	74550
SDQ8I91	277510L000008587	06/03/2024	74550
SDR7B48	277510L000008861	08/03/2024	74550
SDU5F08	277510L000008510	05/03/2024	74550
SDV9D75	277510L000008920	08/03/2024	74550
SDW9H24	277510L000008972	08/03/2024	74550
SDY6B46	277510L000009078	09/03/2024	74630
SDZ9G26	277510L000008812	07/03/2024	74550
SEA0H82	277510L000008566	06/03/2024	74550
SEA8G44	277510L000008425	05/03/2024	74550
SEB3H45	277510Z000020262	23/02/2024	55412
SEC9C69	277510L000009098	09/03/2024	74550
SEE6D77	277510T000055900	09/03/2024	58511
SEE7I72	277510L000008659	06/03/2024	74550
SEI6A79	277510T000037043	09/03/2024	57030
SEK5H53	277510T000051580	08/03/2024	60175
SEL5J94	277510L000008377	04/03/2024	74550
SEM5E83	277510L000008895	08/03/2024	74550
SEO0J59	277510L000008461	05/03/2024	74550
SEO4J83	277510L000008891	08/03/2024	74550
SEO6E85	277510L000008652	06/03/2024	74630
SEO7G96	277510L000008345	04/03/2024	74550
SEP7A35	277510L000009114	09/03/2024	74550
SEP7A35	277510L000008636	06/03/2024	74550
SEP7A35	277510L000009131	09/03/2024	74550

SEQ3E48	277510L000008751	07/03/2024	74550
SEQ3E48	277510L000008415	05/03/2024	74550
SEQ7I94	277510L000008358	04/03/2024	74550
SER0E38	277510L000008379	04/03/2024	74550
SER0H76	277510L000008428	05/03/2024	74550
SES1D08	277510L000008711	07/03/2024	74550
SEV8B57	277510L000008828	07/03/2024	74550
SEW2G06	277510L000008783	07/03/2024	74550
SEY0I52	277510L000008838	07/03/2024	74550
SEY4E81	277510L000009040	09/03/2024	74630
SEY9G75	277510L000008422	05/03/2024	74550
SEY9G75	277510L000008423	05/03/2024	74550
SEZ9I63	277510L000008416	05/03/2024	74550
SFA1I30	277510L000008964	08/03/2024	74550
SFA7B90	277510L000008813	07/03/2024	74550
SFB4H10	277510L000008864	08/03/2024	74550
SFD3G87	277510L000008403	05/03/2024	74630
SFE3J79	277510L000008541	06/03/2024	74550
SJM4H76	277510L000008806	07/03/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D83481B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2024 – DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 164/2024 – de 12 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Bazo	04/04/2024	04/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/04/2024	04/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	05/04/2024	05/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Ônibus BCN 9603	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	05/04/2024	05/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	06/04/2024	06/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	08/04/2024	08/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/04/2024	08/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Ônibus BCN 9603	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	08/04/2024	08/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	09/04/2024	09/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	09/04/2024	09/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	09/04/2024	09/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	10/04/2024	10/04/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	10/04/2024	10/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	09/04/2024	09/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	Marcopolo ANZ 0830	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/04/2024	10/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Marcopolo BAI 6479	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	10/04/2024	10/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	11/04/2024	11/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	KWID BCQ 9125	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	11/04/2024	11/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	11/04/2024	11/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	11/04/2024	11/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D1A8D7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 3D PROJETOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e de outro **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35 com endereço na Rod. Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, sala 24, cidade de Vila Velha/ES - Cep: 29103-300, Telefone: (61) 3425-1117, e-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br; nesse ato representado por Antônio Clemilton do Nascimento Silva inscrito(a) no CPF sob 781.499.911-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **047/2023**, nos termos da Lei nº 8666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: fica aditivada a seguinte quantidade conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedestal de chão para TV de 39 a 43 polegadas, deve possuir rodas (para que seja possível movimentá-lo com facilidade apenas empurrando), com 1 suporte para mini PC e 1 suporte para teclado e mouse, confeccionado em material de aço carbono com pintura epóxi eletroestática e tratamento anticorrosão, na cor preta, com capacidade de peso de até 45kg e garantia mínima de 12 meses; **MARCA: BRASFORMA SBRR10**	2	UN	R$ 492,00	R$ 984,00
2	TV Led entre 39 e 43 polegadas com resolução Full HD, wifi integrado, entrada HDMI, duas entradas USB, saída de áudio, antena, tv a cabo, controle remoto padrão, voltagem bivolt, cor preto, manual técnico egarantia mínima de 12 meses; **MARCA: HQ HQSTV43N**	2	UN	R$ 1.887,52	R$ 3.775,04
3	Extensão elétrica 3 tomadas 2p+T 10 A 5 metros cabo PP bivolt 127v e 250V. **MARCA: ELETRICA ELETRO 3 TOMADAS 2P+T 5**	2	UN	R$ 27,90	R$ 55,80

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D240E42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E AUGUSTO & COIMBRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e de outro **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80 com endereço na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte na cidade de Joinville/SC - Cep: 89219-600, Telefone: (44) 99849-2272, e-mail: contato.augustosc@gmail.com; nesse ato representado por Maria de Lourdes Coimbra Augusto inscrito(a) no CPF sob 878.296.061-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **048/2023**, nos termos da Lei nº 8666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: fica aditivada a seguinte quantidade conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Webcam Full HD 1920x 1080 pixels com dois microfones Omnidirecional integrados, controle de panorâmica, inclinação e zoom, vídeo e foto, com rastreio de rosto detecção de movimentos, entrada USB,manual técnico egarantia mínima de 12 meses; **MARCA: Logitech C920**	2	UN	R$ 385,00	R$ 770,00
2	Miniteclado mouse touchpad sem fio, tipo compatível com p.c., resistente de líquidos, disposição das teclas padrão ABNT-2, EM PORTUGUES, mouse com rolagem de 4 vias, indicadores de pilhas com conector mine transceptor snap-in com conector UBS, link/ mídia do drive de instalação (se necessário), manual técnico, manual técnico egarantia mínima de 12 meses; **MARCA: Logitech K400**	2	UN	R$ 159,00	R$ 318,00
3	Mini p.c., processador com 4M Cache, Frequência entre 2.0GHz e 2.7GHz, 128GB SSD, 8GB de memória, 2 entradas de vídeo HDMI, comunicação via WiFi, RJ45 e Bluetooth. Windows 11 PRO Instalado EM PORTUGUES,manual técnico egarantia mínima de 36 meses; **MARCA: Beelink Mini S 5095/8G/128GB**	2	UN	R$ 1.455,99	R$ 2.911,88

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D7EF32B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº19 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 16/2023.
CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS .
VALOR CONTRATADO: R$ 174.250,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1650	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	1113	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
1660	05.002.12.361.1201.2026	1113	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1670	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
1670	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
1800	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2730	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2870	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7CE33274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº18 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 16/2023.
CONTRATADO: NELDO LIEGEL MARTINS.
VALOR CONTRATADO: R$ 137.700,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1650	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	1113	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
1660	05.002.12.361.1201.2026	1113	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

1670	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
1670	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2730	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2870	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5CCECE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9798/2024 DE 11/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.079,03 (sessenta mil e setenta e nove reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
29 - 3.3.22.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.079,03
Total Suplementação:		**60.079,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
425 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
438 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.079,03
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:		**60.079,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7975F6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 57/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2022
3º termo aditivo de prazo e meta - Vencimento 18/02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, representado neste ato por DELCY PINTO DE ARRUDA, brasileiro, portador do R.G. nº. 1.621.037 SSP/PR e CPF nº. 709.183.929-34, residente e domiciliado em Loanda PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 18 de Fevereiro de 2.025, com efeito retroativo em 18/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR –

Fica acertada entre as partes o aditamento de 100% do quantitativo do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. mensal	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36263	USG DE ABDOME TOTAL	UNID	15	R$ 100,00	1.500,00
2	36264	USG DE ABDOME SUPERIOR	UNID	8	R$ 100,00	800,00
3	36265	USG DE ABDOME INFERIOR	UNID	8	R$ 100,00	800,00
4	36266	USG DE MAMA	UNID	15	R$ 100,00	1.500,00
5	36267	USG OBSTETRICA	UNID	20	R$ 100,00	2.000,00
6	36268	USG PÉLVICA	UNID	8	R$ 100,00	800,00
7	36269	USG PROSTATA	UNID	5	R$ 100,00	500,00
8	36270	USG TRANSVAGINAL	UNID	20	R$ 100,00	2.000,00
9	36271	USG VIA URINARIAS E RINS	UNID	16	R$ 100,00	1.600,00
					TOTAL:	11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DELCY PINTO DE ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A8E191E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2024 – 15ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023 – SEMED/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - SEMED:/SEMAD

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

15º e 16º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
15º	11/03/1988	**DARCI DIONATAN PORTES DE FRANÇA**
16º	16/01/1991	**ALISSON DOS SANTOS RAMOS**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (40 HORAS)

34º AO 38º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
34º	05/12/1979	**SOLANGE ALVES DE LIZ**
35º	21/05	**EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**
36º	16/10/1964	**WALDIR PEDRO DA SILVA**
37º	25/09/1992	**IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO**
38º	19/11/1998	**LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

15º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
15°	10/07/1985	**CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

7º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
7º	26/12/1997	**RAQUEL ALINE BELTRAMIN**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/04/2024 à 26/04/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de Abril 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49567C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 07/2024

"Dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal de Rio Branco do Sul"

A Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- A Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
- A Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Meta 6 da Lei Municipal nº 1.098/2015 – Plano Municipal de Educação;
- A Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
- A Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Decreto Municipal nº 6.927/2023, que instituiu Equipe Técnica responsável pela elaboração da Política de Educação em Tempo Integral;
- A Deliberação 003/2023 – CEE/PR, que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

ESTABELECE:

Art. 1º - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul. Esta Política aqui apresentada é um suporte institucional ao trabalho das escolas e requer o envolvimento e conhecimento de todos os servidores da educação para êxito nessa tarefa de expandir a Educação Integral em Rio Branco do Sul.

Art. 2º - A Educação em Tempo Integral no Município de Rio Branco do Sul inicialmente será implantada com Ampliação de Jornada Escolar e acontecerá na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima- Cód. INEP 41136853, com a oferta de Atividades Complementares no ano letivo de 2024 para 130 estudantes. A implantação foi aprovada pelo **Parecer Técnico nº 24/2024 – SEF/NRE AM NORTE**, de forma gradativa e organização curricular código nº 3005 seriada.

Parágrafo único: a comunicação com a comunidade escolar foi realizada em assembleia, o Conselho Escolar aprovou por unanimidade a implantação da Educação em Tempo Integral na Unidade Escolar.

Art. 3º - Na Educação em Tempo Integral haverá o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, e, ocorrerá de forma presencial, sob a responsabilidade das mesmas, promovendo o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 4º - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral é pautada na **Deliberação 003/2023 CEE/PR** e têm como objetivos:
I - assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II – prevenir as violências;
III – promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
IV – fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
V – fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;
VI – assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º - A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e em outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente. A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
I – acompanhamento e apoio pedagógico;
II – reforço e aprofundamento da aprendizagem;
III – experimentação e pesquisa científica;
IV – cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
V – afirmação da cultura dos direitos humanos;
VI – educação ambiental;
VII – promoção da saúde, entre outras.

Parágrafo único: Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC, no Referencial Curricular do Estado do Paraná e na Proposta Pedagógica Curricular Municipal para a Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO I
PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

SEÇÃO I - Princípios

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, com base na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral, alocou as matrículas na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima, INEP 41136853. Inicialmente a oferta da Ampliação de Jornada será com 130 matrículas.

Art. 7º - A escolha apara alocação das matrículas nesta Unidade Escolar, vem de encontro ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que estabelece orientações para a oferta deste ensino considerando a priorização de escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º - O modelo escolhido para permanência dos estudantes será a Ampliação de Jornada Escolar, portanto, os estudantes permanecerão por no mínimo 35 horas semanais na escola em dias alternados conforme proposto em Calendário Escolar, e, aprovado pelo Setor de Infraestrutura do Núcleo Regional de Educação da área Metropolitana Norte – AMN.

SEÇÃO II - Marco Legal

Art. 9º - Na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima a Proposta Curricular Pedagógica – PPC para a Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar foi elaborada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A Proposta Curricular Pedagógica – PPC constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

Art. 11 – Os profissionais que atuarão no Ensino em Tempo Integral devem possuir formação superior na área de docência conforme atuação e/ou habilidades e notório saber na área do conhecimento da Matriz Curricular, deste modo poderão ser contratados profissionais com formação superior e/ou acadêmicos, por meio de Processo Seletivo Simplificado específico para atuação na Educação em Tempo Integral.

SEÇÃO III - Diagnóstico

Art. 12 - A distribuição de matrículas será permeada pelo disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pois, estudantes de maior vulnerabilidade social serão contemplados com a oferta de Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 13 - A oferta inicial de Ensino em Tempo Integral nesta escola foi possível, após verificação das condições estruturais e demais espaços para ambientes de aprendizagem, identificou-se que é possível realizar ajustes com investimento financeiro por meio do fomento do Programa Escola em Tempo Integral para adequar os espaços na promoção do desenvolvimento de atividades complementares à do Currículo do Ensino Regular.

SEÇÃO IV- Plano estratégico de alocação das matrículas

Art. 14 - Seguindo a Matriz Curricular disposta na Proposta Curricular Pedagógica, as aulas da Ampliação de Jornada serão distribuídas em hora relógio, de modo que os estudantes permaneçam por no mínimo 15 horas semanais na escola, em contraturno. Cada Prática Pedagógica terá aula de no mínimo 60 minutos, seguindo a Matriz Curricular.

Art. 15 – Os estudantes deverão frequentar o ensino regular totalizando 20 horas semanais e/ou 800 horas anuais, com conteúdos da BNCC, conforme disposto na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, além das 15 horas semanais de permanência na escola para aprendizagens da Parte Diversificada conforme Art. 14 desta Portaria, diante disso, a Secretaria Municipal de Educação elaborou uma sugestão da distribuição de aulas da Ampliação de Jornada conforme grade do anexo I.

Art. 16 - Os estudantes permanecerão por no mínimo 35 horas semanais na escola, em dias intercalados, serão contemplados com todos os conteúdos descritos na Proposta Curricular Pedagógica da Ampliação de Jornada além dos conteúdos da Proposta Curricular do Ensino Regular - BNCC, inclusive será utilizado para computo das horas o período em que os estudantes estarão em horário de almoço, no caso a "socialização", que contará com atividades direcionadas por um professor/a.

Art. 17 – Inicialmente a Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar será no turno da tarde, portanto, os conteúdos do ensino regular com os componentes curriculares da BNCC serão pela manhã.

SEÇÃO V- Estruturação da Secretaria Municipal de Educação

Art. 18 - Por meio do Decreto Municipal nº 6.917/2023, (anexo V) nomeou-se uma Equipe Técnica responsável pela implantação do Programa de Escola em Tempo Integral no Município, a Política de Ensino em Tempo Integral foi construída pelos membros da Equipe Técnica, diante disso, foram necessárias várias reuniões de alinhamentos para o planejamento.
Art. 19 - O diálogo entre os membros da Equipe Técnica nomeada foi permeado na busca do melhor caminho pedagógico, a melhor proposta, a melhor matriz e melhores embasamentos teóricos, conceituais e metodológicos para levar aos melhores resultados, além de realizar o planejamento de melhorias nos espaços, análise na gestão de pessoas e monitoramento para expansão das matrículas de forma gradativa.

Art. 20 - No Departamento de Ensino foi elaborado a Proposta Pedagógica Curricular além de outras ações pertinentes ao desenvolvimento do ensino, no Departamento de Infraestrutura foi planejada as ações n
necessárias para melhorias nas condições estruturais e insumos de alimentação para a efetivação da oferta de Ampliação de Jornada Escolar, já no Departamento de Administração, foram realizados estudos para planejar o gasto correto com o fomento, com a destinação correta dos recursos (custeio e capital).

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

SEÇÃO I – Procedimentos

Art. 21 – Todas as ações que visem melhorar as condições para a oferta do Ensino em Tempo Integral serão planejadas de modo a perceber as prioridades para investimentos, com custo financeiro dotados pelo fomento de custeio e capital, conforme disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023. Para realização de investimentos será observado o que diz o Manual de Execução Financeira disponibilizado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 22 - Haverá acompanhamento mensal por parte da Equipe Técnica para controle de gasto, onde deverão observar o valor em conta corrente e o destino do recurso à medida que serão utilizados, levando em consideração os materiais e equipamentos que deverão ser adquiridos e as alterações e/ou manutenções estruturais que deverão ser realizadas nos locais onde o programa será executado.

Art. 23 – O investimento será em: aquisição de materiais pedagógicos, itens de higiene pessoal, infraestrutura para melhorias dos espaços de Ambientes de Aprendizagens, equipamentos tecnológicos, materiais para as Práticas de Aprendizagens do Meio Ambiente, Práticas esportivas e culturais, entre outros descritos no Manual de Execução Financeira do Ministério da Educação – MEC.

SEÇÃO II – **Prestação de Contas**

Art. 24 – A prestação de contas será por meio de sistema específico disponibilizado pelo Ministério da Educação –MEC, o sistema BB Ágil e será feita em tempo real à medida que haja gastos, imediatamente o sistema deverá ser alimentado com as notas fiscais das aquisições.

Art. 25 – A prestação de contas poderá ter até três servidores responsáveis, distribuídos da seguinte maneira: responsável por efetuar a prestação de contas, responsável por consultar extrato de gastos e saldos e responsável por consultar as finanças.

Art. 26 – Os investimentos para a realização da Educação em Tempo Integral neste Município respeitará o disposto no Art. 6º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: após a contabilização das matrículas no Censo Escolar, os valores para manter e ampliar a Educação em Tempo Integral no Município de Rio Branco do Sul será por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB.

CAPÍTULO III
DIAGNÓSTICO PARA MATRÍCULAS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

SEÇÃO I – Identificação e Gestão de Pessoas

Art. 27 - A Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – atualmente oferta as modalidades de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), está situada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, nº 1175, Vila São Pedro, Rio Branco do Sul - PR. Tendo como sua mantenedora a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a escola atende um total de 580 estudantes do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024. Possui um total de 57 funcionários no Ensino Fundamental, conforme descrição no anexo II.

Art. 28 - Para atender a demanda da Escola em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação irá ofertar um total de 130 matrículas na Escola Professora Maria da Luz Christo Lima – Ed. Inf. e Ens. Fund. (anos iniciais) que serão matriculados no Ano Letivo de 2024. E, portanto aumentará o quadro de profissionais atuando na escola para suprir as demandas de trabalho.

Parágrafo único: os profissionais da área da docência que atuarão no Ensino em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar serão contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS caso seja necessário, além dos profissionais já efetivo exercício da profissão docente, devem possuir formação superior em docência e/ou habilidades e notório saber na área de atuação (profissionais acadêmicos de curso de licenciatura na área da educação), desde que estes sejam supervisionados/acompanhados por um profissional Pedagogo.

SEÇÃO II – Análise da Instituição

Art. 29 - Os critérios de escolha para implementar a Escola em Tempo Integral nesta Unidade Escolar, deu-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação vêm monitorando os índices de aprendizagens desta escola, por meio de Avaliações Diagnósticas, Formativas e Somativas que apontaram um baixo rendimento escolar no 5º ano (41.23%), além disso a escola está inserida em uma comunidade onde muitos vivem em situação de vulnerabilidade social, portanto, acredita-se que, com a Educação em Tempo Integral haverá uma melhoria no ensino, aumento do índice de aprendizagem e diminuição das desigualdades sociais.

Art. 30 - O trabalho de ofertar aprendizagem com qualidade tem que ser realizado desde o 1º ano, permeando-se por todos os anos escolares, a ênfase em implementar o Tempo Integral, é, para que haja um desenvolvimento no decorrer do ano letivo de 2024, com a intenção de preparação para o ano seguinte (2025), ano em que ocorrem as avaliações da Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Avaliação de Fluência Leitora e Avaliação do SAEB.

Art. 31 - Outro fator importante a ser considerado para implementar a nova modalidade de ensino, são dados de outros anos escolares, em específico com os estudantes do 2º ano, tendo como referência o indicador de aprendizagem da Alfabetização com os dados da Avaliação de Fluência Leitora (28% são leitores fluentes), da Secretaria Estadual de Educação/PR, que também apontou um baixo rendimento com estes estudantes, entende-se que a aprendizagem é contínua, e permeia durante toda a vida escolar do estudante.

Art. 32 - Os dados revelam que é necessária uma intervenção, pois, demonstram que a defasagem de ensino precisa ser erradicada, deste modo com a Escola em Tempo Integral para os estudantes desta escola, será possível implementar os novos métodos de aprendizagens, contando com um conteúdo diversificado e atrativo para desenvolvimento integral destes estudantes aumento a qualidade no ensino e promovendo a melhoria nas aprendizagens.

Art. 33 - Além das avaliações disponibilizadas pela SEED/PR, a Secretaria Municipal de Educação também realizou um acompanhamento dos níveis de aprendizagem por meio de simulados, para todos os anos escolares. Com base em dados destas avaliações, é possível verificar que os estudantes apresentam defasagens acentuadas, e, portanto a Secretaria em parceria com a escola vem desenvolvendo estratégias para superação destas defasagens com o Reforço Escolar em contraturno.

Art. 34 - Outro critério de implementação do Ensino em Tempo Integral nesta escola é as condições estruturais da instituição, a Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ed. Inf. e Ens. Fund., conta com espaços pedagógicos diferenciados para inserção de diferentes metodologias de aprendizagem, como por exemplo:
I – anfiteatro;
II - quadra esportiva;
III- laboratório de tecnologia (informática);
IV – biblioteca;
V - sala de ambientes de aprendizagem;
VI - espaço para recreações livres;
VII – espaço par alimentação.
Parágrafo único: Com esta infraestrutura a escola poderá oferecer as atividades diversificadas dentro da Proposta Pedagógica Curricular Ensino em Tempo Integral, considerando os Macrocampos e conteúdos selecionados em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, sendo distribuídos em oficinas, práticas, projetos e disciplinas.

CAPÍTULO IV
PLANO ESTRATÉGICO PARA MELHORIAS NOS ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA

SEÇÃO I – Análise da Infraestrutura Básica Existente

Art. 35 - A infraestrutura educacional é fundamental para maximizar a aprendizagem dos estudantes, oferecendo os recursos necessários para que eles se desenvolvam. Com espaços que oferecemconforto, bem-estar e possibilidades de crescimento intelectual, é mais fácil que o aluno tenha um rendimento melhor.

Art. 36 - O Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – realizou diversas visitas técnicas, incluindo levantamento arquitetônico atualizado de toda a edificação, com a intenção de analisar se a infraestrutura básica é suficiente e estaria de acordo com as demandas necessárias para a implantação da jornada em tempo integral.

Art. 37 - A Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima está situada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, nº 1175, bairro Vila São Pedro, município de Rio Branco do Sul. A unidade escolar atende alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) compartilhando espaço físico com o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio. No mesmo terreno também há um Centro Municipal
de Educação Infantil (CMEI), o qual compartilha apenas o mesmo acesso, já a edificação é exclusiva para uso de crianças do Ensino Infantil, não utilizando os espaços físicos da Escola Municipal e da Escola Estadual.

Art. 38 - As edificações fazem parte de um projeto padrão do governo federal conhecido como Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, e apesar desta unidade ter sido construída no ano 1994, a infraestrutura física se mantém em bom estado, anexo III.

Art. 39 - No ano de 2023, foi realizado um projeto de acessibilidade no Bloco 01, o qual possui dois pavimentos e só havia uma escada para acessar o pavimento superior. Para corrigir o problema de acessibilidade e segurança o projeto contemplou a execução de uma rampa e a adaptação dos guarda-corpos para a altura correta de acordo com a Norma ABNT NBR 9050.

Art. 40 - No início do ano de 2024 foi finalizado o laboratório de informática e atualmente possui 30 computadores para trabalhar as práticas pedagógicas de tecnologias.

SEÇÃO II - Planejamento da Infraestrutura

Art. 41 - As edificações estão em constante manutenção para manter o bom estado e funcionamento dos espaços educacionais. Apesar disso, constata-se a necessidade de algumas adaptações e reformas para melhoria do atendimento do Tempo Integral. A seguir listamos os itens que estamos prevendo reformar:
I - Realocação do espaço da biblioteca. Atualmente o espaço é grande e subutilizado, em função disso planejamos transformar o espaço em uma sala para aulas de judô e balé. Para isso será necessário trocar o piso atual, inserir barras de apoio, inserir espelhos e adquirir tatames.
II - A biblioteca será realocada para um novo local, ficará ao lado do auditório. Para esse novo espaço será necessário inserir novas janelas, uma nova porta de acesso e instalar as estantes para os livros. As estantes que estão na biblioteca atual podem ser reutilizadas, apenas realocaremos para o novo espaço.
III - Os sanitários no novo espaço da sala de judô e balé estavam desativados, por isso será necessário prever uma reforma na hidráulica e instalar novas louças sanitárias.
IV - O auditório também deverá ser reformado. Atualmente o piso é em Paviflex e se encontra com vários pontos de desgaste, então será necessário reformar ou trocar todo o piso do ambiente.

Art. 42 - A unidade é compartilhada com o estado, mas há uma licitação em andamento que prevê a construção de 02 novos blocos para a Escola Estadual. Com isso, a unidade não terá mais dualidade administrativa e aumentaremos os espaços de utilização da Escola Municipal.

Art. 43 - A unidade se encontra em bom estado de conservação e os demais espaços estão de acordo com a necessidade dos educando. Essas reformas pontuais deverão ocorrer para melhoria do atendimento da Educação em Tempo Integral, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados a comunidade e garantir a oferta de uma educação de qualidade para todos os estudantes da Rede Pública.

CAPÍTULO V
ORIENTAÇÕES PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS

SEÇÃO I – Apresentação

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Rio Branco do Sul, **ORIENTOU** a Escola Professora Maria da Luz Christo Lima, sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico, elaboração de Adendo Regimental de Acréscimo, Matriz Curricular e Proposta Pedagógica Curricular da referida escola para implementação do Ensino em Tempo Integral com base na **Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023**, a revisão se faz necessária para incluir nos documentos norteadores do processo de ensino aprendizagem a nova modalidade de ensino que a escola irá ofertar no Ano Letivo de 2024.

Parágrafo único - A implementação da Escola em Tempo Integral é pautada no Programa do Governo Federal, **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, e, para que se efetive a oferta desta modalidade de ensino é necessária a regulamentação dos documentos norteadores da Vida Legal da Escola - VLE: Projeto Político Pedagógico – PPP, Proposta Pedagógica Curricular – PPC, Regimento Escolar e Matriz Curricular.

SEÇÃO II - Revisão do Projeto Político Pedagógico – PPP

Art. 45 - Conforme orientação da SEED/PR, o processo de elaboração do PPP deve ser conduzido pela equipe gestora, organizado de forma coletiva com a participação de todos os envolvidos na dinâmica escolar, dando vez e voz a todos os segmentos - pais, alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários e comunidade externa.

Art. 46 - Com base na **Instrução nº 003/2015 - SUED/SEED** compete à instituição de ensino: Reelaborar o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, sempre que ocorrer mudanças no processo educacional, as quais serão resultantes de um contínuo processo de discussão e avaliação no âmbito da instituição para atender às necessidades da comunidade escolar, adequando a referida modificação aos dispositivos da legislação educacional vigente.

Art. 47 - Para atender a demanda da Escola em Tempo Integral a escola irá ofertar um total de 135 matrículas para o público dos estudantes do 4º ano que serão matriculados no Ano Letivo de 2024. Será necessária a revisão do **Projeto Político Pedagógico**, pois, deve estar explícito neste documento o objetivo da nova modalidade de ensino.

Art. 48 - A estrutura da revisão do PPP deve concentrar-se em:
I - Especificação da nova modalidade de ensino baseado em leis, portarias e instruções;
II - Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo integral, incluindo os intervalos e horário de almoço;
III - Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
IV - Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
V - Apresentar os objetivos e resultados esperados com o Ensino em Tempo Integral;
VI - Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral em Turno Único.

Art. 49 - Além de especificar os itens listados acima, deverá constar a informação de qual será o público alvo iniciante da nova oferta de Ensino em Tempo Integral para o Ano Letivo de 2024 e adicionar a
informação sobre a continuidade da oferta deste ensino de forma gradativa estendendo para outros anos escolares.

Art. 50 - As matrículas para o Ensino em Tempo Integral serão para os estudantes com baixo índice de aprendizagem e situação de vulnerabilidade social, para intensificação das aprendizagens, preparando-os para a avaliações externas. As referências de ensino aprendizagem se concentrarão em

ofertar as disciplinas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC com componentes de ensino regular e com conteúdos diversificados considerando os Macrocampos contidos na **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED,** sendo distribuídos em oficinas, projetos e disciplinas.

SEÇÃO III - Proposta Curricular Pedagógica e Adendo Regimental – Ensino em Tempo Integral

Art. 51 - A **Proposta Curricular Pedagógica** – PPC para o Ensino em Tempo Integral deve ser estruturada em parte diversificada (Macrocampos) que contemple práticas pedagógicas visando o desenvolvimento integral do estudante. Será construída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, porém, será necessário oficializar a aprovação desta por meio de Ata do Conselho Escolar.

Art. 52 - Os Macrocampos serão: Cultura, Arte e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer; Acompanhamento Pedagógico; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal); Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia.

Art. 53 - O **Regimento Escolar** também deverá sofrer atualização por meio de adendo, especificando a nova modalidade de ensino em que a escola irá ofertar e registrar em ata.

Art. 54 - Os documentos PPP e Regimento Escolar e ofícios deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Educação solicitando a apreciação e emissão de **Ato de Legalidade**. Logo após a escola deverá encaminhar ao Núcleo Regional de Educação/AMN por meio do setor do e – protocolo.

SEÇÃO IV – Regulamentações

Art. 55 - Após o Núcleo Regional de Educação AMN emitir o **Parecer de Legalidade**, tanto para o PPP quanto para o Adendo do Regimento Escolar, estes deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Educação para que sejam emitidos os **Atos de Homologação** de cada um dos documentos**,** que deverão ser inseridos no e - protocolo, para que seja encerrado o processo de legalização dos documentos norteadores com a aprovação da nova modalidade de ensino.

Parágrafo único: com os pareceres de legalidade e atos de homologação emitidos acerca dos documentos eadores, a escola deverá encaminhar ao o Núcleo Regional de Educação AMN o pedido de implementação da Ampliação de Jornada Escolar, para os devidos procedimentos à Secretaria Estadual de Educação – SEED, para que se emita o Parecer Técnico de Implantação.

Art. 56 - A **Matriz Curricular** deverá contemplar os conteúdos do Ensino Regular (a que está vigente) e do Ensino em Tempo Integral conforme modelo do anexo III, sendo a parte diversificada divididas em Macrocampos conforme **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED,** o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação será o suporte para a elaboração da parte diversificada.

CAPÍTULO VI
ORIENTAÇÕES CURRICULARES NA PERSPECTIVA AS EDUCAÇÃO INTEGRAL

SEÇÃO I – Matriz Curricular

Art. 57 - O Ministério da Educação traz o conceito de Educação Integral na perspectiva de "um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica" (GOV, 2023). A Educação Integral "possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana" sendo assim ofertar um Ensino em Tempo Integral visa o desenvolvimento pleno do estudante. "Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais" (GOV, 2023).

Art. 58 - A proposta da Política de Educação em Tempo Integral é implementar o Ensino em Tempo Integral de forma gradativa na Rede Municipal de Rio Branco do Sul, neste sentido, a nova modalidade de ensino visa o desenvolvimento e formação integral dos estudantes, considerando as múltiplas dimensões, a partir da construção da Matriz Curricular será possível a inserção de aprendizagens diversificadas tendo como objetivo a diminuição das desigualdades educacionais, e, propiciar as diversas possibilidades de aprendizagens, garantindo o direito a educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Art. 59 - A adesão foi por meio do Programa de Escola em Tempo Integral do Governo Federal, **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Nos termos da **Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023**, a proposta é: Escola de Ensino em Tempo Integral em Turno único ou em Ampliação de Jornada Escolar. A modalidade de ensino vêm de encontro a **Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Meta 6 da Lei Municipal nº 1.098/2015 (PME)** e têm o objetivo de melhorar a qualidade da educação pública elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Inicialmente a modalidade de Ensino em Tempo Integral em Turno único ou em Ampliação de Jornada Escolar irá ser implementado em uma Unidade Escolar contemplando aproximadamente 135 matrículas no Ano Letivo de 2024, estendendo-se o número de matrículas de forma gradativa em anos posteriores.

Art. 60 - A Educação em Tempo Integral promove aos estudantes oportunidades educacionais e busca discutir e construir em nossas escolas espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos.

Art. 61 - A ampliação do tempo diário de permanência do estudante na escola, previsto no artigo 34 da LDBEN, só faz sentido se trouxer uma reorganização inteligente desse tempo, ou seja, possibilitar que os estudantes tenham acesso a condições que não teriam se permanecessem voltados apenas para o currículo básico ou tradicional. Não se trata de imaginar uma escola sem horários ou regras, mas de recriá-los em função de um projeto curricular ambicioso do ponto de vista das oportunidades formativas na perspectiva da aprendizagem multidimensional do cidadão, em respeito aos direitos humanos
e à diversidade.

Art. 62- Considerando o Artigo 34 da LBD § 2º o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, já o Artigo 205 da Constituição Federal de 1988 prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e

incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, nesta premissa a implementação do Ensino em Tempo Integral e a Proposta Pedagógica Curricular – PPC, que contemple os Macrocampos da **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED,** distribuídos em temas, que serão abordados por meio de oficinas, projetos e disciplinas.

Art. 63 - Sendo assim, o Ensino em Tempo Integral se concentra em apresentar aos estudantes o currículo em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC além da presente Proposta Curricular
para Ensino em Tempo Integral no Município de Rio Branco do Sul, que se constitui em uma importante política pública para fazer frente a esta demanda de oferecer atividades educativas diferenciadas considerando os Macrocampos: Cultura, Arte e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer; Acompanhamento Pedagógico; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal); Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia; que serão articuladas às áreas do conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Art. 64 - O presente documento visa subsidiar e nortear o trabalho pedagógico frente à Matriz Curricular - Parte Diversificada, que será desenvolvido no Ensino em Tempo Integral, além do Currículo pautado na BNCC a Proposta Curricular para a Educação em Tempo Integral defende as diferentes práticas pedagógicas, frisa-se que é necessária a constante atualização desta, com grupos de estudos e reorganização curricular quando necessário.

Art. 65 - Construído de forma coletiva, com o intuito de ofertar conteúdos e práticas pedagógicas diversificadas a presente Proposta Curricular deve ser vivenciada, revisitada e reavaliada constantemente para que a aprendizagem seja efetivada.

Art. 66 - A Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação construiu a Matriz Curricular de modo a respeitar os Macrocampos contidos na **Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED.**

SEÇÃO – II Ensino, Aprendizagens e Avaliação

Art. 67 - A aprendizagem com base na Proposta Curricular é a garantia de um ensino com vistas à avaliação qualitativa, com equidade e igualdade. Para Hoffmann (2018, p. 30), "a análise **qualitativa** do conhecimento estende-se para além dos certos e errados, dos satisfatórios e não satisfatórios, revelando a fragilidade de procedimentos avaliativos classificatórios". Para Neto (2020) "a **equidade** está relacionada à ideia de reduzir as desigualdades que são geradas por diversos fatores sociais e econômicos e que podem levar a diferenças nas aprendizagens ao se comparar diferentes grupos". Muller, (2017) afirma que a **igualdade** na educação, "se aplica no tratamento igualitário que nos cumpre conferir a todos os estudantes, independente de sexo, raça, cor, credo, idade, condição social ou aparência".

Art. 68 - A avaliação do processo de ensino aprendizagem da parte diversificada do Ensino em Tempo Integral será por meio de **Parecer Descritivo ou Relatório de Avaliação Pedagógica**, considerando os avanços e desenvolvimento obtidos pelo estudante durante o percurso do ano letivo, descrevendo as habilidades para perceber os aspectos cognitivos, emocionais, físicos e sociais nas rotinas diárias dos estudantes. Vale ressaltar que o Parecer Descritivo além de identificar a aprendizagem do estudante, possibilita ao professor repensar no seu planejamento, aprimorando as suas práticas pedagógicas.

Art. 69 - No desenvolvimento cognitivo registra-se a aquisição da leitura e escrita, fluência na leitura de texto e interpretação, bem como capacidade de escrever, ordenar e ampliar as frases com coerência lógica. No convívio social analisar o respeito aos colegas e grupo, colaborando nas atividades coletivas e aceitando sugestões dos professores e colegas. Mas, deve-se listar a conexão das habilidades, com ênfase daquelas que não foram adquiridas.

Art. 70 - Neste processo faz-se necessário o registro do desenvolvimento do estudante (sociais, cognitivos e psicomotores), com ênfase nos aspectos cognitivos (orais e escritos) e comportamentais (participação, a interação, a colaboração). Por isso, a ação educativa deverá ser analisada, com ênfase em estratégias para a superação das dificuldades, dos planos de estudos, de trabalho e proposta pedagógica, com base na sua realidade humanista.

Art. 71 - A Proposta Curricular indica como realizar um planejamento de atividades diversificadas, num propósito de desenvolver um currículo estimulante dos saberes e conhecimentos para aplicação na vida real, contextualizando com o protagonismo dos estudantes na construção de seus projetos de vida.

Art. 72 - Por fim, salienta-se que a Educação em Tempo Integral é um desafio amplo, pois, vai além de apenas receber os estudantes em um tempo a mais na escola, mas sim fornecer a formação integral i
incorporando as novas temáticas, novas linguagens, na busca da superação das defasagens de aprendizagens e oportunidade de ampliação do conhecimento.

Art. 73 - A PPC também traz a indicação pedagógica de atividades que devem ser desenvolvidas no **horário de almoço**, pois, este também faz parte da Educação em tempo Integral. Portanto, é imprescindível que o profissional que irá conduzir estas práticas pedagógicas promova momentos de descontração, interação e socialização tornando este momento parte do processo de desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII
ORGANIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO TEMPO INTEGRAL

SEÇÃO I - Introdução

Art. 74 - A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, com base na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral, cria o Quadro de Profissionais que atuarão no Ensino em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar.
Parágrafo único: os profissionais devem possuir formação superior completa e/ou acadêmicos na área da docência, habilidades e notório saber na área de atuação.

Art. 75 - A organização e alocação de profissionais foi organizada a partir da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular para o Ensino em Tempo Integral, que apresenta os Macrocampos, com Matriz Curricular da parte diversificada, indicados na Instrução Normativa Conjunta nº

007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que estabelece orientações sobre a elaboração dos documentos norteadores, Proposta Curricular Pedagógica – PPC, Projeto Político Pedagógico – PPP dentro das diretrizes de regulamentação para implantação do Ensino em Tempo Integral.

SEÇÃO II - Estrutura: profissionais envolvidos

Art. 76 – A Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima possui uma estrutura de profissionais na equipe de gestão administrativa e pedagógica: 01 Diretora e 01 Vice-Diretora, 03 Coordenadores Pedagógicos, 02 Secretárias Escolar (turno regular).

Art. 77 - De acordo com a Proposta Curricular Pedagógica – PPC, as aulas serão ministradas com a intenção de constituir-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, por profissionais com formação superior completa e/ou acadêmicos na área de docência, com habilidades e notório saber na área do conhecimento da Matriz Curricular.

Art. 78 - Outros profissionais envolvidos com a organização escolar do turno regular são: Agente de Apoio e Execução (limpeza e merenda), Guardião, Auxiliar Administrativo e Secretário/a Escolar e Estagiários da Docência. As atribuições das funções de cada profissional estão descritas nos documentos norteadores de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

SEÇÃO I – Gestão de Insumos

Art. 79 - A gestão de insumos para o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar no Município de Rio Branco do Sul será planejada entre **alimentação e materiais pedagógicos**, inicialmente para atendimento dos estudantes na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima.

Art. 80 - Esta Unidade Escolar, atendendo o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, fará seleção de estudantes e serão considerados os critérios de priorização conforme situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. O horário do almoço será utilizado para cômputo das horas, o momento das refeições, inclusive, é importante para implementar o aprendizado de práticas de convívio social, momento este será chamado de "Socialização", na Proposta Pedagógica para Educação em Tempo Integral do Município de Rio Branco do Sul, estão às orientações específicas para o desenvolvimento de aprendizagens para a Socialização.

SEÇÃO II - Insumos para alimentação

Art. 81 - O Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - por meio da Gerência de Alimentação Escolar elaborou uma **proposta de alimentação** com cardápio de no mínimo 3 (três) refeições por dia: café da manhã, almoço e café da tarde (Anexo VI) além das que já são ofertadas no turno do ensino regular.

SEÇÃO III - Materiais pedagógicos

Art. 82 - Nos termos da **Lei nº14 640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 e Resolução do FNDE nº18 de 27 de setembro de 2023**, o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, por meio da gerência do Ensino Fundamental, elaboraram uma proposta de aquisição de **materiais pedagógicos** do Ensino em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar para cada Macrocampo descrito na Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 83 - Atendendo o disposto **no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº9394/96**, para manutenção e desenvolvimento do ensino, o material que se pretende adquirir contribuirá para que o Programa Escola em Tempo Integral seja efetivo e atenda as exigências para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para o desempenho da aprendizagem dos estudantes.

Art. 84 - A Proposta de Educação Integral em Tempo Integral traz uma diferente organização dos tempos e espaços escolares, pela implementação de diferentes metodologias. Ofertar materiais articulados aos conteúdos dos componentes curriculares fomenta o percurso formativo dos estudantes em escola de tempo integral. Nesse sentido, é indispensável o aparelhamento e a disponibilização de materiais didático-pedagógicos inovadores em atenção às demandas formativas dos estudantes do século XXI. Há uma lista prévia de equipamentos que a escola deve possuir para implementar a Proposta de Educação Integral (Anexo VII).

Art. 85 - O planejamento de insumos ainda contempla a organização dos espaços de aprendizagem: laboratório de informática com 30 computadores para trabalhar as Práticas Pedagógicas de Tecnologias.

Art. 86 - Espaço aberto para as Práticas Pedagógicas de aprendizagens do meio ambiente (produção de horta). Além de espaços abertos para as práticas pedagógicas recreativas.

Art. 87 - As metodologias das Práticas Pedagógicas, postas na Proposta Curricular Pedagógica de Ampliação de Jornada Escolar, devem ser diferenciadas, com metodologias criativas e instigantes, que contemplem ações para o pleno desenvolvimento dos estudantes em seus aspectos cognitivos e social, dando-lhes autonomia, permitindo assim que sejam protagonistas de seus saberes.

CAPÍTULO IX
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

SEÇÃO I - Metas, indicadores e instrumentos de avaliação

Art. 88 - A implementação da Escola em Tempo Integral é pautada no Programa do Governo Federal, **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e** na **Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023,** que tratam das diretrizes e orientações sobre esta modalidade de ensino, diante disso com é necessário

que se estabeleça Acompanhamento e Avaliação e a Expansão das Matrículas de Tempo Integral, além das Metas, Indicadores e Instrumentos de Avaliação, pautados na Política de Implantação de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, inicialmente a escola que vai ofertar esta modalidade de ensino será a Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima, com um total aproximado de 130 matrículas com Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 89 - O acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas dar-se-á por meio de mudanças estruturantes na cultura e no funcionamento das escolas ampliando para o ano letivo de 2025 em 5% as matrículas em Tempo Integral, utilizando como referências as matrículas do ano de 2024. Para tanto, o ponto inicial é a reorganização do currículo, repensado à luz do pleno desenvolvimento dos estudantes, levando em conta os diversos recursos educativos existentes, onde agentes, papéis e funções se ampliam e se transformam. Contudo é necessário ter clareza que o tempo educacional se expande para contemplar as novas dimensões e oportunidades educacionais incorporadas ao processo de ensino e aprendizagem. Portanto, por meio do Departamento de Infraestrutura, será criado um plano de ampliação de infraestrutura escolar que será adaptada a essa nova realidade, assegurando a mobilização, as orientações e as condições necessárias para que o programa seja implementado com qualidade e efetividade.

Art. 90 - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Departamento de Ensino criou os instrumentos para apoiar e instruir na elaboração dos documentos norteadores do processo educacional, Projeto Político Pedagógico - PPP, Proposta Pedagógica Curricular – PPC e Regimento Escolar. O planejamento das atividades que compõe os conteúdos da parte diversificada devem ser pautado nestes documentos, e, regularmente acompanhado pelo profissional com formação específica na área de Pedagogia que fará os direcionamentos e apoio necessários para que se efetive um ensino de qualidade.

Art. 91 - Outro ponto essencial para a expansão das matrículas na modalidade do Ensino em Tempo Integral é garantir que as escolas tenham equipes (gestores, professores, funcionários) completas e preparadas para organizar a educação integral, de preferência em dedicação exclusiva, com tempo para planejar, mobilizar, articular e implementar o programa de forma coletiva e integrada. Além disso, também haverá planejamento com cronograma de direcionamento de formações voltadas a esta modalidade de ensino, com instituições parceiras.

Art. 92 - A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul propõe para as Escolas de Ensino Integral ser um núcleo formador, primando pela excelência na formação acadêmica; no apoio integral aos seus projetos de vida; seu aprimoramento como pessoa humana; formação ética; o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

Art. 93 - O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem às interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Art. 94 - Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

Art. 95 – Ampliação do Tempo: Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

SEÇÃO II - Metas, indicadores e instrumentos de avaliação

Art. 96 - A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul propõe para as Escolas de Ensino Integral ser um núcleo formador, conforme Art. 92 desta Portaria. Partindo deste ponto, a escola terá o compromisso de elaborar **um Plano de Ação**, que estabeleça metas, indicadores e instrumentos avaliativos deste processo de ensino aprendizagem.

Art. 97 - As metas neste contexto são referências importantes que apontam qual "o tamanho do passo" a ser dado, a cada período, para atingir o objetivo no período proposto, considerando o ponto de partida. Com o intuito de definir uma trajetória de referência para os gestores da escola estabelecem-se metas para os indicadores de resultados e de processos, metas essas que atuam como "marcos" desse caminho que a escola deve percorrer rumo ao cenário ideal.

Art. 98 - Para que os resultados sejam passíveis de aferição é necessário o estabelecimento de indicadores de processo e indicadores de resultado mensuráveis, tangíveis ou quantitativos. Critérios de aferição devem ser previamente estabelecidos para os resultados de processo intangíveis ou qualitativos. Para auxiliar este processo de definição dos resultados a serem acordados, expressos nas metas definidas pela escola, recomenda-se o estudo e a reflexão sobre o contido no documento Proposta Pedagógica Curricular – PPC Municipal do Tempo Integral, na qual são estabelecidos os princípios orientadores para uma escola capaz de "promover as competências indispensáveis ao enfrentamento dos desafios sociais, culturais e profissionais do mundo contemporâneo". Nela, estão organizadas por Práticas Pedagógicas envolvendo situações de aprendizagem para orientar o trabalho do professor no ensino dos conteúdos disciplinares específicos. O acesso ao conhecimento é uma condição para "o aprimoramento das capacidades de agir, pensar, atuar sobre o mundo e lidar com sua influência sobre cada um, bem como atribuir significados e ser percebido pelos outros, aprenderem a diversidade e ser compreendido por ela, situar-se e pertencer". Também possibilita a "capacidade de resolver problemas, trabalhar em grupo, continuar aprendendo e agir de modo cooperativo, pertinente em situações complexas".

Art. 99 - O acompanhamento é indissociável da execução e da avaliação. É diário e sistemático, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positivamente ou negativamente os resultados combinados. Durante o acompanhamento, o gestor apoia sua equipe e a ajuda a corrigir os erros e a ajustar o rumo do que foi traçado.

Art. 100 - A avaliação dos profissionais que atuam nas Escolas de Ensino Integral (diretor, vice-diretor, professor coordenador e professor). As dimensões consideradas na avaliação das equipes escolares são: a adequação do exercício profissional ao modelo pedagógico e de gestão; as atividades intrínsecas à função; a dedicação e o planejamento das atividades de formação, o comprometimento, a responsabilidade e a atuação profissional no ambiente de trabalho, conforme regulamentação específica.

Art. 101 - Na avaliação do estudante é necessário desenvolver indicadores de avaliação que não se restrinjam ao desempenho em português e matemática, mas contemplem outras dimensões do desenvolvimento integral dos estudantes, propondo novas formas de aferição de resultados que contemplem os contextos sociais das escolas e as ações de inclusão por elas realizadas.

Art. 102 - Perspectiva inclusiva: As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. As propostas de Educação Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator. A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

SEÇÃO III - Plano de Ação

Art. 103 - O Plano de Ação, é um instrumento tradicionalmente utilizado pelas unidades escolares, estabelece as prioridades, metas, indicadores de aferição de resultados, responsáveis, prazos e as estratégias para que as escolas alcancem o ensino de qualidade. Cada comunidade tem suas características e o perfil da escola tem as suas peculiaridades. Perguntas devem ser respondidas a partir do que a comunidade espera e de quais são suas necessidades legítimas.

Art. 104 - Repensar a escola implica a partir do seu diagnóstico, dos resultados de aprendizagem dos alunos, das necessidades da comunidade, das diretrizes e orientações da política educacional buscar atingir as metas e os objetivos propostos. É importante descrever o cenário atual ou real, para saber onde a escola pretende chegar, ou seja, o cenário futuro ou ideal; que caminho deve seguir; como deve agir; que instrumentos utilizar, os indicadores, metas, os objetivos de longo prazo e responsáveis por sua execução e seus papéis.

Art. 105 - O Plano é a bússola que norteará a equipe na busca dos resultados comuns sob a liderança do gestor, cuja responsabilidade é coordenar as diversas atividades, integrar os resultados. Sua elaboração, se bem conduzida, oportuniza o processo de formação das pessoas para atuarem de forma descentralizada, decidindo e assumindo riscos e sendo corresponsáveis pelas decisões tomadas em conjunto.

Art. 106 - Elaborar o Plano de Ação é estruturar caminhos para diminuir o hiato entre a situação atual e a visão futuro. Considerando que a educação tem caráter processual, o Plano de Ação deve ser constantemente ajustado, visando buscar resultados eficazes e confiáveis nas atividades de uma organização. A estrutura do Plano de Ação será pautada em planejar, executar, gerenciar e ajustar.

Art. 107 - PLANEJAR: é estabelecer missão, visão, objetivos, estratégias que permitam atingir as metas. Esta fase é um momento de reflexão da comunidade escolar. É a oportunidade de traçar e definir rumos, corrigir falhas, aprimorar métodos e processos. Esse processo consiste na atribuição de objetivos gerais e específicos (prioridades) para efetivação das premissas do modelo de gestão das Escolas de Ensino Integral, incluindo os seus indicadores e metas. No Plano de Ação das Escolas, dadas as premissas do modelo de gestão, são propostos os objetivos, as prioridades para o ano, as metas projetadas, indicadores e estratégias de implementação, definindo a estrutura administrativa com atribuição de responsabilidades tendo em vista o cumprimento da missão.

Art. 108 - Os **objetivos gerais** estabelecem o cenário ideal, indicam o caminho para chegar ao destino. São os anseios a partir das premissas, definidos de forma a cumprir a missão em busca da visão de futuro. Na Escola de Ensino Integral, o cenário ideal deve ser analisado, detalhadamente, por toda a comunidade escolar. Os objetivos e metas por serem o referencial do planejamento estratégico devem ser descritos de forma que possam ser medidos, comparados e avaliados. Na definição de seus objetivos a Escola de Ensino Integral deverá considerar os valores (gestão democrática e inovação), as necessidades de seu contexto e as premissas do modelo de gestão.

Art. 109 - Estabelecer **prioridades** significa saber distinguir o que é mais importante. É importante refletir sobre cada um dos objetivos gerais e decompô-los em objetivos específicos e, então, priorizá-los a partir do que, naquele momento, poderá trazer maior impacto nos resultados ao longo do tempo. Quando não se prioriza corre-se o risco de perder foco prejudicando a obtenção dos resultados previstos. Partes dos resultados previstos ou esperados são passíveis de mensuração e podem ser identificados nas metas. Os resultados qualitativos previstos para cada ano letivo e para o final do processo de formação do aluno deverão ser discutidos e acordados entre todas as instâncias envolvidas na escola, são resultantes de ações específicas de cada educador, da interação entre eles e da relação educador - educando. Para que os resultados sejam descritos é recomendável que se aponte objetivamente, em relação ao conjunto de prioridades, quais poderão ser observados pelas ações desenvolvidas por cada educador. Sendo assim, os educadores devem descrever as prioridades, ações pedagógicas, e resultados esperados de tal modo, que possam contribuir para melhoria da formação plena, quer seja nos ganhos de aprendizagem e rendimento escolar, quer seja na ampliação da cultura como processo de humanização. Os indicadores expressam a preocupação com a mensuração dos resultados ou metas. É indispensável que os indicadores sejam claros, objetivos e com foco nos resultados esperados a longo/médio prazo e ao processo.

Art. 110 - As **metas** são referências importantes que apontam qual "o tamanho do passo" a ser dado, a cada período, para atingir o objetivo no período proposto, considerando o ponto de partida. Com o intuito de definir uma trajetória de referência para os gestores da escola estabelecem-se metas para os indicadores de resultados e de processos, metas essas que atuam como "marcos" desse caminho que a escola deve percorrer rumo ao cenário ideal.

Art. 111 - A **estrutura administrativa** representa a organização da escola demonstrando claramente o fluxo das decisões tomadas. Na execução do Plano de Ação, tendo em vista a gestão por resultados do processo de aprendizagem dos alunos, todos os envolvidos são responsáveis pela operacionalização, segundo suas áreas do conhecimento e atuação. Portanto, todos os segmentos da organização escolar têm parte no resultado obtido pela escola.

Art. 112 - Assim, a definição de **papéis e responsabilidade** é importante estratégia para se criar um ambiente compromissado e colaborativo para a execução de tarefas, tendendo a aumentar a efetividade das ações desenvolvidas. Todos os integrantes do processo de planejamento deverão ser incorporados, deixando em evidência a responsabilidade de cada um para com o todo.

Art. 113 - EXECUTAR: é pôr em prática o que foi planejado, as estratégias e os programas de ação.

Art. 114 - GERENCIAR: significa gestão de resultados educacionais do ensino e da aprendizagem. Possibilita verificar se as estratégias estão conduzindo aos resultados pretendidos. Integram-se, avaliações do

processo de aprendizagem dos alunos e de desempenho da equipe escolar e as reflexões sobre o andamento do que foi definido

Art. 115 - AJUSTAR: significa executar as ações revistas decorrentes da gestão de resultados educacionais, procedendo-se à correção do não deu certo, revendo estratégias, metas, indicadores e outras variáveis em função dos resultados alcançados.

Art. 116 - Neste sentido as ações buscam a oferta de um ensino integrador, com possibilidades de desenvolvimento amplo dos estudantes, visto que sempre serão reavaliadas verificando se as metas foram alcançadas e se os resultados foram satisfatórios implementando novas ações de correção e melhorias.

Art. 117 - Na implementação do Plano de Ação cabe à direção da escola o acompanhamento da execução das ações previstas nos prazos definidos, redesenhando fluxos ou aperfeiçoando estratégias. Por outro lado, cabe à equipe de implantação do Programa Ensino Integral: elaborar uma agenda de acompanhamento e apoio às escolas no desenvolvimento das ações estabelecidas no plano de ação e programas de ação; consolidar relatórios periódicos com os resultados obtidos; apoiar a análise e avaliação da evolução dos resultados parciais e metas; analisar, avaliar e recomendar ações de revisão das estratégias comuns que propiciarão melhorias ao longo do ano

CAPÍTULO IX
SUBMISSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 118 – Como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023, após submissão desta Política ao Conselho Municipal de Educação, este emitiu o Parecer nº 001/2024 de 12 de março de 2024, com deliberação da plenária, que concluiu que a Política Municipal de Educação aqui apresentada atende as legislações especificas em vigor, bem como reforça o papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022
Rio Branco do Sul - Paraná

ANEXO I

Tabela 1 – SUGESTÃO DE GRADE DE HORÁRIOS DA PARTE DIVERSIFICADA

A	**SEGUNDA - FEIRA**	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
	SOCIALIZAÇÃO		**SOCIALIZAÇÃO**	**SOCIALIZAÇÃO**	
	MAT		FUTSAL	MEIO AMB	
	MAT		LE	TECNO	
	LP		BANDA	TECNO	
	JUDO		DANÇA	RECREAÇÃO	
B	**SEGUNDA - FEIRA**	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
	SOCIALIZAÇÃO		**SOCIALIZAÇÃO**	**SOCIALIZAÇÃO**	
	MEIO AMB		LE	MAT	
	TECNO		JUDO	FUTSAL	
	TECNO		RECREAÇÃO	BANDA	
	LP		MAT	DANÇA	
C	**SEGUNDA - FEIRA**	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
	SOCIALIZAÇÃO		**SOCIALIZAÇÃO**	**SOCIALIZAÇÃO**	
	BANDA		MEIO AMB	RECREAÇÃO	
	DANÇA		TECNO	MAT	
	FUTSAL		TECNO	MAT	
	LE		JUDO	LP	
D	**SEGUNDA - FEIRA**	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
		SOCIALIZAÇÃO	**SOCIALIZAÇÃO**		**SOCIALIZAÇÃO**
		MEIO AMB	MAT		BANDA
		TECNO	MAT		DANÇA
		LE	LP		FUTSAL
		RECREAÇÃO	TECNO		JUDO
E	**SEGUNDA - FEIRA**	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
		SOCIALIZAÇÃO	**SOCIALIZAÇÃO**		**SOCIALIZAÇÃO**
		JUDO	BANDA		MEIO AMB
		MAT	DANÇA		TECNO
		MAT	FUTSAL		TECNO
		LP	RECREAÇÃO		LE

ANEXO II

Tabela 2 – GESTÃO DE PESSOAS
Turno Regular

Relação de servidores que atuam na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ensino Fundamental	
Servidores	Quantidade
Professores	31
Auxiliares Administrativos de Secretaria Escolar	03
Agentes de Apoio Operacional: Manutenção	01
Agentes de Apoio Operacional: Limpeza	03
Agentes de Apoio Operacional: Merenda	02
Estagiários	07
Guardiões	04
Diretor/a	01
Vice-Diretora	01
Diretora Auxiliar	01
Coordenação Pedagógica – Ensino Regular	03

ANEXO III

Tabela 3 – Área construída e espaços da Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima

QUADRO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS		**m²**
ÁREA DO TERRENO		37.175,18
ÁREAS COBERTAS		
BLOCO 01	Térreo: Administrativo, Refeitório, Cozinha, Sala Multiuso, Sala de Informática e Sanitários	870,80
	Pavimento Superior: Coordenação, Salas de Aula e Sanitários	736,60
CANCHA COBERTA	Quadra Poliesportiva Coberta e Sanitários	802,90
BLOCO 02	Administrativo, Coordenação, Auditório, Biblioteca, Salas de Aula e Sanitários	1.097,50
BLOCO 03	Administrativo, Refeitório, Cozinha, Salas de Aula e Sanitários (CMEI)	932,00
PASSARELAS	Passarelas Cobertas	223,70
DEMAIS CONSTRUÇÕES	Guarita e Depósito	111,50
ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL		4.775,00
ÁREAS DESCOBERTAS		
PÁTIO DESCOBERTO	Pátio Descoberto Bloco 03 (CMEI)	384,00
ESTACIONAMENTO	09 Vagas	116,80
ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL		500,80

ANEXO IV

Tabela IV - Matriz Curricular do Tempo Integral e Profissionais

Matriz Curricular - Parte Diversificada	**Carga Horária**	**Profissionais**
Dança e Recreação (brinquedoteca e jogos)	**10h**	**01 professor/a**
Banda, Educação Ambiental (Desenvolvimento Sustentável)	**10h**	**01 professor/a**
Matemática	**10h**	**01 professor/a**
Tecnologia, uso de mídias e cultura digital	**10h**	**01 professor/a**
Língua Portuguesa e Língua Inglesa	**10h**	**01 Professor/a**
Futsal e Judô	**10 h**	**01 professor/a**
Socialização	**05 h**	**01 professor/a**

ANEXO V

EQUIPE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DECRETO Nº 6.927/2023

I – Departamento de Ensino – DEENS
Terezinha de Fatima Borges
Diretora do Departamento de Ensino

Liliane Garcia
Coordenadora do Departamento de Ensino

Ana Paula Cavassim de Lara
Gerente do Ensino Fundamental

II – Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIEE
Taynã Cosmoski Moura
Diretora do Departamento de Infraestrutura

Alana Mayara Nunes Lovato Santos
Nutricionista

III – Departamento de Administração – DEADM
Cristiane Aparecida Freitas Lourenço
Coordenadora de Sistemas

Thais Graziele Costa Duarte
Coordenadora de Recursos Humanos

André Augusto Viana
Contador

ANEXO VI

SUGESTÃO DE CARDÁPIO PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Quadro 1 – Lanche 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL** **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**					
CARDÁPIO GERAL, ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL – 2024					
Lanche 1	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Bolacha salgada+ suco	Farofa de ovo + café com leite	Bolacha doce + Chá	Pipoca	Bolo + Suco
Lanche 1	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Bolacha Salgada + chá com leite	Bolo de fubá + café com leite	Pão com ovos mexidos + chá	Bolo de cenoura + café com leite	Bolacha salgada + vitamina de banana

Lanche 1	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Bolacha doce + suco	Bolo Cuque + leite	Pipoca com chá	Bolacha salgada + café com leite	Pão com ovos mexidos
Lanche 1	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Bolacha salgada + chá	Pão com doce ou margarina	Bolo de cenoura + suco	Bolacha doce + chá	Pipoca
Lanche 1	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Bolacha doce + suco	Pão com margarina	Bolacha doce + Chá	Pipoca + chá	Bolo de chocolate + Suco

Quadro 2 – Lanche 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL** **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**					
CARDÁPIO GERAL, ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL – 2024					
Lanche 2	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Macarrão com carne moída	Estrogonofe de aveia com arroz e salada	Risoto de frango	Sopa de macarrão com legumes e iscas de carne bovina	Quirera com carne Suína + couve
Lanche 2	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Risoto de Frango	Polenta com carne moída ao molho	Sopa de macarrão com legumes e Sassami	Arroz e feijão + frango ao molho	Macarrão com carne moída ao molho + salada
Lanche 2	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Farofa de ovo + suco	Arroz carreteiro + salada de cenoura	Estrogonofe de aveia com arroz e salada	Macarrão ao alho e óleo com carne moída e salada	Quirera com carne suína + salada de repolho com cenoura
Lanche 2	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Macarrão com molho de Sassami desfiado	Polenta com carne moída ao molho	Risoto de frango com Cenoura	Arroz+ purê de batata com Filé de tilápia assado	Arroz com virado de feijão + carne suína e salada

Quadro 3 – Almoço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL** **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**					
CARDÁPIO GERAL, ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL – 2024					
Almoço 12h	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Risoto de Frango + Fruta	Macarrão com molho de frango + salada	Farofa de ovo + 1 fruta	Polenta com molho de carne moída + salada	Arroz e feijão com carne moída e legumes + fruta
Almoço 12h	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Risoto de Frango	Polenta com carne moída ao molho	Sopa de macarrão com legumes e Sassami	Arroz e feijão + frango ao molho	Macarrão com carne moída ao molho + salada
Almoço 12h	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Canja de galinha + salada	Arroz carreteiro+ salada e fruta	Quirera com carne suína e couve + fruta	Sopa de legumes com Sassami + fruta	Polenta com carne de panela+ fruta
Almoço 12h	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Risoto de frango+ salada	Arroz e feijão + Carne bovina ao molho + fruta	Polenta com molho de frango + salada	Sopa de legumes com Sassami + fruta	Quirerinha com carne suína + couve + salada

Quadro 4 – Lanche 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL** **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**					
CARDÁPIO GERAL, ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL – 2024					
Lanche 3	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Macarrão com carne moída	Estrogonofe de aveia com arroz e salada	Risoto de frango	Sopa de macarrão com legumes e iscas de carne bovina	Quirera com carne Suína + couve
Lanche 3	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Risoto de Frango	Polenta com carne moída ao molho	Sopa de macarrão com legumes e Sassami	Arroz e feijão + frango ao molho	Macarrão com carne moída ao molho + salada
Lanche 3	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Farofa de ovo + suco	Arroz carreteiro + salada de cenoura	Estrogonofe de aveia com arroz e salada	Macarrão ao alho e óleo com carne moída e salada	Quirera com carne suína + salada de repolho com cenoura
Lanche 3	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Macarrão com molho de Sassami desfiado	Polenta com carne moída ao molho	Risoto de frango com Cenoura	Arroz+ purê de batata com Filé de tilápia assado	Arroz com virado de feijão + carne suína e salada

Quadro 5 – Lanche 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL** **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**					
CARDÁPIO GERAL, ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO INTEGRAL – 2024					
Lanche 4	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Pipoca	Fruta	Bolo de chocolate	Fruta	Bolacha Salgada + suco
Lanche 4	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Fruta	Pão com margarina	Fruta	Bolacha salgada com chá	Fruta
Lanche 4	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Vitamina de banana + bolacha doce	Fruta	Bolo de fubá + café com leite	Fruta	Pipoca

Lanche 4	**2ª FEIRA**	**3ª FEIRA**	**4ª FEIRA**	**5ª FEIRA**	**6ª FEIRA**
	Fruta	Bolacha doce+ suco	Fruta	Bolo cuque + Chá	Fruta

ANEXO VII

LISTA PRÉVIA DE INSUMOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Aquisição de materiais para o Macrocampo: Esporte e Lazer (Judô, Futebol e Recreação) Cultura, Arte e Educação Patrimonial (Dança), conforme tabela 1.

Tabela 1

PRODUTO	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
Kimonos	Infantil (Jaqueta e calça) Tamanho 12 Cor azul 100% algodão	30 conjuntos
Faixa judô	Tamanho M3 Algodão	A definir
Tatames	Material: emborrachado tipo EVA Medida: 2m², espessura de 40mm	28 unidades
Bola de futsal	Material: Poliuretano Faixa etária 11 anos	7 unidades
Apito	Material: Plástico Tamanho: G	6 unidades
Uniforme de futebol infantil	Tamanho: G Contém: Camiseta manga curta e calção (com número na frente e costa) Material: Poliéster	10 unidades
Luva para goleiro	Tamanho: M Fecho regulável em velcro	A definir
Meias Infantil	Faixa etária: 09 a 14 anos Cano médio Algodão	10 pares
Chuteira Futsal	Material: couro sintético Vários tamanhos	10 pares
Colete para treinamento	Material: Poliéster liso Tamanho infantil: G Com elástico nas laterais	05 unidades
Kit para treino funcional	Kit contém: cones, pratos e cordas;	02 kits
Bomba de ar	Pressão máxima 200 psi	01 unidade
Rede de gol para futsal	Fio 04 Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca.	02 unidades
Corda para pular	Cabo plástico Faixa etária: 14 anos	30 unidades
Bola de vôlei	Couro artificial	05 unidades
Bola de futebol	Couro sintético	05 unidades
Kit bambolês	Kit com 12 unidades Cores variadas Material: plástico Dimensão: 65 cm de raio total	03 kits
Colchonete	Material: espuma Comprimento x largura x altura: 90 cm x 40 cm x 3 cm	30 unidades
Collant ballet infantil	Material: suplex de poliéster Manga curta Tamanho 12	30 unidades

Aquisição de materiais nos Macrocampos: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática), Esporte e Lazer (Recreação, brinquedoteca e jogos) e Cultura Arte e Educação Patrimonial (Línguas Estrangeiras). Tabela 2.

Tabela 2

PRODUTO	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
Mini dicionário escolar Português /Inglês	Tamanho aproximado 13x10	30 unidades
Caderno Escolar	Capa dura espiral Formato: 200mmx275mm 80 folhas – folhas pautadas linhas	130 unidades
Caderno Escolar	Capa dura espiral Formato: 200mmx275mm 80 folhas – folhas pautadas quadriculados	260 unidades
Lápis preto	Gráfite HB	130 unidades
Borracha escolar de apagar	Número 60	130 unidades
Apontador	Plástico/retangular	130 unidades
Caneta	Esferográfica azul e preta Ponta média: 1.0 mm	130 unidades
Tesoura escolar	Ponta arredondada Tamanho: 13 cm Material da lâmina: aço inoxidável	30 unidades
Régua escolar	Acrílica Transparente Tamanho: 30cm Que apresenta marcação de centímetros e milímetros.	30 unidades
Cola branca	Atóxica 1kg	05 unidades
Cola bastão	Tamanho: 10g	30 unidades
Resma de papel A4	Resma: 500 folhas Papel sulfite A4	10 unidades
Resma de papel A3	Resma: 500 folhas Papel sulfite A3	01 unidade
Cartolina	Tamanho: 50 cm x 60 cm Gramatura: 150 g	01 pacote

	Cor: branca Pacote com 20 unidades	
Tinta Guache colorida	Tamanho: 250 ml Não toxico e solúvel a água Várias cores	10 unidades
Pincel	Artesanal chato nº 10	30 unidades
Pincel	Artesanal chato nº 16	30 unidades
Pincel	Artesanal chato nº 24	30 unidades
Cavalete para pintura	Madeira 1,50 de altura	30 unidades
Tela para pintura	Tamanho: 20 cm x 30 cm	130 unidades

Aquisição de materiais nos Macrocampos: Socialização. Tabela 3.

Tabela 3

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Escova dental	Macia, formato da ponta arredondada com 0,16mm.	130
Creme dental	Máxima proteção anticáries 90g	130
Sabonete	Líquido, com tampa pump de 500ml	5
Desodorante	Antitranspirante, rollon de 50ml unissex	130
Toalha	Toalha de mão, medindo 30x20, composição 100% algodão.	130

Aquisição de materiais nos Macrocampos: Educação Ambiental – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Tabela 4

Tabela 4

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Kit de ferramentas para jardinagem.	Pazinha Larga Com Cabo de Madeira. Pazinha Estreita Com Cabo de Madeira. Ancinho 3 Dentes Com Cabo de Madeira. Arrancador de Inco Com Cabo de Madeira. Garfinho Com Cabo de Madeira.	5
Enxada	De aço com cabo de madeira	1
Pá	De aço com cabo de madeira	1
Rastele	De aço com cabo de madeira	1
Vaso	Jardineira retangular 8 litros	10
Vaso	Redondo 5 litros	15
Carrinho de mão	Carrinho de Mão Esfera 45L Chapa 26, Pneu Câmara 3,25x8.	1
Terra	Vegetal adubada 45k	3
Adubo	Fertilizante	5k
Tela	Tela Cerca Alambrado Galvanizada Fio 16 M 70mm 25 X 1,20m	1
Sementes diversa – Vegetais – cenoura, abobrinha, berinjela e tomate. Hortaliças – alface lisa, alface crespa, couve e espinafre. Temperos – cebolinha, salsinha, manjerona e manjericão.	Embalagem com 100g	10
Palmeira Imperial	A definir	25

Aquisição de materiais nos Macrocampos: Cultura, Arte e Educação Patrimonial. Tabela 5

Tabela 5

PRODUTO	*DESCRIÇÃO*	QUANTIDADE
CAIXA DE SOM	Nome do modelo: Connect Lights Plus Tipo de alto-falante: Tweeter Tecnologia de conectividade: Bluetooth Características especiais: Porta USB **Sobre este item** - 700W RMS - Som potente de alta qualidade e performance; - BLUETOOTH Tecnologia sem fio- Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo - FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) - Permite conectar duas CM-700 sem uso de fios; - MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - Prático e portátil para levar pra onde quiser;	1
PENDRIVE	Capacidade de armazenamento da memória: 128 GB Interface de hardware: USB 2.0 Características especiais: Ergonômico Velocidade de leitura: 1 Bytes por segundo	1

Aquisição de materiais nos macrocampos: Recreação, Brinquedoteca e Jogos. Tabela 6

Tabela 6

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Jogos	Jogo de Tabuleiro Soletrando Tóia. Caiu Perdeu, 54 blocos em madeira (mdf), 01 suporte cartonado para guardar os blocos na embalagem. Jogo Fazendo Mímicas Objetivos educativos – Concentração, memória e criatividade. Quem é você? Material em EVA e papel, cartonado com 28 personagens diferentes. **Jogo Na Ponta da Língua** **Sobre este item** Produzido com papel, papel-cartão, eva, polietileno Contém: 1 tabuleiro, 1 seta + suporte, 40 fichas moedas, 1 baralho com 264 cartas, 1 bloquinho de papel, 1 folheto de regra. Você também vai precisar de lápis ou caneta, não inclusos Jogos didáticos	10

A utilização de material didático para as práticas pedagógicas de Língua Inglesa será o livro didático Marcha Criança.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C22EBF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 32/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.133.259,49 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	436.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	18.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7507	**COSIP – Cont. Ilum. Púb., Art. 149-A, CF – Ex. Ant. - 507**	400.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7507	**COSIP – Cont. Ilum. Púb., Art. 149-A, CF – Ex. Ant. - 507**	1.100.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Vínculo 10.136	**Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021**	987,83
Vínculo 70.136	**Op. Crédito/FINISA - Lei 3129/2021 - Ex.Ant. - 10136**	70.570,94
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Vínculo 70.136	**Op. Crédito/FINISA - Lei 3129/2021 - Ex.Ant. - 10136**	7.700,72
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	18.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	127.500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	143.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	135.000,00
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.578.271,66 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 987,83 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON JOSE GUENTHER
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1931117A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	600,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	10,17	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
3	1.000,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS.	3,90	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
4	300,00	L	LEITE SEMI DESNATADO COM 0% DE LACTOSE COM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO.	5,20	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
5	250,00	KG	ALHO GRAÚDO, EMBALAGEM TIPO REDINHA COM 1 KG CADA, CABEÇAS INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	23,40	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	9.500,00	KG	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	3,97	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
7	7.200,00	KG	LARANJA PÊRA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes.	4,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
8	8.000,00	KG	MAÇÃ GALA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes.	11,60	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
9	5.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA	8,70	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro, 12 de abril de 2024–

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9141807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 64ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO*
12	CLAUDIRENI NUNES DA MATA
13	JOANA MOREIRA DA SILVA**
14	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO**
15	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI*
16	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA*
17	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO*
18	FERNANDA GALIANI BERALDI
19	ADRIANA DOMINGUES DO PRADO

20	EDNA PEREIRA DA SILVA
21	ALDA GONÇALVES*
22	VALDINÉIA SARA ANDREATTO GIROTTO*
23	LILIANNE FARINHA BARUQUI
24	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA
25	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO*
26	IRENI SEBASTIÃO BEILKE
27	FERNANDA DA CRUZ RONCHI*
28	NICOLE MARIA JUCÁ DA SILVA
29	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO*
30	APARECIDA DA SILVA
31	VERA NILSE DE SOUZA DIAS FERREIRA
32	ANGELA MARIA RECHE MAZIA

***Candidato já contratado no edital**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ALINE BROVINI PISSININ
3	JOANA MOREIRA DA SILVA**

**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	APARECIDA DA SILVA
3	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	BRUNA GARCIA CATARINO*
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI*
6	CIRSA COSTA BARBOSA*
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA**
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA**
9	MARIA APARECIDA ATAIDE**
10	MARIANA MIRANDA PAZ**
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA*
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS*
13	JOSIANA XAVIER*
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI*
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI*
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON*
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO*
19	JULIANA PEREIRA GALDINO*
20	PATRÍCIA LIANI NUNES**
21	DIVA BRITO DE CARVALHO**
22	MARIA DE FATIMA ANTUNES*
23	SUZANA PETROSKI RODRIGUES*
24	MARCELA CRISTINA LONARDONI MICHELETTI TUKAZAKI
25	MARIANA PONTES RODRIGUES*
26	ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA
27	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA
28	ELEN GODOY ZABINE
29	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA
30	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
31	CRISTIANO PAPKE

***Candidato já contratado no edital**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE-** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
2	CIRSA COSTA BARBOSA*
3	MARIANA MIRANDA PAZ**

***Candidato já contratado no edital**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
216	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*
217	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA*
218	ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO*
219	DANIELLI CAROLINI DA SILVA*
220	AMANDA CAROLINA DE LIMA*
221	REBECA ORADOR DA ROCHA**
222	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA*
223	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI*
224	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES
225	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO**
226	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN
227	SUZAN SOARES

228	SANDRA SECCO**
229	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH*
230	CAMILA ANTUNES RIBEIRO*
231	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA
232	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS
233	AMANDA BRENDA ZAMBON
234	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS*
235	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS*
236	MARINA COSTA ZANETTI*
237	JUSSIMARA DE ANDRADE
238	BARBARA AKEMI TAKARADA*
239	PALOMA BORGES FINI*
240	LAIS FRANCIELLI ROLIM
241	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA*
242	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO*
243	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI*
244	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO*
245	EDINA DOMINGOS DA SILVA*
246	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA*
247	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO**
248	TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA*
249	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*
250	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL
251	LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE**
252	ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS
253	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*
254	LUANA MARIA DA ROCHA*
255	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO*
256	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO
257	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES*
258	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**
259	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI
260	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS*
261	ELIANE APARECIDA PONTES*
262	ALESSANDRA FABRIS
263	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
265	RENATA DE LONGHI FERRARI
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES

*** Candidato já contratado no edital.**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.*
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO*
24	BEATRIZ VIEIRA
25	DAIANE PEREIRA DE BARROS**
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES*

*** Candidato já contratado no edital.**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA
8	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA

Professor do Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	DÉBORA CRISTINA BIZETTO*
5	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA*
7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA

*** Candidato já contratado no edital.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 12/04/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3A56012F

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente ao ***Decreto nº 030, de 08 de fevereiro de 2024***, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIASERÊNCIAS
Ademir Marchetti	Ag. Gestao Municipal D (260)	Finanças	3 REFERÊNCIAS
Adma Camargo de Souza	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Adriana A. A. Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Adriana Christina Betoni	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Adriana Takaoka Linhares	Engenheiro/Civil	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Adriane de F. Dos S. De Moraes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Adriano Porfirio Piza	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Agda C. H. Franzon Goncalves	Enfermeiro A	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Alessandra Adiz de Oliveira	AGM A - S. Copa Cozinha	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Gomes da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Jaques Amaro	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Paula Silva Vieira	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Alexandra Souza Neuba	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Aline Fernanda Pereira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Aline Pereira Torezan	Fonoaudiologo	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ana Carolina Trevisan	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ana Celia Ribeiro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ana Luisa Dias	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ana P. M. Da S. Bueno Biazin	AGM A - S. Copa Cozinha	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Felix Volpato	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Moreira da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Pereira da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Anair de F. Soares Pereira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anderson Aparecido de Souza	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anderson Moreira Bernini	Fisioterapeuta	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Andreia Alves de Siqueiro	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Andreia Balan	Fonoaudiologo	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Andreia Valeria de Souza	AGM A - S. Zeladoria	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Andrineia Cristina Beltran	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Angela Cristina Schneider	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Angela Misae Iizuka	Nutricionista	Saúde	5 REFERÊNCIAS

Angela N. C. De Oliveira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Angelita A. Costa	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anilson Argemiro da Silva	Ag. Gestao Municipal C (375)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anneliese Fechio Adam	Medico - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Antoni Jurandir Camargo	Ag. Gestao Municipal C (375)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Antonio Marcos da Silva	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Aparecida de Oliveira Silva	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Aparecida dos S S Almeida	T. de Gestao Municipal B (231)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ariane C. Ferreira da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Arlete C. Da Silva Rodrigues	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Auraly Ohana Moraes Marques	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Benedita Clara Delfino	Ag. Gestao Municipal A (167)	Administração	1 REFERÊNCIA
Benedita das G. De Oliveira	Assistente Social (282)	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Bruna Caroline Soares Ponce	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Bruna Luiza Dutra de Mello	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Bruna Suelen Santos de Moraes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Bruna Vicente Martins dos Reis	Enfermeiro - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Camila Amancio da Paz	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Carla R. De Souza Carvalli	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Carlos Akira Maeda	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Carlos Gulzow	T. de Gestao Municipal C (131)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Carlos H. Ferreira Beltrame	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Carolina Almeida de Campos	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Caroline Betti Rodrigues	Fonoaudiologo (285)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Caroline Vanessa Franco	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Cassandra C Theresa Beffa	Fisioterapeuta (284)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cassia F. Cavalheiro Puzzi	Tecnico de G. Municipal - F	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Cecilia Valbuena Borges	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Celia Tomoe Nasu de Tanaka	T. de Gestao Municipal A (204)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Cicera da Silva Pereira	T. de Gestao Municipal A (200)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cintia Borges Gabriel Luciano	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Cintia Paludo	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Clarice Casalotti	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Clarice Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Claudia Fausto dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Claudia Felix Iastrenski	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Claudia Pinto Liberatti	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Claudia Strassacappa	Pedagogo	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Claudiana Alves da Cruz	AGM A – S. Zeladoria	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Claudio Alberto Metzger	Engenheiro/Civil	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Cleri Pereira da Silva	Tec. De Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cleusa Batista de Carvalho	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Creonice Maria Tozini	T. de Gestao Municipal D (117)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Cristiane Gomes de Ataide Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cristina Vicente dos Reis	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Daiane A. De Padua Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Daiani Cristina Pessoa	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dalva de Fatima Pedrao Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dalva Santos	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dania Etiane Vendramine Vanco	Medico I. U. E Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Daniel Aparecido da Rosa	Agente de Endemias – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Danieli de Souza Rigobeli	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Darlene Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Darlene Aparecida da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
David H. Januario Valerio	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Dayane Aparecida Fermino	T. de Gestao Municipal D (117)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Denise Freire	Enfermeiro	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Devansir Rosa de Souza	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Diego Lima Petenuci	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dilvanda Candida de Oliveira	Tecnico de E. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dulcineia Scarpeta Garcia	T. de Gestao Municipal C (232)	Administração	3 REFERÊNCIAS
Ederson Fabio da Silva	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edileini Aparecida Salgueiro	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edite de Souza Ferreira	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edson Henrique de Paulo	Ag. Gestao Municipal D (261)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Edson Sadao Mizubuti	Medico I. U. E Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eduardo Acyr Giesen	Agente de Endemias – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eduvaldo Rodrigues	Ag. Gestao Municipal A (150)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elaine Florio	AGM A – S. Zeladoria	Gabinete	3 REFERÊNCIAS
Elaine Harumi Sumiya Balestri	Enfermeiro	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elaine Lais Ignacio Ferreira	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eleane Conti Hoshino	Ag. Gestao Municipal D (376)	Des. Economico	3 REFERÊNCIAS
Elenice Gomes D. Theodoro	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliane da Silva Zampa	Enfermeiro	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Eliane Hiromi Yokota Agustinet	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliane Paiva da Silva	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliete Serafim Depetris	Agente de Endemias – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Elisabeth Pereira Niza	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Elisangela da Silva Castelao	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elizabete Felix Anselmo	T. de Gestao Municipal C (232)	Des. Economico	2 REFERÊNCIAS
Elizandra C. Dos S. Santinon	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Emerson Chueiri Cattai	T. de Gestao Municipal B (163)	Esportes	1 REFERÊNCIA
Emerson Piscinato	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Emilli Zuliani	Ag. Gestao Municipal D (376)	Cultura	5 REFERÊNCIAS
Erico Alencar da Silva Ignacio	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Erika F. Dos S. Bezerra Ludwig	Enfermeiro U. E Emergencia	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Eugenia Pessoa F. Dos Santos	T. de Gestao Municipal D (117)	Des. Economico	5 REFERÊNCIAS
Eva Ap Prenzler de Castilho	Agente Comunitario Saude –PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Everton Marcos Balbino	T. de Gestao Municipal C (131)	Gabinete	4 REFERÊNCIAS

Fabiana Hiroko Osawa	Fisioterapeuta	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Fabiana Petruscke Niyama	Medico I. U. E Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fabiane Claudia Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Fabiany Cogo	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fabio de A. A. Ferreira Lima	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fabio Paula de Silva	Agente de Endemias – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fatima Crippa de Almeida	Tec. De Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fatima Maria Garcia	AGM A – S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fatima Toloto Petrus	T. de Gestao Municipal B (104)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fernanda Cotarelli Buranello	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fernanda de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro U. E Emergencia	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Flaviana Anhezini	T. de Gestao Municipal A (200)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Francisca Acisa de Souza	Tec. De Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Geni Coura Trevisan	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gilberto Ossamu Maeda	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gisele Rodrigues Souza	Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Gisele Sayuri Iwakura	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Gislaine Cristina Xavier	Ag. Gestao Municipal A (167)	Esportes	3 REFERÊNCIAS
Gislaine Rodrigues Alves	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Giuliano Andre Tavares Dorta	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Glaucia S. Burhoff Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gleysi Renata de Oliveira Melo	Tec. De Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Graciani Santos Braga Almeida	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gracielli Brogiato	Enfermeiro – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Guilherme M. Mello Teixeira	Agente de Endemias – PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Helena Lucia Koch	T. de Gestao Municipal B (104)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Hilda Monteiro dos S. Ferreira	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Igor Gomes da Silva	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ingrid Luana Beserra	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ione Horacio	T. de Gestao Municipal B (105)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Irani Marto do Carmo	Ag. Gestao Municipal A (158)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Isis Medina dos Santos	Assistente Social	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Ivanete de Fatima Oliveira	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ivanete Ferreira da Silva Dias	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ivar Benazi	Prof. Educ.Fisica e Desportos	Esportes	4 REFERÊNCIAS
Jane Maria da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Janete Rando Munhoz	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Jaqueline Massoni	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Jeni Paganini de Araujo	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Joao Alexandre Brunozi	T. de Gestao Municipal C (232)	Serviços Públicos	1 REFERÊNCIA
Joao Jorge Nascif	Medico	Saúde	2 REFERÊNCIAS
Joao Wanderlei Dias Lima	Ag. Gestao Municipal C (154)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Joelma Aparecida Rossini Nunes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Jorge Augusto Campaner	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Jose Alves Marinho	Ag. Gestao Municipal D (376)	Planejamento	1 REFERÊNCIA
Jose Augusto Brunozzi	T. de Gestao Municipal A (200)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Jose Augusto Liasch da Silva	T. de Gestao Municipal B (104)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Jose Galbero Junior	Analista de S. De Informatica	Administração	5 REFERÊNCIAS
Jose Rodrigo Forster	Tecnico de G. Municipal – E	Administração	5 REFERÊNCIAS
Jose Sabino de Lemos	Tec. De Saude Publica C (164)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Josiane Pereira Porto	T. de Gestao Municipal A (179)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Josieli Bazoni da S. Candido	Enfermeiro – PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Alves Sant'ana	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Casagrande de Oliveira	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Marla da Silva Gomes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Julice Esther Goncalves Silva	T. de Gestao Municipal C (232)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Junior Garcia Genaro	Agente de Endemias – PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Jurandir Brunosi	T. de Gestao Municipal D (117)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Karise Christiny Huss Schmidt	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Karla G. Bavaresco Ulinski	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Katia Gomes Marques	T. de Gestao Municipal A (200)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Kelen M. Wakassuggui de Rocco	Enfermeiro U. E Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ketlen Heloyse da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lelce J. Machado de Farias	Arquiteto	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Lenita F. Da Silva Rossaneis	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ligia Maria Motta	Agente de Endemias – PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Liliane M. T. Costa Pierolli	Enfermeiro – PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Lina Samuel Ferrari	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Lizeloth Weiss Klauberg	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucelia Delmira Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Aparecida Brunozi	T. de Gestao Municipal C (232)	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Luciana Cavequia Garcia	Tec. De Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Regina Burhoff	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Rodrigues Ciola	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Saúde	1 REFERÊNCIA
Luciane Aparecida Alves	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciane da Silva Onça Jacoboski	Advogado	Jurídico	4 REFERÊNCIAS
Luciane Lumi Kimura Moriyama	Fisioterapeuta (284)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Luciano Carneiro Lobo	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucileia da Silva Schuster	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucilene de S. Reis dos Santos	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucimara Morais Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucio Sergio Pinto	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luiz Antonio da Silva	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Luiza Pereira Haagsma	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marcello Jordao Gomes Ribeiro	T. de Gestao Municipal C (131)	Meio Ambiente	5 REFERÊNCIAS
Marcelo da Silva Ferreira	Ag. Gestao Municipal C (152)	Finanças	2 REFERÊNCIAS
Marcelo Francisco Marins	Analista de S. de Informatica	Administração	5 REFERÊNCIAS
Marcelo Marques Ferreira	Enfermeiro A	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Marcia Ap. De Moura Lopes	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS

Marcia Cristina Sanches Guedes	Enfermeiro A	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marcia Zenilda Rodrigues Silva	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Marcio Domingos dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (187)	Serviços Públicos	3 REFERÊNCIAS
Marco Antonio Salmazo Volso	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marcos Afonso	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Marcos Caetano de Souza	Ag. Gestao Municipal C (166)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Maria Ap. Da Costa Chiconato	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 Referências
Maria Aparecida da Silva	Ag. Gestao Municipal A (167)	Administração	3 REFERÊNCIAS
Maria B. Da Silva Massei	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Cecilia de Araujo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria da Gloria Araujo Vieira	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria de F. Dos Santos Souza	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria de Fatima do Carmo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Fernanda Guimaraes	Terapeuta Ocupacional	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Helena Fonceca	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Jose Morais Almeida	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria L. P. Pinto Goncalves	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Regina Afonso	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Sirley Antunes Ribeiro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Mariangela Portello Canuto	Fisioterapeuta	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marilia Thomaz dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marilsa Niles Zamboni	Ag. Gestao Municipal D (376)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Marilsa Vialli Souza	Ag. Gestao Municipal A (167)	Meio Ambiente	1 REFERÊNCIA
Marisa de Lima	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marisa Regina Correa	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Mariza C. G. De Lima Lopes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marlene de F. Gubany Zenovelo	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marlene Hernandez Leonardo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marly Rolim de Souza	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Marta R. S. L. De Oliveira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Cultura	5 REFERÊNCIAS
Maurilio Puliquesi	Ag. Gestao Municipal D (156)	Finanças	4 REFERÊNCIAS
Mauro Sergio de Carvalho	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Mayara F. Dos Santos Oliveira	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Meire Aparecida Silva	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Meire Denise Rodrigues Silva	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Meire Rocha	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Michele da Silva Pereira	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Michele S. Ferreira de Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Michelle C. F. Cunha Ferrarini	T. de Gestao Municipal D (117)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Miguel G. Consani Nogueira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Meio Ambiente	4 REFERÊNCIAS
Nair de Gouveia Mantovani	T. de Gestao Municipal C (232)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Nair Raimundo da Silva	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nelson Tsuguio Matsuoka	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Neusa C. De Souza Goncalves	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Neusa Maria Frazon Medeiros	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Nilma Ferreira dos Santos	Enfermeiro (283)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nilton Horacio da Silva Filho	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Nilza Rocio Garrido Bego	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nilza X. De O. Francisconi	Medico - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nireu Diamor	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nivea Regina Bondesan Braggion	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Norberto Valter Ditrich	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Olivia de Andrade Rosa	Ag. Gestao Municipal A (187)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Patricia Francieli M. Lampa	Fisioterapeuta (284)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Patricia Gomes de Castro	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIAS
Patricia Iastrenski	T. de Gestao Municipal B (104)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Patricia Peruzzo Zorzetti	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Paula Andrea Tonin	Fisioterapeuta (284)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Paulo Cesar Zuliani	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Paulo H. Rodrigues de Paula	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Paulo Sergio Tozini	Ag. Gestao Municipal D (376)	Gabinete	3 REFERÊNCIAS
Pedro Floriano Vicente	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Penha Maria Basto	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Pompeia Starling B. Goncalves	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Pricilla Montroni	Fonoaudiologo (285)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Priscila C Makiniks Locatelli	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Priscila C. Toloto da Costa	Ag. Gestao Municipal A (158)	Meio Ambiente	3 REFERÊNCIAS
Priscila da Silva Ignacio	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Priscila Elaine Ieger Pierin	Enfermeiro - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rafael Andre Ferreira Dias	Medico/Veterinario	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Rafael D Athayde Bock	Medico - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rafael Nehrke	Ag. Gestao Municipal D (156)	Finanças	3 REFERÊNCIAS
Rafaelle Alves Aranha	T. de Gestao Municipal B (163)	Compras e Licitacoes	3 REFERÊNCIAS
Regiane Iasmin Alves Marques	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Regiane Pereira de Campos	Tec. de Saude Publica B (259)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Reginaldo Maschietto	Profissional Educ.Fisica/Desp.	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Renata M. Rodrigues Gastaldi	Psicologo	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Renate Kopp	Contador	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Ricardo Alexandre Polvani	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roberto Heinz Muller	Ag. Gestao Municipal D (260)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Roberto Kiyoshi Kawai	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roberto Ortiz	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rodirlei Azeredo Campi	T. de Gestao Municipal B (104)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Rodolpho Pizolato	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rodrigo Gervazoni Delanhese	MEDICO E. - G. E OBSTETRICIA	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ronivaldo Alves de Oliveira	Ag. Gestao Municipal A (256)	Serviços Públicos	3 REFERÊNCIAS
Rosa Maria Rossaneis	T. de Gestao Municipal B (129)	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Rosa Rodrigues da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosalina Palagano	T. de Gestao Municipal A (204)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS

Rosana da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Rosana Maria Genaro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosangela Alves Delfino	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roseli de Oliveira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roseli Gomes de Souza Berta	Ag. Gestao Municipal A (158)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Roseli Goncalves Soares	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosiane Cardoso da Silva	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosimara Novais da Silva	Ag. Gestao Municipal A (256)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Samuel Jorge de Almeida	Ag. Gestao Municipal A (187)	Administração	1 REFERÊNCIA
Sandra Cristina Joaquim	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra Ienke da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Sandra Mara Pereira dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (167)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Sandra Maria Ribeiro	Ag. Gestao Municipal A (158)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra R. De Oliveira do Carmo	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra Regina da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Sandra Regina Martins	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Sandra Regina Silva Bosso	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Saturnino Carlos de Moraes	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sebastiao F. Dos Santos Filho	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Selma Antunes dos Reis	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sergio Luiz Rossi	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sergio Mauricio Bento	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sibele Viana de Almeida Senda	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Sidineia Aparecida dos Reis	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvano de Melo	Ag. Gestao Municipal C (166)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvia Moribe Tominaga	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvia Quintino	T. de Gestao Municipal A (200)	Compras e Licitacoes	3 REFERÊNCIAS
Simone Aparecida Faiao Scarpi	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Simone Leonardi	T. de Gestao Municipal B (184)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sonia Pereira da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Soraya Mathie Ayhara	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Stenia Simone Sakiyama	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Suelem de Fatima da Silva	Contador	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Suzana da Silva Faria	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Tais de Oliveira Stechi	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Tania Cristina Valoni	Psicologo	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Tathyana Gerdulli	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Tatiane Ribeiro dos Santos	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Teresa Borges Guirro	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Thiago Paulino Vicentini	Agente de Endemias - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ubirata Ferrari de Lima	Prof. Educ.Fisica/Desp. (181)	Esportes	5 REFERÊNCIAS
Vagner Pereira da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Valdir Pedro Goncalves	Ag. Gestao Municipal B (157)	Assistência Social	1 REFERÊNCIA
Vanda Crude Seixas	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vanessa da Silva Baptista	Ag. Gestao Municipal A (187)	Des. Economico	1 REFERÊNCIA
Vania Lucia Leite Grosskreutz	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vaniri Moraes de Almeida	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vany Melim Gomes Carneiro	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Vera Lucia de Araujo	T. de Gestao Municipal B (231)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Vilson Santiago	Ag. Gestao Municipal A (256)	Serviços Públicos	1 REFERÊNCIA
Viviane Barboza de Luna Morais	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Viviane Mayumi Nishida	T. de Gestao Municipal C (232)	Finanças	4 REFERÊNCIAS
Waldomiro Conceicao dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (187)	Assistência Social	1 REFERÊNCIA
Walmir Dias dos Santos	Técnico de E. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Walquiria Aparecida de Barros	Psicologo	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Welida Dias da Silva Dall Agua	Ag.Comunitário Saúde - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Wesly de Medeiros	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Willians Shodi Hirata	Profissional Educ.Fisica/Desp.	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Wilza Carla Azarias	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Yaisa Viana de Jesus	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Zelia Ribeiro Eziquiel	Ag. Gestão Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Zilda Pacheco da Silva	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS

Rolândia, 11 de Abril de 2024.

DENISE FREIRE	***HELENA LUCIA KOCH***	***MICHELLE C F CUNHA FERRARINI***
Presidente	Membro	Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO	***DARLENE APARECIDA DA SILVA***	***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO***
Membro	Membro	Membro
	JANE MARIA DA SILVA	
	Membro	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3DC1441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 031/2024

CONTRATO Nº 031/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA S/A**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.571702/0001-98, estabelecida na BR 153, KM 3 Chácara Retiro, fone (62) 3265.6500, e-mail Andre.halexistar@gmail.com, CEP 74.775-027, na cidade de GOIÂNIA - GOIAS, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA- GOIAS , portador de identidade sob o nº 3.XXX.XXX e do CPF/MF nº 028.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos (soro a base de cloreto de sódio), conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme **documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 006/2024 devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/04/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	F/B	15.000	Cloreto de sódio 0,9% – solução injetável, sistema fechado, embalagens de 250 mL	R$ 4,05	R$ 60.750,00	HALEXISTAR
2	F/B	7.500	Cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) – solução injetável, sistema fechado, embalagens de 500 mL	R$ 5,00	R$37.500,00	HALEXISTAR
TOTAL R$ 98.250,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos
3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência, que originou este termo.
4. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas
5. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
8. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, dos materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão serem entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
14. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
15. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
16. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes,blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
17. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
18. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
19. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
20. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
21. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Em caso de quebra de frascos com material líquido que vierem a danificar as embalagens e/ou rótulos de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
24. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
25. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
26. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo· de determinados lotes de medicamentos entregues, mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

28. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil, prazos de· validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 98.250,00** (noventa e oito mil duzentos e cinqüenta reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sr(a).Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO** que será responsável pela fiscalização contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento.
8. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de10 (dez) dias e a vigência até 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.88.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:86BC89CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 032/2024

CONTRATO Nº 032/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 14.792.179/0001-71, Rua Alarico de Freitas nº 282, fone (32)3211.0173 e-mail joaocarlosbraga@yahoo.com.br, fone(32) 3082.5771 CEP 36.052-080, na cidade de **JUIZ DE FORA - MG**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de JUIZ DE FORA - MG , portador de identidade sob o nº M6.XXX.XXX SSP/MG e do CPF/MF nº 975.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos (soro a base de cloreto de sódio), conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº **006/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **10/04/2024**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
3	AMP	18.000	Dipirona, 500mg/mL – solução injetável – Ampola 2 mL	R$ 0,81	R$ 14.580,00	FARMACE
TOTAL R$ 14.580,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos
3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência, que originou este termo.
4. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas
5. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
8. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, dos materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão serem entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
14. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
15. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
16. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes,blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
17. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
18. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
19. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
20. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
21. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto

proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Em caso de quebra de frascos com material líquido que vierem a danificar as embalagens e/ou rótulos de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
24. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
25. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
26. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo· de determinados lotes de medicamentos entregues, mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.
28. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil, prazos de· validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 14.580,00** (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sr(a).Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO** que será responsável pela fiscalização contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento.
8. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de10 (dez) dias e a vigência até 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.88.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4DED5888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Aquisição de sacos de ráfia reutilizáveis para acondicionamento de materiais recicláveis para ser distribuído para população gratuitamente, como forma de incentivo para separação lixo reciclável neste Município de Santa Cruz do Monte Castelo.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL
01	SUPREPACK SOLUÇÕES LTDA-ME	29.480.748/0001-10	R$ 25.132,44

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de ráfia reutilizável para acondicionamento de materiais recicláveis, confeccionado em ráfia (material novo) em tecido tubular laminado, com gramatura mínima de 70mg/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor branca, com costura no fundo e ótimo acabamento. Dimensões mínimas do produto 100cm de altura e 60cm largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo, com 02 (duas) alças de tecido ou ráfia dobrada com no mínimo 2 cm de largura e 80cm de comprimento. Deve conter impressão na parte frontal do saco do tipo flexográfica de alta qualidade em até 04 cores, com arte e escritas a ser definida pela Administração Municipal. Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor. Marca Maxirafia/soco de ráfia laminado 60x100 cm c/ impressão + alças.	Unid.	5.738	R$ 4,38	R$ 25.132,44

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:11C6897D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14910 - HOMOLOGAÇÃO PE 05/2024

PORTARIA Nº 14.910
DATA: 11/04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, de 11 de março de 2024, cujo objeto é: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais, e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
20 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARRINHO PARA TRANSFERÊNCIA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40L/50L 6.6/13M. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. RODAS DE BORRACHA NÚCLEO PP. COM CORRENTE PARA PRENDER OS CILINDROS GARANTINDO ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO MATERIAL. ALTURA DO PRODUTO DE 140CM. PROFUNDIDADE 40CM. LARGURA 55CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	AKLIMPER	5	R$532,40	R$2.662,00
2	SUPORTE COM BASE PARA CILINDRO DE AÇO 20L/40L/50L. ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ANTICORROSIVA EPÓXI, COM BASE EM BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS DA CIRCUNFERÊNCIA (AJUSTÁVEL) PARA ENCAIXE DO CILINDRO 22CM ATE 34 CM. LARGURA 39CM ALTURA 52CM COMPRIMENTO 47CM	UNIDADE	AKLIMPER	15	R$230,85	R$3.462,75
Total do Fornecedor:						R$ 6.124,75

Santa Izabel do Oeste/PR, 11 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EBE1B9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 109/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DECRETO 109/2024
De 11 de abril de 2024
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 158.464,92 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 158.464,92 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4762	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	80.000,00
26.782.0012.1105	Pavimentação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4713	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	15.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5041	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	40.464,92
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4965	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	15.000,00
	SUBTOTAL	150.464,92
	TOTAL	158.464,92

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.000,00
01073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM- FPM	150.464,92
TOTAL		158.464,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:705DB8F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 110/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DECRETO 110/2024
De 11 de abril de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 21.179,20 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 21.179,20 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.869,52
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.192,92
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.390,75
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.662,47
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2901	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	4.037,80
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3392	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	2.809,09
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3562	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.009,45
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3851	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	3.207,20
	SUBTOTAL	21.179,20
	TOTAL	21.179,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 .00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	10.115,66
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 .00.00	PISO DA ENFERMAGEM ESTADUAL RESOLUÇÃO 174/2024 SESA	11.063,54
	TOTAL	21.179,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4FB86C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assistência técnica de engenharia, vinculado às obras dessa Secretaria, notadamente para a obra Contratação de empresa para construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A	1	1	Acompanhamento de Obra no âmbito do'CAIXA Políticas Públicas'. Obra: Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.		1,00	161.300,88

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5755403F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
19281	JOAO VICTOR DA SILVA COSTANTINO	VIGIA	08/04/2022	08/04/2023 à 08/04/2024	02/05/2024 à 16/05/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇAO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	01/04/2024 à 15/04/2024
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	15/04/2024 à 29/04/2024

Artigo 3º- Fica revogado para o Senhor Everaldo José de Oliveira, Motorista, matrícula 326/1, o período de licença concedido através da portaria 395/2022.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DEC49F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 071/2024
DATA: 12 de abril de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II , Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 071/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60721	ANTONIO ZACARRIAS MARCONDES	09/04/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	Piso A – I	02 A - I
52071	EDINEI ZANOTTI	05/04/2005	Motorista	21 B - II	23 B - II
51931	ELZA MARIA DE SOUZA	04/04/2005	Zeladora	11 H - II	13 H - II
50961	FERNANDO JOÃO SELATCHEK	05/04/2005	Operador de Máquina Agrícola	16 C – II	18 C - II
59951	MARIA ELIZABETE RIBEIRO	01/04/2016	Zeladora	06 H - I	08 H - I
60041	MARIA GILVANIA DA SILVA COSTA	26/04/2016	Zeladora	10 H – I	12 H - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
52151	CLAUDINEI FERREIRA	01/04/2005	Assistente Administrativo	20 C - II	22 C - II
51691	REGINA APARECIDA DA SILVA	05/04/2005	Auxiliar de Enfermagem	13 J – II	15 J - II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D75519BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 019-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	19	DATA	9	4	2024
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			

DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA " SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS " NOS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-abr-24		9:00	horas	
RETORNO	12-abr-24		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			615,59		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.462,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:8A6CE97D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 020

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	20	DATA	9	4	2024
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA " SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS " NOS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-abr-24		9:00	horas	
RETORNO	12-abr-24		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			615,59		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.462,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:6B532C8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 027/2024

A Prefeita Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 087/2015 e posteriores alterações, Lei complementar n. 043/2017 e posteriores alterações, Lei complementar n. 064/2021 e posteriores alterações Lei complementar n. 058/2023 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– pelo regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT por prazo determinado, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS
1.1 – Das Vagas

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária	Vagas	Salário Inicial	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimo

	Semanal		R$	R$	
ASSISTENTE SOCIAL	30	01	R$ 2.831,27	R$ 120,00	Ensino superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Classe.
AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40	01	R$ 1.470,33	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
FONOAUDIÓLOGO	20	01	R$ 2.394,28	R$ 120,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho de Classe.
MÉDICO GINECOLOGISTA - PSS	20	01	R$ 9.819,25	R$120,00	Ensino Superior Completo, Registro Profissional no Conselho CRM e Diploma de especialização na área.
MÉDICO PEDIATRA - PSS	20	01	R$ 7.560,58	R$ 120,00	Ensino Superior Completo, Registro Profissional no Conselho CRM e Diploma de especialização na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	01	R$ 2.320,79	R$ 120,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial.
PSICÓLOGO	30	01	R$ 2.928,04	R$ 120,00	Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho de Classe.
SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA	40	01	R$ 1.715,37	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e cursos de formação técnica e treinamentos específicos.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico das relações de trabalho é o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 22 de abril de 2024 às 23hs59min do dia 12 de maio de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **14 de maio de 2024.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de maio de 2024**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;
2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital no anexo IV, será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com **ou** enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **26 de abril de 2024** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ"
2.10.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **02 de maio de 2024.**

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **21 de maio de 2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **, e no site** www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **29 de maio de 2024** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve

remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 97/1994, fica reservado o percentual de 05% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,05 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,05 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,05 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.
4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por:
5.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Apoio Docente, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista-PSS, Médico Pediatra-PSS, Psicólogo e Supervisor de Ações de Segurança,** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.2 Para o cargo de **Professor de Educação Especial,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre:

5.2.1.1 Para o cargo **Professor de Educação Especial** a prova será objetiva e dissertativa contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões objetiva no total e uma questão dissertativa de conhecimento específico, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00
Questão Dissertativa	01	10,0	10,00

5.2.1.2 Para os demais cargos elencados neste edital a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos da prova objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva e dissertativa são os constantes do Anexo I deste edital.

5.2.5 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** que haverá a prova dissertativa, deverão ser observados os critérios abaixo:
5.2.5.1 Será corrigida a questão dissertativa, dos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e estiverem classificados até a 20º colocação e os empatados nessa.
5.2.5.2 Na correção da questão dissertativa serão observados os seguintes critérios:
- coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **2,0 (dois) pontos;**
- coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **4,0 (quatro) pontos**.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 5,00 pontos na Prova dissertativa.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e

Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.
5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
5.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **02 de junho de 2024**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br na data de **29 de maio de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
5.4.1.2 A prova será realizada no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br durante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.24 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

5.25 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para o cargo **Professor de Educação Especial** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 ponto, (limitado a no máximo 4 cursos)

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo Simplificado discriminados neste Edital.
5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.
5.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

6.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Apoio Docente, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista-PSS, Médico Pediatra-PSS, Psicólogo e Supervisor de Ações de Segurança** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** será:
NF= (NO + ND + NT)
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
ND = Nota da prova Dissertativa
NT = Nota da prova de título

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
6.2.3. Maior nota na prova de português;
6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
6.2.5. Maior idade;
6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br , no link recursos.
7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota objetiva, da nota da prova de títulos e do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.1.2 Após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e site www.saopedrodoparana.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 8.1 deste edital.

8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e as expensas desta.

8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á 01 (um ano), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através de publicidade prévia e ampla.

9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.8 Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.10 Caberá ao Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

9.11 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 15 de Abril de 2024.

.....
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; pericias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas publicas de combate as drogas, ao alcoolismo e a gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO
Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90. Fonoaudiologia educacional; A importância dos documentos norteadores da educação para a atuação do Fonoaudiólogo escolar; Fracasso escolar: relação com a Fonoaudiologia; Promoção da saúde; Saúde coletiva; Medicalização dos processos educativos; Aquisição e desenvolvimento da

linguagem; Concepção sócio-histórica da linguagem; Linguagem e surdez; Alfabetização e letramento; A atuação do fonoaudiólogo na formação continuada dos professores.

MÉDICO GINECOLOGISTA-PSS

Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia.Vulvovaginites.Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

MÉDICO PEDIATRA-PSS

Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recémnascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Legislação Específica do SUS, como a Lei 8.080/90 a Lei 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012 e demais leis relativas à Saúde Pública.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PSICÓLOGO

Psicoterapia breve. Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Treinamento. Adolescência. Concepção interacionista, Piaget e Vygotsky, As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo. O desenvolvimento de crianças e adolescentes. Legislação. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional.

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS

Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE
Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/93). Política Nacional de Assistência Social. Cidadania. Democracia. Rede social. Direitos sociais. Proteção Social. Conhecimento sobre: Relações humanas. Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com família. Ética e trabalho. Família e políticas públicas. Trabalho com grupos. Sistema de Garantia de Direitos. O papel do Educador Social. CRAS. Transporte escolar. Ética e Sociedade. Noções básicas de informática.

SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA
Fundamentos e métodos de supervisão escolar; Supervisão escolar; Planejamento e avaliação na Educação; Fundamentos da coordenação pedagógica; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
FUNÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL
Promover reuniões com representantes do Clube de Mães; contatar com direção e/ou orientação das Escolas Municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-los, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, a outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; receber solicitações do Juizado de Menores, solicitar vagas nas escolas para encaminhar os alunos e comunicar à Assistente Social do Fórum; participar de reuniões de orientação educacional, sexualidade, repensando a Direção Escolar, discutir casos de alunos apresentados pelo grupo, analisar e posteriormente encaminhar para outros profissionais, conforme a necessidade.

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

FONOAUDIÓLOGO
Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA-PSS
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina; realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); executar cauterizações de colo de útero; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos contraceptivos existentes nas unidades de saúde e fornecendo o material quando solicitado; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.

MÉDICO PEDIATRA-PSS
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade; prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando

a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

PSICÓLOGO
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamentos individuais, grupais e institucionais; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientas e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupai; proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós cirúrgico; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente, em casos de doenças crônicas; proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA
Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no projeto político pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos; auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza; efetuar a vigilância do ambiente escolar, assegurando a integridade de seus usuários; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; colaborar para a manutenção da ordem e disciplina do ambiente escolar e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio social.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.
(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
15/04/2024	Publicação do Edital
22/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrição
22/04/2024 a 26/04/2024	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
26/04/2024	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
02/05/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
03/05/2024 a 06/05/2024	Período para interposição de recursos das isenções
13/05/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h
14/05/2024	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
21/05/2024	Divulgação da homologação das inscrições
22/05/2024 a 23/05/2024	Período para interposição de recurso das inscrições
29/05/2024	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva e Dissertativa e Títulos
02/06/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa e entrega dos Títulos
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2024 a 05/06/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
11/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo
18/06/2024	Divulgação das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos
19/06/2024 a 20/06/2024	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos.
Até o dia 28/06/2024	Classificação Final

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7BEBF98C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 026/2024

A Prefeita Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 07/1993 e posteriores alterações, Lei complementar n. 087/2015 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos Mínimo
Assessor Jurídico	20	01	R$ 7.970,49	R$ 120,00	Curso Superior Completo em Direito e Registro no Conselho OAB.
Auxiliar de Escritório c/ 2º Grau	40	01	R$ 3.858,30	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais A	40	01	R$ 1.755,67	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Encarregado de Cemitério	40	01	R$ 2.541,00	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Pedreiro Construtor A	40	01	R$ 2.541,00	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	20	01	R$ 2.552,87	R$ 120,00	Curso superior completo em Educação Física e Registro Profissional no conselho de classe CREF.
Professor Magistério	20	01	R$ 2.320,79	R$ 120,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico do contrato de trabalho é o Estatuto dos Servidores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.1.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.1.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.1.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 22 de abril de 2024 às 23hs59min do dia 13 de maio de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **14 de maio de 2024.**

2.1.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de maio de 2024**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.1.6 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix.

2.1.7 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.1.8 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.1.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.1.10 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.1.11 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.1.12 A Maranatha Assessoria e o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.13 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.1.13.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;

2.1.15 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.1.16 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital no anexo IV, será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com **ou** enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **26 de abril de 2024** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ"

2.1.17. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **20 de maio de 2024.**

2.1.18 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.1.19 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.1.20 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.1.21 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.1.22 Em **21 de maio de 2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **e no site** www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.23 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.1.22 de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.1.24 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.25 Em **29 de maio de 2024** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.26 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.1.25 deste edital, até a data da prova.

2.1.27 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.1.28 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.1.29 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.30 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.1.31 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.1.32 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.1.33 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.1.34 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.2 DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.2.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.2.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: “Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ” declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -

CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.

4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O concurso público será composto por:

5.1.1 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.1.2 Para o cargo de **Assessor Jurídico, Auxiliar de Escritório c/ 2º grau, Auxiliar de Serviços Gerais A, Encarregado de Cemitério e Pedreiro Construtor A** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova versará sobre:

5.2.1.1 Para os cargos **Professor de Educação Física e Professor Magistério** a prova será objetiva e dissertativa contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões objetiva no total e uma questão dissertativa de conhecimento específico, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00
Questão Dissertativa	01	10,0	10,00

5.2.1.2 Para os demais cargos elencados neste edital a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos da prova objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva e dissertativa são os constantes do Anexo I deste edital.

5.2.5 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério** que haverá a prova dissertativa, deverão ser observados os critérios abaixo:
5.2.5.1 Será corrigida a questão dissertativa, dos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e estiverem classificados até a 20º colocação e os empatados nessa.
5.2.5.2 Na correção da questão dissertativa serão observados os seguintes critérios:
- coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **2,0 (dois) pontos;**
- coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **4,0 (quatro) pontos**.

Será eliminado do Concurso Público os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 5,00 pontos na Prova dissertativa.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.

5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **02 de junho de 2024**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br na data de **29 de maio de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.

5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.

5.4.1.2 A prova será realizada no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido, salvo o contido no item 5.12.5.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br durante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

5.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

5.25 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para o cargo **Professor de Educação Física** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

II – Para o cargo **Professor Magistério,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 cada (limitado a no máximo 04 cursos)

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.

5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.

5.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

4.26 Para os cargos de **Assessor Jurídico e Professor Magistério** haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 20ª colocação e os empatados nessa.
Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

6.1.1 Para os cargos de **Assessor Jurídico, Auxiliar de Escritório c/ 2º grau, Auxiliar de Serviços Gerais A, Encarregado de Cemitério e Pedreiro Construtor A** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério** será:
NF= (NO+ ND + NT)
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
ND = Nota da prova Dissertativa
NT = Nota da prova de título

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:

6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;

6.2.3. Maior nota na prova de português;

6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

6.2.5. Maior idade;

6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do concurso público.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br , no link recursos.

7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota da prova objetiva, da nota da prova de títulos e do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital.
f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.1.2 Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.saopedrodoparana.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.2 e 8.1 deste edital.

8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e as expensas desta.

8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (e-mail) junto ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.

9.5 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através de publicidade prévia e ampla.

9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.8 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.10 Caberá ao Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

9.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 15 de Abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURÍDICO
I. DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar e m juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. V DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei 14.133/21 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

PROFESSOR MAGISTÉRIO
Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU
Ética na Administração Pública; Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.

NÍVEL FUNDAMENTAL

1 – PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de construção. Noções de primeiros socorros.

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de coveiro cemitério. Noções básicas de construção.

PEDREIRO CONSTRUTOR A
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

ANEXO II

DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
FUNÇÕES:

ASSESSOR JURÍDICO
Compreender e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes e defendendo os interesses do Executivo Municipal; representar em juízo ou fora dele, o Executivo Municipal, comparecendo a audiências tomando sua defesa, sempre pleiteando uma decisão favorável aó Executivo Municipal; analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; complementar e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal, seja na esfera Administrativa ou Judicial, acompanhando, se necessário, o Chefe do Executivo ou quem este indicar, auxiliando em consultas, visitas técnicas, audiências judiciais ou extra-judiciais, devendo, para tanto, ter flexibilidade de horário, inclusive para diligências junto a outras Comarcas, em qualquer ente da Federação.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; digitar cartas, relatórios, memorandos, atas de reunião e outros documentos; preparar apresentações e planilhas; organizar reuniões, apresentações, jantares e outros eventos; elaborar atas nas reuniões; organizar viagens; manter organizados os arquivos dos setores administrativos; solicitar móveis, papéis, formulários e outros materiais usados no escritório; ajudar na recepção se necessário; elaborar orçamentos e relação de estoque; pagar contas, faturas bancárias e fazer faturamento; manter organizado o escritório e com bom layout; sugerir e implementar novos métodos de trabalho; contratar e treinar novos auxiliares de escritório; conscientizar os funcionários para os procedimentos de segurança.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria; executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos.

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
Desenvolver atividades braçais junto ao cemitério público; realizar a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; abrir valas, covas para sepultura; cuidar das árvores, arbustos, jardins, cuidar das calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos.

PEDREIRO CONSTRUTOR A
Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas por chefes e técnicos responsáveis pela obra; executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização; efetuar testes de avaliação física, desenvolvendo programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e capacidade física dos alunos; desenvolver programas de exercícios para recuperação de alunos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do aluno em competições esportivas e atividades similares.

PROFESSOR MAGISTÉRIO
Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:				
Número da Inscrição:	Cargo:			
Documento de Identidade:				
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]		
E-mail:				
Filiação	Nome completo da mãe:			
	Nome completo do pai:			

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:				
Número da Inscrição:	Cargo:			
Documento de Identidade:				
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]		
E-mail:				
Filiação	Nome completo da mãe:			
	Nome completo do pai:			
Nis:				

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)		(Data)		(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
15/04/2024	Publicação do Edital
22/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrição
22/04/2024 a 26/04/2024	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
26/04/2024	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
02/05/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
03/05/2024 a 06/05/2024	Período para interposição de recursos das isenções
13/05/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h
14/05/2024	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
21/05/2024	Divulgação da homologação das inscrições
22/05/2024 a 23/05/2024	Período para interposição de recurso das inscrições
29/05/2024	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva e Dissertativa e Títulos
02/06/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa e entrega dos Títulos
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2024 a 05/06/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
11/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo
18/06/2024	Divulgação das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos
19/06/2024 a 20/06/2024	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos.
Até o dia 28/06/2024	Classificação Final

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AE4387E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 ID: 9793 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: *PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA*
CNPJ: 08.183.359/0001-53

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	42504	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 380 gramas.	Unidad	500	R$ 39,90	R$ 19.950,00	TROPHIC INFANT/PRODIET
24	45444	Módulo nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LT	4500	R$ 15,84	R$ 71.280,00	TROPHIC SOYA/PRODIET
26	45446	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 58gramas de proteína). Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose , glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.	LT	1500	R$ 21,80	R$ 32.700,00	TROPHIC SOYA 1.5/PRODIET
28	45448	Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e Normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.	LT	2250	R$ 25,60	R$ 57.600,00	DIAMAX IG/PRODIET
					TOTAL:	R$ 181.530,00	

Valor total: R$ 181.530,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BA0F288B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 ID: 9785 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: ***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 03.612.312/0004-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	42494	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1125	R$ 36,73	R$ 41.321,25	Aptamil Premium 1 - Danone
6	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1125	R$ 37,58	R$ 42.277,50	Aptamil Premium 2 - Danone
8	42505	Pó para preparo de bebida à base de soja para crianças a partir de 1 ano, com DHA e ARA. Isento de sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas. Lata com 800 gramas.	Unidad	300	R$ 54,63	R$ 16.389,00	Milnutri Soja - Danone
9	42490	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata com 400 gramas.	Unidad	800	R$ 38,23	R$ 30.584,00	Aptamil SL Proexpert - Danone
13	42489	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% maltodextrina e 40% lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas.	Unidad	1500	R$ 87,71	R$ 131.565,00	Aptamil Pepti - Danone
15	42493	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Hiperproteica e Normocalórica, com 60% de proteína do soro do leite, 40% de caseína, 54% de Lactose e 46% de maltodextrina, com prebióticos (0,8g/100ml). Lata com 400 gramas.	Unidad	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00	Infantrini - Danone
17	45333	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Indicado para crianças de 1 a 10 anos com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem	Unidad	900	R$ 168,97	R$ 152.073,00	Neo Advance - Danone

		com 400 gramas.					
19	43646	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00	Pregomin Pepti - Danone
23	47351	Suplemento Alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para crianças de até 10 anos, com alergia às proteínas do leite de vaca. com 100% de aminoácidos livres. Densidade Calórica de 1 kcal/ml. Sabor artificial de baunilha. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	250	R$ 131,07	R$ 32.767,50	Neoforte - Danone
					TOTAL:	R$ 506.977,25	

Valor total: R$ 506.977,25 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3B83C44D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024 ID: 9786 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: ***ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 44.127.150/0001-36

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
20	43647	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de 100% proteína de arroz extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	150	R$ 162,00	R$ 24.300,00	ALPHAPRO RICE - NUCITEC LATA 400G
					TOTAL:	R$ 24.300,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	43644	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	300	R$ 115,50	R$ 34.650,00	ALPHAPRO AMINO - NUCITEC LATA 400G
					TOTAL:	R$ 34.650,00	

Valor total: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7DEEBDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 07/2024

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação e Plano de Ação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2024 .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09de Abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- APolítica Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gracielle Finco;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramação e Plano de Ação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipaispara o ano de 2024,alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2024. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

APRIMORA CRAS E CREAS
Plano de Ação
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial M.C.
Conta Corrente: n.º71741-X- Agência Banco do Brasil

FONTE : 904 – APRIMORA CREAS- **RECURSO ESTADUAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023 - Conta Corrente: 71741-x – B.B. R$1.170,70				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Equipamento e Material Permanente	X		R$1.170,70
Valor Geral:R$ 1.170,70				

SEAS – Serviço Especializado em Abordagem Social
PLANO DE AÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C.
Conta Corrente: n.º 68255-1 – Agência Banco do Brasil –
FONTE : 865 – ABORDAGEM – **RECURSO ESTADUAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 68255-1 – B.B. R$19.471,24				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Material de Consumo	x		R$ 6.000,00
02	Gêneros Alimentícios - Distribuição gratuita			R$ 10.000,00
03	Material de expediente			R$ 3.471,24
Valor Geral:R$ 19.471,24				

SEAS – Serviço Especializado em Abordagem Social
PLANO DE AÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C.
Conta Corrente: n.º 69234.4 – Agência Banco do Brasil –
FONTE : 941 – ABORDAGEM – **RECURSO FEDERAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$44.234,89				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa Civil			R$ 34.000,00
02	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			R$ 234,89
03	Serviço de terceiro pessoa jurídica			5.000,00
04	Indenizações			5.000,00
Valor Geral:R$ 44.234,89				

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PLANO DE AÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C. Conta Corrente: n.º 69234.4 – Agência Banco do Brasil –
FONTE :941– PAEFI – **RECURSO FEDERAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$58.049,85				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa Civil			R$ 52.849,85
02	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			R$ 200,00
03	Indenização			R$ 5.000,00
Valor Geral:R$58.049,85				

SEMS – Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas
PLANO DE AÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C.
Conta Corrente: n.º 69234.4 – Agência Banco do Brasil –
FONTE : 941– SEMS – **RECURSO FEDERAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$37.734,79				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa Civil			R$17.534,79
02	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			R$ 200,00
03	Serviço de terceiro pessoa jurídica			R$ 17.000,00
04	Indenização			R$ 3.000,00
Valor Geral:R$ 37.734,79				

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PLANO DE AÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C.
Conta Corrente: n.º 69234.4 – Agência Banco do Brasil –

FONTE :941– Piso de Transição – **RECURSO FEDERAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$17.836,17				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Subvenção Social			R$17.836,17
Valor Geral:R$ 17.836,17				

AEPETI – Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
PLANO DE AÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de M.C.
Conta Corrente: n.º 66508.8 – Agência Banco do Brasil –
FONTE :8383 – AEPETI – **RECURSO FEDERAL**

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2023- Conta Corrente: 66508.8 – B.B. R$34.533,36				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal		Valor Total
01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	x		R$34.533,36
Valor Geral:R$ 34.533,36				

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C23C1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 08/2024

Dispõe sobre aprovação da Reprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básicapara o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 09de Abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- APolítica Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Básica - Kelly Viviane de Jesus;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipaispara o ano de 2024,alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básicapara o ano de 2024. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS 2024
Plano de Ação
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção SocialBásica.
FONTE : 930– INCENTIVO COVID 2021 CEAS 056/2021– RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Custeio		R$: 5.191,55
Valor Geral:R$ 5.191,55				

FONTE :932– SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- DELIBERAÇÃO CEDCA 38/2021 – RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Capital/Custeio		R$: 39.952,66
Valor Geral:R$ 39.952,66				

FONTE :963– INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIO EVENTUAL - CEAS 50/2023– RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -	Custeio		R$:54.000,00
Valor Geral:R$ 54.000,00				

RECURSO FEDERAL
FONTE :934PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)– RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total

01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e Física	Capital/Custeio		R$76.000,00
02	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.			R$: 100.000,00
03	Outros Beneficio Assistenciais do Servidor e Militar			R$: 361.47
04	Indenização			R$: 5.000,00
Valor Geral:R$ 181.361,47				

FONTE :934- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -	Custeio		R$66.317,92
Valor Geral:R$ 66.317,92				

FONTE :940-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – RECURSO FEDERAL

1.11-Estimativa de Custo					
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024					
Nº	Descrição do Item	Valor mensal		Valor Total	
01	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			R$20.000,00	
02	Material de Consumo			R$ 30.000,00	
03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.			R$ R$52.296,22	
Valor Geral:R$ 102.296,22					

FONTE: 942 -ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.
IGDPAB– RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Valor mensal		Valor Total
01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	x		R$40.693,35
Valor Geral:R$40.693,35				

FONTE :954-CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesas		Valor Total
01	Material de Consumo	Custeio		R$23.998,62
Valor Geral:R$ 23.998,62				

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 12 de Abril de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:27D4C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1912/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.750,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
544 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
582 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
720 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1734 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			**620.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
125 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
135 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
143 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
538 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
579 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
852 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
946 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
980 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1083 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1142 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE ELAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1708 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
2086 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	260.000,00
2087 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	105.000,00
20.001.28.843.0000.0.133.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DO INSS E DO PRESERV	
2088 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
2095 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
Total Redução:			**620.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9CF56BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
(Processo Licitatório n.º 033/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é 02.1. O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinado à manutenção da iluminação publica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pela Secretaria a de Serviços Urbanos, faz-se necessária a correção das especificações dos lotes 05 e 06 do objeto da licitação:

Os lotes 05 e 06 do subitem 01.1 do Termo de Referencia – Anexo 01 do edital, passa a ter a seguinte especificação:

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinado à manutenção da iluminação publica, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 5 - Lote 005 **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9923	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1-10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO. **Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Credenciados ao INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada.** garantia mínima de 05 anos.	135,00	UNI	790,00	106.650,00
TOTAL						106.650,00
Lote: 6 - Lote 006 **EXCLUSIVO MPE**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9923	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1-10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO. **Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Credenciados ao INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada.** garantia mínima de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	45,00	UNI	790,00	35.550,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 29/04/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 29/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 29/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 12 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:911C3B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
(Processo Licitatório n.º 070/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pela Secretaria a de Serviços Urbanos, faz-se necessária a correção das quantidades do objeto da licitação, bem como, a inclusão de requisitos de qualificação técnica:

O subitem 01.1 do Termo de Referencia – Anexo 01, passa a ter a seguinte especificação:

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	3872	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	115,70	TON	6.047,00	699.637,90
TOTAL						699.637,90

Acrescenta-se ao subitem 09.1.6 do Edital as alíneas “b” e “c” conforme especificado abaixo:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual;
Autorização da ANP conforme artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos.

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/04/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 29/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 12 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F77B16C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 51 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **15 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
028941	VALERIA MAROCHI FILLUS GEMELLI	17/12/1992	10,50	9,00	56,00	**75,50**	8º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 51

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 12 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:539B71A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 50/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 7/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LETICIA GARCIA LTDA, CNPJ nº 54.362.790/0001-84, com sede RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 220, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LETICIA DE JESUS DIAS PONTES GARCIA, CPF: 047.242.319-39, carteira de Identidade nº 8.681.852-3.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Serviços DE FISIOTERAPIA** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Prestar atendimento domiciliar, realizando ação preventiva, curativa, reabilitadora e/ou paliativa de pacientes que necessitam de cuidados mais intensivos. A comprovação dos atendimentos será mediante relatório de atendimentos do SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde. Carga Horária de 30 horas/semanais e/ou horário da UBS. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). O Controle será realizado através Cartão Ponto Eletrônico.	**Meses**	**06**	**R$ 4.600,00**	**R$ 27.600,00**

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de abril de 2024, com vencimento até 12 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA343037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 41/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024, o(s) participante(s):

158828 - CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONCRETO USINADO PARA ESTRUTURAS FCK 35 MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO POR MANGOTE OU LANÇA.	METROS CUBICOS		16	R$590,00	R$9.440,00
Total Fornecedor:					R$9.440,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E10A15CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JOAO PAULO DE LIMA	204251	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:077FA1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5789/2024

DATA 12/04/2024

Súmula. Altera o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. Fica Alterado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2°. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Versão 1.6

CÓD.	OBJETO	VALOR ESTIMADO	ORGÃO	MÊS PREVISTO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	R$ 208.411,75	SAÚDE	JANEIRO

	ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPALDESAÚDE			
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3.000.000,00	EDUCAÇÃO	JANEIRO
4	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 150.000,00	SAÚDE	JANEIRO
5	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	JANEIRO
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E FÓRMULA INFATIL ESPECIAIS	R$ 1.000.000,00	SAÚDE	JANEIRO
7	AQUISIÇÃO DE COMPOSTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	R$ 935.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
8	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	R$ 88.000,00	TODOS	FEVEREIRO
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 58.332,00	TODOS	FEVEREIRO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA AYH-4790 DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	FEVEREIRO
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	R$ 30.000,00	TODOS	MARÇO
13	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 160.000,00	SAÚDE	MARÇO
14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 400.000,00	TODOS	MARÇO
15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 750.000,00	TODOS	MARÇO
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL	R$ 20.000,00	SAÚDE	MARÇO
17	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 1.600.000,00	TODOS	MARÇO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MARÇO
19	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	MARÇO
20	REGIOSTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 50.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARÇO
21	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL COM OBJETIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AGRESSORES (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	R$ 20.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABRIL
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 15.000,00	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
23	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 3.500.000,00	TODOS	ABRIL
24	AMPLIAÇÃO BARRACAO DE RECICLAVEIS	R$ 218.324,12	MEIO AMBIENTE	ABRIL
25	OBRA – PISTA DE CAMINHADA (ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL)	R$ 556.550,93	OBRAS	ABRIL
26	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	R$ 531.788,05	OBRAS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO DO DIA 1º DE MAIO	R$ 30.000,00	TODOS	ABRIL
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA	R$ 291.000,00	OBRAS	ABRIL
29	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ABRIL
30	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 300.000,00	TODOS	ABRIL
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO “DIA DOTRABALHADOR” A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024	R$ 26.000,00	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
32	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 60.000,00	TODOS	ABRIL
33	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 700.000,00	RODOVIARIO	ABRIL
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 15.000,00	SAÚDE	ABRIL
35	CONTRATAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIA TRAZ VALOR	R$ 21.300,00	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE SANTO IZIDORO E BAIRRO JARDIM AMÉRICA	R$ 60.000,00	OBRAS	ABRIL
37	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA EVENTO NO DIA 12/05/2024	R$ 7.000,000	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 525.000,00	AGRICULTURA	ABRIL
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	R$ 1.600.000,00	OBRAS	MAIO
40	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 150.000,00	SAÚDE	MAIO
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTREUTURA PARA EVENTO	R$ 65.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MAIO

	"FEBARRAS"			
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO NO MUNICÍPIO	R$ 25.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MAIO
43	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO, ARREFECIMENTO (RADIADORES) E BATERIAS, NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 870.000,00	TODOS	MAIO
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 130.000,00	OBRAS	MAIO
45	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 70.000,00	OBRAS	MAIO
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	R$ 400.000,00	OBRAS	MAIO
47	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR (REFEIÇÕES)	R$ 130.000,00	SAÚDE	JUNHO
48	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R$ 100.000,00	TODOS	JUNHO
49	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00	TODOS	JUNHO
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JUNHO
51	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	JULHO
52	FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.000.000,00	SAÚDE	JULHO
53	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 500.000,00	SAÚDE	JULHO
54	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 750.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
55	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS	R$ 230.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
56	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
57	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
58	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 100.000,00	TODOS	AGOSTO
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.	R$ 25.000,00	CULTURA	AGOSTO
60	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 120.000,00	TODOS	SETEMBRO
61	AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
62	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	SETEMBRO
63	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B).	R$ 300.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
64	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R$ 215.150,00	SOCIAL	SETEMBRO
65	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021	R$ 17.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
66	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 450.000,00	TODOS	OUTUBRO
67	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	OUTUBRO
68	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 250.000,00	TODOS	OUTUBRO
69	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.	R$ 16.000,00	SAÚDE	OUTUBRO
70	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 700.000,00	TODOS	OUTUBRO
71	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE	R$ 152.675,00	TODOS	OUTUBRO

	ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS E ALMOÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
72	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 130.000,00	TODOS	OUTUBRO
73	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 250.000,00	TODOS	NOVEMBRO
74	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 380.000,00	OBRAS	DEZEMBRO
75	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	DEZEMBRO
76	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21.	R$ 250.000,00	SERVIÇOS URBANOS	ADITIVO(FEVEREIRO)
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 330.000,00	TODOS	ADITIVO(FEVEREIRO)
78	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ	R$ 1.100.000,00	SAÚDE	ADITIVO(MARÇO)
79	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ADITIVO (JUNHO)
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 185.600,00	EDUCAÇÃO	ADITIVO (JUNHO)
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 300.000,00	TODOS	ADITIVO(JULHO)
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO	R$ 13.500,00	TODOS	ADITIVO (AGOSTO)
83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	R$ 300.000,00	SAÚDE	ADITIVO(AGOSTO)
84	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.	R$ 70.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
85	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 180.000,00	TODOS	ADITIVO (SETEMBRO)
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ HOSPITAIS E CLINICA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 17.572,00	SAÚDE	ADITIVO(SETEMBRO)
87	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 26.400,00	SOCIAL	ADITIVO (OUTUBRO)
88	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS	R$ 160.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 500.000,00	SOCIAL	FEVEREIRO
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO.	R$ 215.000,00	TODOS	ADITIVO (OUTUBRO)
	TOTAL	**32.260.603,85**		

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BDBE7C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO GESTÃO FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
1° Bimestre - 2024							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS							
Órgão/Unidade/Natureza de despesa							
07 Secretaria Municipal de Ação Social							
07 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Saldo a Empenhar**
3000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**547.700,00**	**590.700,00**	**64.657,53**	**50.720,64**	**50.713,89**	**526.042,47**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00	120.000,00	37.835,58	37.835,58	37.835,58	82.164,42
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	4.482,43	4.482,43	4.475,68	16.517,57
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	180,00	180,00	180,00	9.820,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.700,00	110.700,00	6.349,00	0,00	0,00	104.351,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00	40.000,00	8.803,27	2.515,22	2.515,22	31.196,73

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	145.000,00	188.000,00	820,83	640,83	640,83	187.179,17
3390400000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	1.819,76	699,92	699,92	3.180,24
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	4.366,66	4.366,66	4.366,66	25.633,34
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	DESPESA TOTAL	**557.700,00**	**600.700,00**	**64.657,53**	**50.720,64**	**50.713,89**	**546.042,47**

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2024

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito

NILSON ANTÔNIO DOS REIS
Controlador Interno

ELENIANI ANDREOLA
Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D70CA0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 14/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado a empresa **CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** CNPJ: sob nº. 26626773/0001-71.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos, constantes no Edital de Pregão n.º 16/2024 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cardiologista Geral	CONSULTA	05	**R$ 230,93**	**R$ 1.154,65**
2	Ginecologista	CONSULTA	20	**R$ 141,38**	**R$ 2.827,60**
3	Reumatologista	CONSULTA	05	**R$ 163,29**	**R$ 816,45**
4	Oftalmo pediatra	CONSULTA	10	**R$ 150,06**	**R$ 1.500,00**
5	Gastroenterologista	CONSULTA	10	**R$ 206,60**	**R$ 2.066,00**
6	Proctologista	CONSULTA	10	**R$ 132,45**	**R$ 1.324,50**
7	Urologista	CONSULTA	30	**R$ 182,36**	**R$ 5.470,80**
8	Oncologia	CONSULTA	30	**R$ 208,50**	**R$ 6.255,00**
9	Nutrição	CONSULTA	10	**R$ 111,50**	**R$ 1.115,00**
10	Pneumologista adulto	CONSULTA	5	**R$ 160,33**	**R$ 801,65**
11	Endocrinologista adulto	CONSULTA	2	**R$ 183,87**	**R$ 367,78**

LOTE 2: R$: 52.856,45 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Eletroneuromiografia	EXAME	5	**R$ 1.400,00**	**R$ 7.000,00**
2	Holter 24 horas	EXAME	5	**R$ 175,50**	**R$ 877,50**
3	Teste de esforço / teste ergométrico	EXAME	5	**R$ 175,00**	**R$ 875,00**
4	Densitometria Óssea	EXAME	5	**R$ 200,00**	**R$ 1.000,00**
5	Colonoscopia com biopsia	EXAME	10	**R$ 1.10,00**	**R$ 11.100,00**
6	Cintilografia Mandibular (glândulas salivares)	EXAMES	2	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
7	Cintilografia óssea (corpo total)	EXAMES	2	**R$ 688,75**	**R$ 1.377,50**
8	Cintilografia tireoide (Tecnécio com iodo)	EXAMES	2	**R$ 790,00**	**R$ 1.580,00**
9	Cintilografia refluxo gastresofágico	EXAMES	2	**R$ 1.415,00**	**R$ 2.830,00**
10	Ressonância de crânio com contraste	EXAMES	5	**R$ 639,00**	**R$ 3.195,00**
11	Ressonância coluna lombo sacra	EXAMES	5	**R$ 623,00**	**R$ 3.115,00**
12	Ressonância coluna cervical	EXAMES	5	**R$ 693,00**	**R$ 3.465,00**
13	Ressonância de joelho	EXAMES	5	**R$ 568,00**	**R$ 2.840,00**
14	Ressonância de Ombro	EXAMES	5	**R$ 563,00**	**R$ 2.815,00**
15	Ressonância de braço	EXAMES	5	**R$ 554,00**	**R$ 2.770,00**
16	Espirometria pulmonar completa com broncodilatador	EXAMES	5	**R$ 150,00**	**R$ 750,00**
17	Colposcopia	EXAMES	10	**R$ 300,00**	**R$ 3.000,00**

PRAZOS: vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

PAGAMENTO- VALOR DO LOTE 01 :R$ 23.699,00(vinte e três mil ,seiscentos e noventa e nove reais). **VALOR DO LOTE 02 :**R$ 51.590,00(Cinquenta e um mil ,quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
277	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 11 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FABIANA PADILHA - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD0AE6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.063.326,70 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2855	00102-Fundeb 40%	150.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4291	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	251.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4361	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.894,50
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4671	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4871	00497-Vigilância em Saúde	70.783,25
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4101	00521-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.897,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.245,29
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4911	00497-Vigilância em Saúde	20.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4341	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	84.505,96
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**1.063.326,70**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
06.002.12.365.0601.2122	3.1.90.11.00.00	00102	150.000,00
11.003.13.392.1301.2091	3.3.90.32.00.00	00000	3.000,00
		TOTAL	**153.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 910.326,70 (novecentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.894,50
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.245,29
00497	Vigilância em Saúde	90.783,25
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	84.505,96
00521	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.897,70
00522	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	251.000,00
	TOTAL	**910.326,70**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:25EE1667



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-5/2024
Processo de Licitação: 6/2024
Data do Processo: 23/02/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2024
b) Licitação Nr.: 3/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/04/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004539 - BELTROX OXIGENIO LTDA	4	0,0000	294.798,00
- 004596 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED	1	0,0000	8.550,00
	5		303.348,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E04D1A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PODER: CONSOLIDADO

Prestação de Contas													Pág1/1
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL													
Entidade: Consolidado													
Poder: Consolidado													
Período de Referência: 01/2023 a 12/2023													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL**

													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.732.747,23	9.072.530,55	9.079.923,58	9.241.563,00	9.098.136,73	9.115.313,99	10.552.648,93	9.199.303,82	9.992.589,24	10.047.320,72	10.116.852,04	18.410.971,53	122.659.901,36	92.995,79
Pessoal Ativo	6.831.422,75	7.150.508,51	7.156.367,64	7.297.592,88	7.142.819,78	7.155.991,00	7.446.671,21	7.116.032,09	7.901.833,40	7.939.830,42	8.003.543,49	15.260.506,18	96.403.119,35	92.995,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.947.655,99	6.267.967,47	6.270.390,77	6.408.560,38	6.253.873,04	6.256.653,23	6.515.380,67	6.179.396,43	6.955.393,39	6.952.879,09	7.003.694,38	13.463.520,90	84.475.365,74	92.995,57
Obrigações Patronais	883.766,76	882.541,04	885.976,87	889.032,50	888.946,74	899.337,77	931.290,54	936.635,66	946.440,01	986.951,33	999.849,11	1.796.985,28	11.927.753,61	0,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.901.324,48	1.922.022,04	1.923.555,94	1.943.970,12	1.955.316,95	1.959.322,99	3.105.977,72	2.083.271,73	2.090.755,84	2.107.490,30	2.113.308,55	3.150.465,35	26.256.782,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.692.476,34	1.712.956,92	1.720.614,70	1.740.210,81	1.751.795,56	1.750.336,07	2.773.170,91	1.859.042,09	1.865.954,18	1.882.688,64	1.888.506,89	2.815.788,92	23.453.542,03	0,00
Pensões	208.848,14	209.065,12	202.941,24	203.759,31	203.521,39	208.986,92	332.806,81	224.229,64	224.801,66	224.801,66	224.801,66	334.676,43	2.803.239,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.121.561,92	2.264.957,51	2.240.457,20	2.289.062,18	2.256.624,64	2.148.784,97	3.339.781,38	2.325.544,72	2.345.857,83	2.630.802,65	2.419.750,43	3.531.638,54	29.914.823,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.247,50	180.040,29	170.131,72	161.762,04	153.161,64	56.071,58	102.155,66	89.522,59	91.141,56	141.319,75	92.606,81	117.405,97	1.413.567,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.901.324,48	1.922.022,04	1.923.555,94	1.943.970,12	1.955.316,95	1.959.322,99	3.105.977,72	2.083.271,73	2.090.755,84	2.107.490,30	2.113.308,55	3.150.465,35	26.256.782,01	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	161.989,94	162.895,18	146.769,54	183.330,02	148.146,05	133.390,40	131.648,00	152.750,40	163.960,43	173.533,98	160.636,39	155.384,68	1.874.435,01	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.458,62	53.198,68	108.382,54	370.039,84	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.611.185,31	6.807.573,04	6.839.466,38	6.952.500,82	6.841.512,09	6.966.529,02	7.212.867,55	6.873.759,10	7.646.731,41	7.416.518,07	7.697.101,61	14.879.332,99	92.745.077,39	92.995,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.441.537,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.330.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.976.291,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	194.135.246,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	92.838.073,18	47,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.481.148,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	110.657.090,63	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.833.033,23	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:45:37.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Crc 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4571101-2883-SWYHTTASJIMQ-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:44:50 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAD1F8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PODER: EXECUTIVO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder: Executivo

Período de Referência: 01/2023 a 12/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.482.100,97	6.731.079,33	6.755.889,84	6.902.083,61	6.727.872,30	6.792.824,38	7.056.777,01	6.721.247,61	7.471.594,17	7.556.503,02	7.243.978,33	14.825.287,19	91.267.237,76	92.995,79
Pessoal Ativo	6.482.100,97	6.731.079,33	6.755.889,84	6.902.083,61	6.727.872,30	6.792.824,38	7.056.777,01	6.721.247,61	7.471.594,17	7.556.503,02	7.243.978,33	14.825.287,19	91.267.237,76	92.995,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.649.059,77	5.899.656,76	5.922.540,99	6.065.298,73	5.890.752,02	5.945.778,55	6.180.343,98	5.839.704,38	6.580.133,47	6.625.114,74	6.347.649,08	13.089.962,88	80.035.995,35	92.995,57
Obrigações Patronais	833.041,20	831.422,57	833.348,85	836.784,88	837.120,28	847.045,83	876.433,03	881.543,23	891.460,70	931.388,28	896.329,25	1.735.324,31	11.231.242,41	0,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	211.057,69	342.935,47	304.501,77	314.218,90	265.334,18	189.461,98	233.803,66	242.272,99	225.910,04	517.210,08	306.441,88	381.173,19	3.534.321,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.067,75	180.040,29	157.732,23	130.888,88	117.188,13	56.071,58	102.155,66	89.522,59	61.949,61	135.217,48	92.606,81	117.405,97	1.289.846,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	161.989,94	162.895,18	146.769,54	183.330,02	148.146,05	133.390,40	131.648,00	152.750,40	163.960,43	173.533,98	160.636,39	155.384,68	1.874.435,01	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.458,62	53.198,68	108.382,54	370.039,84	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.271.043,28	6.388.143,86	6.451.388,07	6.587.864,71	6.462.538,12	6.603.362,40	6.822.973,35	6.478.974,62	7.245.684,13	7.039.292,94	6.937.536,45	14.444.114,00	87.732.915,93	92.995,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.441.257,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.330.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.976.291,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	194.134.966,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	87.825.911,72	45,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.832.882,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.591.237,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.349.593,81	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:33:44.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda		
Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4571101-2883-REKPDEHODCEU-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:32:52 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5644D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.250.387,38	320.587.263,54	45.589.821,39	14,22	218.158.797,54	68,05	102.428.466,00
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	264.639.715,22	40.672.946,20	15,37	197.441.257,81	74,61	67.198.457,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	42.736.589,16	6.541.824,51	15,31	31.750.551,99	74,29	10.986.037,17
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	6.429.810,90	17,79	29.911.232,88	82,76	6.229.658,61
Taxas	3.873.619,93	6.595.619,93	112.013,61	1,70	1.839.319,11	27,89	4.756.300,82
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.670.749,28	1.234.220,46	46,21	2.668.840,94	99,93	1.908,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.670.749,28	1.234.220,46	46,21	2.668.840,94	99,93	1.908,34
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	20.455.258,18	443.778,48	2,17	2.711.906,13	13,26	17.743.352,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	4.296,70	18,56	56.764,43	245,24	(33.617,73)
Valores Mobiliários	3.023.030,55	20.418.161,48	410.376,90	2,01	2.565.296,96	12,56	17.852.864,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	13.950,00	29.104,88	208,64	89.844,74	644,05	(75.894,74)

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	195.604.024,97	31.697.911,80	16,21	157.185.508,42	80,36	38.418.516,55
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	83.045.626,64	13.545.387,13	16,31	66.961.212,75	80,63	16.084.413,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	66.815.305,03	12.035.073,52	18,01	59.165.484,16	88,55	7.649.820,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	45.743.093,30	6.117.451,15	13,37	31.058.811,51	67,90	14.684.281,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	3.127.593,63	755.210,95	24,15	3.097.700,33	99,04	29.893,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	13.419,63	19,30	54.588,18	78,51	14.937,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	696.561,14	161,92	2.517.795,30	585,29	(2.087.616,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.627.889,08	45.230,18	1,72	525.316,85	19,99	2.102.572,23
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	55.947.548,32	4.916.875,19	8,79	20.717.539,73	37,03	35.230.008,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	52.840.135,65	2.184.526,38	4,13	15.988.581,88	30,26	36.851.553,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	52.840.135,65	2.184.526,38	4,13	15.988.581,88	30,26	36.851.553,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.107.412,67	2.732.348,81	87,93	4.728.957,85	152,18	(1.621.545,18)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.407.412,67	2.526.437,00	104,94	3.270.117,79	135,84	(862.705,12)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	700.000,00	205.911,81	29,42	1.458.840,06	208,41	(758.840,06)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	320.587.263,54	45.589.821,39	14,22	218.158.797,54	68,05	102.428.466,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	320.587.263,54	45.589.821,39	14,22	218.158.797,54	68,05	102.428.466,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**320.587.263,54**	**45.589.821,39**	**14,22**	**218.158.797,54**	**68,05**	**102.428.466,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.493.301,19	-	-	12.493.301,19	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.493.301,19	-	-	12.493.301,19	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	297.223.499,38	26.249.857,07	200.104.772,06	97.118.727,32	39.598.404,84	185.361.181,43	111.862.317,95	175.082.698,87	14.743.590,63
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	215.674.138,90	28.639.378,88	169.760.805,94	45.913.332,96	33.422.737,30	161.973.646,55	53.700.492,35	152.295.231,11	7.787.159,39
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	100.775.350,99	19.883.368,61	81.931.405,32	18.843.945,67	19.863.332,82	81.838.409,53	18.936.941,46	81.557.163,43	92.995,79
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	865.464,44	4.197.810,83	152.189,17	865.464,44	4.197.810,83	152.189,17	4.197.810,83	0,00
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	110.548.787,91	7.890.545,83	83.631.589,79	26.917.198,12	12.693.940,04	75.937.426,19	34.611.361,72	66.540.256,85	7.694.163,60
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	81.248.679,36	(2.389.521,81)	30.343.966,12	50.904.713,24	6.175.667,54	23.387.534,88	57.861.144,48	22.787.467,76	6.956.431,24
Investimentos	19.315.161,11	76.960.729,36	(3.049.928,89)	26.375.277,09	50.585.452,27	5.515.260,46	19.443.632,49	57.517.096,87	18.843.565,37	6.931.644,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	660.407,08	3.968.689,03	319.260,97	660.407,08	3.943.902,39	344.047,61	3.943.902,39	24.786,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	25.333.065,35	(1.164.391,56)	16.631.940,10	8.701.125,25	(1.164.391,56)	16.631.940,10	8.701.125,25	15.622.258,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	322.556.564,73	25.085.465,51	216.736.712,16	105.819.852,57	38.434.013,28	201.993.121,53	120.563.443,20	190.704.957,26	14.743.590,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	322.556.564,73	25.085.465,51	216.736.712,16	105.819.852,57	38.434.013,28	201.993.121,53	120.563.443,20	190.704.957,26	14.743.590,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.422.085,38	-	-	16.165.676,01	-	27.453.840,28	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**322.556.564,73**	**25.085.465,51**	**218.158.797,54**	-	**38.434.013,28**	**218.158.797,54**	-	**218.158.797,54**	**14.743.590,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:50:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	25.333.065,35	(1.164.391,56)	16.631.940,10	8.701.125,25	(1.164.391,56)	16.631.940,10	8.701.125,25	15.622.258,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	24.374.565,35	(1.335.711,41)	15.717.692,73	8.656.872,62	(1.335.711,41)	15.717.692,73	8.656.872,62	14.708.011,02	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	11.461.815,35	2.205.932,70	9.428.828,23	2.032.987,12	2.205.932,70	9.428.828,23	2.032.987,12	8.675.982,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	12.912.750,00	(3.541.644,11)	6.288.864,50	6.623.885,50	(3.541.644,11)	6.288.864,50	6.623.885,50	6.032.028,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	171.319,85	914.247,37	44.252,63	171.319,85	914.247,37	44.252,63	914.247,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	171.319,85	914.247,37	44.252,63	171.319,85	914.247,37	44.252,63	914.247,37	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS

PREFEITO	COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-AZYJUWWIALQS-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0B644E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICIPIO DA LAPA	Pág 1 / 1
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro	

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.270.239,11	37.908.990,46	37.367.300,57	37.895.278,22	39.606.675,58	47.047.049,11	49.273.785,24
Dívida Mobiliária	9.096.597,01	8.872.822,57	8.646.474,38	8.417.502,83	8.185.748,27	7.951.284,23	8.108.137,34
Dívida Contratual	28.173.642,10	29.036.167,89	28.720.826,19	29.477.775,39	31.420.927,31	39.095.764,88	41.165.647,90
Empréstimos	28.172.819,43	29.036.167,89	28.720.826,19	29.477.775,39	31.420.927,31	39.095.764,88	41.165.647,90
Internos	28.172.819,43	29.036.167,89	28.720.826,19	29.477.775,39	31.420.927,31	39.095.764,88	41.165.647,90
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	822,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.608.903,11	18.919.338,27	9.068.650,56	7.997.799,24	6.356.685,26	9.062.519,85	18.169.874,42
Disponibilidade de Caixa	16.608.903,11	18.919.338,27	9.068.650,56	7.997.799,24	6.356.685,26	9.062.519,85	18.169.874,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.358.933,80	26.846.689,83	21.715.686,56	20.659.113,49	22.947.934,97	27.996.717,95	30.403.994,14
(-) Restos a Pagar Processados	5.047.573,32	7.083.078,02	10.956.760,48	10.844.399,73	14.666.097,77	16.915.988,27	11.378.480,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.702.457,37	844.273,54	1.690.275,52	1.816.914,52	1.925.151,94	2.018.209,83	855.639,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	20.661.336,00	18.989.652,19	28.298.650,01	29.897.478,98	33.249.990,32	37.984.529,26	31.103.910,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.733.457,38	180.575.170,03	180.654.314,16	180.243.851,78	182.261.329,37	188.268.419,35	197.441.257,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	1.080.000,00	763.762,00	1.013.762,00	1.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.753.457,38	178.595.170,03	178.674.314,16	179.163.851,78	181.497.567,37	187.254.657,35	196.111.257,81
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	21,09	21,23	20,91	21,15	21,82	25,12	25,13
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	11,69	10,63	15,84	16,69	18,32	20,28	15,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	212.104.148,86	214.314.204,04	214.409.176,99	214.996.622,14	217.797.080,84	224.705.588,82	235.333.509,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF):	190.893.733,97	192.882.783,63	192.968.259,29	193.496.959,92	196.017.372,76	202.235.029,94	211.800.158,43

(108% da RCL AJUSTADA)							
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.566.081,96	4.540.606,08	1.726.122,97	1.129.428,32	450.036,50	381.515,13	14.816.543,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:19:59.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR3961101-2883-AQTUQWUXJTAU-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:16:25 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0775AF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 1/1

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.107.365,86	16.872.232,04	14.974.049,91	15.631.642,05	18.251.277,80	19.811.249,09	19.282.949,46	16.495.040,66	17.298.463,31	19.143.347,90	18.714.489,90	26.507.806,50	222.089.914,48	289.859.876,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.288,46	1.800.581,46	1.854.545,95	1.618.585,83	2.393.852,32	6.052.272,66	2.568.911,62	2.562.980,97	2.218.419,97	2.531.288,24	2.693.566,47	3.848.258,04	31.750.551,99	42.736.589,16
IPTU	122.295,11	59.756,55	74.714,61	82.452,17	648.918,60	3.647.977,73	465.843,84	451.476,83	362.474,18	395.350,99	435.908,14	395.241,81	7.142.410,56	14.703.795,82
ISS	863.542,80	1.096.031,84	850.150,06	953.021,95	942.181,49	988.032,20	950.619,88	975.874,09	1.089.079,94	1.303.297,53	1.223.671,11	1.172.922,12	12.408.425,01	13.798.665,78
ITBI	183.608,20	179.524,33	422.027,88	132.737,73	239.788,33	410.507,28	142.329,61	561.298,11	160.153,75	204.306,06	411.483,97	919.687,61	3.967.452,86	2.725.236,38
IRRF	414.283,81	419.734,36	448.624,67	421.698,06	396.973,93	434.512,37	503.793,76	421.462,54	486.920,50	574.044,31	569.065,06	1.301.831,08	6.392.944,45	4.913.193,51
Outras Receitas Tributárias	23.558,54	45.534,38	59.028,73	28.675,92	165.989,97	571.243,08	506.324,53	152.869,40	119.791,60	54.289,35	53.438,19	58.575,42	1.839.319,11	6.595.697,67
Receita de Contribuições	104.043,41	201.373,94	121.086,00	126.708,74	123.711,69	245.716,09	127.992,52	138.559,85	119.862,04	125.566,20	148.247,06	1.085.973,40	2.668.840,94	2.670.749,28
Receita Patrimonial	230.994,42	283.989,38	236.876,75	176.829,12	253.128,91	416.585,86	254.286,63	234.677,09	(25.008,75)	205.768,24	216.089,85	227.688,63	2.711.906,13	20.455.258,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	224.538,94	283.774,50	236.446,99	167.864,85	251.198,49	414.513,50	240.018,87	193.416,02	(47.048,61)	190.196,51	199.363,10	211.013,80	2.565.296,96	20.418.161,48
Outras Receitas Patrimoniais	6.455,48	214,88	429,76	8.964,27	1.930,42	2.072,36	14.267,76	41.261,07	22.039,86	15.571,73	16.726,75	16.674,83	146.609,17	37.096,70
Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agropecuária														
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	45.500,00
Transferências Correntes	16.804.519,60	14.400.701,27	12.567.600,79	13.506.516,53	15.293.161,48	12.912.678,63	16.180.151,34	13.104.287,41	14.752.688,72	16.064.597,32	15.396.945,40	20.850.316,60	181.834.165,09	220.824.186,11
Cota-Parte do FPM	4.450.028,75	6.003.031,74	3.257.341,18	4.198.619,10	4.666.783,65	4.357.275,36	5.422.234,53	3.678.203,51	3.740.535,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	54.950.310,70	67.455.231,58
Cota-Parte do ICMS	4.364.628,64	3.554.929,86	3.996.878,22	4.180.140,88	5.092.150,55	4.313.650,23	4.658.813,38	5.104.171,13	5.069.419,99	5.447.628,79	5.052.724,36	7.256.994,17	58.092.130,20	61.935.962,79
Cota-Parte do IPVA	4.065.606,73	1.126.772,12	1.050.949,68	975.910,28	972.424,12	425.506,45	239.771,90	234.601,34	183.384,96	209.156,21	136.888,40	181.070,67	9.802.042,86	15.098.475,83
Cota-Parte do ITR	68.069,47	17.677,61	437.679,37	386.617,04	206.471,46	456.600,93	217.470,98	115.443,71	696.165,62	1.652.400,01	235.843,51	288.410,73	4.778.850,44	747.390,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.643,53	35.401,82	43.873,95	46.772,76	42.060,82	52.448,72	47.651,38	42.414,45	54.969,18	61.407,87	50.316,10	54.778,67	581.739,25	665.089,05
Transferências do FUNDEB	2.923.017,95	2.502.011,99	2.574.441,05	2.422.498,36	2.798.481,23	2.110.148,61	2.219.310,83	2.537.582,58	2.546.500,98	2.777.385,01	2.823.861,02	3.402.810,41	31.638.050,02	46.217.208,61
Outras Transferências Correntes	883.524,53	1.160.876,13	1.206.437,34	1.295.958,11	1.514.789,65	1.197.048,33	3.374.898,34	1.391.870,69	2.461.712,18	2.434.172,39	2.578.960,79	2.490.793,14	21.991.041,62	28.704.827,77
Outras Receitas Correntes	333.769,97	185.585,99	193.940,42	203.001,83	187.423,40	183.995,85	151.607,35	454.535,34	232.501,33	216.127,90	259.641,12	495.569,83	3.097.700,33	3.127.593,63
DEDUÇÕES (II)	2.599.595,42	2.147.562,64	1.757.344,51	1.957.612,02	2.195.978,07	1.921.096,34	1.675.078,30	1.834.966,85	1.839.464,32	2.170.608,00	1.998.824,71	2.550.525,49	24.648.656,67	25.220.161,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.599.595,42	2.147.562,64	1.757.344,51	1.957.612,02	2.195.978,07	1.921.096,34	1.675.078,30	1.834.966,85	1.839.464,32	2.170.608,00	1.998.824,71	2.550.525,49	24.648.656,67	25.220.161,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.507.770,44**	**14.724.669,40**	**13.216.705,40**	**13.674.030,03**	**16.055.299,73**	**17.890.152,75**	**17.607.871,16**	**14.660.073,81**	**15.458.998,99**	**16.972.739,90**	**16.715.665,19**	**23.957.281,01**	**197.441.257,81**	**264.639.715,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	183.762,00	0,00	0,00	250.000,00	646.238,00	150.000,00	1.330.000,00	1.333.843,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVID AMENTO (V) = (III - IV)	**16.507.770,44**	**14.724.669,40**	**13.216.705,40**	**13.674.030,03**	**15.955.299,73**	**17.890.152,75**	**17.424.109,16**	**14.660.073,81**	**15.458.998,99**	**16.722.739,90**	**16.069.427,19**	**23.807.281,01**	**196.111.257,81**	**263.305.872,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)	0,00	0,00	600.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	148.921,41	148.840,71	149.823,22	159.216,53	155.333,91	151.758,78	151.478,02	156.285,03	152.039,63	150.804,28	151.768,33	300.021,28	1.976.291,13	1.000.000,00
RECEITA	**16.358.849,03**	**14.575.828,69**	**13.066.882,18**	**13.514.813,50**	**15.799.965,82**	**17.738.393,97**	**17.272.631,14**	**14.503.788,78**	**14.706.959,36**	**16.571.935,62**	**16.517.658,86**	**23.507.259,73**	**194.134.966,68**	**261.705.872,16**

CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)														

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:04:04.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR3911101-2883-KGAQODJFZNRO-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
11/04/2024 11:03:51 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:844CBD10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ENTIDADE: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág 1 / 1
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	Entidade: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até 6º Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	46.830.123,48	54.095.231,99
Receita de Contribuições dos Segurados	7.700.000,00	9.732.606,28
Ativo	7.600.000,00	9.649.238,62
Inativo	100.000,00	83.367,66
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.470.000,00	13.662.274,98
Ativo	15.470.000,00	13.662.274,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.160.123,48	26.192.599,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.160.123,48	26.192.599,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.500.000,00	4.507.751,29
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	1.547.395,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	6.500.000,00	2.960.355,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	204.000,00	206.528,13
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	204.000,00	206.528,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**40.534.123,48**	**51.341.404,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	26.256.782,01	26.256.782,01	26.256.782,01	0,00
Aposentadorias	0,00	23.453.542,03	23.453.542,03	23.453.542,03	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.803.239,98	2.803.239,98	2.803.239,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	116.114,35	116.114,35	116.114,35	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	116.114,35	116.114,35	116.114,35	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**700.000,00**	**26.372.896,36**	**26.372.896,36**	**26.372.896,36**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**39.834.123,48**	**24.968.507,98**	**24.968.507,98**	**24.968.507,98**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	521.798,41
Investimentos e Aplicações	134.003.450,33
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	142.130,76
Investimentos e Aplicações	4.091.938,40
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:53:54.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** Coordenação da Unidade de Controle Interno	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4391101-2883-PMZZMNIQIGVH-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
11/04/2024 13:53:45 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F1316F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		1			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**16.450.591,45**	**0,00**	**857.556,76**	**24.794,42**	**855.639,25**	**0,00**	**14.712.601,02**	**8.289.997,71**	**0,00**	**6.422.603,31**
Transferências do FUNDEB	832.968,58	0,00	345.653,92	0,00	0,00	0,00	487.314,66	35.379,52	0,00	451.935,14
Transferências Voluntarias	2.292.742,74	0,00	30.367,15	0,00	0,00	0,00	2.262.375,59	1.046.164,55	0,00	1.216.211,04
Alienação de Bens	1.588.977,77	0,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	1.529.477,77	860.384,00	0,00	669.093,77
Operações de Crédito	4.530.032,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530.032,05	4.648.479,16	0,00	(118.447,11)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.263.219,51	0,00	232.723,64	24.794,42	0,00	0,00	8.005.701,45	1.479.532,18	0,00	6.526.169,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.361.865,90	0,00	64.836,34	0,00	0,00	0,00	3.297.029,56	108.768,32	0,00	3.188.261,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65	0,00	0,00	3,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	(7.044.407,40)	0,00	0,00	0,00	855.639,25	0,00	(7.900.046,65)	0,00	0,00	(7.900.046,65)
Outras Origens	2.625.188,65	0,00	124.475,71	0,00	0,00	0,00	2.500.712,94	111.289,98	0,00	2.389.422,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
Recursos Ordinários / Livres	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.403.994,14**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**18.096.921,90**	**14.743.590,63**	**0,00**	**3.353.331,27**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**939.158,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**939.158,87**	**0,00**	**0,00**	**939.158,87**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	521.798,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.798,41	0,00	0,00	521.798,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	275.229,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.229,70	0,00	0,00	275.229,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.130,76	0,00	0,00	142.130,76
TOTAL (V) = (III + IV)	**31.343.153,01**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**19.036.080,77**	**14.743.590,63**	**0,00**	**4.292.490,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:50:45.

1

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR4601101-2883-JKWHGKSOHNCJ-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

11/04/2024 14:50:00 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B89908D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PODER: CONSOLIDADO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/ 1
	Prestação de Contas			
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR			
	Poder: Consolidado			
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores**	**Demais Obrigações Financeiras**		**1**			
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**							
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**(h)**		**(i) = (g - h)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**16.450.591,45**	**0,00**	**857.556,76**	**24.794,42**	**855.639,25**	**0,00**	**14.712.601,02**	**8.289.997,71**	**0,00**	**6.422.603,31**
Transferências do FUNDEB	832.968,58	0,00	345.653,92	0,00	0,00	0,00	487.314,66	35.379,52	0,00	451.935,14
Transferências Voluntarias	2.292.742,74	0,00	30.367,15	0,00	0,00	0,00	2.262.375,59	1.046.164,55	0,00	1.216.211,04
Alienação de Bens	1.588.977,77	0,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	1.529.477,77	860.384,00	0,00	669.093,77
Operações de Crédito	4.530.032,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530.032,05	4.648.479,16	0,00	(118.447,11)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.263.219,51	0,00	232.723,64	24.794,42	0,00	0,00	8.005.701,45	1.479.532,18	0,00	6.526.169,27

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.361.865,90	0,00	64.836,34	0,00	0,00	0,00	3.297.029,56	108.768,32	0,00	3.188.261,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65	0,00	0,00	3,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	(7.044.407,40)	0,00	0,00	0,00	855.639,25	0,00	(7.900.046,65)	0,00	0,00	(7.900.046,65)
Outras Origens	2.625.188,65	0,00	124.475,71	0,00	0,00	0,00	2.500.712,94	111.289,98	0,00	2.389.422,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
Recursos Ordinários / Livres	**13.953.402,69**	**90.316,20**	**10.430.607,51**	**48.158,10**	**0,00**	**0,00**	**3.384.320,88**	**6.453.592,92**	**0,00**	**(3.069.272,04)**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.403.994,14**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**18.096.921,90**	**14.743.590,63**	**0,00**	**3.353.331,27**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**30.403.994,14**	**90.316,20**	**11.288.164,27**	**72.952,52**	**855.639,25**	**0,00**	**18.096.921,90**	**14.743.590,63**	**0,00**	**3.353.331,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 14:35:21.

1

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2

Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4601101-2883-XFGBXLWIGEWT-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 14:34:53 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A1008DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

	MUNICIPIO DA LAPA				
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			Pág	1 / 1
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro				

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.639.715,22	197.441.257,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.736.589,16	31.750.551,99
IPTU	14.703.795,82	7.142.410,56

ISS	13.798.665,78	12.408.425,01
ITBI	2.725.236,38	3.967.452,86
IRRF	4.913.193,51	6.392.944,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.595.697,67	1.839.319,11
Contribuições	2.670.749,28	2.668.840,94
Receita Patrimonial	20.455.258,18	2.711.906,13
Aplicações Financeiras (II)	20.418.161,48	2.565.296,96
Outras Receitas Patrimoniais	37.096,70	146.609,17
Transferências Correntes	195.604.024,97	157.185.508,42
Cota-Parte do FPM	56.668.936,52	44.952.606,96
Cota-Parte do ICMS	50.804.287,79	46.473.704,38
Cota-Parte do IPVA	12.078.780,66	7.841.633,64
Cota-Parte do ITR	597.912,38	3.823.080,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	532.071,24	465.391,30
Transferências do FUNDEB	46.217.208,61	31.638.050,02
Outras Transferências Correntes	28.704.827,77	21.991.041,62
Demais Receitas Correntes	3.173.093,63	3.124.450,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.173.093,63	3.124.450,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**244.221.553,74**	**194.875.960,85**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	55.947.548,32	20.717.539,73
Operações de Crédito (VIII)	52.840.135,65	15.988.581,88
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.107.412,67	4.728.957,85
Convênios	3.007.412,67	3.321.611,04
Outras Transferências de Capital	100.000,00	1.407.346,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**3.107.412,67**	**4.728.957,85**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**247.328.966,41**	**199.604.918,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**247.328.966,41**	**199.604.918,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	240.048.704,25	185.478.498,67	177.691.339,28	167.003.242,13	3.924.870,41	4.574.891,37	4.531.174,50
Pessoal e Encargos Sociais	112.237.166,34	91.360.233,55	91.267.237,76	90.233.145,47	575.877,93	10.853,16	10.853,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.350.000,00	4.197.810,83	4.197.810,83	4.197.810,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.461.537,91	89.920.454,29	82.226.290,69	72.572.285,83	3.348.992,48	4.564.038,21	4.520.321,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	235.698.704,25	181.280.687,84	173.493.528,45	162.805.431,30	3.924.870,41	4.574.891,37	4.531.174,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.207.179,36	31.258.213,49	24.301.782,25	23.701.715,13	1.679.843,65	2.465.590,04	2.424.170,39
Investimentos	76.960.729,36	26.375.277,09	19.443.632,49	18.843.565,37	1.679.843,65	2.465.590,04	2.424.170,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.246.450,00	4.882.936,40	4.858.149,76	4.858.149,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**76.960.729,36**	**26.375.277,09**	**19.443.632,49**	**18.843.565,37**	**1.679.843,65**	**2.465.590,04**	**2.424.170,39**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**312.659.433,61**	**207.655.964,93**	**192.937.160,94**	**181.648.996,67**	**5.604.714,06**	**7.040.481,41**	**6.955.344,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**312.659.433,61**	**207.655.964,93**	**192.937.160,94**	**181.648.996,67**	**5.604.714,06**	**7.040.481,41**	**6.955.344,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**199.604.918,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.310.726,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.584.320,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	892.960,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.002.086,84**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.270.239,11	49.273.785,24
DEDUÇÕES (XL)	16.608.903,11	18.169.874,42
Disponibilidade de Caixa [1]	16.608.903,11	18.169.874,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.358.933,80	30.403.994,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.047.573,32	11.378.480,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.702.457,37	855.639,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.661.336,00	31.103.910,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(10.442.574,82)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(6.330.907,15)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(16.773.481,97)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(18.464.842,25)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.493.301,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.493.301,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:48:23.		

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4591101-2883-EIZAIWUSZEMI-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 13:44:52 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CEB84B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	42.766,71	5.004.806,61	4.994.272,31	48.121,33	5.179,68	233.873,67	8.332.208,29	7.040.481,41	6.955.344,89	1.452.648,03	158.089,04	163.268,72
Executivo	42.766,71	5.004.806,61	4.994.272,31	48.121,33	5.179,68	233.873,67	8.332.208,29	7.040.481,41	6.955.344,89	1.452.648,03	158.089,04	163.268,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.097,00	2.205.369,35	2.208.083,10	9.203,57	5.179,68	857,30	2.377.049,53	2.001.799,87	1.991.488,27	313.612,37	72.806,19	77.985,87
GABINETE DO PREFEITO	208,18	47.528,67	41.253,86	6.482,99	0,00	471,01	171.998,73	169.893,34	169.893,34	2.576,40	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	43.253,40	43.253,40	0,00	0,00	0,00	23.119,90	20.560,22	20.310,42	765,70	2.043,78	2.043,78
SECRETARIA DA FAZENDA	81,14	61.211,95	32.940,18	28.352,91	0,00	0,00	24.273,51	20.087,91	18.981,52	4.185,60	1.106,39	1.106,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.325,00	266.452,54	267.237,19	1.540,35	0,00	0,00	854.930,49	581.203,13	579.235,13	273.727,36	1.968,00	1.968,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	9.008,39	223.716,72	232.725,11	0,00	0,00	0,08	81.720,34	60.211,04	59.101,32	19.509,38	3.109,72	3.109,72
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	240.807,59	240.807,59	0,00	0,00	3.999,15	457.640,07	397.696,80	397.696,80	57.278,47	6.663,95	6.663,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.547,00	480.453,62	480.453,61	1.547,01	0,00	16.714,16	2.906.654,38	2.654.056,65	2.611.799,64	269.311,89	42.257,01	42.257,01
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	12.500,00	1.322.220,64	1.333.726,14	994,50	0,00	211.831,97	1.191.717,66	920.357,85	892.412,85	483.191,78	27.945,00	27.945,00
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	113.792,13	113.792,13	0,00	0,00	0,00	243.103,68	214.614,60	214.425,60	28.489,08	189,00	189,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.196.530,28	610.441,75	586.088,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	1.196.530,28	610.441,75	586.088,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	262.909,71	262.909,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	586.088,53	0,00	586.088,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	232.330,70	232.330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	115.201,34	115.201,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.766,71**	**6.201.336,89**	**5.604.714,06**	**634.209,86**	**5.179,68**	**233.873,67**	**8.332.208,29**	**7.040.481,41**	**6.955.344,89**	**1.452.648,03**	**158.089,04**	**163.268,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:55:22.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C0B620

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 1 / 1

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.140.891,49	29.911.232,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.703.795,82	7.142.410,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	3.967.452,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	12.408.425,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	6.392.944,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	145.902.149,73	128.205.073,45
2.1- Cota-Parte FPM	67.455.231,58	54.950.310,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.472.251,10	49.988.520,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.982.980,48	4.961.790,46
2.2- Cota-Parte ICMS	61.935.962,79	58.092.130,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	581.739,25
2.4- Cota-Parte ITR	747.390,48	4.778.850,44
2.5- Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	9.802.042,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**182.043.041,22**	**158.116.306,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**28.383.833,85**	**24.648.656,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.126.926,45**	**14.880.419,99**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.939.064,78	31.402.192,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.307.792,00	30.812.094,58
6.1.1- Principal	45.743.093,30	30.684.613,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	564.698,70	127.480,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	631.272,78	590.097,70
6.4.1- Principal	474.115,31	579.238,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	157.157,47	10.859,19
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**17.359.259,45**	**6.035.957,34**
1		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	214.897,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.897,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.617.089,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.403.456,56	31.167.753,51	31.132.373,99	30.786.720,07	35.379,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.289.597,60	26.678.177,64	26.678.177,64	26.374.970,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.897.000,00	11.099.661,82	11.099.661,82	10.985.760,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.844.597,60	14.164.910,73	14.164.910,73	13.986.305,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.548.000,00	1.413.605,09	1.413.605,09	1.402.903,66	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.113.858,96	4.489.575,87	4.454.196,35	4.411.749,69	35.379,52
10.2.1- Educação Infantil	2.487.678,73	1.304.340,17	1.304.340,17	1.290.151,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.858.411,17	2.907.415,70	2.872.036,18	2.843.777,82	35.379,52
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	767.769,06	277.820,00	277.820,00	277.820,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		7	9
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.952.855,91	30.917.476,39	30.571.822,47	35.379,52	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.373.687,24	30.373.687,24	30.028.033,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.168,67	543.789,15	543.789,15	35.379,52	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.463.280,04	26.463.280,04	26.160.072,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2				10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.568.466,21	26.463.280,04	26.463.280,04	85,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.140.219,23	484.715,89	484.715,89	0,00	1,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.020.809,32	214.897,60	214.897,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.809,32	214.897,60	214.897,60	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.291.323,68	22.790.153,97	21.467.157,50	19.316.564,72	1.322.996,47
20.1- Educação Infantil	13.396.651,22	5.896.630,10	5.717.064,60	5.289.763,87	179.565,50
20.2- Ensino Fundamental	21.835.032,46	16.861.181,70	15.717.750,73	13.994.458,68	1.143.430,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.770,00	9.478,00	9.478,00	9.478,00	0,00
20.4- Educação Especial	33.850,00	22.864,17	22.864,17	22.864,17	0,00
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.342.436,53	52.019.242,62	50.660.866,63	48.175.321,36	1.358.375,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.781.329,95	18.300.632,09	18.121.066,59	17.565.676,68	179.565,50
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.561.106,58	33.718.610,53	32.539.800,04	30.609.644,68	1.178.810,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.790.153,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.648.656,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	3.285.052,89
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	233.246,41
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	43.920.511,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	16		
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	39.529.076,58	43.920.511,27	27,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.817,09	2.169.761,16	2.321.207,55	233.246,41	50.363,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.352.040,80	1.950.485,17	2.071.030,03	230.647,64	50.363,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.776,29	219.275,99	250.177,52	2.598,77	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.090.696,15	6.090.512,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.359.829,78	4.108.431,07
31.1.1- Salário-Educação	3.849.041,18	2.379.558,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	701.335,78	675.597,90
31.1.4 - PNATE	793.309,35	673.422,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	16.143,47	379.851,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	299.762,49	26.285,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.431.103,88	1.955.795,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.657.636,91	9.414.262,16	8.196.388,37	7.334.376,80	1.217.873,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.939.091,71	2.703.178,29	2.181.040,53	1.354.462,17	522.137,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.055.156,20	6.493.993,22	5.798.841,29	5.768.305,24	695.151,93
32.3- ENSINO MÉDIO	642.700,00	195.848,37	195.848,37	190.951,21	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	584,10	0,00	0,00	584,10
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.842,00	8.821,80	8.821,80	8.821,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.847,00	11.836,38	11.836,38	11.836,38	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	82.362.417,15	62.248.433,81	59.758.705,76	57.252.808,38	2.489.728,05
33.1- Despesas Correntes	73.187.741,01	58.272.459,81	57.084.946,82	55.015.268,32	1.187.512,99
33.1.1- Pessoal Ativo	46.037.439,20	37.512.667,69	37.512.667,69	37.126.999,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.617.050,00	950.540,00	950.540,00	950.540,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.533.251,81	19.809.252,12	18.621.739,13	16.937.728,55	1.187.512,99
33.2- Despesas de Capital	9.174.676,14	3.975.974,00	2.673.758,94	2.237.540,06	1.302.215,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.176,18	172.176,18	172.176,18	172.176,18	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.002.499,96	3.803.797,82	2.501.582,76	2.065.363,88	1.302.215,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	467.673,89	952.149,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.402.192,28	2.379.558,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.036.897,59	2.989.529,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	832.968,58	342.178,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	832.959,66	342.178,61
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:15:14.		
1		
Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo		

resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9		
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10		
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11		
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12		
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13		
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14		
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15		
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4511101-2883-KPGQYNUMIYYV-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	11/04/2024 11:09:42 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2729D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	20.862.006,58	459.379,12	20.402.627,46	105.576.787,87
2023	17.779.475,02	660.768,68	17.118.706,34	122.695.494,21
2024	19.397.029,68	1.115.911,89	18.281.117,79	140.976.612,00
2025	20.674.448,19	1.232.012,13	19.442.436,06	160.419.048,06
2026	22.202.837,87	1.403.954,12	20.798.883,75	181.217.931,81
2027	23.796.722,78	1.585.539,08	22.211.183,70	203.429.115,51
2028	25.405.461,57	1.902.989,67	23.502.471,90	226.931.587,41
2029	27.098.743,10	2.217.522,35	24.881.220,75	251.812.808,16
2030	28.797.157,10	2.769.007,35	26.028.149,75	277.840.957,91
2031	30.637.651,00	3.357.511,17	27.280.139,83	305.121.097,74
2032	32.482.463,79	4.318.080,82	28.164.382,97	333.285.480,71
2033	34.324.216,11	5.150.720,74	29.173.495,37	362.458.976,08
2034	36.159.869,88	6.307.945,91	29.851.923,97	392.310.900,05
2035	38.035.290,77	7.199.264,98	30.836.025,79	423.146.925,84
2036	39.941.748,86	9.446.454,84	30.495.294,02	453.642.219,86
2037	41.692.943,88	11.115.499,82	30.577.444,06	484.219.663,92
2038	43.476.847,77	12.863.671,66	30.613.176,11	514.832.840,03
2039	45.283.452,01	14.648.812,80	30.634.639,21	545.467.479,24
2040	47.024.829,42	16.028.173,42	30.996.656,00	576.464.135,24
2041	48.809.928,80	17.550.374,12	31.259.554,68	607.723.689,92
2042	50.550.814,11	19.489.047,37	31.061.766,74	638.785.456,66
2043	52.294.637,25	22.938.797,53	29.355.839,72	668.141.296,38
2044	53.945.786,03	25.231.945,28	28.713.840,75	696.855.137,13
2045	55.576.378,38	27.074.030,46	28.502.347,92	725.357.485,05
2046	57.185.209,33	30.037.647,13	27.147.562,20	752.505.047,25
2047	58.733.256,43	31.891.974,18	26.841.282,25	779.346.329,50
2048	60.242.253,71	33.633.614,33	26.608.639,38	805.954.968,88
2049	61.707.765,20	35.532.752,44	26.175.012,76	832.129.981,64
2050	63.167.113,08	37.694.655,61	25.472.457,47	857.602.439,11
2051	64.595.842,12	39.544.125,96	25.051.716,16	882.654.155,27
2052	65.996.739,69	40.397.718,68	25.599.021,01	908.253.176,28
2053	67.458.640,99	41.284.539,36	26.174.101,63	934.427.277,91
2054	68.906.006,14	42.038.353,68	26.867.652,46	961.294.930,37
2055	70.412.254,37	43.021.110,39	27.391.143,98	988.686.074,35
2056	71.959.745,49	44.194.019,09	27.765.726,40	1.016.451.800,75
2057	73.510.829,53	45.269.224,08	28.241.605,45	1.044.693.406,20

2058	75.051.809,00	46.251.935,69	28.799.873,31	1.073.493.279,51
2059	76.631.940,69	47.468.341,25	29.163.599,44	1.102.656.878,95
2060	78.207.204,48	48.466.580,59	29.740.623,89	1.132.397.502,84
2061	79.826.245,32	49.576.475,59	30.249.769,73	1.162.647.272,57
2062	81.434.946,35	50.286.395,79	31.148.550,56	1.193.795.823,13
2063	83.105.178,54	50.991.804,35	32.113.374,19	1.225.909.197,32
2064	84.786.067,73	51.251.140,54	33.534.927,19	1.259.444.124,51
2065	86.623.036,36	52.297.624,83	34.325.411,53	1.293.769.536,04
2066	88.423.030,60	53.225.683,09	35.197.347,51	1.328.966.883,55
2067	90.231.159,63	53.569.662,40	36.661.497,23	1.365.628.380,78
2068	92.164.082,86	53.991.380,48	38.172.702,38	1.403.801.083,16
2069	94.192.591,01	54.904.989,64	39.287.601,37	1.443.088.684,53
2070	96.188.839,92	55.133.987,76	41.054.852,16	1.484.143.536,69
2071	98.299.880,95	54.980.130,29	43.319.750,66	1.527.463.287,35
2072	100.584.219,79	55.213.505,67	45.370.714,12	1.572.834.001,47
2073	102.925.827,14	55.329.119,17	47.596.707,97	1.620.430.709,44
2074	105.371.566,82	55.107.401,56	50.264.165,26	1.670.694.874,70
2075	108.016.036,49	55.490.590,42	52.525.446,07	1.723.220.320,77
2076	110.691.477,73	55.481.074,35	55.210.403,38	1.778.430.724,15
2077	113.531.498,57	55.360.306,60	58.171.191,97	1.836.601.916,12
2078	116.517.702,75	54.987.023,16	61.530.679,59	1.898.132.595,71
2079	119.696.845,83	54.674.066,78	65.022.779,05	1.963.155.374,76
2080	123.039.095,86	54.182.637,85	68.856.458,01	2.032.011.832,77
2081	126.627.988,71	54.249.325,52	72.378.663,19	2.104.390.495,96
2082	130.359.826,68	54.401.643,34	75.958.183,34	2.180.348.679,30
2083	134.269.507,18	54.706.138,47	79.563.368,71	2.259.912.048,01
2084	138.321.301,29	54.429.143,68	83.892.157,61	2.343.804.205,62
2085	142.645.310,32	54.121.205,43	88.524.104,89	2.432.328.310,51
2086	147.206.565,86	53.796.185,50	93.410.380,36	2.525.738.690,87
2087	152.016.112,71	53.431.351,53	98.584.761,18	2.624.323.452,05
2088	157.104.032,49	53.045.956,63	104.058.075,86	2.728.381.527,91
2089	162.487.670,47	52.810.609,15	109.677.061,32	2.838.058.589,23
2090	168.144.984,05	52.573.896,35	115.571.087,70	2.953.629.676,93
2091	174.115.798,47	52.386.972,12	121.728.826,35	3.075.358.503,28
2092	180.417.433,62	52.434.024,98	127.983.408,64	3.203.341.911,92
2093	187.023.675,59	52.451.468,17	134.572.207,42	3.337.914.119,34
2094	193.958.196,59	52.203.753,49	141.754.443,10	3.479.668.562,44
2095	201.287.346,01	52.052.614,53	149.234.731,48	3.628.903.293,92
2096	209.013.710,84	52.073.258,56	156.940.452,28	3.785.843.746,20
2097	217.120.067,07	52.056.006,19	165.064.060,88	3.950.907.807,08

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a - b)**	**(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	23.848.976,38	22.975.509,59	873.466,79	36.985.564,66
2023	12.079.611,92	23.988.159,52	(11.908.547,60)	25.077.017,06
2024	11.162.043,19	26.311.435,12	(15.149.391,93)	9.927.625,13
2025	10.139.618,74	26.884.506,08	(16.744.887,34)	(6.817.262,21)
2026	8.949.939,11	28.328.510,27	(19.378.571,16)	(26.195.833,37)
2027	8.247.820,50	29.727.441,29	(21.479.620,79)	(47.675.454,16)
2028	6.574.700,62	30.862.693,77	(24.287.993,15)	(71.963.447,31)
2029	5.880.127,49	32.056.308,12	(26.176.180,63)	(98.139.627,94)
2030	5.314.586,63	32.903.288,39	(27.588.701,76)	(125.728.329,70)
2031	4.523.317,16	34.102.596,21	(29.579.279,05)	(155.307.608,75)
2032	3.835.767,14	35.009.920,84	(31.174.153,70)	(186.481.762,45)
2033	3.248.012,90	35.642.896,52	(32.394.883,62)	(218.876.646,07)
2034	2.811.991,07	35.918.860,74	(33.106.869,67)	(251.983.515,74)
2035	2.324.516,73	36.218.613,53	(33.894.096,80)	(285.877.612,54)
2036	2.109.114,50	35.967.380,78	(33.858.266,28)	(319.735.878,82)
2037	1.994.888,79	35.474.261,13	(33.479.372,34)	(353.215.251,16)
2038	1.854.191,28	34.986.020,18	(33.131.828,90)	(386.347.080,06)

2039	1.692.648,86	34.492.942,00	(32.800.293,14)	(419.147.373,20)
2040	1.602.315,90	33.832.089,30	(32.229.773,40)	(451.377.146,60)
2041	1.385.541,78	33.262.087,29	(31.876.545,51)	(483.253.692,11)
2042	1.351.000,03	32.422.001,24	(31.071.001,21)	(514.324.693,32)
2043	1.288.574,94	31.651.197,96	(30.362.623,02)	(544.687.316,34)
2044	1.251.543,73	30.737.500,60	(29.485.956,87)	(574.173.273,21)
2045	1.201.277,36	29.838.433,26	(28.637.155,90)	(602.810.429,11)
2046	1.161.856,10	28.859.251,58	(27.697.395,48)	(630.507.824,59)
2047	1.121.283,22	27.851.465,22	(26.730.182,00)	(657.238.006,59)
2048	1.079.674,79	26.817.956,62	(25.738.281,83)	(682.976.288,42)
2049	1.037.149,73	25.761.680,13	(24.724.530,40)	(707.700.818,82)
2050	993.836,54	24.685.827,15	(23.691.990,61)	(731.392.809,43)
2051	949.876,24	23.593.900,66	(22.644.024,42)	(754.036.833,85)
2052	905.415,45	22.489.542,59	(21.584.127,14)	(775.620.960,99)
2053	860.603,72	21.376.467,69	(20.515.863,97)	(796.136.824,96)
2054	815.596,41	20.258.534,78	(19.442.938,37)	(815.579.763,33)
2055	770.548,99	19.139.605,17	(18.369.056,18)	(833.948.819,51)
2056	725.624,82	18.023.737,25	(17.298.112,43)	(851.246.931,94)
2057	680.996,62	16.915.221,02	(16.234.224,40)	(867.481.156,34)
2058	636.833,79	15.818.264,12	(15.181.430,33)	(882.662.586,67)
2059	593.289,62	14.736.673,89	(14.143.384,27)	(896.805.970,94)
2060	550.509,76	13.674.068,46	(13.123.558,70)	(909.929.529,64)
2061	508.638,80	12.634.038,91	(12.125.400,11)	(922.054.929,75)
2062	467.816,67	11.620.061,34	(11.152.244,67)	(933.207.174,42)
2063	428.175,32	10.635.412,96	(10.207.237,64)	(943.414.412,06)
2064	389.839,80	9.683.199,92	(9.293.360,12)	(952.707.772,18)
2065	352.929,54	8.766.388,87	(8.413.459,33)	(961.121.231,51)
2066	317.558,88	7.887.820,10	(7.570.261,22)	(968.691.492,73)
2067	283.826,99	7.049.956,02	(6.766.129,03)	(975.457.621,76)
2068	251.820,39	6.254.946,92	(6.003.126,53)	(981.460.748,29)
2069	221.612,71	5.504.620,62	(5.283.007,91)	(986.743.756,20)
2070	193.266,26	4.800.525,35	(4.607.259,09)	(991.351.015,29)
2071	166.847,44	4.144.310,35	(3.977.462,91)	(995.328.478,20)
2072	142.425,99	3.537.707,86	(3.395.281,87)	(998.723.760,07)
2073	120.060,65	2.982.177,09	(2.862.116,44)	(1.001.585.876,51)
2074	99.799,02	2.478.899,93	(2.379.100,91)	(1.003.964.977,42)
2075	81.669,48	2.028.581,82	(1.946.912,34)	(1.005.911.889,76)
2076	65.687,10	1.631.596,56	(1.565.909,46)	(1.007.477.799,22)
2077	51.854,48	1.288.009,16	(1.236.154,68)	(1.008.713.953,90)
2078	40.148,63	997.248,60	(957.099,97)	(1.009.671.053,87)
2079	30.500,94	757.610,63	(727.109,69)	(1.010.398.163,56)
2080	22.784,45	565.941,09	(543.156,64)	(1.010.941.320,20)
2081	16.802,19	417.348,05	(400.545,86)	(1.011.341.866,06)
2082	12.301,60	305.558,47	(293.256,87)	(1.011.635.122,93)
2083	9.015,88	223.944,82	(214.928,94)	(1.011.850.051,87)
2084	6.676,41	165.834,66	(159.158,25)	(1.012.009.210,12)
2085	5.036,63	125.104,39	(120.067,76)	(1.012.129.277,88)
2086	3.901,10	96.899,19	(92.998,09)	(1.012.222.275,97)
2087	3.114,89	77.370,52	(74.255,63)	(1.012.296.531,60)
2088	2.559,40	63.572,76	(61.013,36)	(1.012.357.544,96)
2089	2.154,41	53.513,13	(51.358,72)	(1.012.408.903,68)
2090	1.849,42	45.937,60	(44.088,18)	(1.012.452.991,86)
2091	1.610,90	40.012,87	(38.401,97)	(1.012.491.393,83)
2092	1.416,83	35.192,54	(33.775,71)	(1.012.525.169,54)
2093	1.252,17	31.102,68	(29.850,51)	(1.012.555.020,05)
2094	1.106,26	27.478,55	(26.372,29)	(1.012.581.392,34)
2095	973,76	24.187,21	(23.213,45)	(1.012.604.605,79)
2096	851,45	21.149,20	(20.297,75)	(1.012.624.903,54)
2097	737,64	18.322,13	(17.584,49)	(1.012.642.488,03)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 13:57:46.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.
NOTA:

_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

	Identificador: WPR3711101-2883-JUECNDYLHJTI-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág	1	/	1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11435533

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO NÃO REALIZADO**
	(a)	**(b)**		**(c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	75.197,43	184.924,44		(109.727,01)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	75.197,43	184.924,44		(109.727,01)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR**
		LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g) = (d - (e + f))**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.207.179,36	24.301.782,25	6.956.431,24	50.948.965,87
DESPESAS DE CAPITAL	82.207.179,36	24.301.782,25	6.956.431,24	50.948.965,87
Investimentos	76.960.729,36	19.443.632,49	6.931.644,60	50.585.452,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.246.450,00	4.858.149,76	24.786,64	363.513,60
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022**	**2023**		**SALDO ATUAL**
	(h)	**(i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	2.132.984,10	(31.073.289,05)		(28.940.304,95)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:16:56.				

_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

	Identificador: WPR3241101-2883-MCWTJBSMKNYN-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág	1	/	1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76DF4941

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	29.911.232,88	82,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	7.142.410,56	48,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	3.967.452,86	145,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	12.408.425,01	89,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	6.392.944,45	130,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	141.919.169,25	123.243.282,99	86,84
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	63.472.251,10	49.988.520,24	78,76
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	4.778.850,44	639,40
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	9.802.042,86	64,92
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	61.935.962,79	58.092.130,20	93,79
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	581.739,25	87,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**178.060.060,74**	**153.154.515,87**	**86,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até 6º Bimestre	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.333.296,42	5.807.713,23	62,23	5.790.493,37	62,04	5.718.565,11	61,27	17.219,86
Despesas Correntes	7.891.000,00	8.095.650,00	5.579.893,27	68,92	5.562.673,41	68,71	5.490.745,15	67,82	17.219,86
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.092.249,36	27.628.499,36	23.702.876,64	85,79	22.641.694,51	81,95	21.736.850,71	78,68	1.061.182,13
Despesas Correntes	22.726.000,00	26.952.250,00	23.702.876,64	87,94	22.641.694,51	84,01	21.736.850,71	80,65	1.061.182,13
Despesas de Capital	366.249,36	676.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.367.000,00	3.689.520,00	1.044.955,99	28,32	1.044.955,99	28,32	1.034.313,66	28,03	0,00
Despesas Correntes	3.347.000,00	3.669.520,00	1.044.955,99	28,48	1.044.955,99	28,48	1.034.313,66	28,19	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.300.000,00	792.944,94	61,00	708.497,79	54,50	701.614,18	53,97	84.447,15
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.299.000,00	792.944,94	61,04	708.497,79	54,54	701.614,18	54,01	84.447,15
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	11.669.000,00	9.402.756,28	80,58	8.651.242,61	74,14	7.686.174,48	65,87	751.513,67
Despesas Correntes	10.306.000,00	11.609.000,00	9.402.756,28	81,00	8.651.242,61	74,52	7.686.174,48	66,21	751.513,67
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**46.896.895,78**	**53.620.315,78**	**40.751.247,08**	**76,00**	**38.836.884,27**	**72,43**	**36.877.518,14**	**68,78**	**1.914.362,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.751.247,08	38.836.884,27	36.877.518,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.700.752,41	1.700.752,41	1.700.752,41

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**39.050.494,67**	**37.136.131,86**	**35.176.765,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	22.973.177,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	22.973.177,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**16.077.317,29**	**14.162.954,48**	**12.203.588,35**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,50**	**24,25**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	22.973.177,38	39.050.494,67	16.077.317,29	3.873.728,94	1.700.752,41	0,00	0,00	3.873.728,94	0,00	17.778.069,70
Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	1.775.086,61	0,00	0,00	1.619.054,96	53.191,45	102.840,20	19.526.075,34
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.690.941,09	0,00	0,00	2.319.287,91	0,00	371.653,18	17.438.931,15
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.254.689,28	0,00	0,00	1.196.359,87	0,00	58.329,41	12.933.845,88
Empenhos de 2019 e anteriores	85.729.096,55	143.444.059,26	57.714.962,71	14.027.640,58	0,00	0,00	9.439.317,63	2.722.893,20	1.865.429,75	55.849.532,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.877.155,88	1.877.155,88	1.877.155,88	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	12.554.389,27	10.885.310,91	86,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	12.404.389,27	9.213.317,78	74,27
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	1.671.993,13	1.114,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	8.146.370,70	1.536.499,63	18,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**20.700.759,97**	**12.421.810,54**	**60,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até 6º Bimestre	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.553.800,00	11.350.338,48	8.620.769,85	75,95	8.150.952,88	71,81	8.057.788,01	70,99	469.816,97
Despesas Correntes	3.549.800,00	10.462.815,39	7.752.403,67	74,09	7.282.586,70	69,60	7.189.421,83	68,71	469.816,97
Despesas de Capital	4.000,00	887.523,09	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	4.505.182,70	3.963.352,75	87,97	3.464.458,72	76,90	3.344.838,70	74,24	498.894,03

Despesas Correntes	2.252.500,00	3.754.614,69	3.330.090,45	88,69	2.833.581,22	75,47	2.715.258,76	72,32	496.509,23
Despesas de Capital	74.000,00	750.568,01	633.262,30	84,37	630.877,50	84,05	629.579,94	83,88	2.384,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	213.595,72	2.631,60	1,23	2.631,60	1,23	2.180,00	1,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	193.942,07	451,60	0,23	451,60	0,23	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	2.180,00	11,09	2.180,00	11,09	2.180,00	11,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	540.394,00	234.561,73	43,41	226.761,73	41,96	226.761,73	41,96	7.800,00
Despesas Correntes	4.000,00	380.006,94	231.913,73	61,03	224.113,73	58,98	224.113,73	58,98	7.800,00
Despesas de Capital	1.000,00	160.387,06	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
Despesas Correntes	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	939.167,46	615.840,67	65,57	597.026,51	63,57	594.355,82	63,29	18.814,16
Despesas Correntes	0,00	939.167,46	615.840,67	65,57	597.026,51	63,57	594.355,82	63,29	18.814,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**17.834.634,99**	**13.680.279,60**	**76,71**	**12.644.991,07**	**70,90**	**12.428.974,17**	**69,69**	**1.035.288,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	20.683.634,90	14.428.483,08	69,76	13.941.446,25	67,40	13.776.353,12	66,61	487.036,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.418.749,36	32.133.682,06	27.666.229,39	86,10	26.106.153,23	81,24	25.081.689,41	78,05	1.560.076,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.367.000,00	3.903.115,72	1.047.587,59	26,84	1.047.587,59	26,84	1.036.493,66	26,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.840.394,00	1.027.506,67	55,83	935.259,52	50,82	928.375,91	50,44	92.247,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	12.608.167,46	10.018.596,95	79,46	9.248.269,12	73,35	8.280.530,30	65,68	770.327,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.035.195,78	71.454.950,77	54.431.526,68	76,18	51.481.875,34	72,05	49.306.492,31	69,00	2.949.651,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:24:45.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-EXSIMXUMHULI-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D287F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	29.911.232,88	82,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	7.142.410,56	48,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	3.967.452,86	145,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	12.408.425,01	89,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	6.392.944,45	130,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	141.919.169,25	123.243.282,99	86,84
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	63.472.251,10	49.988.520,24	78,76
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	4.778.850,44	639,40
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	9.802.042,86	64,92
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	61.935.962,79	58.092.130,20	93,79
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	581.739,25	87,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**178.060.060,74**	**153.154.515,87**	**86,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até 6º Bimestre	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.333.296,42	5.807.713,23	62,23	5.790.493,37	62,04	5.718.565,11	61,27	17.219,86
Despesas Correntes	7.891.000,00	8.095.650,00	5.579.893,27	68,92	5.562.673,41	68,71	5.490.745,15	67,82	17.219,86
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.092.249,36	27.628.499,36	23.702.876,64	85,79	22.641.694,51	81,95	21.736.850,71	78,68	1.061.182,13
Despesas Correntes	22.726.000,00	26.952.250,00	23.702.876,64	87,94	22.641.694,51	84,01	21.736.850,71	80,65	1.061.182,13
Despesas de Capital	366.249,36	676.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.367.000,00	3.689.520,00	1.044.955,99	28,32	1.044.955,99	28,32	1.034.313,66	28,03	0,00
Despesas Correntes	3.347.000,00	3.669.520,00	1.044.955,99	28,48	1.044.955,99	28,48	1.034.313,66	28,19	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.300.000,00	792.944,94	61,00	708.497,79	54,50	701.614,18	53,97	84.447,15
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.299.000,00	792.944,94	61,04	708.497,79	54,54	701.614,18	54,01	84.447,15
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	11.669.000,00	9.402.756,28	80,58	8.651.242,61	74,14	7.686.174,48	65,87	751.513,67
Despesas Correntes	10.306.000,00	11.609.000,00	9.402.756,28	81,00	8.651.242,61	74,52	7.686.174,48	66,21	751.513,67
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**46.896.895,78**	**53.620.315,78**	**40.751.247,08**	**76,00**	**38.836.884,27**	**72,43**	**36.877.518,14**	**68,78**	**1.914.362,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.751.247,08	38.836.884,27	36.877.518,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.700.752,41	1.700.752,41	1.700.752,41

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**39.050.494,67**	**37.136.131,86**	**35.176.765,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	22.973.177,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	22.973.177,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**16.077.317,29**	**14.162.954,48**	**12.203.588,35**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,50**	**24,25**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	22.973.177,38	39.050.494,67	16.077.317,29	3.873.728,94	1.700.752,41	0,00	0,00	3.873.728,94	0,00	17.778.069,70
Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	1.775.086,61	0,00	0,00	1.619.054,96	53.191,45	102.840,20	19.526.075,34
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.690.941,09	0,00	0,00	2.319.287,91	0,00	371.653,18	17.438.931,15
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.254.689,28	0,00	0,00	1.196.359,87	0,00	58.329,41	12.933.845,88
Empenhos de 2019 e anteriores	85.729.096,55	143.444.059,26	57.714.962,71	14.027.640,58	0,00	0,00	9.439.317,63	2.722.893,20	1.865.429,75	55.849.532,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.877.155,88	1.877.155,88	1.877.155,88	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	12.554.389,27	10.885.310,91	86,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	12.404.389,27	9.213.317,78	74,27
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	1.671.993,13	1.114,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	8.146.370,70	1.536.499,63	18,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**20.700.759,97**	**12.421.810,54**	**60,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até 6º Bimestre	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.553.800,00	11.350.338,48	8.620.769,85	75,95	8.150.952,88	71,81	8.057.788,01	70,99	469.816,97
Despesas Correntes	3.549.800,00	10.462.815,39	7.752.403,67	74,09	7.282.586,70	69,60	7.189.421,83	68,71	469.816,97
Despesas de Capital	4.000,00	887.523,09	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	4.505.182,70	3.963.352,75	87,97	3.464.458,72	76,90	3.344.838,70	74,24	498.894,03

Despesas Correntes	2.252.500,00	3.754.614,69	3.330.090,45	88,69	2.833.581,22	75,47	2.715.258,76	72,32	496.509,23
Despesas de Capital	74.000,00	750.568,01	633.262,30	84,37	630.877,50	84,05	629.579,94	83,88	2.384,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	213.595,72	2.631,60	1,23	2.631,60	1,23	2.180,00	1,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	193.942,07	451,60	0,23	451,60	0,23	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	2.180,00	11,09	2.180,00	11,09	2.180,00	11,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	540.394,00	234.561,73	43,41	226.761,73	41,96	226.761,73	41,96	7.800,00
Despesas Correntes	4.000,00	380.006,94	231.913,73	61,03	224.113,73	58,98	224.113,73	58,98	7.800,00
Despesas de Capital	1.000,00	160.387,06	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
Despesas Correntes	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	939.167,46	615.840,67	65,57	597.026,51	63,57	594.355,82	63,29	18.814,16
Despesas Correntes	0,00	939.167,46	615.840,67	65,57	597.026,51	63,57	594.355,82	63,29	18.814,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**17.834.634,99**	**13.680.279,60**	**76,71**	**12.644.991,07**	**70,90**	**12.428.974,17**	**69,69**	**1.035.288,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	**Até 6º Bimestre**	**%**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	20.683.634,90	14.428.483,08	69,76	13.941.446,25	67,40	13.776.353,12	66,61	487.036,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.418.749,36	32.133.682,06	27.666.229,39	86,10	26.106.153,23	81,24	25.081.689,41	78,05	1.560.076,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.367.000,00	3.903.115,72	1.047.587,59	26,84	1.047.587,59	26,84	1.036.493,66	26,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.840.394,00	1.027.506,67	55,83	935.259,52	50,82	928.375,91	50,44	92.247,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.956,63	243.123,00	85,02	203.159,63	71,05	203.049,91	71,01	39.963,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	12.608.167,46	10.018.596,95	79,46	9.248.269,12	73,35	8.280.530,30	65,68	770.327,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.035.195,78	71.454.950,77	54.431.526,68	76,18	51.481.875,34	72,05	49.306.492,31	69,00	2.949.651,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 11:24:45.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-EXSIMXUMHULI-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C88E4E83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.228.785,23	249.283.950,01	37.180.253,79	14,91	37.180.253,79	14,91	212.103.696,22
RECEITAS CORRENTES	188.691.175,86	193.199.600,38	36.606.299,75	18,95	36.606.299,75	18,95	156.593.300,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.153.990,90	29.777.990,90	3.913.243,73	13,14	3.913.243,73	13,14	25.864.747,17
Impostos	28.192.706,48	28.816.706,48	3.787.481,16	13,14	3.787.481,16	13,14	25.029.225,32
Taxas	961.284,42	961.284,42	125.514,64	13,06	125.514,64	13,06	835.769,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	247,93	0,00	247,93	0,00	(247,93)
CONTRIBUIÇÕES	1.702.277,47	1.702.277,47	457.373,39	26,87	457.373,39	26,87	1.244.904,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.277,47	1.702.277,47	457.373,39	26,87	457.373,39	26,87	1.244.904,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.961.093,30	3.033.702,14	466.698,20	15,38	466.698,20	15,38	2.567.003,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.122,33	45.122,33	5.372,18	11,91	5.372,18	11,91	39.750,15
Valores Mobiliários	2.915.970,97	2.988.579,81	429.044,53	14,36	429.044,53	14,36	2.559.535,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	32.281,49	0,00	32.281,49	0,00	(32.281,49)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.160.482,43	153.972.298,11	31.296.189,92	20,33	31.296.189,92	20,33	122.676.108,19
Transferências da União e de suas Entidades	65.613.110,35	67.269.335,22	11.902.128,63	17,69	11.902.128,63	17,69	55.367.206,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.788.560,59	53.906.651,40	12.597.480,36	23,37	12.597.480,36	23,37	41.309.171,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.758.811,49	32.796.311,49	6.796.580,93	20,72	6.796.580,93	20,72	25.999.730,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.646.255,60	4.646.255,60	472.794,51	10,18	472.794,51	10,18	4.173.461,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.326,30	42.326,30	7.915,01	18,70	7.915,01	18,70	34.411,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200.539,72	2.200.539,72	439.586,93	19,98	439.586,93	19,98	1.760.952,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.403.389,58	2.403.389,58	25.292,57	1,05	25.292,57	1,05	2.378.097,01
RECEITAS DE CAPITAL	24.537.609,37	56.084.349,63	573.954,04	1,02	573.954,04	1,02	55.510.395,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.784.808,01	52.373.041,12	65.968,33	0,13	65.968,33	0,13	52.307.072,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.784.808,01	52.373.041,12	65.968,33	0,13	65.968,33	0,13	52.307.072,79
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.801,36	3.711.308,51	507.985,71	13,69	507.985,71	13,69	3.203.322,80
Transferências da União e de suas Entidades	494.407,19	2.059.157,19	477.500,00	23,19	477.500,00	23,19	1.581.657,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.394,17	1.652.151,32	30.485,71	1,85	30.485,71	1,85	1.621.665,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	213.228.785,23	249.283.950,01	37.180.253,79	14,91	37.180.253,79	14,91	212.103.696,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	213.228.785,23	249.283.950,01	37.180.253,79	14,91	37.180.253,79	14,91	212.103.696,22
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**213.228.785,23**	**249.283.950,01**	**37.180.253,79**	**14,91**	**37.180.253,79**	**14,91**	**212.103.696,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.862.589,55	-	-	3.862.589,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.862.589,55	-	-	3.862.589,55	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.526.645,23	220.192.876,81	42.051.715,69	42.051.715,69	178.141.161,12	20.658.986,27	20.658.986,27	199.533.890,54	16.755.724,69
DESPESAS CORRENTES	162.623.662,46	169.864.181,84	38.645.070,01	38.645.070,01	131.219.111,83	19.373.802,57	19.373.802,57	150.490.379,27	15.979.969,63
Pessoal e Encargos Sociais	79.958.018,91	82.555.021,65	12.846.010,41	12.846.010,41	69.709.011,24	12.769.277,20	12.769.277,20	69.785.744,45	12.470.547,16
Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00	4.000.000,00	911.727,80	911.727,80	3.088.272,20	911.727,80	911.727,80	3.088.272,20	911.727,80
Outras Despesas Correntes	78.665.643,55	83.309.160,19	24.887.331,80	24.887.331,80	58.421.828,39	5.692.797,57	5.692.797,57	77.616.362,62	2.597.694,67
DESPESAS DE CAPITAL	17.212.609,90	49.638.322,10	3.406.645,68	3.406.645,68	46.231.676,42	1.285.183,70	1.285.183,70	48.353.138,40	775.755,06
Investimentos	12.726.359,90	45.152.072,10	2.705.858,21	2.705.858,21	42.446.213,89	584.396,23	584.396,23	44.567.675,87	74.967,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.486.250,00	4.486.250,00	700.787,47	700.787,47	3.785.462,53	700.787,47	700.787,47	3.785.462,53	700.787,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.372,87	690.372,87	0,00	0,00	690.372,87	0,00	0,00	690.372,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.102.140,00	22.353.662,75	4.349.192,62	4.349.192,62	18.004.470,13	4.349.192,62	4.349.192,62	18.004.470,13	3.331.024,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	202.628.785,23	242.546.539,56	46.400.908,31	46.400.908,31	196.145.631,25	25.008.178,89	25.008.178,89	217.538.360,67	20.086.749,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	202.628.785,23	242.546.539,56	46.400.908,31	46.400.908,31	196.145.631,25	25.008.178,89	25.008.178,89	217.538.360,67	20.086.749,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.172.074,90	-	17.093.504,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**202.628.785,23**	**242.546.539,56**	**46.400.908,31**	**46.400.908,31**	**-**	**25.008.178,89**	**37.180.253,79**	**-**	**37.180.253,79**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:14:46.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.102.140,00	22.353.662,75	4.349.192,62	4.349.192,62	18.004.470,13	4.349.192,62	4.349.192,62	18.004.470,13	3.331.024,78
DESPESAS CORRENTES	21.142.140,00	21.393.662,75	4.175.952,50	4.175.952,50	17.217.710,25	4.175.952,50	4.175.952,50	17.217.710,25	3.157.784,66
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.435.840,00	10.887.262,75	1.493.953,71	1.493.953,71	9.393.309,04	1.493.953,71	1.493.953,71	9.393.309,04	743.161,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.300,00	10.506.400,00	2.681.998,79	2.681.998,79	7.824.401,21	2.681.998,79	2.681.998,79	7.824.401,21	2.414.622,89
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	173.240,12	173.240,12	786.759,88	173.240,12	173.240,12	786.759,88	173.240,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	960.000,00	173.240,12	173.240,12	786.759,88	173.240,12	173.240,12	786.759,88	173.240,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-JFKSVHPZIRLA-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43214BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.526.645,23	220.192.876,81	42.051.715,69	42.051.715,69	90,63	178.141.161,12	20.658.986,27	20.658.986,27	82,61	199.533.890,54
ADMINISTRAÇÃO	30.239.632,36	33.382.744,30	5.511.682,90	5.511.682,90	11,88	27.871.061,40	4.171.969,13	4.171.969,13	16,68	29.210.775,17
Administração Geral	29.864.632,36	32.857.744,30	5.393.618,25	5.393.618,25	11,62	27.464.126,05	4.171.103,83	4.171.103,83	16,68	28.686.640,47
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comunicação Social	359.000,00	509.000,00	118.064,65	118.064,65	0,25	390.935,35	865,30	865,30	0,00	508.134,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.784.493,36	7.084.432,37	2.622.417,04	2.622.417,04	5,65	4.462.015,33	627.549,46	627.549,46	2,51	6.456.882,91
Assistência ao Idoso	607.000,00	673.880,00	594.519,71	594.519,71	1,28	79.360,29	224.183,31	224.183,31	0,90	449.696,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.198.400,00	1.384.618,27	130.193,56	130.193,56	0,28	1.254.424,71	72.374,70	72.374,70	0,29	1.312.243,57
Assistência Comunitária	3.096.193,36	4.120.744,26	1.838.255,94	1.838.255,94	3,96	2.282.488,32	321.687,41	321.687,41	1,29	3.799.056,85
Administração Geral	882.900,00	905.189,84	59.447,83	59.447,83	0,13	845.742,01	9.304,04	9.304,04	0,04	895.885,80

SAÚDE	47.863.805,79	49.715.605,79	10.269.933,79	10.269.933,79	22,13	39.445.672,00	5.920.002,26	5.920.002,26	23,67	43.795.603,53
Atenção Básica	13.167.744,99	13.466.744,99	2.900.572,91	2.900.572,91	6,25	10.566.172,08	1.899.489,63	1.899.489,63	7,60	11.567.255,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.858.280,72	19.858.280,72	5.113.208,05	5.113.208,05	11,02	14.745.072,67	2.569.147,47	2.569.147,47	10,27	17.289.133,25
Suporte Profilático e Terapêutico	2.904.593,36	2.937.593,36	330.685,96	330.685,96	0,71	2.606.907,40	220.892,65	220.892,65	0,88	2.716.700,71
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.090.000,00	161.248,09	161.248,09	0,35	928.751,91	90.700,63	90.700,63	0,36	999.299,37
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	27.241,14	27.241,14	0,06	172.758,86	9.000,00	9.000,00	0,04	191.000,00
Administração Geral	10.643.186,72	12.162.986,72	1.736.977,64	1.736.977,64	3,74	10.426.009,08	1.130.771,88	1.130.771,88	4,52	11.032.214,84
EDUCAÇÃO	56.030.323,36	56.288.545,99	9.389.841,58	9.389.841,58	20,24	46.898.704,41	6.149.154,69	6.149.154,69	24,59	50.139.391,30
Ensino Fundamental	32.998.570,00	33.028.808,51	5.925.884,81	5.925.884,81	12,77	27.102.923,70	3.942.769,88	3.942.769,88	15,77	29.086.038,63
Ensino Médio	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Educação Infantil	20.712.923,36	20.787.832,20	2.842.577,53	2.842.577,53	6,13	17.945.254,67	1.931.146,82	1.931.146,82	7,72	18.856.685,38
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00
Educação Especial	1.857.200,00	2.010.275,28	498.993,98	498.993,98	1,08	1.511.281,30	253.388,48	253.388,48	1,01	1.756.886,80
Administração Geral	311.020,00	311.020,00	122.385,26	122.385,26	0,26	188.634,74	21.849,51	21.849,51	0,09	289.170,49
CULTURA	717.300,00	2.407.689,28	314.383,24	314.383,24	0,68	2.093.306,04	42.925,93	42.925,93	0,17	2.364.763,35
Difusão Cultural	581.100,00	1.066.654,61	206.998,57	206.998,57	0,45	859.656,04	40.375,93	40.375,93	0,16	1.026.278,68
Demais Subfunções	136.200,00	1.341.034,67	107.384,67	107.384,67	0,23	1.233.650,00	2.550,00	2.550,00	0,01	1.338.484,67
URBANISMO	7.442.216,00	25.035.455,93	1.839.316,83	1.839.316,83	3,96	23.196.139,10	366.704,66	366.704,66	1,47	24.668.751,27
Infra-Estrutura Urbana	7.442.216,00	25.035.455,93	1.839.316,83	1.839.316,83	3,96	23.196.139,10	366.704,66	366.704,66	1,47	24.668.751,27
HABITAÇÃO	923.600,00	923.600,00	172.710,46	172.710,46	0,37	750.889,54	0,00	0,00	0,00	923.600,00
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	90.947,85	90.947,85	0,20	359.852,15	0,00	0,00	0,00	450.800,00
Habitação Urbana	452.100,00	452.100,00	61.986,61	61.986,61	0,13	390.113,39	0,00	0,00	0,00	452.100,00
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	19.776,00	19.776,00	0,04	624,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	600.600,00	7.685.647,09	27.884,40	27.884,40	0,06	7.657.762,69	0,00	0,00	0,00	7.685.647,09
Saneamento Básico Rural	430.000,00	7.515.047,09	20.000,00	20.000,00	0,04	7.495.047,09	0,00	0,00	0,00	7.515.047,09
Saneamento Básico Urbano	170.600,00	170.600,00	7.884,40	7.884,40	0,02	162.715,60	0,00	0,00	0,00	170.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.066.633,02	7.466.633,02	3.640.438,60	3.640.438,60	7,85	3.826.194,42	102.478,08	102.478,08	0,41	7.364.154,94
Preservação e Conservação Ambiental	7.066.633,02	7.466.633,02	3.640.438,60	3.640.438,60	7,85	3.826.194,42	102.478,08	102.478,08	0,41	7.364.154,94
AGRICULTURA	1.925.850,00	3.593.696,09	167.789,31	167.789,31	0,36	3.425.906,78	13.599,26	13.599,26	0,05	3.580.096,83
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Defesa Agropecuária	886.600,00	1.510.600,00	2.043,05	2.043,05	0,00	1.508.556,95	0,00	0,00	0,00	1.510.600,00
Administração Geral	657.250,00	1.701.096,09	165.746,26	165.746,26	0,36	1.535.349,83	13.599,26	13.599,26	0,05	1.687.496,83
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.300,00	957.300,00	485.435,65	485.435,65	1,05	471.864,35	32.055,35	32.055,35	0,13	925.244,65
Promoção Comercial	68.100,00	430.100,00	362.500,00	362.500,00	0,78	67.600,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00
Turismo	113.000,00	113.000,00	51.629,01	51.629,01	0,11	61.370,99	17.209,67	17.209,67	0,07	95.790,33
Administração Geral	414.200,00	414.200,00	71.306,64	71.306,64	0,15	342.893,36	14.845,68	14.845,68	0,06	399.354,32
TRANSPORTE	8.212.575,11	12.182.960,72	4.778.085,58	4.778.085,58	10,30	7.404.875,14	413.634,14	413.634,14	1,65	11.769.326,58
Transporte Rodoviário	7.116.410,00	9.852.347,15	3.345.043,76	3.345.043,76	7,21	6.507.303,39	413.634,14	413.634,14	1,65	9.438.713,01
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	798.793,36	2.033.241,82	1.433.041,82	1.433.041,82	3,09	600.200,00	0,00	0,00	0,00	2.033.241,82
DESPORTO E LAZER	492.593,36	836.843,36	25.766,60	25.766,60	0,06	811.076,76	12.883,60	12.883,60	0,05	823.959,76
Lazer	492.593,36	836.843,36	25.766,60	25.766,60	0,06	811.076,76	12.883,60	12.883,60	0,05	823.959,76
ENCARGOS ESPECIAIS	11.941.350,00	11.941.350,00	2.806.029,71	2.806.029,71	6,05	9.135.320,29	2.806.029,71	2.806.029,71	11,22	9.135.320,29
Serviço da Dívida Interna	5.876.250,00	5.876.250,00	782.898,37	782.898,37	1,69	5.093.351,63	782.898,37	782.898,37	3,13	5.093.351,63
Outros Encargos Especiais	6.065.100,00	6.065.100,00	2.023.131,34	2.023.131,34	4,36	4.041.968,66	2.023.131,34	2.023.131,34	8,09	4.041.968,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.372,87	690.372,87	0,00	0,00	0,00	690.372,87	0,00	0,00	0,00	690.372,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.102.140,00**	**22.353.662,75**	**4.349.192,62**	**4.349.192,62**	**9,37**	**18.004.470,13**	**4.349.192,62**	**4.349.192,62**	**17,39**	**18.004.470,13**
TOTAL (III) = (I + II)	**202.628.785,23**	**242.546.539,56**	**46.400.908,31**	**46.400.908,31**	**100,00**	**196.145.631,25**	**25.008.178,89**	**25.008.178,89**	**100,00**	**217.538.360,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 11/04/2024, às 15:17:20.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**	**%**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.102.140,00	22.353.662,75	4.349.192,62	4.349.192,62	9,37	18.004.470,13	4.349.192,62	4.349.192,62	17,39	18.004.470,13

ADMINISTRAÇÃO	3.277.950,00	3.277.950,00	518.104,65	518.104,65	1,12	2.759.845,35	518.104,65	518.104,65	2,07	2.759.845,35
Administração Geral	3.267.950,00	3.267.950,00	518.104,65	518.104,65	1,12	2.749.845,35	518.104,65	518.104,65	2,07	2.749.845,35
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.150,00	18.566,64	2.582,68	2.582,68	0,01	15.983,96	2.582,68	2.582,68	0,01	15.983,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.750,00	15.750,00	2.582,68	2.582,68	0,01	13.167,32	2.582,68	2.582,68	0,01	13.167,32
Assistência Comunitária	400,00	2.816,64	0,00	0,00	0,00	2.816,64	0,00	0,00	0,00	2.816,64
SAÚDE	4.032.000,00	4.032.000,00	609.464,76	609.464,76	1,31	3.422.535,24	609.464,76	609.464,76	2,44	3.422.535,24
Atenção Básica	583.000,00	583.000,00	78.843,77	78.843,77	0,17	504.156,23	78.843,77	78.843,77	0,32	504.156,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.677.000,00	2.677.000,00	476.267,21	476.267,21	1,03	2.200.732,79	476.267,21	476.267,21	1,90	2.200.732,79
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	25.963,52	25.963,52	0,06	99.036,48	25.963,52	25.963,52	0,10	99.036,48
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	11.619,20	11.619,20	0,03	118.380,80	11.619,20	11.619,20	0,05	118.380,80
Administração Geral	517.000,00	517.000,00	16.771,06	16.771,06	0,04	500.228,94	16.771,06	16.771,06	0,07	500.228,94
EDUCAÇÃO	6.620.040,00	7.061.046,11	898.356,67	898.356,67	1,94	6.162.689,44	898.356,67	898.356,67	3,59	6.162.689,44
Ensino Fundamental	4.126.020,00	4.400.189,82	639.599,45	639.599,45	1,38	3.760.590,37	639.599,45	639.599,45	2,56	3.760.590,37
Educação Infantil	2.342.020,00	2.508.856,29	237.393,47	237.393,47	0,51	2.271.462,82	237.393,47	237.393,47	0,95	2.271.462,82
Educação Especial	152.000,00	152.000,00	21.363,75	21.363,75	0,05	130.636,25	21.363,75	21.363,75	0,09	130.636,25
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.960.000,00	7.960.000,00	2.320.683,86	2.320.683,86	5,00	5.639.316,14	2.320.683,86	2.320.683,86	9,28	5.639.316,14
Serviço da Dívida Interna	960.000,00	960.000,00	173.240,12	173.240,12	0,37	786.759,88	173.240,12	173.240,12	0,69	786.759,88
Outros Encargos Especiais	7.000.000,00	7.000.000,00	2.147.443,74	2.147.443,74	4,63	4.852.556,26	2.147.443,74	2.147.443,74	8,59	4.852.556,26

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-EVSHRZLEDPAF-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B267A099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna pública a **Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver)** dos cargos **101 - AUXILIAR OPERACIONAL, 102 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA, 207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 301 - ASSISTENTE SOCIAL, 302 - EDUCADOR INFANTIL, 303 - ENFERMEIRO(A), 304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL, 305 - ENGENHEIRO CIVIL, 306 – FARMACÊUTICO, 307 – FISIOTERAPEUTA, 308 – FONOAUDIÓLOGO, 309 - MÉDICO 40 HORAS, 310 – NUTRICIONISTA, 311 - PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS, 314 - PSICÓLOGO I** e **315 - TÉCNICO DESPORTIVO,** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, do referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.
FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos acima referidos.
Ficam também homologados os Resultados Finais para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD e Cota Racial.
A Homologação do resultado final está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou na **Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR (lupionopolis.pr.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Os candidatos também poderão consultar individualmente a Homologação do resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
Nota:

1) Comunica que a Homologação da lista de Resultado Final, para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, serão realizadas após a conclusão das demais etapas que envolvem os referidos Cargos.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica a presente HOMOLOGAÇÃO.

Lupionópolis/PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1242	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	19/07/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	9	5	3	17	85	85	1
461-772	THALITA LONGO DE LIMA	11/03/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	4	14	70	70	2
461-487	LAIS DE ALMEIDA RIBEIRO	02/03/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	3	13	65	65	3
461-308	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	4
461-1474	ELIZABETH GIOVANINETTI	23/12/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	5
461-830	SOLANGE SCHEIFELE SILVA	02/06/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	6
461-1542	LUAN ESTEPHANE LIBERATO MAUSSON	27/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	4	13	65	65	7
461-1526	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	5	13	65	65	8
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	9
461-1529	VERA LUCIA CAMARGO PEGO	28/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	3	12	60	60	10
461-415	ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	08/09/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	4	12	60	60	11
461-911	LUCINEIA MARIA LEITE	17/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	12
461-140	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	11/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	13
461-1113	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	06/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	14
461-672	FABIANA DA SILVA PEDROSO	04/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	15
461-1654	DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	07/11/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	16
461-1325	ALINE PINHEIRO DA CRUZ	23/05/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	17
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	18
461-1219	MILENE CRISTINA BEDIN	29/06/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	19
461-32	VINICIUS PIASSA BOSSOLANI	13/09/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	4	11	55	55	20
461-497	ANDREA MACEDO DINIS DE OLIVEIRA	13/09/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	3	11	55	55	21
461-1312	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	4	11	55	55	22
461-1631	ROBERTO GIOVANINETTI	10/06/1957	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	3	10	50	50	23
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	24
461-275	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	25
461-1597	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	101-AUXILIAR	5	3	2	10	50	50	26

			OPERACIONAL							
461-880	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	3	10	50	50	27
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	28
461-1624	IVONE SOARES GIOVANINETTI	04/01/1962	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	4	9	45	45	29
461-1400	DIOGO FERNANDO LIBERATO	30/04/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	1	2	9	45	45	30
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	31
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	32
461-1582	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	33
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	34
461-318	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	02/10/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	35
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	36
461-25	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	37
461-1101	DAIANE MARTINELE	13/08/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	1	9	45	45	38
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	39
461-1342	LUCAS HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS	25/06/2001	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	40
461-1390	NAPOLIANA BARBOSA	15/04/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	4	2	9	45	45	41
461-1166	DÉBORA FERNANDES DA SILVA	24/01/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	42
461-111	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	43
461-1259	ROSELY MARIA DIAS	07/12/1971	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	4	9	45	45	44
461-190	AMANDA TANGUY DA MATA	05/09/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	0	8	40	40	45
461-61	FABIANO JOSÉ DA SILVA	06/07/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	1	8	40	40	46
461-1245	ANIA SIMEIRE MICHELLI GALDIOLI	03/02/1968	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	47
461-761	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	48
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	49
461-886	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	50
461-41	SIANE FERREIRA BEGA	25/03/1992	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	51
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	52
461-465	RUTH RUFINO DE OLIVEIRA	19/10/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	53
461-225	JESSE PEREIRA DOS SANTOS	11/10/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	3	8	40	40	54
461-157	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	2	8	40	40	55
461-125	KAIQUE DUARTE DA SILVA	13/08/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	4	8	40	40	56
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	57
461-1371	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	24/11/1978	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	58
461-1464	TEREZA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	59
461-528	EDNA GONÇALVES CABRAL	25/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	60

461-684	ROSENILDA APARECIDA DOURADO	18/07/1972	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	61
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	62
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	63
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	64
461-1500	DANILO DA MATA SILVA	30/07/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	65
461-797	JOSÉ DOMINGOS SANA	19/03/1965	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	66
461-550	LEONETE RIBEIRO DOS SANTOS DA CRUZ	26/03/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	67
461-91	RAFAELA DOS SANTOS MORAES	16/06/1994	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	68
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	69
461-1531	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	24/09/1987	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	70
461-993	BEATRIZ LANDIM GONÇALVES NUNES	16/02/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	71
461-360	ELIANE FARAMILIO	08/02/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	2	7	35	35	72
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	73

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1515	MARCELO RODRIGUES FERRO	01/03/1981	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	4	4	16	80	80	1
461-459	MARCO ANTONIO MANGANARO	07/04/1967	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	7	2	2	11	55	55	2
461-549	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	29/11/1984	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	1	1	10	50	50	3
461-980	FÁBIO APARECIDO DANZIGER	10/09/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	2	2	10	50	50	4
461-252	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	5
461-1511	FABIANA FERREIRA COELHO	13/11/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	6
461-1605	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/07/2002	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	7
461-1440	RENALDI CARLOS DE SOUZA	26/08/2000	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	4	10	50	50	8
461-827	ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/07/1980	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	2	9	45	45	9
461-1610	VANESSA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	04/01/1991	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	2	2	9	45	45	10
461-1670	RENAN LEITE DOS SANTOS	02/09/2004	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	2	9	45	45	11
461-42	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	1	8	40	40	12
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	13
461-1091	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1982	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	1	8	40	40	14
461-36	MARCELA FERNANDA ALVES DE SOUZA	09/10/1991	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	2	8	40	40	15
461-1544	VALÉRIA SIMONE CAMPOS DA SILVA	25/07/1993	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	1	3	8	40	40	16
461-1489	BIANCA AQUINO DA SILVA	16/12/2003	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	2	4	8	40	40	17
461-1453	GABRIELA ARIANE CAETANO	08/01/1998	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	0	7	35	35	18
461-785	MARIA DE LOURDES DA CUNHA	05/07/1970	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	1	7	35	35	19
461-731	LUCIANA MACEDO DINIS	13/04/1986	102-OFICIAL DE	3	3	1	7	35	35	20

			MANUTENÇÃO							
461-575	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	3	2	7	35	35	21

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-892	BERNARDO CANDIDO MARTINS	20/02/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	6	3	1	17	56,67	56,67	1
461-1350	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	3	2	15	50	50	2
461-875	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	4	2	3	14	46,67	46,67	3
461-352	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	3	14	46,67	46,67	4
461-245	CARLA EDUARDA DA SILVA BEANES	14/01/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	2	4	14	46,67	46,67	5
461-682	DEISE BARBOSA DA SILVA	01/04/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	6	1	2	13	43,33	43,33	6
461-483	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	1	2	13	43,33	43,33	7
461-1362	RAISSA FERNANDA DE CASTRO PELAIS	19/07/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	4	2	13	43,33	43,33	8
461-1193	GABRIELLI MOREIRA CLEBIS	31/05/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	3	3	13	43,33	43,33	9
461-442	MARTA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/07/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	2	12	40	40	10
461-1254	RENAN FERREIRA LOURENÇO	02/11/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2	2	3	12	40	40	11
461-1445	CELSO LINO MIGUEL	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	1	12	40	40	12
461-1301	LOANE DOS PASSOS	18/06/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	6	1	2	12	40	40	13
461-95	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	3	2	12	40	40	14
461-1552	SAMOEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	1	4	12	40	40	15
461-970	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3	0	1	11	36,67	36,67	16
461-1052	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	1	11	36,67	36,67	17
461-366	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	2	2	11	36,67	36,67	18
461-1391	ANA HELOISA DE MORAES	18/11/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	3	2	11	36,67	36,67	19
461-882	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	2	2	11	36,67	36,67	20
461-1381	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	1	3	11	36,67	36,67	21
461-828	LETÍCIA DE CASSIA MORANDINI AGOSTINHO	04/05/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	3	3	11	36,67	36,67	22
461-542	SARA GIOVANA NUNES	13/12/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	0	4	4	11	36,67	36,67	23

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-686	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	7	3	4	22	73,33	73,33	1
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	2
461-770	MIGUEL RISSATI ZAINE	21/01/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9	4	3	3	19	63,33	63,33	3
461-447	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	3	5	19	63,33	63,33	4
461-1358	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	7	1	2	18	60	60	5
461-754	GLEICI DE OLIVEIRA VALENTIN DA	11/05/1988	202-AGE DE COMBATE	7	5	3	2	17	56,67	56,67	6

	SILVA		ÀS ENDEMIAS								
461-189	ANGELICA SOARES	23/06/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	3	3	17	56,67	56,67	7
461-654	JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	3	4	17	56,67	56,67	8
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	9
461-579	ALESSANDRO DOS SANTOS	28/06/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	6	1	2	16	53,33	53,33	10
461-211	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	02/02/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	2	3	16	53,33	53,33	11
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	1	4	16	53,33	53,33	12
461-400	ANDRÉA DO VALE FEITOSA	14/05/1973	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	3	3	16	53,33	53,33	13
461-1556	ANDERSON LUIZ MARSON	27/05/1981	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	1	5	16	53,33	53,33	14
461-67	JAQUELINE DE CARVALHO CAMBUI	07/09/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	5	1	4	16	53,33	53,33	15
461-367	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	3	3	16	53,33	53,33	16
461-1112	MATHEUS LUAN SILVA SANTOS	09/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	2	4	16	53,33	53,33	17
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	18
461-69	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	26/12/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	3	1	3	15	50	50	19
461-86	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	2	3	15	50	50	20
461-988	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	28/05/1973	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	5	1	2	15	50	50	21
461-332	JOAO MARCOS CALDERONE	04/05/1993	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	4	3	15	50	50	22
461-763	ISABÉLE CRISTINE NONES	27/11/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	6	1	2	15	50	50	23
461-1505	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	25/07/1978	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	4	15	50	50	24
461-847	KARINE MAIARA JOLLI	27/10/1993	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	25
461-107	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	26
461-1031	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	14/02/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	7	0	3	15	50	50	27
461-1248	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	28
461-186	JOÃO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	28/12/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	29
461-838	VITÓRIA ELOIZA SANTANA DIOGO	09/10/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	4	2	15	50	50	30
461-1217	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	3	3	15	50	50	31
461-1051	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	2	4	15	50	50	32
461-1502	SIDNEI FERREIRADOS SANTOS JUNIOR	23/01/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	4	1	1	14	46,67	46,67	33
461-1520	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	2	2	3	14	46,67	46,67	34
461-273	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	3	1	14	46,67	46,67	35
461-217	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	13/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	2	2	14	46,67	46,67	36
461-1497	LEONARDO JUNIOR DOS SANTOS	04/07/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	3	14	46,67	46,67	37
461-1351	FLAVIA VIEIRA DE ARAUJO	16/01/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	2	3	3	14	46,67	46,67	38
461-1180	GABRIEL VINÍCIUS DA SILVA	12/05/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	1	3	14	46,67	46,67	39
461-841	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	2	3	14	46,67	46,67	40

461-883	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	3	0	2	13	43,33	43,33	41
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	42
461-1137	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	05/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	0	2	13	43,33	43,33	43
461-342	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	29/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	1	2	13	43,33	43,33	44
461-1047	HELLY JULIANE CANCIAN ALVES	27/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	5	0	2	13	43,33	43,33	45
461-158	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	2	13	43,33	43,33	46
461-1215	IVAN DA SILVA SANTOS	13/11/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	0	3	13	43,33	43,33	47
461-19	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	3	13	43,33	43,33	48
461-1495	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	17/02/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	1	2	13	43,33	43,33	49
461-1146	ALDERIO RANIERI DA SILVA	12/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	50
461-276	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	51
461-59	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	0	4	13	43,33	43,33	52
461-596	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	53
461-476	DAIANE CLAIR SOARES DA SILVA	27/08/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	54
461-1161	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	55
461-1615	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	19/01/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	56
461-1374	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	4	13	43,33	43,33	57
461-898	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	3	2	13	43,33	43,33	58
461-358	GUSTAVO VINICIUS SANTOS LIMA	28/04/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	1	4	13	43,33	43,33	59
461-1469	NICOLI EDUARDA PEREIRA BASTOS	02/04/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	6	1	3	13	43,33	43,33	60
461-1590	CARLA MARIA GUEDES	23/01/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	1	12	40	40	61
461-413	RODRIGO DAVID CASTOLDI	12/01/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	0	12	40	40	62
461-835	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	24/07/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	1	12	40	40	63
461-1579	ANA PAULA PIRES DE SOUZA	11/02/1977	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	64
461-51	GLALCE TATIANE DA SILVA	26/11/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	65
461-1263	VICTOR GABRIEL ASCENCIO FERNANDES	03/02/2006	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	0	3	12	40	40	66
461-1249	ELI CRISTINA BRAGA	13/08/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	67
461-1090	ISA MARTA DA SILVA	27/02/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	68
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	69
461-749	KAUANE DUARTE DA SILVA	05/08/1998	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	70
461-1614	MARIANA PAULA ALBERTINI	12/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	3	12	40	40	71
461-1492	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	08/01/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	0	4	12	40	40	72
461-1294	MARCELA MARQUES DA SILVA	29/04/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	3	12	40	40	73
461-1603	CAMILA APARECIDA PEREIRA	21/11/1997	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	2	12	40	40	74
461-339	JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE PEREIRA	07/06/2005	202-AGE DE COMBATE	4	4	2	2	12	40	40	75

			ÀS ENDEMIAS								
461-154	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	2	3	12	40	40	76
461-1019	WELLEN DOS SANTOS	05/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	4	3	12	40	40	77
461-264	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	1	2	11	36,67	36,67	78
461-1359	RENATA DE LIMA E LIMA	07/08/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	0	11	36,67	36,67	79
461-420	REGINALDO JOVITO SOUZA	17/10/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	1	1	3	11	36,67	36,67	80
461-737	DANIELE CRISTINA GOMES	22/12/1982	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	1	11	36,67	36,67	81
461-1517	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	82
461-472	ELIZANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	13/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	83
461-1002	ANA KAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	84
461-1457	VITÓRIA LIBERATO SILVA	18/08/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	3	1	11	36,67	36,67	85
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	86
461-1007	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	87
461-1255	RAQUEL DE OLIVEIRA ARANTES	10/05/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	88
461-66	JAILSON RODRIGUES SANTOS	19/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	1	3	11	36,67	36,67	89
461-1606	RAFAEL DAUDT VECCHI	26/05/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	2	2	3	11	36,67	36,67	90
461-606	MARIA MONICA DE ARAÚJO BRITO	17/09/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	2	2	11	36,67	36,67	91
461-1575	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	1	3	11	36,67	36,67	92

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-598	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	3	3	5	17	68	68	1
461-1612	SUELY LINO MIGUEL	17/07/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	3	2	3	15	60	60	2
461-14	ADRIELY MARTA RODRIGUES DA MATA	22/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	3	4	15	60	60	3
461-878	KAUAN ROMÃO GONÇALVES	17/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	5	3	4	15	60	60	4
461-268	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	4	4	4	15	60	60	5
461-589	EWERTON PELIZARO LEITE	05/11/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	3	1	4	14	56	56	6
461-313	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	4	3	14	56	56	7
461-529	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	2	5	14	56	56	8
461-930	GUILHERME MONTEIRO GUASSÚ	26/01/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	9
461-370	ANDRÉ RÔJO TAVARES DA MOTA	12/09/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	10
461-1348	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	3	5	14	56	56	11
461-1326	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	12/03/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	5	13	52	52	12
461-876	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	3	3	12	48	48	13
461-919	DIENIFER NAIAMI DE CENA	07/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	2	12	48	48	14
461-343	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	203-ASSISTENTE	3	2	3	4	12	48	48	15

			ADMINISTRATIVO								
461-922	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	4	1	5	12	48	48	16
461-1213	JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA	05/03/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	2	1	11	44	44	17
461-998	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	3	11	44	44	18
461-580	MIRELI FELIX FERRACIOLI	08/08/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	2	3	11	44	44	19
461-213	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	4	11	44	44	20
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	21
461-77	LOANA FERREIRA FREIRE	20/03/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	4	11	44	44	22
461-780	ARTHUR COELHO DA SILVA	12/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	3	5	11	44	44	23
461-299	LIANA APARECIDA CORREA SILVA PEDROSA	25/03/1978	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	3	2	1	10	40	40	24
461-1152	MARIANA LOURENÇONI PERETE	21/04/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	3	10	40	40	25
461-72	SUZANA NUNES	17/10/1987	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	2	3	10	40	40	26
461-893	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	0	5	10	40	40	27
461-603	BEATRIZ FERNANDA DE ASSIS SOUZA LIMA	19/09/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	3	10	40	40	28
461-40	MARCYELLEN CORREIA BARBOSA	24/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	2	10	40	40	29
461-935	MARCELA BATISTA DA SILVA	30/06/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	3	10	40	40	30
461-97	MARIA GABRIELA RODRIGUES	10/12/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	4	10	40	40	31
461-215	MARIA EDUARDA PIRES DE OLIVEIRA FERRARI	09/05/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	32
461-104	JOSÉ VITOR RAMOS	27/10/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	33
461-844	ADRIAN FEITOSA PEREIRA	19/07/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	4	10	40	40	34
461-401	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	2	3	10	40	40	35
461-1397	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	4	2	10	40	40	36
461-881	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	4	10	40	40	37
461-639	MIRELLA REIMÃO DA SILVA	08/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	3	4	10	40	40	38
461-1581	MIRELLA STEFANI FLORENTINO	21/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	3	1	9	36	36	39
461-1168	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	2	9	36	36	40
461-33	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	0	3	9	36	36	41
461-620	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	2	9	36	36	42
461-230	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	43
461-982	CAUÃ JOSÉ DA SILVA MOTA	14/06/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	44
461-28	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	3	9	36	36	45
461-1385	EMILY DE OLIVEIRA FLORENTINO	05/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	1	3	9	36	36	46
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	47
461-909	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA	24/04/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	1	4	9	36	36	48
461-1123	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	49

461-88	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	50
461-977	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	07/07/1984	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	3	9	36	36	51

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-490	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	5	3	2	14	56	56	1
461-355	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	4	3	14	56	56	2
461-479	RICARDO LUIZ VITORINO	14/07/1976	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	4	2	2	13	52	52	3
461-907	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	3	3	13	52	52	4
461-446	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	4	12	48	48	5
461-1330	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	4	12	48	48	6
461-232	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	3	2	12	48	48	7
461-713	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	3	12	48	48	8
461-1398	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	3	4	12	48	48	9
461-376	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	23/03/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	2	2	11	44	44	10
461-941	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	3	11	44	44	11
461-562	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	20/06/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	3	11	44	44	12
461-214	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	2	2	11	44	44	13
461-938	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	3	11	44	44	14
461-1404	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	30/01/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	4	1	11	44	44	15
461-1622	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	3	2	11	44	44	16
461-937	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	6	2	1	1	10	40	40	17
461-1627	PEDRO LUCA ARMANDO SARTI	03/01/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	4	1	1	10	40	40	18
461-428	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	2	10	40	40	19
461-718	JOÃO PAULO DE CARVALHO	09/02/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	1	10	40	40	20
461-439	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	3	2	10	40	40	21
461-999	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	3	1	0	9	36	36	22
461-1222	MARILISE MARIA DE MOURA	20/10/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	1	2	2	9	36	36	23
461-410	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	1	1	9	36	36	24
461-1537	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	22/05/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	3	1	2	9	36	36	25
461-923	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	0	4	9	36	36	26
461-1282	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	1	2	3	9	36	36	27
461-687	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	1	4	2	9	36	36	28

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA

461-1395	JANAINA MICHELLY BIAGI	06/06/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	2	3	14	56	56	1
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	2
461-1638	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1975	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	3	1	2	13	52	52	3
461-92	ANA FLÁVIA NUNES BARBOSA	09/07/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	1	2	12	48	48	4
461-706	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	09/07/1987	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1	2	3	12	48	48	5
461-1484	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	3	12	48	48	6
461-1419	ROSELI RISSATI ZAINE	16/01/1966	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	1	4	12	48	48	7
461-1421	ROSANGELA GOMES	03/02/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	2	2	1	11	44	44	8
461-627	TANIA CRISTINA FRANCO MARSON	13/11/1964	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	2	11	44	44	9
461-1141	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA	11/09/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	0	3	10	40	40	10
461-1563	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	2	1	10	40	40	11
461-840	LUANA RAÍSSA ORIGONI	28/04/1994	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	0	1	1	9	36	36	12
461-692	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	1	1	9	36	36	13
461-1626	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1996	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	4	1	9	36	36	14
461-1422	ERCILIA ZULMIRA DA COSTA	05/07/1965	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	2	3	9	36	36	15
461-393	CLEUSA NUNES PEREZ	28/09/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	2	3	9	36	36	16

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1555	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	301-ASSISTENTE SOCIAL	10	2	3	15	60	60	1
461-260	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	3	2	13	52	52	2
461-172	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DO NASCIMENTO	30/06/1986	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	2	3	13	52	52	3
461-707	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	13/07/1996	301-ASSISTENTE SOCIAL	7	2	1	10	40	40	4
461-1324	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	22/11/1975	301-ASSISTENTE SOCIAL	6	1	2	9	36	36	5
461-297	LÉIA CRISTINA LEITE	28/11/1965	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	3	9	36	36	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1287	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	9	5	2	16	64	1	65	1
461-240	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	9	4	3	16	64	1	65	2
461-1585	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	03/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	8	4	3	15	60		60	3
461-80	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	10	2	1	13	52	1	53	4
461-820	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	9	1	3	13	52	1	53	5
461-24	DENISE MONTEIRO DE LIMA	07/07/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	8	3	2	13	52	1	53	6
461-1656	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52	1	53	7
461-694	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	8
461-1284	JANE APARECIDA LICURGO	29/05/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	9
461-1247	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52		52	10

461-1405	DANIELI PARUSSOLO FIORI	29/01/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	4	2	13	52		52	11
461-1001	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	17/07/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	12
461-1204	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	13
461-916	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	4	13	52		52	14
461-448	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	10	1	1	12	48	1	49	15
461-1619	SELMA MAUSSON	23/06/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	1	12	48	1	49	16
461-932	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	2	12	48	1	49	17
461-504	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	3	12	48	1	49	18
461-698	INÊS DE SOUZA SILVA CAVALLARI	21/01/1969	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	4	12	48	1	49	19
461-45	LEONILDA COMCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	3	12	48	1	49	20
461-1278	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	8	1	3	12	48		48	21
461-822	ISAMARA FERNANDA LEITE DA SILVA	22/09/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	2	12	48		48	22
461-1643	MARIA APARECIDA CABRAL	01/10/1964	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	23
461-1623	GIOVANIA APARECIDA MOREIRA PATRICIO BREGONDI	25/02/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	24
461-1365	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	12/12/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	25
461-649	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	07/03/1979	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	1	11	44	1	45	26
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	27
461-861	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	2	11	44	1	45	28
461-47	MARIANA MONTEIRO DE FRANÇA	23/03/2003	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	0	11	44		44	29
461-1203	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	22/09/1983	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	1	11	44		44	30
461-1479	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	31
461-984	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	32
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	33
461-356	BRUNA BALDASI OSTAKI LIMA	18/05/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	34
461-384	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	35
461-531	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	36
461-665	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	3	10	40	1	41	37
461-552	SHELLIANI MERICI LOURENCAO SANCHES	10/08/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	3	10	40		40	38
461-405	ANDRESSA HELOISA VITORINO	08/09/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	39
461-825	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	40
461-764	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	41
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	42
461-195	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	1	10	40		40	43
461-545	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	4	10	40		40	44
461-453	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	302-EDUCADOR	8	0	1	9	36	1	37	45

			INFANTIL								
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	46
461-819	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	1	9	36	1	37	47
461-1078	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36	1	37	48
461-503	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36	1	37	49
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	50
461-128	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36	1	37	51
461-269	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36		36	52
461-1038	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	24/08/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	2	9	36		36	53
461-1238	NATÁLIA GIOVANA DA SILVA	12/05/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36		36	54
461-865	CAROLINA DOS SANTOS	16/02/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	55
461-767	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	56
461-1429	DAYANE APARECIDA FONTES	16/01/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	3	1	9	36		36	57
461-992	NILZA VIEIRA DA SILVA	27/02/1973	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	3	9	36		36	58
461-1516	ANA JÚLIA BELOTO	08/01/2003	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	3	9	36		36	59
461-857	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	4	9	36		36	60
461-58	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	3	2	9	36		36	61
461-1004	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36		36	62

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-463	LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL	21/05/1997	303-ENFERMEIRO(A)	9	1	4	14	56	56	1
461-1652	AMANDA MARIA BREGONDI	01/02/1995	303-ENFERMEIRO(A)	7	2	3	12	48	48	2
461-270	MARIANA CAETANO DE ALMEIDA	06/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	4	4	4	12	48	48	3
461-836	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	21/10/1982	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	3	11	44	44	4
461-251	DANIELA SOARES DA SILVA	22/04/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	2	10	40	40	5
461-455	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	22/05/1981	303-ENFERMEIRO(A)	6	2	2	10	40	40	6
461-1181	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	18/05/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	4	10	40	40	7
461-1435	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	8
461-1344	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	12/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	9
461-197	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	16/11/1982	303-ENFERMEIRO(A)	5	3	1	9	36	36	10
461-331	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	20/07/1966	303-ENFERMEIRO(A)	5	1	3	9	36	36	11
461-1340	GISELI BARBOSA LOURENÇO	27/04/1998	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	12
461-839	ESTER DADONA ROCHA	01/02/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	13
461-392	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO	16/09/1994	303-ENFERMEIRO(A)	4	1	4	9	36	36	14

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1006	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	01/04/1996	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	9	4	4	17	68	68	1
461-249	ROSANA CANDIDO FERREIRA GALINDO	31/08/1979	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	7	2	1	10	40	40	2
461-640	ERICA DA SILVA SANTOS	05/04/1997	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	6	1	3	10	40	40	3
461-929	FERNANDO JOSE ARAUJO PARREIRA	14/01/1991	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	4	3	2	9	36	36	4

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA	CLASS AMPLA

COMPLETA				ESPECÍFICOS ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS			TOTAL	CONCORRÊNCIA
461-1158	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	3	4	17	68	68	1
461-924	CAIO ANTONIO TRUCOLO	12/05/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	5	17	68	68	2
461-951	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	1	5	16	64	64	3
461-525	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	23/01/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	4	16	64	64	4
461-1201	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	305-ENGENHEIRO CIVIL	8	2	4	14	56	56	5
461-1265	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	3	4	14	56	56	6
461-868	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	4	4	14	56	56	7
461-944	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	09/05/1992	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	4	2	13	52	52	8
461-467	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	17/08/1998	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	2	3	12	48	48	9
461-1082	CAIO MOREIRA DA SILVA	25/07/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	2	3	11	44	44	10

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-96	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	22/06/2001	306-FARMACÊUTICO	8	4	3	15	60	60	1
461-511	TALITA MARRFAON DE JESUS	07/10/1991	306-FARMACÊUTICO	7	1	3	11	44	44	2
461-334	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10/05/1991	306-FARMACÊUTICO	5	2	3	10	40	40	3
461-246	STEFANI ALENCAR TIAGO	26/12/1992	306-FARMACÊUTICO	6	1	2	9	36	36	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1280	GEOVANA LOURENÇO	24/01/2000	307-FISIOTERAPEUTA	9	3	2	14	56	56	1
461-689	EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO	10/11/1990	307-FISIOTERAPEUTA	8	2	2	12	48	48	2
461-1268	LIZANDRA RODRIGUES DE CASTRO PONTIN	15/08/1998	307-FISIOTERAPEUTA	8	1	2	11	44	44	3
461-416	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	13/09/1996	307-FISIOTERAPEUTA	6	1	2	9	36	36	4
461-866	ANDRESSA INÁCIO PEREIRA SANTOS	28/05/1992	307-FISIOTERAPEUTA	5	1	3	9	36	36	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-63	DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI	27/09/1993	308-FONOAUDIÓLOGO	8	1	1	10	40	40	1
461-433	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	308-FONOAUDIÓLOGO	7	2	1	10	40	40	2
461-697	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	308-FONOAUDIÓLOGO	4	4	2	10	40	40	3
461-608	RENATA SANTANA	28/08/1989	308-FONOAUDIÓLOGO	6	2	1	9	36	36	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1535	AMANDA BIANCHI TROMBINI	27/01/1991	309-MÉDICO 40 HORAS	10	4	4	18	72	72	1
461-1262	FELIPE GUILHERMINO TAZINAZZIO DE SOUZA	18/08/2000	309-MÉDICO 40 HORAS	8	5	5	18	72	72	2
461-889	RENAN DA SILVA PAULOSSI	21/12/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	4	16	64	64	3
461-1667	MARCELO DE SOUZA ARITA	26/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	4
461-1041	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	5
461-1446	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	08/10/1996	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	3	15	60	60	6
461-262	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI	19/05/1966	309-MÉDICO 40 HORAS	8	4	3	15	60	60	7
461-491	MAYCON LUAN EBURNIO	12/03/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	3	12	48	48	8
461-726	ROBERTO PIRES SILES	16/10/1977	309-MÉDICO 40 HORAS	6	2	4	12	48	48	9
461-1012	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	7	0	4	11	44	44	10
461-1406	TAYNA KUNIYOSHI NASCIMENTO	08/04/1997	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	2	11	44	44	11
461-527	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	309-MÉDICO 40 HORAS	5	3	3	11	44	44	12
461-736	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	309-MÉDICO 40 HORAS	7	1	1	9	36	36	13

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1067	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	310-NUTRICIONISTA	7	3	3	13	52	52	1
461-1046	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	310-NUTRICIONISTA	7	2	3	12	48	48	2
461-702	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	310-NUTRICIONISTA	8	1	1	10	40	40	3
461-1293	ROBERTA TUROSSI CLAVIÇO	05/02/1988	310-NUTRICIONISTA	7	2	1	10	40	40	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-647	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	14/06/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	4	2	14	56	1	57	1
461-1572	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	4	2	14	56	1	57	2
461-282	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	4	3	14	56	1	57	3
461-122	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	12/12/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	10	2	1	13	52	1	53	4
461-152	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	4	13	52	1	53	5
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	3	13	52		52	6
461-94	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	4	13	52		52	7
461-149	PATRICIA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	18/09/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	9	2	1	12	48	1	49	8
461-537	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	9	1	2	12	48	1	49	9
461-1032	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	3	2	12	48	1	49	10
461-1189	MARIA APARECIDA CAITANO GALVÃO	02/10/1968	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48	1	49	11
461-326	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	4	12	48	1	49	12
461-1559	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	3	12	48		48	13
461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48		48	14
461-505	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	2	11	44	1	45	15
461-940	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	2	11	44	1	45	16
461-725	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	03/01/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	3	11	44	1	45	17
461-383	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	4	11	44	1	45	18
461-955	ELIANA MARIA DA SILVA	30/11/1965	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	4	2	11	44	1	45	19
461-859	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	3	11	44	1	45	20
461-768	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	3	0	11	44		44	21
461-666	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	1	2	11	44		44	22
461-105	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	09/02/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	3	1	11	44		44	23
461-903	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	25/02/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	2	11	44		44	24
461-1039	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	3	11	44		44	25
461-884	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	4	11	44		44	26
461-917	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	3	11	44		44	27
461-1212	SELMA MAUSSON	23/06/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	0	10	40	1	41	28
461-1095	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	1	10	40	1	41	29

461-470	ELAINE GALDINO FREIRES	03/02/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	1	1	10	40		40	30
461-198	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	0	2	10	40		40	31
461-1246	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	2	1	10	40		40	32
461-1244	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	1	10	40		40	33
461-1637	RAYANE HELENA DUGOLIN	17/06/1995	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	1	10	40		40	34
461-709	FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/05/1972	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	2	10	40		40	35
461-283	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1981	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	2	10	40		40	36
461-897	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	2	10	40		40	37
461-1057	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	0	9	36	1	37	38
461-449	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36	1	37	39
461-695	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36	1	37	40
461-507	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	27/01/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	0	3	9	36	1	37	41
461-1504	IDALINA APARECIDA NASSIGH	10/04/1974	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	42
461-818	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	43
461-435	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	44
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	45
461-471	SUELI JOSÉ ROCCO MORAES	26/12/1968	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	1	1	9	36		36	46
461-936	DAIANE ALVES DOS SANTOS	12/04/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36		36	47
461-653	LENIR SOARES DA SILVA	23/09/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36		36	48
461-794	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	1	9	36		36	49
461-1015	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	12/02/1973	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36		36	50
461-478	MÁRCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	3	9	36		36	51
461-933	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	1	9	36		36	52
461-563	ÉRICA MARTINS DE ARAÚJO	28/09/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36		36	53

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-605	DOUGLAS FERNANDO ARAÚJO DE PAULA	17/07/1989	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	8	2	2	12	48	1	49	1
461-969	CAUANE CAROLINE DE CAMPOS	04/07/2003	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	5	2	2	9	36		36	2
461-76	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	4	3	2	9	36		36	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-807	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	28/02/1990	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	4	4	16	64		64	1
461-693	ARTUR JOSÉ MOREIRA MESSIAS	06/04/2001	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	11	2	2	15	60		60	2
461-489	TALEESA GONCALVES EBURNIO	02/01/2000	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	9	2	1	12	48	1	49	3

461-994	LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	11/04/1997	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	2	2	12	48		48	4
461-362	LAIS PEREIRA LIMA	26/10/1992	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	3	2	12	48		48	5
461-530	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	3	2	11	44	1	45	6
461-1462	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	2	2	10	40	1	41	7
461-130	VALDECIR MODUS DA SILVA	14/04/1981	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	1	1	10	40		40	8
461-535	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	2	1	10	40		40	9
461-368	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	2	3	10	40		40	10
461-1648	GUADALUPE CAVALLARI	28/03/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	1	2	9	36		36	11

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1017	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	03/08/2002	314-PSICÓLOGO I	11	5	3	19	76	76	1
461-35	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001	314-PSICÓLOGO I	9	3	4	16	64	64	2
461-1021	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	14/07/1981	314-PSICÓLOGO I	8	5	2	15	60	60	3
461-1182	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	30/09/2002	314-PSICÓLOGO I	10	2	2	14	56	56	4
461-93	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	314-PSICÓLOGO I	7	3	4	14	56	56	5
461-642	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	09/08/2003	314-PSICÓLOGO I	5	3	4	12	48	48	6
461-11	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	21/12/1996	314-PSICÓLOGO I	8	3	0	11	44	44	7
461-1111	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	8
461-1272	LUDMILA CAVALLARI	13/09/1996	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	9
461-1593	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994	314-PSICÓLOGO I	7	2	1	10	40	40	10
461-377	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	314-PSICÓLOGO I	7	1	2	10	40	40	11
461-218	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	314-PSICÓLOGO I	6	2	1	9	36	36	12
461-1566	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	314-PSICÓLOGO I	4	1	4	9	36	36	13

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-637	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	315-TÉCNICO DESPORTIVO	12	2	5	19	76	76	1
461-753	LUANA GOULART MENDES	17/03/2002	315-TÉCNICO DESPORTIVO	10	1	3	14	56	56	2
461-1491	BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA	01/03/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	3	2	14	56	56	3
461-389	LEANDRO MARTINS POLLETI	08/07/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	2	1	12	48	48	4
461-826	CAROLINE KEIKO UEMURA IZAC	03/12/2001	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	2	1	12	48	48	5
461-18	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	3	0	11	44	44	6
461-1662	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	21/10/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	2	1	11	44	44	7
461-1621	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	1	0	10	40	40	8
461-1290	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	1	1	10	40	40	9
461-464	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	315-TÉCNICO DESPORTIVO	7	2	0	9	36	36	10
461-1589	ROBSON DA MATA	27/11/1979	315-TÉCNICO DESPORTIVO	6	1	2	9	36	36	11

ANEXO II
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE DE COMBATE	7	4	1	4	16	53,33	53,33	1

			ÀS ENDEMIAS								

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48	48	1

ANEXO III
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	1
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	2
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	3
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	4
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	5
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	6
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	7
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	8
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	9
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	10
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	11
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	12
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	13
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	14
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	15
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	16
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	17

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	1
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	2
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	3

			ENDEMIAS								
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	4
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	5
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	1
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	2
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	3
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	4
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	3	13	52		52	1
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	2

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DDD9247F

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público o **Resultado final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver)** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total e classificação final.
O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total e classificação final (PcD).
O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial – Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total e classificação final (Negros).
O cálculo do Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver), corresponde ao apontado no **Capítulo 11** do Edital de Abertura.
NOTIFICA que os candidatos habilitados na Prova Objetiva dos cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com a quantidade prevista no **subitem 9.1.** do **Capítulo 9** do Edital de Abertura, serão convocados para as Provas Práticas, cujo o Edital de Convocação para a referida fase, será publicado na data prevista de **12 de abril de 2024**, em conformidade com o **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou na **Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR (www.lupionopolis.pr.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado FINAL, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver) do Concurso Público do Edital nº 01/2023.

Lupionópolis/PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1242	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	19/07/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	9	5	3	17	85	85	1
461-772	THALITA LONGO DE LIMA	11/03/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	4	14	70	70	2
461-487	LAIS DE ALMEIDA RIBEIRO	02/03/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	3	3	13	65	65	3
461-308	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	4
461-1474	ELIZABETH GIOVANINETTI	23/12/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	5
461-830	SOLANGE SCHEIFELE SILVA	02/06/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	3	13	65	65	6
461-1542	LUAN ESTEPHANE LIBERATO MAUSSON	27/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	4	13	65	65	7
461-1526	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	5	13	65	65	8
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	9
461-1529	VERA LUCIA CAMARGO PEGO	28/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	3	12	60	60	10
461-415	ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	08/09/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	4	12	60	60	11
461-911	LUCINEIA MARIA LEITE	17/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	12
461-140	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	11/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	7	2	2	11	55	55	13
461-1113	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	06/03/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	14
461-672	FABIANA DA SILVA PEDROSO	04/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	3	2	11	55	55	15
461-1654	DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	07/11/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	16
461-1325	ALINE PINHEIRO DA CRUZ	23/05/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	4	2	11	55	55	17
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	18
461-1219	MILENE CRISTINA BEDIN	29/06/1981	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	19
461-32	VINICIUS PIASSA BOSSOLANI	13/09/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	4	11	55	55	20
461-497	ANDREA MACEDO DINIS DE OLIVEIRA	13/09/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	3	11	55	55	21
461-1312	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	4	11	55	55	22
461-1631	ROBERTO GIOVANINETTI	10/06/1957	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	3	10	50	50	23
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	24

461-275	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	25
461-1597	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	2	10	50	50	26
461-880	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	3	10	50	50	27
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	28
461-1624	IVONE SOARES GIOVANINETTI	04/01/1962	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	4	9	45	45	29
461-1400	DIOGO FERNANDO LIBERATO	30/04/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	1	2	9	45	45	30
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	31
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	32
461-1582	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	33
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	34
461-318	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	02/10/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	35
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	36
461-25	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	37
461-1101	DAIANE MARTINELE	13/08/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	4	1	9	45	45	38
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	39
461-1342	LUCAS HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS	25/06/2001	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	40
461-1390	NAPOLIANA BARBOSA	15/04/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	4	2	9	45	45	41
461-1166	DÉBORA FERNANDES DA SILVA	24/01/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	42
461-111	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	3	9	45	45	43
461-1259	ROSELY MARIA DIAS	07/12/1971	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	4	9	45	45	44
461-190	AMANDA TANGUY DA MATA	05/09/1995	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	0	8	40	40	45
461-61	FABIANO JOSÉ DA SILVA	06/07/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	1	8	40	40	46
461-1245	ANIA SIMEIRE MICHELLI GALDIOLI	03/02/1968	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	47
461-761	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	48
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	49
461-886	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/08/1990	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	50
461-41	SIANE FERREIRA BEGA	25/03/1992	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	51
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	52
461-465	RUTH RUFINO DE OLIVEIRA	19/10/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	53
461-225	JESSE PEREIRA DOS SANTOS	11/10/1967	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	3	8	40	40	54
461-157	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	2	8	40	40	55
461-125	KAIQUE DUARTE DA SILVA	13/08/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	1	4	8	40	40	56
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	57
461-1371	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	24/11/1978	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	58
461-1464	TEREZA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1982	101-AUXILIAR	5	2	0	7	35	35	59

			OPERACIONAL							
461-528	EDNA GONÇALVES CABRAL	25/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	0	7	35	35	60
461-684	ROSENILDA APARECIDA DOURADO	18/07/1972	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	61
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	62
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	63
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	64
461-1500	DANILO DA MATA SILVA	30/07/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	65
461-797	JOSÉ DOMINGOS SANA	19/03/1965	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	66
461-550	LEONETE RIBEIRO DOS SANTOS DA CRUZ	26/03/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	67
461-91	RAFAELA DOS SANTOS MORAES	16/06/1994	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	1	2	7	35	35	68
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	69
461-1531	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	24/09/1987	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	70
461-993	BEATRIZ LANDIM GONÇALVES NUNES	16/02/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	71
461-360	ELIANE FARAMILIO	08/02/1984	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	2	2	7	35	35	72
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	73

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1515	MARCELO RODRIGUES FERRO	01/03/1981	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	4	4	16	80	80	1
461-459	MARCO ANTONIO MANGANARO	07/04/1967	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	7	2	2	11	55	55	2
461-549	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	29/11/1984	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	8	1	1	10	50	50	3
461-980	FÁBIO APARECIDO DANZIGER	10/09/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	2	2	10	50	50	4
461-252	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	5
461-1511	FABIANA FERREIRA COELHO	13/11/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	6
461-1605	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/07/2002	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	3	10	50	50	7
461-1440	RENALDI CARLOS DE SOUZA	26/08/2000	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	4	10	50	50	8
461-827	ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/07/1980	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	2	9	45	45	9
461-1610	VANESSA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	04/01/1991	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	2	2	9	45	45	10
461-1670	RENAN LEITE DOS SANTOS	02/09/2004	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	2	9	45	45	11
461-42	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	6	1	1	8	40	40	12
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	13
461-1091	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1982	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	1	8	40	40	14
461-36	MARCELA FERNANDA ALVES DE SOUZA	09/10/1991	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	2	2	8	40	40	15
461-1544	VALÉRIA SIMONE CAMPOS DA SILVA	25/07/1993	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	1	3	8	40	40	16
461-1489	BIANCA AQUINO DA SILVA	16/12/2003	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	2	4	8	40	40	17
461-1453	GABRIELA ARIANE CAETANO	08/01/1998	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	4	3	0	7	35	35	18

461-785	MARIA DE LOURDES DA CUNHA	05/07/1970	102-OFICIAL MANUTENÇÃO	DE	4	2	1	7	35	35	19
461-731	LUCIANA MACEDO DINIS	13/04/1986	102-OFICIAL MANUTENÇÃO	DE	3	3	1	7	35	35	20
461-575	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	102-OFICIAL MANUTENÇÃO	DE	2	3	2	7	35	35	21

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-892	BERNARDO CANDIDO MARTINS	20/02/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	6	3	1	17	56,67	56,67	1
461-1350	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	3	2	15	50	50	2
461-875	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	4	2	3	14	46,67	46,67	3
461-352	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	3	14	46,67	46,67	4
461-245	CARLA EDUARDA DA SILVA BEANES	14/01/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	2	4	14	46,67	46,67	5
461-682	DEISE BARBOSA DA SILVA	01/04/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	6	1	2	13	43,33	43,33	6
461-483	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	7	1	2	13	43,33	43,33	7
461-1362	RAISSA FERNANDA DE CASTRO PELAIS	19/07/2005	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	4	2	13	43,33	43,33	8
461-1193	GABRIELLI MOREIRA CLEBIS	31/05/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	3	3	13	43,33	43,33	9
461-442	MARTA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/07/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	2	12	40	40	10
461-1254	RENAN FERREIRA LOURENÇO	02/11/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2	2	3	12	40	40	11
461-1445	CELSO LINO MIGUEL	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	3	1	12	40	40	12
461-1301	LOANE DOS PASSOS	18/06/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	6	1	2	12	40	40	13
461-95	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	3	2	12	40	40	14
461-1552	SAMOEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	5	1	4	12	40	40	15
461-970	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3	0	1	11	36,67	36,67	16
461-1052	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	3	2	1	11	36,67	36,67	17
461-366	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	2	2	11	36,67	36,67	18
461-1391	ANA HELOISA DE MORAES	18/11/2002	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	2	3	2	11	36,67	36,67	19
461-882	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	2	2	11	36,67	36,67	20
461-1381	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	4	1	3	11	36,67	36,67	21
461-828	LETÍCIA DE CASSIA MORANDINI AGOSTINHO	04/05/1992	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	3	3	11	36,67	36,67	22
461-542	SARA GIOVANA NUNES	13/12/2001	201-AGECOMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	0	4	4	11	36,67	36,67	23

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-686	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	7	3	4	22	73,33	73,33	1
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	2
461-770	MIGUEL RISSATI ZAINE	21/01/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9	4	3	3	19	63,33	63,33	3
461-447	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	3	5	19	63,33	63,33	4

461-1358	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	7	1	2	18	60	60	5
461-754	GLEICI DE OLIVEIRA VALENTIN DA SILVA	11/05/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	5	3	2	17	56,67	56,67	6
461-189	ANGELICA SOARES	23/06/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	3	3	17	56,67	56,67	7
461-654	JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	3	4	17	56,67	56,67	8
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	9
461-579	ALESSANDRO DOS SANTOS	28/06/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	6	1	2	16	53,33	53,33	10
461-211	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	02/02/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	2	3	16	53,33	53,33	11
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	1	4	16	53,33	53,33	12
461-400	ANDRÉA DO VALE FEITOSA	14/05/1973	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	3	3	16	53,33	53,33	13
461-1556	ANDERSON LUIZ MARSON	27/05/1981	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	1	5	16	53,33	53,33	14
461-67	JAQUELINE DE CARVALHO CAMBUI	07/09/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	5	1	4	16	53,33	53,33	15
461-367	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	3	3	16	53,33	53,33	16
461-1112	MATHEUS LUAN SILVA SANTOS	09/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	2	4	16	53,33	53,33	17
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	18
461-69	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	26/12/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	3	1	3	15	50	50	19
461-86	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	2	3	15	50	50	20
461-988	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	28/05/1973	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	5	1	2	15	50	50	21
461-332	JOAO MARCOS CALDERONE	04/05/1993	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	4	3	15	50	50	22
461-763	ISABÉLE CRISTINE NONES	27/11/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	6	1	2	15	50	50	23
461-1505	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	25/07/1978	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	4	15	50	50	24
461-847	KARINE MAIARA JOLLI	27/10/1993	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	25
461-107	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	3	15	50	50	26
461-1031	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	14/02/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	7	0	3	15	50	50	27
461-1248	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	28
461-186	JOÃO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	28/12/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	6	1	3	15	50	50	29
461-838	VITÓRIA ELOIZA SANTANA DIOGO	09/10/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	4	2	15	50	50	30
461-1217	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	3	3	15	50	50	31
461-1051	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	5	2	4	15	50	50	32
461-1502	SIDNEI FERREIRADOS SANTOS JUNIOR	23/01/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	4	1	1	14	46,67	46,67	33
461-1520	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	2	2	3	14	46,67	46,67	34
461-273	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	3	1	14	46,67	46,67	35
461-217	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	13/01/1979	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	2	2	14	46,67	46,67	36
461-1497	LEONARDO JUNIOR DOS SANTOS	04/07/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	3	14	46,67	46,67	37
461-1351	FLAVIA VIEIRA DE ARAUJO	16/01/2001	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	2	3	3	14	46,67	46,67	38
461-1180	GABRIEL VINÍCIUS DA SILVA	12/05/2003	202-AGE DE COMBATE	5	5	1	3	14	46,67	46,67	39

			ÀS ENDEMIAS								
461-841	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	2	3	14	46,67	46,67	40
461-883	ÉRICA FRANCIELLI DA SILVA	05/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	3	0	2	13	43,33	43,33	41
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	42
461-1137	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	05/11/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	0	2	13	43,33	43,33	43
461-342	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	29/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	3	1	2	13	43,33	43,33	44
461-1047	HELLY JULIANE CANCIAN ALVES	27/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	5	0	2	13	43,33	43,33	45
461-158	JAQUELINE PASSOS DA SILVA	08/03/1996	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	2	13	43,33	43,33	46
461-1215	IVAN DA SILVA SANTOS	13/11/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	0	3	13	43,33	43,33	47
461-19	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	3	13	43,33	43,33	48
461-1495	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	17/02/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	5	1	2	13	43,33	43,33	49
461-1146	ALDERIO RANIERI DA SILVA	12/12/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	50
461-276	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	27/03/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	3	13	43,33	43,33	51
461-59	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	0	4	13	43,33	43,33	52
461-596	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	53
461-476	DAIANE CLAIR SOARES DA SILVA	27/08/2003	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	3	2	13	43,33	43,33	54
461-1161	ANTONIO NORBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/08/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	55
461-1615	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	19/01/1995	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	3	13	43,33	43,33	56
461-1374	YANA CAROLINE MORAES DE LUNA SILVA	26/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	4	13	43,33	43,33	57
461-898	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	3	2	13	43,33	43,33	58
461-358	GUSTAVO VINICIUS SANTOS LIMA	28/04/2004	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	1	4	13	43,33	43,33	59
461-1469	NICOLI EDUARDA PEREIRA BASTOS	02/04/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	6	1	3	13	43,33	43,33	60
461-1590	CARLA MARIA GUEDES	23/01/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	4	1	1	12	40	40	61
461-413	RODRIGO DAVID CASTOLDI	12/01/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	3	0	12	40	40	62
461-835	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	24/07/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	1	12	40	40	63
461-1579	ANA PAULA PIRES DE SOUZA	11/02/1977	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	64
461-51	GLALCE TATIANE DA SILVA	26/11/1986	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	1	2	12	40	40	65
461-1263	VICTOR GABRIEL ASCENCIO FERNANDES	03/02/2006	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	0	3	12	40	40	66
461-1249	ELI CRISTINA BRAGA	13/08/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	67
461-1090	ISA MARTA DA SILVA	27/02/1992	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	1	2	12	40	40	68
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	69
461-749	KAUANE DUARTE DA SILVA	05/08/1998	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	70
461-1614	MARIANA PAULA ALBERTINI	12/10/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	3	12	40	40	71
461-1492	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	08/01/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	0	4	12	40	40	72
461-1294	MARCELA MARQUES DA SILVA	29/04/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	2	3	12	40	40	73

461-1603	CAMILA APARECIDA PEREIRA	21/11/1997	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	2	12	40	40	74
461-339	JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE PEREIRA	07/06/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	2	12	40	40	75
461-154	JULIANA PASSOS DA SILVA	01/10/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	2	3	12	40	40	76
461-1019	WELLEN DOS SANTOS	05/11/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	2	4	3	12	40	40	77
461-264	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	1	2	11	36,67	36,67	78
461-1359	RENATA DE LIMA E LIMA	07/08/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	3	2	0	11	36,67	36,67	79
461-420	REGINALDO JOVITO SOUZA	17/10/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	1	1	3	11	36,67	36,67	80
461-737	DANIELE CRISTINA GOMES	22/12/1982	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	1	11	36,67	36,67	81
461-1517	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/04/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	82
461-472	ELIZANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	13/11/1985	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	83
461-1002	ANA KAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/07/2005	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	1	2	11	36,67	36,67	84
461-1457	VITÓRIA LIBERATO SILVA	18/08/1999	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	2	3	1	11	36,67	36,67	85
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	86
461-1007	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	87
461-1255	RAQUEL DE OLIVEIRA ARANTES	10/05/1994	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	3	1	11	36,67	36,67	88
461-66	JAILSON RODRIGUES SANTOS	19/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	3	1	3	11	36,67	36,67	89
461-1606	RAFAEL DAUDT VECCHI	26/05/2000	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	2	2	3	11	36,67	36,67	90
461-606	MARIA MONICA DE ARAÚJO BRITO	17/09/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	2	2	11	36,67	36,67	91
461-1575	CAROLINY GIMENES DE SOUZA	20/02/1998	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3	4	1	3	11	36,67	36,67	92

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-598	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	3	3	5	17	68	68	1
461-1612	SUELY LINO MIGUEL	17/07/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	3	2	3	15	60	60	2
461-14	ADRIELY MARTA RODRIGUES DA MATA	22/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	3	4	15	60	60	3
461-878	KAUAN ROMÃO GONÇALVES	17/08/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	5	3	4	15	60	60	4
461-268	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	4	4	4	15	60	60	5
461-589	EWERTON PELIZARO LEITE	05/11/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	3	1	4	14	56	56	6
461-313	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	4	3	14	56	56	7
461-529	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	2	5	14	56	56	8
461-930	GUILHERME MONTEIRO GUASSÚ	26/01/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	9
461-370	ANDRÉ RÔJO TAVARES DA MOTA	12/09/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	4	14	56	56	10
461-1348	VALÉRIA DIONIZIO BRAGA	02/09/1981	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	3	5	14	56	56	11
461-1326	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	12/03/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	5	13	52	52	12
461-876	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	3	3	12	48	48	13

461-919	DIENIFER NAIAMI DE CENA	07/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	2	12	48	48	14
461-343	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	4	12	48	48	15
461-922	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	4	1	5	12	48	48	16
461-1213	JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA	05/03/2003	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	3	2	1	11	44	44	17
461-998	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	2	1	3	11	44	44	18
461-580	MIRELI FELIX FERRACIOLI	08/08/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	2	3	11	44	44	19
461-213	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	4	11	44	44	20
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	21
461-77	LOANA FERREIRA FREIRE	20/03/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	4	11	44	44	22
461-780	ARTHUR COELHO DA SILVA	12/06/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	3	5	11	44	44	23
461-299	LIANA APARECIDA CORREA SILVA PEDROSA	25/03/1978	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	3	2	1	10	40	40	24
461-1152	MARIANA LOURENÇONI PERETE	21/04/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	2	1	3	10	40	40	25
461-72	SUZANA NUNES	17/10/1987	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	2	3	10	40	40	26
461-893	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	0	5	10	40	40	27
461-603	BEATRIZ FERNANDA DE ASSIS SOUZA LIMA	19/09/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	3	10	40	40	28
461-40	MARCYELLEN CORREIA BARBOSA	24/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	2	10	40	40	29
461-935	MARCELA BATISTA DA SILVA	30/06/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	3	10	40	40	30
461-97	MARIA GABRIELA RODRIGUES	10/12/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	4	10	40	40	31
461-215	MARIA EDUARDA PIRES DE OLIVEIRA FERRARI	09/05/1998	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	32
461-104	JOSÉ VITOR RAMOS	27/10/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	4	2	10	40	40	33
461-844	ADRIAN FEITOSA PEREIRA	19/07/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	4	10	40	40	34
461-401	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/1982	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	2	3	10	40	40	35
461-1397	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	4	2	10	40	40	36
461-881	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	4	10	40	40	37
461-639	MIRELLA REIMÃO DA SILVA	08/07/1999	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	3	4	10	40	40	38
461-1581	MIRELLA STEFANI FLORENTINO	21/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	1	3	1	9	36	36	39
461-1168	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	1	2	9	36	36	40
461-33	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	0	3	9	36	36	41
461-620	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	2	2	9	36	36	42
461-230	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	43
461-982	CAUÃ JOSÉ DA SILVA MOTA	14/06/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	3	9	36	36	44
461-28	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	27/02/2006	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	3	9	36	36	45
461-1385	EMILY DE OLIVEIRA FLORENTINO	05/04/2004	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3	1	3	9	36	36	46
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	47
461-909	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO	24/04/1993	203-ASSISTENTE	2	2	1	4	9	36	36	48

	MOREIRA		ADMINISTRATIVO									
461-1123	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	49
461-88	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	2	4	9	36	36	50
461-977	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	07/07/1984	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3	2	3	9	36	36	51

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-328	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	204-MOTORISTA	6	8	3	17	68	68	1
461-845	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	204-MOTORISTA	9	4	2	15	60	60	2
461-438	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	204-MOTORISTA	7	4	3	14	56	56	3
461-1432	EDNÉIA DA CONCEIÇÃO DAUDT	08/12/1975	204-MOTORISTA	8	3	2	13	52	52	4
461-1198	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	204-MOTORISTA	8	3	2	13	52	52	5
461-309	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	204-MOTORISTA	6	4	2	12	48	48	6
461-1335	REINALDO LARÇON	31/10/1989	204-MOTORISTA	8	2	1	11	44	44	7
461-803	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	204-MOTORISTA	8	0	3	11	44	44	8
461-43	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	204-MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	9
461-1380	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	06/03/1991	204-MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	10
461-1010	MICHAEL MANOEL FREITAS DA COSTA	17/09/1997	204-MOTORISTA	7	1	3	11	44	44	11
461-1423	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	204-MOTORISTA	6	4	1	11	44	44	12
461-623	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	204-MOTORISTA	6	4	1	11	44	44	13
461-1103	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	204-MOTORISTA	6	3	2	11	44	44	14
461-679	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	24/04/2001	204-MOTORISTA	6	3	2	11	44	44	15
461-1671	RODRIGO FRANCISCO NUNES	05/11/1986	204-MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	16
461-1297	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	204-MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	17
461-629	SUELEN GALVÃO NATAL FONTES	16/01/1991	204-MOTORISTA	5	4	2	11	44	44	18
461-1218	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	204-MOTORISTA	6	4	0	10	40	40	19
461-765	VALDECIR FERREIRA DE MELO	26/05/1978	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	20
461-372	SERGIO NAITZK	16/04/1980	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	21
461-708	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	06/08/1981	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	22
461-781	MARCOS MOREIRA DA SILVA	29/06/1984	204-MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	23
461-1231	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	204-MOTORISTA	5	2	3	10	40	40	24
461-1224	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	204-MOTORISTA	4	4	2	10	40	40	25
461-431	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	204-MOTORISTA	9	0	0	9	36	36	26
461-1664	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	204-MOTORISTA	7	2	0	9	36	36	27
461-928	DIRCEU AÇOFRA	23/11/1967	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	28
461-1569	GILBERTO DOS SANTOS HORÁCIO	23/12/1975	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	29
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	30
461-1649	ADAN HUGO SARTTI	25/12/1983	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	31
461-547	VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	06/10/1986	204-MOTORISTA	5	3	1	9	36	36	32
461-388	ALEX ALBERT RAMOS PIZARRO	16/01/1984	204-MOTORISTA	5	2	2	9	36	36	33

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	8	2	3	13	52	52	1
461-1541	REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	01/11/1975	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	5	2	13	52	52	2
461-1666	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	7	2	3	12	48	48	3
461-846	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	205-OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	4	1	11	44	44	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-490	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	5	3	2	14	56	56	1
461-355	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	4	3	14	56	56	2
461-479	RICARDO LUIZ VITORINO	14/07/1976	206-TÉCNICO EM	5	4	2	2	13	52	52	3

			GESTÃO PÚBLICA									
461-907	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	3	3	13	52	52	4
461-446	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	4	12	48	48	5
461-1330	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	4	12	48	48	6
461-232	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	3	2	12	48	48	7
461-713	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	3	12	48	48	8
461-1398	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	3	4	12	48	48	9
461-376	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	23/03/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	2	2	11	44	44	10
461-941	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	2	1	3	11	44	44	11
461-562	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	20/06/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	1	2	3	11	44	44	12
461-214	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	2	2	11	44	44	13
461-938	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	25/01/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	3	11	44	44	14
461-1404	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	30/01/1994	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	4	1	11	44	44	15
461-1622	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	2	3	2	11	44	44	16
461-937	AILTON FERNANDO DA SILVA	15/10/1991	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	6	2	1	1	10	40	40	17
461-1627	PEDRO LUCA ARMANDO SARTI	03/01/2003	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	4	1	1	10	40	40	18
461-428	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	3	1	2	10	40	40	19
461-718	JOÃO PAULO DE CARVALHO	09/02/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	2	1	10	40	40	20
461-439	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	3	2	10	40	40	21
461-999	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5	3	1	0	9	36	36	22
461-1222	MARILISE MARIA DE MOURA	20/10/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	4	1	2	2	9	36	36	23
461-410	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2001	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	4	1	1	9	36	36	24
461-1537	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	22/05/2004	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	3	1	2	9	36	36	25
461-923	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	2	0	4	9	36	36	26
461-1282	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	3	1	2	3	9	36	36	27
461-687	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	01/08/2005	206-TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	2	1	4	2	9	36	36	28

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1395	JANAINA MICHELLY BIAGI	06/06/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	2	3	14	56	56	1
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	2
461-1638	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1975	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	3	1	2	13	52	52	3
461-92	ANA FLÁVIA NUNES BARBOSA	09/07/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	2	1	2	12	48	48	4
461-706	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	09/07/1987	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1	2	3	12	48	48	5
461-1484	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	3	12	48	48	6
461-1419	ROSELI RISSATI ZAINE	16/01/1966	207-TÉCNICO EM	4	3	1	4	12	48	48	7

			ENFERMAGEM								
461-1421	ROSANGELA GOMES	03/02/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	2	2	1	11	44	44	8
461-627	TANIA CRISTINA FRANCO MARSON	13/11/1964	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1	3	2	11	44	44	9
461-1141	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA	11/09/1986	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	0	3	10	40	40	10
461-1563	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	2	1	10	40	40	11
461-840	LUANA RAÍSSA ORIGONI	28/04/1994	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	0	1	1	9	36	36	12
461-692	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	3	1	1	9	36	36	13
461-1626	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1996	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	4	1	9	36	36	14
461-1422	ERCILIA ZULMIRA DA COSTA	05/07/1965	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	2	3	9	36	36	15
461-393	CLEUSA NUNES PEREZ	28/09/1971	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	2	3	9	36	36	16

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1555	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	301-ASSISTENTE SOCIAL	10	2	3	15	60	60	1
461-260	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	3	2	13	52	52	2
461-172	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DO NASCIMENTO	30/06/1986	301-ASSISTENTE SOCIAL	8	2	3	13	52	52	3
461-707	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	13/07/1996	301-ASSISTENTE SOCIAL	7	2	1	10	40	40	4
461-1324	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	22/11/1975	301-ASSISTENTE SOCIAL	6	1	2	9	36	36	5
461-297	LÉIA CRISTINA LEITE	28/11/1965	301-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	3	9	36	36	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1287	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	9	5	2	16	64	1	65	1
461-240	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	9	4	3	16	64	1	65	2
461-1585	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	03/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	8	4	3	15	60		60	3
461-80	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	10	2	1	13	52	1	53	4
461-820	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	9	1	3	13	52	1	53	5
461-24	DENISE MONTEIRO DE LIMA	07/07/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	8	3	2	13	52	1	53	6
461-1656	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52	1	53	7
461-694	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	8
461-1284	JANE APARECIDA LICURGO	29/05/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52	1	53	9
461-1247	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	3	13	52		52	10
461-1405	DANIELI PARUSSOLO FIORI	29/01/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	4	2	13	52		52	11
461-1001	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	17/07/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	12
461-1204	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	3	13	52		52	13
461-916	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	4	13	52		52	14
461-448	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	302-EDUCADOR INFANTIL	10	1	1	12	48	1	49	15
461-1619	SELMA MAUSSON	23/06/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	1	12	48	1	49	16
461-932	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	302-EDUCADOR	8	2	2	12	48	1	49	17

			INFANTIL								
461-504	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	3	12	48	1	49	18
461-698	INÊS DE SOUZA SILVA CAVALLARI	21/01/1969	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	4	12	48	1	49	19
461-45	LEONILDA COMCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	3	12	48	1	49	20
461-1278	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	8	1	3	12	48		48	21
461-822	ISAMARA FERNANDA LEITE DA SILVA	22/09/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	2	12	48		48	22
461-1643	MARIA APARECIDA CABRAL	01/10/1964	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	23
461-1623	GIOVANIA APARECIDA MOREIRA PATRICIO BREGONDI	25/02/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	24
461-1365	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	12/12/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	3	12	48		48	25
461-649	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	07/03/1979	302-EDUCADOR INFANTIL	7	3	1	11	44	1	45	26
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	27
461-861	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	2	11	44	1	45	28
461-47	MARIANA MONTEIRO DE FRANÇA	23/03/2003	302-EDUCADOR INFANTIL	9	2	0	11	44		44	29
461-1203	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	22/09/1983	302-EDUCADOR INFANTIL	8	2	1	11	44		44	30
461-1479	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	31
461-984	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	3	11	44		44	32
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	33
461-356	BRUNA BALDASI OSTAKI LIMA	18/05/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	34
461-384	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	35
461-531	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40	1	41	36
461-665	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	3	10	40	1	41	37
461-552	SHELLIANI MERICI LOURENCAO SANCHES	10/08/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	3	10	40		40	38
461-405	ANDRESSA HELOISA VITORINO	08/09/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	39
461-825	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	302-EDUCADOR INFANTIL	6	3	1	10	40		40	40
461-764	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	41
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	42
461-195	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	5	4	1	10	40		40	43
461-545	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	4	10	40		40	44
461-453	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	302-EDUCADOR INFANTIL	8	0	1	9	36	1	37	45
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	46
461-819	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	1	9	36	1	37	47
461-1078	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36	1	37	48
461-503	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36	1	37	49
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	50
461-128	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36	1	37	51

461-269	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36		36	52
461-1038	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	24/08/2000	302-EDUCADOR INFANTIL	7	0	2	9	36		36	53
461-1238	NATÁLIA GIOVANA DA SILVA	12/05/1999	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	1	9	36		36	54
461-865	CAROLINA DOS SANTOS	16/02/1994	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	55
461-767	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	302-EDUCADOR INFANTIL	6	1	2	9	36		36	56
461-1429	DAYANE APARECIDA FONTES	16/01/2005	302-EDUCADOR INFANTIL	5	3	1	9	36		36	57
461-992	NILZA VIEIRA DA SILVA	27/02/1973	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	3	9	36		36	58
461-1516	ANA JÚLIA BELOTO	08/01/2003	302-EDUCADOR INFANTIL	5	1	3	9	36		36	59
461-857	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	302-EDUCADOR INFANTIL	5	0	4	9	36		36	60
461-58	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	3	2	9	36		36	61
461-1004	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	4	2	3	9	36		36	62

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-463	LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL	21/05/1997	303-ENFERMEIRO(A)	9	1	4	14	56	56	1
461-1652	AMANDA MARIA BREGONDI	01/02/1995	303-ENFERMEIRO(A)	7	2	3	12	48	48	2
461-270	MARIANA CAETANO DE ALMEIDA	06/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	4	4	4	12	48	48	3
461-836	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	21/10/1982	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	3	11	44	44	4
461-251	DANIELA SOARES DA SILVA	22/04/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	2	10	40	40	5
461-455	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	22/05/1981	303-ENFERMEIRO(A)	6	2	2	10	40	40	6
461-1181	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	18/05/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	4	10	40	40	7
461-1435	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	8
461-1344	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	12/06/1997	303-ENFERMEIRO(A)	7	1	1	9	36	36	9
461-197	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	16/11/1982	303-ENFERMEIRO(A)	5	3	1	9	36	36	10
461-331	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	20/07/1966	303-ENFERMEIRO(A)	5	1	3	9	36	36	11
461-1340	GISELI BARBOSA LOURENÇO	27/04/1998	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	12
461-839	ESTER DADONA ROCHA	01/02/2002	303-ENFERMEIRO(A)	4	2	3	9	36	36	13
461-392	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO	16/09/1994	303-ENFERMEIRO(A)	4	1	4	9	36	36	14

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1006	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	01/04/1996	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	9	4	4	17	68	68	1
461-249	ROSANA CANDIDO FERREIRA GALINDO	31/08/1979	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	7	2	1	10	40	40	2
461-640	ERICA DA SILVA SANTOS	05/04/1997	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	6	1	3	10	40	40	3
461-929	FERNANDO JOSE ARAUJO PARREIRA	14/01/1991	304-ENGENHEIRO AMBIENTAL	4	3	2	9	36	36	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1158	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	3	4	17	68	68	1
461-924	CAIO ANTONIO TRUCOLO	12/05/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	5	17	68	68	2
461-951	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	10	1	5	16	64	64	3
461-525	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	23/01/1996	305-ENGENHEIRO CIVIL	9	3	4	16	64	64	4
461-1201	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	305-ENGENHEIRO CIVIL	8	2	4	14	56	56	5
461-1265	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	3	4	14	56	56	6
461-868	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	4	4	14	56	56	7
461-944	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	09/05/1992	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	4	2	13	52	52	8
461-467	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	17/08/1998	305-ENGENHEIRO CIVIL	7	2	3	12	48	48	9
461-1082	CAIO MOREIRA DA SILVA	25/07/2000	305-ENGENHEIRO CIVIL	6	2	3	11	44	44	10

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-96	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	22/06/2001	306-FARMACÊUTICO	8	4	3	15	60	60	1
461-511	TALITA MARRFAON DE JESUS	07/10/1991	306-FARMACÊUTICO	7	1	3	11	44	44	2
461-334	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10/05/1991	306-FARMACÊUTICO	5	2	3	10	40	40	3
461-246	STEFANI ALENCAR TIAGO	26/12/1992	306-FARMACÊUTICO	6	1	2	9	36	36	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1280	GEOVANA LOURENÇO	24/01/2000	307-FISIOTERAPEUTA	9	3	2	14	56	56	1
461-689	EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO	10/11/1990	307-FISIOTERAPEUTA	8	2	2	12	48	48	2
461-1268	LIZANDRA RODRIGUES DE CASTRO PONTIN	15/08/1998	307-FISIOTERAPEUTA	8	1	2	11	44	44	3
461-416	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	13/09/1996	307-FISIOTERAPEUTA	6	1	2	9	36	36	4
461-866	ANDRESSA INÁCIO PEREIRA SANTOS	28/05/1992	307-FISIOTERAPEUTA	5	1	3	9	36	36	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-63	DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI	27/09/1993	308-FONOAUDIÓLOGO	8	1	1	10	40	40	1
461-433	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	308-FONOAUDIÓLOGO	7	2	1	10	40	40	2
461-697	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	308-FONOAUDIÓLOGO	4	4	2	10	40	40	3
461-608	RENATA SANTANA	28/08/1989	308-FONOAUDIÓLOGO	6	2	1	9	36	36	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1535	AMANDA BIANCHI TROMBINI	27/01/1991	309-MÉDICO 40 HORAS	10	4	4	18	72	72	1
461-1262	FELIPE GUILHERMINO TAZINAZZIO DE SOUZA	18/08/2000	309-MÉDICO 40 HORAS	8	5	5	18	72	72	2
461-889	RENAN DA SILVA PAULOSSI	21/12/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	4	16	64	64	3
461-1667	MARCELO DE SOUZA ARITA	26/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	4
461-1041	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998	309-MÉDICO 40 HORAS	8	3	5	16	64	64	5
461-1446	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	08/10/1996	309-MÉDICO 40 HORAS	9	3	3	15	60	60	6
461-262	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI	19/05/1966	309-MÉDICO 40 HORAS	8	4	3	15	60	60	7
461-491	MAYCON LUAN EBURNIO	12/03/1993	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	3	12	48	48	8
461-726	ROBERTO PIRES SILES	16/10/1977	309-MÉDICO 40 HORAS	6	2	4	12	48	48	9
461-1012	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	309-MÉDICO 40 HORAS	7	0	4	11	44	44	10
461-1406	TAYNA KUNIYOSHI NASCIMENTO	08/04/1997	309-MÉDICO 40 HORAS	6	3	2	11	44	44	11
461-527	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	309-MÉDICO 40 HORAS	5	3	3	11	44	44	12
461-736	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	309-MÉDICO 40 HORAS	7	1	1	9	36	36	13

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1067	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	310-NUTRICIONISTA	7	3	3	13	52	52	1
461-1046	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	310-NUTRICIONISTA	7	2	3	12	48	48	2
461-702	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	310-NUTRICIONISTA	8	1	1	10	40	40	3
461-1293	ROBERTA TUROSSI CLAVIÇO	05/02/1988	310-NUTRICIONISTA	7	2	1	10	40	40	4

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-647	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	14/06/1969	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	4	2	14	56	1	57	1
461-1572	RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	28/01/1981	311-PROFESSOR – 20	8	4	2	14	56	1	57	2

			HORAS									
461-282	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	4	3	14	56	1	57	3
461-122	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	12/12/1984	311-PROFESSOR HORAS – 20	10	2	1	13	52	1	53	4
461-152	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	311-PROFESSOR HORAS – 20	5	4	4	13	52	1	53	5
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	2	3	13	52		52	6
461-94	JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES	09/09/1980	311-PROFESSOR HORAS – 20	5	4	4	13	52		52	7
461-149	PATRICIA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	18/09/1990	311-PROFESSOR HORAS – 20	9	2	1	12	48	1	49	8
461-537	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	311-PROFESSOR HORAS – 20	9	1	2	12	48	1	49	9
461-1032	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	3	2	12	48	1	49	10
461-1189	MARIA APARECIDA CAITANO GALVÃO	02/10/1968	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	3	3	12	48	1	49	11
461-326	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	2	4	12	48	1	49	12
461-1559	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	2	3	12	48		48	13
461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	3	3	12	48		48	14
461-505	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	2	2	11	44	1	45	15
461-940	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	3	2	11	44	1	45	16
461-725	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	03/01/1989	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	2	3	11	44	1	45	17
461-383	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	1	4	11	44	1	45	18
461-955	ELIANA MARIA DA SILVA	30/11/1965	311-PROFESSOR HORAS – 20	5	4	2	11	44	1	45	19
461-859	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	311-PROFESSOR HORAS – 20	5	3	3	11	44	1	45	20
461-768	BRUNA GIMENES OLIVEIRA	04/11/2002	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	3	0	11	44		44	21
461-666	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	1	2	11	44		44	22
461-105	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	09/02/1993	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	3	1	11	44		44	23
461-903	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	25/02/1976	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	2	2	11	44		44	24
461-1039	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	2	3	11	44		44	25
461-884	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	1	4	11	44		44	26
461-917	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	311-PROFESSOR HORAS – 20	4	4	3	11	44		44	27
461-1212	SELMA MAUSSON	23/06/1977	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	2	0	10	40	1	41	28
461-1095	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	2	1	10	40	1	41	29
461-470	ELAINE GALDINO FREIRES	03/02/1980	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	1	1	10	40		40	30
461-198	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	311-PROFESSOR HORAS – 20	8	0	2	10	40		40	31
461-1246	MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	15/05/1991	311-PROFESSOR HORAS – 20	7	2	1	10	40		40	32
461-1244	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	3	1	10	40		40	33
461-1637	RAYANE HELENA DUGOLIN	17/06/1995	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	3	1	10	40		40	34
461-709	FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/05/1972	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	2	2	10	40		40	35
461-283	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1981	311-PROFESSOR HORAS – 20	6	2	2	10	40		40	36

461-897	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	12/09/1996	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	2	10	40		40	37
461-1057	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	0	9	36	1	37	38
461-449	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36	1	37	39
461-695	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36	1	37	40
461-507	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	27/01/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	0	3	9	36	1	37	41
461-1504	IDALINA APARECIDA NASSIGH	10/04/1974	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	42
461-818	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36	1	37	43
461-435	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	44
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	45
461-471	SUELI JOSÉ ROCCO MORAES	26/12/1968	311-PROFESSOR – 20 HORAS	7	1	1	9	36		36	46
461-936	DAIANE ALVES DOS SANTOS	12/04/1990	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	2	1	9	36		36	47
461-653	LENIR SOARES DA SILVA	23/09/1985	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	1	2	9	36		36	48
461-794	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	3	1	9	36		36	49
461-1015	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	12/02/1973	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	2	2	9	36		36	50
461-478	MÁRCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	311-PROFESSOR – 20 HORAS	5	1	3	9	36		36	51
461-933	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	4	1	9	36		36	52
461-563	ÉRICA MARTINS DE ARAÚJO	28/09/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36		36	53

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-605	DOUGLAS FERNANDO ARAÚJO DE PAULA	17/07/1989	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	8	2	2	12	48	1	49	1
461-969	CAUANE CAROLINE DE CAMPOS	04/07/2003	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	5	2	2	9	36		36	2
461-76	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	312-PROFESSOR – 20 HORAS (ARTES VISUAIS)	4	3	2	9	36		36	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-807	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	28/02/1990	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	4	4	16	64		64	1
461-693	ARTUR JOSÉ MOREIRA MESSIAS	06/04/2001	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	11	2	2	15	60		60	2
461-489	TALEESA GONCALVES EBURNIO	02/01/2000	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	9	2	1	12	48	1	49	3
461-994	LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	11/04/1997	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	2	2	12	48		48	4
461-362	LAIS PEREIRA LIMA	26/10/1992	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	3	2	12	48		48	5
461-530	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	3	2	11	44	1	45	6
461-1462	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	2	2	10	40	1	41	7
461-130	VALDECIR MODUS DA SILVA	14/04/1981	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	8	1	1	10	40		40	8
461-535	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	7	2	1	10	40		40	9
461-368	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	5	2	3	10	40		40	10

461-1648	GUADALUPE CAVALLARI	28/03/1991	313-PROFESSOR – 20 HORAS (ED FÍSICA)	6	1	2	9	36		36	11

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1017	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	03/08/2002	314-PSICÓLOGO I	11	5	3	19	76	76	1
461-35	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001	314-PSICÓLOGO I	9	3	4	16	64	64	2
461-1021	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	14/07/1981	314-PSICÓLOGO I	8	5	2	15	60	60	3
461-1182	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	30/09/2002	314-PSICÓLOGO I	10	2	2	14	56	56	4
461-93	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	314-PSICÓLOGO I	7	3	4	14	56	56	5
461-642	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	09/08/2003	314-PSICÓLOGO I	5	3	4	12	48	48	6
461-11	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	21/12/1996	314-PSICÓLOGO I	8	3	0	11	44	44	7
461-1111	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	8
461-1272	LUDMILA CAVALLARI	13/09/1996	314-PSICÓLOGO I	7	2	2	11	44	44	9
461-1593	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994	314-PSICÓLOGO I	7	2	1	10	40	40	10
461-377	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	314-PSICÓLOGO I	7	1	2	10	40	40	11
461-218	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	314-PSICÓLOGO I	6	2	1	9	36	36	12
461-1566	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	314-PSICÓLOGO I	4	1	4	9	36	36	13

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
461-637	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	315-TÉCNICO DESPORTIVO	12	2	5	19	76	76	1
461-753	LUANA GOULART MENDES	17/03/2002	315-TÉCNICO DESPORTIVO	10	1	3	14	56	56	2
461-1491	BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA	01/03/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	3	2	14	56	56	3
461-389	LEANDRO MARTINS POLLETI	08/07/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	2	1	12	48	48	4
461-826	CAROLINE KEIKO UEMURA IZAC	03/12/2001	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	2	1	12	48	48	5
461-18	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	3	0	11	44	44	6
461-1662	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	21/10/1997	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	2	1	11	44	44	7
461-1621	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	315-TÉCNICO DESPORTIVO	9	1	0	10	40	40	8
461-1290	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	315-TÉCNICO DESPORTIVO	8	1	1	10	40	40	9
461-464	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	315-TÉCNICO DESPORTIVO	7	2	0	9	36	36	10
461-1589	ROBSON DA MATA	27/11/1979	315-TÉCNICO DESPORTIVO	6	1	2	9	36	36	11

ANEXO II
LISTA DE RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-1562	RICARDO MARCIANO DE FREITAS	14/10/1980	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	4	1	4	16	53,33	53,33	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-1169	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	3	3	11	44	44	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS PCD
461-643	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	311-PROFESSOR – 20 HORAS	6	3	3	12	48	48	1

ANEXO III
LISTA DE RESULTADO FINAL – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-480	ÁTILA CORREIA PINHEIRO	30/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	4	2	12	60	60	1
461-237	AMILTON APARECIDO DE CARVALHO	06/08/1979	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	3	11	55	55	2
461-233	FRANCIELLI DA SILVA	08/07/1986	101-AUXILIAR OPERACIONAL	6	2	2	10	50	50	3
461-1510	HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1993	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	4	10	50	50	4
461-805	JOSINÉIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	5
461-747	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	6
461-1322	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/2000	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	3	1	9	45	45	7
461-1171	GUILHERME PASSOS FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2006	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	2	2	9	45	45	8
461-1416	MARIA ARIELLI DE OLIVEIRA	20/01/1999	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	3	9	45	45	9
461-1417	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	1	8	40	40	10
461-374	EDIVALDO FAGUNDES RODRIGUES	13/02/1988	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	2	8	40	40	11
461-1411	EVELLIN MILENE DE OLIVEIRA	04/01/1997	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	3	3	8	40	40	12
461-303	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	19/03/2003	101-AUXILIAR OPERACIONAL	5	1	1	7	35	35	13
461-1372	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	11/09/1989	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	3	0	7	35	35	14
461-295	GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	28/11/1991	101-AUXILIAR OPERACIONAL	4	2	1	7	35	35	15
461-974	SUELI OLIVEIRA GABRIEL	28/09/1983	101-AUXILIAR OPERACIONAL	3	3	1	7	35	35	16
461-363	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS	23/10/1977	101-AUXILIAR OPERACIONAL	2	4	1	7	35	35	17

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-1387	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	02/12/1986	102-OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5	1	2	8	40	40	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-458	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	8	3	4	21	70	70	1
461-1418	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	2	3	3	16	53,33	53,33	2
461-160	VALDIR ALVES DOS SANTOS MORAES	30/11/1987	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	4	3	4	16	53,33	53,33	3
461-1437	MARCELO APARECIDO PELAIS	08/09/1983	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8	0	3	2	13	43,33	43,33	4
461-164	MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES	01/02/1989	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	3	2	2	12	40	40	5
461-945	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	202-AGE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	4	2	1	11	36,67	36,67	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-323	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	203-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	3	9	36	36	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204-MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-90	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	207-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	4	3	14	56	56	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-1190	ELIANE DOS SANTOS GOMES	07/07/1993	302-EDUCADOR INFANTIL	7	1	3	11	44	1	45	1
461-425	JOICE KARINA DOS SANTOS	17/10/1997	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	4	11	44		44	2
461-943	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	302-EDUCADOR INFANTIL	6	2	2	10	40		40	3
461-789	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	302-EDUCADOR INFANTIL	7	2	0	9	36	1	37	4
461-1436	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01/08/1978	302-EDUCADOR INFANTIL	5	2	2	9	36	1	37	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
461-913	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	311-PROFESSOR – 20 HORAS	8	2	3	13	52		52	1
461-788	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	311-PROFESSOR – 20 HORAS	4	2	3	9	36	1	37	2

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A25FD18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 940-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **940/2024** da proponente **LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA**, conforme itens 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, a empresa **LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA**, com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 940/2024,** foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.

Desta forma está a proponente **LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$112.200,00** (Cento e doze mil, duzentos reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda.
Anexo II – Grades dos Ambulatórios AME PVAI e LOANDA

Anexo I - Distribuição de Demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
				AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO 141/2024											LOANDA : 540 CONSULTAS		
			22	REUMATOLOGIA		PARANAVAÍ	LOANDA										
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO	AMPLIAÇÃO DEMANDA CONFORME MEMORANDO 141/24							540
			22.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110,00	120	10	1560	R$ 171.600,00								
1540/2023	DS LEITE	1ª CLASSIFICADA				X				X	960	1440	960	R$105.600,00		0	480
940/2024	LISBETH ARANCIBIA	2ª CLASSIFICADA				X	X				1020		1020	R$112.200,00		0	0

Anexo II – Grades dos Ambulatórios AME PVAI e LOANDA- GRADE AMEPVAI e LOANDA - LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA

ANEXO II

	ALA 03																			
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
Horário	CONSULTÓRIOS																			
	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
MANHÃ	MARIA EMILIA MASTOLOGIA 07 às 12 horas	DENILSON GASTRO 7 às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas	VICTOR PSIQUIATRIA 07 às 12 horas	DENILSON GASTRO 7 às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas	AWADA ENDÓCRINO 07 às 12 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS 12	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS 12	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas	PSIQUIATRIA 07 às 12 horas	COLOPROCTO 07 às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas	INDISPONÍVEL 07 às 09 horas
		INDISPONÍVEL 10 às 13 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	INDISPONÍVEL 10 às 12 horas		LISBETH ARANCIBIA- REUMATOLOGIA 10 às 17 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	INDISPONÍVEL 10 às 12 horas	LUCAS ORTOPEDIA 10 às 12 horas		INDISPONÍVEL 10 às 12 horas				CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas		LUCAS ORTOPEDIA 10 às 12 horas		CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 09 às 12 horas
TARDE	INDISPONÍVEL	PABLO ORTOPEDIA 13 às 17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às 17 horas	JAFFER ANGIOLOGIA 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 14 horas		AWADA ENDÓCRINO 12 às 14 horas QUALICIS – PRI	VICTOR PSIQUIATRIA 12 às 17 horas	GASTRO 12 às 17 horas	DOUGLAS REUMATOLOGIA 12 às 17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às 17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às 17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	PABLO ORTOPEDIA 13 às 17 horas	PSIQUIATRIA 13 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 10 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas
					LUCAS ORTOPEDIA 14 às 17 horas		AWADA ENDÓCRINO 14 às 17 horas													

2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA GRADE AME LOANDA

	SEGUNDA-FEIRA					TERÇA-FEIRA				
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
MANHÃ	PEDIATRA 07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas	LISBETH ARANCIBIA - REUMATO 07 às 17 horas	PNEUMO 07 às 13 horas	ORTOPEDIA 07 às 17 horas	DERMATO 7 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 9 horas	QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas	FONO (PRÓPRIO) 07 às 17 horas	QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas horas	ENDÓCRINO 09 às 17 horas		INDISPONÍVEL 13 às 17 horas		PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas horas	QUALICIS REDE MATERNO 09 às 17 horas			

Considerado o número de proponente para determinada especialidade , coube rotatividade para o dia de atendimento, considerados todos os demais critérios na participação da demanda.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69EC2DDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO EXCESSO DEMANDA CIRURGIA GERAL MEMO 153-24

AMP. DEM. CIR. GERAL

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL AMBUL.		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
										AMPLIAÇÃO DEMANDA CONFORME MEMORANDO 153/24						540
			4	CIRURGIA GERAL		PARANAVAÍ	LOANDA									
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO							
			4.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	160	10	2040	R$ 122.400,00							
1560/2023	CLINICA PELISSON	1ª CLASSIFICADA				X				2160	1920	1920	R$ 115.200,00	1ª classificada	240	
										AMPLIAÇÃO DEMANDA CONFORME MEMORANDO 153/24						180
			4.2	PROCEDIMENTOS	30,00	5	1	72	R$ 2.160,00							
1560/2023	CLINICA PELISSON	1ª CLASSIFICADA				X				60	60	60	R$ 1.800,00		0	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:11557441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 017-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	17	DATA	9	4	2024
FAVORECIDO		TIELIO MOREIRA PINTO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					

ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA " SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS " NOS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2024.

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	9-abr-24	8:00	horas
RETORNO	12-abr-24	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		947,07	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		3.788,28	

AUTORIZO A CONCESSÃO:

TIELIO MOREIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:F207B0CE